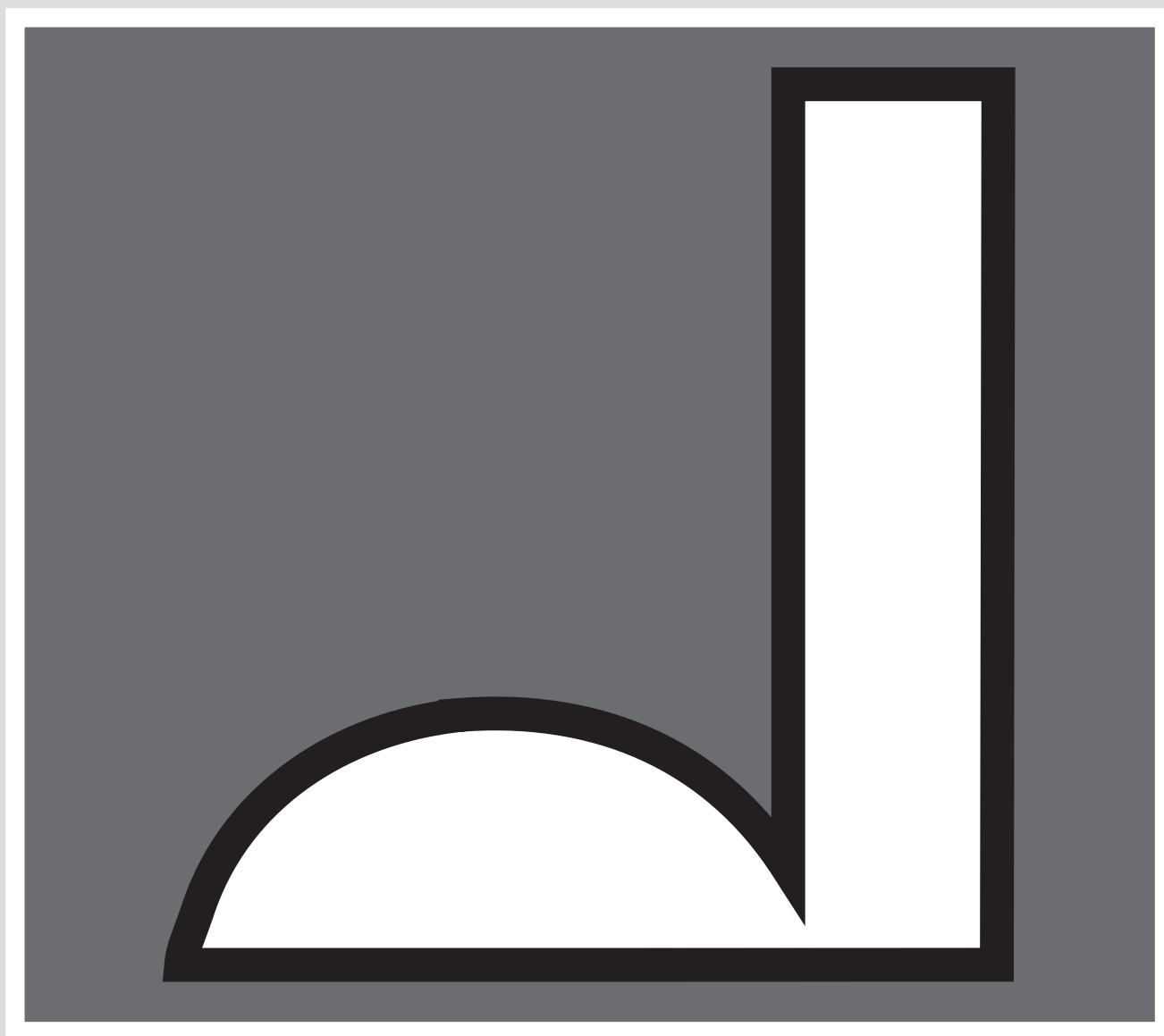




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXI - Nº 116 - QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2006 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL

1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC

2º Vice-Presidente
Antero Paes de Barros – PSDB-MT

1º Secretário
Efraim Morais – PFL-PB

2º Secretário
João Alberto Souza – PMDB-MA

3º Secretário
Paulo Octávio – PFL-DF

4º Secretário
Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO

Suplentes de Secretário
1º - Serys Slhessarenko – PT-MT
2º - Papaléo Paes – PSDB-AP
3º - Alvaro Dias – PSDB-PR
4º - Aelton Freitas – PL-MG

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 21 LÍDER Ney Suassuna VICE-LÍDERES Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago) ⁽⁵⁾ LÍDER DO PMDB – 21 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Maguito Vilela (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) ⁽⁶⁾ Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)- 17 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral VICE-LÍDERES DO PT Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Ams Fátima Cleide LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (vago)	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 31 LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonas Pinheiro ⁽²⁾ LÍDER DO PSDB – 15 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDER DO PDT (vago) LÍDER DO PMR – 1 Marcelo Crivella	LÍDER DO PTB – 4 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO P-SOL – 1 Heloísa Helena	LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho - PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes –PSB ⁽¹⁾

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <u>Ronald Cavalcante Gonçalves</u> Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
---	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 2-12-2005

⁽¹⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

⁽⁵⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽⁶⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 107ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE JULHO DE 2006

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício

S/nº, de 11 do corrente, do Senador Romeu Tuma, solicitando seja reiterado o pedido de informações feito ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, através do Requerimento nº 633, de 2006..... 23367

1.2.2 – Discurso do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Comentários sobre a pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) na qual destaca que a inflação para os idosos brasileiros cresce mais se comparada com a inflação que atinge os mais jovens. Lamento pelo veto apostado pelo Presidente Lula ao reajuste de 16,67% aos aposentados e pensionistas do INSS, ressaltando o pleito da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (Cobap) referente à votação do referido veto. Defesa do pleito dos carteiros..... 23367

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Recurso nº 11, de 2006, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que modifica o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho e acrescenta-se o § 3º, concedendo adicional de periculosidade aos carteiros..... 23372

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2003. 23372

1.2.4 – Ofício

S/nº, de 11 do corrente, do Senador Osmar Dias, comunicando que o Senador Jefferson Péres continuará substituindo S. Exa. na condição de Líder da bancada do PDT no Senado Federal, até 2 de outubro de 2006..... 23373

1.2.5 – Mensagens do Presidente da República

Nº 178, de 2006 (nº 514/2006, na origem), de 5 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 2005-CN, de iniciativa do Presi-

dente da República, que altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007, sancionado e transformado na Lei nº 11.318, de 5 de julho de 2006..... 23373

Nº 179, de 2006 (nº 529/2006, na origem), de 6 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura. 23373

Nº 180, de 2006 (nº 530/2006, na origem), de 6 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, o de Embaixador do Brasil na República da Islândia, desde que obtido o *agrément* do governo daquele país. 23382

1.2.6 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2006 (nº 1.602/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Nova Missão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo. 23397

Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2006 (nº 1.651/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajati, Estado de São Paulo. 23400

Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2006 (nº 1.871/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti, Estado do Maranhão. 23404

Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2006 (nº 2.032/2005, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais. 23407

Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2006 (nº 2.042/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá..... 23410

Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2006 (nº 2.067/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso. 23418

Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2006 (nº 2.152/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Movimento de Ação Comunitária – MAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solonópole, Estado do Ceará;..... 23423

Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2006 (nº 2.156/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Loanda, Estado do Paraná..... 23425

Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2006 (nº 2.169/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Máster FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná. 23429

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que institui o Programa Disque Idoso..... 23431

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2006 (nº 4.801/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstas no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994 e dá outras providências..... 23431

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 340 a 348, de 2006, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, onde serão apreciados terminativamente. 23457

1.2.8 – Mensagens do Presidente da República

Nº 181, de 2006 (nº 527/2006, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2006 (nº 5.451/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 10.479,

de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; altera os valores dos salários dos empregos públicos criados pela Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo; e dá outras providências; sancionado e transformado na Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006..... 23457

Nº 182, de 2006 (nº 528/2006, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2005 (nº 3.969/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa os efetivos do Comando da Aeronáutica em tempo de paz e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.320, de 6 de julho de 2006. 23457

1.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 797, de 2006, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de aplauso para os organizadores da primeira Parada da Diversidade–Orgulho GLBTS..... 23457

Nº 798, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Cosima Laurelli Cypriano, ocorrido hoje, em São Paulo. 23457

Nº 799, de 2006, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Gilberto Mestrinho, solicitando voto de aplauso à Fundação Paulo Feitoza, de Manaus, pelo seu notável trabalho na área de Educação.... 23458

Nº 800, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, pelo transcurso de seu 40º aniversário de criação..... 23458

1.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR NEY SUASSUNA – Reflexão sobre a matriz energética nacional, exaltando a viabilidade e a rentabilidade do biodiesel, combustível produzido a partir de óleos vegetais..... 23458

SENADOR VALDIR RAUPP, Como líder – Satisfação com a realização do zoneamento sócio-econômico-ecológico do Estado de Rondônia, instrumento fundamental para elaboração do zoneamento agrícola, que impulsionará o desenvolvimento agropecuário no Estado. 23461

SENADORA IDELI SALVATTI – Análise das notícias publicadas na imprensa nacional sobre o crescimento econômico no governo Lula, cujos dados contrariam os seus críticos e mostram a razão pela preferência da população à reeleição do Presidente Lula..... 23462

SENADOR OSMAR DIAS, como Líder – Preocupação com o desempenho negativo da indústria do Estado do Paraná. 23464

SENADOR **MARCOS GUERRA** – Solicitação de transcrição, nos Anais do Senado, do Processo Administrativo nº 02009.002019, de 2001, sobre a Proposta de Criação da APA Costa das Algas e Revis de Santa Cruz, no Espírito Santo. 23466

SENADOR **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**, como Líder – Intenção de apresentar requerimento para a criação de CPI para investigar a distribuição das verbas orçamentárias pelo governo federal. 23499

SENADOR **JOSÉ JORGE** – Críticas ao governo federal pela falta uma política educacional de longo prazo. 23501

SENADORA **ROSEANA SARNEY** – Justificativas à apresentação de projetos de lei que autorizam o governo federal a criar a Universidade da Baixada Maranhense, com sede no município de Pinheiro, e a Universidade do Leste Maranhense, no município de Caxias. 23504

SENADOR **PEDRO SIMON** – Comentários à matéria intitulada “*Ética dá voto?*”, de autoria do cronista Merval Pereira, do jornal **O Globo** de hoje. ... 23505

SENADOR **ROMERO JUCÁ** – Apresentação de requerimento de homenagem aos 60 anos de existência do Sistema CNC-Sesc-Senac. 23510

1.2.11 – Leitura de requerimento

Nº 801, de 2006, de autoria do Senador Romero Jucá e outros Senadores, solicitando voto de louvor em homenagem aos 60 anos do Sistema CNC/Sesc/Senac. Usam da palavra os Srs. Leonel Pavan, Flexa Ribeiro, Paulo Octávio, Eduardo Azevedo e Aelton Freitas. 23516

1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR **RODOLPHO TOURINHO**, como Líder – Cumprimentos à CNC/Sesc/Senac pelo transcurso dos 60 anos de existência. Solicitação encaminhada pela Associação Comercial da Bahia que cobrou do Ministério Público, do Ministério da Justiça e do Ministério da Agricultura providências urgentes sobre denúncia de que a contaminação da lavoura cacaueteira no Estado com a “vassoura-de-bruxa” foi planejada pelo Partidos dos Trabalhadores, conforme confissão publicada na revista **Veja**. 23519

SENADOR **ALVARO DIAS** – Comentários à nota divulgada pela *internet*, no site **Folha Online**, com a seguinte informação: “*Para evitar desgastes, Lula pede para os Líderes do Governo protelarem as votações no Congresso...*” 23520

SENADOR **ROBERTO SATURNINO** – Homenagem à revista **Carta Capital** que chegou neste mês à sua edição de número 400. 23523

SENADOR **EFRAIM MORAIS** – Apresentação de requerimento em homenagem ao centenário do nascimento do ex-Deputado Federal pela Paraíba, Sr. Jader Silva de Medeiros. 23524

SENADOR **ARTHUR VIRGÍLIO** – Solicitação de transcrição, nos Anais do Senado, da entrevista concedida à repórter Célia Chaim, da revista **IstoÉ**, páginas vermelhas, concedida pelo grande brasileiro Itamar Franco. Comunicação à Casa de que o Partido dos Trabalhadores moveu queixa-crime contra o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, por declarações deste último na revista **IstoÉ**, edição de 8 de fevereiro de 2006. 23526

SENADOR **ALVARO DIAS** – Solicitação de transcrição, nos Anais do Senado, da “Carta de Brasília”, redigida pelos pacientes portadores de diversos tipos de doenças reumáticas. 23530

SENADOR **ANTONIO CARLOS VALADARES** – Solicitação de inserção, nos Anais do Senado, de pronunciamento sobre a retomada do diálogo entre o governo federal e os segmentos sociais do Nordeste interessados no processo de revitalização do Rio São Francisco. 23532

SENADOR **ROMEU TUMA** – Comentários sobre a Portaria nº 31, do Ministério da Justiça, que concede a possibilidade da concessão de porte de arma aos agentes penitenciários. Homenagem pelo transcurso dos 150 anos de existência do Corpo de Bombeiros como instituição nacional. 23536

1.2.13 – Ofícios

Nºs 545 a 552; 555 e 569/2006, de 5 e 10 do corrente, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a proferir pareceres às Medidas Provisórias nºs 300 a 309, de 2006, respectivamente. 23538

Nº 587/2006, de 11 do corrente, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 23541

Nº 611/2006, de 11 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 303, de 2006. 23541

Nº 613/2006, de 11 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro suplente para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da “Operação Sanguessuga”. *Designação do Deputado Francisco Escórcio para integrar, como suplente, a referida Comissão.* 23541

Nº 627/2006, de 11 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 305, de 2006. 23541

1.2.14 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 47, de 2006, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos,

que altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal. 23541

1.2.15 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 47, de 2006, lido anteriormente.. 23543

Recebimento do Aviso nº 25, de 2006 (nº 265/2006, na origem), de 4 do corrente, do Ministério da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de maio de 2006, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios. (Anexado ao Aviso nº 10, de 2006) 23543

1.2.16 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a redação do § 1º do art. 111 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para estabelecer a aquisição do direito a voto pelos titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com limitação desse direito, no caso de não-pagamento de dividendos pelo prazo de três exercícios consecutivos. 23543

Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2006, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UFSPA), com sede no Município de Marabá, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA). 23544

Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2006, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que altera a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências, para assegurar aos estagiários o direito ao Vale-Transporte. 23546

Projeto de Lei do Senado nº 217, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984-Lei de Execução Penal para autorizar a instalação de salas de aulas nos presídios. 23547

Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino a obrigatoriedade no envio de informações escolares a pais ou responsáveis não conviventes. 23549

1.2.17 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 31, de 2006, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que dispõe sobre a proibição de atribuir nomes de pessoas vivas a bens públicos e dá outras providências. 23551

1.2.18 – Pareceres

Nº 873, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 167, de 2006 (nº 460/2006, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Josef Barat* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. 23554

Nº 874, de 2006, da Comissão Diretora, Apresentando a Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559/2004, na Casa de origem), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências. 23556

Nº 875, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827/98, na Casa de origem), que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos. 23563

Nº 876, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2006 (nº 1.985/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Bonanza II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreno, Estado de Pernambuco. 23591

Nº 877, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2006 (nº 2.034/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serra Caiada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. 23594

Nº 878, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2006 (nº 2.002/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo. 23598

Nº 879, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2006 (nº 2.016/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. 23602

Nº 880, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2006 (nº 2.107/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná. 23606

Nº 881, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2006 (nº 2.130/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná. 23609

Nº 882, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2006 (nº 2.106/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás. 23612

Nº 883, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2006 (nº 1.925/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul. 23616

1.2.19 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, cujo parecer foi lido anteriormente. 23619

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decretos Legislativos nºs 262, 269, 281, 283, 287, 293, 295, 296 e 297, de 2006, aprovados pela Comissão de Educação, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do Ofício nº 76, de 2006, da Comissão de Educação, lido em 6 do corrente. 23619

1.2.20 – Leitura de requerimento

Nº 802, de 2006, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando ao Tribunal de Contas da União a remessa dos resultados conclusivos ou preliminares de auditorias e inspeções realizadas na Fundação Banco do Brasil (FBB), no período de 1998 até a presente data. **Aprovado.** 23619

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2006 (nº 787/2003, na Casa de origem), que institui diretrizes nacionais para a cobrança de tarifas para a prestação dos serviços de abastecimento de água e dá outras providências. **Extinção da urgência,**

nos termos do Requerimento nº 803, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade...... 23620

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 28, de 2000). **Aprovada em primeiro turno, com emenda e subemendas.** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para redação para o segundo turno..... 23622

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Transferência da sessão conjunta do Congresso Nacional para amanhã, às doze horas, anteriormente convocada para hoje, às 19 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 2, de 2006-CN (LDO). 23634

1.3.2 – Ordem do Dia (continuação)

Item 3 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal. **Prejudicada, em virtude da aprovação do item anterior.** Ao Arquivo. 23639

Item 4 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 22, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal. (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais). **Prejudicada, em virtude da aprovação do item anterior.** Ao Arquivo..... 23639

Item 5

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa). **Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.** 23641

Item 6

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a compe-

tência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.**..... 23641

Item 7

Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais). (Votação nominal). **Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.**..... 23641

Item 8

Mensagem nº 169, de 2006 (nº 473/2006, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005. **Aprovada.**..... 23641

Item 9

Requerimento nº 1.047, de 2003, do Senador Tião Viana, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2002, a fim de aguardar o envio de nova Lei de Estrangeiros que daria tratamento mais amplo ao tema. **Rejeitado.** O projeto poderá receber emendas, no turno suplementar, até o encerramento da discussão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 23641

Item 10

Requerimento nº 676, de 2006, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2001, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado.**..... 23642

Item 11

Requerimento nº 690, de 2006, do Senador Leonel Pavan, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo. **Aprovado.**..... 23642

Item 12

Requerimento nº 694, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 176, de 2000, e 263, de 2003, a fim de retomar sua tramitação autônoma. **Aprovado.**..... 23642

Item 13

Requerimento nº 695, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 149 e 162, de 2005; e 42, de 2006, a fim de retomar sua tramitação autônoma. **Aprovado.**..... 23642

Item 14

Requerimento nº 701, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Assuntos Econômicos. **Aprovado.**..... 23643

Item 15

Requerimento nº 703, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 122, 198, 223, e 356, de 1999; 73, 203 e 245, de 2000; 101 e 185, de 2001; 95, 113 e 124, de 2002; 319, de 2003; e do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, a fim de que tenha tramitação autônoma. **Aprovado.**..... 23643

Item 16

Requerimento nº 704, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 122, 198, 223 e 356, de 1999; 73, 203 e 245, de 2000; 101 e 185, de 2001; 95, 113 e 124, de 2002; 319, de 2003, e do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002; a fim de que tenha tramitação autônoma. **Aprovado.**..... 23643

Item extra-pauta

Requerimento nº 591, de 2006, do Senador César Borges, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 1999; 137 e 167, de 2001; e 216, de 2003, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.**..... 23643

Item 17

Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições). **Não houve oradores na quarta sessão de discussão, em primeiro turno.**..... 23643

Item 18

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social). **Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.**..... 23644

Item 19

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. **Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.**..... 23644

Item 20

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2006 (nº 733/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 53 entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 3 de julho de 2002. **Aprovado.** À promulgação..... 23644

Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2006 (nº 1.375/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Estabelecimento de um Mecanismo Permanente de Intercâmbio de Informações sobre a Circulação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, assinado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003. **Aprovado.** À promulgação..... 23646

Item 22

Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2006 (nº 1.380/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000. **Aprovado.** À promulgação..... 23647

Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2006 (nº 119/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova, com reserva, o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993. **Aprovado.** À promulgação..... 23648

Item 24

Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2006 (nº 1.424/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Pretória, em 8 de novembro de 2003. **Aprovado.** À promulgação..... 23649

Item 25

Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2006 (nº 1.548/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o combate ao HIV/SIDA, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002. **Aprovado.** À promulgação..... 23650

Item 26

Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2006 (nº 1.558/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria

Penal, celebrado em Pequim, em 24 de maio de 2004. **Aprovado.** À promulgação..... 23651

Item 27

Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2006 (nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003. **Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.**..... 23652

Item 28

Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2006 (nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004. **Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.**..... 23652

Item 29

Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2006 (nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003. **Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.**..... 23652

Item 30

Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2006 (nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965. **Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.**..... 23652

Item 31

Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2006 (nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004. **Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.**..... 23652

Item 32

Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2006 (nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003. **Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.**..... 23652

Item 33

Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2006 (nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.

Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.....

23652

Item 34

Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2006 (nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.

Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.....

23653

Item 35

Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2006 (nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.

Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.....

23653

Item 36

Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2006 (nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.

Apreciação transferida para sessão deliberativa ordinária de amanhã.....

23653

Item extra-pauta

Mensagem nº 104, de 2006 (nº 167/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Frederico Salomão Duque Estrada Meyer*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão.

Aprovado o Parecer nº 884, de 2006 – CRE.

23653

Item extra-pauta

Mensagem nº 172, de 2006 (nº 465/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Georges Lamazière*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil na República da Lituânia,

desde que obtido o agrément do governo desse país.

Aprovado o Parecer nº 885, de 2006 – CRE. 23654

Item extra-pauta

Parecer nº 106, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 76, de 2006 (nº 44/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Vice-Almirante *Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Item extra-pauta

Parecer nº 873, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 167, de 2006 (nº 460/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Josef Barat* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Item extra-pauta

Mensagem nº 99, de 2006 (nº 127/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Renate Stille, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Armênia.

Aprovado o Parecer nº 886, de 2006 – CRE.

23659

Item extra-pauta

Parecer nº 636, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 143, de 2006 (nº 366/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Item extra-pauta

Mensagem nº 149, de 2006 (nº 369/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Pedro Motta Pinto Coelho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

Aprovado o Parecer nº 887, de 2006 – CRE.

23662

Item extra-pauta

Parecer nº 107, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 77, de 2006 (nº 45/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Décio Mauro Rodrigues da Cunha para exercer o cargo de Diretor

da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. **Aprovado**..... 23665

Item extra-pauta

Mensagem nº 11, de 2006 (nº 860/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar. **Aprovado o Parecer nº 888, de 2006 – CRE**..... 23666

Item extra-pauta

Parecer nº 635, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 142, de 2006 (nº 365/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luis Fernando Rigato Vasconcelos, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça. **Aprovado**..... 23668

Item extra-pauta

Mensagem nº 159, de 2006 (nº 419/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jacques Claude François Michel Fernandes Vieira Guilhaud, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné. **Aprovado o Parecer nº 889, de 2006 – CRE**..... 23669

Item extra-pauta

Parecer nº 491, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 125, de 2006 (nº 299/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Eduardo Marcelo de Lima Sales para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. **Aprovado**..... 23672

Item extra-pauta

Mensagem nº 17, de 2006 (nº 13/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Bernardo de Azevedo Brito, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, com sede em Amã. **Aprovado o Parecer nº 890, de 2006 – CRE**..... 23673

Item extra-pauta

Parecer nº 420, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 118, de 2006 (nº 241/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana para exercer o

cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Aprovado**..... 23675

Item extra-pauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 804, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827/1998, na Casa de origem), que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos. **Aprovado o Substitutivo**, após manifestação do Sr. Pedro Simon. À Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar. 23679

Redação do vencido para o turno suplementar, do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (Parecer nº 891, de 2006-CDIR). **Aprovado**. À Câmara dos Deputados. 23679

1.3.3 – Leitura de requerimento

Nº 805, de 2006, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências. **Será apreciado na sessão deliberativa de amanhã**, tendo usado da palavra o Sr. Romero Jucá. 23684

1.3.4 – Ordem do Dia (continuação)

Item extra-pauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 806, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Resolução nº 47, de 2006, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final. 23686

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2006 (Parecer nº 892, de 2006-CDIR). **Aprovada**. À promulgação..... 23687

1.3.5 – Leitura de pareceres

Nº 893, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.493, de 2004 (nº 1.220/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará..... 23688

Nº 894, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2006 (nº 2.035/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Radiodifusão de Itumirim/MG – ACREDITAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumirim, Estado de Minas Gerais. 23692

Nº 895, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2006 (nº 1.948/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de José Bonifácio a executar serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo. 23696

Nº 896, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2006 (nº 1.646/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul. 23700

Nº 897, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2006 (nº 1.812/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova – Quixeré – Ceará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeré, Estado do Ceará. 23704

Nº 898, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2006 (nº 2.000/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bofete, Estado de São Paulo. 23708

Nº 899, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2006 (nº 2.003/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Areia Branca – ACAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará. 23712

Nº 900, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2006 (nº 2.019/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo. 23716

Nº 901, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2006 (nº 2.077/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Granja a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granja, Estado do Ceará. 23720

Nº 902, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2006 (nº 2.079/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Mestre Álvaro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo. 23724

1.3.6 – Leitura de requerimento

Nº 807, de 2006, de autoria do Senador Efraim Morais, solicitando homenagens ao centenário de

nascimento do ex-Deputado Federal Jader Silva de Medeiros, ex-representante do Estado da Paraíba. 23727

1.3.7 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Comentários sobre a matéria intitulada “*Oposição consegue aprovar relatório da CPI dos Bingos*”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 21 de junho último. . 23728

SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA – Registro do artigo intitulado “*Eu não voto em Lula*”, de autoria do jornalista e ex-deputado federal João Mellão Neto, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 16 de junho último. 23730

SENADOR MARCOS GUERRA – Registro da matéria intitulada “*De família rica, líder do MLST era alvo de ironias dentro do PT*”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 11 de junho último. . 23731

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro da matéria intitulada “*Sob Lula, contas pendentes chegam a R\$ 39,6 bilhões*”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 19 de junho último. Registro da matéria intitulada “*João Paulo pode ter recebido R\$30 mil a mais de Valério*”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 19 de junho último. . 23732

SENADOR LEONEL PAVAN – Considerações sobre um problema que afeta milhares de brasileiros: a Síndrome de Down Comentários sobre o editorial intitulado “*Inspetor de reeleição*”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, seção Notas & Informações, edição de 21 de junho último. 23734

SENADOR VALMIR AMARAL – Considerações sobre a aprovação da proposta de criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Fundeb. 23736

SENADOR FLÁVIO ARNS – Homenagem ao III Jamboree Nacional dos Escoteiros. 23737

1.3.8 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã quarta-feira, dia 12, às 14 horas, com Ordem do Dia designada. 23737

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Alvaro Dias, proferido na sessão do dia 10-07-2006. 23742

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 11-07-2006

4 – EMENDAS

Nºs 1 e 2, apresentadas à Medida Provisória nº 309, de 2006. 23744

5 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Ata de solenidade de lançamento do Sistema da Taquigrafia e do Sistema de Áudio Digital, realizada no dia 29 de junho de 2006. 23750

6 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 161 a 163, de 2006. 23753

7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.303 a 1.319, de 2006. 23755

SENADO FEDERAL**8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 52ª LEGISLATURA****9 – SECRETARIA DE COMISSÕES****10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****13 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****14 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****15 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****16 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****17 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****18 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****19 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 107ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 11 de julho de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Efraim Moraes,
João Alberto Souza e Romeu Tuma*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 11/7/2006 07:40:49 até 11/7/2006 20:52:07

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	X
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	X	X
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	X
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	X
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	X
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	X
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X
PSDB	CE	LUIZ PONTES	X	X
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	X	X
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	X
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 67 Senadores

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alvaro Dias.

É lido o seguinte:

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 5º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, solicito a V. Exª seja reiterado o pedido de informações feito ao Ministro das Relações Exteriores, através do Requerimento nº 633, de 2006.

Cordialmente, – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Reitere-se a solicitação.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Há oradores inscritos.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, do PT do Rio de Janeiro.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na forma do Regimento, peço que V. Exª me inscreva para uma comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª está inscrito, em primeiro lugar, para uma comunicação inadiável.

Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, caso eu não consiga falar como oradora.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª está inscrita em segundo lugar.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, do PMDB.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, se eu não conseguir falar como orador inscrito, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª está inscrito em terceiro lugar.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Tentarei uma permuta com o Senador Ney Suassuna; se con-

seguir-la, dispensarei minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Não entendi, Senador. Por gentileza.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Estou inscrito também como orador e vou tentar uma permuta com o Senador Ney Suassuna, que é o segundo da lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Senador Ney Suassuna anunciou que está chegando; ele é o segundo inscrito.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Então, confirmo minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª fica inscrito em terceiro lugar.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, do PSDB de Santa Catarina, com muito orgulho.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero inscrever-me como primeiro suplente para uma comunicação inadiável. Se a Senadora Ideli conseguir falar como oradora, estarei inscrito normalmente. Mas pergunto ao Senador Alvaro Dias se vai usar a tribuna pela Liderança da Minoria ou como orador inscrito.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. *Fora do microfone*.) – Como orador inscrito, mas o Senador Rodolpho Tourinho deverá falar pela Liderança da Minoria.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Eu gostaria de pedir publicamente, se um dia sobrar uma vaga, para falar pela Minoria, porque não tenho conseguido. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Está anotado. V. Exª falará, se houver uma vaga, para uma comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, por até dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Fundação Getúlio Vargas divulgou hoje que a inflação para o idoso cresceu enquanto que para os mais jovens houve deflação. Relata a Fundação que houve aumento no valor dos remédios, dos planos de saúde, dos serviços com auxiliares, como, por exemplo, enfermeiros e enfermeiras – quanto mais se envelhece, mais se precisa da ajuda de terceiros.

Devido a tudo isso, Sr. Presidente, continuo muito chateado, muito triste com o veto ao reajuste de 16,67% nos benefícios dos idosos.

Não consigo entender, Sr. Presidente. A outros setores foram assegurados reajustes que vão de 10%, 12% a 190%, e aos que mais precisam – que recebem até cinco ou seis salários mínimos – não foram assegurados sequer os 16%.

Ao mesmo tempo em que fico triste por isso, fico satisfeito com a posição assumida pelo conjunto do movimento sindical gaúcho. Recebi uma carta muito bonita em que está explicitada a posição de todo o movimento sindical gaúcho – das centrais sindicais, das confederações, das entidades de aposentados e pensionistas –, que lembra, inclusive, uma frase que disse Bento Gonçalves, líder da Revolução Farroupilha, há mais de 150 anos: “o Rio Grande do Sul não pode continuar sendo uma estalagem do Império e não aceita mais ser espoliado”.

Sr. Presidente, cito esse episódio em homenagem ao movimento sindical gaúcho, tanto com relação àqueles que são líderes dos trabalhadores da ativa quanto aos líderes dos aposentados e pensionistas. O movimento sindical gaúcho, que tem uma bonita história de luta, não aceita ser cavalo de batalha de ninguém. As informações que chegam e que estão sendo publicadas hoje nos principais jornais lá do meu Rio Grande do Sul dizem que há um movimento muito forte de toda a sociedade mobilizando-se a favor dos idosos.

Parabéns, Rio Grande do Sul! Parabéns, aposentados e pensionistas! Parabéns, sindicalistas! Parabéns, líderes filiados à Cobap, Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos!

Tenho aqui declarações, Sr. Presidente, do diretor da Força Sindical, lá do Rio Grande do Sul, Luiz Carlos Barbosa; da diretora do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul, a Sr^a Eunice; da Nova Central Sindical, e também uma carta que recebi da Central Única dos Trabalhadores, assinada pelo presidente da entidade. Diz a carta, que retrata a visão do conjunto do movimento sindical gaúcho:

A Central Única dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul lamenta o veto ao reajuste de 16,67% para os aposentados e pensionistas (...) aprovado pelo Congresso Nacional...

Esse veto deixa em situação preocupante 8,3 milhões de brasileiros, aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social. E acrescenta:

A CUT-RS historicamente vem defendendo a política de recuperação das perdas salariais e da valorização do salário mínimo. O reajuste de 16,67% melhora a distribuição de renda e significa um impulso na economia nacional, inserido no projeto de desenvolvimento de nosso país. A elevação da renda desses

trabalhadores aposentados, além de aquecer o mercado interno, contribuiria para viabilizar o crescimento sustentado da economia. A CUT-RS estará em constante mobilização na defesa de salários justos e dignos para todos os cidadãos e cidadãs brasileiros.

Entre esses cidadãos, naturalmente, figuram o aposentado e o pensionista.

A carta vem assinada pelo presidente da CUT do Rio Grande do Sul, o companheiro, sindicalista, lutador, que nunca mudou de posição, Celso Woyciechowski.

Parabéns, Celso! Parabéns, Barbosa! Parabéns a todos os líderes dos trabalhadores do Rio Grande, que não confundem a luta sindical com a questão partidária. Aqui, Sr. Presidente, há companheiros de todos os partidos – do PT, do PDT, enfim, das mais variadas áreas –, no entanto, eles sabem que há uma diferença entre a luta dos aposentados e pensionistas e a luta partidária, que é legítima e que ocorrerá no momento adequado.

Na mesma linha, antes de conceder um aparte, quero também deixar registrada na Casa a carta da Cobap, Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, que diz:

Senhores Senadores: os aposentados e pensionistas do Brasil apelam pela derrubada do veto do Presidente da República ao reajuste de 16,67% para os benefícios superiores ao piso.

A carta tem quatro ou cinco páginas, Sr. Presidente, e deixa muito clara a importância desse reajuste e a existência de um movimento que cresce em todo o País.

Dizia-me ontem o Presidente da Cobap que farão movimentos, inclusive nos aeroportos: entregarão documentos a Deputados e Senadores para convencê-los sobre a importância desse debate, para que se possa, então, derrubar esse veto e assegurar a todos os 16,67%.

Diz ele no final da carta, Sr. Presidente:

Não podemos e não vamos admitir mais essa condição. Estamos vivos e atentos e somos capazes, com a nossa organização, não só em ano eleitoral, mas a cada dia, de decidir e lutar por novos rumos a serem dados a esta Nação [para que esta Nação respeite seus idosos].

Vamos atuar com vigor e sem trégua junto a essa Casa Legislativa, no sentido de sensibilizar os nossos Parlamentares quanto à necessidade de se fazer justiça aos aposentados e pensionistas, derrubando o veto presidencial.

A derrubada do veto é uma questão de justiça e de dignidade.

Sr. Presidente, não vou ler a carta na íntegra porque o tempo não o permitiria, mas gostaria que V. Ex^a considerasse todos esses documentos.

Quero dizer, novamente, que estou triste por um lado, mas estou orgulhoso do povo gaúcho! Por unanimidade, todas as centrais, todas as confederações, dos mais variados segmentos partidários, que sabem que haverá um debate agora, souberam separar a questão político-partidária. O enfrentamento eleitoral se dará no momento adequado, mas não podem concordar que o aposentado, que mais precisa, não tenha o reajuste de 16,67%.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Paulo Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Paulo Paim, é uma unanimidade entre os Senadores o que pensamos sobre a sua atuação no Senado. V. Ex^a sempre busca defender as pessoas mais necessitadas, esquecidas, prejudicadas; pessoas como os aposentados, que querem recuperar parte de suas perdas. Não é por questão política – porque o Governo é do PT – que me estou posicionando, não. Lamento que o PT não tenha mais a mesma a visão que tinha no passado. Isso eu lamento. O PT – o Lula – poderia manter a mesma posição, a mesma defesa que fazia, agora que está no Governo, e fazer o que prometia no passado. Mas penso o seguinte – vou para outro discurso: esse dinheiro que o Governo diz não ter retornaria de qualquer forma. Se o Governo dispusesse de recursos para os aposentados e se corrigisse a aposentadoria em 16%, esse dinheiro não ficaria parado em poupança. O aposentado quer esse recurso para poder se alimentar, para gastar em lazer, se puder, para alimentar seus netos, seus filhos. Ele vai colocar esse recurso no mercado, no trabalho, no bar, na loja, no supermercado; ele vai investir na sociedade. Seriam sete bilhões – parece-me que seria esse o valor que o Governo fala que não teria condições de assumir – que iriam movimentar a economia. Não entendo esses economistas, essas pessoas entendidas em economia, quando dizem o seguinte: “Ah, não vai dar para pagar isso, porque vai faltar caixa”. Mas, geralmente, quando se investe no Município, ele investe em infra-estrutura, melhora a qualidade de vida, aumenta o comércio, o movimento, e a economia gira. E ocorre o mesmo com o assalariado. Quando se aumenta o salário de um trabalhador, o que ultrapassar – os 10%, 20% a mais – ele vai investir no comércio para poder viver. E o aposentado faz o mesmo. O Governo erra com essa leitura.

Erra em dois sentidos: primeiro, porque não cumpre o que prometeu no passado – erra vergonhosamente, e será cobrado nas eleições –, e, segundo, porque só faz os cálculos para o bolo do Governo, não faz cálculos em benefício da sociedade brasileira.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – O Senador Alvaro Dias pediu um aparte.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Paulo Paim, mais uma vez, com a competência de sempre, V. Ex^a aborda essa questão essencial para milhares de brasileiros. Creio que o que devemos discutir agora é a possibilidade de derrubada do veto. Não gostamos de gerar falsa expectativa, não nos cabe isso, não é certamente o que se recomenda a um Parlamentar honesto. Então, é bom dizer: raramente ocorre de o Congresso Nacional derrubar um veto. Isso é exceção à regra, até porque não há interesse em se votar. Nesse caso, temos de apelar à Presidência da Câmara dos Deputados e à do Senado Federal para que o veto do Presidente da República ao reajuste dos aposentados seja alvo de deliberação no Congresso Nacional. Precisamos votar! Que se mantenha ou que se derrube o veto, mas que se vote! Creio que essa é uma exigência que nos cabe fazer agora, primeiramente no sentido de que seja determinada uma data – quem sabe agora, no começo de agosto – para votarmos a derrubada do veto. Estamos recebendo milhares de *e-mails*, de todo o Brasil, de aposentados indignados com esse veto. Temos de reagir aqui e tentar fazer com que a exceção prevaleça desta feita, para que possamos, pelo menos, tentar derrubar o veto do Presidente da República.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Alvaro Dias, neste momento, queria registrar que se encontra na tribuna de honra o Presidente da Cobap, Sr. Hermélio Soares Campos, acompanhado de alguns dirigentes da referida Confederação. S. S^{as} pediram uma audiência com o Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, para lhe fazerem um apelo no sentido de que o veto seja colocado em votação.

V. Ex^a foi feliz!

Ninguém – nenhum Senador ou Deputado – pode prever o que vai acontecer na apreciação do veto, mas o mínimo para o qual estamos apelando é que o veto seja apreciado.

É claro que, se houver lógica – aqui, no Senado, a matéria foi aprovada por unanimidade; na Câmara, houve somente cinco votos contrários –, o veto cai. Se houver lógica! Se houver lógica entre o voto aberto e o voto secreto. Espero que haja. Por isso, esperamos que, efetivamente, a Casa vote, posicione-se e o País saiba como é que a Câmara e o Senado entendem que deve ser – ou não – o reajuste dos aposentados.

Defendo o reajuste por convicção, até porque, meu amigo Hermélio – V. S^a é o Presidente da Cobap –, o seu documento tem um dado que a Anfip divulga para todo o País, que o Márcio Pochmann divulgou, que o Marcelo Neri divulgou. E, hoje, pela manhã, ouvi na CBN o Sr. Heródoto Barbeiro usar o mesmo dado: “A Cobap e os economistas estão dizendo que houve um superávit de 56,8 bilhões na seguridade”. Se há um superávit na seguridade, por que não usar parte dessa verba para os aposentados e pensionistas? Seja 5%, seja 6%, seja 7%! Mas, se fosse usado 7%, ainda sobrariam cinquenta bilhões de superávit. Vi que, de outro lado, a pessoa que tentou responder – era um economista, não era um Parlamentar – não conseguiu, porque não há como responder! Quando se fala em déficit da Previdência, todo mundo sabe: fala-se só da contribuição do empregado e do empregador. Digam-me, então, o que foi feito da parte da Cofins, que compete à Previdência? E diriam, naturalmente, da tributação sobre lucro e faturamento dos jogos lotéricos, do PIS/Pasep. Expliquem-me onde está? O debate está feito. Ele é igual à questão das cotas. O debate está aí – eu mesmo pedi uma outra audiência pública para debater. O que não pode é tentarem me dizer que não há verba. Como não há? Expliquem-me onde estão esses R\$50 bilhões!

Sr. Presidente, esse debate vem ao longo dos anos; não é um problema de agora. A Cobap, que está me ouvindo, sabe, que esse debate vem sendo feito há 20 anos, ou, se quiserem, há 40 anos! E a desculpa é sempre a mesma: “Não tem verba”. Então, digam-me, expliquem-me para onde foram os recursos arrecadados para a seguridade social que não foram nem para a saúde, nem para a previdência, nem para a assistência. Eu sei! Se quiserem, eu respondo. Tenho aqui a tabela de cada decisão tomada e para onde foi o dinheiro: quanto foi para o Judiciário, quanto foi para o Legislativo, quanto foi para outros Ministérios, que não correspondem a esses três, quanto foi para o superávit primário. Estou aberto a esse debate.

Sr. Presidente, digo sempre em meus pronunciamentos que a minha fala não é contra ninguém, mas, sim, a favor dos aposentados.

Eu gostaria de sensibilizar os Poderes constituídos sobre a importância desse debate com o intuito de verificarmos aquilo que é do aposentado e do pensionista para que fique para eles. O que não é, não é. Eles não querem nada além disso.

Para concluir, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, estão na galeria os companheiros carteiros de todo o País. Sei que os carteiros têm feito apelos junto às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para que o projeto deles vá para a Câmara dos Deputados sem a interposição de recurso.

Confesso que estou tão sensibilizado por essa questão como estou pela dos aposentados. Vocês representam cerca de 60 mil profissionais, que trabalham caminhando pelas ruas da cidade, e agora os vejo caminhando pelos corredores do Senado e da Câmara, conversando com os Parlamentares com o intuito de evitarem que essa matéria não seja deliberada com rapidez nas duas Casas. O que eu posso fazer por vocês é apelar aos meus Pares que interpuseram recurso para que S. Ex^{as} o retirem a fim de que a matéria possa ir à Câmara dos Deputados e lá ser votada. Isso é o que eu posso fazer! Eu não tenho forças! Gostaria muito de ter o poder de dizer: “não se faça recurso”.

O mesmo aconteceu com o fator previdenciário: houve recurso e, infelizmente, depois do recurso, eu entendi que a votação seria neste plenário, no entanto, já houve recurso para mais três Comissões.

Então, estou tão preocupado quanto vocês. Fica o apelo, em nome desta categoria de lutadores e lutadoras, que viajam por todo o País distribuindo nossas cartas, nossos presentes, nossas flores... Vocês abraçam nossos filhos quando não estamos lá. Sei da realidade de vocês como sei da dos aposentados. É um momento difícil. Mas vocês estão corretos. Parabéns aos líderes dos carteiros do Brasil por não jogaram a toalha! Eles ainda estão aqui apelando junto a cada Senador para que S. Ex^{as} não façam recursos a fim de que o debate se dê na Câmara dos Deputados. Vamos deixar a matéria tramitar e fluir! Parabéns! Vocês estão fazendo a parte de vocês.

Se cada um fizesse o que os carteiros estão fazendo, ou o que os dirigentes dos aposentados estão fazendo, com certeza este País seria muito diferente!

Estou fazendo a minha parte! Sei das consequências de cada um dos meus atos quando defendo os aposentados, quando defendo os carteiros, quando defendo o fim do fator previdenciário, quando defendo reajuste para os aposentados. Mas vou fazer a minha parte. Estou com 56 anos, e pode ser que alguém diga que árvore que nasce torta vai continuar torta. Mas eu não tenho mais como mudar. É mais fácil mudar de lugar, porque de posição eu não mudo! É mais fácil mudar de um lugar para outro, porque se trata do direito de ir e vir. Mas de posição, repito, eu não mudo!

Ouçó o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador, desejo apenas solidarizar-me com V. Ex^a, principalmente na homenagem que presta aos carteiros. Eles realmente merecem o nosso apreço e a nossa homenagem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS
DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo a ler documento da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas referente ao veto do governo federal aos 16,67% de reajuste aos aposentados e pensionistas do INSS.

Carta Aberta dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, Em 11/07/06.

Sr^{as} e Srs. Senadores, os aposentados e pensionistas do Brasil apelam pela derrubada do veto do Presidente da República ao reajuste de 16,67% para os benefícios superiores ao piso.

A COBAP, suas federações e entidades de base vêm lutando, dia após dia, em prol da melhoria da qualidade de vida do segmento que legitimamente representa e defende ou, mais do que isso, pelo resgate da dignidade e do respeito que merece o cidadão aposentado e pensionista do Regime Geral de Previdência Social que hoje sobrevive em situação de penúria.

Importante ressaltar que no dia 6 de abril do ano em curso, ocasião na qual estiveram os líderes nacionais da COBAP reunidos com o Ministro da Previdência e o Ministro do Trabalho, juntamente com as Centrais de Trabalhadores, a proposta de Acordo colocada à Mesa foi da ordem de 5%, com o que não concordou a COBAP, ficando, portanto, fora do Acordo. A COBAP e os representantes das 19 federações e 1200 entidades de base decidiram persistir na luta por melhores condições para o aposentado e o pensionista, não acatando esse índice, por motivo óbvio: uma afronta à dignidade e ao respeito que merecem os 8.3 milhões de brasileiros que recebem benefícios superiores ao piso salarial.

Recuperar as perdas acumuladas dos benefícios previdenciários em relação ao salário mínimo. Essa é a luta da Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos. Uma etapa dessa ação foi reconhecida pelos Deputados e Senadores da República, representantes do povo brasileiro, com a aprovação da Medida Provisória 288/2006 – PLV 18, que prevê, no seu parágrafo 2º, a extensão do reajuste de 16,67% a todos os beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Nossas perdas superam a casa de 60% e esse percentual seria o justo reconhecimento dos legisladores da Câmara e do Senado.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva deixou claro aos líderes da base aliada que vetaria a extensão do reajuste do salário mínimo para os aposentados que recebem acima do salário mínimo. Os ministros da Previdência e do Trabalho, afirmaram e usaram insistentemente o poder do veto para intimidar.

Com muita tristeza tomamos conhecimento das afirmações do Senhor Presidente da República, pois, em sua campanha à presidência no ano de 2002, no Auditório Nereu Ramos, empenhou seu compromisso com o segmento, dizendo que iria recuperar o poder de compra dos aposentados e pensionistas, concedendo-lhes a recuperação das perdas de seus benefícios. Mais do que isso; hoje manifestamos firmemente a nossa indignação com a confirmação do veto do Presidente Lula ao parágrafo que concedia 16,67% a todos os benefícios previdenciários, publicado hoje no **Diário Oficial da União**, junto com a sanção da lei que reajusta o salário mínimo.

A afirmativa de que a Previdência é deficitária e não suportaria pagar aproximadamente os 7 bilhões de reais ora concedido, não nos convence! Ressalte-se que apenas no ano de 2005 registrou-se um superávit de R\$56,8 bilhões na Seguridade Social, utilizado para pagamento da dívida externa e outros fins, diferentes daqueles a que se destina – saúde, assistência e previdência social. É injusto e inaceitável que se prossiga fazendo “cortesia com chapéu alheio”, enquanto os aposentados e pensionistas sobrevivem com seus salários cada vez mais defasados.

Não podemos e não vamos admitir mais essa condição. Estamos vivos e atentos e somos capazes, com a nossa organização, não só em ano eleitoral, mas a cada dia, de decidir e lutar por novos rumos a serem dados a esta Nação.

Vamos atuar com vigor e sem trégua junto a essa casa legislativa, no sentido de sensibilizar os nossos parlamentares quanto a necessidade de se fazer justiça aos aposentados e pensionistas, derrubando o veto previdencial. É justo, é digno!!!

Ou será que mesmo no Governo chamado da Esperança, continuaremos a ser tratados como cidadãos de segunda classe?

Hermélio Soares Campos, Presidente da COBAP.
Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há mais de 150 anos, o líder da Revolução Farroupilha, Bento Gonçalves, disse que, abre aspas, o Rio Grande do Sul é uma estalagem do Império e não aceita mais ser espoliado.

Cito esse episódio, Sr. Presidente, em homenagem ao Movimento Sindical Gaúcho, que tem história, conhece o seu passado de luta e não aceita ser cavalo de batalha de ninguém.

As informações que chegam ao meu gabinete dão conta que o Movimento Sindical Gaúcho, por inteiro, seja sindicatos de trabalhadores, federações de trabalhadores, e as regionais de confederações, repudia o

veto do governo federal aos 16,67% de reajuste aos aposentados e pensionistas do INSS.

Os principais jornais do Rio Grande do Sul no dia de hoje deixam claro a posição dos trabalhadores e aposentados sul-riograndenses.

Diz o Diretor da Força Sindical no Rio Grande do Sul, Luis Carlos Barbosa, abre aspas, eles rasgaram a história ao virar as costas aos aposentados. Continua ele, faremos uma campanha de repúdio e cobraremos, porque há caixa suficiente para o reajuste.

A Diretora do Sindicato de Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul, Eunice Gezaki considera a decisão horrível. Segundo ela, os aposentados vivem sufocados e na pobreza. Muitos têm dificuldade em garantir uma cesta básica e pagar aluguel.

Da mesma forma é a posição da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST).

Passo a ler, senhoras e senhores senadores, nota oficial da Central Única dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul referente ao veto presidencial.

“A Central Única dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul – CUT-RS – lamenta o veto do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre o reajuste de 16,67% para os aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aprovado pelo Congresso Nacional dentro da medida provisória que atualizou o salário mínimo para R\$350.

O veto do governo federal aos 16,67% de reajuste é uma afronta à dignidade e ao respeito que merecem os 8,3 milhões de brasileiros, aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, que recebem benefícios superiores ao piso salarial.

A CUT-RS historicamente vem defendendo a política de recuperação das perdas salariais e da valorização do salário mínimo. O reajuste de 16,67% melhora a distribuição de renda e significa um impulso na economia nacional, inserido no projeto de desenvolvimento de nosso país. A elevação da renda desses trabalhadores aposentados, além de aquecer o mercado interno, contribuiria para viabilizar o crescimento sustentado da economia. A CUT-RS estará em constante mobilização na defesa de salários justos e dignos para todos os cidadãos e cidadãs brasileiros”.

Assina:

Celso Woyciechowski, presidente da CUT do Rio Grande do Sul.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB –MA) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB –MA) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 11, de 2006**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2003**, de autoria do Senador Paulo Paim, *que modifica o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho e acrescenta-se o § 3º, concedendo adicional de periculosidade aos carteiros*.

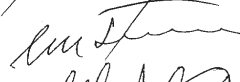
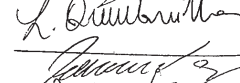
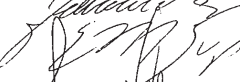
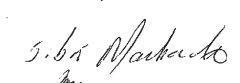
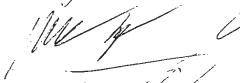
A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, **c**, do Regimento Interno.

É o seguinte o Recurso:

RECURSO Nº 11, DE 2006

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, recorremos da decisão da Comissão de Assuntos Sociais para que o PLS Nº 82, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que “modifica o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho e acrescenta-se o § 3º, concedendo adicional de periculosidade aos carteiros”, seja submetido ao exame do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões,

 ROMANO JUCÁ
 NEY BARBOSA
 IDELI SALVATTI
 PEDRO B. AZEITEIRO (Saturucuru)
 L. DUTRA
 LEOMIR QUINTANILHA
 ADSON FREITAS
 EDUARDO SUPlicy
 SÉRGIO SURESMANEVES
 S. DA MOTA
 VALDIR RAUPP
 GILVANE BORGES
 JOÃO RIBEIRO

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, do PFL de São Paulo.

É lido o seguinte:

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para comunicar que o Senador Jefferson Peres (PDT – AM) continuará me substituindo na condição de Líder da bancada do PDT no Senado Federal, até 2 de outubro de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 178, de 2006 (nº 514/2006, na origem), de 5 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 2005 – CN, de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004 – 2007, sancionado e transformado na Lei nº 11.318, de 5 de julho de 2006.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo do projeto sancionado.

O processado vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 179, DE 2006 (Nº 529/2006, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I, e 56 do

Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

Os méritos do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de julho de 2006 – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 255 DP/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 30 de junho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto nos artigos 181, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

2. Encaminho, igualmente anexos, informações sobre o país e **currículo vitae** do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

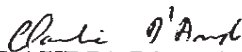
Respeitosamente, **Samuel Pinheiro Guimarães Neto**.

**INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE PAULO ALBERTO DA SILVEIRA SOARES**

CPF.: 3879291187

ID.: 3321/MRE-DF

16/11/1947	Filho de Alberto do Couto Soares e Valéria da Silveira Soares, nasce em 16 de novembro, no Rio de Janeiro/RJ
02/12/1969	CPCD - IRBr
03/02/1970	Terceiro Secretário em 3 de fevereiro
04/02/1970	Divisão de Difusão Cultural, assistente
01/01/1972	Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios
01/12/1972	Embaixada em Estocolmo, Terceiro e Segundo Secretário
17/08/1973	Segundo Secretário, por merecimento, em 17 de agosto
01/08/1976	Embaixada em Bagdá, Segundo e Primeiro Secretário, Encarregado de Negócios na ausência do titular
01/12/1976	Ordem ao Mérito do Reino da Suécia, Cavaleiro
12/12/1979	Primeiro Secretário, por merecimento 12 de dezembro
01/04/1980	Embaixada em Madri, Primeiro Secretário
01/07/1982	Ordem ao Mérito do Reino da Espanha, Oficial
01/09/1982	Embaixada em Nova Delhi, Primeiro Secretário, Encarregado de Negócios na ausência do titular
01/04/1985	Departamento de Promoção Comercial, assessor
01/06/1985	Divisão de Operações de Promoção Comercial, Chefe, substituto e Chefe
17/12/1986	Conselheiro, por merecimento, 17 de dezembro
01/04/1990	Embaixada em Londres, Conselheiro
01/01/1992	Ordem ao Mérito do Almirante Tamandaré do Ministério da Marinha
01/04/1992	CAE - IRBr, A Diplomacia Econômica de Indhira Gandi
01/04/1993	Divisão de Operações de Promoção Comercial, Chefe
01/01/1994	Ordem ao Mérito da República da Venezuela, Oficial
02/01/1994	Ordem ao Mérito do Trabalho do Ministério do Trabalho
20/12/1994	Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 20 de dezembro
01/07/1995	Embaixada em Buenos Aires, Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios na ausência do titular
01/01/1998	Ordem ao Mérito Civil General San Martin, República Argentina
12/07/2001	Consulado-Geral em Córdoba, Cônsul-Geral
15/04/2005	Supremo Tribunal Federal, Cerimonial, assessor
01/09/2005	Ordem de Rio Branco, Brasil, grau Grande Oficial
19/06/2006	Ministro de Primeira Classe em 19 de junho


CLAUDIA D'ANGELO

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

CINGAPURA

INFORMAÇÃO - RESERVADO -

1) Dados básicos

Superfície : 699 km² (menor que o Distrito Federal).

População: 4,35 milhões (2005)

Força de trabalho: 2,32 milhões (2005)

Desemprego: 3,3% (2005)

Expectativa de vida: 79,3 anos (2005).

Sistema político: República Parlamentar

Religiões: Budismo (42%), Islamismo (15%), Taoísmo e Hinduísmo.

Idiomas: Malaio, Chinês (Mandarim), Tâmil e Inglês

Produto Interno Bruto (2005): US\$ 114,3 bilhões

Crescimento do PIB em relação ao ano anterior (2005): 5,1%

Renda per capita (2005): US\$ 26.130

Moeda: Dólar de Cingapura

Inflação: 0,5% (2005)

Comércio Exterior (2005): US\$ 408 bilhões

Exportações (2005): US\$ 219,5 bilhões

Principais destinos das exportações: Malásia, EUA, Hong Kong, China.

Importações (2005): 188,6 bilhões

Principais origens das importações: Malásia, EUA, Japão, China.

2) Evolução política recente

Os primeiros relatos sobre Cingapura datam do século III d.C, época em que a ilha já servia de entreposto comercial e fonte de suprimentos para marinheiros e mercadores da Ásia. Durante os séculos posteriores, a ilha seria controlada por uma sucessão de impérios asiáticos até que, em 1819, a Inglaterra estabeleceu ali um entreposto comercial e, poucos anos depois, obteve a completa soberania sobre a ilha. O domínio inglês duraria até meados do século XX, com a declaração de independência cingapuriana em 1957. Após um breve período em que fez parte da Federação Independente da Malásia (1963-1965), a República de Cingapura estabeleceu-se, definitivamente, em 9 de agosto de 1965, como Estado soberano.

3) Quadro Político

Cingapura é uma república parlamentar. A Constituição, baseada naquela promulgada em 3 de junho de 1959 para o Estado de Cingapura, foi alterada em 1965 com o desligamento da Federação da Malásia. A presidência é amplamente cerimonial, e o primeiro-ministro, chefe do governo, é a figura política mais poderosa.

O atual chefe de estado é o Presidente Sellapan Rama Nathan, que concorreu sem oposição e foi eleito para um mandato de seis anos por voto popular direto em 18 de agosto de 1999, havendo prestado juramento em 1.º de setembro de 1999. O chefe de governo é o primeiro-ministro, Lee Hsien Loong, que ocupa o cargo desde 12 de agosto de 2004 e, simultaneamente, o de Ministro das Finanças. O Partido da Ação Popular (PAP), fundado em 1954, tem-se mantido no poder sem oposição séria desde 1959.

4) Quadro Econômico

Cingapura tem, nos últimos anos, apresentado altas taxas de crescimento econômico, graças à seu pólo industrial de alta tecnologia; à sua importância como centro financeiro; e à sua relevância como entreposto comercial.

Sobre este último ponto, vale ressaltar que o Porto de Cingapura, situado no estratégico Estreito de Málaca, por onde passa o petróleo do Oriente Médio destinado aos mercados asiáticos, é um dos maiores do mundo. Além disso, Cingapura tem a nona maior frota mundial de navios (mais de 900 embarcações).

O comércio exterior global de Cingapura, em 2005, foi da ordem de US\$ 408 bilhões, resultante de exportações de US\$ 219 bilhões e importações de US\$ 188 bilhões. Esses dados revelam que os fluxos de exportação e importações do país são, individualmente, maiores do que seu PIB (US\$ 114 bilhões, em 2005), o que revela o alto grau de abertura de sua economia.

5) Política Externa

Sendo um país de proporção geograficamente irrelevante, Cingapura acredita no princípio de manutenção de boas relações com todos os países de seu entorno regional, com base no respeito e no benefício mútuos e na adesão às normas e tratados internacionais.

O país privilegia fortemente a dimensão multilateral de sua diplomacia. Tem atuado de forma expressiva em fóruns como a ONU (especialmente sobre a questão do direito do mar); OMC (como se recorda, Cingapura defendeu, sem êxito, a inclusão, da Rodada de Doha, dos temas de compras governamentais, concorrências e investimentos); e no plano regional asiático (Cingapura é membro-fundador da ASEAN e da APEC).

6) RELAÇÕES BILATERAIS

6-1) Temas Econômicos

6-1-1) Acordo comercial MERCOSUL-Cingapura

Em 2004, Cingapura propôs a negociação de uma área de livre comércio com o MERCOSUL, que incluiria disposições sobre acesso a mercado de bens, além de serviços e investimentos.

Em resposta, o MERCOSUL apresentou, em fins de 2004, o documento “Entendimento de Cooperação em Matéria de Comércio e Investimentos e Plano de Ação entre Cingapura e MERCOSUL”, que se limita a prever a cooperação com vistas à liberalização do comércio entre as partes (sem aludir à negociação de acordo de livre comércio); o estímulo à participação das pequenas e médias empresas no comércio bilateral; o intercâmbio de informações sobre oportunidades comerciais; a “liberalização dos regimes de investimento, com vistas a promover um ambiente de negócios estável e transparente”; e “entendimentos de cooperação nos campos do emprego e do meio-ambiente, tendo em conta as discussões pertinentes na OMC”.

A Parte cingapuriana reagiu favoravelmente à proposta do MERCOSUL, com duas ressalvas, a) retirada de referências aos temas de meio ambiente e emprego; e b) a adoção do “Entendimento de Cooperação” não deverá excluir a possibilidade de que os entendimentos avancem posteriormente.

O Mercosul aceitou a modificação desses itens do documento, que atualmente se encontra à espera de definição de data para assinatura.

6-1-2) Abertura do Escritório Comercial de Cingapura em São Paulo

Durante a visita ao Brasil do Vice-Primeiro Ministro de Cingapura ao Brasil, em setembro de 2005, foi inaugurado o Escritório Comercial de Cingapura em São Paulo, que tem como objetivo identificar oportunidades de comércio e investimentos entre os dois países.

Do lado brasileiro, participou da cerimônia o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O escritório em São Paulo substitui aquele que Cingapura mantinha até então na Cidade do México e servirá de base para a realização de negócios com toda a América Latina.

-6-1-3) Memorando de Entendimento entre a APEX e o I.E. Singapore

Durante a cerimônia de inauguração do Escritório Comercial em São Paulo, acima referida, foi firmado Memorando de Entendimento entre a Agência de Promoção das Exportações Brasileira (APEX) e a *International Enterprise Singapore*, prevendo mecanismos conjuntos de promoção de comércio e investimento.

Estão em curso entendimentos com vistas à possível instalação de um escritório da APEX em Cingapura.

6-1-4) Tratamento de “paraíso fiscal” dado pela Secretaria da Receita Federal (SRF) à Cingapura.

Cingapura já manifestou reiteradas vezes descontentamento com o tratamento de “paraíso fiscal” que lhe é dado pela Secretaria da Receita Federal.

Segundo foi possível averiguar, a condição de paraíso fiscal não onera os investimentos não-financeiros, que Cingapura já fez no Brasil, mas poderá acarretar-lhe prejuízo, caso venha a realizar operações financeiras no futuro.

Além disso, o tratamento de paraíso fiscal afeta negativamente a imagem internacional que Cingapura procura projetar, enquanto grande centro financeiro asiático.

Durante a visita do Vice-Primeiro Ministro S. Jayakumar ao País, em setembro de 2005, a Parte brasileira tomou a iniciativa de propor a inclusão, em sua programação, de reunião em nível técnico, na Secretaria da Receita Federal. Naquela oportunidade, o tratamento de paraíso fiscal foi minuciosamente debatido, tendo os funcionários brasileiros explicado que nosso procedimento obedece à legislação nacional aplicável, *vis-à-vis* aos níveis de tarifa efetiva que Cingapura aplica domesticamente aos investimentos estrangeiros.

Foi também explicado aos técnicos cingapurianos que essa pendência impedia a negociação de acordo para evitar a dupla tributação.

O tema foi suscitado, novamente, em dezembro de 2005, durante o evento “Brazil: Excellence in Securities Transactions: BEST”, promovido pela Secretaria do Tesouro Nacional. Na ocasião, funcionários do Ministério das Finanças de Cingapura comunicaram ao Secretário Joaquim Levy a inclusão do Brasil na “lista negra” dos investimentos de Cingapura no exterior, cujas consequências incluem: aplicação de sobretaxa de 10% sobre remessas feitas por brasileiros para Cingapura; imposição de taxas de transferência maiores para transações de empresas brasileiras em Cingapura; e pagamento de taxas adicionais sobre lucros de empresas brasileiras obtidos em Cingapura. O problema tem, portanto, considerações técnicas relevantes que não podem ser desconsideradas.

Finalmente, durante a visita do Embaixador não-residente, Choo Chiau Beng, ao Brasil, em março de 2006, o Secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, reafirmou a impossibilidade de modificar-se, a curto prazo, a classificação dada à Cingapura. Sugeriu que a Parte cingapuriana enviasse cartas a autoridades e parlamentares brasileiros, com o objetivo de tentar-se modificar, a médio/longo prazo, a atual legislação brasileira, que regula os critérios de classificação de um país como “país com tributação favorecida”.

6-1-5) Realização de “road show” sobre a infra-estrutura do mercado financeiro brasileiro em Cingapura.

O Tesouro Nacional do Brasil organizou, em dezembro de 2005, em Cingapura, um “road show” - “Brazil: Excellence in Securities Transactions: BEST” - sobre a infra-estrutura do mercado financeiro brasileiro. O objetivo do evento consistiu em divulgar, junto a potenciais investidores asiáticos, oportunidades de investimento no Brasil.

O sucesso do evento foi diminuído, em muito, pelo anúncio de Cingapura sobre a inclusão do Brasil na “lista negra” dos investimentos de Cingapura no exterior (vide item 4-1-4).

6-2) Temas Políticos

6-2-1) Apoio à candidatura brasileira a um assento permanente no CSONU

Durante a visita ao País do Vice-Primeiro Ministro Jayakumar, em setembro de 2005, a Parte cingapuriana anunciou formalmente seu apoio ao projeto de Resolução do G-4 e à candidatura brasileira a um assento permanente no CSONU.

Em contatos mantidos sobre o assunto, diplomatas cingapurianos têm reiterado a preocupação externada pelo Vice-Primeiro Ministro Jayakumar ao Enviado Especial do Senhor Presidente da República, Embaixador Luís Augusto de Araújo Castro - durante a visita que fez a países da ASEAN, com o objetivo de apresentar a candidatura brasileira a um assento permanente do CSONU – de que a extensão do poder de veto a eventuais novos membros poderia gerar efeito paralizante sobre os trabalhos do CSONU.

6-2-2) Intensificação das relações com a América Latina, a partir do eixo bilateral com o Brasil

Durante sua visita ao País, em setembro de 2005, o Vice-Primeiro Ministro Jakyakumar manifestou o interesse em ampliar as relações com a América Latina, tomando como base o eixo bilateral com o Brasil.

Nesse sentido, enfatizou que a decisão de transferir para o Brasil o Escritório Comercial que mantinha no México - Cingapura tem apenas de 30 Embaixadas e concentra a maior parte de sua ação diplomática por meio desses Escritórios – constituía evidência da importância que seu país atribui às relações bilaterais.

6-2-3) Acordo de Isenção de Vistos

As negociações de um instrumento para a isenção parcial de vistos tiveram início em 1996. Desde então, a minuta sofreu modificações de um lado e outro e, por iniciativa brasileira, as negociações foram suspensas em 2000, quando se encontrava pronto para assinatura (chegou-se à conclusão, na ocasião, que o acordo deveria ser submetido à autorização legislativa, por acarretar isenção fiscal).

Em 2004, o assunto foi retomado, e a Parte brasileira apresentou duas minutas de Acordos de Isenção de Vistos: nova versão do acordo para portadores de passaportes comuns, para isenção parcial de vistos de turismo e de negócios; e outro para portadores de passaporte diplomático, oficiais e de serviço.

Recentemente, em atendimento a pedido da Parte cingapuriana, o Brasil reapresentou os textos integrais das minutas de acordos, em maio de 2006. Aguarda-se resposta cingapuriana às propostas brasileiras.

7) COMÉRCIO BILATERAL

7.1) Evolução

O intercâmbio bilateral em 2005 foi de cerca de US\$ 1,6 bilhão, o que representa um aumento de 66,4% em relação a 2004. Nos quatro primeiros meses de 2006, o crescimento do intercâmbio foi de 70% em relação ao mesmo período de 2005. Caso mantida essa tendência até o final do ano, o comércio bilateral deverá ser da ordem de US\$ 2,7 bilhões.

Em 2005, Cingapura foi o quinto maior parceiro comercial do Brasil na Ásia, após China, Japão, Coreia do Sul e Índia.

No Brasil, já existem importantes investimentos diretos cingapurianos nos setores de construção naval e em prospeção de petróleo em águas profundas.

Comércio Bilateral Brasil-Cingapura*

US\$ FOB (milhões)	2001	2002	2003	2004	2005	2005**	2006**
Exportações	213.441	469.316	337.710	571.239	844.127	223.116	347.190
Importações	309.877	311.916	414.705	425.253	815.719	233.807	431.709
Total	523.319	781.232	752.416	996.492	1.659.307	456.924	778.900
Saldo	-96.435	157.399	-76.995	145.986	28.497	-10.690	-84.518

* Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

** Números relativos ao período de janeiro a abril.

7.2) Principais produtos de exportação brasileiros

Combustíveis, óleos e ceras minerais (cerca de 35% do total, em 2005); embarcações e estruturas flutuantes; carnes e miudezas comestíveis de frango; carnes de suíno congeladas; barras de ferro; carnes desossadas de bovino congeladas; terminais portáteis de telefonia celular; catodos de níquel não ligado, bruto; ferro nióbio; café solúvel; máquinas de aparelhos mecânicos com função própria.

7.3) Principais produtos de importação brasileiros

Partes e circuitos para aparelhos transmissores/receptores (cerca de 20% do total, em 2005); gás-óleo (óleo diesel); circuitos integrados digitais-analógicos; unidades de discos magnéticos para discos rígidos; memórias tipo "RAM"; cartuchos de tinta para impressoras; partes de turbo-reatores ou turbo-propulsores; dispositivos de cristais líquidos (LCD).

Aviso nº 748 – C. Civil

Brasília, 6 de julho de 2006

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 180, DE 2006

(Nº 530/2006, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição; o art. 42, § 1º, da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986; o art. 18, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986; e os arts. 39 e 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil na República da Islândia, desde que obtido o **agrément** do governo desse país.

Os méritos do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 256 DP/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 30 de junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal; o artigo 42, § 1º da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986; o artigo 18, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e os artigos 39 e 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

2. Caso mereça a aprovação do Senado Federal, o Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima poderá ser nomeado, também, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil, cumulativamente, na República da Islândia, desde que obtido o **agrément** do governo desse país.

3. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre os países e **curriculum vitae** do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto**.

**INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA**

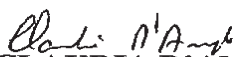
CPF.: 26865610768

ID.: 5119 MRE/DF

- 1949 Filho de Everardo Moreira Lima e Maria Eudóxia Moreira Lima, nasce em 19 de abril, no Rio de Janeiro, RJ.
- 1971 CPCD - IRBr
- 1972 Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro
- 1973 Terceiro Secretário em 6 de fevereiro
- 1973 Divisão da América Meridional I, assistente
- 1973 CAD - IRBr
- 1974 Gabinete do Ministro de Estado, Oficial de Gabinete e assessor
- 1974 Ordem de Rio Branco, Brasil, Cavaleiro
- 1974 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Cavaleiro
- 1975 Ordem do Mérito Militar, Brasil, Cavaleiro
- 1975 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial
- 1976 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil
- 1977 Segundo Secretário, por merecimento, em 28 de abril
- 1977 Ordem do Infante Dom Henrique, Portugal, Oficial
- 1978 Ordem Militar de Cristo, Portugal, Oficial
- 1978 Ordem do Mérito, França, Cavaleiro
- 1978 Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
- 1979 Embaixada em Washington, Segundo e Primeiro Secretário
- 1980 Primeiro Secretário, por merecimento, em 23 de janeiro
- 1983 Embaixada em Lisboa, Primeiro Secretário e Encarregado de Negócios durante a ausência do titular
- 1986 Subsecretaria-Geral de Administração e Comunicações, assessor
- 1986 Conselheiro, por merecimento, em 16 de dezembro
- 1987 Divisão de Privilégios e Imunidades do Cerimonial, Chefe
- 1987 Cerimonial, Chefe substituto
- 1987 Embaixada em Lagos, Encarregado de Negócios, missão transitória
- 1987 Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
- 1989 Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Conselheiro
- 1990 CAE - IRBr, Privilégios e Imunidades Diplomáticos
- 1992 Departamento Econômico, Coordenador-Executivo
- 1992 Departamento de Política Comercial-Divisão de Agricultura e Produtos de Base, Chefe

- 1993 Departamento de Política Comercial, Chefe substituto
- 1993 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 20 de dezembro
- 1993 Reunião do Comitê Ad-hoc para Avaliação da OLADE, Quito, Chefe de delegação
- 1993 Reunião do Conselho de Ministros da Aliança dos Países Produtores de Cacau, Abidjan, Chefe de delegação
- 1993 5a. Reunião do Conselho de Governadores do Fundo Comum de Produtos de Base, Amsterdã, Chefe de delegação
- 1994 Conferência das Nações Unidas para a Negociação de um Acordo Sucessor ao Acordo Internacional de Madeira Tropical de 1983, Genebra, Chefe de delegação
- 1994 Reunião do GT Especial do GEPLACEA, São Paulo, Chefe de delegação
- 1994 GT Especial do GEPLACEA, São Paulo, Presidente
- 1994 Reunião do Conselho Executivo da Associação dos Países Produtores de Estando, Bangkok, Chefe de delegação
- 1994 Reunião Ministerial da Associação dos Países Produtores de Estando, Bangkok, Chefe de delegação
- 1994 Reunião do Conselho do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Washington, Chefe de delegação
- 1994 53a. Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Recife, Chefe de delegação
- 1994 53a. Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Recife, Chefe de delegação e Presidente da Conferência
- 1994 XXX Assembléia Plenária do Grupo de Países Exportadores de Açúcar (GEPLACEA), Assunção, Chefe de delegação
- 1994 IX Conferência das Partes da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES), Fort Lauderdale, Chefe de delegação
- 1994 6a. Reunião do Conselho de Governadores do Fundo Comum de Produtos de Base, Amsterdã, Chefe de delegação
- 1994 Conselho de Governadores do Fundo Comum de Produtos de Base, Amsterdã, Presidente
- 1994 Negociações com os EUA sobre tabaco ao amparo do Artigo XXVIII do GATT, Genebra, Chefe de delegação
- 1995 Embaixada em Londres, Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios durante a ausência do titular
- 1995 Reunião do GT da Associação dos Países Produtores de Café para Rever Faixas de Preços do Plano de Retenção e Outros Fatores Relevantes para o Mercado, Londres, Chefe de delegação
- 1995 Reunião da Junta Executiva do Fundo Comum de Produtos de Base, Amsterdã, Chefe de delegação
- 1995 Fundo Comum de Produtos de Base, Governador do Brasil
- 1995 7a. Reunião do Conselho de Governadores do Fundo Comum de Produtos de Base, Amsterdã, Chefe de delegação
- 1995 Conselho de Governadores do Fundo Comum de Produtos de Base, Presidente (reeleito)
- 1998 Ordem de Victoria, Grã-Bretanha, Comandante

- 1999 Secretaria de Controle Interno, Secretário
- 1999 Ordem Nacional, Côte d'Ivoire
- 2001 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 20 de junho
- 2003 Embaixada em Tel Aviv, Embaixador
- 2004 Embaixada em Chipre, Embaixador cumulativo
- 2004 Programa de Geração de Empregos: Israel, in Mundo Afora, MRE/SGEC, Coordenação de Divulgação
- 2004 Imunidade Diplomática Instrumento de Política Externa, Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2004


CLAUDIA D'ANGELO

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÃO SOBRE NORUEGA

Sumário

1. Dados básicos.....	p.3
2. Dados biográficos.....	p.4
3. Política interna.....	p.6
4. Política externa.....	p.7
5. Relações bilaterais.....	p.10
6. Intercâmbio comercial.....	p.11
7. Acordos bilaterais em vigor.....	p.12

1. Dados Básicos

Nome oficial: Reino da Noruega

Língua: Norueguês

População: 4.610.820 (est 2006)

Área: 324,220 km²

Capital: Oslo

Cidades principais: Oslo, Bergen, Trondheim, Stavanger

Moeda: coroa norueguesa

PIB: US\$ 257,9 bilhões (est 2005)

PIB per capita: US\$ 42.400 (est 2005)

Composição por setor: Serviços (60%), Indústria (37,2%), Agricultura (2,2%)

Índice de inflação: 2,1% (est 2005)

Índice de desemprego: 4,2% (est 2005)

População: 4,610,820 (est 2006)

Chefe de Estado: Rei Harald V

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Jens Stoltenberg

Ministro dos Negócios Estrangeiros: Jonas Gahr Store

2. Dados Biográficos

REI HARALD V

1937: Nascimento (21 de fevereiro). Primeiro príncipe nascido em território norueguês em 567 anos. Descende em linha direta das Casas Reais da Dinamarca e do Reino Unido, sendo sua avó paterna, a Rainha Maud, neta da Rainha Vitória.

1940-1945: Residência nos EUA (Washington) em razão da ocupação nazista da Noruega

1955-1956: Academia de Cavalaria; 1957-1959: Academia Militar

1960-1962: Balliol College, Oxford

1960: Realiza sua primeira viagem oficial ao exterior: visita os Estados Unidos onde participa das comemorações dos 50 anos da Fundação Escandinavo-Americana.

1968: Casamento com Sonja Haraldsen

1971: Nascimento da Princesa Märtha Louise; 1973: Nascimento do Príncipe Herdeiro Håkon

1991: Ascende ao Trono em 17 de janeiro. Assim com seu pai e seu avô, adota o lema: "Tudo pela Noruega"

Harald V dedica-se com entusiasmo à promoção dos interesses comerciais noruegueses no exterior, tendo realizado inúmeras Visitas de Estado ou Oficiais, sempre na companhia de expressiva delegação empresarial. A última delas foi à República Popular da China, em outubro de 1997, estando programada visita similar à República Sul-Africana em fins de fevereiro de 1998.

Desportista desde a infância, Sua Majestade, então Príncipe Herdeiro, representou a Noruega em diversos Jogos Olímpicos, na condição de velejador, tendo atuado, também, como Presidente de Honra do Comitê de Organização dos Jogos Olímpicos de Inverno de Lillehamer, em 1994.

Jens Stoltenberg
Primeiro-Ministro

Nasceu em Oslo em 16 de março de 1959. Casado e com dois filhos.

Graduou-se em Economia na Universidade de Oslo.

1990-1991: Secretário de Estado do Ministério do Meio Ambiente

1993-1996: Ministro do Comércio e Energia

Desde 1993 é membro do Parlamento, e líder do Partido dos Trabalhadores desde 2002.

1996-1997: Ministro das Finanças

2000 - 2001: Primeiro-Ministro

Em outubro de 2005 foi novamente apontado Primeiro-Ministro.

Jonas Gahr Store
Ministro das Relações Exteriores

Nasceu em 25 de agosto de 1960. Casado com três filhos.

Graduou-se em Ciência Política, pelo Institut d'Etudes Politiques de Paris.

1989-1998: Gabinete do Primeiro-Ministro como Assessor Especial e Diretor-Geral do Departamento Internacional;

1998: Embaixador na Missão norueguesa em Genebra

1998-2000: Chefe na Organização Mundial de Saúde

2003-2005: Secretário-Geral da Cruz Vermelha Norueguesa

3. Política Interna

O Partido dos Trabalhadores (Arbeiderpartiet), liderado por Jens Stoltenberg, venceu as eleições realizadas no dia 12 de setembro de 2005 (mais de 60 assentos no Parlamento e 32,5% dos votos). A segunda colocação ficou com o partido radical de direita de Carl Hagen (Partido do Progresso/Fremsskriftspartiet), que passa a ser o segundo maior do País, com 37 assentos no Parlamento (11 a mais do que na eleição passada, quando terminou apoiando a coalizão de centro-direita, liderada por Bondevik, mas sem receber nenhuma pasta) e 22,1% do total dos votos. Passa a ter pelo menos um representante de cada unidade administrativa (condado) no Parlamento. Os grandes perdedores foram o Partido Conservador (apenas 14% dos votos) e o Democrata-Cristão (somente 6,8%), que estavam no Governo, e o ex-Primeiro Ministro Kjell Magne Bondevik. Apesar das grandes diferenças ideológicas, ambos os partidos

majoritários coincidem em diversos pontos de suas plataformas políticas. Por exemplo, ambos advogam o aumento de recursos para a manutenção de asilos para idosos e grande número de outros serviços sociais. Ambos são favoráveis à exploração de petróleo na região ártica e ao estabelecimento de usinas a gás.

O Gabinete está composto por - Primeiro-Ministro: Jens Stoltenberg, Partido Trabalhista;- Ministra das Finanças: Kristin Halvorsen, líder do Partido Socialista da Esquerda;- Ministro do Exterior: Jonas Gahr Store, trabalhista, atual dirigente da Cruz Vermelha norueguesa; - Ministro do Trabalho: Bjarne Haakon Hanssen, trabalhista; - Ministra da Saúde: Sylvia Brustad, trabalhista;- Ministra da Igualdade e Integração: Karita Bekkemellem, trabalhista;- Ministro do Comércio e dos Negócios: Odd Eriksen, trabalhista;- Ministro da Justiça: Knut Storberget, trabalhista;- Ministra da Pesca: Helga Pedersen, trabalhista;- Ministra da Defesa: Anne-Grete Strom-Erichsen, trabalhista; Ministro da Cultura e Igreja: Trond Giske, trabalhista;- Ministra do Meio Ambiente: Helen Bjornoy, socialista da esquerda;- Ministra da Modernização: Heidi Grande Roys, socialista da esquerda;- Ministro da Educação: Oystein Djupedal, socialista da esquerda; - Ministro do Desenvolvimento (Ajuda Externa): Erik Solheim, socialista da esquerda;- Ministra do Governo Regional: Aslaug Haga, líder do Partido do Centro;- Ministro do Petróleo e Energia: Odd Roger Enoksen, centrista;- Ministro da Agricultura: Terje Riis-Johansen, centrista;- Ministra dos Transportes: Liv Signe Navarsete, centrista.

4. Política Externa

A política externa da Noruega é condicionada por três preocupações fundamentais: a) a sua segurança, cuja vulnerabilidade, dada sua localização geográfica, é evidente; b) sua vulnerabilidade econômica face à Europa unida sob a égide da UE; e c) os problemas humanitários, que falam tão alto à vocação evangélica do país.

A Noruega é membro da OTAN desde 1949; do Conselho Nórdico; da Associação Européia de Livre Comércio; da Organização das Nações Unidas; do Fundo Monetário Internacional; da OCDE; e do Conselho da Europa. Em

1972, o país solicitou a adesão à CEE. O Tratado de Adesão, entretanto, não foi ratificado devido ao resultado de um referendo, no qual a maioria da população votou contra o ingresso. Em 1993, entretanto, Bruxelas aprovou a petição norueguesa da abertura de negociações para o seu ingresso na UE.

Em referendo realizado no dia 28 de novembro de 1994, os noruegueses rejeitaram o ingresso na União Européia, temendo que o ingresso na União acarretaria um conjunto de desvantagens certas em curto e médio prazos representado pela perda de autonomia na área de política externa e no manejo dos estoques pesqueiros, abertura dos bancos de pesca e do mercado agrícola, mais protegido do que o comunitário, aos produtores da UE, perda de autonomia na política energética e supressão dos privilégios de que goza a Statoil, transferências líquidas de recursos para os cofres de Bruxelas, dispêndios líquidos adicionais para compensar os produtores agrícolas afetados pela nivelção dos preços internos aos comunitários, perda de controle sobre os recursos petrolíferos e, ainda, legislação de Seguridade Social.

O resultado do referendo mudou a posição da Noruega em relação aos seus vizinhos nórdicos e aos demais países europeus. Após o "não", o Ministro dos Negócios Estrangeiros anunciou que o governo pretende estabelecer acordos de cooperação com os países-membros da UE. Declarou que as relações com a União serão baseadas no Acordo constitutivo do Espaço Econômico Europeu (EEA).

Como membro da EFTA, a Noruega foi o primeiro país a ratificar o Tratado Constitutivo do EEA, em vigor desde janeiro de 1994. Em função do Tratado, a Noruega teve de efetuar uma série de adaptações em sua legislação econômica e de a esta incorporar mais de 10 mil textos, correspondentes ao "*acquis communautaire*". Vele mencionar que o futuro do Tratado da EEA ficará obscuro, caso os parceiros da UE nesse tratado fiquem reduzidos à Noruega, à Islândia - que também começa a inclinar-se por negociar ingresso na União - e ao Liechtenstein.

Na área de política externa, os sucessivos Governos têm reafirmado as prioridades conhecidas da ação diplomática norueguesa, tais como: promoção da paz, da democracia e da justiça social, com ênfase para os programas de

ajuda humanitária e para o desenvolvimento; fortalecimento das Nações Unidas; cooperação com os demais países nórdicos; importância estratégica dos países bálticos; proteção e conservação ambiental.

Nesse sentido, a Noruega é um pequeno país que assume suas limitações na cena internacional mas que, inteligentemente, usando os abundantes recursos que o petróleo e o gás lhe deram, nos últimos trinta anos, soube escolher causas favoráveis e manejar instrumentos da diplomacia pública para construir uma imagem diferenciada no mundo. Sua política externa, portanto, trafega prioritariamente pelos caminhos do multilateralismo. E nesse âmbito de tão variadas vertentes, soube tornar-se um dos principais protagonistas no trato dos temas globais, de raiz social e humanitária.

A maior parte da ação governamental é direcionada para assuntos como a busca da paz, a resolução de conflitos, a conciliação política, o combate ao subdesenvolvimento, a promoção dos direitos humanos e a conservação ambiental. Nisto gasta consideráveis recursos, quer repassando-os diretamente a terceiros países, sob a forma de programas de ajuda, quer financiando organizações internacionais ou promovendo o debate e a reflexão sobre temas como a ética na política, a dimensão social da globalização e as raízes do terrorismo.

Ao observar a movimentação diplomática norueguesa, torna-se imediatamente claro quais os interesses gerais que são promovidos e como as relações bilaterais ocupam posição subalterna, sendo acionadas em grande medida para atender objetivos mais amplos.

A escolha de Jonas Gahr Store indicaria uma prioridade para os assuntos europeus e em especial aqueles ligados ao desenvolvimento da região norte do País e sua problemática regional própria que envolve cooperação com vizinhos, exploração de recursos energéticos, preservação ambiental, etc. O novo Ministro do Exterior terá ao seu lado, tratando da ajuda ao desenvolvimento, outra figura com longa folha de serviços na área internacional, Erik Solheim, recentemente enviado especial das Nações Unidas para o processo de paz no Sri Lanka.

5. Relações bilaterais

Não obstante a ausência de um fluxo mais intenso de visitas bilaterais, ao contrário do que ocorre com a maioria dos outros países da Europa Ocidental – inclusive escandinavos – as relações entre Brasil e Noruega transcorrem em clima fluido de entendimento, não havendo questões ou problemas pendentes.

Nos últimos anos, a consolidação de nossas instituições democráticas e os resultados positivos do programa de estabilização e modernização da economia brasileira provocaram uma mudança de percepção por parte do Governo e do setor privado noruegueses com relação ao Brasil, fazendo com que os setores governamentais e as lideranças empresariais daquele país passassem a ter maior consciência da importância do Brasil nos contextos regional e internacional e a percepção das amplas possibilidades de uma parceria vantajosa com o País.

Como consequência imediata dessa nova visão da realidade brasileira, a Noruega tem buscado estabelecer com o Brasil canais para uma maior aproximação política e contatos mais profícuos.

Em 2004, o Ministro Tarso Genro, então Coordenador do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), esteve em Oslo, em encontro com o Secretário de Estado, Olav Kjørven. Também esteve na Noruega o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, em encontros com homólogos noruegueses.

Em 2005, esteve no Brasil, o Presidente da Comissão das Relações Exteriores do Parlamento norueguês, ex-Primeiro-Ministro e ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros, Thorbjørn Jagland. Também realizou visita oficial ao país a Secretária de Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Sylvi Graham. O Ministro do Comércio e Indústria da Noruega, Borge Brende, visitou oficialmente o Brasil, de 29 de junho a 4 de julho, quando participou de extenso e variado programa com autoridades governamentais, tendo encontro com os Ministros Luiz Fernando Furlan, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Walfrido dos Mares Guia, do Turismo, bem como autoridades empresariais.

Esteve na Noruega, em 2005, o Governador do Estado do Espírito Santo, Paulo Hartung, que fez contatos com empresários da indústria petrolífera e participou de reunião na Câmara de Comércio Brasil-Noruega.

6. Intercâmbio comercial

O intercâmbio comercial, nos dois sentidos, foi de cerca de US\$ 385 milhões, em 2002, e de cerca de US\$ 545 milhões, em 2003. Em 2004, a corrente de comércio atingiu por volta de US\$ 661 milhões, com saldo deficitário para o Brasil em cerca de US\$ 19 milhões. Contudo, em 2005, o Brasil exportou US\$ 444 milhões e importou US\$ 295 milhões, registrando um saldo positivo de US\$ 149 milhões. Os principais produtos exportados do Brasil para Noruega são: alumina calcinada, soja, café, couro e pele de bovinos, carboneto de silício, carnes e radares. Os principais produtos importados da Noruega são bacalhau, óleos brutos de petróleo, papel jornal, máquina e aparelhos mecânicos, motores para embarcação, guinchos e cabrestantes e sais e nitratos.

A exemplo do que se observa com relação aos demais países escandinavos, e à Europa de modo geral, o Brasil é alvo de renovado interesse comercial face às oportunidades que se oferecem com a estabilização econômica e a liberalização de mercados.

Comércio bilateral (em USD FOB)

Ano	Exportações	Importações	Saldo	Total
2002	170.979.174	214.643.291	-43.664.117	385.622.465
2003	280.458.512	265.505.881	14.952.631	545.964.393
2004	320.676.644	340.539.766	-19.863.122	661.216.410
2005	444.227.418	295.222.027	149.005.391	739.449.445

Fonte: MDIC

Principais produtos exportados	Principais produtos importados
alumina calcinada	Bacalhau
Outros grãos de soja mesmo triturados	óleos brutos de petróleo
Bagaços e outros resíduos sólidos da extração de óleo de soja	Papel jornal
café não torrado	Máquinas e aparelhos mecânicos
Outros couros/peles int.bovinos	Motores para embarcação
Carboneto de silício	Guinchos e cabrestantes
Carnes desossadas de bovinos congeladas	Sais duplos e misturas de nitratos de cálcio e amônio
Aparelhos de radiodeteção (radar)	máquinas e equipamentos industriais

7. Acordos Bilaterais em vigor

Convenção de Arbitramento, assinada em Oslo, em 27 de junho de 1911

Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas Especiais, por Via Comum, assinado em Oslo, em 1º de março de 1952

Acordo para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas, assinado no Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1956

Acordo para a Dispensa de Vistos em Passaportes, assinado no Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1959

Acordo para Regular as Relações Comerciais e de Pagamentos, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1961

Acordo sobre Transportes Aéreos e Protocolo Adicional ao Acordo, assinados no Rio de Janeiro, em 18 de março de 1969

Acordo sobre Venda de Celulose, assinado no Rio de Janeiro, em 18 de março de 1969; Ajuste Modificativo, assinado em Brasília, em 7 de dezembro de 1971

Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Consulta entre as Autoridades Marítimas dos dois Países, assinado em Brasília, em 30 de abril de 1971

Acordo de Privilégios e Imunidades aos Consulados e Funcionários Consulares de Carreira e aos Empregados Consulares, assinado em Brasília, em 11 de abril de 1973

Troca de Notas determinando a entrada em vigor da Ata Final da III Reunião de Consulta Aeronáutica com os Países Escandinavos, de 17 de dezembro de 1976; e Troca de Notas colocando em vigor o Item VI da Ata Final, de 30 de outubro de 1979

Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, Industrial e Técnica, assinado em Brasília, em 5 de abril de 1978

Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinada em Brasília, em 21 de agosto de 1980; e Protocolo Suplementar, assinado em Brasília, em 12 de julho de 1994

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÃO SOBRE ISLÂNDIA

Sumário

1. Dados básicos.....	p.3
2. Dados biográficos.....	p.4
3. Política interna.....	p.6
4. Política externa.....	p.6
5. Relações bilaterais.....	p.7
6. Intercâmbio comercial.....	p.7
7. Acordos bilaterais em vigor.....	p.8

1. Dados Básicos

Nome oficial: República da Islândia

Língua: Islandês, Inglês

População: 299.388 (est 2006)

Área: 103.000 km²

Capital: Reykjavik

Moeda: coroa islandesa

PIB: US\$ 13,38 bilhões (est 2005)

PIB per capita: US\$ 34,900 (est 2005)

Composição por setor: Serviços (65,9%), Indústria (22,3%), Agricultura (11,8%)

Índice de inflação: 4,1% (est 2005)

Índice de desemprego: 2,1% (est 2005)

Chefe de Estado: Presidente Olafur Ragnar Grimsson

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Halldor Asgrimson

Ministro dos Negócios Estrangeiros: Geir H. Haade

2. Dados Biográficos

Olafur Ragnar Grimsson

Presidente

Nasceu em 14 de maio de 1943. Graduado em Ciências Políticas e Econômicas, com PH.D em Ciência Política (Universidade de Manchester) Membro do Parlamento de 1978 a 1990, em legislaturas alternadas, pelo Partido da Aliança do Povo.

Membro do Parlamento do Conselho da Europa(1900-1984 e 1995).

Eleito Presidente em 29 de junho de 1996, reeleito em 2000 e em 2004.

HALLDOR ASGRIMSSON

Primeiro-Ministro

Nasceu em 8 de setembro de 1947. Graduado nas Universidades de Comércio de Bergen e Copenhagen.

1974-78; 1979 - Membro do Althingi (Parlamento Islandês) pelo Partido Progressista

... 1980-94 - Vice-Presidente do Partido Progressista. Em 1994 torna-se presidente do partido.

1991-95 -Membro do Conselho Nórdico.

1992-95 - Presidente do Grupo Liberal do Grupo do Conselho Nórdico.

1976-83 - Membro do Conselho do Banco Central da Islândia. Tornar-se presidente em 1980.

1983-91 - Ministro da Pesca.

1988-89 -Ministro da Justiça e Assuntos Eclesiásticos.

1985-87 - Ministro para Cooperação Nórdica.

1995 - 2004 - Ministro de Assuntos Exteriores Comércio Exterior

1995-1999 - Ministro para Cooperação Nórdica.

2004 - Primeiro-Ministro desde 15 de setembro de 2004..

Geir H. Haarde

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Nasceu em 1951. Graduado em Economia University of Minnesota, -EUA e Brandeis University, EUA e por Relações Internacionais pela Johns Hopkins University

Membro do Parlamento desde 1987

1988-1998: Presidente do Grupo Islandês Inter-Parlamentar

1998-2005: Ministro das Finanças 1998-2005.

1999-2005: Vice-Presidente do Partido da Independência. Torna-se presidente em 2005.

2002-2004: Membro do Fundo Monetário Internacional

1999 e 2004:Presidente do Conselho Nórdico de Ministros das Finanças 1995-98.

Ministro das Relações Exteriores desde setembro de 2005.

3. Política Interna

A Islândia é uma república parlamentarista democrática, independente da Dinamarca em 1944 – país ao qual esteve associada desde o século XIV.

Os principais partidos no Parlamento (*Althing*) são o Partido da Independência (33,7 dos votos nas últimas eleições , em 2004), a Aliança Social-Democrata (31%) e o Partido Progressista (17,7%).

O Chefe de Estado, é eleito por sufrágio universal para um mandato de 4 anos. Foi reeleito para seu terceiro mandato, em 2004, o Presidente Ólafur Ragnar Grímsson, com 85% dos votos.

4. Política Externa

A Islândia é membro de várias organizações e estruturas internacionais de caráter regional, incluindo a EFTA, a AEE, a OTAN, a OCDE, a OSCE, o Conselho da Europa, o Conselho Ártico, o Conselho dos Estados do Mar Báltico e o Conselho Euro-Ártico de Barents. No entanto, dada a singularidade de sua localização geográfica e as dimensões de sua população e economia, a política externa do país direciona-se a parceiros limitados: os países escandinavos, com os quais mantém estreitos laços econômicos e culturais, e com os Estados Unidos, país onde se concentra importante comunidade de origem islandesa.

A política de segurança da Islândia, por sua vez, baseia-se em acordo de defesa assinado com os EUA em 1951 e na cooperação em organizações internacionais de segurança. A Islândia é membro-fundador da OTAN e participa da ONU e da OSCE.

5. Relações bilaterais

Brasil e Islândia mantém relações cordiais, embora a grande distância física e os contextos geopolíticos distintos condicionem o pequeno contato político, comercial e cultural.

Não há registro de visitas de alto nível entre os dois países.

Registra-se a existência de pequeno grupo de descendentes de islandeses que emigraram para o Brasil em meados do século passado, e ainda mantém contatos com seus ancestrais nórdicos. O Arquivo da Islândia guarda correspondência enviada por aqueles emigrantes.

Os dois países não mantém embaixadas residentes nos respectivos territórios, ocupando-se a Embaixada do Brasil em Oslo, cumulativamente, da representação junto ao Governo islandês. O Brasil mantém um Consulado Honorário em Reykjavik, cujo titular é, atualmente, o Senhor Gunnar Kristjánsson.

A Islândia apóia a intenção brasileira de um lugar permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

6. Intercâmbio comercial

O intercâmbio comercial, nos dois sentidos, foi de cerca de US\$ 4,8 milhões, em 2002, e de cerca de US\$ 11,6 milhões, em 2003. Em 2004, a corrente de comércio atingiu por volta de US\$ 13 milhões. Em 2005, o Brasil exportou US\$ 4 milhões e importou US\$ 1,8 milhão, registrando um saldo positivo de US\$ 2, 3 milhões. Os principais produtos exportados do Brasil para

Islândia são: alumina calcinada, ardósia, café, assentos estofados, construções pré-fabricadas e painéis de madeira, colchões e partes de motores. Os principais produtos importados da Noruega são máquinas e aparelhos para preparação de carnes, bacalhau, medicamentos e básculas de pesagem.

Comércio bilateral

(em USD FOB)

Ano	Exportações	Importações	Saldo	Total
2002	866.242	3.930.514	-3.064.272	4.796.756
2003	8.864.731	2.812.073	6.052.658	11.676.804
2004	9.387.163	4.005.139	5.382.024	13.392.302
2005	4.162.617	1.856.495	2.306.122	6.019.112

Fonte: MDIC

7. Acordos Bilaterais em vigor

Convenção de Arbitragem, em vigor desde 12/01/1916

Acordo Comercial, em vigor desde 01/07/1956

Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes, em vigor desde 28/11/1969

Aviso nº 749 – C. Civil.

Brasília, 6 de julho de 2006

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil na República da Islândia, desde que obtido o **agrément** do governo desse país.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As matérias vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 340, DE 2006

(Nº 1.602/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Nova Missão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 371, de 17 de julho de 2003, que autoriza a

Associação Cultural Comunitária Nova Missão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 681, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 201, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Unidos para Sempre, na cidade de Conceição do Araguaia – PA;

2 – Portaria nº 214, de 12 de junho de 2003 – Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo, na cidade de São Miguel Arcanjo – SP;

3 – Portaria nº 215, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Fonte Boa – ASCOMA-DAFB, na cidade de Fonte Boa – AM;

4 – Portaria nº 249, de 12 de junho de 2003 – Fundação Nossa Senhora da Piedade, na cidade de Campo Largo – PR;

5 – Portaria nº 265, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão, na cidade de Botelhos – MG;

6 – Portaria nº 267, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu, na cidade de Traipu – AL;

7 – Portaria nº 360, de 17 de julho de 2003 – Associação Cultural e Beneficente de Marapanim, na cidade de Marapanim – PA;

8 – Portaria nº 363, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande – Anadia – Alagoas – ASCOMPOTAG, na cidade de Anadia – AL;

9 – Portaria nº 371, de 17 de julho de 2003 – Associação Cultural Comunitária Nova Missão, na cidade de Mogi-Mirim – SP;

10 – Portaria nº 429, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária e Cultural Laranjense (ASCOL), na cidade de Laranja da Terra – ES;

11 – Portaria nº 463, de 28 de agosto de 2000 – Rádio Clube de Mimoso do Sul, na cidade de Mimoso do Sul – ES; e

12 – Portaria nº 546, de 16 de outubro de 2003 – Fundação de Assistência Comunitária José Belém, na cidade de Vigia – PA.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 320 EM

Brasília, 12 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Nova Missão, na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.002037/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 371, DE 17 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002037/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 734/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária Nova Missão, com sede na Rua Estorgio Coelho, nº 143 – Parque do Estado II, na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º23'55"S e longitude em 46º56'53"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miro Teixeira.

RELATÓRIO nº 135/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830.002037/98, protocolizado em 9-9-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Comunitária Nova Missão, localidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Comunitária Nova Missão, inscrita no CNPJ sob o número 02.404.590/0001-43, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Estorgio Coelho 143, Parque do Estado II, cidade de Mogi-Mirim, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relator toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Mogi Mirim 3417, Parque do Estado II, na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º25'55"S de latitude e 46º57'28"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas. pelo que se depreende da memória do documento de folha 45, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, VI, VIII, da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cartão do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 47 a 110).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 97, firmado

pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 109 e 110. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 111, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural Comunitária Nova Missão

– quadro diretivo

Presidente: Luis de Oliveira Campos

Vice-Presidente: Márcia Mary de Oliveira Lopes da Silva

Secretário: José Henrique de Jesus

Tesoureiro: Luiz Ricardo Branco

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Mogi-Mirim 3417, Parque do Estado II, cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

22°23'55" de latitude e 46°56'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 109 e 110, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fl 97 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária Nova Missão, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.002037/98, de 9 de setembro de 1998.

Brasília, 14 de maio de 2003. – Relatora da conclusão Jurídica, **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Chefe de Serviço/SSR.

Relator da conclusão Técnica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jaime de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 2006

(Nº 1.651/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura

Central de Cajati a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajati, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 35, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajati, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 886, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 21, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural Comunitária Rui Barbosa, na cidade de Terra Nova do Norte – MT;

2 – Portaria nº 27, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural de Rádio Comunitária Central Carapina, na cidade de Serra – ES;

3 – Portaria nº 35, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, na cidade de Cajati – SP;

4 – Portaria nº 37, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Nova Esperança de Promoção Social, na cidade de Malhada de Pedras – BA;

5 – Portaria nº 49, de 16 de janeiro de 2004 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos, na cidade de Brejo da Madre de Deus – PE;

6 – Portaria nº 57, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Artística Virtulino Antônio Mairink – Jovens Unidos de Iguaba Grande, na cidade de Iguaba Grande – RJ;

7 – Portaria nº 92, de 23 de janeiro de 2004 – Associação da Rádio Comunitária Migrantes São Felipe – ARCOMISF, na cidade de São Felipe D'Oeste – RO;

8 – Portaria nº 95, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM, na cidade de Tacuru – MS; e

9 – Portaria nº 133, de 16 de abril de 2004 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Flexeiras – AL, na cidade de Flexeiras – AL.

Brasília, 15 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 100 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 10 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.002947/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002947/98 e do Parecer/Conjur /MC nº 19/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, com sede na Rua Irmã Carmella Tessaroli, nº 38 – Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º43'35"S e longitude em 48º06'44"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miro Teixeira.

RELATÓRIO Nº 418 /2003-DOS/SSCEIMC

Referência: Processo nº 53.830.002.947-98, protocolizado em 9-12-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, localidade de Cajati, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ sob o nº 02.585.833/0001-97, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Irmã Carmella Tessaroli, nº 38, Centro, cidade de Cajati, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas

nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 2 (duas) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária e Cultural Stylus FM – Processo nº 53.830.000.689-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “Diante da impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações ... utilizou-se o critério da Representatividade, ... do qual constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente ...” conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 9.064/2003, datado de 19-9-2003 (cópia anexa).

b) Associação Comunitária e Cultural de Cajati – Processo nº 53.830.000.758-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “Em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos do processo em epígrafe, constataram-se algumas pendências passíveis de saneamento ... ocorre que a requerente não encaminhou qualquer um dos documentos solicitados no prazo concedido, tendo ocorrido a perda do prazo pelo decurso do tempo...” conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 6.955/02, datado de 25-11-2002 (cópia anexa).

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Irmã Carmella Tessaroli, nº 38, centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 24º43'34"s de latitude e 48º06'43"w de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 175, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 02/98, comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social da Entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo nº 53.830.000.689-99 referente à outra interessada na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 02/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente a negativa das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma 02/98, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 179 a 225).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 217, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 226 e 227. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente

no intervalo de folhas 1 a 211, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati;

• quadro diretivo

Presidente: Paulo Roberto Marques
Vice-Presidente: José Miguel Varasquim
1º Secretário: Eloi Pontes
2º Secretário: Ronaldo de Oliveira Pinto
1º Tesoureiro: Vera Lúcia Varasquim
2º Tesoureiro: Alaor Alonso
Diretor de Eventos: Nelson Pasin
Dir. Patrim.: Izair Liberato dos Santos
Dir. Cultural: Alexandre Pinto Fernandes

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Irma Carmella Tessaroli, nº 38, Centro, cidade de Cajati, Estado de São Paulo;

• **coordenadas geográficas**

24º43'35" de latitude e 48º06'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 226 e 227, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 217 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.947-98 de 9 de dezembro de 1998.

Brasília, 25 de dezembro de 2003. – Relator da conclusão Jurídica – **Sibela Leandra Portela**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação eletrônica.

Brasília, 9 de Dezembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(*À Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2006**

(Nº 1.871/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 771, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 222, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 549, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pérola D'Oeste, na cidade de Pérola D'Oeste – PR;

2 – Portaria nº 771, de 22 de dezembro de 2003 – Associação dos Lavradores – Autônomos de Buriti – MA, na cidade de Buriti – MA;

3 – Portaria nº 775, de 22 de dezembro de 2003 – Centro Comunitário Sócio Cultural de Barra dos Coqueiros, na cidade de Barra dos Coqueiros – SE;

4 – Portaria nº 5, de 13 de janeiro de 2004 – Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida, na cidade de Magalhães de Almeida – MA;

5 – Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba, Estado da Bahia, na cidade de Ubaitaba – BA

6 – Portaria nº 16, de 14 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Edealina, na cidade de Edealina – GO;

7 – Portaria nº 33, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Mercosul de Difusão Comunitária, na cidade de Pedro Osório – RS;

8 – Portaria nº 51, de 16 de janeiro de 2004 – Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade "FM", na cidade de Sorocaba – SP;

9 – Portaria nº 53, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá – Ceará, na cidade de Pacujá – CE; e

10 – Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 303, de 3 de agosto de 2004 – Associação Curaçaense Comunitária de Rádio e Difusão, no Município de Curaçá – BA.

Brasília, 19 de abril de 2005.

MC Nº 62 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, na cidade de Buriti, Estado

do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em

conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53680.000746/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 771, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000746/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 1737/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, com sede na Rua Santa Helena, s/nº, na cidade de Buriti, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º56'50"S e longitude em 42º55'55"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 402/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53680.000746/98, protocolizado em 9-11-1998

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, localidade de Buriti Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, inscrita no CNPJ sob o número 02.822.859/0001-01, no Estado do Maranhão, com sede na Rua Santa Helena, s/nº, cidade de Buriti, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 22 de dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exa-

me do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Santa Helena, s/nº, na cidade de Buruti, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 43º07'00"S de latitude e 04º07'00"W de longitude. Ocorre que posteriormente as coordenadas foram retificados, passando em 03º56'50"S de latitude e 42º55'55"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 96, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação de alteração estatutária, do subitem 6.7 incisos I, II da Norma nº 2/98, comprovação das manifestações de apoio, juntar aos autos cópia do CNPJ e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 100 a 167).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" (fls 105/106), firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98. em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 135/136. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes

informações: identificação da entidade; endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 166, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA

• quadro diretivo

Presidente: Doney Gonçalves Costa

Vice-Presidente: José Ribamar Pereira dos Santos

1º Secretário: José Antônio Patriurco

2º Secretário: José Daniel Vieira

1º Tesoureiro : Ana Amélia de Sá

2º Tesoureiro: Francisca Edilene de Sousa

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Santa Helena, s/nº, cidade de Buriti, Estado do Maranhão;

• coordenadas geográficas

03º56'50" de latitude e 42º55'55" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" (fls. 135/136), bem como "Formulário de Informações Técnicas" (fls 105/106) que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Lavradores Autônomos de Ruriti – MA, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53680000746/98, de 9 de novembro de 1998.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de outorga de Serviços.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Audio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 343, DE 2006**

(Nº 2.032/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 237, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusivi-

dade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 740, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 219, de 12 de junho de 2003 – Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque, na cidade de Buíque – PE;

2 – Portaria nº 237, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, na cidade de Minduri – MG;

3 – Portaria nº 262, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, na cidade de Santa Rita de Jacutinga – MG; e

4 – Portaria nº 490, de 22 de setembro de 2003 – Associação de Moradores de Nova Rosalândia – TO – (AMNR), na cidade de Nova Rosalândia – TO.

Brasília, 8 de novembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 259 EM

Brasília, 4 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo

à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000801/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 237, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.0008011/01 e do Parecer/Conjur/MC nº 470/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, com sede na Rua Homero Penha de Andrade, nº 335 – Centro, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º40'55"S e longitude em 44º36'14"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miro Teixeira.

RELATÓRIO Nº 21/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 5371000801/01, protocolizado em 19-9-01.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, localidade de Minduri, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, inscrita no CNPJ sob o número 04.658.446/0001-69, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Homero Penha de Andrade nº 335, Centro, cidade de Minduri, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de setembro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Homero Penha de Andrade nº 355, Centro, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21º40'55"S de latitude e 44º36'14"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 29-8-02.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 73/74, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes

com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 77 a 123).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98/99, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 122 e 123. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 124, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.1 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri;

• quadro diretivo

Presidente Luiz Paulo Pacheco

Vice-Presidente Celso Ferreira de Souza

Secretário Antônio Marcelo Soares Guimarães

Tesoureira Denise Ferreira de Castro e Silva

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Homero Penha de Andrade nº 335, Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais;

• coordenadas geográficas

21°40'55" de latitude e 44°36'14" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 122 e 123, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98/99 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000801/01, de 19 de setembro de 2001.

Brasília de de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jayme de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 344, DE 2006**

(Nº 2.042/2005, na câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 294, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 650, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o §3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 213, de 14 de março de 2005 – Rádio Alvorada Ltda., no município de São Miguel do Guamá – PA;

2 – Portaria nº 256, de 13 de maio de 2005 – Carmanhães & Ferreira – Comunicações Ltda., no município de Martinópolis – SP, e

3 – Portaria nº 294, de 4 de julho de 2005 – Rádio Marco Zero Ltda., no município de Laranjal do Jari – AP.

Brasília 30 de setembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 252 EM

Brasília, 18 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53720.000270/2000, de interesse da Rádio Marco Zero Ltda., a qual sagrou-se vencedora do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência sob o nº 49/2000 – SSR/MC, instaurado conforme as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, que tem por objeto permissão para executar serviço de radiodi-

fusão sonora em frequência modulada, no município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

2. Cumpre ressaltar que o processo está devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que levou este Ministério a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

3. Por se tratar de ato subscrito pelo Ministro que me antecedeu nesta Pasta, achei por bem determinar o reexame deste processo, razão por que somente agora está sendo possível submetê-lo à apreciação de Vossa Excelência.

4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 294, DE 4 DE JULHO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 537220.000270/2000; Concorrência nº 49/2000–SSR/MC e do Parecer/Conjur/MC/MGT Nº 1047–2.29/2005, de 21 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Marco Zero Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RADIO MARCO ZERO LTDA CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ALCOLUMBRE, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Hamilton Silva, nº 1027 - Central, Macapá/AP, identidade nº 30.560-SEGUP/AP e CPF nº 024.395.902-82 e LINDOVAL FONSECA PERES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Cândido Mendes, nº 1125-A - Central - Macapá/AP, identidade nº 41.850-SEGUP/AP e CPF nº 003.320.032-72, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação **RADIO MARCO ZERO LTDA** e terá como principal objetivo execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

1º. Ofício de Notas

Rua Tiradentes, 604 - Macapá - Amapá

Confere com o original apresentado.

AUTÊNTICO e Dou Fé.

06 MAR 1998

Página 1/8



José Roberto Sena de Almeida
Tabelião

CLAUSULA II - A sede da Sociedade será na Av. Ceará, nº 07 - Bairro Picoval - Macapá/AP, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após, prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca Macapá, Estado do Amapá, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLAUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLAUSULA V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
JOSÉ ALCOLUMBRE	95.000	95.000,00
LINDOVAL FONSECA PERES	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a- 50% (cinquenta . por cento) do capital social, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ato a assinatura do presente instrumento; e

Juca
1º Ofício de Notas
Rua 7 de Setembro, 554 - Macapá - Amapá.

Conferir com o original apresentado.
AUTENTICO e Dou Fé.

Macapá, 06 MAR 1998

JOSE DA COSTA TORRES
Evidente Autorizada
"Juca"
de Almeida
Tabelião

Página 2/8

b- os restantes R\$ 50.000,00 (cinquenta mil (reais) ⁰² _{Reis}) que integralizarão o capital social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 20. in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA VIII- As cotas representativas do capital social são in-
caucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e
inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração
contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia
autorização do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são
nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a
Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLAUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

5 Primeiro - é vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiro;

1º. Ofício de Notário
Rua Tiradentes, 504 - Macapá - Amapá

Contate com o original apresentado.

AUTENTICO e DOIS

Macapá

06 MAR 1998

Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital. O direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Costa Torres
Júlia
Júlia
José Roberto Sena de Almeida
Tubetito

Página 3/8.

SERVIÇO ADMINISTRATIVO FEDERAL
MUNICIPAIS E ESTADUAIS
CONFERE ORIGINAL
Em.

CLAUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLAUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos

brasileiros.

CLAUSULA XIV - A Sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLAUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista **JOSÉ ALCOLUMBRE**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLAUSULA XVI - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

1º. Ofício de Notas

Rua Tiradentes, 604 - Macapá - Amapá

Compro com o Gerente Apresentado.

AUTENTICAÇÃO DO FÉ.

Página 4/8

06 MAR 1998



PRO DA COSTA TORRES
Gerente Autorizado

Assessoria Jurídica de Alameda
Tabelião

CLAUSULA XVII- É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLAUSULA XVIII - A título de pro labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLAUSULA XIX - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLAUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

yaca

1º. Oficio de Notas
Rua Tradonides, 604 - Mococa - Araraá.

Centro de documentação.
Rua ... 100 Fg.

06 MAR 1988

UF COSTA TORRES
AUTORIDADE

COMUNIS
JUCO

José ... de Almeida
Assistido

Página 5/8

CLAUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge superstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a - à sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou.

b - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLAUSULA XXII- Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLAUSULA XXIII-Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto no. 91.837/85.

CLAUSULA XXIV -O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLAUSULA XXV- O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuizos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

1º. Ofício de Notas
Rua Tiradentes, 604 - Mascopi - Arapá
Contato com o original apresentado.
AUTENTICO e Dou Fé.

Página 6/8

77 AUTENTICO e Dou Fe.
Mazepa, 0 6 MAR 1998 A COSTA TORRES
USE ROYAL Aeronaves Autorizada
"Gaca"
CARTEAO
JUEZ
Juez Roberto Sainz de Almeida
Pablica

CLAUSULA XXVI- A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLAUSULA XXVII-A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA XXVIII - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLAUSULA XXIX- Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA XXX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos poderes públicos concedentes.

CLAUSULA XXXI- Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

Jucá
1º Oficial de Notas
Rua Tiradentes, 100 - Maracá - Anápolis
Cópia com o original apresentado.
AUTENTICAÇÃO DO FÓ. Página 7/8
J. Maciel, 06 MAR 1998
CARTÃO
JUCÁ
DA COSTA TORRES
Avenida Autogrado
"Aca"
João Roberto da Silva da Almeida
Tavalião

[Handwritten signatures and initials]

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 08 (oito) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Macapá/AF, 06 de março de 1996.

JOSÉ ALCOLUMBRE

LINDOVAL FONSECA PERES

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RADIO MARCO ZERO LTDA

APPROXIMATELY 1/2

JOSE ALCOLUMBRE

Sócio-Gerente

Socio-Gerente

TESTEMUNHAS

1a

2a



SERVIÇO DE NOTAS *ruca* - Rua Tiradentes, 604 - Centro
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:

Rua Llaneros, 604

[illegible]

Bel. José Roberto Souza Almeida

Em Test®

da vasaide

06 MAR 1938

R 338 COSTA



Associação de Pais e Amigos de Deficientes

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 345, DE 2006**

(Nº 2.067/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 716

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o §3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 160, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

Brasília, 18 de outubro de 2005.

MC Nº 59 EM

Brasília, 12 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 79/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997,

alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. (Processo nº 53670.001549/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 160, DE 4 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001549/2000, Concorrência nº 79/2000-SSR/MC, e do PARECER/CONJUR/MC/Nº 383, de 16 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, §3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miro Teixeira.

REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

Contrato Social

MARLI APARECIDA DE CAMPOS, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.439.097-3 SSP/MT, e CPF n.º 957.625.231-87, residente e domiciliado na rua Sepetuba, 87- Cavahada, em Cáceres- MT; e **WALLACE DE CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.125.503-0 SSP/MT, e CPF n.º 812.778.811-20, residente na rua General Osório, 410- Centro, em Cáceres- MT, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- A sociedade denominar-se-á "REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA."

CLÁUSULA II- A sociedade terá como atividade principal, a saber:

Serviços de publicidade e propaganda (coordenação de campanhas publicitárias, preparação de originais e desenhos para anúncios gráficos, preparação de anúncios gravados, musicados e filmados, elaboração de "jingles", promoção de vendas, etc.).

Serviços de divulgação e promoção (distribuição de noticiário para imprensa, rádio e televisão, recortes de jornais e revistas, alto- falantes, promoção e execução de "standers", exposições, feiras, galerias de artes, música ambiente, serviços de jornalismo, etc.).

Serviços auxiliares à produção de películas cinematográficas e fitas para vídeo e som.

Exploração de serviços de radiodifusão em ondas médias

Exploração de serviços de radiodifusão em frequência modulada (FM)

Exploração de serviços de retransmissão de televisão (RTV)

Exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (Televisão).

CLÁUSULA III- A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na rua Desembargador Ferreira Mendes, 233- sala 803- Centro. Podendo abrir filiais, escritórios em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal referente à radiodifusão e RTV.

Assinado e rubricado por
MARLI APARECIDA DE CAMPOS
e
WALLACE DE CARVALHO CAMPOS
em 12 de Julho de 2006

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30 JUL 2006

Assinado
por
MARLI APARECIDA DE CAMPOS
e
WALLACE DE CARVALHO CAMPOS

CLÁUSULA IV- A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de seus sócios, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas atinentes.

CLÁUSULA V- A entidade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público concedente, vigentes ou que venham a vigor, referentes à radiodifusão e RTV.

CLÁUSULA VI- A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VII- As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público concedente.

CLÁUSULA VIII- As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para uma cota reconhecerá apenas um único proprietário. As cotas não poderão ser transferidas e/ou alienadas a qualquer título a terceiros.

CLÁUSULA IX- O capital social é de R\$ 92.000,00 (noventa dois mil reais), representado por 92.000 (noventa dois mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

- a) MARLI APARECIDA DE CAMPOS, subscreve e integraliza neste ato 55.200 (cinquenta cinco mil duzentas) cotas no valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta cinco mil duzentos reais) em moeda corrente do país.
- b) WALLACE DE CARVALHO CAMPOS, subscreve e integraliza neste ato 36.800 (trinta seis mil oitocentas) cotas no valor de R\$ 36.800,00 (trinta seis mil oitocentos reais) em moeda corrente do país.

Ficando assim distribuído:

a) Marli Aparecida de Campos	60%	55.200 cotas	R\$ 55.200,00
b) Wallace de Carvalho Campos	40%	36.800 cotas	R\$ 36.800,00
TOTAL	100%	92.000 cotas	R\$ 92.000,00

CLÁUSULA X- A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA XI- A sociedade será administrada por um de seus sócios cotistas, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei lhe confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários ao desempenho da função.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ORIGINAL

Em

30 DEZ 2002

Assinado digitalmente por
Marli Aparecida de Campos
em 30/12/2002 às 17:27:00
Assinado digitalmente por
Wallace de Carvalho Campos
em 30/12/2002 às 17:27:00

CLÁUSULA XII- Esta sociedade, observados os critérios de necessidades, interesse ou convivência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão e publicidade.

CLÁUSULA XIII- É indicado para gerir e administrar a entidade, no cargo de sócio- gerente, MARLI APARECIDA DE CAMPOS, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua função.

CLÁUSULA XIV-O sócio- gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando-a, para o que será solicitada para essas designações no caso de radiodifusão e retransmissão de TV, prévia autorização do Poder Público concedente apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XV- Referente à radiodifusão e retransmissão (RTV), os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVI-O quadro de funcionários da sociedade é de brasileiros.

CLÁUSULA XVII- Fica expressamente proibido o uso da denominação social em atos estranhos ou alheios a seus objetivos, tais como endossos, abonos, fianças, avais, ou favores de quaisquer natureza, que venham a interditar o bom e fiel andamento da sociedade.

CLÁUSULA XVIII- Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade somente terão valor se firmados pelo sócio- gerente.

CLÁUSULA XIX- No final de cada exercício financeiro, do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros e prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas.

CLÁUSULA XX- A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA XXI- O início da sociedade ocorrerá na data de assinatura deste presente contrato.

CLÁUSULA XXII- Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA XXIII- Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

de assinatura deste
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

1. The following information is for your information only:

Page 12

06102-02

100-443887-100

7

E, assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá- MT, 13 de março de 2000

Marli Aparecida de Campos
Marli Aparecida de Campos

Wallace de Carvalho Campos
Wallace de Carvalho Campos

Uso da denominação social:

Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda.

Marli Aparecida de Campos
Marli Aparecida de Campos
Sócio- Gerente

Testemunhas:

Augusto César Silva Barreto

Nome: AUGUSTO CÉSAR SILVA BARRETO

RG: 702.355 SSP/MT

CPF: 027.206.061-20

Antônio Edson Pinto de Figueiredo

Nome: Antônio Edson Pinto de Figueiredo

RG: 615.985 SSP/MT

CPF: 5206601-30

Marli Aparecida de Campos
26 de março de 2000

5º Tabelião -

Fonçalva Jone da Silva Arruda
Escritor Juramentado
do 5º Serviço Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/04/2000
SOB O NÚMERO:
912-0073845-5
Protocolo: 047013193-8

ANTÔNIO EDSON PINTO DE FIGUEIREDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30 DEZ 2002

João Gilberto Calvoso Teixeira
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 346, DE 2006**

(Nº 2.152/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Movimento de Ação Comunitária – MAC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solonópole, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 146, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza o Movimento de Ação Comunitária – MAC, a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solonópole, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 851, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 146, de 16 de fevereiro de 2005 – Movimento de Ação Comunitária – MAC, no município de Solonópole – CE; e

2 – Portaria nº 262, de 25 de maio de 2005 – Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Boa Viagem, no município de Boa Viagem – CE.

Brasília, 13 dezembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 166 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Movimento de Ação Comunitária – MAC, no Município de Solonópole, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53650.002156/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 32 do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 146, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.650.002.156/98 e do Parecer/MC/Conjur/MRD/Nº 728-1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Movimento de Ação Comunitária – MAC, com sede na Rua Maria Francilina, nº 919 – Centro, no município de Solonópole, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º43'41"S e longitude em 39º00'29"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO Nº 88/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53.650.002.156/98, protocolizado em 22 de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Movimento de Ação Comunitária – MAC, localidade de Solonópole, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. O Movimento de Ação Comunitária – MAC, inscrita no CNPJ sob o número 41.336.868/0001-44, no Estado do Ceará, com sede Rua Maria Franeilina, 919 – centro na cidade de Solonópole, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária 1º de Maio – Processo nº 53.650.000.807/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da impossibilidade da concretização do acordo, utilizou-se do critério da representatividade, do qual constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 9.891, datado de 15-10-2003.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exa-

me do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Coronel José Cavalcante, s/nº, na cidade de Solonópole, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 05º43'27"S de latitude e 39º00'24"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas foram retificadas passando a constar 05º43'41"S de latitude e 39º00'29" W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 94/97, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de Radcom, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos, II, III, V, VIII, X e IX da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, certidão cartorária comprovando o registro da ata de constituição e estatuto social no livro "A" – Registro de Pessoas Jurídicas. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 100 a 193).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 147, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de

verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 182 a 184. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 193, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem

6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requerido com intuito de confirmar alguns dados informados;.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente,

seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Movimento de Ação Comunitária – MAC

• quadro diretivo

Presidente: Antônio Guedes de Souza

Vice-presidente: José Rivelino da Silva

1ª Secretária: Francisca Guedes de Souza

Tesoureiro: Jaires de Sá Vieira

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

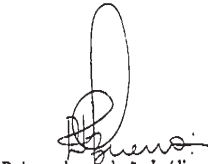
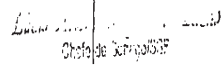
Rua Maria Francilina, nº919 — centro cidade de Solonópole, Estado do Ceará.

• coordenadas geográficas

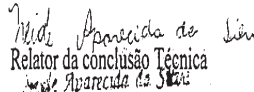
05°43'41" de latitude e 39°00'29" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 182 a 184, bem como "Fonnulário de Informações Técnicas" – fls. 147 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Movimento de Ação Comunitária – MAC, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.156/98, de 22 de setembro de 1998.

Brasília, 15 de março de 2004. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão técnica – Chefe de Divisão/SSR.


Relator da conclusão Jurídica

Chefe de Divisão/SSR

Brasília, 15 de março de 2004.


Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão/SSR

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DERETO LEGISLATIVO

Nº 347, DE 2006

(Nº 2.156/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 573, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 30, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 573, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, na cidade de Loanda – PR;

2 – Portaria nº 164, de 16 de fevereiro de 2005 – Rádio Comunitária Criativa 102.1 FM, no município de Paulínea – SP;

3 – Portaria nº 202, de 11 de março de 2005 – Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca – RS; e

4 – Portaria nº 220, de 21 de março de 2005 – Associação Cultural Quarta Colônia, no município de Faxinal do Soturno – RS.

Brasília, 17 de de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 511 EM

Brasília 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo ántegração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000106/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 573, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000106/02 e do Parecer/Conjur/MC nº 1325/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, com sede na Rua Cristóvão Colombo, s/nº – Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º55'58"S e longitude em 53º07'37"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miro Teixeira.

RELATÓRIO Nº 249/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53740000106/02, protocolizado em 11-3-02.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, localidade de Loanda, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, inscrita no CNPJ sob o número 04.924.096/0001-35, no Estado do Paraná, com sede na Rua Cristóvão Colombo s/nº – Centro, cidade de Loanda, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 7 de abril de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 7 de fevereiro de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, pas-

sou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Cristóvão Colombo s/nº – Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 22º55'54"S de latitude e 53º07'24"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 7-2-2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 45 e 46, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 49 a 87).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 54, firmado

pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 88 e 89. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 3 a 87, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação

de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda;

• quadro diretivo

Presidente: Wanderlei Gomes Vilar

Vice-Presidente: Wagner Ros Ortis

Secretário-Geral: Francisco de Assis Paes Ferrari

Vice-Secretário: Nelson Almeida Santos

Tesoureiro: Moisés Viruel

Dir. Administrativo: Ulisses Roberto Comin

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Euclides da Cunha 201 – Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná;

• coordenadas geográficas

22°55'58" de latitude e 53°7'37" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 88 e 89, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 54 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740000106/02, de 11 de março de 2002.

Brasília, 9 de setembro de 2003. – Relator da conclusão Jurídica, **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora – Siape 1311638 – Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 12 de setembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 348, DE 2006**

(Nº 2.169/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a Rádio Master FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 925, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 297, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Brasília, 27 de dezembro de 2005. – **Luíz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 298 EM

Brasília, 31 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinou-se a publicação da Concorrência Nº 093/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e

suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Master FM Ltda. (Processo nº 53740.000884/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tomando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, - **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 297, DE 4 DE JULHO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000884/2000, Concorrência nº 093/2000-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1103-2.29/2005, de 1º de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Master FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no do Ivaí, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RÁDIO MASTER FM LTDA.
CNPJ/MF – 02.357.679/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RAIMUNDO CALIL MIGUEL, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, na Rua Arthur Thomas, 71, Apto. 142, Zona 01, CEP – 87.013-250, portador da carteira de identidade civil RG – 484.908-6/SSP-PR, e CPF nº 022.247.209-04 e ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, na Rua Guatemala, 417, Vila Morangueira, CEP – 87.040-210, portador da carteira de identidade civil RG – 1.069.862/SSP-PR, e CPF nº 045.192.569-68, sócios componentes da empresa mercantil que gira sob a razão social de RÁDIO MASTER FM LTDA., com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Brasil, 7187, Zona 05, CEP – 87.015-281, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203856965 por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 1998 e última alteração contratual sob o n. 980371325 em 26 de fevereiro de 1998, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do Capital Social fica inalterado e os sócios RAIMUNDO CALIL MIGUEL, já qualificado, integraliza no presente ato, 64.900 (sessenta e quatro mil e novecentas) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais) e ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, já qualificado, integraliza no presente ato, 45.100 (quarenta e cinco mil e cem) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), num total de 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital social, representada por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do país.

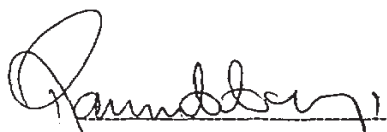
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente integralização, o capital social continua distribuído aos sócios da seguinte forma, conforme cláusula Quarta do Contrato Social:

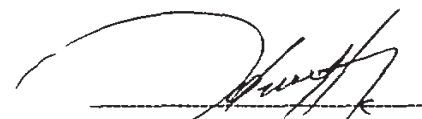
- RAIMUNDO CALIL MIGUEL, 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração do contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

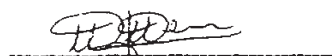
Maringá, 15 de maio de 2000.

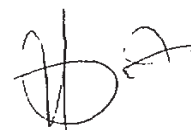

RAIMUNDO CALIL MIGUEL


ADEMAR LUCIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


HERMES MANOEL HENRIQUE
RG – 3.463.241-3/SSP-PR


HUMBERTO JOSE HENRIQUE
RG – 3.796.720-3/SSP-PR



(À Comissão de Educação - decisão
terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2006

(Nº 1.996/2003, na Casa de Origem)

Fica instituído o Programa Disque Idoso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Disque Idoso, com a finalidade de atendimento a denúncias de maus-tratos e violência contra os idosos a partir de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.996, DE 2003.**Fica instituído o Programa “Disque Idoso”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Disque Idoso”, com a finalidade de atendimento a denúncias de maus-tratos e violência contra os idosos, a partir de sessenta anos.

Art. 2º No prazo de sessenta dias será expedido o regulamento desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proteção aos idosos em nosso País ainda se mostra bastante deficitária, a despeito da vigência da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, por quase dez anos.

Choca-nos, particularmente, saber que grande número de idosos são abandonados ou padecem de maus-tratos praticados muitas vezes pela própria família.

O problema se agrava com a alienação ou descaso da comunidade, que se torna, por vezes, agente dos maus-tratos ou conivente com o desrespeito aos idosos.

Diante desse quadro, entendemos necessária a criação de um serviço de apoio aos idosos, que seja o veículo para o encaminhamento de suas denúncias e, por outro lado, possa prestar as orientações e a assistência que se fizerem necessárias em cada caso.

Não se pode admitir que o cidadão, na velhice, após toda uma existência de participação e colaboração com o bom andamento da família e da sociedade, venha a ser rechaçado e oprimido pelos que lhe são mais próximos e pela indiferença do Poder Público.

Em vista disso, estamos propondo a criação do Programa “Disque Idoso”, a ser regulamentado, pelo

Poder Executivo, no prazo máximo de dois meses, de modo a se obter a maior celeridade possível na sua implantação, que irá imprimir qualidade no atendimento ao idoso em nosso País.

Essas as razões que pensamos serem suficientes para angariar o apoio dos ilustres Pares a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2003.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2006

(Nº 4.801/2001, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstas no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I**Do Objeto e do Âmbito de Aplicação**

Art. 1º As regras de origem, de que trata o Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, serão aplicadas de forma consistente, uniforme e imparcial, em instrumentos não-preferenciais de política comercial.

Art. 2º Independentemente de sua origem, está sujeita à comprovação de origem, para efeito de controle, a importação de produto objeto de:

I – aplicação de direitos **antidumping** ou compensatórios, provisórios ou definitivos;

II – compromissos assumidos no âmbito do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do GATT 1994 ou do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias;

III – aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas; e

IV – qualquer restrição quantitativa e tratamento tarifário diferenciado.

§ 1º A exigência de comprovação de origem estendese à importação de produto que esteja sob investigação de prática de **dumping** ou de subsídio.

§ 2º O Poder Executivo poderá estender a exigência de comprovação de origem a produto objeto de marcação de origem no âmbito do Artigo IX do GATT 1994, de compras do setor público e de estatísticas comerciais.

CAPÍTULO II

Dos Princípios

Art. 3º Independentemente da medida ou instrumento de política comercial ao qual estejam vinculadas, as regras de origem não serão aplicadas, direta ou indiretamente, para a consecução de objetivos comerciais.

Art. 4º As regras de origem não devem criar efeitos restritivos ou desorganizadores do comércio internacional, implicar exigências indevidamente rigorosas e exigir, como pré-requisito para a determinação do país de origem, o cumprimento de condições não relacionadas à fabricação ou ao processamento do produto.

Art. 5º As regras de origem que vierem a ser aplicadas às importações e às exportações não devem ser mais rigorosas do que as aplicadas para determinar se uma mercadoria é nacional nem devem discriminar os países exportadores.

Art. 6º As regras de origem terão por base regra positiva.

Parágrafo único. As regras de origem que definirem o que não confere origem, regras negativas, serão permitidas para fins de esclarecimento de uma regra positiva ou em casos individuais em que não seja necessária uma determinação positiva de origem.

CAPÍTULO III

Do Regime de Origem

Art. 7º São considerados originários do país exportador:

I – animais vivos nascidos e criados nesse país;

II – animais obtidos por meio de caça, de pesca ou de captura nesse país;

III – produtos obtidos a partir dos animais vivos desse país;

IV – vegetais e produtos de origem vegetal colhidos, apanhados ou coletados nesse país;

V – minerais e outras substâncias naturais, não incluídas nos incisos I a IV do **caput** deste artigo, extraídos ou obtidos nesse país;

VI – desperdícios e resíduos resultantes do processo de produção ou do consumo nesse país e utilizados para a recuperação de matérias-primas;

VII – produtos obtidos ou produzidos nesse país, somente a partir dos produtos mencionados nos incisos I a VI do **caput** deste artigo;

VIII – produtos de pesca marítima e outros produtos obtidos fora das águas territoriais desse país por embarcações de sua bandeira;

IX – produtos obtidos ou produzidos a bordo de a navios-fábrica registrados nesse país, desde que es-

ses produtos sejam manufaturados a partir daqueles mencionados no inciso VIII do **caput** deste artigo;

X – produtos extraídos do solo ou do subsolo marítimos fora das águas territoriais, desde que esse país tenha o direito de exploração dessas áreas;

XI – produtos resultantes de processo de transformação realizado em seu território, em cuja elaboração forem utilizados materiais originários de outro país, que lhes confirmem nova individualidade caracterizada pela classificação no Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias em posição, considerada a 4 (quatro) dígitos, diferente daquela em que se classificam os mencionados materiais, com as seguintes ressalvas:

a) se, em decorrência do processo de transformação operado, não houver mudança de posição tarifária, o produto será originário do país de onde se origina o material que lhe confira a característica essencial;

b) não será considerado originário do país a exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território que lhe confira a forma final em que será comercializado quando, nessa operação ou processo, for utilizado material ou insumo não originário desse país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de produtos ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a 4 (quatro) dígitos; e

c) nos casos previstos na alínea b, deste inciso, será considerado país de origem aquele em cujo território for realizada a operação ou processo que confira característica essencial ao produto, de acordo com as disposições deste Capítulo.

Art. 8º O Poder Executivo poderá definir critérios de origem distintos dos previstos no art. 7 desta Lei.

CAPÍTULO IV

Da Certificação de Origem

Art. 9º O produto sujeito à comprovação de origem deve estar acobertado de certificado de origem a ser apresentado à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, quando solicitado, juntamente com os demais documentos que instruem a

declaração de importação ou documento equivalente, utilizado como base para o despacho aduaneiro.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos ou Entidades Certificadas

Art. 10. Somente serão aceitos certificados de origem emitidos por órgãos ou entidades autorizados pelo governo do país de origem e visados por autoridade diplomática ou consular brasileira com jurisdição naquele país.

Parágrafo único. Não serão aceitos certificados de origem emitidos por fabricantes ou exportadores.

CAPÍTULO VI

Do Controle dos Certificados

Art. 11. Compete ao Ministério da Fazenda promover o controle dos certificados de origem sob os aspectos de autenticidade, veracidade e observância destas normas.

Art. 12. Excetuados os casos previstos no art. 13 desta Lei, a não-apresentação do certificado de origem ou a sua apresentação em desacordo com as disposições desta Lei sujeitará o importador:

I – na hipótese de importação de produto que esteja sob investigação de prática de **dumping** ou subsídios, desde que ainda não submetido à aplicação de direito **antidumping** ou compensatório, provisório ou definitivo, ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor aduaneiro da mercadoria;

II – a hipótese de importação de produto submetido à aplicação de direito **antidumping** ou compensatório, provisório ou definitivo, ao pagamento do direito mais elevado atribuído ao referido produto no ato administrativo que estabelece a sua aplicação;

III – na hipótese de importação de produto originário de países excluídos da aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas, sob a forma tarifária, ao mesmo tratamento concedido aos produtos originários dos países atingidos por estas medidas, previsto no ato administrativo que estabelece a sua aplicação.

§ 1º O disposto no inciso I do **caput** deste artigo não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a abertura da investigação, e o disposto no inciso III do **caput** deste artigo não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas, sob a forma tarifária.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, a apresentação de certificado de origem falso ou adulterado sujeitará o importador à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor aduaneiro da mercadoria.

§ 3º A multa prevista no § 2º deste artigo será aplicada sem prejuízo do disposto nos incisos II e III do **caput** deste artigo, não sendo cumulativa com a multa prevista no inciso I do **caput** deste artigo.

Art. 13. O produto sujeito a medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa deverá ser devolvido ao exterior pelo importador antes do decurso dos prazos previstos no inciso II do **caput** do art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e estará sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor aduaneiro da mercadoria quando importado:

I – desacoberto de certificado de origem; ou

II – acoberto por certificado de origem em desacordo com as disposições desta Lei.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a aplicação de medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo constitui infração punível com a pena de perdimento do produto.

§ 3º Também será objeto de pena de perdimento o produto sujeito a medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa importado com o certificado de origem falso ou adulterado.

§ 4º A multa de 10% (dez por cento) prevista no **caput** deste artigo não será devida na hipótese de perdimento do produto.

Art. 14. Na hipótese de o Poder Executivo estabelecer a exigência prevista no § 2º do art. 2º desta Lei, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor aduaneiro da mercadoria pela não-apresentação do certificado de origem ou por sua apresentação em desacordo com as disposições desta Lei ou das suas normas complementares e de 100% (cem por cento) pela apresentação de certificado de origem falso ou adulterado.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 15. As importações originárias de países do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL ou negociadas em Acordos Preferenciais no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI ou do Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento - SGPC se ajustarão exclusivamente às disposições e modalidades estabelecidas nos referidos acordos.

Art. 16. O Poder Executivo expedirá as normas complementares necessárias à execução deste ato.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor 70 (setenta) dias corridos após sua publicação e não se aplicará aos produtos embarcados no exterior até a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

N.º 4.801, DE 2001

Dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstas no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º As regras de origem, de que trata o Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, serão aplicadas de forma consistente, uniforme e imparcial, em instrumentos não-preferenciais de política comercial.

Art. 2º Independentemente de sua origem, está sujeita à comprovação de origem, para efeito de controle, a importação de produto objeto de:

- I - aplicação de direitos *antidumping* ou compensatórios, provisórios ou definitivos;
- II - compromissos assumidos no âmbito do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do GATT 1994 ou do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias;
- III - aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas; e
- IV - qualquer restrição quantitativa e tratamento tarifário diferenciado.

§ 1º A exigência de comprovação de origem estende-se à importação de produto que esteja sob investigação de prática de *dumping* ou de subsídio.

§ 2º O Poder Executivo poderá estender a exigência de comprovação de origem a produto objeto de marcação de origem no âmbito do Artigo IX do GATT 1994, de compras do setor público e de estatísticas comerciais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Independentemente da medida ou instrumento de política comercial ao qual estejam vinculadas, as regras de origem não serão aplicadas, direta ou indiretamente, para a consecução de objetivos comerciais.

Art. 4º As regras de origem não devem criar efeitos restritivos, distorcivos ou desorganizadores do comércio internacional, implicar exigências indevidamente rigorosas e exigir, como pré-requisito para a determinação do país de origem, o cumprimento de condições não relacionadas à fabricação ou ao processamento do produto.

Art. 5º As regras de origem que vierem a ser aplicadas às importações e às exportações não devem ser mais rigorosas do que as aplicadas para determinar se uma mercadoria é nacional, e nem devem discriminar os países exportadores.

Art. 6º As regras de origem terão por base regra positiva.

Parágrafo único. As regras de origem que definirem o que não confere origem, regras negativas, serão permitidas para fins de esclarecimento de uma regra positiva ou em casos individuais em que não seja necessária uma determinação positiva de origem.

CAPÍTULO III DO REGIME DE ORIGEM

Art. 7º São considerados originários do país exportador:

I - animais vivos nascidos e criados nesse país;

II - animais obtidos por meio de caça, de pesca ou de captura nesse país;

III - produtos obtidos a partir dos animais vivos desse país;

IV - vegetais e produtos de origem vegetal colhidos, apanhados ou coletados nesse país;

V - minerais e outras substâncias naturais, não incluídas nos incisos I a IV, extraídos ou obtidos nesse país;

VI - desperdícios e resíduos resultantes do processo de produção ou do consumo nesse país e utilizados para a recuperação de matérias-primas;

VII - produtos obtidos ou produzidos nesse país somente a partir dos produtos mencionados nos incisos I a VI;

VIII - produtos de pesca marítima e outros produtos obtidos fora das águas territoriais desse país, por embarcações de sua bandeira;

IX - produtos obtidos ou produzidos a bordo de navios-fábrica registrados nesse país, desde que esses produtos sejam manufaturados a partir daqueles mencionados no inciso VIII;

X - produtos extraídos do solo ou do subsolo marítimos fora das águas territoriais, desde que esse país tenha o direito de exploração dessas áreas;

XI - produtos resultantes de processo de transformação realizado em seu território, em cuja elaboração forem utilizados materiais originários de outro país, que lhes confira nova individualidade caracterizada pela classificação no Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias em posição, considerada a quatro dígitos, diferente daquela em que se classificam os mencionados materiais, com as seguintes ressalvas:

a) se, em decorrência do processo de transformação operado, não houver mudança de posição tarifária, o produto será originário do país de onde se origina o material que lhe confira a característica essencial;

b) não será considerado originário do país exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território, que lhe confira a forma final em que será comercializado quando, nessa operação ou processo, for utilizado material ou insumo não originário desse país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de produtos ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a quatro dígitos; e

c) nos casos previstos na alínea anterior, será considerado país de origem, aquele em cujo território for realizada a operação ou processo que confira característica essencial ao produto, de acordo com as disposições deste Capítulo.

Art. 8º O Poder Executivo poderá definir critérios de origem distintos dos previstos no artigo anterior.

CAPÍTULO IV DA CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM

Art. 9º O produto sujeito à comprovação de origem deve estar acobertado de certificado de origem a ser apresentado, à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, quando solicitado, juntamente com os demais documentos que instruem a declaração de importação ou documento equivalente, utilizado como base para o despacho aduaneiro.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CERTIFICADOS

Art. 10. Somente serão aceitos certificados de origem emitidos por órgãos ou entidades autorizados pelo governo do país de origem e visados por autoridade diplomática ou consular brasileira, com jurisdição naquele país.

Parágrafo único. Não serão aceitos certificados de origem emitidos por fabricantes ou exportadores.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DOS CERTIFICADOS

Art. 11. Compete ao Ministério da Fazenda promover o controle dos certificados de origem, sob os aspectos de autenticidade, veracidade e observância das presentes normas.

Art. 12. Excetuados os casos previstos no art. 13, a não-apresentação do certificado de origem ou a sua apresentação em desacordo com as disposições desta Lei sujeitará o importador:

I - na hipótese de importação de produto que esteja sob investigação de prática de *dumping* ou subsídios, desde que ainda não submetido à aplicação de direito *antidumping* ou compensatório, provisório ou definitivo, ao pagamento de multa de trinta por cento sobre o valor aduaneiro da mercadoria;

II - na hipótese de importação de produto submetido à aplicação de direito *antidumping* ou compensatório, provisório ou definitivo, ao pagamento do direito mais elevado atribuído ao referido produto no ato administrativo que estabelece a sua aplicação;

III - na hipótese de importação de produto originário de países excluídos da aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas, sob a forma tarifária, ao mesmo tratamento concedido aos produtos originários dos países atingidos por estas medidas, previsto no ato administrativo que estabelece a sua aplicação.

§ 1º O disposto no inciso I não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a abertura da investigação e o disposto no inciso III não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas, sob a forma tarifária.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, a apresentação de certificado de origem falso ou adulterado sujeitará o importador à multa de cem por cento sobre o valor aduaneiro da mercadoria.

§ 3º A multa prevista no parágrafo anterior será aplicada sem prejuízo do disposto nos incisos II e III, não sendo cumulativa com a multa prevista no inciso I.

Art. 13. O produto sujeito a medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa deverá ser devolvido ao exterior, pelo importador antes do decurso dos prazos previstos no inciso II do art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e estará sujeito ao pagamento de multa de dez por cento do valor aduaneiro da mercadoria, quando importado:

I - desacobertado de certificado de origem; ou

II - acobertado por certificado de origem em desacordo com as disposições desta Lei.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a aplicação de medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo constitui infração punível com a pena de perdimento do produto.

§ 3º Também será objeto de pena de perdimento o produto sujeito a medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa importado com o certificado de origem falso ou adulterado.

§ 4º A multa de dez por cento prevista no *caput* deste artigo não será devida na hipótese de perdimento do produto.

Art. 14. Na hipótese do Poder Executivo estabelecer a exigência prevista no § 2º do art. 2º, será aplicada multa de trinta por cento sobre o valor aduaneiro da mercadoria pela não-apresentação do certificado de origem ou por sua apresentação em desacordo com as disposições desta Lei ou das suas normas complementares, e de cem por cento pela apresentação de certificado de origem falso ou adulterado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As importações originárias de países do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL ou negociadas em Acordos Preferenciais no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI ou do Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento - SGPC, se ajustarão exclusivamente às disposições e modalidades estabelecidas nos referidos acordos.

Art. 16. O Poder Executivo expedirá as normas complementares necessárias à execução deste ato.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor setenta dias corridos após sua publicação e não se aplicará aos produtos embarcados no exterior até a data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 506, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Fazenda e das Relações Exteriores, o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstas no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, e dá outras providências”.

Brasília, 31 de maio de 2001. - **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Interministerial nº 7/MDIC/MF/MRE

Brasília, 31 de janeiro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o presente projeto, tendo em vista a urgente necessidade de expedição de uma lei para disciplinar a aplicação do Acordo sobre Regras de Origem, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994.

2. O crescente uso de medidas **antidumping**, compensatórias e de salvaguardas tem sido o mais importante instrumento de política comercial dos anos noventa, exigindo, assim, que sejam formuladas normas sobre a aplicação de regras de origem, visando garantir a eficácia daquelas medidas.

3. Quando uma investigação **antidumping** e contra prática de subsídios é aberta e chega-se a uma conclusão positiva dessas práticas, são aplicados direitos **antidumping** ou compensatórios a produtos originários de determinadas empresas de um país específico ou de países específicos.

4. Tratando-se de encerramento de investigação de salvaguardas com a aplicação de medidas de salvaguarda, o Acordo sobre Salvaguardas prevê um tratamento diferenciado para países em desenvolvimento e disposições transitórias relativas a produtos têxteis, aplicáveis País a País.

5. Isso requer que as autoridades do País importador, encarregadas da administração e aplicação das leis, tenham entre suas preocupações o julgamento sobre a origem desses produtos.

6. As regras de origem estabelecem critérios para determinar a nacionalidade dos bens comercializados internacionalmente. Essas regras de origem devem:

a) ser igualmente aplicadas para todos os fins, isto é, as regras que forem aplicadas às importações e às exportações não devem ser mais rigorosas do que aquelas utilizadas para determinar se uma mercadoria é nacional ou não e que não haja discriminação entre os membros;

b) ser objetivas, coerentes, compreensíveis e previsíveis;

c) ser administradas de forma consistente, uniforme, imparcial e razoável;

d) ser baseadas em uma regra positiva; e

e) evitar a criação de efeitos restritivos, distorcivos ou desorganizadores do comércio internacional.

7. Com efeito, considerando o recebimento de várias denúncias a respeito da emissão de documentos falsos, relativamente à origem do produto, com o objetivo de burlar o pagamento de direitos **antidumping** ou compensatórios ou de medidas de salvaguarda, torna-se imprescindível que seja adotada, com a máxima urgência, a sistemática de certificação de origem, uma vez que a sua falta permitirá a continuidade da fraude detectada, fato este que, ao tornar os citados direitos ineficazes, impedirá que os instrumentos de defesa comercial cumpram a sua função de defender a indústria doméstica, com repercussões negativas sobre a produção nacional.

8. Assim, o objetivo do presente projeto é estabelecer a obrigatoriedade da apresentação de certificados de origem para todos os produtos sob investigação ou sujeitos a medidas **antidumping**, compensatórias ou de salvaguardas. O certificado será exigido por ocasião do despacho aduaneiro, juntamente com os demais documentos que instruírem o desembaraço da mercadoria.

9. No caso da não apresentação do certificado de origem, ou quando este for apresentado em desacordo com as disposições da lei, o importador ficará sujeito a sanções, devendo, adicionalmente, pagar o direito **antidumping** mais elevado, previsto na portaria pertinente à sua aplicação.

10. Dessa forma, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei, com a informação de que não há projeto no Executivo versando sobre esta matéria e, tendo em vista a relevância e urgência do ato proposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência, pedido para transformar o presente projeto de lei em medida provisória.

Respeitosamente, – **Alcides Lopes Tápias**, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1994

Aprova a Ata Final da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, as listas de concessões do Brasil na área tarifária (Lista III) e no setor de servi-

ços e o texto do Acordo Plurilateral sobre Carne Bovina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas a Ata Final da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), as listas de concessões do Brasil na área tarifária (Lista III) e no setor de serviços e o texto do Acordo Plurilateral sobre Carne Bovina.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que resultem em revisão dos acordos mencionados no caput deste artigo,

ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal.

Art. 2º Caberá às Comissões Técnicas Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o acompanhamento e fiscalização da execução dos acordos previstos neste decreto legislativo para, oportunamente, apresentar sugestões e propostas ao Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1994. _ Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

DECRETO-LEI Nº 1.455, DE 7 DE ABRIL DE 1976.

Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências.

Art 23. Consideram-se dano ao Erário as infrações relativas às mercadorias:

II - importadas e que forem consideradas abandonadas pelo decurso do prazo de permanência em recintos alfandegados nas seguintes condições:

a) 90 (noventa) dias após a descarga, sem que tenha sido iniciado o seu despacho; ou

b) 60 (sessenta) dias da data da interrupção do despacho por ação ou omissão do importador ou seu representante; ou

c) 60 (sessenta) dias da data da notificação a que se refere o artigo 56 do Decreto-lei número 37, de 18 de novembro de 1966, nos casos previstos no artigo 55 do mesmo Decreto-lei; ou

d) 45 (quarenta e cinco) dias após esgotar-se o prazo fixado para permanência em entreposto aduaneiro ou recinto alfandegado situado na zona secundária.

Decreto nº 1.355, de 30.12.1994

Promulga a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, assinada em Maraqueche, em 12 de abril de 1994; (Acordo sobre aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio - TRIPs.)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e Considerando que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, a Ata Final que Incorpora aos Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, assinada em Maraqueche, em 12 de abril de 1994;

Considerando que o Instrumento de Ratificação da referida Ata Final pela República Federativa do Brasil foi depositado em Genebra, junto ao Diretor do GATT, em 21 de dezembro de 1994;

Considerando que a referida Ata Final entra em vigor para a República Federativa do Brasil em 1º de janeiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º A Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, apensa por cópia ao presente decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nele contém.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO Celso
Luiz Nunes Amorim

ANEXO

ACORDO SOBRE ASPECTOS DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL RELACIONADOS AO COMÉRCIO

ÍNDICE

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS BÁSICOS

PARTE II - PADRÕES RELATIVOS À EXISTÊNCIA, ABRANGÊNCIA E EXERCÍCIO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Direito do Autor e Direitos Conexos;
2. Marcas;
3. Indicações Geográficas;
4. Desenhos Industriais;
5. Patentes;
6. Topografias de Circuitos Integrados;
7. Proteção de Informação Confidencial; e
8. Controle de Práticas de Concorrência Desteal em Contratos de Licenças.

PARTE III - APLICAÇÃO DE NORMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Obrigações Gerais;
2. Procedimentos e Remédios Cíveis e Administrativos;
3. Medidas Cautelares;
4. Exigência Especiais Relativas a Medidas de Fronteira; e
5. Procedimentos Penais.

PARTE IV - OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROCEDIMENTOS INTER-PARTES CONEXOS**PARTE V - PRESENÇA E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS****PARTE VI - ARRANJOS TRANSITÓRIOS****PARTE VII - ARRANJOS INSTITUCIONAIS: DISPOSIÇÕES FINAIS****Os Membros.**

Desejando reduzir distorções e obstáculos ao comércio internacional e levando em consideração a necessidade de promover uma proteção eficaz e adequada dos direitos de propriedade intelectual e assegurar que as medidas e procedimentos destinados a fazê-los respeitar não se tornem, por sua vez, obstáculos ao comércio legítimo;

Reconhecendo, para tanto, a necessidade de novas regras e disciplinas relativas:

- a) à aplicabilidade dos princípios básicos do GATT 1994 e dos acordos e convenções internacionais relevantes em matéria de propriedade intelectual;
- b) ao estabelecimento de padrões e princípios adequados relativos à existência, abrangência e exercício de direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio;
- c) ao estabelecimento de meios eficazes e apropriados para a aplicação de normas de proteção de direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio, levando em consideração as diferenças existentes entre os sistemas jurídicos nacionais;

d) ao estabelecimento de procedimentos eficazes e expeditos para a prevenção e solução multilaterais de controvérsias entre Governos; e

e) às disposições transitórias voltadas à plena participação nos resultados das negociações;

Reconhecendo a necessidade de um arcabouço de princípios, regras e disciplinas multilaterais sobre o comércio internacional de bens contrafeitos;

Reconhecendo que os direitos de propriedade intelectual são direitos privados;

Reconhecendo os objetivos básicos de política pública dos sistemas nacionais para a proteção da propriedade intelectual, inclusive os objetivos de desenvolvimento e tecnologia;

Reconhecendo igualmente as necessidades especiais dos países de menor desenvolvimento relativo Membros no que se refere à implementação interna de leis e regulamentos com a máxima flexibilidade, de forma a habilitá-los a criar uma base tecnológica sólida e viável;

Ressaltando a importância de reduzir tensões mediante a obtenção de compromissos firmes para a solução de controvérsias sobre questões de propriedade intelectual relacionadas ao comércio, por meio de procedimentos multilaterais;

Desejando estabelecer relações de cooperação mútua entre a OMC e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (denominada neste Acordo como OMPI), bem como com outras organizações internacionais relevantes;

Acordam, pelo presente, o que se segue:

**PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS BÁSICOS****ARTIGO 1****Natureza e Abrangência das Obrigações**

1 - Os Membros colocarão em vigor o disposto neste Acordo. Os Membros poderão, mas não estarão obrigados a prover, em sua legislação, proteção mais ampla que a exigida neste Acordo, desde que tal proteção não contrarie as disposições deste Acordo. Os Membros determinarão livremente a forma apropriada de implementar as disposições deste Acordo no âmbito de seus respectivos sistema e prática jurídicos.

2 - Para os fins deste Acordo, o termo "propriedade intelectual" refere-se a todas as categorias de propriedade intelectual que são objeto das Seções 1 a 7 da Parte II.

3 - Os Membros concederão aos nacionais de outros Membros (I) o tratamento previsto neste Acordo. No que concerne ao direito de propriedade intelectual pertinente, serão considerados nacionais de outros Membros as pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos critérios para usufruir da proteção prevista estabelecidos na Convenção de Paris (1967), na Convenção de Berna (1971), na Convenção de Roma e no Tratado sobre Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados, quando todos os Membros do Acordo Constitutivo da OMC forem membros dessas Convenções. (2) Todo Membro que faça uso das possibilidades estipuladas no parágrafo 3º do art.5 ou no parágrafo 2º do art.6 da Convenção de Roma fará uma notificação, segundo previsto naquelas disposições, ao Conselho para os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (o "Conselho para TRIPS").

(1) O termo "nacionais" é utilizado neste Acordo para designar, no caso de um território aduaneiro separado Membro da OMC, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham domicílio ou um estabelecimento industrial ou comercial real e efetivo naquele território aduaneiro.

(2) Neste Acordo, o termo "Convenção de Paris" refere-se à Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial; "Convenção de Paris (1967)" refere-se à Ata de Estocolmo dessa Convenção de 14 de julho de 1967. O termo "Convenção de Berna" refere-se à Convenção de Berna relativa à Proteção das Obras Literárias e Artísticas; "Convenção de Berna (1971)" refere-se à Ata de Paris dessa Convenção de 24 de julho de 1971. O termo "Convenção de Roma" refere-se à Convenção Internacional para a Proteção dos Artistas-Intérpretes, Produtores de Fonogramas e Organizações de Radiodifusão, adotada em Roma em 26 de outubro de 1961. O termo "Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados" (Tratado PICI) refere-se ao Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados, adotado em Washington em 26 de maio de 1989. O termo "Acordo Constitutivo da OMC" refere-se ao Acordo que cria a OMC.

ARTIGO 2**Convenções sobre Propriedade Intelectual**

1 - Com relação às Partes II, III e IV deste Acordo, os Membros cumprirão o disposto nos Artigos 1 a 12 e 19, da Convenção de Paris (1967).

2 - Nada nas Partes I a IV deste Acordo derogará as obrigações existentes que os Membros possam ter entre si, em virtude da Convenção de Paris, da Convenção de Berna, da Convenção de Roma e do Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados.

ARTIGO 3 **Tratamento Nacional**

1 - Cada Membro concederá aos nacionais dos demais Membros tratamento não menos favorável que o outorgado a seus próprios nacionais com relação à proteção(3) da propriedade intelectual, salvo as exceções já previstas, respectivamente, na Convenção de Paris (1967), na Convenção de Berna (1971), na Convenção de Roma e no Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados. No que concerne a artistas-intérpretes, produtores de fonogramas e organizações de radiodifusão, essa obrigação se aplica apenas aos direitos previstos neste Acordo. Todo Membro que faça uso das possibilidades previstas no art.6 da Convenção de Berna e no parágrafo I.b, do art.16 da Convenção de Roma fará uma notificação, de acordo com aquelas disposições, ao Conselho para TRIPS.

(3) Para os efeitos dos Artigos 3 e 4 deste Acordo, a "proteção" compreenderá aspectos que afetem a existência, obtenção, abrangência, manutenção e aplicação de normas de proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como os aspectos relativos ao exercício dos direitos de propriedade intelectual de que trata especificamente este Acordo.

2 - Os Membros poderão fazer uso das exceções permitidas no parágrafo 1º em relação a procedimentos judiciais e administrativos, inclusive a designação de um endereço de serviço ou a nomeação de um agente em sua área de jurisdição, somente quando tais exceções sejam necessárias para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos que não sejam incompatíveis com as disposições deste Acordo e quando tais práticas não sejam aplicadas de maneira que poderiam constituir restrição disfarçada ao comércio.

ARTIGO 4 **Tratamento de Nação Mais Favorecida**

Com relação à proteção da propriedade intelectual, toda vantagem, favorecimento, privilégio ou imunidade que um Membro conceda aos nacionais de qualquer outro país será outorgada imediata e incondicionalmente aos nacionais de todos os demais Membros. Está isenta desta obrigação toda vantagem, favorecimento, privilégio ou imunidade concedida por um Membro que:

- a) resulte de acordos internacionais sobre assistência judicial ou sobre aplicação em geral da lei e não limitados em particular à proteção da propriedade intelectual;
- b) tenha sido outorgada em conformidade com as disposições da Convenção de Berna (1971) ou da Convenção de Roma que autorizam a concessão tratamento em função do tratamento concedido em outro país e não do tratamento nacional;
- c) seja relativa aos direitos de artistas-intérpretes, produtores de fonogramas e organizações de radiodifusão não previstos neste Acordo;
- d) resultem de acordos internacionais relativos à proteção da propriedade intelectual que tenham entrado em vigor antes da entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC, desde que esses acordos sejam notificados ao Conselho para TRIPS e não constituam discriminação arbitrária ou injustificável contra os nacionais dos demais Membros.

ARTIGO 5 **Acordos Multilaterais Sobre Obtenção ou Manutenção da Proteção**

As obrigações contidas nos Artigos 3 e 4 não se aplicam aos procedimentos previstos em acordos multilaterais concluídos sob os auspícios da OMPI relativos à obtenção e manutenção dos direitos de propriedade intelectual.

ARTIGO 6 **Exaustão**

Para os propósitos de solução de controvérsias no marco deste Acordo, e sem prejuízo do disposto nos Artigos 3 e 4, nada neste Acordo será utilizado para tratar da questão da exaustão dos direitos de propriedade intelectual.

ARTIGO 7 **Objetivos**

A proteção e a aplicação de normas de proteção dos direitos de propriedade intelectual devem contribuir para a promoção da inovação tecnológica e para a transferência e difusão de tecnologia, em benefício mútuo de produtores e usuários de conhecimento tecnológico e de uma forma conducente ao bem-estar social e econômico e a um equilíbrio entre direitos e obrigações.

ARTIGO 8 **Princípios**

1 - Os Membros, ao formular ou emendar suas leis e regulamentos, podem adotar medidas necessárias para proteger a saúde e nutrição públicas e para promover o interesse público em setores de importância vital para seu desenvolvimento sócio-econômico e tecnológico, desde que estas medidas sejam compatíveis com o disposto neste Acordo.

2 - Desde que compatíveis com o disposto neste Acordo, poderão ser necessárias medidas apropriadas para evitar o abuso dos direitos de propriedade intelectual por seus titulares ou para evitar o recurso a práticas que limitem de maneira injustificável o comércio ou que afetem adversamente a transferência internacional de tecnologia.

PARTES II **NORMAS RELATIVAS À EXISTÊNCIA, ABRANGÊNCIA E EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

SEÇÃO 1: DIREITO DO AUTOR E DIREITOS CONEXOS

ARTIGO 9 **Relação com a Convenção de Berna**

1 - Os Membros cumprirão o disposto nos Artigos 1 a 21 e no Apêndice da Convenção de Berna (1971). Não obstante, os Membros não terão direitos nem obrigações, neste Acordo, com relação aos direitos conferidos pelo art.6 "bis" da citada Convenção, ou com relação aos direitos dela derivados.

2 - A proteção do direito do autor abrangerá expressões e não idéias, procedimentos, métodos de operação ou conceitos matemáticos como tais.

ARTIGO 10 **Programas de Computador e Compilações de Dados**

1 - Programas de computador, em código fonte ou objeto, serão protegidos como obras literárias pela Convenção de Berna (1971).

2 - As compilações de dados ou de outro material, legíveis por máquina ou em outra forma, que em função da seleção ou da disposição de seu conteúdo constituam criações intelectuais, deverão ser protegidas como tal. Essa proteção, que não se estenderá aos dados ou ao material em si, se dará sem prejuízo de qualquer direito autoral subsistente nesses dados ou material.

ARTIGO 11 **Direitos de Aluguel**

Um Membro conferirá aos autores e a seus sucessores legais, pelo menos no que diz respeito a programas de computador e obras cinematográficas, o direito de autorizar ou proibir o aluguel público comercial dos originais ou das cópias de suas obras protegidas pelo direito do autor. Um Membro estará isento desta obrigação no que respeita a obras cinematográficas, a menos que esse aluguel tenha dado lugar a uma ampla cópiagem dessas obras, que comprometa significativamente o direito exclusivo de reprodução conferido por um Membro aos autores e seus sucessores legais. Com relação aos programas de computador, esta obrigação não se aplica quando o programa em si não constitui o objeto essencial do aluguel.

ARTIGO 12 **Duração da proteção**

Quando a duração da proteção de uma obra, não fotográfica ou de arte aplicada, for calculada em base diferente à da vida de uma pessoa física, esta duração não será inferior a 50 anos, contados a partir do fim do ano civil da publicação

autorizada da obra ou, na ausência dessa publicação autorizada nos 50 anos subseqüentes à realização da obra, a 50 anos, contados a partir do fim do ano civil de sua realização.

ARTIGO 13

Limitações e Exceções

Os Membros restringirão as limitações ou exceções aos direitos exclusivos a determinados casos especiais, que não conflitem com a exploração normal da obra e não prejudiquem injustificavelmente os interesses legítimos do titular do direito.

ARTIGO 14

Proteção de Artistas-Intérpretes, Produtores de Fonogramas (Gravações Sonoras) e Organizações de Radiodifusão

1 - No que respeita à fixação de suas apresentações em fonogramas, os artistas-intérpretes terão a possibilidade de evitar a fixação de sua apresentação não fixada e a reprodução desta fixação, quando efetuadas sem sua autorização. Os artistas-intérpretes terão também a possibilidade de impedir a difusão por meio de transmissão sem fio e a comunicação ao público de suas apresentações ao vivo, quando efetuadas sem sua autorização.

2 - Os produtores de fonogramas gozarão do direito de autorizar ou proibir a reprodução direta ou indireta de seus fonogramas.

3 - As organizações de radiodifusão terão o direito de proibir a fixação, a reprodução de fixações e a retransmissão por meios de difusão sem fio, bem como a comunicação ao público de suas transmissões televisivas, quando efetuadas sem sua autorização. Quando não garantam esses direitos às organizações de radiodifusão, os Membros concederão aos titulares do direito de autor, nas matérias objeto das transmissões, a possibilidade de impedir os atos antes mencionados, sujeitos às disposições da Convenção de Berna (1971).

4 - As disposições do art.11 relativas a programas de computador serão aplicadas "mutatis mutandis" aos produtores de fonogramas e a todos os demais titulares de direitos sobre fonogramas, segundo o determinado pela legislação do Membro. Se, em 15 de abril de 1994, um Membro tiver em vigor um sistema equitativo de remuneração dos titulares de direitos no que respeita ao aluguel de fonogramas, poderá manter esse sistema desde que o aluguel comercial de fonogramas não esteja causando prejuízo material aos direitos exclusivos de reprodução de titulares de direitos.

5 - A duração da proteção concedida por este Acordo aos artistas-intérpretes e produtores de fonogramas se estenderá pelo menos até o final de um prazo de 50 anos, contados a partir do final do ano civil no qual a fixação tenha sido feita ou a apresentação tenha sido realizada. A duração da proteção concedida de acordo com o parágrafo 3º será de pelo menos 20 anos, contados a partir do fim do ano civil em que a transmissão tenha ocorrido.

6 - Todo Membro poderá, em relação aos direitos conferidos pelos parágrafos 1º, 2º e 3º, estabelecer condições, limitações, exceções e reservas na medida permitida pela Convenção de Roma. Não obstante, as disposições do art.18 da Convenção de Berna (1971) também serão aplicadas, "mutatis mutandis", aos direitos sobre os fonogramas de artistas-intérpretes e produtores de fonogramas.

SEÇÃO 2: MARCAS

ARTIGO 15

Objeto da Proteção

1 - Qualquer sinal, ou combinação de sinais, capaz de distinguir bens e serviços de um empreendimento daqueles de outro empreendimento, poderá constituir uma marca. Estes sinais, em particular palavras, inclusive nomes próprios, letras, numerais, elementos figurativos e combinação de cores, bem como qualquer combinação desses sinais, serão registráveis como marcas. Quando os sinais não forem intrinsecamente capazes de distinguir os bens e serviços pertinentes, os Membros poderão condicionar a possibilidade do registro ao caráter distintivo que tenham adquirido pelo seu uso. Os Membros poderão exigir, como condição para o registro, que os sinais sejam visualmente perceptíveis.

2 - O disposto no parágrafo 1º não será entendido como impedimento a que um Membro denegue o registro de uma marca por outros motivos, desde que estes não infrinjam as disposições da Convenção de Paris (1967).

3 - Os Membros poderão condicionar a possibilidade do registro ao uso da marca. Não obstante, o uso efetivo de uma marca não constituirá condição para a apresentação de pedido de registro. Uma solicitação de registro não será indeferida apenas com base no fato de que seu uso pretendido não tenha ocorrido antes de expirado um prazo de três anos, contados a partir da data da solicitação.

4 - A natureza dos bens ou serviços para os quais se aplique uma marca não constituirá, em nenhum caso, obstáculo a seu registro.

5 - Os Membros publicarão cada marca antes ou prontamente após o seu registro e concederão oportunidade razoável para o recebimento de pedidos de cancelamento do registro. Ademais, os Membros poderão oferecer oportunidade para que o registro de uma marca seja contestado.

ARTIGO 16

Direitos Conferidos

1 - O titular de marca registrada gozará de direito exclusivo de impedir que terceiros, sem seu consentimento, utilizem em operações comerciais sinais idênticos ou similares para bens ou serviços que sejam idênticos ou similares àqueles para os quais a marca está registrada, quando esse uso possa resultar em confusão. No caso de utilização de um sinal idêntico para bens e serviços idênticos presumir-se-á uma possibilidade de confusão. Os direitos descritos acima não prejudicarão quaisquer direitos prévios existentes, nem afetarão a possibilidade dos Membros reconhecerem direitos baseados no uso.

2 - O disposto no art.6 "bis" da Convenção de Paris (1967) aplicar-se-á, "mutatis mutandis", a serviços. Ao determinar se uma marca é notoriamente conhecida, os Membros levarão em consideração o conhecimento da marca no setor pertinente do público, inclusive o conhecimento que tenha sido obtido naquele Membro, como resultado de promoção da marca.

3 - O disposto no art.6 "bis" da Convenção de Paris (1967) aplicar-se-á, "mutatis mutandis", aos bens e serviços que não sejam similares àqueles para os quais uma marca esteja registrada, desde que o uso dessa marca, em relação àqueles bens e serviços, possa indicar uma conexão entre aqueles bens e serviços e o titular da marca registrada e desde que seja provável que esse uso prejudique os interesses do titular da marca registrada.

ARTIGO 17

Exceções

Os Membros poderão estabelecer exceções limitadas aos direitos conferidos para uma marca, tal como o uso adequado de termos descritivos, desde que tais exceções levem em conta os legítimos interesses do titular da marca e de terceiros.

ARTIGO 18

Duração da Proteção

O registro inicial de uma marca, e cada uma das renovações do registro, terá duração não inferior a sete anos. O registro de uma marca será renovável indefinidamente.

ARTIGO 19

Requisito do Uso

1 - Se sua manutenção requer o uso da marca, um registro só poderá ser cancelado após transcorrido um prazo ininterrupto de pelo menos três anos de não uso, a menos que o titular da marca demonstre motivos válidos, baseados na existência de obstáculos a esse uso. Serão reconhecidos como motivos válidos para o não uso circunstâncias alheias à vontade do titular da marca, que constituam um obstáculo ao uso da mesma, tais como restrições à importação ou outros requisitos oficiais relativos aos bens e serviços protegidos pela marca.

2 - O uso de uma marca por outra pessoa, quando sujeito ao controle de seu titular, será reconhecido como uso da marca para fins de manutenção do registro.

ARTIGO 20

Outros Requisitos

O uso comercial de uma marca não será injustificavelmente sobrecarregado com exigências especiais, tais como o uso com outra marca, o uso em uma forma especial ou o uso em detrimento de sua capacidade de distinguir os bens e serviços de uma empresa daqueles de outra empresa. Esta disposição não impedirá uma exigência de que uma marca que identifique a empresa produtora de bens e serviços seja usada juntamente, mas não vinculadamente, com a marca que distinga os bens e serviços específicos em questão daquela empresa.

ARTIGO 21

Licenciamento e Cessão

Os Membros poderão determinar as condições para a concessão de licenças de uso e cessão de marcas, no entendimento de que não serão permitidas licenças compulsórias e que o titular de uma marca registrada terá o direito de ceder a marca, com ou sem a transferência do negócio ao qual a marca pertença.

SEÇÃO 3: INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

ARTIGO 22

Proteção das Indicações Geográficas

1 - Indicações Geográficas são, para os efeitos deste Acordo, indicações que identifiquem um produto como originário do território de um Membro, ou região ou localidade deste território, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuída à sua origem geográfica.

2 - Com relação às indicações geográficas, os Membros estabelecerão os meios legais para que as partes interessadas possam impedir:

a) a utilização de qualquer meio que, na designação ou apresentação do produto, indique ou sugira que o produto em questão provém de uma área geográfica distinta do verdadeiro lugar de origem, de uma maneira que conduza o público a erro quanto à origem geográfica do produto;

b) qualquer uso que constitua um ato de concorrência desleal, no sentido do disposto no art.10 "bis" da Convenção de Paris (1967).

3 - Um Membro recusará ou invalidará, "ex officio", se sua legislação assim o permitir, ou a pedido de uma parte interessada o registro de uma marca que contenha ou consista em indicação geográfica relativa a bens não originários do território indicado, se o uso da indicação na marca para esses bens for de natureza a induzir o público a erro quanto ao verdadeiro lugar de origem.

4 - As disposições dos parágrafos 1º, 2º e 3º serão aplicadas a uma indicação geográfica que, embora literalmente verdadeira no que se refere ao território, região ou localidade da qual o produto se origina, dê ao público a falsa idéia de que esses bens se originam em outro território.

ARTIGO 23

Proteção Adicional às Indicações Geográficas para Vinhos e Destinados

1 - Cada Membro proverá os meios legais para que as partes interessadas possam evitar a utilização de uma indicação geográfica que identifique vinhos em vinhos não originários do lugar indicado pela indicação geográfica em questão, ou que identifique destilados como destilados não originários do lugar indicado pela indicação geográfica em questão, mesmo quando a verdadeira origem dos bens esteja indicada ou a indicação geográfica utilizada em tradução ou acompanhada por expressões como "espécie", "tipo", "estilo", "imitação" ou outras similares(4).

(4) Sem prejuízo do disposto na primeira frase do art.42, os membros poderão alternativamente, com relação a essas obrigações, estabelecer medidas administrativas para lograr a aplicação de normas de proteção.

2 - O registro de uma marca para vinhos que contenha ou consista em uma indicação geográfica que identifique vinhos, ou para destilados que contenha ou consista em uma indicação geográfica que identifique destilados, será recusado ou invalidado, "ex officio", se a legislação de um Membro assim o permitir, ou a pedido de uma parte interessada, para os vinhos ou destilados que não tenham essa origem.

3 - No caso de indicações geográficas homônimas para vinhos, a proteção será concedida para cada indicação, sem prejuízo das disposições do parágrafo 4º do art.22. Cada Membro determinará as condições práticas pelas quais serão diferenciadas entre si as indicações geográficas homônimas em questão, levando em consideração a necessidade de assegurar tratamento equitativo aos produtores interessados e de não induzir a erro os consumidores.

4 - Para facilitar a proteção das indicações geográficas para vinhos, realizar-se-ão, no Conselho para TRIPS, negociações relativas ao estabelecimento de um sistema multilateral de notificação e registro de indicações geográficas para vinhos passíveis de proteção nos Membros participantes desse sistema.

ARTIGO 24

Negociações Internacionais; Exceções

1 - Os Membros acordam entaular negociações com o objetivo de aumentar a proteção às indicações geográficas específicas mencionadas no art.23. As disposições dos parágrafos 4º a 8º abaixo não serão utilizadas por um Membro como motivo para deixar de conduzir negociações ou de concluir acordos bilaterais e multilaterais. No contexto de tais negociações, os Membros se mostrarão dispostos a considerar a aplicabilidade ulterior dessas disposições a indicações geográficas específicas cuja utilização tenham sido o objeto dessas negociações.

2 - O Conselho para TRIPS manterá sob revisão a aplicação das disposições desta Seção; a primeira dessas revisões será realizada dentro de dois anos da entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

Qualquer questão que afete o cumprimento das obrigações estabelecidas nessas disposições poderá ser levada à atenção do Conselho, o qual, a pedido de um Membro, realizará consultas com qualquer outro Membro ou Membros sobre as questões para as quais não tenha sido possível encontrar uma solução satisfatória mediante consultas bilaterais ou multilaterais entre os Membros interessados. O Conselho adotará as medidas que se acordem para facilitar o funcionamento e para a consecução dos objetivos dessa Seção.

3 - Ao implementar as disposições dessa Seção, nenhum Membro reduzirá a proteção às indicações geográficas que concedia no período imediatamente anterior à data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

4 - Nada nesta Seção exigirá que um Membro evite o uso continuado e similar de uma determinada indicação geográfica de outro Membro, que identifique vinhos e destilados em relação a bens e serviços, por nenhum de seus nacionais ou domiciliários que tenham utilizado esta indicação geográfica de forma continuada para esses mesmos bens e serviços, ou outros afins, no território desse Membro:

- a) por, no mínimo, 10 anos antes de 15 de abril de 1994; ou
- b) de boa-fé, antes dessa data.

5 - As medidas adotadas para implementar esta Seção não prejudicarão a habilitação ao registro, a validade do registro, nem o direito ao uso de uma marca, com base no fato de que essa marca é idêntica ou similar a uma indicação geográfica, quando essa marca tiver sido solicitada ou registrada de boa-fé, ou quando os direitos a essa marca tenham sido adquiridos de boa-fé mediante uso:

- a) antes da data de aplicação dessas disposições naquele Membro, segundo estabelecido na Parte VI; ou
- b) antes que a indicação geográfica estivesse protegida no seu país de origem.

6 - Nada nesta Seção obrigará um Membro a aplicar suas disposições a uma indicação geográfica de qualquer outro Membro relativa a bens e serviços para os quais a indicação pertinente seja idêntica ao termo habitual em linguagem corrente utilizado como nome comum para os mesmos bens e serviços no território daquele Membro. Nada do previsto nesta Seção obrigará um Membro a aplicar suas disposições a uma indicação geográfica de qualquer outro Membro relativa a produtos de viticultura para os quais a indicação relevante seja igual ao nome habitual para uma variedade de uva existente no território daquele Membro na data da entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

7 - Um Membro poderá estabelecer que qualquer requerimento formulado no âmbito desta Seção, relativo ao uso ou registro de uma marca, deve ser apresentado dentro de um prazo de cinco anos após tomado do conhecimento geral naquele Membro o uso sem direito da indicação protegida, ou após a data do registro da marca naquele Membro, desde que a marca tenha sido publicada até aquela data, quando anterior à data na qual o uso sem direito tornou-se do conhecimento geral naquele Membro, desde que a indicação geográfica não seja utilizada ou registrada de má-fé.

8 - As disposições desta Seção não prejudicarão de forma alguma o direito de qualquer pessoa de usar, em operações comerciais, seu nome ou o de seu predecessor no negócio, exceto quando esse nome for utilizado de maneira que induza o público a erro.

9 - Não haverá, neste Acordo, obrigação de proteger indicações geográficas que não estejam protegidas, que tenham deixado de estar protegidas ou que tenham caído em desuso no seu país de origem.

SEÇÃO 4: DESENHOS INDUSTRIAIS

ARTIGO 25

Requisitos para a Proteção

1 - Os Membros estabelecerão proteção para desenhos industriais criados independentemente, que sejam novos ou originais. Os Membros poderão estabelecer que os desenhos não serão novos ou originais se estes não diferirem significativamente de desenhos conhecidos ou combinações de características de desenhos conhecidos. Os Membros poderão estabelecer que essa proteção não se estenderá a desenhos determinados essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

2 - Cada Membro assegurará que os requisitos para garantir proteção a padrões de tecidos - particularmente no que se refere a qualquer custo, exame ou publicação - não dificulte injustificavelmente a possibilidade de buscar e de obter essa proteção. Os Membros terão liberdade para cumprir com essa obrigação por meio de lei sobre desenhos industriais ou mediante lei de direito autoral.

ARTIGO 26

Proteção

1 - O titular de um desenho industrial protegido terá o direito de impedir terceiros, sem sua autorização, de fazer, vender ou importar artigos que ostentem ou incorporem um desenho que constitua uma cópia, ou seja substancialmente uma cópia, do desenho protegido, quando esses atos sejam realizados com fins comerciais.

2 - Os Membros poderão estabelecer algumas exceções à proteção de desenhos industriais, desde que tais exceções não conflitem injustificavelmente com a exploração normal de desenhos industriais protegidos, nem prejudiquem injustificavelmente o legítimo interesse do titular do desenho protegido, levando em conta o legítimo interesse de terceiros.

3 - A duração da proteção outorgada será de, pelo menos, dez anos.

SEÇÃO 5: PATENTES

ARTIGO 27

Matéria Patentável

1 - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 2º e 3º abaixo, qualquer invenção, de produto ou de processo, em todos os setores tecnológicos, será patenteável, desde que seja nova, envolva um passo inventivo e seja passível de aplicação industrial.(5) Sem prejuízo do disposto no parágrafo 4º do art.65, no parágrafo 8º do art.70 e no parágrafo 3º deste Artigo,

as patentes serão disponíveis e os direitos patentários serão usufruíveis sem discriminação quanto ao local de invenção, quanto a seu setor tecnológico e quanto ao fato de os bens serem importados ou produzidos localmente.

(5) Para os fins deste Artigo, os termos "passo inventivo" "passível de aplicação industrial" podem ser considerados por um Membro como sinônimos aos termos "não óbvio" e "utilizável".

2 - Os Membros podem considerar como não patenteáveis invenções cuja exploração em seu território seja necessário evitar para proteger a ordem pública ou a moralidade, inclusive para proteger a vida ou a saúde humana, animal ou vegetal ou para evitar sérios prejuízos ao meio ambiente, desde que esta determinação não seja feita apenas por que a exploração é proibida por sua legislação.

3 - Os Membros também podem considerar como não patenteáveis:

- a) métodos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos para o tratamento de seres humanos ou de animais;
- b) plantas e animais, exceto microorganismos e processos essencialmente biológicos para a produção de plantas ou animais, excetuando-se os processos não biológicos e microbiológicos. Não obstante, os Membros concederão proteção a variedades vegetais, seja por meio de patentes, seja por meio de um sistema "sui generis" eficaz, seja por uma combinação de ambos. O disposto neste subparágrafo será revisto quatro anos após a entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

ARTIGO 28

Direitos Conferidos

1 - Uma patente conferirá a seu titular os seguintes direitos exclusivos:

- a) quando o objeto da patente for um produto, o de evitar que terceiros sem seu consentimento produzam, usem, coloquem à venda, vendam, ou importem(6) com esses propósitos aqueles bens;

(6) Esse direito, como todos os demais direitos conferidos por esse Acordo relativos ao uso, venda, importação e outra distribuição de bens, está sujeito ao disposto no art.6.

- b) quando o objeto da patente for um processo, o de evitar que terceiros sem seu consentimento usem o processo e usem, coloquem à venda, vendam, ou importem com esses propósitos pelo menos o produto obtido diretamente por aquele processo.

2 - Os titulares de patente terão também o direito de cedê-la ou transferi-la por sucessão e o de efetuar contratos de licença.

ARTIGO 29

Condições para os Requerentes de Patente

1 - Os Membros exigirão que um requerente de uma patente divulgue a invenção de modo suficientemente claro e completo para permitir que um técnico habilitado possa realizá-la e podem exigir que o requerente indique o melhor método de realizar a invenção que seja de seu conhecimento no dia do pedido ou, quando for requerida prioridade, na data prioritária do pedido.

2 - Os Membros podem exigir que o requerente de uma patente forneça informações relativas a seus pedidos correspondentes de patente e às concessões no exterior.

ARTIGO 30

Exceções aos Direitos Conferidos

Os Membros poderão conceder exceções limitadas aos direitos exclusivos conferidos pela patente, desde que elas não conflitem de forma não razoável com sua exploração normal e não prejudiquem de forma não razoável os interesses legítimos de seu titular, levando em conta os interesses legítimos de terceiros.

ARTIGO 31

Outro Uso sem Autorização do Titular

Quando a legislação de um Membro permite outro uso(7) do objeto da patente sem autorização de seu titular, inclusive o uso pelo Governo ou por terceiros autorizados pelo Governo, as seguintes disposições serão respeitadas:

(7) O termo "outro uso" refere-se ao uso diferente daquele permitido pelo art.30.

- a) a autorização desse uso será considerada com base no seu mérito individual;
- b) esse uso só poderá ser permitido se o usuário proposto tiver previamente buscado obter autorização do titular, em termos e condições comerciais razoáveis, e que esses esforços não tenham sido bem sucedidos num prazo razoável. Essa condição pode ser dispensada por um Membro em caso de emergência nacional ou outras circunstâncias de extrema urgência ou em casos de uso público não comercial. No caso de uso público não comercial, quando o Governo ou o contratante sabe ou tem base demonstrável para saber, sem proceder a uma busca, que uma patente vigente é ou será usada pelo ou para o Governo, o titular será prontamente informado;
- c) o alcance e a duração desse uso será restrito ao objetivo para o qual foi autorizado e, no caso de tecnologia de semicondutores, será apenas para uso público não comercial ou para remediar um procedimento determinado como sendo anticompetitivo ou desleal após um processo administrativo ou judicial;
- d) esse uso será não exclusivo;
- e) esse uso não será transferível, exceto conjuntamente com a empresa ou parte da empresa que dele usufrui;
- f) esse uso será autorizado predominantemente para suprir o mercado interno do Membro que o autorizou;
- g) sem prejuízo da proteção adequada dos legítimos interesses das pessoas autorizadas, a autorização desse uso poderá ser terminada se e quando as circunstâncias que o propiciaram deixarem de existir e se for improvável que venham a existir novamente. A autoridade competente terá o poder de rever, mediante pedido fundamentado, se essas circunstâncias persistem;
- h) o titular será adequadamente remunerado nas circunstâncias de cada uso, levando-se em conta o valor econômico da autorização;
- i) a validade legal de qualquer decisão relativa à autorização desse uso estará sujeita a recurso judicial ou a outro recurso independente junto a uma autoridade claramente superior naquele Membro;
- j) qualquer decisão sobre a remuneração concedida com relação a esse uso estará sujeita a recurso judicial ou outro recurso independente junto a uma autoridade claramente superior naquele Membro;
- k) os Membros não estão obrigados a aplicar as condições estabelecidas nos subparágrafos "b" e "f" quando esse uso for permitido para remediar um procedimento determinado como sendo anticompetitivo ou desleal após um processo

administrativo ou judicial. A necessidade de corrigir práticas anticompetitivas ou desleais pode ser levada em conta na determinação da remuneração em tais casos. As autoridades competentes terão o poder de recusar a terminação da autorização se e quando as condições que a propiciaram forem tendentes a ocorrer novamente;

l) quando esse uso é autorizado para permitir a exploração de uma patente ("a segunda patente") que não pode ser explorada sem violar outra patente ("a primeira patente"), as seguintes condições adicionais serão aplicadas:

i) a invenção identificada na segunda patente envolverá um avanço técnico importante de considerável significado econômico em relação à invenção identificada na primeira patente;

ii) o titular da primeira patente estará habilitado a receber uma licença cruzada, em termos razoáveis, para usar a invenção identificada na segunda patente; e

iii) o uso autorizado com relação à primeira patente será não transferível, exceto com a transferência da segunda patente.

ARTIGO 32

Nulidade/Caducidade

Haverá oportunidade para recurso judicial contra qualquer decisão de anular ou de caducar uma patente.

ARTIGO 33

Vigência

A vigência da patente não será inferior a um prazo de 20 anos, contados a partir da data do depósito.(8)

(8) Entende-se que aqueles Membros que não dispõem de um sistema de concessão original podem dispor que o termo de proteção será contado a partir da data do depósito no sistema de concessão original.

ARTIGO 34

Patentes de Processo: Ônus da Prova

1 - Para os fins de processos cíveis relativos à infração dos direitos do titular referidos no parágrafo 1.b do art.28, se o objeto da patente é um processo para a obtenção de produto, as autoridades judiciais terão o poder de determinar que o réu prove que o processo para obter um produto idêntico é diferente do processo patenteado. Conseqüentemente, os Membros disporão que qualquer produto idêntico, quando produzido sem o consentimento do titular, será considerado, na ausência de prova em contrário, como tendo sido obtido a partir do processo patenteado, pelo menos em uma das circunstâncias seguintes:

a) se o produto obtido pelo processo patenteado for novo;

b) se existir probabilidade significativa de o produto idêntico ter sido feito pelo processo e o titular da patente não tiver sido capaz, depois de empregar razoáveis esforços, de determinar o processo efetivamente utilizado.

2 - Qualquer Membro poderá estipular que o ônus da prova indicado no parágrafo 1º recairá sobre a pessoa a quem se imputa a infração apenas quando satisfeita a condição referida no subparágrafo "a" ou apenas quando satisfeita a condição referida no subparágrafo "b".

3 - Na adução da prova em contrário, os legítimos interesses dos réus na proteção de seus segredos de negócio e de fábrica serão levados em consideração.

SEÇÃO 6: TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

ARTIGO 35

Relação com o Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados

Os Membros acordam outorgar proteção às topografias de circuitos integrados (denominados adiante "topografias") em conformidade com os Artigos 2 a 7 (salvo o parágrafo 3º do art.6), art.12 e parágrafo 3º do art.16 do Tratado sobre Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados e, adicionalmente, em cumprir com as disposições seguintes.

ARTIGO 36

Abrangência da Proteção

Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do art.37, os Membros considerarão ilícitos os seguintes atos, se realizados sem a autorização do titular do direito:(9) importar, vender ou distribuir por outro modo para fins comerciais uma topografia protegida, um circuito integrado no qual esteja incorporada uma topografia protegida ou um artigo que incorpore um circuito integrado desse tipo, somente na medida em que este continue a conter uma reprodução ilícita de uma topografia.

(9) Entende-se que o termo "titular de direito" possui, nesta Seção, o mesmo significado do termo "titular do direito" no Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados.

ARTIGO 37

Atos que não Exigem a Autorização do Titular do Direito

1 - Sem prejuízo do disposto no art.36, nenhum Membro considerará ilícita a realização de qualquer dos atos a que se refere aquele artigo em relação a um circuito integrado que contenha uma topografia reproduzida de forma ilícita ou a qualquer produto que incorpore um tal circuito integrado, quando a pessoa que tenha efetuado ou ordenado tais atos não sabia e não tinha base razoável para saber, quando da obtenção do circuito integrado ou do produto, que ele continha uma topografia reproduzida de forma ilícita. Os Membros disporão que, após essa pessoa ter sido suficientemente informada de que a topografia fora reproduzida de forma ilícita, ela poderá efetuar qualquer daqueles atos com relação ao estoque disponível ou previamente encomendado, desde que pague ao titular do direito uma quantia equivalente a uma remuneração razoável, equivalente à que seria paga no caso de uma licença livremente negociada daquela topografia.

2 - As condições estabelecidas nos subparágrafos "a" a "k" do art.31 aplicar-se-ão, "mutatis mutandis", no caso de qualquer licenciamento não voluntário de uma topografia ou de seu uso pelo ou para o Governo sem a autorização do titular do direito.

ARTIGO 38

Duração da Proteção

1 - Nos Membros que exigem o registro como condição de proteção, a duração da proteção de topografias não expirará antes de um prazo de dez anos contados do depósito do pedido de registro ou da primeira exploração comercial, onde quer que ocorra no mundo.

2 - Nos Membros que não exigem registro como condição de proteção, as topografias serão protegidas por um prazo não inferior a dez anos da data da primeira exploração comercial, onde quer que ocorra no mundo.

3 - Sem prejuízo dos parágrafos 1º e 2º, um Membro pode dispor que a proteção terminará quinze anos após a criação da topografia.

SEÇÃO 7: PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

ARTIGO 39

1 - Ao assegurar proteção efetiva contra competição desleal, como disposto no art.10 "bis" da Convenção de Paris (1967), os Membros protegerão informação confidencial de acordo com o parágrafo 2º abaixo, e informação submetida a Governos ou a Agências Governamentais, de acordo com o parágrafo 3º abaixo.

2 - Pessoas físicas e jurídicas terão a possibilidade de evitar que informações legalmente sob seu controle seja divulgada, adquirida ou usada por terceiros, sem seu consentimento, de maneira contrária a práticas comerciais honestas.(10) desde que tal informação:

(10) Para os fins da presente disposição, a expressão "de maneira contrária a práticas comerciais honestas" significará pelo menos práticas como violação ao contrato, abuso de confiança, indução à infração, e inclui a obtenção de informação confidencial por terceiros que tinham conhecimento, ou desconheciam por grave negligência, que a obtenção dessa informação envolvia tais práticas.

a) seja secreta, no sentido de que não seja conhecida em geral nem facilmente acessível a pessoas de círculos que normalmente lidam com o tipo de informação em questão, seja como um todo, seja na configuração e montagem específicas de seus componentes;

b) tenha valor comercial por ser secreta; e

c) tenha sido objeto de precauções razoáveis, nas circunstâncias, pela pessoa legalmente em controle da informação, para mantê-la secreta.

3 - Os Membros que exijam a apresentação de resultados de testes ou outros dados não divulgados, cuja elaboração envolva esforço considerável, como condição para aprovar a comercialização de produtos farmacêuticos ou de produtos agrícolas químicos que utilizem novas entidades químicas, protegerão esses dados contra seu uso comercial desleal. Ademais, os Membros adotarão providências para impedir que esses dados sejam divulgados, exceto quando necessário para proteger o público, ou quando tenham sido adotadas medidas para assegurar que os dados sejam protegidos contra o uso comercial desleal.

SEÇÃO 8: CONTROLE DE PRÁTICAS DE CONCORRÊNCIA DESLEAL EM CONTRATOS DE LICENÇAS

ARTIGO 40

1 - Os Membros concordam que algumas práticas ou condições de licenciamento relativas a direitos de propriedade intelectual que restringem a concorrência podem afetar adversamente o comércio e impedir a transferência e disseminação de tecnologia.

2 - Nenhuma disposição deste Acordo impedirá que os Membros especifiquem em suas legislações condições ou práticas de licenciamento que possam, em determinados casos, constituir um abuso dos direitos de propriedade intelectual que tenha efeitos adversos sobre a concorrência no mercado relevante. Conforme estabelecido acima, um Membro pode adotar, de forma compatível com as outras disposições deste Acordo, medidas apropriadas para evitar ou controlar tais práticas, que podem incluir, por exemplo, condições de cessão exclusiva, condições que impeçam impugnações da validade e pacotes de licenças coercitivos, à luz das leis e regulamentos pertinentes desse Membro.

3 - Cada Membro aceitará participar de consultas quando solicitado por qualquer outro Membro que tenha motivo para acreditar que um titular de direitos de propriedade intelectual, que seja nacional ou domiciliado no Membro ao qual o pedido de consultas tenha sido dirigido, esteja adotando práticas relativas à matéria da presente Seção, em violação às leis e regulamentos do Membro que solicitou as consultas e que deseja assegurar o cumprimento dessa legislação, sem prejuízo de qualquer ação legal e da plena liberdade de uma decisão final por um ou outro Membro. O Membro ao qual tenha sido dirigida a solicitação dispensará consideração plena e receptiva às consultas com o Membro solicitante, propiciará adequada oportunidade para sua realização e cooperará mediante o fornecimento de informações não confidenciais, publicamente disponíveis, que sejam de relevância para o assunto em questão, e de outras informações de que disponha o Membro, sujeito à sua legislação interna e à conclusão de acordos mutuamente satisfatórios relativos à salvaguarda do seu caráter confidencial pelo Membro solicitante.

4 - Um Membro, cujos nacionais ou pessoas nele domiciliadas estejam sujeitas a ações judiciais em outro Membro, relativas à alegada violação de leis e regulamentos desse outro Membro em matéria objeto desta Seção, terá oportunidade, caso assim o solicite, para efetuar consulta nas mesmas condições previstas no parágrafo 3º.

PARTE III

APLICAÇÃO DE NORMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

SEÇÃO 1: OBRIGAÇÕES GERAIS

ARTIGO 41

1 - Os Membros assegurarão que suas legislações nacionais disponham de procedimentos para a aplicação de normas de proteção como especificadas nesta Parte, de forma a permitir uma ação eficaz contra qualquer infração dos direitos de propriedade intelectual previstos neste Acordo, inclusive remédios expedidos destinados a prevenir infrações e remédios que constituam um meio de dissuasão contra infrações ulteriores. Estes procedimentos serão aplicados de maneira a evitar a criação de obstáculos ao comércio legítimo e a prover salvaguardas contra seu uso abusivo.

2 - Os procedimentos relativos à aplicação de normas de proteção dos direitos de propriedade intelectual serão justos e equitativos. Não serão desnecessariamente complicados ou onerosos, nem comportarão prazos não razoáveis ou atrasos indevidos.

3 - As decisões sobre o mérito de um caso serão, de preferência, escritas e fundamentadas. Estarão à disposição, pelo menos das partes do processo, sem atraso indevido. As decisões sobre o mérito de um caso serão tomadas apenas com base em provas sobre as quais as Partes tenham tido oportunidade de se manifestar.

4 - As Partes de um processo terão a oportunidade de que uma autoridade judicial reveja as decisões administrativas finais e pelo menos os aspectos legais das decisões judiciais iniciais sobre o mérito do pedido, sem prejuízo das disposições jurisdicionais da legislação de um Membro relativa à importância do caso. Não haverá obrigação, contudo, de prover uma oportunidade para revisão de absolvições em casos criminais.

5 - O disposto nesta Parte não cria qualquer obrigação de estabelecer um sistema jurídico para a aplicação de normas de proteção da propriedade intelectual distinto do já existente para aplicação da legislação em geral. Nenhuma das disposições desta Parte cria qualquer obrigação com relação à distribuição de recursos entre a aplicação de normas destinadas à proteção dos direitos de propriedade intelectual e a aplicação da legislação em geral.

SEÇÃO 2: PROCEDIMENTOS E REMÉDIOS CIVIS E ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 42

Procedimentos Justos e Equitativos

Os Membros farão com que os titulares de direitos⁽¹¹⁾ possam dispor de procedimentos judiciais civis relativos à aplicação de normas de proteção de qualquer direito de propriedade intelectual coberto por este Acordo. Os réus terão direito a receber, em tempo hábil, intimação por escrito e que contenha detalhes suficientes, inclusive as razões das pretensões. Será permitido às partes fazer-se representar por um advogado independente e os procedimentos não imporão exigências excessivas quanto à obrigatoriedade de comparecimento pessoal. Todas as partes nesses procedimentos estarão devidamente habilitadas a fundamentar suas pretensões e a apresentar todas as provas pertinentes. O procedimento fornecerá meios para identificar e proteger informações confidenciais, a menos que isto seja contrário a disposições constitucionais vigentes.

(11) Para efeitos desta Parte, o termo "titular de direito" inclui federações e associações que possuam capacidade legal para exercer tais direitos.

ARTIGO 43

Provas

1 - Quando uma parte tiver apresentado provas razoavelmente acessíveis, suficientes para sustentar suas pretensões e tiver indicado provas relevantes para a fundamentação de suas pretensões que estejam sob o controle da parte contrária, as autoridades judiciais terão o poder de determinar que esta apresente tais provas, sem prejuízo, quando pertinente, das condições que asseguram proteção da informação confidencial.

2 - Nos casos em que uma das partes no processo denegue, voluntariamente ou sem motivos válidos, acesso a informação necessária, ou não a forneça dentro de um prazo razoável, ou obstaculize significativamente um procedimento relativo a uma ação de aplicação de normas de proteção, um Membro pode conceder às autoridades judiciais o poder de realizar determinações judiciais preliminares e finais, afirmativas ou negativas, com base nas informações que lhes tenham sido apresentadas, inclusive a reclamação ou a alegação apresentada pela parte adversamente afetada pela recusa de acesso à informação, sob condição de conceder às partes oportunidade de serem ouvidas sobre as alegações ou provas.

ARTIGO 44

Ordens Judiciais

1 - As autoridades judiciais terão o poder de determinar que uma parte cesse uma violação "inter alia" para impedir a entrada nos canais de comércio sob sua jurisdição de bens importados que envolvam violação de um direito de propriedade intelectual, imediatamente após a liberação alfandegária de tais bens. Os Membros não estão obrigados a conceder este poder com relação à matéria protegida, que tenha sido adquirida ou encomendada por uma pessoa antes de saber, ou de ter motivos razoáveis para saber, que operar com essa matéria ensejaria a violação de um direito de propriedade intelectual.

2 - Não obstante as demais disposições desta Parte e desde que respeitadas as disposições da Parte II, relativas especificamente à utilização por Governos, ou por terceiros autorizados por um Governo, sem a autorização do titular do direito, os Membros poderão limitar os remédios disponíveis contra tal uso ao pagamento de remuneração, conforme o disposto na alínea "h" do art.31. Nos outros casos, os remédios previstos nesta Parte serão aplicados ou, quando esses remédios forem incompatíveis com a legislação de um Membro, será possível obter sentenças declaratórias e compensação adequada.

ARTIGO 45

Indenizações

1 - As autoridades judiciais terão o poder de determinar que o infrator pague ao titular do direito uma indenização adequada para compensar o dano que este tenha sofrido em virtude de uma violação de seu direito de propriedade intelectual cometido por um infrator que tenha efetuado a atividade infratora com ciência, ou com base razoável para ter ciência.

2 - As autoridades judiciais terão também o poder de determinar que o infrator pague as despesas do titular do direito, que poderão incluir os honorários apropriados de advogado. Em casos apropriados, os Membros poderão autorizar as autoridades judiciais a determinar a reparação e/ou o pagamento de indenizações previamente estabelecidas, mesmo quando o infrator não tenha efetuado a atividade infratora com ciência, ou com base razoável para ter ciência.

ARTIGO 46

Outros Remédios

A fim de estabelecer um elemento de dissuasão eficaz contra violações, as autoridades judiciais terão o poder de determinar que bens, que se tenha determinado sejam bens que violem direitos de propriedade intelectual, sejam objeto de disposição fora dos canais comerciais, sem qualquer forma de compensação, de tal maneira a evitar qualquer prejuízo ao titular do direito, ou, quando esse procedimento for contrário a requisitos constitucionais em vigor, que esses bens sejam destruídos. As autoridades judiciais terão também o poder de determinar que materiais e implementos cujo uso predominante tenha sido o de elaborar os bens que violam direitos de propriedade intelectual sejam objeto de disposição fora dos canais comerciais, sem qualquer forma de compensação, de maneira a minimizar os riscos de violações adicionais. Na consideração desses pedidos, será levada em conta a necessidade de proporcionalidade entre a gravidade da violação e os remédios determinados, bem como os interesses de terceiras partes. Com relação a bens com marca contrafeita, a simples remoção de marca ilícitamente afixada não será suficiente para permitir a liberação dos bens nos canais de comércio, a não ser em casos excepcionais.

ARTIGO 47**Direito à Informação**

Os Membros poderão dispor que as autoridades judiciais tenham o poder de determinar que o infrator informe ao titular do direito a identidade de terceiros pessoas envolvidas na produção e distribuição dos bens ou serviços que violem direitos de propriedade intelectual e de seus canais de distribuição, a menos que isto seja desproporcional à gravidade da violação.

ARTIGO 48**Indenização do Réu**

1 - As autoridades judiciais terão o poder de determinar que uma parte, a pedido da qual tenham sido tomadas medidas e que tenha abusado dos procedimentos de aplicação de normas de proteção de direitos de propriedade intelectual, provenha à parte que tenha sido equivocadamente objeto de ordem judicial ou de medida cautelar compensação adequada pelo prejuízo em que incorreu por conta desse abuso. As autoridades judiciais terão também o poder de determinar ao demandante que pague as despesas do réu, que podem incluir honorários adequados de advogado.

2 - Os Membros só poderão isentar autoridades e funcionários públicos de estarem sujeitos a medidas apropriadas de reparação, relativas à aplicação de qualquer lei sobre a proteção ou a observância de direitos de propriedade intelectual, quando as ações tiverem sido efetuadas ou pretendidas *de boa-fé, no contexto da aplicação daquela legislação*.

ARTIGO 49**Procedimentos Administrativos**

Na medida em que qualquer remédio civil possa ser determinado como decorrência de procedimentos administrativos sobre o mérito de um caso, esses procedimentos conformar-se-ão a princípios substantivamente equivalentes aos estabelecidos nesta Seção.

SEÇÃO 3: MEDIDAS CAUTELARES**ARTIGO 50**

1 - As autoridades judiciais terão o poder de determinar medidas cautelares rápidas e eficazes:

a) para evitar a ocorrência de uma violação de qualquer direito de propriedade intelectual, em especial para evitar a entrada nos canais comerciais sob sua jurisdição de bens, inclusive de bens importados, imediatamente após sua liberação alfandegária;

b) para preservar provas relevantes relativas a uma alegada violação.

2 - As autoridades judiciais terão o poder de adotar medidas cautelares, "inaudita altera parte", quando apropriado, em especial quando qualquer demora tenderá a provocar dano irreparável ao titular do direito, ou quando exista um risco comprovado de que as provas sejam destruídas.

3 - As autoridades judiciais terão o poder de exigir que o requerente forneça todas as provas razoavelmente disponíveis, de modo a se convencer, com grau suficiente de certeza, que o requerente é o titular do direito e que seu direito está sendo violado ou que tal violação é iminente e de determinar que o requerente deposite uma caução ou garantia equivalente, suficiente para proteger o réu e evitar abuso.

4 - Quando medidas cautelares tenham sido adotadas "inaudita altera parte", as partes afetadas serão notificadas sem demora, no mais tardar após a execução das medidas. Uma revisão, inclusive o direito a ser ouvido, terá lugar mediante pedido do réu, com vistas a decidir, dentro de um prazo razoável após a notificação das medidas, se essas medidas serão alteradas, revogadas ou mantidas.

5 - A autoridade que executará as medidas cautelares poderá requerer ao demandante que ele provenha outras informações necessárias à identificação dos bens pertinentes.

6 - Sem prejuízo do disposto no parágrafo 4º, as medidas cautelares adotadas com base nos parágrafos 1º e 2º serão revogadas ou deixarão de surtir efeito, quando assim requisitado pelo réu, se o processo conducente a uma decisão sobre o mérito do pedido não for iniciado dentro de um prazo razoável. Nos casos em que a legislação de um Membro assim o permitir, esse prazo será fixado pela autoridade judicial que determinou as medidas cautelares. Na ausência de sua fixação, o prazo não será superior a 20 dias úteis ou a 31 dias corridos, o que for maior.

7 - Quando as medidas cautelares forem revogadas, ou quando elas expirarem em função de qualquer ato ou omissão por parte do demandante, ou quando for subsequente verificada que não houve violação ou ameaça de violação a um direito de propriedade intelectual, as autoridades judiciais, quando solicitadas pelo réu, terão o poder de determinar que o demandante forneça ao réu compensação adequada pelo dano causado por essas medidas.

8 - Na medida em que qualquer medida cautelar possa ser determinada como decorrência de procedimento administrativo, esses procedimentos conformar-se-ão a princípios substantivamente equivalentes aos estabelecidos nesta Seção.

SEÇÃO 4: EXIGÊNCIAS ESPECIAIS RELATIVAS A MEDIDAS DE FRONTEIRA**ARTIGO 51****Suspensão de Liberação pelas Autoridades Alfandegárias**

Os Membros adotarão procedimentos, (12), (13) de acordo com as disposições abaixo, para permitir que um titular de direito, que tenha base válida para suspeitar que a importação de bens com marca contrafeita ou pirateados (14) possa ocorrer, apresente um requerimento por escrito junto às autoridades competentes, administrativas ou judiciais, para a suspensão pelas autoridades alfandegárias da liberação desses bens. Os Membros podem permitir que um requerimento dessa natureza seja feito com relação a bens que envolvam outras violações de direitos de propriedade intelectual, desde que as exigências desta Seção sejam satisfeitas. Os Membros também podem permitir processos correspondentes, relativos à suspensão da liberação pelas autoridades alfandegárias de bens que violem direitos de propriedade intelectual destinados à exportação de seus territórios.

(12) Quando um Membro tiver desmontado substantivamente todos os controles sobre a movimentação de bens através de sua fronteira com outro Membro com o qual ele faz parte de uma união aduaneira, ele não estará obrigado a aplicar as disposições desta Seção naquela fronteira.

(13) Fica entendido que não haverá obrigação de aplicar esses procedimentos a importações de bens colocados no mercado de um terceiro país pelo titular do direito ou com o seu consentimento, nem a bens em trânsito.

(14) Para os fins deste Acordo, entende-se por:

a) "bens com marca contrafeita" quaisquer bens inclusive a embalagem, que ostentem sem autorização uma marca que seja idêntica à marca registrada relativa a tais bens ou que não pode ser distinguida, em seus aspectos essenciais, dessa

marca e que, por conseguinte, viola os direitos do titular da marca registrada em questão na legislação do país de importação;

b) "bens pirateados" quaisquer bens que constituam cópias efetuadas sem a permissão do titular do direito ou de pessoa por ele devidamente autorizada no país onde for produzido e que são elaborados direta ou indiretamente a partir de um artigo no qual a elaboração daquela cópia teria constituído uma violação de um direito autoral ou conexo na legislação do país de importação.

ARTIGO 52

Requerimento

Qualquer titular de direito que inicie os procedimentos previstos no art.51 terá de fornecer provas adequadas para satisfazer as autoridades competentes, de acordo com a legislação do país de importação, que existe "prima facie", uma violação do direito de propriedade intelectual do titular do direito e de fornecer uma descrição suficientemente detalhada dos bens, de forma a que sejam facilmente reconhecidos pelas autoridades alfandegárias. As autoridades competentes informarão ao requerente, dentro de um prazo de tempo razoável, se aceitaram o requerimento e, quando determinado pelas autoridades competentes, o prazo em que agirão as autoridades alfandegárias.

ARTIGO 53

Caução ou Garantia Equivalente

1 - As autoridades competentes terão o poder de exigir que o requerente deposite uma caução ou garantia equivalente, suficiente para proteger o requerido e evitar abuso. Essa caução ou garantia equivalente não deterá despropositadamente o recurso a esses procedimentos.

2 - De acordo com requerimento previsto nesta Seção, quando a liberação de bens envolvendo desenhos industriais, patentes, topografias de circuito integrado ou informações confidenciais tiver sido suspensa pelas autoridades alfandegárias, com base numa decisão que não tenha sido tomada por uma autoridade judicial ou por outra autoridade independente, e o prazo estipulado no art.55 tenha expirado sem a concessão de alívio provisório pelas autoridades devidamente capacitadas, o proprietário, importador ou consignatário desses bens terá direito à sua liberação quando depositar uma caução suficiente para proteger o titular do direito de qualquer violação, desde que todas as outras condições de importação tenham sido cumpridas. O pagamento dessa caução não restringirá o direito a outros remédios disponíveis para o titular do direito, ficando entendido que a caução será liberada se o titular do direito desistir do direito de litigar dentro de um prazo razoável.

ARTIGO 54

Notificação de Suspensão

O importador e o requerente serão prontamente notificados da suspensão da liberação dos bens, de acordo com o art.51.

ARTIGO 55

Duração da Suspensão

Se as autoridades alfandegárias não tiverem sido informadas, num prazo de até 10 dias úteis após a notificação ao requerente da suspensão da liberação, de que um processo tendente a uma decisão sobre o mérito do pedido tenha sido iniciado por outra parte que não o réu, ou que a autoridade devidamente capacitada tenha adotado medidas cautelares prolongando a suspensão da liberação dos bens, os bens serão liberados, desde que todas as outras condições para importação e exportação tenham sido cumpridas; em casos apropriados, esse limite de tempo pode ser estendido por 10 dias úteis adicionais. Se o processo tendente a uma decisão sobre o mérito do pedido tiver sido iniciado, haverá, quando solicitada pelo réu, uma revisão, inclusive o direito de ser ouvido, a fim de se decidir, dentro de um prazo razoável, se essas medidas serão modificadas, revogadas ou confirmadas. Não obstante o acima descrito, quando a suspensão da liberação dos bens for efetuada ou mantida de acordo com uma medida judicial cautelar, serão aplicadas as disposições do parágrafo 6º do art.50.

ARTIGO 56

Indenização do Importador e do Proprietário dos Bens

As autoridades pertinentes terão o poder de determinar que o requerente pague ao importador, ao consignatário e ao proprietário dos bens uma compensação adequada por qualquer dano a eles causado pela retenção injusta dos bens ou pela retenção de bens liberados de acordo com o art.55.

ARTIGO 57

Direito à Inspeção e à Informação

Sem prejuízo da proteção de informações confidenciais, os Membros fornecerão às autoridades competentes o poder de conceder ao titular do direito oportunidade suficiente para que quaisquer bens detidos pelas autoridades alfandegárias sejam inspecionados, de forma a fundamentar as pretensões do titular do direito. As autoridades competentes terão também o poder de conceder ao importador uma oportunidade equivalente para que quaisquer desses bens sejam inspecionados. Quando a decisão de mérito for pela procedência do pedido, os Membros podem prover às autoridades competentes o poder de informar ao titular do direito os nomes e endereços do consignador, do importador e do consignatário e da quantidade de bens em questão.

ARTIGO 58

Ação Ex Officio

Quando os Membros exigem que as autoridades competentes atuem por conta própria e suspendam a liberação de bens em relação aos quais elas obtiveram prova inicial de que um direito de propriedade intelectual esteja sendo violado:

a) as autoridades competentes podem buscar obter, a qualquer momento, do titular do direito qualquer informação que possa assisti-las a exercer esse poder;

b) o importador e o titular do direito serão prontamente notificados da suspensão. Quando o importador tiver apresentado uma medida contra a suspensão junto às autoridades competentes, a suspensão estará sujeita, "mutatis mutandis", às condições estabelecidas no art.55;

c) os Membros só poderão isentar autoridades e servidores públicos de estarem sujeitos a medidas apropriadas de reparação quando os atos tiverem sido praticados ou pretendidos de boa-fé.

ARTIGO 59

Remédios

Sem prejuízo dos demais direitos de ação a que faz jus o titular do direito e ao direito do réu de buscar uma revisão por uma autoridade judicial, as autoridades competentes terão o poder de determinar a destruição ou a alienação de bens que violem direitos de propriedade intelectual, de acordo com os princípios estabelecidos no art.46. Com relação a bens com marca contrafeita, as autoridades não permitirão sua reexportação sem que sejam alterados nem os submeterão a procedimento alfandegário distinto, a não ser em circunstâncias excepcionais.

ARTIGO 60

Importações De Minimis

Os Membros poderão deixar de aplicar as disposições acima no caso de pequenas quantidades de bens, de natureza não comercial, contidos na bagagem pessoal de viajantes ou enviados em pequenas consignações.

SEÇÃO 5: PROCEDIMENTOS PENAIS

ARTIGO 61

Os Membros proverão a aplicação de procedimentos penais e penalidades pelo menos nos casos de contrafação voluntária de marcas e pirataria em escala comercial. Os remédios disponíveis incluirão prisão e/ou multas monetárias suficientes para constituir um fator de dissuasão, de forma compatível com o nível de penalidades aplicadas a crimes de gravidade correspondente. Em casos apropriados, os remédios disponíveis também incluirão a apreensão, perda e destruição dos bens que violem direitos de propriedade intelectual e de quaisquer materiais e implementos cujo uso predominante tenha sido na consecução do delito.

Os Membros podem prover a aplicação de procedimentos penais e penalidades em outros casos de violação de direitos de propriedade intelectual, em especial quando eles forem cometidos voluntariamente e em escala comercial.

PARTE IV

AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROCEDIMENTOS INTER-PARTES CONEXOS

ARTIGO 62

1 - Os Membros podem exigir o cumprimento de procedimentos e formalidades razoáveis, como uma condição da obtenção ou manutenção dos direitos de propriedade intelectual estabelecidos pelas Seções 2 a 6 da Parte II. Esses procedimentos e formalidades serão compatíveis com as disposições deste Acordo.

2 - Quando a obtenção de um direito de propriedade intelectual estiver sujeita à concessão do direito ou a seu registro, os Membros, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos substantivos para obtenção dos direitos, assegurarão que os procedimentos para concessão ou registro permitam a concessão ou registro do direito num prazo razoável, de modo a evitar redução indevida do prazo de proteção.

3 - O art.4 da Convenção de Paris (1967) será aplicado, "mutatis mutandis", a marcas de serviços.

4 - Os procedimentos relativos à obtenção ou manutenção de direitos de propriedade intelectual e, quando a legislação de um Membro os tiver, os relativos à nulidade administrativa, e aos procedimentos "inter partes", como oposição, anulação e cancelamento, obedecerão os princípios gerais estabelecidos nos parágrafos 2º e 3º do art.41.

5 - As decisões administrativas finais em qualquer dos procedimentos previstos no art.41 estará sujeita a revisão por uma autoridade judicial ou quase judicial. Não haverá obrigação, contudo, de prover uma oportunidade para essa revisão de decisões nos casos de oposição indeferida ou nulidade administrativa, desde que as razões para esses procedimentos possam estar sujeitas a procedimentos de invalidação.

PARTE V

PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

ARTIGO 63

Transparência

1- As leis e regulamentos e as decisões judiciais e administrativas finais de aplicação geral, relativas à matéria objeto deste Acordo (existência, abrangência, obtenção, aplicação de normas de proteção e prevenção de abuso de direitos de propriedade intelectual) que forem colocadas em vigor por um Membro serão publicadas ou, quando essa publicação não for conveniente, serão tornadas públicas, num idioma nacional, de modo a permitir que Governos e titulares de direitos delas tomem conhecimento. Os Acordos relativos a matéria objeto deste Acordo que estejam em vigor entre o Governo ou uma Agência Governamental de um Membro e o Governo ou uma Agência Governamental de um outro Membro também serão publicados.

2 - Os Membros notificarão o Conselho para TRIPS das leis e regulamentos a que se refere o parágrafo 1º, de forma a assistir aquele Conselho em sua revisão da operação deste Acordo. O Conselho tentará minimizar o ônus dos Membros em dar cumprimento a esta obrigação e pode decidir dispensá-los da obrigação de notificar diretamente o Conselho sobre tais leis e regulamentos se conseguirem concluir com a OMPI entendimento sobre o estabelecimento de um registro comum contendo essas leis e regulamentos. Nesse sentido, o Conselho também considerará qualquer ação exigida a respeito das notificações originadas das obrigações deste Acordo derivadas das disposições do art.6 da Convenção de Paris (1967).

3 - Cada Membro estará preparado a suprir informações do tipo referido no parágrafo 1º, em resposta a um requerimento por escrito de outro Membro. Um Membro que tenha razão para acreditar que uma decisão judicial ou administrativa específica ou um determinado acordo bilateral na área de direitos de propriedade intelectual afete seus direitos, como previstos neste Acordo, também poderá requerer por escrito permissão de consultar ou de ser informado, com suficiente detalhe, dessas decisões judiciais ou administrativas específicas ou desse determinado acordo bilateral.

4 - Nada do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º exigirá que os Membros divulguem informação confidencial que impediria a execução da lei ou que seria contrária ao interesse público ou que prejudicaria os interesses comerciais legítimos de determinadas empresas, públicas ou privadas.

ARTIGO 64

Solução de Controvérsias

1 - O disposto nos Artigos 22 e 23 do GATT 1994, como elaborado e aplicado pelo Entendimento de Solução de Controvérsias, será aplicado a consultas e soluções de controvérsias no contexto deste Acordo, salvo disposição contrária especificamente prevista neste Acordo.

2 - Os subparágrafos 1.b e 1.c do art.23 do GATT 1994 não serão aplicados a soluções de controvérsias no contexto deste Acordo durante um prazo de cinco anos contados a partir da data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

3 - Durante o prazo a que se refere o parágrafo 2º, o Conselho para TRIPS examinará a abrangência e as modalidades para reclamações do tipo previsto nos subparágrafos 1.b e 1.c do art.13 do GATT 1994, efetuadas em conformidade com este Acordo, e submeterão suas recomendações à Conferência Ministerial para aprovação. Qualquer decisão da Conferência Ministerial de aprovar essas recomendações ou de estender o prazo estipulado no parágrafo 2º somente será adotada por consenso. As recomendações aprovadas passarão a vigorar para todos os Membros sem qualquer processo formal de aceitação.

PARTE VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS ARTIGO 65

Disposições Transitórias

1 - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º, nenhum Membro estará obrigado a aplicar as disposições do presente Acordo antes de transcorrido um prazo geral de um ano após a data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

2 - Um país em desenvolvimento Membro tem direito a postergar a data de aplicação das disposições do presente Acordo, estabelecida no parágrafo 1º, por um prazo de quatro anos, com exceção dos Artigos 3, 4 e 5.

3 - Qualquer outro Membro que esteja em processo de transformação de uma economia de planejamento centralizado para uma de mercado e de livre empresa e esteja realizando uma reforma estrutural de seu sistema de propriedade intelectual e enfrentando problemas especiais na preparação e implementação de leis e regulamentos de propriedade intelectual, poderá também beneficiar-se de um prazo de adiamento tal como previsto no parágrafo 2º.

4 - Na medida em que um país em desenvolvimento Membro esteja obrigado pelo presente Acordo a estender proteção patentária de produtos a setores tecnológicos que não protegia em seu território na data geral de aplicação do presente Acordo, conforme estabelecido no parágrafo 2º, ele poderá adiar a aplicação das disposições sobre patentes de produtos da Seção 5 da Parte II para tais setores tecnológicos por um prazo adicional de cinco anos.

5 - Um Membro que se utilize do prazo de transição previsto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º assegurará que quaisquer modificações nas suas legislações, regulamentos e práticas feitas durante esse prazo não resultem em um menor grau de consistência com as disposições do presente Acordo.

ARTIGO 66

Países de Menor Desenvolvimento Relativo Membros

1 - Em virtude de suas necessidades e requisitos especiais, de suas limitações econômicas, financeiras e administrativas e de sua necessidade de flexibilidade para estabelecer uma base tecnológica viável, os países de menor desenvolvimento relativo Membros não estarão obrigados a aplicar as disposições do presente Acordo, com exceção dos Artigos 3, 4 e 5, durante um prazo de dez anos contados a partir da data de aplicação estabelecida no parágrafo 1º do art.65. O Conselho para TRIPS, quando receber um pedido devidamente fundamentado de um país de menor desenvolvimento relativo Membro, concederá prorrogações desse prazo.

2 - Os países desenvolvidos Membros concederão incentivos a empresas e instituições de seus territórios com o objetivo de promover e estimular a transferência de tecnologia aos países de menor desenvolvimento relativo Membros, a fim de habilitá-los a estabelecer uma base tecnológica sólida e viável.

ARTIGO 67

Cooperação Técnica

A fim de facilitar a aplicação do presente Acordo, os países desenvolvidos Membros, a pedido, e em termos e condições mutuamente acordadas, prestarão cooperação técnica e financeira aos países em desenvolvimento Membros e de menor desenvolvimento relativo Membros.

Essa cooperação incluirá assistência na elaboração de leis e regulamentos sobre proteção e aplicação de normas de proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como sobre a prevenção de seu abuso, e incluirá apoio ao estabelecimento e fortalecimento dos escritórios e agências nacionais competentes nesses assuntos, inclusive na formação de pessoal.

PARTE VII

DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS: DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 68

O Conselho para TRIPS supervisionará a aplicação deste Acordo e, em particular, o cumprimento, por parte dos Membros, das obrigações por ele estabelecidas, e lhes oferecerá a oportunidade de efetuar consultas sobre questões relativas aos aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio. O Conselho se desincumbirá de outras atribuições que lhe forem confiadas pelos Membros e, em particular, lhes prestará qualquer assistência solicitada no contexto de procedimentos de solução de controvérsias. No desempenho de suas funções, o Conselho para TRIPS poderá consultar e buscar informações de qualquer fonte que considerar adequada. Em consulta com a OMPI, o Conselho deverá buscar estabelecer, no prazo de um ano a partir de sua primeira reunião, os arranjos apropriados para a cooperação com os órgãos daquela Organização.

ARTIGO 69

Cooperação Internacional

Membros concordam em cooperar entre si com o objetivo de eliminar o comércio internacional de bens que violem direitos de propriedade intelectual. Para este fim, estabelecerão pontos de contato em suas respectivas administrações nacionais, deles darão notificação e estarão prontos a intercambiar informações sobre o comércio de bens infratores. Promoverão, em particular, o intercâmbio de informações e a cooperação entre as autoridades alfandegárias no que tange ao comércio de bens com marca contrafeita e bens pirateados.

ARTIGO 70

Proteção da Matéria Existente

1 - Este Acordo não gera obrigações relativas a atos ocorridos antes de sua data de aplicação para o respectivo Membro.

2 - Salvo disposições em contrário nele previstas, este Acordo, na data de sua publicação para o Membro em questão, gera obrigações com respeito a toda a matéria existente, que esteja protegida naquele Membro na citada data, ou que satisfaça, ou venha posteriormente a satisfazer, os critérios de proteção estabelecidos neste Acordo. Com relação ao presente

parágrafo e aos parágrafos 3º e 4º abaixo, as obrigações em matéria de direito do autor relacionadas com obras existentes serão determinadas unicamente pelo disposto no art.18 da Convenção de Berna (1971), e as obrigações relacionadas com os direitos dos produtores de fonogramas e dos artistas-intérpretes em fonogramas existentes serão determinadas unicamente pelo disposto no art.18 da Convenção de Berna (1971), na forma em que foi tornado aplicável pelo disposto no parágrafo 6º do art.14 deste Acordo.

3 - Não haverá obrigação de restabelecer proteção da matéria, que, na data de aplicação deste Acordo para o Membro em questão, tenha caído no domínio público.

4 - Com respeito a quaisquer atos relativos a objetos específicos que incorporem matéria protegida e que venham a violar direitos de propriedade intelectual, nos termos de legislação em conformidade com este Acordo, e que se tenham iniciado, ou para os quais um investimento significativo tenha sido efetuado, antes da data de aceitação do Acordo Constitutivo da OMC por aquele Membro, qualquer Membro poderá estabelecer uma limitação aos remédios disponíveis ao titular de direito com relação à continuação desses atos após a data de aplicação deste Acordo por aquele Membro. Em tais casos, entretanto, o Membro estabelecerá ao menos o pagamento de remuneração equitativa.

5 - Nenhum Membro está obrigado a aplicar as disposições do art.11 nem do parágrafo 4º do art.14 a originais ou cópias compradas antes da data de aplicação deste Acordo para este Membro.

6 - Os Membros não estão obrigados a aplicar o art.31, nem o requisito estabelecido no parágrafo 1º do art.27 segundo o qual os direitos de patentes serão desfrutados sem discriminação quanto ao setor tecnológico, no tocante ao uso sem a autorização do titular do direito, quando a autorização para tal uso tenha sido concedida pelo Governo antes da data em que este Acordo tornou-se conhecido.

7 - No caso de direitos de propriedade intelectual para os quais a proteção esteja condicionada ao registro, será permitido modificar solicitações de proteção que se encontrem pendentes na data de aplicação deste Acordo para o Membro em questão, com vistas a reivindicar qualquer proteção adicional prevista nas disposições deste Acordo. Tais modificações não incluirão matéria nova.

8 - Quando um Membro, na data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC, não conceder proteção patentária a produtos farmacêuticos nem aos produtos químicos para a agricultura em conformidade com as obrigações previstas no art.27, esse Membro:

a) não obstante as disposições da Parte VI, estabelecerá, a partir da data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC, um meio pelo qual os pedidos de patente para essas invenções possam ser depositados;

b) aplicará a essas solicitações, a partir da data de aplicação deste Acordo, os critérios de patentabilidade estabelecidos neste instrumento como se tais critérios estivessem sendo aplicados nesse Membro na data do depósito dos pedidos, quando uma prioridade possa ser obtida e seja reivindicada, na data de prioridade do pedido; e

c) estabelecerá proteção patentária, em conformidade com este Acordo, a partir da concessão da patente e durante o resto da duração da mesma, a contar da data de apresentação da solicitação em conformidade com o art.33 deste Acordo, para as solicitações que cumpram os critérios de proteção referidos na alínea "b" acima.

9 - Quando um produto for objeto de uma solicitação de patente num Membro, em conformidade com o parágrafo 8.a, serão concedidos direitos exclusivos de comercialização, não obstante as disposições da Parte VI acima, por um prazo de cinco anos, contados a partir da obtenção da aprovação de comercialização nesse Membro ou até que se conceda ou indefira uma patente de produto nesse Membro se esse prazo for mais breve, desde que, posteriormente à data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC, uma solicitação de patente tenha sido apresentada e uma patente concedida para aquele produto em outro Membro e se tenha obtido a aprovação de comercialização naquele outro Membro.

ARTIGO 71

Revisão e Emenda

1 - O Conselho para TRIPS avaliará a aplicação deste Acordo após transcorrido o prazo de transição mencionado no parágrafo 2º do art.65.

Com base na experiência adquirida em sua aplicação, o Conselho empreenderá uma revisão do Acordo dois anos após aquela data e, subseqüentemente, em intervalos idênticos. O Conselho poderá também efetuar avaliações à luz de quaisquer acontecimentos novos e relevantes, que possam justificar modificação ou emenda deste Acordo.

2 - As emendas que sirvam meramente para incorporar níveis mais elevados de proteção dos direitos de propriedade intelectual, alcançados e vigentes em outros acordos multilaterais, e que tenham sido aceitos no contexto desses acordos por todos os Membros da OMC, poderão ser encaminhados à Conferência Ministerial para sua deliberação, em conformidade com o disposto no parágrafo 6º do art.10 do Acordo Constitutivo da OMC, a partir de uma proposta consensual do Conselho de TRIPS.

ARTIGO 72

Reservas

Não poderão ser feitas reservas com relação a qualquer disposição deste Acordo sem o consentimento dos demais Membros.

ARTIGO 73

Exceções de Segurança

Nada neste Acordo será interpretado:

a) como exigência de que um Membro forneça qualquer informação, cuja divulgação ele considere contrária a seus interesses essenciais de segurança; ou

b) como impeditivo de que um Membro adote qualquer ação que considere necessária para a proteção de seus interesses essenciais de segurança:

i) relativos a materiais físséis ou àqueles dos quais são derivados;

ii) relativos ao tráfico de armas, munição e material bélico e ao tráfico de outros bens e materiais efetuado, direta ou indiretamente, com o propósito de suprir estabelecimentos militares;

iii) adotada em tempo de guerra ou de outra emergência em relações internacionais; ou

c) como impeditivo de um Membro adotar qualquer ação de acordo com a Carta das Nações Unidas para a manutenção da paz e segurança internacionais.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

RELATÓRIO Nº , DE 2001

Da COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL, sobre o Projeto de Lei nº 4.801, de 2001, do Poder Executivo (Mensagem nº 506, de 31 de maio de 2001), que *Dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstas no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, e dá outras providências.*

I – RELATÓRIO

Com base no Acordo sobre Regras de Origem do GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o projeto de lei em epígrafe.

Trata-se de projeto previsto no referido Acordo, cuja conversão em lei é necessária para o aperfeiçoamento do regime do comércio internacional, que carece de regras claras e previsíveis para a facilitação de seu fluxo.

A proposição em análise foi enviado à Câmara dos Deputados em 31 de maio de 2001, por meio da Mensagem nº 506. Naquela Casa, a proposição foi encaminhada às Comissões Parlamentar Conjunta do Mercosul; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição e Justiça e de Redação. Na primeira Comissão, o projeto de lei foi distribuído ao Relator signatário em 12 de setembro de 2001.

Acompanha a mensagem presidencial a exposição de motivos conjunta dos ministros das Relações Exteriores, Fazenda e Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Desse documento, extraem-se os principais pontos do Acordo que fundamentam sua necessidade. Sobre o assunto, discorrem os senhores ministros de Estado, nos seguintes termos:

O crescente uso de medidas antidumping, compensatórias e de salvaguardas tem sido o mais importante instrumento de política comercial dos anos noventa, exigindo, assim, que sejam formuladas normas sobre a aplicação de regras de origem, visando garantir [sic] a eficácia daquelas medidas.

Quando uma investigação antidumping e contra prática de subsídios é aberta e chega-se a uma conclusão positiva dessas práticas, são aplicados direitos antidumping ou compensatórios a produtos originários de determinadas empresas de um país específico ou de países específicos. (...)

As regras de origem estabelecem critérios para determinar a nacionalidade dos bens comercializados internacionalmente. Essas regras de origem devem:

- a) ser igualmente aplicadas para todos os fins, isto é, as regras que forem aplicadas às importações e às exportações não devem ser mais rigorosas do que aquelas utilizadas para determinar se uma mercadoria é nacional ou não e que não haja discriminação entre os membros;*
- b) ser objetivas, coerentes, compreensíveis e previsíveis;*
- c) ser administradas de forma consistente, uniforme, imparcial e razoável;*
- d) ser baseada em uma regra positiva; e*
- e) evitar a criação de efeitos restritivos, distorcivos ou desorganizadores do comércio internacional.*

Assim, o objetivo do presente projeto é estabelecer a obrigatoriedade da apresentação de certificados de origem para todos os produtos sob investigação ou sujeitos a medidas antidumping, compensatórias ou de salvaguardas. O certificado será exigido por ocasião do despacho aduaneiro, juntamente com os demais documentos que instruírem o desembaraço da mercadoria.

Cuida-se, portanto, de uma importante peça legislativa na estrutura do comércio exterior.

Sendo o que se pode aduzir no âmbito do presente Relatório, acreditamos que os ilustres membros desta Comissão já possuem elementos suficientes para tomarem conhecimento do projeto de lei que estabelece o sistema de regras de origem para o sistema GATT/1994, motivo pelo qual me manifesto favoravelmente à continuidade da discussão da matéria.

Sala da Comissão, 3 de outubro de 2001.

, Presidente

 Relator
JORGE BORNHAUSEN

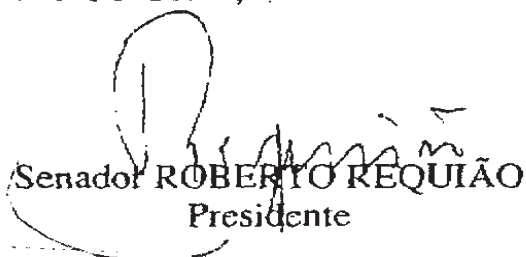
PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, em reunião ordinária realizada hoje, APROVOU, unanimemente, o Relatório favorável do Senador Jorge Bornhausen oferecido ao PROJETO DE LEI Nº 4.801/01, que "Dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstas no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, e dá outras providências."

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Senador Roberto Requião, Presidente; Emília Fernandes, Secretária-Geral Adjunta; Senadores Pedro Piva e Arlindo Porto; Deputados Marisa Serrano; Paulo Gouvêa; Confúcio Moura; Vicente Caropreso; Edinho Bez e Celso Russomanno.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2001


Senador ROBERTO REQUIÃO
Presidente

(À Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Projetos de Lei da Câmara nºs 83 e 84, de 2006, vão as Comissões Competentes. Com referência aos **Projetos de Decreto Legislativo de nºs 340 a 348, de 2006**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica o Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário no dia 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, mensagens que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Nº 181, de 2006 (nº 527/2006, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2006 (nº 5.451/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; altera os valores dos salários dos empregados públicos criados pela Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo; e dá outras providências; sancionado e transformado na Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006; e
- Nº 182, de 2006 (nº 528/2006, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2005 (nº 3.969/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa os efetivos do Comando da Aeronáutica em tempo de paz e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.320, de 6 de julho de 2006.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 797, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 222 do RISF, Voto de Aplauso para os organizadores da primeira Parada da Diversidade – Orgulho GLBTS (sigla para gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, e simpatizantes) realizada no último domingo na Avenida Beira-Mar Norte, em Florianópolis – SC. O evento reuniu mais de trinta mil pessoas.

Sala das Sessões, – Senadora **Ideli Salvatti**.

REQUERIMENTO Nº 798, DE 2006

Requer Voto de Pesar pelo falecimento, em São Paulo, da Senhora Cosima Laurelli Cypriano, mãe do Dr. Márcio Cypriano, Presidente do Bradesco.

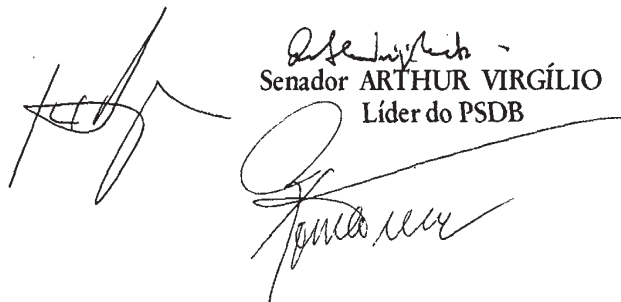
Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 11 de junho de 2006, em São Paulo-SP, da Exmª Senhora Cosima Laurelli Cypriano, mãe do Dr. Márcio Cypriano, Presidente do Bradesco.

Requeiro, mais, que este voto seja levado ao conhecimento do Dr. Márcio Cypriano e, por seu intermédio, aos demais familiares.

Justificação

O Voto de Pesar proposto justifica-se. O falecimento da Senhora Cosima Laurelli Cypriano a todos nos sensibiliza, mormente pelo apreço que temos ao seu ilustre filho, o Dr. Márcio Cypriano, Presidente do Banco Bradesco há mais de dez anos.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2006.



Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 799, DE 2006

Requer Voto de Aplauso à Fundação Paulo Feitoza, de Manaus, pelo seu notável trabalho na área de Educação, ao ensejo da formatura de mais 55 jovens para o mercado de trabalho.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Fundação Paulo Feitoza, de Manaus, pelo notável trabalho que desenvolve na área da Educação, ao ensejo da formatura de mais 55 jovens para o mercado de trabalho. Os cursos são promovidos pela entidade em 14 centros de treinamento nos bairros da capital do Amazonas.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do educandário.

Justificação

A Fundação Paulo Feitoza, de Manaus, existe desde 1998 e, nesse seu elogiável trabalho em favor da Educação, oferece inclusive cursos gratuitos a alunos carentes. Além de cursos técnicos em diversas especialidades, a “Paulo Feitoza” também oferece cursos visando à inclusão digital, meta fundamental para o avanço do Brasil. Com este Voto de Aplauso, o Senado da República visa homenagear o educandário e seus dirigentes.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB. Senador **Gilberto Mestrinho**.

REQUERIMENTO Nº 800, DE 2006

Requer Voto de Aplauso ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, pelo transcurso de seu 40º aniversário de criação.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, pelo transcurso de seu 40º aniversário de criação.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Conselho Regional de Odontologia – AM.

Justificação

O Conselho Regional de Odontologia do Amazonas está completando 40 anos de bons serviços prestados à população do estado, em área vital para

a saúde. Rejubilou-me com a entidade, cumprimentando a nova diretoria que, na oportunidade, toma posse.

Sala das sessões, 11 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os Requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Continuamos com a lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, do PMDB da Paraíba.

Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Osmar Dias, do PDT do Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a minha inscrição para falar em nome da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrito e falará em terceiro lugar.

Senador Ney Suassuna, V. Ex^a tem dez minutos para o seu pronunciamento. Por gentileza, Senador.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as medidas adotadas pelo Governo Evo Morales, da Bolívia, nosso principal fornecedor de gás, trazem preocupação aos brasileiros e estimulam novas reflexões quanto à matriz energética brasileira.

Nesse contexto, destaca-se, pela oportunidade, o programa do biodiesel como alternativa energética com enormes vantagens comparativas. Com este programa, Sr. Presidente, pretende-se levar ao conhecimento dos produtores a técnica do cultivo e do armazenamento da mamona, demonstrando a sua viabilidade econômica. Pretende-se também estabelecer uma cadeia produtiva, que possa trazer segurança aos produtores no que se refere à regularidade na definição dos preços de comercialização.

O biodiesel diminui as emissões de monóxido de carbono em 48%; as de fumaça preta, que causa problemas respiratórios, em 47%; e as de óxido de enxofre, causadoras da chuva ácida, em 100%. Reduz, sensivelmente, também as emissões de dióxido de carbono, o gás responsável pelo efeito estufa, que está alterando o clima em escala mundial.

Além de todas essas vantagens atribuídas ao biodiesel, o objetivo é substituir, por uma fonte de energia mais limpa e ecologicamente correta, o óleo *diesel* importado pelo Brasil, que ainda se situa na faixa de 15% do total consumido, gerando uma despesa externa de mais de US\$1 bilhão.

A preferência pela mamona no Programa do Biodiesel do Estado da Paraíba se deve às características dessa planta e sua facilidade de adaptação, bem como à produtividade no clima e no solo secos da nossa região.

O biodiesel é uma corrente bastante nova em relação ao amplo espectro de utilização da mamona. A torta e o óleo resultantes da industrialização das sementes já são empregados em produção de plástico, siderurgia, saboaria, perfumaria, curtume, tintas e vernizes, mas o óleo também é um excelente lubrificante para motores de alta rotação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o inchaço das cidades resulta em problemas de solução cada vez mais difícil para os gestores públicos, ao passo que as novas atividades propostas para o meio rural geram emprego e renda, com grandes benefícios para a economia do País.

Em todo o semi-árido, podem ser gerados cerca de 1 milhão de empregos, segundo o pesquisador da Embrapa Waltemilton Vieira Cartaxo. São mais de 500 Municípios, com quatro milhões de hectares a serem cultivados. O especialista estima que há um emprego gerado para cada quatro hectares explorados com a espécie de que estamos falando.

Quanto ao retorno para os investimentos, ele está num patamar muito atrativo. Estima-se que o custo de produção por hectare está em torno de R\$800,00 para a mamona de sequeiro, cujo potencial na Paraíba é de 200 mil hectares. Se considerarmos o preço de US\$1,1 mil por tonelada a que chegou no fim de 2004, representando uma alta de 57% em relação a 2001, significa uma renda de US\$1.650 por hectare, ou seja, mais de R\$4 mil, mostrando-se um investimento altamente rentável.

Num País em que cada ponto percentual de substituição do *diesel* mineral pode significar a geração de cerca de 45 mil empregos, com grande incremento da agricultura familiar e manutenção do homem no campo, há que se dar o devido valor ao programa do Governo Federal para a utilização do biodiesel.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muita satisfação, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Ney Suassuna, o discurso de V. Ex^a aborda um tema que é da maior importância na perspectiva futura do nosso País. Uma das grandes oportunidades que o Brasil tem no seu horizonte de médio prazo, creio, é exatamente o desenvolvimento do combustível alternativo, do biocombustível, do biodiesel, como do álcool, substituto da gasolina. Nossas condições são extremamente favoráveis. A tecnologia que já desenvolvemos à frente de outros países também nos favorece. Penso que V. Ex^a tem toda razão na argumentação que desenvolve. Eu só gostaria de acrescentar um conceito meu, uma opinião que tenho, que, aliás, coincide com a opinião do Senador Alberto Silva: o desenvolvimento pleno dessa potencialidade enorme que o Brasil tem seria bem cumprido, bem exercido por uma empresa que cuidasse desse problema, como a Petrobras cuida do petróleo, uma empresa estatal. Sei que há um enorme preconceito contra empresas estatais, mas a Embrapa está aí, é um exemplo de empresa estatal que presta um inestimável serviço, como é a própria Petrobras. Acho que está faltando uma empresa que coordene a produção, a venda ou a abertura de mercados, a negociação exterior, uma entidade que exerça esse papel, que a Petrobras não poderá exercer porque se ocupa de petróleo, da petroquímica, que é um outro mundo. Está faltando uma entidade – e não creio que o Presidente Lula seja contrário a essa idéia –, uma entidade que...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Que coordene.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – ... que coordene esse assunto e que leve esse potencial a sua realização no prazo mais curto possível, porque essa é uma grande perspectiva que o Brasil tem. Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador. A idéia de V. Ex^a de haver uma coordenação é muito lúcida. Realmente, será preciso algum organismo, algum conselho, algo que coordene esse novo universo que surge no Brasil para servir todo o mundo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho defendido a utilização do biodiesel

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Em seguida, Senador, e contribuí efetivamente para a criação do Consórcio do Biodiesel da Borborema, implementado

por convênio entre as prefeituras de Campina Grande, Fagundes, Boa Vista e Lagoa Nova.

V. Ex^a tem o aparte, Senador.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, sempre preocupado com o desenvolvimento econômico e tecnológico em busca de alternativas principalmente na área...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Geração de empregos e substituição de energia.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – ... de substituição dos produtos não-renováveis na área de energia. Confundi-me um pouco porque ficamos tão entusiasmados com determinados discursos que são feitos desta tribuna que ficamos querendo concatenar todas as idéias que se discutem. Ainda ontem, vi o Presidente Lula falando com o Chefe de Estado de um país africano sobre a criação de um escritório...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – De Gana.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a conhece bem vários países, então agradeço a lembrança de Gana, sobre a montagem de um escritório da Embrapa para desenvolver vários segmentos da biodiversidade que possam produzir energia alternativa. E ele fez a citação de vários projetos que estão em andamento. É claro, não sei se existe uma agência para isso. V. Ex^a fala em algo para coordenar isso. Lembro-me de que, quando criaram o Proálcool, fui um entusiasta porque conhecia aqueles que o criaram, Sr. Presidente, e o programa foi um fracasso. Por quê? Porque a coordenação se perdeu ao longo do tempo e aqueles que acreditaram tiveram dificuldade pela falta do combustível alternativo, que era o álcool. O Brasil tinha conseguido uma tecnologia espetacular, principalmente em motores funcionando a álcool, e hoje temos os **flexs**, que trabalham com mais de um combustível, com os três. Então, é preciso realmente que o Governo esteja atento para investir corretamente naqueles que possam trazer um resultado efetivo, porque não se pode aventurar nessa área. Cumprimento V. Ex^a e peço desculpas por tomar o seu tempo, mas acho que o nosso Presidente o compensará.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – De maneira alguma. O aparte de V. Ex^a é importante e o recebo com muita satisfação e muita honra. Muito obrigado, Senador Tuma.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu mesmo reativei o consórcio, implementando-o, até mesmo fiz doação das sementes. Depois, outros Municípios manifestaram a intenção de aderir a esse consórcio,

como foi o caso Monteiro, Sumé, São João do Tigre e Prata. Além disso, há o projeto de minha iniciativa, destinado a estimular a formação de cooperativas de pequenos produtores da região para o cultivo de mamona e para a construção de usinas de extração e beneficiamento do óleo de mamona. Esse projeto conta com o apoio integral da Universidade Federal de Campina Grande, do Sebrae e da Embrapa, que ajudarão no treinamento e capacitação de mão-de-obra para o preparo e cultivo do solo, além do repasse de técnicas de processamento, armazenamento e comercialização.

O mercado para o biodiesel, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é visto como muito promissor, pois, para se chegar a uma proporção de 5% do óleo *diesel* vegetal no *diesel* de petróleo, serão necessários 270 milhões de litros de óleo de mamona por ano. Essa produção exige que sejam incorporados 600 mil hectares ao processo produtivo, possibilitando o assentamento de até 200 mil agricultores familiares, com uma média de três hectares por família. É uma forma digna de dar inclusão social aos nordestinos, deixando os assistencialismos a que estamos acostumados, dando-lhes a possibilidade de promoverem o próprio sustento.

Tenho certeza, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que não estou sendo visionário. Estou falando em propostas plenamente factíveis, que podem contribuir para a prosperidade econômica do Nordeste e, por reflexo, representar uma grande economia para o País.

Sabemos todos das despesas inevitáveis a que hoje nos submetemos com a importação de petróleo. Sabemos também que elas constituem um peso considerável em nossa balança de pagamentos.

A produção de biodiesel trará grandes benefícios para o Brasil, e sonho ver o Estado da Paraíba saindo na frente nessa corrida do progresso, nessa corrida tão promissora.

Era isso, Sr. Presidente, o que queria dizer a V. Ex^a e aos Senadores da Casa. Ontem, na reunião que tivemos, em que V. Ex^a também estava presente – e na qual, por sinal, fez uma manifestação muito correta e certa –, o Presidente Lula falou da importância que está dando a esses programas. Sua Excelência falou para o nosso PMDB que vai buscar incentivá-los ao máximo, porque sabe que esse é um caminho do Brasil para o futuro.

Agradeço, portanto, a todos que me ouviram e peço a colaboração para que possamos, em nossos

Estados, incentivar mais e mais essa nova vertente econômica que surge no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sou eu que agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Ney Suassuna.

Concedo a palavra, como Líder, para uma comunicação urgente e de interesse partidário, ao nobre Senador Valdir Raupp, do PMDB do Estado de Rondônia.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, subo hoje a esta tribuna para, num breve pronunciamento, enaltecer o trabalho que vem sendo realizado em Rondônia no que se refere ao estudo e ao mapeamento do território do Estado para definição do uso agropecuário, com sustentabilidade econômica e responsabilidade ambiental.

No período em que fui Governador do meu Estado, de 1994 a 1998, iniciei e desenvolvi 80% do trabalho que chegou a seu termo em 2000, pela aprovação da Lei Complementar Estadual nº 233, que dispõe sobre o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia. Depois veio a Medida Provisória nº 2.166, que atrapalhou, por alguns anos, a aprovação definitiva desse zoneamento.

O Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado de Rondônia foi pioneiro na Região Norte. Faz poucos meses que o Estado do Acre aprovou seu zoneamento econômico, juntando-se a Rondônia. E Mato Grosso, há vários anos, vem trabalhando na elaboração de seu Zoneamento.

De acordo com o Zoneamento, que é o principal instrumento de planejamento da ocupação do território e de controle de utilização dos recursos naturais do Estado, Rondônia foi dividida em três zonas. A primeira delas, a Zona 1, é destinada ao uso agropecuário, agroflorestal e florestal. É, propriamente, o território adequado para o desenvolvimento econômico pleno. Abrange metade da área total de Rondônia, pouco mais de 120 mil quilômetros quadrados. A Zona 2, cerca de 15% da área do Estado, é destinada à conservação dos recursos naturais, passível de ser usada economicamente apenas sob a modalidade de manejo sustentável. E, finalmente, a Zona 3, que compõe 35% da área de Rondônia, é composta pelas chamadas áreas institucionais, que são áreas protegidas por lei, de uso restrito e contro-

lado. Aqui, entre outras, situam-se as Unidades de Conservação, as Florestas Estaduais, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Estações Ecológicas, os Parques e as Reservas Biológicas, as cada vez mais importantes Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) e, também, as vastas terras indígenas.

Sr. Presidente, foi em razão do pioneirismo de Rondônia na Região Norte, ao elaborar e aprovar seu Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, que hoje já se encontra em estágio avançado outro instrumento fundamental para impulsionar o desenvolvimento agropecuário do Estado. Trata-se, Sr. Presidente, do Zoneamento Agrícola.

O Zoneamento Agrícola dos Estados brasileiros é uma responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e conta com o acompanhamento do Ministério do Meio Ambiente e com o precioso auxílio técnico da nossa Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa. Sem que estivesse concluído e aprovado o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, seria impossível elaborar o Zoneamento Agrícola.

É no âmbito da Zona 1 de Rondônia, a área destinada à exploração econômica, que se debruçam os técnicos que trabalham no Zoneamento Agrícola. O Zoneamento Agrícola define as melhores épocas de plantio e as regiões mais adequadas a cada cultura, com base em dados históricos sobre a ocorrência de chuvas, ventos fortes e vendavais, geadas, granizo, tromba d'água e seca, além de habilitar os cultivares adequados a serem plantados.

O Zoneamento Agrícola envolve um esforço administrativo e técnico de grande monta, sendo muito poucos os países que no mundo poderiam gabar-se de ter capacidade de fazer o mapeamento de um território tão vasto quanto o brasileiro.

A partir do Zoneamento Agrícola, que está perto de ser concluído para o Estado de Rondônia, haverá critérios técnicos e legais para a contratação de crédito pelos agricultores rondonienses. Espera-se que, já para a próxima safra, cujo plantio começa em agosto e setembro, nossos agricultores possam contar com o estudo do Zoneamento Agrícola, para nortear sua escolha dos cultivares a serem plantados, tendo como pano de fundo as condições de crédito para esses cultivares.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Zoneamento Agrícola, realizado em vários Estados brasi-

leiros, tem constituído um importante auxílio para a agropecuária brasileira. Ele tem permitido a redução das perdas da agricultura, das quebras de safra e, conseqüentemente, induzido maior eficiência dos programas de Governo que envolvem crédito agrícola. As indenizações do Proagro, um programa governamental de seguro contra perdas agrícolas, por exemplo, têm diminuído nos últimos anos.

Os agricultores de Rondônia vêm sofrendo, no momento, dificuldade de acesso a alguns benefícios do Governo Federal, porque o Estado ainda não tem esse Zoneamento Agrícola aprovado, a exemplo de outros Estados brasileiros.

Gostaria de encerrar este discurso, reconhecendo o esforço do Estado de Rondônia em instrumentar-se, por intermédio de seu Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, com a participação ativa de toda a Bancada Federal – dos três Senadores e dos oito Deputados Federais, não só deste mandato como também de anteriores –, para figurar entre os Estados do Brasil aptos a terem seu território estudado e esquadrihado pelo Zoneamento Agrícola, um avanço inequívoco para a agropecuária do nosso querido Estado de Rondônia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sou eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Valdir Raupp, do PMDB de Rondônia.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, do PT de Santa Catarina, por dez minutos. Em seguida, vou conceder a palavra, como Líder do PDT, ao Senador Osmar Dias.

Com a palavra V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Nós tivemos, neste final de semana, uma série de reportagens na imprensa, de repercussão nacional, com dados, com elementos, mesmo para os que não queiram reconhecer, que colocam o entendimento de por que – inclusive as pesquisas que estão saindo hoje continuam confirmando – há uma preferência muito clara da maioria da população pela reeleição do Presidente Lula.

E eu gostaria de trazer à tribuna alguns desses dados, que considero de fundamental importância, primeiramente, para que possamos, aqui no plenário, fazer o debate do significado desses indicadores, des-

ses elementos, da realidade do cotidiano das pessoas, e a vinculação disso com o cenário eleitoral que cada vez mais vai se acirrando.

A primeira reportagem é a que saiu no jornal **Valor Econômico**. A manchete dá uma dimensão bastante significativa do resultado da retomada do crescimento, daquele crescimento que recebe muita crítica dos nossos adversários, de que é muito abaixo, muito aquém da nossa potencialidade, e de que, comparativamente com outros países, deixa muito a desejar etc e tal.

Mas a manchete do **Valor Econômico** diz o seguinte: “Crescimento faz trabalho dar um salto de qualidade”. E a matéria coloca, de forma inequívoca, o significado desse crescimento repercutindo no salto de qualidade do trabalho no Brasil:

O terceiro ano consecutivo de crescimento da economia brasileira em ritmo entre moderado e forte trouxe um ganho de qualidade para o mercado de trabalho. A melhora ocorre tanto na ocupação como na renda. Nos últimos 12 meses, o emprego com carteira assinada cresceu 5,2%, enquanto as vagas sem contratação formal recuaram 0,7%, indicando interrupção do movimento de precarização do mercado de trabalho.

Eu gostaria de realçar a importância desse fato, porque há o crescimento do emprego com carteira assinada em 5,2%, comparativamente com um crescimento de apenas 0,7% da atividade informal. É uma demonstração inequívoca da mudança significativa que tivemos naquilo que foi colocado, foi visto e foi comprovado pelos governos que nos precederam, que é exatamente a precarização do trabalho, a informalização e a dificuldade de se gerar emprego com carteira assinada.

Esses dados servem para transformar determinado nível de crítica e de observação que os nossos adversários sistematicamente fazem porque não querem ver, não querem enxergar, em algo indiscutível. Essa mudança, essa reversão do quadro, da qualidade do emprego gerado é algo muito importante.

Os dados do Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos (CAGED) mostram que também a renda está dando impulso extra à massa salarial. No período janeiro-maio deste ano, o salário de admissão no mercado formal foi, em média, 5,2% superior, já descontada a inflação (portanto 5,2% acima da inflação) ao de igual período do ano passado.

Esse duplo movimento, na avaliação de economistas, decorre não só do crescimento vivido pelo Brasil nos últimos anos, mas principalmente da estabilidade econômica. Na estimativa do Credit Suisse, o atual ciclo de crescimento, que já dura 35 meses – volto a afirmar: 35 perdura o ciclo de crescimento que combina aumento do emprego formal com aumento de renda – é o maior dos últimos 19 anos.

Este será o terceiro ano consecutivo de crescimento da massa salarial. Em 2004 e 2005, o aumento foi puxado pela ocupação, pelos empregos criados. Este ano, a renda deve liderar o movimento pela primeira vez.

Portanto, tivemos três anos consecutivos de crescimento. Os dois primeiros foram movimentados e alimentados pela ampliação dos postos de trabalho com carteira assinada, mas este ano quem vai liderar é o aumento da renda.

Na média do primeiro quadrimestre deste ano, a massa salarial cresceu 3,9%. Desse total, 54% vieram da renda e o restante, da ocupação, ou seja, dos empregos criados. No mesmo período do ano passado, a renda ajudou a massa salarial com apenas 11% do total.

Portanto, são dados extremamente relevantes, importantes – Senador Roberto Saturnino, já vou lhe conceder o aparte – que mostram que esse crescimento, que é um crescimento de qualidade decorre da capacidade que tivemos de implementar no País essas ações do Governo Lula. É um crescimento que repercute exatamente para aqueles que mais precisam, para os desempregados que se empregaram, para os que ganhavam pouco e que aumentaram a renda de forma mais significativa.

Pois não, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senadora Ideli Salvatti, faço este aparte a V. Ex^a para cumprimentá-la e subscrever tudo o que diz. É importante que se diga isso neste momento em que se está julgando o mandato do Presidente Lula. É importante mostrar as suas realizações e até o custo delas, porque não foi fácil consegui-las. O início, o primeiro ano de governo foi extremamente difícil. E, não obstante essa dificuldade, conseguiu-se reestruturar o caminho do desenvolvimento e melhorar muito a situação social, porque, pela primeira vez na História do Brasil, desde que se faz a computação dos dados da distribuição de renda, o quadro melhorou. Mas nós não podemos, neste final de Governo, defender posições

que não são posições responsáveis. Refiro-me, com muita tristeza interna até, à questão do reajuste dos benefícios dos aposentados que recebem mais que um salário mínimo. O Presidente vetou porque tinha que vetar. Imagino o peso que isso representou para ele, a obrigação de ser responsável neste momento e não terminar o seu mandato da mesma forma que seu antecessor terminou, num quadro de quase destroçamento da economia nacional. Há uma lei de responsabilidade fiscal, não há previsão orçamentária para esse acréscimo de R\$7 bilhões e, não obstante toda nossa vontade em conceder esse benefício, não foi possível porque o Presidente é, acima de tudo, responsável, tem responsabilidade perante a Nação brasileira, perante todo o desenrolar dos acontecimentos futuros. Depois, não acho também que seja inteiramente justo manter-se o mesmo percentual para os que não ganham salário mínimo e para os que ganham salário mínimo. Entendo que o salário mínimo deve ter sempre o reajuste percentual maior que todos. Agora, talvez haja a possibilidade de se estudar algum aumento um pouco acima dos 5%, algo que não cause o déficit de R\$7 bilhões, mas algo em torno de R\$1 ou R\$2 bilhões e que possa ser compensado com a Lei Kandir. O que estou propondo é que isso ainda seja analisado pelo Ministério da Previdência e pelo Ministério do Planejamento, numa demonstração de que há um reconhecimento sim em relação à situação dos aposentados e dos idosos, mas que não é possível dar-lhes o mesmo reajuste dado àqueles que ganham salário mínimo. Talvez seja possível dar-lhes algo um pouquinho acima dos 5% propostos. Era essa a observação que queria fazer, mas queria sobretudo cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento que está fazendo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Saturnino. Eu não ia fazer referência a esse debate sobre o reajuste para os aposentados, até porque esse debate tinha de ter sido feito na época correta, ou seja, na época da discussão do Orçamento. Nessa ocasião, não houve esse debate, não vi esse debate ocorrer de forma significativa. Aliás, estavam mais preocupados com outras questões, inclusive com o ressarcimento da Lei Kandir. Não se pode querer conceder agora reajuste que não está previsto no Orçamento, não há recursos para isso, e não me parece que a preocupação real seja com quem eles dizem que estão preocupados: os próprios aposentados.

Volto ao que me trouxe à tribuna: as matérias do final de semana. Além da matéria publicada pelo **Valor Econômico**, no sentido de que o crescimento faz o trabalho ter salto de qualidade, nós tivemos, em vários outros jornais, matérias tratando da mobilidade, ou seja, parcela significativa da população brasileira saiu das classes D e E e conseguiu se incorporar à classe C, a classe média.

Os jornais **O Globo**, **Folha de S. Paulo** e **O Estado de S. Paulo** publicaram matérias sobre a ascensão social de quase seis milhões de brasileiros, o que significa ampliação de renda e melhoria das condições de vida. A parcela das famílias que ganham entre R\$1.140,00 e R\$3.750,00 corresponde a 66,7% do total este ano; em 2001, famílias nessa situação correspondiam a apenas 60,7% do total.

Sr. Presidente, matéria do jornal **O Globo** afirma que a classe média voltou a crescer depois de amargar anos seguidos de empobrecimento com a estagnação ou o fraco crescimento econômico do País a partir da década de 80. Empregos com carteira assinada tiveram expansão recorde: foram criadas, apenas no último ano, 1.251.557 vagas com carteira assinada.

O crédito farto e o aumento da renda do trabalhador também foram registrados. Em maio, a alta ficou em torno de 7,7% – a maior do último período. Essas são as principais razões da ascensão social dessa significativa parcela da população.

O próprio Datafolha detectou um aumento no consumo de alimentos: 37% da população está consumindo mais alimentos. Desde 94, nunca foi tão baixo o percentual de pessoas que reclama de seu atual poder aquisitivo.

Senador Saturnino, gostei muito deste gráfico. Sou professora de matemática e me apaixono sempre que vejo um gráfico bem construído, porque os gráficos permitem a visualização imediata daquilo que números em excesso não mostram de forma tão evidente. Temos aqui três momentos: junho de 98, junho de 2002 e junho de 2006. A curva vermelhinha é a dos que consideram que a situação vai melhorar. Em 1998, 38% da população brasileira achava que a situação ia melhorar; em 2002, nos quatro últimos anos do governo que nos antecedeu, não houve mudança: apenas 38% dos brasileiros achava que a vida ia melhorar; em 2006, temos que 49% da população acha que a vida vai melhorar. E as pessoas só acham que a vida vai melhorar se percebem em seu cotidiano a consolidação dessa perspectiva. Os que achavam que

ia ficar como está passaram de 40% para 41% e baixou agora para 37%. No caso dos que acham que vai piorar, a mudança também é significativa: eram 18%, baixou um pouquinho para 17%, mas agora caiu para apenas 6%.

Talvez por conta dessas expectativas, que têm a ver com o aumento do emprego, da renda e do consumo de alimentos, é que as pessoas querem a continuidade, querem a reeleição do Presidente Lula.

Com esses dados e com esses gráficos, aqueles que não querem ver talvez possam vislumbrar o que a maioria da população brasileira está experimentando neste momento.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Osmar Dias como Líder do PDT.

Tem V. Ex^a a palavra por cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, retorno do período de licença médica que fui obrigado a tirar por determinação do médico que me fez uma cirurgia de retirada das duas safenas das pernas. As pessoas estranham quando falo, porque normalmente o político costuma esconder problemas de saúde, mas resolvi ser sincero também nisso e anunciei ao Paraná que faria essa cirurgia, o que aconteceu há cerca de quarenta dias. Estou agora restabelecido e, ao voltar ao Senado, quero agradecer o carinho recebido dos Senadores que se manifestaram desejando a minha recuperação. Aproveito também para agradecer aqueles que se manifestaram pela ocorrência da morte de meu pai, Silvino Dias, que faleceu com 95 anos, todos de muito trabalho e dignidade, deixando, portanto, muito orgulho para nós, que somos seus filhos. Foi um período difícil para mim.

O Senador Antonio Carlos Magalhães sabe o quanto são difíceis esses períodos e o quanto é bom receber a solidariedade dos amigos verdadeiros, por-

que a solidariedade é verdadeira também. Estou aqui de volta após a cirurgia.

Depois de muita cobrança do meu partido e também de outros partidos que querem uma mudança no Paraná, mesmo estando em recuperação, resolvi aceitar o desafio e ser candidato ao Governo daquele Estado.

Não usarei a palavra desta tribuna hoje como candidato, mas como Senador da República preocupado com o meu Estado, porque nos dez meses anteriores a maio a indústria do Paraná teve um desempenho negativo. Somente no mês de maio é que o Paraná quebrou essa roda da economia que gira ao contrário e cresceu apenas 0,9%.

Algo não está certo, porque agora mesmo ouvi a Senadora Ideli Salvatti proclamar os números que colocam o Presidente Lula na liderança das pesquisas. E meu Estado, que sempre esteve entre os líderes em crescimento, amargou o último lugar de crescimento industrial entre os 14 pesquisados. E os dados são alarmantes.

Em maio, de 14 regiões pesquisadas, 12 cresceram. Mas vamos ver, como eu já disse, que o Paraná passou dez meses seguidos com crescimento negativo, com a produção industrial caindo. Apenas em maio cresceu 0,9%. O acumulado em 2006 registra 4,3% negativos. O Paraná teve um índice negativo, se considerarmos os meses de 2006. Nos últimos 12 meses, a queda é de 3%.

Portanto, há um contraste entre aquilo que falou a Senadora Ideli Salvatti e a realidade do Paraná. O Estado está na rabeira do crescimento industrial. E, para ser justo, temos de comparar com outros Estados. A média de crescimento nacional foi de 4,8%. Nesse contexto, o Paraná foi o Estado que ficou posicionado mais abaixo na média nacional de crescimento industrial.

O Pará cresceu 17,9% na produção industrial; Goiás ficou em segundo lugar, com crescimento de 9,3%; Minas Gerais, 8,5%; São Paulo, 6,7%; Bahia, 6,6%; Espírito Santo, 5%; Pernambuco, 5%; Ceará, 4,9%; e o Nordeste com 4,9%. Os Estados que ficaram abaixo da média foram Rio de Janeiro, com 4,3%; Santa Catarina, 2,7%; e o Paraná, que, nos últimos doze meses, amargou a rabeira, como eu já disse, com 3% negativos de crescimento.

Alguma coisa tem de explicar isso. Primeiro, a crise na agropecuária. A Senadora Ideli mostrou manchetes nas quais se afirma que o Brasil está

uma maravilha. Na **Folha de S.Paulo**, edição de hoje, está escrito: "Crise no campo chega ao comércio em Estados verdes. Estados que têm como base a agricultura tiveram um crescimento negativo também nas vendas". Claro que com vendas negativas a indústria não pode crescer, terá também um crescimento negativo.

E no Paraná a situação foi ainda mais agravada por uma ação de governo. Quando se anuncia que há suspeita de febre aftosa no seu Estado, comete-se um ato de temeridade. E isso provocou uma redução de abates não apenas de bovinos no Paraná, mas de aves, de suínos. E esses segmentos têm muita importância na economia paranaense. O Governo, ao anunciar que havia febre aftosa no Estado, cometeu um deslize imperdoável. Refiro-me ao governo do Paraná mesmo, porque, ao anunciar "temos suspeita de febre aftosa", tivemos uma queda brutal das vendas no setor de carnes, que é significativo na economia do Estado – e a isso se somem o dólar defasado e a estiagem que assolou a agricultura. Assim, essa ação equivocada de governo também contribuiu para o crescimento negativo da indústria. Com isso, aumentou o índice de desemprego no interior do Estado, e as vendas no comércio não ocorreram.

Um dado alarmante: Londrina, uma cidade importante não apenas no segmento agrícola, mas no industrial, comercializou 27% a menos de máquinas, equipamentos e tratores que no mesmo período do ano passado. Isso é mais do que alarmante; é fazer com que todos os paranaenses comecem a pensar de forma conclusiva sobre o que está errado.

Será que o que está errado não é a falta de uma política industrial, que possa dar segurança ao mesmo tempo a quem está no campo produzindo e a quem está na cidade, complementando, unindo o campo à cidade, para que os empregos possam ser criados, mesmo com o País atravessando um período de crise em sua economia?

Falta união das forças políticas no Estado do Paraná. E a união se constrói, Sr. Presidente, conversando, ouvindo, aceitando idéias, ouvindo segmentos produtivos com respeito. O desrespeito a setores produtivos só faz afastar dessa possibilidade um Estado que sempre foi promissor, que sempre foi vanguarda na produção da agropecuária e da indústria; e, sobretudo, só faz afastar o Estado da possibilidade de gerar trabalho para os seus trabalhadores.

Pergunto ao Senador Antonio Carlos Magalhães se deseja fazer um aparte.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
– Desejo, Excelência.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
– Primeiro, para me congratular com a volta de V. Ex^a, um Parlamentar que faz falta ao Congresso. Entretanto, suas missões agora são tão grandes que perdoamos a sua ausência, mesmo com justificção médica, como V. Ex^a provou. Segundo, quero dizer que V. Ex^a deve estar hoje bem mais forte do que ontem do ponto de vista de saúde. Passei por esse problema com maior gravidade ainda, já se vão dezessete anos, e estou feliz. Fiz, na ocasião, uma campanha eleitoral, como V. Ex^a está fazendo. Terceiro, o sentimento que todos nós tivemos, que traduzi por intermédio de telegrama a V. Ex^a, pelo falecimento do seu honrado e digno pai, que o inspirou na atuação que tem. Quarto, para dizer que esses números que o PT, pela voz da Senadora Ideli, traz à tribuna geralmente são errados. Dão a ela – ela não tem culpa –, que pensa que está trazendo a verdade. Na realidade, o desemprego está aumentando no País. Apenas, o emprego informal está sendo formalizado por meio do registro de carteiras, mas as coisas vão piorar bastante diante das atitudes recentes deste Governo que realmente não cuida do País e, sim, do valerioduto, do mensalão e dos sanguessugas. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Eu é que agradeço, Senador Antonio Carlos Magalhães, e adiciono ao meu pronunciamento o aparte de V. Ex^a com muito respeito. Aceitei o desafio como uma missão, Senador Antonio Carlos Magalhães, porque nós, que estamos na vida pública, muitas vezes temos de aceitar os desafios e as missões que nos são colocados, como a que me foi posta neste momento. Tenho fé de que poderei caminhar nesta campanha eleitoral como sempre fiz em todas as outras, com dignidade e debatendo aquilo que interessa à população: projetos, idéias e propostas. Insultos e agressões, Sr. Presidente, deixo para aqueles que não têm propostas, projetos e idéias e principalmente àqueles que pretendem desviar o foco da discussão do Estado por meio desse expediente, que já não é mais aceito, pelo menos pela população que conheço tão bem que é a população do meu Estado, o Paraná.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a esta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Senador Osmar Dias, permita-me uma palavrinha. Tive como exemplo o Senador Antonio Carlos Magalhães. Passei, talvez, pela mesma crise com a agravante de ter de ser socorrido em emergência, em estado grave. Fiz a mesma cirurgia que V. Ex^a e sai em campanha com a vontade e a certeza de que Deus está do lado da gente. V. Ex^a será um vencedor. Tenha certeza porque essa coragem é inata naqueles que querem viver e prestar serviço à sociedade. E V. Ex^a é um deles.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, são dois exemplos que desejo seguir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães pela Liderança do PFL e, em seguida, ao Senador Pedro Simon.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Com a palavra o Senador Marcos Guerra, pela ordem.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro à Mesa a inclusão nos Anais da Casa do Processo Administrativo nº 02009.002019, de 2001.

Trata-se de estudo feito pelo Movimento Empresarial do Espírito Santo, pela Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo e pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo, referente à unidade de conservação de Santa Cruz. Trata-se de um levantamento mais detalhado sobre a área, para que as próximas decisões do Ibama sejam tomadas com base em levantamentos e estudos fundamentados e não como ocorreu, de forma equivocada, com a última Portaria nº 39, que amplia a Zona de Amortecimento do Parque Marinho de Abrolhos, na Bahia, estendendo-a até o Estado do Espírito Santo.

Encaminho à Mesa o referido documento, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCOS GUERRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATUTRAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA/DF
DIRETORIA DE ECOSSISTEMAS- DIREC**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 02009.002019/2001
PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA APA COSTA DAS ALGAS E REVIS DE SANTA CRUZ**

Movimento Empresarial do Espírito Santo Organização não governamental, com sede na rua José Alexandre Buaiz, nº 190 – Ed. Máster Tower, Bairro Enseada do Suá, Vitória – ES, representada, neste ato, pelo seu Diretor-Coordenador, Nilton Carlos Chieppe, brasileiro, casado, empresário CPF nº 042.838.136-72, RG 105.882-ES, **Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES**, entidade sindical de grau superior, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.053 - Ed. Findes, Bairro Santa Luíza, Vitória - ES, neste ato representada por seu 1º Vice-Presidente, Ernesto Mosaner Junior, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº CPF 025.771.948-20, RG 027.747/D - CREA e **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo**, entidade sindical de estado superior, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 1.495, 10º andar, Santa Lúcia - Vitória/ES, representada por seu tesoureiro Sr. Neuzedino Alves Victor de Assis, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF/MF 096.190.467-49, RG 168.122-ES vêm, apresentar, com fulcro no art. 3º da Lei 9.784/99.

**IMPUGNAÇÃO DO SUMÁRIO EXECUTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
COSTA DAS ALGAS E DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE
SANTA CRUZ**

A presente IMPUGNAÇÃO trata da análise do processo administrativo que sobre as iniciativas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - e dos proponentes da criação das Unidades de Conservação **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COSTA DAS ALGAS E DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE SANTA CRUZ**, localizadas nos Municípios de Aracruz, Serra e Fundão no Estado do Espírito Santo a fim de apontar a ausência de requisitos essenciais legais, dentre os quais, falhas processuais e insuficiências de ordens técnica.

Em que pese o grande volume de material tombado em nove volumes do processo administrativo 02009.002019/2001, o qual busca justificar a necessidade de criação de duas Unidades de Conservação na região de Santa Cruz, Serra, Fundão e Aracruz, e uma vez realizada análise técnica e legal contidas nesses volumes, verifica-se que

todo o processo se mostra maculado, quer pelo não atendimento às determinações legais, quer pela ausência de informações técnicas válidas à criação das respectivas Unidades de Conservação, além do que foi constatada a total impropriedade no uso deste instrumento para fazer frente à instalação de um dado empreendimento na área em questão.

BREVES COMENTÁRIOS SOBRE O SNUC E SEU DECRETO REGULAMENTADOR

De acordo com o inciso II do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, "...ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei."

E mais, o artigo 170 da Carta Magna, em seu parágrafo único nos informa que "...é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previsto em lei."

Partindo-se dessas garantias, é certo que somente as atividades ilegais, e portanto, aquelas não admitidas por lei seriam vedadas, não cabendo à Administração Pública vedá-las ao seu alvedrio, sob pena de atentarem contra o artigo 37 do mesmo diploma, eis que em assim agindo estaria violando o princípio da legalidade.

O empreendimento contra o qual os proponentes ensejaram fazer frente, exploração de bancos de algas calcáreas, está enquadrado entre as atividades previstas pelo Decreto 221/67 e cujas fiscalização e definição de condições de exploração são de competência da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca nos termos do seu artigo 46 e seguintes.

No que se refere ao licenciamento ambiental a que está sujeito o empreendimento, cabe registrar que a Constituição em seu inciso IV do seu artigo 225, prevê que deve, sim, o Poder Público "...exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade."

Será, portanto, o licenciamento ambiental, a forma adequada para trazer os empreendimentos, assim caracterizados, a operarem dentro dos padrões legais, e para tanto, serão, então, estabelecidos os condicionantes, as medidas mitigatórias e à sua impossibilidade/inexeqüibilidade, serão definidas medidas compensatórias, ficando óbvia a impropriedade do uso da criação de espaço protegido, a que faz menção o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Ultrapassados estes esclarecimentos, cumpre-nos adentrar no exame da matéria, iniciando pelas disposições do Decreto regulamentador da Lei 9.985/2000.

Conforme dispõe o art. 4º do Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002 o ato de criação de uma unidade de conservação depende de prévia realização de estudos técnicos, os quais são de responsabilidade do órgão executor proponente.

Somente a partir de tais estudos será possível avaliar a necessidade, a viabilidade de criação de uma UC, definir seus limites, categoria e tipo, de modo a assegurar que a amostra do ecossistema seja representativo, que seu processo de criação e gestão sejam feitos de forma integrada com as demais políticas públicas estaduais e

municipais e necessidades sociais e econômicas locais, e ainda, que assegure, neste processo, a subsistência das populações tradicionais existentes em seu interior e em seu entorno na impossibilidade que sejam apresentadas alternativas ou justa indenização pelos recursos perdidos. (art. 5º da Lei 9.985/2000).

Compulsados os autos, constatou-se que nenhuma referência é feita no sentido de apontar solução para os inevitáveis conflitos, a exemplo do segmento da pesca e mariscagem exercidas pelas comunidades tradicionais locais, eis que é certo que na área proposta para a criação do REVIS, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida, conforme determina o §1º do artigo 7º da Lei do SNUC.

Não houve registro sobre a definição da malha amostral, apresentação do questionário a que foram submetidos os entrevistados e nem sobre a metodologia estatística empregada na interpretação dos dados tabulados.

Constou-se que em verdade houve apenas uma sinalização de absorção dos entrevistados pela atividade turística como alternativa de emprego e renda. Todavia o próprio levantamento realizado pela ECOCEANO (empresa de oceanografia de juniores responsável pela elaboração dos estudos) informa ser essa atividade (turismo) de muito pouca representatividade para a região, onde o único pico é registrado no mês de janeiro.

Quanto à área da APA, não foram devidamente avaliados os entraves aos empreendimentos já instalados na região, os quais poderão até mesmo ser inviabilizados, em virtude da perda de competitividade e do pouco ou nenhum retorno de futuros investimentos.

Essas propostas de criação de UCs, não observaram o Plano de Desenvolvimento Sustentável (vide site da SEDETUR), já aprovado para a região, eleita, por conta dos seus atrativos em termos de:

- Localização e logística de transporte que possibilita o escoamento de produção através de seus vários modais (proximidade de rodovias federais, ferrovias, aeroporto e portos e terminais, portanto localização privilegiada);
- Espaço suficiente para a implantação de novos empreendimentos e suas respectivas ampliações, bem como dos já instalados;
- Grande possibilidade de arranjos produtivos capazes de trazer alternativas de emprego e renda para as comunidades da região, interferindo de forma positiva para a qualidade de vida dessas pessoas;
- A existência de recursos indispensáveis à manutenção da matriz energética do estado e do país (petróleo e seus derivados, esses como projetos estruturantes em que se assenta o Plano de Desenvolvimento do estado do Espírito Santo);

Também não foram observados os seguintes prejuízos:

- A perda da projeção do estado do Espírito Santo no cenário nacional, em especial, como segundo produtor de gás e petróleo do país, o que, sem sombra de dúvida, implica na perda de royalties e divisas, colocando-o numa posição de retaguarda frente ao estado vizinho;
- A impossibilidade de execução de atividades sísmicas e de exploração de jazidas, o que interfere diretamente na execução de atividades que envolvam gás e petróleo e seus derivados, cabendo registrar que a maior parte dos blocos de perfuração encontram-se ao norte do Estado;

Diante de tal procedimento é de se questionar se a localização, a dimensão a categoria e o tipo dessas UCs estariam devidamente motivadas, fundamentadas e caracterizadas, eis que, em assim não o sendo, atentaria a Administração Pública ao princípio da motivação dos atos administrativos, como estabelecido pelo art. 37 da CF/88 c/c o art. 50 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

Constituição Federal de 1988

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999

“Art. 50 Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

.....”

Sendo assim, os estudos, análises, vistorias e debates **NÃO** permitiram identificar um conjunto de fatores que motivam e justificam a criação de UCs na região marinha e costeira dos municípios da Serra, Fundão e Aracruz.

DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO, UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL E REPARTIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA BIODIVERSIDADE

A despeito do Decreto Federal 5.092 de 21/05/2004, indicar a zona costeira e marinha como uma das **áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade** (art. 2º, V), verifica-se que este seria apenas o indicativo do potencial do Bioma, mas que as áreas prioritárias estariam contidas no mapa do projeto de conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira – PROBIO, conforme previsto em seu artigo 1º.

O Decreto, em momento algum, determina a conversão de todas essas áreas em Unidades de Conservação. A Portaria MMA 126 de 27/05/2004, por sua vez, que “reconhece como áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira, as áreas que especifica” em mapa, vem ratificar essa interpretação, tanto que a expressão ali empregada não faz referência à criação de UCs: “**áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade**”.

Não há qualquer menção textual que possa ser interpretada como determinação de que tais áreas, para serem protegidas, tenham que ser, necessariamente, convertidas em Unidades de Conservação, mas sim que tais áreas possuem biomas que merecem uma atenção especial quando da formulação de programas, projetos e atividades sob responsabilidade do Governo Federal, voltadas para a conservação in

situ da biodiversidade, utilização sustentável de componentes da biodiversidade, participação de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado, pesquisa e inventários sobre a biodiversidade, recuperação de áreas degradadas e de espécies sobreexploradas ou ameaçadas de extinção e valoração econômica da biodiversidade.

Tanto o é que o Ministério do Meio Ambiente, em suas **recomendações**, aponta uma série de **alternativas** aplicáveis para cada um dos blocos sempre partindo das alternativas mais simples de serem implementadas, até a mais complexa, que no caso, seriam as Unidades de Conservação. E não poderia ser diferente, sob pena de não serem consideradas as suas respectivas especificidades.

O artigo 4º do Decreto 5.092/2004, adiante colado, enumera essas alternativas, as quais passaram a ser **recomendadas** pelo Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º As áreas a serem instituídas pela portaria ministerial, a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão consideradas para fins de **instituição** (SIC!) de unidades de conservação, no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, pesquisa e inventário da biodiversidade, utilização, recuperação de áreas degradadas e de espécies sobreexploradas ou ameaçadas de extinção e repartição de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado.

Veja-se que o Ministério **recomenda** para o Bloco MC 796, que abrange a região que vai de Aracruz a Linhares: manejo; recuperação; inventário; criação de UC, e para o Bloco MC 797, em Serra, recomenda o inventário e tudo isso sem deixar de lado a transversalidade com as demais políticas nacionais. Estas áreas estariam em polígonos de 134.410,18 hectares e 6.613,67 hectares que somados, **ainda assim são inferiores aos 145.111 hectares da proposta.**

Aqui nos cabe registrar a localização desses polígonos. O primeiro vai do Rio Barra Seca até o Rio Riacho, já o último vai de Barra do Riacho até Manguinhos.

DOS ATUAIS LIMITES E DIMENSÃO PROPOSTOS

O MMA ao definir as áreas prioritárias a que fazem referência o Decreto 5.092/2004 e a Portaria MMA 126/2004, também recomenda a dimensão dos blocos onde estão identificados os biomas a receberem especial atenção quando da formulação de planos e projetos governamentais.

DA RECOMENDAÇÃO DO MMA PARA O BLOCO MC 796

tp://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/tabmapa.pdf - Microsoft Internet Explorer

vo Editar Ir para Favoritos Ajuda



http://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/tabmapa.pdf

Obter - Y! Opções - Buscar - Grifar - Salvar no My Web - Tradutor - Y! Mail -



Código da área nacional	Bioma	Nome da área	Prioridade	Recomendação	Tamanho das áreas (Ha)	Municípios total ou parcialmente abrangidos
MC-757	Zona Costeira e Marinha	Estuários e Manguezais dos Rios Buranhém (Porto Seguro) e João de Abreu	Muito alta	Manejo; Recuperação; Inventário; Criação de UC	2.657,18	Porto Seguro-BA
MC-758	Zona Costeira e Marinha	Barra do Rio do Frade	Insuficientemente conhecida	Inventário; Criação de UC	5.553,24	Porto Seguro-BA
MC-759	Zona Costeira e Marinha	Corumbauá Caralvas	Alta	Manejo; Inventário; Criação de UC	2.455,25	Porto Seguro-BA, Prado-BA
MC-760	Zona Costeira e Marinha	Ponta de Guadalupe até Praia do Faro	Alta	Inventário; Criação de UC	11.777,26	Alcobaça-BA, Prado-BA
MC-761	Zona Costeira e Marinha	Estuário do Rio Caravelas	Extremamente alta	Manejo; Recuperação; Inventário; Criação de UC	26.115,11	Caravelas-BA
MC-762	Zona Costeira e Marinha	Estuário do Rio Mucuri	Extremamente alta	Manejo; Inventário	12.625,04	Mucuri-BA
MC-763	Zona Costeira e Marinha	Parque Estadual Itaunas	Extremamente alta	Inventário; Criação de UC	1.047,05	Conceição da Barra-ES, Mucuri-BA
MC-764	Zona Costeira e Marinha	Foz do Rio São Mateus até o Rio Barra Nova	Muito alta	Inventário	11.157,00	Conceição da Barra-ES, São Mateus-ES
MC-765	Zona Costeira e Marinha	Rio Barra Nova até o Rio Barra Seca	Muito alta	Manejo; Recuperação	1.14,15	Aplicação-ES, Linhares-ES, São Mateus-ES
MC-766	Zona Costeira e Marinha	Rio Barra Seca até o Rio Racho	Extremamente alta	Manejo; Recuperação; Inventário; Criação de UC	124.410,15	Aracruz-ES, Linhares-ES
MC-767	Zona Costeira e Marinha	Barra do Racho até Mangueiras	Muito alta	Inventário	2.111,00	Dessa-ES
MC-768	Zona Costeira e Marinha	Estuário manguezal de Vitória até a Barra das Garças	Muito alta	Recuperação; Criação de UC	16.121,11	Caravelas-ES, Vitória-ES
		Reserva Ecológica				

98 de 108

Considerando que a criação dos espaços protegidos mencionados no Sistema Nacional de Unidades de Conservação deve obedecer às diretrizes estabelecidas no art. 5º da Lei 9.985, tem-se evidenciado que o que se deseja não é outro senão a definição de **amostra significativa** e ecologicamente viáveis das diferentes populações, *habitats* e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente, conforme disposto no seu inciso I.

Tanto o é que a Portaria MMA 126/2004 até prevê que, a despeito das inúmeras áreas já previamente recomendadas pelo Ministério, poderiam ser propostas outras áreas, as quais deverão, nos termos do parágrafo único do art. 2º, serem **precedidas de estudos complementares**. E isso não foi evidenciado nos autos.

Assim é que se indaga sobre quais foram os motivos e fundamentação legais que sustentaram a proposição da área total de 145.111 hectares (área da REVIS - 28.895 hectares e área da APA - 1.162.215 hectares) conforme especificado à página 1.783 do volume IX.

DA INTERPRETAÇÃO DO SINAL DE PONTUAÇÃO PONTO-E-VÍRGULA

Cumpre-nos tecer alguns comentários acerca das regras de pontuação, a fim de que possamos interpretar essas recomendações, sob pena de, equivocadamente, causar grave prejuízo ao perfeito entendimento e correta aplicação da norma legal.

A fim de evitar a má interpretação da RECOMENDAÇÃO e da norma, porque não são raros os equívocos causados, cumpre-nos fazer este breve comentário sobre o sinal de pontuação em questão.

Há que se observar que todas as vezes que foram enumeradas as alternativas na coluna referente à Recomendação do MMA, essas foram separadas por "ponto-e-vírgula", indicando que se trata de alternativas não cumulativas.

O sinal de pontuação ponto-e-vírgula tem por finalidade estabelecer um seccionamento entre duas idéias.

Na língua portuguesa, o papel do ponto-e-vírgula é semelhante ao papel dos colchetes nas expressões matemáticas, ou seja, o ponto-e-vírgula é um sinal intermediário (equivalente aos colchetes) entre a vírgula (que na matemática seria representado pelos parênteses) e o ponto final (que na matemática seria representado pelas chaves), e qualquer tentativa de se considerar de maneira diversa, implica em um significado diferente.

Exemplo:

Fui a São Paulo com João, Pedro e Antônio; ao Rio de Janeiro com José, Luiz e Miguel e a Brasília com Carlos e Ricardo.

Poderia-se, neste caso, dividir a oração em cada ponto e vírgula, para que ficasse da seguinte maneira:

Fui a São Paulo com João, Pedro e Antônio.

Fui ao Rio de Janeiro com José, Luiz e Miguel.

Fui a Brasília com Carlos e Ricardo

O significado é completamente diferente de:

Fui a São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília com João, Pedro, Antônio, José, Luiz, Miguel, Carlos e Ricardo.

A explicação do exemplo acima é simples: a vírgula e o ponto-e-vírgula indicam níveis diferentes de subdivisão da oração principal, de forma que, ao se utilizar duas "idéias" diferentes, onde se precisa dividir uma, ou ambas, com o auxílio da vírgula, então se utiliza o ponto-e-vírgula para indicar uma separação entre cada uma das "idéias" que se pretende expressar.

Não se pode, de forma alguma, interpretar essas alternativas como providências cumulativas entre si, sob pena de se configurar ato atentatório às regras interpretativas de Hermenêutica (ciência da interpretação).

Em assim sendo, somente é possível a interpretação do bloco MC 796 da seguinte forma, partindo-se da alternativa mais simples: (manejo; recuperação; inventário; criação de UC).

Manejo OU recuperação OU inventário OU criação de UC.

É por isso que a pontuação de textos legislativos merece cuidadosa interpretação.

Resta-nos, ainda registrar que a aplicação desta ou daquela alternativa, dependerá, logicamente, de motivação de ordem técnica e legal, os quais, não foram suficientemente avaliados, mesmo porque, toda avaliação partiu do princípio de que a única alternativa a ser cogitada seria a criação de Unidades de Conservação, **desprezando-se todas as demais, recomendadas, previamente, pelo Ministério.**

DA DISTINÇÃO ENTRE OS TERMOS Determinação E Recomendação

Cabe aqui ressaltar que ***Determinação e Recomendação*** não são termos sinônimos.

Se a primeira significa uma obrigação, da qual não pode se afastar a Administração Pública, em virtude do Princípio da Legalidade, a que está atrelada por força do art. 37 da Constituição Federal, a segunda se constitui numa discricionariedade, ou seja, uma faculdade que para ser exercida, necessita da devida motivação, a que faz menção o art. 50 da Lei 9.784/99.

Constituição Federal de 1988

Lei 9.784/99

“Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

.....”

DA IMPUGNAÇÃO, PROPRIAMENTE DITA, DO SUMÁRIO EXECUTIVO

- A despeito do Decreto Federal 5.092 de 21/05/2004, indicar a zona costeira e marinha como uma das **áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade** (art. 2º, V), verifica-se que este seria apenas o indicativo do potencial do Bioma, mas que as áreas prioritárias estariam contidas no mapa do projeto de conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira – PROBIO, conforme previsto em seu artigo 1º.

O Decreto, por sua vez, em momento algum determina a conversão de todas essas áreas em Unidades de Conservação e até mesmo a Portaria MMA 126 de 27/05/2004, que “reconhece como áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira, as áreas que especifica” em mapa, vem, por sua vez, ratificar essa interpretação, tanto que a expressão ali empregada não faz referência à criação de UCs: **“áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade”**.

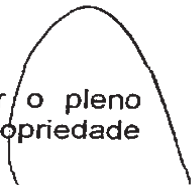
Não há qualquer menção textual que possa ser interpretada como determinação de que tais áreas, para serem protegidas, tenham que ser **necessariamente** convertidas em Unidades de Conservação, mas que tais áreas possuem amostras de biomas que merecem uma atenção especial quando da formulação de programas, projetos e

atividades sob responsabilidade do Governo Federal, voltadas para a conservação *in situ* da biodiversidade, utilização sustentável de componentes da biodiversidade, participação de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado, pesquisa e inventários sobre a biodiversidade, recuperação de áreas degradadas e de espécies sobreexplotadas ou ameaçadas de extinção e valoração econômica da biodiversidade.

Tanto o é que o Ministério do Meio Ambiente, em suas **recomendações**, aponta uma série de **alternativas** aplicáveis para cada um dos blocos, sempre partindo das alternativas mais simples de serem implementadas, até a mais complexa, que no caso, seriam as Unidades de Conservação. E não poderia ser diferente, sob pena de não serem consideradas as suas respectivas especificidades.

- A proposta encaminhada somente sustenta suas justificativas “técnicas” mediante a citação de dados levantados por um estagiário, aluno de graduação em Oceanografia da Universidade Federal do Espírito Santo, a partir de 17 (dezessete) trabalhos, dentre os quais 12 (doze) se constituíram de monografias e dissertações de teses de mestrado e 5 (cinco) relatórios técnicos, realizados sobre as áreas de abrangência das unidades de conservação propostas.
- A despeito da menção à existência de iniciativas locais de conservação, feitas dentre as justificativas do Sumário Executivo, examinados os Autos, não foram detectados registros de tais iniciativas.
- Ao se afirmar sobre a existência de uma “grande variedade de macro algas marinhas, calcáreas e não calcáreas” vê-se que a expressão é, no mínimo, lacônica. Daí pergunta-se: quantas e quais espécies foram encontradas e através de que estudos, e o mais valioso: alguma delas encontra-se sob ameaça de extinção? Como foram feitas essas investigações, em especial, a 100 (cem) metros de profundidade?
- Também neste caso ficou-se a repetir as informações contidas nas fontes bibliográficas examinadas pelo acadêmico em Oceanografia, pois não há registros de que tenha sido feita alguma investigação in loco, à exceção da utilização de busca-fundo, todavia sem que os procedimentos metodológicos fossem observados, vide página 571 do volume III do processo administrativo. E mais, partindo-se do princípio de que o busca-fundo pudesse alcançar esta profundidade. O que já mencionamos ser impossível.
- Quanto à ocupação e ordenamento da orla, citados no sumário, esses independem da criação de Unidade de Conservação, mas sim são objeto da Política Urbana, estando previstos, inclusive, no Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição de 1988, em especial a previsão do Art. 2º, VI, VII e XII, o Zoneamento Ambiental e a instituição de zonas especiais de interesse social, dentre o rol dos seus instrumentos.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:



I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental;

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da

sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

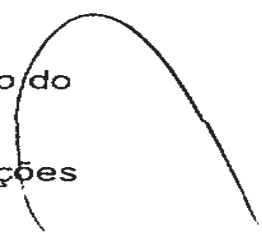
.....

.....

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;



III – planejamento municipal, em especial:

- a) plano diretor;
- b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- c) zoneamento ambiental;**
- d) plano plurianual;
- e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- f) gestão orçamentária participativa;
- g) planos, programas e projetos setoriais;
- h) planos de desenvolvimento econômico e social;

IV – institutos tributários e financeiros:

- a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
- b) contribuição de melhoria;
- c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

V – institutos jurídicos e políticos:

- a) desapropriação;
- b) servidão administrativa;
- c) limitações administrativas;
- d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- e) instituição de unidades de conservação;
- f) instituição de zonas especiais de interesse social;**
- g) concessão de direito real de uso;
- h) concessão de uso especial para fins de moradia;
- i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- j) usucapião especial de imóvel urbano;
- l) direito de superfície;
- m) direito de preempção;

- n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
 - o) transferência do direito de construir;
 - p) operações urbanas consorciadas;
 - q) regularização fundiária;
 - r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
 - s) referendo popular e plebiscito;
- A gestão da Zona Costeira é tratada pelo Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, conforme dispõe a Lei 7.661 de 16 de maio de 1988. Assim é que o zoneamento de usos e atividades na zona costeira deve ser tratado no âmbito do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, sob a coordenação da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, conforme previsto pelo referido diploma.

Cabe registrar que dentre os bens abaixo enumerados, eleitos como prioritários em seu art. 3º, I, II e III, especial atenção deve ser dada ao inciso I adiante colado.

“Art. 3º O PNGC deverá prever o zoneamento de usos e atividades na Zona Costeira e dar prioridade à conservação e proteção, entre outros, dos seguintes bens:

I — recursos naturais, renováveis e não renováveis: recifes, parcéis e bancos de algas; ilhas costeiras e oceânicas; sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, baías e enseadas; praias; promontórios, costões e grutas marinhas; restingas e dunas, florestas litorâneas, manguezais e pradarias submersas;...”

Como se vê a elaboração do PNGC não é de competência de um dado órgão do SISNAMA, mas de uma Comissão Interministerial, mesmo porque assim fica assegurada a transversalidade da Política Nacional de Gerenciamento Costeiro. Cabem, sim, à União, Estados, Territórios e Municípios, através de órgãos e entidades integradas ao SISNAMA, participar, quando da sua aplicação, conforme prevê o § 2º do Artigo 4º desse mesmo texto legal.

Art. 4º. O PNGC será elaborado e, quando necessário, atualizado por um Grupo de Coordenação, dirigido pela Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, cuja composição e forma de atuação serão definidas em decreto do Poder Executivo.

.....

§ 2º O Plano será aplicado com a participação da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, através de órgãos e entidades integradas ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

- Observamos, também, a invasão de competência no que diz respeito à questão da pesca, eis que nos termos do Decreto-lei 221-67 tanto a pesca quanto a exploração de algas e bancos são da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, nos termos deste Decreto-lei, sendo que a fiscalização deve ser exercida nos termos do seu art. 53.

Art. 53. A fiscalização da pesca será exercida por funcionários, devidamente credenciados, os quais, no exercício dessa função, são equiparados aos agentes de segurança pública.

Parágrafo único. A esses servidores é facultado porte de armas de defesa, que lhes será fornecido pela Polícia mediante solicitação da SEAP, ou órgão com delegação de poderes, nos Estados.

Neste caso não se pode perder de vista a competência da SEAP, para a regulação da pesca, mostrando-se imperiosa a sua manifestação neste processo, até o momento não registrada nos autos.

- O Sumário não explicita as degradações ambientais ditas como sofridas pelo bioma em questão na região proposta para a criação das UCs, mas apenas faz ilações sobre quais seriam as suas causas. Todavia, é sabido que todas as atividades e empreendimentos considerados efetivamente degradadores dos recursos ambientais são passíveis do devido licenciamento ambiental, o qual por sua vez vai ditar as regras de uso dos recursos mediante o estabelecimento de condicionantes ambientais e na impossibilidade de neutralização dos impactos negativos, estes empreendedores se obrigam à adoção de medidas mitigadoras e medidas compensatórias. É o que nos diz a Resolução CONAMA 237/97 em seu art. 2º.

Resolução CONAMA 237/97

Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Mas a mera concessão de licença, por óbvio, não possui o condão de coibir a degradação, razão pela qual é imprescindível que os órgãos de fiscalização cumpram com o seu poder/dever de polícia, implementando a devida fiscalização.

Assim é que, com toda certeza, não será a criação de uma ou mais unidades de conservação, que cumprirão com o papel de regular o uso dos recursos, eis que **somente se efetuada a fiscalização, estará assegurado o bom uso desses bens.**

A criação deste espaço, partindo-se do pressuposto de que a fiscalização será devidamente efetuada, apenas impedirá o uso dos bens (no caso da unidade de conservação de proteção integral), o que em verdade não é a intenção dos proponentes, eis que todo o processo tem como vertente a regulação do uso dos recursos naturais. **Busca-se aqui o uso sustentável.**

Os artigos 2º e 3º da Lei 7.679 de 23 de novembro de 1988 enumeram exemplos clássicos de ações voltadas para este fim, tais como o estabelecimento de períodos de defeso, piracema, atualização do rol das espécies em extinção, dentre outras medidas protetivas.

Lei 7.679 de 23 de novembro de 1988

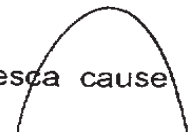
Art. 2º O Poder Executivo fixará, por meio de atos normativos do órgão competente, os períodos de proibição da pesca, atendendo às peculiaridades regionais e para a proteção da fauna e flora aquáticas, incluindo a relação de espécies, bem como as demais medidas necessárias ao ordenamento pesqueiro.

Art. 3º A fiscalização da atividade pesqueira compreenderá as fases de captura, extração, coleta, transporte, conservação, transformação, beneficiamento, industrialização e comercialização dos seres animais e vegetais que tenham na água o seu natural ou mais freqüente meio de vida.

- Quanto ao estoque de pesca, a sua renovação pode ser assegurada mediante a adoção de medidas de caráter administrativo bastante elementar a que faz menção o art. 35 do Decreto-lei 221/67, tais como: definição de períodos de pesca e a efetiva fiscalização, a saber.

Decreto-lei 221/67

Art 35. É proibido pescar:

- a) nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente;
 - b) em locais onde o exercício da pesca cause embaraço à navegação;
- 

c) com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

d) com substâncias tóxicas;

e) a menos de 500 metros das saídas de esgotos.

Parágrafo único. As proibições das alíneas "c" e "d" deste artigo não se aplicam aos trabalhos executados pelo Poder Público, que se destinem ao extermínio de espécies consideradas nocivas.

Ocorre que todo o processo, no que se refere à regulação da pesca buscou na criação de UCs a forma de impedir a prática de pesca por embarcações vindas de outras regiões e de renovar o estoque pesqueiro. O que a nosso ver é uma inconstitucionalidade impedir a prática da pesca por determinadas embarcações, em função da sua região de origem, uma vez que o mar é bem de domínio da União, nos termos do artigo 20, VI da Constituição Federal, c/c artigo 3º Decreto-Lei 221/67.

Constituição Federal

Art. 20 São bens da União:

I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II;

V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI - o mar territorial;

VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII - os potenciais de energia hidráulica;

IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

Decreto-Lei 221/67

Art. 3º São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

A contradição, por sua vez, está caracterizada ao apontar a diminuição de estoque de pesca na região como fato capaz de justificar a necessidade de criação de unidade de conservação, e ainda assim, a região, permanecer atrativa para pesqueiros de outras regiões.

Parece-nos que o que se tem aqui é uma disputa comum às atividades comerciais, onde os mais bem aparelhados e equipados levam vantagem.

Os recursos necessários visando a diminuir as diferenças, a nosso ver, podem e devem ser buscados, inicialmente, junto à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, não exclusivamente, nos termos dos artigos 94 a 96 do Decreto-lei 221/67.

Decreto-lei 221/67

Art. 94. As Colônias de Pescadores, as Federações e a Confederação Nacional dos Pescadores, serão reorganizadas e suas atividades regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Até que seja definida a nova jurisdição e regulamentado o funcionamento das Colônias de Pescadores, Federações e Confederação dos Pescadores poderão ser destinadas, através da SEAP, verbas específicas no Orçamento da União, para a manutenção e execução dos programas de assistência médica e educacional, propiciados por essas entidades aos pescadores profissionais e suas famílias.

.....

Art. 96. A SEAP poderá fazer a revenda de embarcações, motores e equipamentos destinados à pesca e conceder empréstimo para a aquisição dos mesmos, aos pescadores individualmente, às Colônias e às Cooperativas de Pescadores.

É fato que a criação de unidades de conservação gera atividade turística para qualquer região. Entretanto essa criação de novos postos de trabalho, emprego e renda requerem capacitação. Mas essa **geração é limitada e não absorverá as comunidades locais, tradicionais, que atualmente utilizam-se dos recursos naturais** (pescadores e marisqueiros), em especial da área proposta como REVIS para a sua sobrevivência.

Contudo, compulsados os autos, em nenhum momento foram apontadas alternativas de subsistência para essas comunidades.

Vale registrar que a Lei do SNUC, em seu art. 5º, incisos IX e X, estabelece dentre suas diretrizes:

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

I - assegurem que no conjunto das unidades de conservação estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, *habitats* e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente;

II - assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da política nacional de unidades de conservação;

III - assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

IV - busquem o apoio e a cooperação de organizações não-governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação;

V - incentivem as populações locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem unidades de conservação dentro do sistema nacional;

VI - assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica das unidades de conservação;

VII - permitam o uso das unidades de conservação para a conservação *in situ* de populações das variantes genéticas

de conflito social, beneficiando as embarcações que têm maior autonomia para navegação, em detrimento da comunidade local.

- Um ponto a ser indagado é o porquê da criação do REVIS, uma vez que a APA, em si, já contempla uma zona de conservação (vide art. 4º da Resolução CONAMA 10 de dezembro de 1988). Além do que o objetivo constante do REVIS foi o mesmo que foi previsto para a criação da APA.

Art. 4º - Todas as APAs deverão ter zona de vida silvestre nas quais será proibido ou regulado o uso dos sistemas naturais.

§ 1º - As Reservas Ecológicas públicas ou privadas, assim consideradas de acordo com o Decreto Federal nº. 89.336, de 31 de janeiro de 1984, e outras áreas com proteção legal equivalente, existentes em Território das APAs, constituirão as Zonas de Preservação de Vida Silvestre. Nela serão proibidas as atividades que importem na alteração antrópica da biota.

§ 2º - Serão consideradas como Zona de Conservação da Vida Silvestre as áreas nas quais poderá ser admitido um uso demorado e auto-sustentado da biota, regulado de modo a assegurar a manutenção dos ecossistemas naturais.

- A escolha da categoria REVIS, portanto, não é acertada para o atendimento dos objetivos dos proponentes, da população residente e das comunidades tradicionais operacionais, pois o que se pretende, cabe repetir mais uma vez, não é proibir o uso do recurso natural, mas estabelecer regras que permitam o seu uso sustentável, como informado sob o título DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DE MANEJO PARA O REVIS, conforme registrado à página 1.790 do Volume IX dos autos, cujo item III é adiante é reproduzido:

“Contribuir para a recuperação dos recursos biológicos e para a sustentabilidade das atividades pesqueiras e extrativistas de subsistência e de pequena escala praticadas pelas comunidades costeiras da região, no entorno das Unidades de Conservação.”

Portanto, a criação do REVIS somente viria acarretar prejuízos à comunidade pesqueira local, como já alertado anteriormente.

Admitindo-se, porém, e apenas em apreço à discussão, que os estudos técnicos houvessem sido complementados e concluíssem como necessária a criação de unidade ou unidades de conservação para a região, ainda assim se verificaria que a categoria mais adequada para o que se pretende alcançar não seria o REVIS, porque não oportuniza o desenvolvimento sustentável e utilização dos recursos de modo racional por parte da comunidade de entorno.

selvagens dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

VIII - assegurem que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

IX - considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

X - garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;

XI - garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;

XII - busquem conferir às unidades de conservação, nos casos possíveis e respeitadas as conveniências da administração, autonomia administrativa e financeira; e

XIII - busquem proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas.

Por óbvio que essas comunidades serão prejudicadas em detrimento da criação desses espaços, uma vez que as embarcações utilizadas atualmente, **não se prestam a irem além da isóbata de 20**, tanto pior para os marisqueiros, que encontram subsistência no manguezal, a despeito dessas unidades de conservação serem consideradas unidades marinhas.

DOS FATORES RELEVANTES NÃO CONSIDERADOS

- Não foi considerada a capacidade técnica e econômica da comunidade pesqueira local tradicional, uma vez que as embarcações utilizadas atualmente, não se prestam a irem além da isóbata de 20, comprometendo seriamente a atividade econômica dessas comunidades. De sorte que a criação não irá regular o manejo do recurso pesqueiro, mas sim gerar situação

Uma questão a ser levantada é que a criação da unidade de conservação (REVIS), não impedirá a degradação dos recursos, e somente com a colaboração da comunidade, mediante a conscientização que advém de um processo educacional, isso será possível. Mesmo porque, a fiscalização de toda essa área há de ser constante.

Melhor, então, ter a comunidade como parceira, aliada e colaboradora, a menos que se queira tê-la no lado oposto deste processo.

Todavia não é o que está proposto como diretrizes de manejo na área proposta para a criação do REVIS à página 1.790 do volume IX:

DIRETRIZES DE MANEJO PARA O REVIS

“Como diretrizes de manejo para o REVIS foram definidas:

.....

.....

- a proibição do uso direto dos recursos naturais, incluindo atividades de pesca, mariscagem e coleta/exploração de algas calcárias e sedimentos biotróficos”.

O que nos chama atenção é que, em verdade é desnecessária a criação de unidade de conservação para proteção de manguezais, isso porque os mangues já são legalmente protegidos, como se vê na Resolução CONAMA N. 303 de 20/03/2002, em seu artigo 3º, inc. IX, X XIII, XIV e XV.

Resolução CONAMA 303

Art. 3º Constitui Área de Preservação Permanente a área situada:

.....

.....

IX – nas restingas:

a) em faixa mínima de trezentos metros, medidos a partir da linha de preamar máxima;

b) em qualquer localização ou extensão, quando recoberta por vegetação com função fixadora de dunas ou estabilizadora de mangues;

X - em manguezal, em toda a sua extensão;

.....

.....

XIII - nos locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias;

XIV - nos locais de refúgio ou reprodução de exemplares da fauna ameaçadas de extinção que constem de lista elaborada pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

XV - nas praias, em locais de nidificação e reprodução da fauna silvestre.

Portanto, fica constatado que o que falta à área em questão é:

- a efetiva fiscalização por parte dos órgãos ambientais;

- a inserção das atividades locais num arranjo produtivo que eleve a qualidade de vida dessas comunidades e a proteção do patrimônio natural;
- a disponibilização de recursos para a aparelhamento e capacitação do setor pesqueiro e marisqueiro da região;
- a implementação dos instrumentos da Política Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC que o art. 7º do Decreto 5.300 de 07/12/2004 enumera;
- a implementação do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro através da adoção de seus instrumentos;

Definitivamente o “estudo” não considerou a relevância da área em termos de desenvolvimento estratégico do estado do Espírito Santo, dotado de todas as facilidades e vantagens capazes de atrair novos empreendimentos e fomentar a ampliação dos já existentes na região, devido, também, à natural vocação portuária da Região Sudeste do Brasil.

E mais. Não se observou:

- ✓ A importância alcançada pelo estado no cenário nacional como segunda província petrolífera do país (já com a promissora capacidade de que em até 10 (dez) anos a produção salte para 1.000.000 (um milhão) de barris diários, o equivalente à produção do Estado do Rio, maior produtor nacional).
- ✓ Que os ROYALTIES, por sua vez, que são pagos aos municípios onde estão localizados os campos produtores as instalações das empresas são responsáveis pela viabilização de projetos e de programas destinados a fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Estado, com vistas ao desenvolvimento sustentável, inclusive após o ciclo do petróleo e em especial na região norte do Espírito Santo.
- ✓ Que o Espírito Santo o único estado brasileiro com reserva de óleo leve que hoje o Brasil importa em sua totalidade.
- ✓ Que a ampliação do porto em Barra do Riacho, distrito contíguo ao de Santa Cruz, se mostra como excelente alternativa para a solução de logística brasileira, pois o estado com 6 (seis) portos, rodovias federais, aeroporto e ferrovia, possui uma logística invejável e na medida adequada para atrair novos empreendimentos.

Isso por que há espaço suficiente para implantação desses novos empreendimentos com excelente atrativo com relação à logística de transporte, caracterizado pela proximidade de malha ferroviária, portos e terminais já existentes, acesso rodoviário indispensáveis à colocação de produtos no mercado, seja ele interno ou externo.

- ✓ Que ao contrário do que foi explicitado, a proposta de criação das unidades de conservação interfere nas rotas de navegação, tido como o modal mais precioso do país. Isso porque, mais de 70% do PIB brasileiro é movimentado através desse modal, daí porque existir no país mais de 119 portos e terminais para escoamento de produtos.
- ✓ Que as demandas sobre tal modal somente vêm crescendo e já se encontra em fase de execução a ampliação do porto de Barra do Riacho, que se transformará em um dos maiores portos de movimentação de celulose do mundo, e ainda, fará o escoamento de produção oriunda de outros estados, especialmente de Minas Gerais e Bahia.

Por óbvio que com a criação dessas unidades de conservação serão experimentados prejuízos irreversíveis que repercutirão no cenário estadual e nacional, uma vez que os projetos estruturantes inseridos no Planejamento Estratégico do Estado do Espírito Santo serão frustrados, dentre os quais:

- portos e terminais perderão competitividade, em razão da alteração de rotas, dificuldade ou impossibilidade da realização de obras de dragagem de manutenção das quotas de projeto, desassoreamento das barras dos rios da região, realização de reparos de enrocamentos e gabiões;
- impossibilidade de realização de lavras de áreas já autorizadas pelo DNPM;
- inviabilidade na execução de projetos estruturantes, com base na exploração de gás e petróleo;
- dificuldade de identificação de áreas de bota-fora dos rejeitos e materiais de dragagem;
- inadimplência de obrigações contratuais celebradas nos âmbitos nacional e internacional, já firmadas, e cujos cronogramas de atividades se encontram em execução; dentre outros.

A título de exemplificação, observe-se que conforme previsto no sumário, um dos limites da APA se distancia a aproximadamente 1.500 metros do porto de Barra do Riacho, o que em tese, deixa esse empreendimento fora da área proposta para a criação da APA. Todavia, esse limite e proximidade é incompatível com o tamanho e peculiaridade do empreendimento, e apenas em tese, ele estaria fora das coordenadas da UC proposta, além do que por se tratar de área marinha está sujeita as correntes capazes de fazer com que se opere a invasão desses limites, ainda que involuntariamente ao sabor da força da natureza.

Com tal proximidade a mínima interferência e eventual impacto negativo a biota acarretaria em severa penalização nos termos do Art. 40, da Lei de Crimes Ambientais. A distância proposta, se considerada a movimentação de um porto, foi praticamente inexistente, isso sem considerar sua ampliação já em execução, aprovado em Plano Estadual de Desenvolvimento (Vide site da SEDETUR – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo).

Art. 40 Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização: Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 1.º - Entende-se por Unidades de Conservação as Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Relevante Interesse Ecológico e Reservas Extrativistas ou outras a serem criadas pelo Poder Público.

§ 2.º - A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.

§ 3.º - Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Idêntico raciocínio se aplica ao emissário submarino da empresa Aracruz Celulose, e das futuras obras de saneamento público.

De acordo com a **Constituição do Estado do Espírito Santo, artigo 188** a exploração de jazidas é vedada em APA, o que implica dizer que blocos de petróleo, localizados nesta região, deixarão de ser explorados, comprometendo o crescimento da matriz energética do Espírito Santo, com reflexo nacional, em que pese a auto-suficiência, recentemente alcançada pelo Brasil.

Constituição do Estado do Espírito Santo

Art. 186 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, impondo-se-lhes e, em especial ao Estado e aos Municípios, o dever de zelar por sua preservação, conservação e recuperação em benefício das gerações atuais e futuras.

Parágrafo único - Para assegurar a efetividade desse direito, além do disposto na Constituição Federal, incumbe ao Poder Público competente:

I - proteger bens de valor histórico, artístico e cultural os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, espeológicos e paleontológicos;

II - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, permitidas suas alterações e supressões somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

....."

Art. 188 A autorização para a utilização de recursos naturais não-renováveis será concedida por prazo determinado, prorrogável mediante decisão fundamentada, ouvido o órgão técnico responsável e condicionada a novo relatório de impacto ambiental.

§ 1º - Aquele que explorar recursos minerais ficará obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a atividade mineradora nos espaços territoriais previstos no Art.186, parágrafo único, II.

E mais, cabe aqui salientar que qualquer plano de manejo, que preveja direito ou obrigação vedado em lei, se constitui em cláusula morta, promessa vã.

Art. 5º, II da CF/88

Art. 5º.....

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Constituição Federal de 1988

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Quanto à organização urbana, não é, definitivamente, este o instrumento apropriado para tal finalidade, aplicando-se ao caso o Zoneamento Ecológico – Econômico, previsto no Inc. II do art. 9º da Política Nacional de Meio Ambiente, além da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979, o Estatuto da Cidade, Lei 10.257, de 10 de julho de 2001.

Lei 6.938/81

Art. 9º - São Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

I - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

II - o zoneamento ambiental;

III - a avaliação de impactos ambientais;

IV - o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V - os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI - a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;

VII - o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;

VIII - o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental;

IX - as penalidades disciplinares ou compensatórias não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

X - a instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

XI - a garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;

XII - o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais.

XIII - instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros.

As causas de degradação e poluição das praias e da orla não estão associadas à sazonalidade, mas sim diretamente relacionadas à ausência de saneamento básico e à falta de ordenamento urbano, portanto está mais uma vez ratificado que a criação de unidades de conservação não é instrumento hábil para coibir esses efeitos.

Merece destaque a magnitude dessas unidades de conservação, tendo em vista que a diretriz estabelecida para definição da dimensão da área proposta para a criação de UCs é de que seja estabelecida uma amostragem significativa e ecologicamente viável de um dado patrimônio biológico, em vias de extinção, conforme previsto no inciso I do Art. 5º da Lei do SNUC, adiante transcrito:

Art. 5ª O SNUC será regido por diretrizes que:

I - assegurem que no conjunto das unidades de conservação estejam representadas **amostras significativas** e ecologicamente viáveis das diferentes populações, *habitats* e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente; (grifo nosso)

DO PEDIDO

Uma vez elencadas as impropriedades e falhas técnicas e legais do processo administrativo que resultou na proposta do IBAMA de criação das **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COSTA DAS ALGAS** e do **REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE SANTA CRUZ**, e tendo sido evidenciado que tais iniciativas acarretarão em graves entraves sócio-econômicos para o Município, para a Região e para o Estado (a região e estado), e estando em desacordo com os objetivos propostos que levaram à discussão sobre a criação dessas Ucs, e ainda, considerando que tal criação acarretará, ao invés de benefícios, prejuízos às comunidades locais, requeremos o que se segue:

- Que seja promovida a juntada da presente impugnação para que produza os efeitos legais.
- Que seja apreciada a legislação pertinente ao caso sob pena de se vir a sinalizar para os interessados com alternativas e falsas expectativas para a solução dos variados conflitos.
- Que sejam reavaliados os estudos, e promovida a juntada do **RELATÓRIO DE VISTORIA NAS ÁREAS PROPOSTAS PARA A CRIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MARINHAS, ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COSTA DAS ALGAS E REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE SANTA CRUZ**, nos termos do art. 60 da lei 9.784/99, realizado pela empresa **ZENITH MARÍTIMA**, com a participação de representantes de órgãos públicos. Os referidos trabalhos de investigação evidenciaram a necessidade de investigações e novas amostragens em regiões mais profundas (maiores que 40 metros) e a delimitação da área de ocorrência do sedimento consolidado. Vale aqui destacar que embora se tenha constatado a predominância de briozoários, essas amostragens realizadas em reduzido espaço de tempo não têm condão de servirem como estudos conclusivos sobre a caracterização do fundo marinho e a identificação dos diferentes tipos de sedimentos presentes na área estudada, mas se prestam para evidenciar a necessidade de realização de revisão dos estudos *in loco* que subsidiaram a tomada de decisão pela criação das unidades de conservação propostas. Isso porque não foram detectados os bancos de algas informadas pelos proponentes.

Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

- Que diante da insuficiência de dados sobre a existência dos recursos naturais a serem protegidos e da antropização das áreas em questão, que **EM HIPÓTESE ALGUMA** seja admitida a possibilidade da criação de uma **Reserva de Proteção Integral**, eis que a mesma apenas teria caráter restritivo, causando inúmeros prejuízos sociais e econômicos, penalizando a região e o Estado, impedindo o desenvolvimento econômico sustentável previsto para o local.
- Que após serem reavaliados os estudos e se realmente constatada a necessidade de alguma proteção à região, que seja estudada a possibilidade de uso dos instrumentos elencados pela Política Nacional de Meio Ambiente, em seu artigo 9º, dos quais faz parte, dentre outros, a criação de espaços protegidos. Admitindo-se que somente essa criação atingiria o objetivo dos proponentes, que fosse priorizada a **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, o que possibilita o desenvolvimento socioeconômico da região.
- Que na eventualidade de se vir a concluir pela necessidade de criação de uma unidade de conservação de uso sustentável, que esta se limite à isóbata de 20 metros, pois que acima dessa profundidade não foram constatados recursos ambientais passíveis de proteção.
- Que seja considerado a necessidade de redução dos limites geográficos dos espaços protegidos a fim de que estes, de fato caracterizem uma amostra do bioma a ser protegido, como recomendado pelo MMA e legislações aplicáveis, cabendo observar que da forma como proposto, a área está muito maior àquela delimitada pelo MMA, dentro da qual se poderia destacar uma **amostra significativa** e ecologicamente viável.
- Que na reavaliação dos estudos sejam consultados, também, mas não exclusivamente, sob pena de não se atingir a devida transversalidade, entre as políticas públicas federais, estaduais e municipais:
 - A Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca – SEAP;
 - O Ministério das Minas e Energia - MME;
 - O Ministério da Marinha;
 - O Ministério da Defesa;
 - A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR;
 - A Secretaria Estadual de Economia e Planejamento – SEP;
 - A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;
 - A Secretaria de Estado de Agricultura, Aquicultura e Pesca;
 - As Secretarias Municipais de Meio Ambiente da Serra e de Aracruz;
 - A Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA;
 - Capitania dos Portos, dentre outros;
 - Federação da Indústria do Espírito Santo;
 - Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo
 - Federação dos Transportes do Espírito Santo;
 - Federação da Agricultura do Espírito Santo.
- Que na oportunidade sejam analisados o Plano de Desenvolvimento Estratégico e os Projetos Estruturantes em execução pelo Governo Estadual, bem como o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos de Vitória e Barra do Riacho, (PDZP e deliberação 002, de 30/10/2001, do CAP-ES).

E o mais importante, que o processo administrativo seja trazido à ordem mediante as providências técnicas e legais acima enumeradas, para sanar todas as irregularidades já apontadas.

- Que esta peça seja juntada ao processo administrativo, bem como os demais anexos, os quais vêm corroborar com as assertivas desta impugnação, para que sejam produzidos os devidos efeitos administrativos e legais.
- Que os atos administrativos eivados de vício de legalidade identificados ao longo deste processo sejam anulados e que os demais, sendo julgados de conveniência administrativa, sejam revogados nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei 9.784/1999. E se uma vez constatado o esaurimento da sua finalidade ou perda do seu objeto, seja declarado extinto o processo nos termos do art. 52 do mesmo diploma.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando esaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

- Que uma vez oferecida a presente impugnação, que este órgão manifeste-se nos termos do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal c/c o art. 48, 49 e 50 da lei 9.784/1999 adiante colados.

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até

trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

.....;

.....;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

.....

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Que toda e qualquer modificação da decisão ou até mesmo a sua confirmação seja devidamente notificada aos interessados nos termos do art. 64 da Lei 9.784/99.

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este

deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

- Requer ainda que sejam ouvidos os Senhores abaixo mencionados, sem prejuízo do requerimento de produção de outras provas admitidas em direito.
- Júlio Bueno – Secretário da SEDETUR;
- Professor Rodrigo de Alvarenga Rosa – Professor do Curso de Engenharia de Produção da FAESA;
- Engenheiro Nilo Martins da Cunha Filho – da CODESA;
- Henrique Zimmer – da CODESA;
- Gelcilio Coutinho Barros Filho – Oceanógrafo – MSc.Eng. Ambiental – Cadastro Técnico Federal – 204802 – ZENITH Marítima;
- Rogério Silva Lages – Oceanógrafo – IEMA;
- Maria Cristina Frate Salim – Economista – DNPM.

Fazem parte integrante da presente Impugnação, os seguintes documentos:

- Relatório de Vistoria nas Áreas propostas para a criação das Unidades de Conservação Marinhas, Áreas de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz; **(ANEXO I)**
- Registros e filmagens dos mergulhos, integrantes do Relatório acima mencionado (CDs); **(ANEXO II)**
- Artigos publicados no Gazeta On Line; Amchamrio, no Jornal A Gazeta e outros; **(ANEXO III a IX)**
- Recomendações do MMA para Áreas Prioritárias do PNAP, extraídas do site do MMA.

Vitória/ES, 20 de junho de 2006.

Nilton Carlos Chieppe
Diretor-coordenador
Movimento Empresarial do Espírito Santo

Ernesto Mosaner Junior
1º Vice-presidente
Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo

Neuzedino Alves Victor de Assis
Tesoureiro
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, como ilustre Líder do PFL.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, neste instante, referir-me, mais um a vez, à reunião do Presidente da República com seus Ministros. Essa reunião serve para que se cuide do Brasil? Não! Serve para que se cuide das regras eleitorais, que o Presidente infringe a toda hora e todos os dias, sem que nada aconteça. Talvez, nós sejamos um pouco culpados, porque tenho a certeza de que, se qualquer acusação válida chegar para o Ministro Marco Aurélio, o Governo será punido, como manda a lei, e não abusará, como tem abusado, da nossa paciência.

Os Ministros estão reunidos. Uns, até hoje, não conheciam a cara do Presidente; vários deles conheciam-no, porque o viam na televisão, mas, no *tête-à-tête*, em um encontro com o Presidente, vários deles realmente não apareciam. Mas o dos Transportes também – falo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit), por exemplo – consegue passar verba para a Prefeitura baiana de Simões Filho – estou dando o nome – para o Prefeito fazer um viaduto sobre uma BR. Isso é inacreditável! É verdade o que estou dizendo: o Prefeito de Simões Filho recebeu a primeira parcela de R\$9 milhões para a campanha política do Sr. Jacques Wagner, sob a expectativa de um viaduto sobre a BR-324, a mais importante rodovia baiana, que liga Salvador a Feira de Santana.

Mas os Ministros estão lá, ouvindo o Dr. Márcio dizer: “Não faça isso, porque isso pode dar problema. Conversei com alguns Ministros, e eles me disseram para vocês não fazerem isso”. Guido Mantega faz coisas inacreditáveis. A Bolívia acabou de humilhar o Brasil na área do petróleo, e o BNDES vai financiar a Bolívia. É muita falta de vergonha desse Presidente e desse Ministro, que não respeitam o País, que não respeitam o Congresso!

Temos de reagir! Peço essa reação. Meu Partido não pode votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Aviso: a coisa de que “pára, não há férias” pouco importa! Estamos mesmo de férias. Aqui, o plenário está vazio. Conseqüentemente, o povo não perderá nada. Não se vota mesmo. A Câmara dos Deputados prende tudo com as medidas provisórias. Não se vota o Orçamento impositivo. Nada do que é sério temos feito. Temos culpa, sim!

Fiquei muito feliz hoje, porque ouvi o Presidente desta Casa dizer que não se quer imiscuir nessas nomeações que aí estão, porque S. Ex^a, evidentemente,

tem a posição de Presidente desta Casa e não quer participar do loteamento dos Correios e Telégrafos. Outros participaram disso, mas também não podiam fazê-lo, porque foram até afastados do Governo por causa de imoralidade administrativa. Mas os indicaram. Afora isso, continuam os mensalões, por meio das verbas do Governo. Isso é inacreditável!

Se meu Partido apoiar a votação da LDO, permanentemente estarei aqui combatendo, porque se incluiu na LDO um artigo que desafia Deputados e Senadores: se o Orçamento não for votado, ele terá valor, porque há um artigo na LDO mandando ter valor o Orçamento. Um homem digno não vota essa LDO como está. Ou a modifica ou não a vota!

Estarei aqui, Sr. Presidente, lutando para impedir que isso aconteça, fazendo meu papel de oposição a esses que estão dilapidando o patrimônio público, a começar pelo Presidente da República, para a sua reeleição.

Entretanto, falam aí sobre a melhoria mentirosa da vida dos outros. Ao contrário, os cidadãos de classe média estão cada vez mais pobres. Os ricos estão cada vez mais ricos. Essa mesma reportagem que a Líder não leu diz que os pobres melhoraram 19% e que os ricos, os bancos, melhoraram 66%. Isso está aí, mas S. Ex^a não leu. A Líder só lê aquilo que convém, mesmo assim com ares de grande personalidade que está falando a verdade, quando, na realidade, está dizendo coisas inverídicas – e sou atencioso –, para não dizer mentirosas.

Não vamos aceitar isso, Sr. Presidente. V. Ex^a está na Presidência neste momento, mas sei que está ao nosso lado, ao lado da moralidade pública, para não permitir que isso aconteça da maneira que está acontecendo.

Quem disse que os Ministros foram apenas tomar instrução para as eleições não fui eu. Acabei de ouvir isso do Porta-Voz do Governo. Conseqüentemente, esse é um Governo que, quando fala a verdade, pelo seu Porta-Voz, é para cometer crimes em relação à vida pública brasileira.

Ouçoo o aparte do Senador Sérgio Guerra e, posteriormente, o do Senador Ramez Tebet.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Senador Antonio Carlos Magalhães, algumas vezes, equivocome e faço questão de reconhecer isso. Um dos equívocos que cometi foi o de julgar que sua proposta de Orçamento impositivo deveria ter implantação gradual. Depois de acontecimentos que se foram confirmando ao longo dos últimos anos e, de maneira especial, neste ano, não tenho mais a menor dúvida de que, primeiro, se o Congresso decidir por uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Orçamento, fecha-se o Congresso

e de que, segundo, a principal responsabilidade por desvios de procedimento nesse episódio é do Governo Federal, de todos os Ministérios do Governo Federal, sem exceção! A prática que aí está é calamitosa. A Oposição deveria refletir sobre isso, porque nada é mais relevante, neste momento de desagregação, do que o sistema de execução do Orçamento da República do Brasil presidido pelo Governo Federal, pelos seus Ministros e pelos seus representantes. É uma calamidade que não agüenta trinta minutos de transparência.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Por isso, com base até no raciocínio de V. Ex^a, que é um dos Parlamentares mais lúcidos deste Congresso, vou apresentar um requerimento para criação de uma CPI para o julgamento das verbas orçamentárias, para que possamos acompanhar as verbas que estão saindo para a roubalheira institucionalizada pelo Presidente da República e por seus Ministros, com a complacência, infelizmente, de Parlamentares de vários Partidos.

Vou apresentar, talvez ainda hoje, pedido para essa CPI. Sei que muitos vão negar. Quem pegou diretoria nos Correios não vai assinar o pedido de instalação da CPI, mas, certamente, haverá 27 homens dignos nesta Casa para apoiar essa instalação, para verificarmos, *in loco*, essas verbas, seja em São Paulo, no Rio Grande do Sul, no Amazonas, seja em qualquer parte. Vamos fazer isso, Senador Sérgio Guerra, o que será, talvez, a salvação dessa maneira discriminatória e sórdida com que o Governo atua no Orçamento da República, não querendo que se vote o Orçamento impositivo.

Acredito – meu Líder é quem deverá dizer isto – que o certo seria que a Liderança só votasse a LDO quando soubesse o destino que terá o Orçamento da República. Isso é o que seria certo.

Faço este apelo para que V. Ex^a o leve ao Líder do seu Partido, porque tenho certeza de que Líderes como o Senador Jefferson Péres vão aceitar essa proposta. Não tenho a menor dúvida disso, meu prezado amigo e Senador Ramez Tebet, a quem concedo um aparte.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a é reconhecidamente um homem que extravasa aquilo que tem dentro d'alma. Mas, quando V. Ex^a faz um apelo a seu Partido para que não vote a LDO tal qual se encontra, penso que V. Ex^a está se dirigindo a todo o Poder Legislativo, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a tem absoluta razão.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – O Poder Legislativo não pode continuar do jeito que está, cur-

vado diante das exigências do Poder Executivo, dono do Orçamento da República. Por isso, risca onde quer, transfere para onde pretende, paga emendas para quem quer pagar, assim por diante. Mas o grave é votarmos uma LDO em que conste que o Legislativo não vale nada! Se a LDO realmente dispuser, como pretende o Poder Executivo, de algum dispositivo que diga que, se a matéria não for votada, vale aquilo que o Poder Executivo mandou para o Legislativo, isso significa positivamente dizer que o Poder Executivo não está precisando do Poder Legislativo para governar, e isso é um acinte à democracia. Isso é ruim para o regime democrático, cujas instituições estão praticamente falidas – se não estão falidas, estão desmoralizadas, desacreditadas diante da opinião pública. E o que está sendo pregado aqui com referência ao Orçamento impositivo ou imperativo, para que não votemos esse dispositivo que consta na LDO, é uma maneira de começarmos a sair da posição em que nos encontramos para assumirmos a posição de um verdadeiro Poder Legislativo, sob pena de instituições que estão espalhadas pela sociedade passarem a substituir o Poder Legislativo, o que, em suma, faz com que as duas Casas que compõem o Congresso Nacional sejam desacreditadas completamente. V. Ex^a está de parabéns!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço muito a V. Ex^a, Senador Remez Tebet, que luta e está lutando por essa moralidade pública que, infelizmente, desapareceu no Brasil. Agradeço-lhe, inclusive, as sugestões, que, certamente, serão aceitas.

Eu não me estou dirigindo – e V. Ex^a tem razão – apenas ao Líder do meu Partido; dirijo-me a toda esta Casa, à Casa que se respeita e não à Casa que subjuga, atrás das esmolas que o Poder Executivo coloca na mão do Parlamentar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Antonio Carlos, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Concederei um aparte primeiramente ao Senador Jefferson Péres e, depois, eu o concederei a V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Antonio Carlos, acompanho de perto a sua luta – há um ano ou mais – para fazer aprovar a PEC de sua autoria, no sentido de se instituir o Orçamento impositivo. E há resistência de muitos da base do Governo e também de fora dela para empurrar essa votação com a barriga, para fazer corpo mole, para cozinhá-la em banho-maria e para não aprovar a matéria, que viria a acabar com uma das muitas chagas da República, grande fonte de corrupção no relacionamento

entre Executivo e Legislativo: a barganha indecorosa de troca de favores, de liberação de verbas, em troca de votos ou de coisas piores. Senador Antonio Carlos, vivemos tempos ominosos. As pessoas, principalmente no mundo político, estão perdendo a vergonha e o respeito pela sociedade. Senador Antonio Carlos, acabo de sair da CPMI dos Correios, que revelou todas aquelas mazelas e que resultou também na denúncia feita pelo Procurador-Geral da República daquelas 40 pessoas. Isso decorreu, em grande parte, de quê? Do loteamento dos cargos públicos, da entrega de empresas estatais a Partidos políticos. O Presidente da República nos esbofeteia, a nós, ex-membros da CPMI, e também ao Senado, ao Congresso Nacional e à sociedade, quando entrega novamente os Correios a um Partido político, Senador Antonio Carlos! Isso é um insulto, é uma afronta a todos nós! Eu me sinto afrontado. Não importa quem sejam os indicados, se eles têm bons currículos, se eles são honestos. Isso não importa! O importante é que o Governo mantém essa fonte de corrupção, que é o loteamento de cargos públicos, principalmente de empresas estatais. Parabéns pelo seu pronunciamento! Continue assim, Senador!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres! Fico extremamente honrado com o aparte de V. Ex^a, que vale tanto ou mais do que meu discurso, pela sua autoridade e, sobretudo, pela maneira com que V. Ex^a apresenta os fatos.

Eles cometem, agora, o mesmo erro do passado, repetem o mesmo erro, com os mesmos personagens. Confesso que não me sinto bem com aqueles que indicaram esses membros, porque eles estão, de qualquer sorte, já manchados, maculados no passado pelo mensalão, pelo valerioduto e até pelos sanguessugas.

Muito obrigado a V. Ex^a.

Ouçó o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Antonio Carlos, eu queria apenas lembrar V. Ex^a de um fato que considero da maior importância: essa foi a primeira reunião ministerial do Governo este ano! Sete meses se passaram, estamos no mês de julho, e só agora ocorre a primeira reunião ministerial. Resta saber se o tesoureiro Filippi estava lá com o “tio Mário”, aquele que empresta dinheiro. É só o que falta, Senador! O desrespeito, o deboche, a falta de seriedade nesses assuntos é que começam a fazer o povo brasileiro acordar. Já tive informações de companheiros que tiveram acesso à reunião de que ela foi um caos! Ministros não conheciam colegas, foram confundidos com servidores, mandaram Ministros carregar papel, buscar água. Ninguém conhecia ninguém. Esse é o re-

trato de um Governo que, para a infelicidade do povo brasileiro, tenta permanecer por mais quatro anos. Não há quem agüente isso, Senador!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a tem razão. Felizmente, aos poucos, as pesquisas vão demonstrando que o Brasil vai mudar e que teremos um Presidente decente para acabar com a roubalheira deste Governo.

Prezados Senadores, meus queridos amigos, tenho confiança total na força da nossa vontade. Não poderemos nos aproximar do eleitorado, muito menos olhar nossos filhos e netos, se não tomarmos providências efetivas para acabar com a ladroagem deste Governo.

A “Dona Bia”, que é o Presidente da República, está lá, fazendo com que seus asseclas cometam vários crimes perante esta Nação, que está atormentada e, sobretudo, subjugada por um Presidente que não cumpre seus deveres!

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a permutou com o Senador José Jorge? (Pausa.)

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para falar pela Liderança da Minoria antes da Ordem do Dia, conforme documentação encaminhada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a já está inscrito, conforme autorização que está sobre a mesa.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, por permuta com o Senador Pedro Simon, por dez minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no rastro da recente aprovação do Fundeb neste Plenário, a imprensa brasileira tem publicado diversos artigos sobre a situação atual e as perspectivas da educação no Brasil.

O atual Ministro da Educação, Fernando Haddad, o terceiro em quatro anos de mandato do Presidente Lula, publicou um artigo elogiando o Senado Federal pela “demonstração de grandeza aprovando o Fundeb por unanimidade” e ressaltando alegados avanços na gestão petista.

Em uma magistral série de artigos publicados desde o dia 4, o jornalista Merval Pereira, de **O Globo**, recoloca a discussão em seus devidos termos.

Ouvindo especialistas da área de educação, incluindo-se o ex-representante da Unesco no Brasil, Sr. Jorge Werthein, o articulista faz um balanço equilibrado do desempenho do processo educacional nos últimos 10 anos.

A constatação dos técnicos, ouvidos pelo Jornal, é que a educação avançou no Brasil, mas ainda há muito a ser realizado.

Os alegados avanços da administração do Presidente Lula se resumem aos aspectos burocráticos, mas pouco foi feito para minorar o grande entrave da educação nacional, que são as desigualdades e os aspectos ligados à qualidade do ensino.

Jorge Werthein chama a atenção para o fato de que “a desigualdade continua sendo brutal, e não se faz absolutamente nada para que a disparidade entre Nordeste e Norte e o resto do País diminua na educação”.

O jornalista Paulo de Tarso Lyra, do Jornal **Valor Econômico**, ao examinar a expansão de ensino sem qualidade, destacou: “os críticos do Governo vêm uma política educacional que se preocupou apenas em administrar o dia-a-dia com aumento de repasse de recursos vinculados, sem atentar para um salto qualitativo”.

Como bem destacou o jornalista no artigo “Expansão de ensino não tem selo de qualidade, “o Governo Lula ampliou inovações da gestão passada em áreas de avaliação de ensino (...) e de financiamento da educação, como a criação do Fundef. Ao fazer as ampliações, o Governo petista mudou os nomes dos programas, dando-lhes sua marca”. Pura verdade.

Respondendo à afirmativa do atual Ministro do MEC de que “não há área da educação em que nós não tenhamos números melhores”, o ex-Ministro Paulo Renato foi muito feliz na resposta: “Que bom! Assim deve ser. A educação apresenta resultados a médio prazo. Cada aluno leva oito anos no Fundamental – agora nove até –, três no Médio e de quatro a seis no Superior. Infelizmente, para o Presidente Lula, na educação, o Brasil não começou em 2003”.

Ao analisar a queda da distância entre a escola pública e particular, identificada pelo Saeb, Paulo Renato declarou: “Estamos todos colhendo os frutos de políticas de melhoria da qualidade que vinham sendo implementadas há 10 anos, inclusive a reforma do Ensino Médio, definida nosso Governo”.

O Partido dos Trabalhadores, que hoje comemora pequenos avanços na educação pública, votou contra

o Fundef – na época, eu era o Relator, na Câmara dos Deputados – quando foi proposto pelo Governo Fernando Henrique. Além disto, segundo lembrou Paulo Renato: “Alguns dos programas vinculados à melhoria da qualidade foram abandonados pelo PT, e nenhum programa novo foi implementado”.

Até Marina Barbosa, ex-Presidente da Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior, uma instituição filiada à CUT, reconhece o fracasso das políticas atuais. Ela declarou: “O projeto de política educacional do Governo Lula deixa muito a desejar, sobretudo se comparado ao projeto construído quando o PT estava do lado de cá, não do de lá. E não fomos nós que mudamos de lado”.

Já o especialista Cláudio Moura de Castro identifica na falta de metas um dos problemas da atual administração. Disse ele: “O princípio não pode ser simplesmente jogar mais dinheiro. Eles acham que jogando mais dinheiro no sistema resolvem tudo. Não existe uma visão precisa para onde se pretende levar a educação”.

Para o Deputado Chico Alencar, ex-PT, hoje no P-SOL, “não existe uma visão precisa para onde se pretende levar a educação. Desde a posse de Lula não foi realizada uma só Conferência Nacional de Educação. Era o fórum para discutirmos as alterações na Lei de Diretrizes Básicas do setor e os novos rumos pedagógicos. Isso foi abandonado a partir de 2003.”

A Conferência Nacional de Educação, quando o PT era Oposição, foi um grande instrumento usado por eles para discutir a política educacional. Depois que chegaram ao Governo, nenhuma Conferência Nacional de Educação foi realizada.

Como consequência da falta de competência governamental na condução da política educacional é que a sociedade civil começou a se mobilizar para garantir ações mais efetivas do Governo nesta área estratégica para o País.

O “Movimento Compromisso de Todos pela Educação”, composto por empresários e Organizações Não-Governamentais interessados no tema, ao constatar que a educação brasileira precisa mais de uma gestão competente do que de recursos, elaborou um conjunto de metas para serem cumpridas até 2022, ano em que o Brasil completará 200 anos de independência.

O Movimento estabeleceu objetivos a serem alcançados, acima de programas partidários ou de governos.

Segundo a empresária Viviane Senna, uma das organizadoras do Movimento, “[a educação] é uma aflição de todos nós, porque este País não vai para frente em decorrência de uma educação de má qualidade. Surgiu a idéia de fazer alguma coisa que não

fosse apenas projetos, pois já existem muitos, mas criar uma agenda que seja do País, e não da instituição X ou Y.

A constatação do Movimento é a de que o País precisa pensar estrategicamente a educação. E, para isto, estabeleceram indicadores claros, mensuráveis, das metas a serem atingidas, quantificadas e monitoradas.

No artigo, por exemplo, o Ministro da Educação, Fernando Haddad, só fala nos instrumentos meios, aquilo que o Governo, aparentemente, fez no meio: enviou o projeto da reforma universitária para a Câmara dos Deputados, aprovou o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) no Senado Federal e projetos semelhantes. Mas, na verdade, não se preocupa com o resultado, como um todo, dos indicadores da educação. A idéia, agora, é que tenhamos indicadores que possam ser acompanhados e cujas metas sejam de longo prazo – o prazo é 2022. Na verdade, a educação não muda em um ano; ela mudará se tivermos uma política consequente que vá sendo seguida ano a ano até obtermos os resultados almejados.

Foram fixadas cinco metas, que são as seguintes:

1. Todas as crianças e jovens na escola – até 2022, 98% das crianças e jovens brasileiros de 4 a 17 anos deverão frequentar a escola. Na verdade, as metas da educação foram ampliadas não só para o Ensino Fundamental, em que já tínhamos um indicador próximo desse, mas também para a Educação Infantil e para o Ensino Médio. Então, esta é a primeira meta: colocar todas as crianças na escola. Trata-se de uma meta de natureza quantitativa; outros países da América Latina já atingiram esse resultado.

2. Todas as crianças e jovens concluindo os ciclos – até 2022 (é a segunda meta), 95% dos jovens brasileiros, na data do seu aniversário de 16 anos, deverão ter completado o Ensino Fundamental (destes, 90% sem nenhuma repetência). Até 2022, 90% dos jovens brasileiros, na data do seu aniversário de 19 anos, deverão ter completado o Ensino Médio – dando uma folga de 2 anos de atraso – (destes, 80% sem nenhuma repetência).

3. Todas as crianças sabendo ler e escrever – até 2022 toda a criança brasileira de 8 anos deverá estar alfabetizada.

4. Todos os alunos aprendendo – é o nome da meta – até 2022, 95% dos alunos deverão estar acima do nível básico e 75% acima do nível satisfatório do Saeb (Sistema de Avaliação do Ensino Básico).

Ou seja, tem-se metas quantitativas para diversos níveis de ensino, que só havia para o Ensino

Fundamental, e metas qualitativas: todas as crianças até oito anos deverão estar alfabetizadas. Então, acaba-se com essa possibilidade de aumentar o número de analfabetos, e também 95% dos alunos deverão estar acima do nível básico e 75%, no nível satisfatório do Saeb.

Portanto, Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, na verdade, agora temos um conjunto de metas que foram definidas inclusive pela sociedade civil, por meio dessas ONGs e dessas empresas.

A quinta meta é a garantia de recursos para a educação, portanto é o último item, mas não o menos importante, como se diz em inglês: **the last, but not the least**.

Essas metas são exeqüíveis e desafiadoras, pois têm foco no resultado e não no processo.

Então, esse, na realidade, é o princípio fundamental. Nós, na educação, até agora, com raras exceções – como esse sistema de avaliação que foi colocado no Governo anterior –, estamos trabalhando com os instrumentos meio: mais dinheiro, mais treinamento, mais capacitação etc, mas não estamos utilizando as metas de resultados que deveríamos conseguir. A idéia desse instrumento é exatamente chegar a metas quantitativas, acompanhando a sua obtenção.

Gostaria também de dizer que o Plano Nacional de Educação, de que fui Relator aqui, no Senado, e que foi aprovado ainda, se não me engano, no final do Governo passado, é um plano que tem metas também. Se não tem metas qualitativas explicitamente como aqui, tem metas quantitativas. Acontece que o Governo, na realidade, não acompanhou o Plano Nacional de Educação, mesmo porque, na verdade, mudou de Ministro três vezes e não havia uma idéia clara do que queria fazer na área de educação.

Então, cada Ministro que chegava tinha o seu plano. Por exemplo, o Ministro Cristovam deu muita ênfase à alfabetização de adultos. O Ministro seguinte, Tarso Genro, e, agora, o Ministro Fernando Haddad, não falaram mais nisso. Há tempos eu não ouvia falar em alfabetização de adultos, até que, num comercial do Governo veiculado pelos canais de televisão, aparecia um adulto dizendo que havia sido alfabetizado. Fora esse comercial, não se vê, tecnicamente, no Congresso, ninguém falar sobre isso.

Ao concluir, gostaria de dizer que a candidatura do Governador Alckmin, que tenho a satisfação de compor como Vice, tem real interesse em fazer uma revolução na política educacional do Brasil. E, desde já, assumo o compromisso de levar essa meta à apreciação do comando da campanha para que possamos apresentar ao povo brasileiro todos esses resultados, que, evi-

dentemente, serão analisados e verificados, mas, que possamos ter um conjunto de metas. Se não essas, como essas, quantitativa e qualitativamente, para que deixemos de focar o meio e passemos a focar o fim na educação, porque, somente dessa forma, poderemos atingir aquele resultado que esperamos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador José Jorge, quero apenas dizer a V. Ex^a que hoje, com o relatório do Senador Marco Maciel, foi aprovado o projeto de universalização do Ensino Médio, com cálculos que V. Ex^a apresenta em seu discurso. Penso que a idéia de V. Ex^a começa a caminhar por antecipação.

Portanto, a visão de V. Ex^a é estratégica.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Roseana Sarney.

A SRA. ROSEANA SARNEY (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão da oradora) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Estou encaminhando à Mesa dois projetos de lei: um autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Baixada Maranhense, que terá como sede o Município de Pinheiro; o outro projeto autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Leste Maranhense, com sede no Município de Caxias.

Esses dois projetos tratam da expansão das matrículas em cursos superiores.

Na realidade, Sr. Presidente, há falta de vagas nas instituições públicas, nas quais o ensino é gratuito, e, embora ampliados, os sistemas de financiamento para a formação dos universitários ainda são deficientes.

Assim, os alunos mais pobres, com a criação dessas duas extensões de curso, têm mais chance de estudar, já que, na maioria das vezes, vêm-se obrigados a fazer esforços enormes para pagar as anuidades nos estabelecimentos privados ou, simplesmente abandonam seus projetos de cursarem o ensino superior.

Portanto, é preciso trabalhar pela expansão da rede pública de educação superior, particularmente no interior do País, nas regiões menos desenvolvidas, onde existe grande potencial e igual número de jovens ansiando por melhor formação profissional. O que é o caso do meu Maranhão, Estado potencialmente rico, mas ainda carente de ferramentas e estruturas permanentes, capazes de acelerar um processo seguro e constante de desenvolvimento, com metas de curto, médio e longo prazo.

A ampliação do ensino superior é uma dessas ferramentas obrigatórias e fundamentais para o desenvolvimento do meu Estado.

Assim, em favor dos nossos jovens e atendendo a uma necessidade real, apresento o projeto de criação dois novos **campi** da Universidade Federal do Maranhão, com a oferta de cursos de bacharelado e licenciatura em Agronomia, Veterinária, Biologia, Medicina, Sociologia Rural e outros cursos que venham atender às necessidades da comunidade e da região.

Os novos **campi** universitários seriam localizados nas cidades de Caxias e Pinheiro, que são cidades-pólo regionais, com maior concentração populacional e, conseqüentemente, também maior número de estudantes do segundo grau.

O Campus de Caxias atenderá as microrregiões de Caxias, compostas por 17 Municípios. E o Campus de Pinheiro atenderá à microrregião da Baixada Maranhense, constituída por 21 Municípios.

O Ensino Superior é condição básica para o desenvolvimento de uma comunidade em todos os aspectos. Somente o saber pode oferecer ao homem os instrumentos necessários à operacionalização de mudanças concretas na realidade objetiva que o cerca. A educação prepara os indivíduos para o exercício pleno da cidadania, capacitando-lhes construir uma sociedade onde o progresso não seja apenas um sonho.

Essas universidades permitirão que milhares de nossos jovens sejam incluídos no processo de conhecimento e de melhor qualificação profissional.

Assim, confiando na sensibilidade dos Srs. Congressistas, peço seu apoio para a aprovação desses projetos de lei.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei requerimento à Mesa solicitando homenagem e voto de aplauso pelos 60 anos do Sistema da Confederação Nacional do Comércio – Sesc-Senac. Pergunto, tendo em vista que os dirigentes da Confederação Sesc-Senac estão presentes, em que momento poderei fazer o encaminhamento, dada a importância do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Já está sobre a Mesa e será encaminhado, na forma regimental, o requerimento de V. Ex^a. Após o pronunciamento do Senador Pedro Simon, V. Ex^a fará o devido encaminhamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Então, em seguida ao Senador Pedro Simon, eu gostaria de usar da palavra para fazer o encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Creio que já foi feita a leitura, Senador.

Senador Pedro Simon, V. Exª tem a palavra por dez minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, interessante a coluna do ilustre cronista Merval Pereira no jornal **O Globo** de hoje. “Ética dá voto?” – pergunta o jornalista. Essa matéria está cercada de outra que se refere à volta dos políticos: os técnicos equacionaram o problema dos Correios, o que parecia que ia levar muito mais tempo, mas os políticos voltaram ao comando dos Correios.

Outra matéria: “Severino guarda 320 mil reais em casa”. Vai gastar mais de um milhão na campanha, mas os amigos vão custear.

A outra matéria que cerca a do jornalista é: “Lula defende a entrega de cargos”. Lula acha que o Ministério deve ser entregue de cima a baixo – “porteira fechada”. Fechou a porteira, e ali só entra alguém daquela agenda.

Vamos ver, então, uma competição interessante: o Ministério do PMDB **versus** o Ministério do PT, **versus** o Ministério de não sei o quê. Em que vai terminar?

A matéria mais importante: “Lula recebe cúpula do PMDB em meio a mais pressão por cargos”. Quem estava lá, quem não estava não sabemos. Mas o jornal **O Globo** notifica, com a manchete: “Entre os presentes estava Jader”, o que já dá o gabarito dos membros que fizeram parte daquela reunião. Mas a pergunta é esta: “Ética dá voto?”

A defesa da ética, que já foi uma bandeira que diferenciava a atuação dos petistas na política brasileira, depois que se revelou apenas retórica eleitoral passou também a ter, por parte dos “pensadores” do partido, uma interpretação toda própria, como parece ser toda pessoal a ética do próprio presidente da República, que considera não apenas aceitável ser desinformado sobre questões cruciais que atingiram toda a estrutura de seu governo, como insiste em repetir os mesmos erros que geraram os fatos delituosos que finge ignorar, como a desafiar a opinião pública.

Uma das “promessas” que o PT fez durante os momentos mais agudos da crise política que se envolveu a administração de Lula foi de que as coordenações das campanhas políticas não seriam mais misturadas com as do PT, para evitar “mal-entendidos”.

Essa mistura de contabilidade petista com a da campanha de 2002 teria levado o então tesoureiro do partido, Delúbio Soares, a exorbitar de suas funções, segundo a versão oficial. Pois muito bem, vem a campanha para a reeleição e o que acontece? O novo tesoureiro do PT, Paulo Ferreira, vai dividir as funções com o prefeito de Diadema, José de Filippi Júnior, da mesma forma que Delúbio dividia as funções com Antonio Palocci, ex-prefeito de Ribeirão Preto. [...]

Filippi Jr. pertence à dinastia petista que vem desde os anos 1990 do século passado ocupando prefeituras do interior, onde nasceu a prática de arrecadação de “dinheiro não contabilizado” para as campanhas petistas, segundo acusações de fundadores do partido, como César Benjamin, hoje candidato a vice de Heloísa Helena, e Paulo de Tarso Venceslau.

Além desse “pedigree”, Filippi carrega consigo uma outra sina, que parece perseguir os petistas do alto escalão: não tem como explicar o pagamento, com recursos próprios, de uma multa que recebeu por ilícitos eleitorais. Teve de recorrer a um “tio Mário” [...].

E o “tio Mário” emprestou R\$180 milhões, assim como Lula recorreu a Paulo Okamoto para pagar sua dívida ao Partido.

É impressionante esse artigo, Sr. Presidente. Peça sua transcrição, na íntegra, nos Anais.

Ouçó V. Exª, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Pedro Simon, V. Exª se reporta ao artigo de hoje do jornalista Merval Pereira. V. Exª com certeza leu a resposta dada por um vice-presidente do PT, ex-assessor especial do Presidente da República, quando lhe perguntaram se não haveria constrangimento na presença dos mensaleiros no palanque do Presidente. Resposta textual: “Eles vão participar do palanque do presidente como todos os que apóiam a reeleição. O único constrangimento seria se eles não tivessem votos”. E não preciso dizer mais nada, Senador!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Penso que esse comentário, cuja transcrição peça na íntegra, merece uma análise muito profunda.

Quando Tarso Genro assumiu a Presidência do Partido, afirmou que o faria para refundar o PT: “Eu refundarei o PT. O problema do PT não é o Judiciário, não é a Procuradoria, não é a Comissão de Ética, nem a Comissão Mista, nem o Plenário. O problema do PT é o congresso do PT, é a convenção do PT, é o diretório do PT. Nós é que temos de punir a nossa gente; nós é que temos de liberar, de limpar o PT, de separar os que são dos que não são”.

Vim a esta tribuna e dei nota dez ao Tarso. Eu disse que ele faria um favor fantástico ao PT, algo re-

almente extraordinário, porque, do fundo da desgraça, do fundo do abismo em que havia sido colocado, o Partido renasceria das cinzas, e nasceria um novo PT. É claro que o Ministro Tarso, ao falar isso, deve ter conversado com o Presidente Lula. Ele não diria "Vou fundar um novo PT", sem falar com o Presidente Lula. Mas três meses depois, o Sr. Tarso Genro estava fora da direção do PT. Elegeram outro.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Pedro Simon, permita-me um aparte.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já lhe darei o aparte.

Elegeram outro Presidente, que não pensou em punir os culpados, que não pensou em abrir inquérito contra os culpados, mas que decidiu qualquer assunto com relação a mensalista ou coisa que o valha só no ano que vem. Este é um ano eleitoral.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Desculpe-me interrompê-lo mais uma vez, Senador Pedro Simon, mas um homem da estatura de V. Ex^a merece ser aparteado mais de uma vez. Assisti ao último capítulo da novela *Belíssima*, da Globo, e me ficou aquela cena inesquecível, em que a grande vilã, interpretada pela excepcional atriz Fernanda Montenegro, depois de ter driblado a polícia, entra no avião a jato, a caminho de Paris, olha para baixo e diz com olhar de desprezo: "Bando de idiotas!". Penso que, neste momento que o País vive, é dessa maneira que pessoas como eu e V. Ex^a, como os brasileiros todos de bem, que são milhões, são olhados por essa gente. Eles nos olham, Senador, e pensam: "Bando de idiotas!".

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não diria que V. Ex^a é um desses, mas que V. Ex^a é referência nesta Casa. V. Ex^a é um nome que tenho orgulho de ter como amigo. E tenho uma felicidade muito grande em acatar as idéias de V. Ex^a com tanta facilidade.

Tenho visto a irritação de V. Ex^a e tenho reconhecido essa pergunta do jornalista. Vou ser muito sincero, Senador, nunca pensei se ética dá voto. Até, com toda sinceridade, na minha opinião, ética não dá voto. O que é ética? É fazer o que deve ser feito, é fazer as coisas que devem ser feitas. A ética não faz caridade, a ética não tem a grandeza de fazer justiça, de distribuir favores. Não. É apenas fazer a parte dele. Um cidadão que é ético não significa que ele seja mais do que ninguém, não significa que ele deva agradecimentos de quem quer que seja. Um cidadão, que pode ser um empresário, pode ser um político, que tem atos de grandeza, de espírito público, que pega parte de sua renda e distribui, que trabalha para os pobres, que faz uma série de atos de generosidade, de caridade, esse merece o respeito, merece credibilidade, merece

o agradecimento e, se fosse o caso, mereceria voto. Agora, ética não merece voto. Ética é a obrigação de fazer aquilo que deve ser feito.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Vou interrompê-lo pela terceira vez.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pode falar, é uma honra para mim.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – O grande, inoxidável e imortal Jorge Luís Borges, Prêmio Nobel de Literatura Argentino, dizia o seguinte, Senador Pedro Simon: A pessoa que se comporta eticamente pensando em vantagem, essa pessoa não é ética.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não é ética. Aliás, V. Ex^a diz com uma rara felicidade: se sou ético porque quero angariar voto, quero angariar credibilidade, quero somar, não vou conseguir somar. Aliás, é o que diz o Evangelho; ou seja, se você quer fazer o bem, se você quer fazer caridade, se você quer fazer algo de positivo, se você quer dar uma esmola, faça-o em silêncio. Que a sua mão direita não saiba o que a sua mão esquerda fez. Se você quer rezar, recolha-se em seu quarto e reze em silêncio. Não faça isso na sinagoga, gritando para que todo mundo ouça. Se você quer fazer jejum, arrume-se, faça a barba normalmente, para que ninguém veja que está fazendo jejum. Se você fizer jejum fazendo assim, já teve a sua compensação. Se você der esmola mostrando para todo mundo, você já teve a recompensa aqui e não terá lá em cima. Se a sua ética é para você aparecer, para todos olharem, para mostrar que é bonito, não é mais ética. É um sentimento que pode ter qualquer nome, menos esse.

Assim, concordo: ética não dá voto, meu querido amigo Merval Pereira e nem deve ter por objetivo buscar o voto. O que deve ser analisado é o exagero da falta de ética e, à medida que as pessoas demonstram não ter ética, é mais do que não ter ética. As pessoas que são criminosas e cometem delitos, isso é muito mais que não ter ética. Ética é o cidadão receber ou não receber, pegar ou não pegar uma van. Agora, crime é crime. Por exemplo, o cidadão que está sendo denunciado pelo Supremo Tribunal Federal; o cidadão que o Procurador da República denunciou. O cidadão que cometeu um delito e permanece no cargo, como o Presidente do Banco Central!?

Não posso dizer que o Presidente do Banco Central é criminoso, mas também não posso dizer que ele é inocente, já que o Procurador-Geral da República fez uma denúncia contra ele, essa denúncia foi aceita pelo Supremo Tribunal Federal, está na mão de um Procurador. O Procurador aceitou a denúncia. Ele está sendo processado no Supremo. Presidente do Banco Central!

Em que país um presidente de Banco Central é processado e continua presidente do banco? No Brasil, ele continua Presidente do Banco Central e ainda é promovido a Ministro. Não conheço outro lugar onde o presidente do Banco Central é Ministro. Ministros são: o Ministro da Fazenda, o Ministro do Planejamento, o ministro de não sei o quê. Presidente do Banco Central é presidente de banco central. No Brasil, temos um Ministro Presidente do Banco Central.

Nem é questão de ética, meu querido Merval Pereira; não é uma questão de ética. Não posso querer analisar se o Presidente do Banco Central tem ou não ética. Ele está sendo denunciado por crime. Não posso chamá-lo de criminoso, porque ainda não foi julgado, mas, se a denúncia foi feita pelo Procurador-Geral da República, aceita pelo Supremo e está na mão do Ministro do Supremo, ele não poderia ser promovido a Ministro. Ele não poderia estar lá. Esse é o Governo do Senhor Lula. Como esse caso, há mais. Outros Ministros deste Governo têm processo no Supremo.

Tem mais gente que está sendo denunciada e está no Governo. Essa é a pergunta a se fazer.

No jantar de ontem com o Presidente estava lá o Sr. Jader, que está sendo denunciado no Supremo. E dizem que vai ser o coordenador do MDB na campanha do Senhor Lula. Um cidadão que renunciou ao Senado para não ser condenado, que é denunciado pelo Procurador-Geral da República e que o Supremo aceitou a denúncia. Mas aonde é que o Lula quer chegar?

Olha, volto a dizer. Quando o Sr. Tarso Genro assumiu a Presidência do PT, acreditei nele, pois o considero um homem de bem. Quando ele assumiu a articulação e começou a falar, acreditei nele, porque pensei que a articulação de uma organização que fizesse partidos participarem, e não grupo, e não o Sarney e o Renan resolverem tudo e nomearem tudo em nome do PMDB, o partido participar, porque há uma diferença muito grande entre o que pensa e o que faz. E, infelizmente, os que pensam no PT estão caindo fora.

Está ali meu amigo Suplicy. Esse pensa. Esse fala.

Mas penso que o meu amigo Suplicy no PT é mais ou menos que nem eu no MDB. Dr. Renan, Dr. Sarney, Dr. Suassuna, quando o Pedro Simon fala na tribuna e critica o MDB, dizem: São coisas do Simon. Simon pensa que está num mosteiro e não numa Casa política. O Suplicy deve ser mais ou menos assim no PT. Lembro-me quando o Suplicy insistiu, porque ele achava que o Lula deveria vir aqui no início do ano e fazer a apresentação, o ridículo que se falou. E quan-

do foram feitas acusações contra o Lula, o Senador Suplicy disse: Não, o Lula tem de ir lá no Senado pedir para falar. E fala. Cá entre nós, se o Lula chegasse aqui, pedisse a palavra e falasse, íamos ter de respeitar. Ele falou?

“São coisas do Suplicy”.

Olha, meu ilustre Presidente Lula – antigamente, eu dizia: olha, meu amigo Lula, não sei se posso dizer isso, porque se eu falar ele é capaz de dizer que não – Vossa Excelência não está seguindo o melhor caminho. Apesar de Vossa Excelência falar em certa humildade e pedir ao PT que não ande de salto alto, quem vê a sua maneira de falar e de agir sente que Vossa Excelência acha que já ganhou. A Globo acha que Vossa Excelência já ganhou; na verdade, ela faz uma forcinha danada para que isso aconteça. e ainda há coisas em que a **Globo** jamais erra.

Realmente, ilustre Presidente, vi o final da novela e, a propósito, hoje aprovamos na Comissão de Educação – o Senador Paulo Paim teve a gentileza de fazer a sua defesa – um convite para que o autor da novela *Belíssima* viesse falar na Comissão da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Também defendi, Senador, fui signatário ao lado de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado.

Ele virá à Comissão para falar sobre o que disse nas páginas amarelas da revista **Veja**. Ele disse que, ao ver as enquetes que a **Globo** faz diariamente sobre os seus personagens para dar andamento à novela, teve um choque tremendo. Nas pesquisas de cinco anos atrás, o povo ainda torcia para o mocinho e para a mocinha, mas hoje o mocinho é visto como um chato. O mocinho era um homem bacana casado com uma mulherona, e o malandro fez de tudo e pegou a mulher dele. A resposta das pesquisas foi que ele agiu corretamente, agiu bem, pois ele gostava da mulher, que era bonita. Quanto ao marido dela, disseram que era um chato e tinha de perder a mulher mesmo. Essa foi a resposta obtida na enquete popular que a **Globo** fez. Isso é muito grave.

Mais adiante, falando sobre essa mesma enquete, ele diz que as manchetes políticas são apresentadas como as grandes responsáveis por essa mudança de pensamento da mocidade em cinco anos. É o que eles vêem acontecer na classe política, na qual roubam, matam e nada acontece.

É a impunidade que eles sentem e vêem. Aconteça o que acontecer na classe política, quem está ganhando está sempre por cima. E é aquela história: ladrão de galinha é que pega cadeia. Aliás, eu

já disse e repito aqui: o Maluf agüentou trinta anos com a imprensa em cima dele e saiu ileso. Quando saiu no jornal que ele estava envolvido com negócio de frango, eu disse: “Vão pegá-lo”. E pegaram. Pegou cadeia.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Eduardo Suplicy, eu pediria que V. Ex^a fosse rápido porque o tempo está esgotado.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)

– Serei muito breve. Senador Pedro Simon, V. Ex^a lembrou a sugestão que fiz ao Presidente Lula. Quero dizer que se trata de uma sugestão que o Presidente Lula poderá a qualquer momento aproveitar; não foi feita especificamente para esta ou para aquela situação. Quero dizer, em primeiro lugar, que se trata de algo possível do ponto de vista constitucional, está permitido pela Constituição. O Presidente, se assim achar adequado, poderá aqui vir um dia, basta que combine com o Presidente do Senado Federal. Poderá Sua Excelência fazer uma exposição sobre os assuntos que avaliar relevantes. Poderá ser combinado, digamos, de os Líderes ou os que estes designarem formularem observações, perguntas, ao qual o Presidente poderá responder. Quando fiz essa sugestão ao Presidente, inclusive por carta, o Ministro Tarso Genro observou que não a considerava adequada. Acontece que, poucos dias depois, ele disse que já havia previsão na Constituição daquilo que é possível e do que não é possível. Pois bem; poucos dias depois, por ocasião da comemoração dos 180 anos do Senado, estando o Presidente Lula em Viena, o Presidente da República em exercício era o Senador Renan Calheiros, nosso Presidente. Como Presidente da República, Sua Excelência compareceu ao Senado. Naquele dia coincidiu de todos os Líderes falarem sobre um mesmo tema – eu tive a honra de ser designado pela Líder Ideli Salvatti para fazer uma reflexão sobre os 180 anos do Senado. Logo após a palavra de cada um dos Líderes, o Presidente da República em exercício naquele dia, o Senador Renan Calheiros, também falou, respondeu às reflexões que os diversos Senadores fizeram. Com isso, eu apenas quero aqui ilustrar que a Constituição brasileira permite que isso seja feito. Se o Presidente Lula um dia quiser, espontaneamente, aqui vir para dialogar com os Congressistas, não há impedimentos. Aliás, isso será bastante saudável. Era esse o exemplo que queria apresentar para mostrar que é possível e constitucional a sugestão. Agradeço a lembrança de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É muito pura a reflexão do Senador Suplicy. Não precisaria a

repercussão do lado de lá ser tão madrastra. Aliás, eu quero dizer que, se há uma pessoa vitoriosa no Brasil hoje, é o Senador Suplicy.

Sei o esforço que o PT fez para que o Senador Suplicy não fosse candidato ao Senado.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Perdão, Presidente. Senador Pedro Simon, a base do PT quis e, se alguém cogitou de maneira diferente...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não estou falando na base.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Não, mas V. Ex^a sabe que o PT é, sobretudo, a sua base, são todos os filiados do partido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então deixe-me corrigir.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu pediria que não houvesse o debate, porque o tempo já se esgotou.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Todos sabem o esforço que a cúpula do PT fez para V. Ex^a não ser candidato. Até para o Quércia ofereceram a candidatura, mas o Quércia respondeu que não seria candidato, primeiro, porque há quatro anos ele fez um acordo com o PT, mas o PT não o cumpriu: em vez de votar nele – e ganhou V. Ex^a –, o PT votou no candidato do PCdoB; segundo, mesmo que o PT quisesse cumprir, se ele fosse candidato – o PT cortaria a candidatura de V. Ex^a –, o povo iria responder em cima dele por achar que ele tinha sido o algoz da candidatura de V. Ex^a, por achar que ele tinha tirado V. Ex^a do páreo.

V. Ex^a vai ser reeleito, mas já é um grande vitorioso. Acho isso importante, porque V. Ex^a mantém a sua linha, V. Ex^a diz o que tem de dizer. Pena que Frei Betto e outros tantos tenham saído. Isso eu disse pessoalmente a Frei Betto quando ele comunicou que continuava amigo do Lula, mas que não podia continuar ali. Se os homens que têm de ficar do lado dele caem fora, os outros vão tomar conta. V. Ex^a ficou. Está aqui, não mudou uma vírgula do seu pensamento, diz o que tem de dizer. Pena que os Suplicy sejam tão poucos no PT. Pena que aquele glorioso PT, fantástico, do qual eu era um admirador, do qual tinha até inveja – inveja cristã, mas inveja –, tenha mudado. V. Ex^a ainda mantém o movimento, a garra, a seriedade, a dignidade e a correção de antes, mas não sei de quantos mais podemos dizer o mesmo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU DIS-
CURSO**

*(Inserido nos termos do art. 210, I, § 2º
do Regimento Interno.)*

4 • O PAÍS



MERVAL PEREIRA

Ética dá voto?

• A defesa da ética, que já foi uma bandeira que diferenciava a atuação dos petistas na política, depois que se revelou apenas retórica eleitoral passou também a ter, por parte dos “pensadores” do partido, uma interpretação toda própria, como parece ser toda pessoal a ética do próprio presidente da República, que considera não apenas aceitável ser desinformado sobre questões cruciais que atingiram toda a estrutura de seu governo, como insiste em repetir os mesmos erros que geraram os fatos delituosos que finge ignorar, como a desafiar a opinião pública.

Uma das “promessas” que o PT fez durante os momentos mais agudos da crise política em que se envolveu a administração de Lula foi de que as coordenações das campanhas políticas não seriam mais misturadas com as do PT, para evitar “mal-entendidos”.

Essa mistura da contabilidade petista com a da campanha de 2002 teria levado o então tesoureiro do partido, Delúbio Soares, a exorbitar de suas funções, segundo a versão oficial. Pois muito bem, vem a campanha para a reeleição e o que acontece? O novo tesoureiro do PT, Paulo Ferreira, vai dividir as funções com o prefeito de Diadema, José de Filippi Júnior, da mesma forma que Delúbio dividia as funções com Antonio Palocci, ex-prefeito de Ribeirão Preto, que substituiu o assassinado prefeito de Santo André Celso Daniel.

Filippi Jr. pertence à dinastia petista que vem desde os anos 1990 do século passado ocupando prefeituras do interior, onde nasceu a prática de arrecadação de “dinheiro não contabilizado” para as campanhas petistas, segundo acusações de fundadores do partido como César Benjamim, hoje candidato a vice de Heloisa Helena, e Paulo de Tarso Venceslau.

Além desse “pedigree”, Filippi carrega consigo uma outra sina, que parece perseguir os petistas de alto escalão: não tem como explicar o pagamento, com recursos próprios, de uma multa que recebeu por ilícitos eleitorais. Teve que recorrer a um “tio Mário” para justificar a existência do dinheiro, assim como o PT recorreu a Paulo Okamoto para pagar uma dívida de Lula ao partido.

Lula, na verdade, nem precisava que um laranja assumisse o débito, se recusou a pagar de pirraça, pois não reconhecia a dívida com o PT. Como demonstrou sua declaração de rendimentos à Justiça Eleitoral, tinha dinheiro mais que suficiente em aplicações financeiras para pagar a dívida e não se meter em encrenca.

Mas são apenas os procedimentos que são repetidos, não as formulações. Como, por razões óbvias, não podem repetir o slogan da primeira campanha — “Queremos um país decente” — os petistas entregaram de bandeja o lema à oposição e passaram a refazer seus conceitos sobre ética na política.

Até mesmo o ministro das Relações Institucionais, Tarso Genro, que à época em que assumiu a presidência do PT pretendia refundá-lo,

afirmando que o que aconteceu foi o uso de uma “ética bolchevique mal digerida”, quando existia “uma ética ‘nossa’ e uma ética ‘deles’”, cujos pressupostos não são adaptáveis ao estado democrático de direito”, hoje já procura explicações mais prosaicas para as críticas que o governo sofre.

Ele vai desde uma “conspiração da mídia” até uma reação das elites ao que chama de “plebeização” da política, uma política feita para os pobres. Já o ex-ministro Luiz Gushiken saiu de seus cuidados no Núcleo de Assuntos Estratégicos, onde está abrigado das intempéries políticas, para ir à convenção do PT que lançou Lula à reeleição e saiu-se com essa nova interpretação do que seja ética na política: “A ética mais importante para um governante no Brasil é optar pelo povo que tem mais necessidade. Não há na história um governante que se preocupou tanto com o povo mais pobre deste país. Acho que isso é o mais decisivo da política.”

Também o ex-assessor especial para assuntos da América Latina, Marco Aurélio Garcia, hoje vice-presidente do PT, reagiu indignado à pergunta sobre se não haveria constrangimento para o presidente Lula com

a presença entre os candidatos petistas de todos os que foram acusados de receber o mensalão: “Não aceitamos o conceito de mensalão. Eles vão participar do palanque do presidente como todos os que apóiam a reeleição. O único constrangimento seria se eles não tivessem votos”.

Sem constrangimentos éticos, e convencidos de que em busca de votos vale tudo, os petistas caminham para a campanha com bons números na economia que se refletem nas pesquisas eleitorais. Lula continua franco favorito, e pode vencer até mesmo no primeiro turno.

Mas tanto o slogan da campanha do tucano Geraldo Alckmin — “Queremos um País Decente” — quanto sua retórica janista de varrer a corrupção do país indicam que a campanha eleitoral do principal candidato da oposição será centrada na questão ética. A subida de Alckmin nas pesquisas, depois de um bombardeio televisivo, pode indicar que a opinião pública não é tão avessa assim a esse apelo. Resta saber se ele tem mais peso eleitoral do que os bons resultados da economia que, mesmo temporariamente, estão melhorando a vida dos eleitores mais pobres.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Obrigado a V. Ex^a.

Tem a palavra o Senador Rodolpho Tourinho pela Liderança da Minoria.

Tem V. Ex^a a palavra por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu havia combinado com a Mesa que, logo após a palavra do Senador Pedro Simon, eu encaminharia o requerimento que havia apresentado. Eu estava aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– É rápido? Senador Tourinho, V. Ex^a permitiria?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) –
Pois não, Sr. Presidente, não será essa a nossa divergência!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentei à Mesa um requerimento solicitando a aprovação de voto de louvor em homenagem aos sessenta anos do Sistema Confederação Nacional do Comércio-Sesc-Senac.

Essas instituições, que foram criadas ao término da Segunda Guerra Mundial, têm um papel muito importante no desenvolvimento do País, na formação profissional e na elevação da qualidade de vida da população.

Aqui estão presentes hoje vários dirigentes dessas entidades: Sr. Adelmir Santana, representante do

presidente da Confederação; Luiz Gil Siuffo Pereira, vice-presidente; Sidney Cunha, diretor-geral do Senac de Roraima; César Henrique, da Fecomércio; Arlindo Müller, diretor regional do Senac de Roraima; Kildo Albuquerque, do Sesc de Roraima e muitos outros.

Ao solicitar essa homenagem, esse voto de aplauso do plenário do Senado, gostaria de registrar a importância dessas entidades para todo o País, principalmente para os Estados mais distantes.

Dou o exemplo do meu Estado de Roraima, pela ação construtiva, pela ação importante e formadora que têm essas entidades em nosso Estado.

Quero que faça parte do meu pronunciamento não só o requerimento com o voto, mas, em homenagem a todos os Estados, a todas as ações que são feitas, um pequeno histórico do trabalho do Sesc, do Senac e da CNC em Roraima e também o ofício de César Gerlach, Presidente Interino do Sistema Fecomércio.

Portanto, é esse o requerimento, e espero que a Casa se associe a essas instituições, Sr. Presidente, que têm grandes serviços prestados ao País e que precisam continuar no rumo com arrecadação, com serviço, com prestação de importantes e relevantes serviços à nossa sociedade e à formação do profissional do nosso País.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

REQUERIMENTO Nº , DE 2006

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, seja apresentado voto de louvor em homenagem aos 60 anos do Sistema CNC-SESC-SENAC.

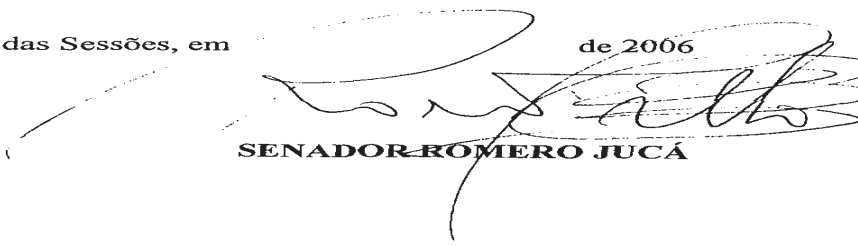
JUSTIFICAÇÃO

As três instituições, criadas ao término da Segunda Guerra Mundial, montaram no País um dos maiores sistemas de desenvolvimento social e econômico tendo como foco principal a modernização e o crescimento do comércio de bens, serviços e turismo.

Em 60 anos de história, a Confederação Nacional do Comércio - CNC, o Serviço Social do Comércio - SESC e o Serviço Nacional da Aprendizagem Comercial - SENAC protagonizaram importantes ações e programas voltados à coletividade, tendo atendido, somente em 2005, a cerca de 2,5 milhões de pessoas em todo o País.

Sala das Sessões, em

de 2006


SENADOR ROMERO JUCÁ

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA -
FECOMERCIO - RR**

Boa Vista, 06 de julho de 2006.

OFÍCIO/GAB/PRES Nº 086/2006

Exmo. Sr.
Senador Romero Jucá Filho
DD. Membro do Congresso Nacional
Brasília - DF

Senhor Senador

Temos a grata satisfação de informar a VOSSA EXCELENCIA que às 10:00 horas do dia 11 de julho do corrente ano, a Confederação Nacional do Comércio (CNC), o Serviço Social do Comércio (SESC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), serão homenageados em Sessão Solene no Plenário Ulysses Guimarães da Câmara dos Deputados, pelo transcurso do 60º aniversário de fundação.

Por ocasião da solenidade, ficaríamos gratos de contar com a honrosa presença e participação de VOSSA EXCELENCIA, que conhece de perto as ações desenvolvidas pelas Entidades do Sistema FECOMÉRCIO/SESC/SENAC no Estado de Roraima, cujas ações são voltadas para o desenvolvimento econômico e social das empresas dos segmentos do comércio de bens, serviços e turismo, especialmente na promoção educacional e social dos comerciários e seus familiares assistidos pelas ações desenvolvidas pelo SESC e SENAC.

Por oportuno, anexamos algumas informações sobre as instalações e os trabalhos realizados pelo SESC e SENAC, voltados a proporcionar melhoria das condições de vida da família comerciária, através da educação, saúde, nutrição, esporte, cultura, recreação e lazer, como também a formação e o aperfeiçoamento profissional dos comerciários e da coletividade.

Caso VOSSA EXCELENCIA deseje se manifestar a propósito dos trabalhos desenvolvidos pelas referidas Entidades, ficaremos gratos e estaremos a disposição para maiores informações sobre as atividades do SESC e do SENAC em nosso Estado.

Na certeza de contar com a honrosa presença do Ilustre Parlamentar, que em muito enriquecerá a solenidade, antecipamos agradecimentos e protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

CESAR HENRIQUE GERLACH

Presidente-titular do SISTEMA FECOMERCIO/SESC/SENAC/RR.

Senac: 60 anos profissionalizando pessoas

Em Roraima, o Serviço Nacional de Aprendizagem – Senac, foi criado há 66 anos e desde então vem fazendo sua história a partir de ações voltadas para educação profissional que é oferecida a comunidade em geral de todo Estado. Assim como os demais Departamentos Regionais o Senac/RR qualifica o trabalhador e o inclui no mercado de trabalho. De dois mil, ano de sua criação, até o primeiro semestre de 2006, já passaram pelas salas de aula do Senac vinte cinco mil alunos. Por ser uma instituição de capacitação reconhecida nacionalmente e trabalhar com educação profissional para qualificar os setores do comércio, turismo, bens e serviços do Estado de Roraima, o Senac/RR vem crescendo e cumprindo com sua missão, que é contribuir socialmente com a melhoria da qualidade de vida do cidadão roraimense.

Com uma estrutura moderna e de qualidade o Centro de Formação Profissional do Senac Roraima conta hoje, com 17 salas de aulas amplas, climatizadas e com equipamentos de última geração para utilização dos professores durante as aulas. O Senac/RR dispõe também de uma biblioteca informatizada com mais de mil títulos atualizados nas áreas de Turismo, Hospitalidade, Saúde, Comunicação, Designer, Comércio, Gestão, Moda, Beleza, e várias obras de outras áreas. Além da pesquisa pela internet, onde é cobrada uma taxa simbólica. A biblioteca oferece aos alunos e comunidade em geral, serviços como: empréstimo de livros, xerox colorida e a venda de livros por preços diferenciados do mercado.

Atualmente a Educação Profissional do Senac Roraima está trabalhando com mais de 30 tipos de cursos nas áreas de Informática, Saúde, Comércio, Gestão, Educação Básica, Idiomas, Imagem Pessoal, Comunicação e Tecnologia Educacional e Gastronomia. Cada área aqui mencionada tem realizado ações sociais na capital e interior do Estado. Podemos citar aqui alguns projetos como Inclusão Digital e Senac Solidário que já chegaram aos municípios de Rorainópolis e Caracarai com oficinas de salgados para lanchonete, cozinheiro básico e cursos de informática. É a oportunidade que faltava para os jovens carentes destas regiões para melhorar a condição de vida.

Com o desenvolvimento de todo esse trabalho, nós do Senac Roraima acreditamos que é possível chegar a objetivos ainda maiores e oferecer cada vez mais à comunidade oportunidades para que tenhamos profissionais qualificados para o mercado de trabalho local. Desta forma o Senac/RR está contribuindo para o crescimento do Estado de Roraima e para realização profissional das pessoas que utilizam a Entidade. A meta do Senac/RR para um futuro bem próximo é poder oferecer a comunidade cursos profissionalizantes, uma oportunidade de gerar mão de obra especializada.

SESC
R O R A I M ASERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional em Roraima
Sistema Fecomércio

PROJETOS SOCIAIS	
MESA BRASIL	Tende 19 creches e conta com 27 Instituições doadoras
ELCA - ESCOLA LIVRE DE CANTO	Atende 79 crianças carentes com aulas de canto
ORQUESTRA	Atende 17 crianças com aulas de violino
SESC ECOLOGIA	Atende 40 crianças e adolescentes com atividades voltadas para o meio ambiente.

O SESC Roraima no decorrer do exercício de 2006 realizou 2.876.714 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil setecentos e quatorze atendimentos, nas áreas de Educação, Saúde, Esportes, Cultura e Lazer.

O SESC RORAIMA criado e instalado em Março de 1988, como Delegacia Executiva, transformado em Administração Regional em JUL de 1998, atualmente já conta com 5 (cinco) Centros de Atividades, sendo 2 (dois) na Capital e 3 (três) no Interior do Estado, nas cidades de Iracema, São João da Baliza e Rorainópolis.

Boa Vista, 05 de julho de 2006.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SESC

UNIDADES OPERACIONAIS	
02 em Boa Vista	SESC CENTRO (sede da Administração, com Restaurante, Biblioteca, Cinema, Espaço p/ show's, Gabinete Odontológico, salas p/ cursos) CENTRO DE ATIVIDADES DR. ANTONIO OLIVEIRA SANTOS (com Academia, Campo de Futebol de Grama Sintética, Escola Infantil, Fundamental e Médio, Laboratório de Informática, Biblioteca, Espaço p/ Shows, etc)
04 no Interior	Estância Ecológica Sesc Tepequém (dispõe de 04 casas para locação, Espaço para shows, loja de artesanato, salão para jogos, play ground, etc.) Sesc Ler Iracema, São João da Baliza e Rorainópolis (Centros Educacionais de Jovens e Adultos, com bibliotecas, quadra esportivas)
02 Unidades móveis	Projeto OdontoSesc (uma localizada no Talano, Município de Alto Alegre, através de convênio com a Prefeitura). A outra Unidade encontra-se a espera de convênio com o Governo do Estado.
EDUCAÇÃO	
MODALIDADE	Nº DE ALUNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	515
ENSINO FUNDAMENTAL	570
ENSINO MÉDIO	239
SESC LER IRACEMA	128
SESC LER BALIZA	152
SESC LER RORAINÓPOLIS	181
CURSOS	
BALÉ MODERNO	42
DANÇA DE SALÃO	36
VIOLÃO	32
TECLADO	19
XADREZ	12
CARATÊ	33
TAE-KWON-DO	13
CAPOEIRA	24
CYCLO IN DOOR	17
MUSCULAÇÃO	280
GINASTICA	121
ESCOLINHA DE FUTEBOL	103

Anna Carolina R. L. Castro

De: Tarciana Maria de A. R. Xavier
Enviado em: segunda-feira, 10 de julho de 2006 18:28
Para: Anna Carolina R. L. Castro
Assunto: ENC: Tribuna de Honra Plenário Senado

Tarciana,

Conforme conversamos, envio-lhe os nomes dos principais diretores das entidades do Sistema CNC-Sesc-Senac para liberação da entradas deles na tribuna de honra do Plenário do Senado Federal para assistirem à leitura do requerimento de homenagem aos 60 anos da CNC-Sesc-Senac, a ser apresentado pelo Senador Romero Juca.

- 1) Sr. Antonio Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio - CNC
- 2) Sr. Luiz Gil Siuffo Pereira, Vice-Presidente da Confederação Nacional do Comércio - CNC
- 3) Sra. Cléa Beranger Maceió, Secretária-Geral da Confederação Nacional do Comércio - CNC
- 4) Roberto Velloso Representante da CNC na Câmara dos Deputados e Senado Federal
- 5) Sr. Maron Emile Abi-Abib, Diretor-Geral do Serviço Social do Comércio - SESC
- 6) Sr Sidney da Silva Cunha, Diretor-Geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
- 7) César Henrique Gerlach, Presidente da Federação do Comércio do Estado de Roraima,
- 8) Kildo Albuquerque, Diretor-Regional do Sesc/Roraima
- 9) Arlindo Muller, Diretor-Regional do Senac/Roraima
- 10) José Marconi Medeiros, Presidente da Federação do Comércio do Estado da Paraíba
- 11) Adelmir Araújo Santana, Presidente da Federação do Comércio do Distrito Federal
- 12) José Roberto Sfair Macedo, Diretor-Regional do Sesc-DF
- 13) Luiz Octávio - Diretor-Regional do Senac-DF
- 14) Wilton Malta de Almeida, Presidente da Federação do Comércio do Estado de Alagoas
- 15) Efigenio de Almeida Neto, Diretor-Regional do Sesc-Alagoas
- 16) José Lino Sepulcri, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo
- 17) Gutman Uchôa de Mendonça, Diretor-Regional do Sesc-Espírito Santo
- 18) José Arteiro da Silva, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Maranhão
- 19) Pedro Nadaf, Presidente, da Federação do Comércio do Estado do Estado do Mato Grosso
- 20) Regina de Fátima Freitas, Diretor-Regional do Senac-Mato Grosso do Sul
- 21) Irene Maria Pereira, Diretor-Regional do Sesc-Mato Grosso do Sul
- 22) Francisco Teixeira Linhares, da Federação do Comércio do Estado do Estado de Pernambuco
- 23) Luiz Gastão Bittencourt, da Federação do Comércio do Estado do Estado do Ceará
- 24) Daniel Mansano, Presidente da Federação Nacional. dos Despachantes Aduaneiros
- 25) Norton Luiz Lenhart, Presidente da Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares
- 26) Sebastião Mauro Figueiredo, Diretor da Federação do Comércio do Estado do Estado de Minas Gerais
- 27) Sebastião Antonio dos Reis, Diretor-Regional do Senac-Minas Gerais
- 28) Verusca Agnessi Leal, Senac-Minas Gerais
- 29) Cristiane Oliveira, Diretora Executiva da Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação - Febrac
- 30) Amilcar Carvalho Vianna, Diretor da Federação Nacional Dos Corretores De Seguros Privados, De Capitalização E De Previdência Privada - Fenacor
- 31) Hugo de Carvalho, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Estado de Tocantins
- 32) Anísio B. Junior, Diretor-Regional do Sesc-Pará

Santana - Repres. do Presid.

2

Il Sinffo Pereira - Vice-Presidente

Cunha - Diretor-Geral do SENAC

Enrique - Fecomércio/RR

o Antonio Müller - Diretor-Reg.

Elisângela - SESC/RR/ID

WWW.REALSERICARD.COM.BR

ron Emile -
- Geral do, SESC



O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Exª será atendido nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 801 DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja apresentado voto de louvor em homenagem aos 60 anos do Sistema CNC-SESC-SENAC.

Justificação

As três instituições, criadas ao término da Segunda Guerra Mundial, montaram no País um dos maiores sistemas de desenvolvimento social e econômico, tendo como foco principal a modernização e o crescimento do comércio de bens, serviços e turismo.

Em 60 anos de história, a Confederação Nacional do Comércio – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional da Aprendizagem Comercial – SENAC protagonizaram importantes ações

e programas voltados à coletividade, tendo atendido, somente em 2005, cerca de 2,5 milhões de pessoas em todo o País.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2006

AVAN
PSDB

LEONEL PAVAN
PSDB

PAULO OCTÁVIO
PFL

SENADOR ROMERO JUCÁ

EDUARDO AZEREDO
PSDB

AELETON FREITAS
PL

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Romero Jucá, pelo nosso apoio o Sistema S, informo a V. Ex^a que o Requerimento tomou o nº 801 e será encaminhado na forma do Regimento.

A Presidência encaminhará o voto de louvor solicitado.

O Requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, deixo também a minha manifestação de apoio ao requerimento que o Senador Romero Jucá apresenta em homenagem à CNC.

Hoje pela manhã, a Câmara Federal fez uma homenagem à CNC. Mais de 50 Parlamentares se pronunciaram, enaltecendo a CNC, o Sesc o Senac. Infelizmente, não participei dessa homenagem, que poderia ter sido feita em conjunto, Câmara e Senado.

Por que deveríamos ter feito isso? Porque é inegável que a CNC, o Sesc e o Senac prestam grande

serviço ao nosso País. Refiro-me principalmente ao turismo, Senador Romeu Tuma, nosso Presidente.

Estivemos lado a lado trabalhando e estamos até hoje trabalhando para que este nosso País possa ter uma lei mais firme, mais forte, mais abrangente referente ao setor de turismo, para gerarmos empregos.

O Cbratur, diversas vezes, coordenado pela CNC, desenvolveu “n” discussões, debates para o setor do turismo, e a Lei Geral do Turismo, que está aí para ser debatida e enviada ao Congresso, tem uma participação muito grande da CNC.

Deixo registrada a minha manifestação de parabéns ao Dr. Antonio Oliveira Santos e a toda a diretoria, a todos os seus funcionários, pessoal capacitado, preparado, técnico.

Sr. Presidente, até por orientação do Senador Romero Jucá, quero, em nome do PSDB, colocar também a assinatura do nosso Partido nessa congratulação, nessa homenagem à CNC, ao Sesc e ao Senac. Santa Catarina tem a participação da CNC com empreendimento. O Brasil todo está sendo beneficiado com esse grande investimento da CNC, do Sesc e do Senac.

Essa manifestação deveria ser feita com as duas Casas. Porém, como isso não ocorreu, fica aqui o meu pronunciamento, o meu apoio, a minha manifestação e os meus cumprimentos ao Dr. Antonio Oliveira Santos, a toda a diretoria e a todos os seus funcionários pelo brilhante trabalho que desenvolvem na área do turismo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Romero Jucá, peço licença a V. Ex^a para subscrever o requerimento e solicito ao Senador Pavan que o faça.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, sou o primeiro autor, mas sugiro que todos os Senadores subscrevam esse requerimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu gostaria que os Senadores que solicitaram a palavra sejam bem rápidos, porque, daqui a alguns minutos, o Presidente virá para abrir a Ordem do Dia, e eu queria ainda conceder a palavra a alguns Senadores.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, eu também gostaria de falar sobre o Sistema Sesc-Senac e, em seguida, pelo Partido da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em seguida, concederei a palavra a V. Ex^a. Primeiro, gostaria de conceder a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, como Líder, que já se inscreveu.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para também associar-me ao autor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Em seguida, concederei a palavra aos três.

O requerimento está à disposição para ser assinado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, associo-me ao Senador Romero Jucá pelo requerimento que apresenta, parabenizando o Sistema S pelos 60 anos de serviços prestados a toda a Nação brasileira.

Deixo registrada também a participação do Estado do Pará, parabenizando o Presidente do Sesc-Senac, Sr. Antonio Oliveira Santos, e o companheiro e amigo Carlos Marx Tonini, Presidente da Federação do Comércio do nosso Estado.

Com a permissão do Senador Romero Jucá, subcrevo o requerimento que se encontra sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O requerimento está à disposição de V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro.

Senador Rodolpho Tourinho, por favor.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Tourinho, concederei a palavra a V. Ex^a posteriormente.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio, pela ordem.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, só desejo terminar o assunto da comemoração dos 60 anos do Sesc-Senac.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Eu saio outra vez da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não, fique aí, por favor, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É um momento importante. Gostaria de registrar que estão presentes, neste momento, Senador Tourinho, a quem peço desculpas, em primeiro lugar, o meu suplente de Senador em Brasília, que espero assuma brevemente, Adelmir Santana, Presidente da Fecomércio do Distrito Federal, que nos honra com a sua presença.

Estão presentes também os Diretores Regionais do Sesc, José Roberto Macedo, e do Senac, Dr. Luís Octávio.

Estão conosco também o Dr. Gil Siuffo, Vice-Presidente da CNC, representante do Dr. Antonio Oliveira

Santos, que esteve presente hoje à homenagem, bonita homenagem que foi efetivada pelos Deputados numa sessão solene, marcante para a história dos 60 anos do Sesc-Senac.

Só aqui em Brasília, meu caro Senador Romeu Tuma, são 1.700 empregos. Só no Distrito Federal!

Aqui em Brasília foram mais de 29 mil cursos no ano passado. Veja a expressão dessas entidades na força viva educativa, profissionalizante, em todo o Brasil.

O Sistema CNC existe em 27 Federações, com sete Federações Nacionais e 865 Sindicatos filiados. É a força do Brasil. É a força do comércio. É a força muito bem representada nestes 60 anos.

Por isso mesmo, quero deixar registrado, em nome do Partido da Frente Liberal, o nosso profundo reconhecimento pelo efetivo trabalho prestado pelo Sistema Sesc-Senac, pela Confederação Nacional do Comércio, muito bem presidida, há muitos anos, pelo Dr. Antonio Oliveira Santos, pela diretoria que nós todos conhecemos e aplaudimos pelo brilhante trabalho que realizam.

A todos os diretores e funcionários do Sistema Sesc-Senac que estão presentes hoje nas galerias do Senado Federal os nossos cumprimentos. Vocês estão de parabéns por prestarem trabalho tão efetivo e tão importante em todo nosso País, em todo o território brasileiro, estando presentes em todos os Estados.

Por isso, fica aqui o meu reconhecimento ao Senador Romero Jucá, que iniciou a proposição. Minhas desculpas ao Senador Rodolpho Tourinho, mas eu não poderia deixar de registrar este momento importante, até por ter presente o nosso Senador Adelmir Santana, que brevemente ocupará uma vaga no Senado Federal e brilhará com a sua inteligência nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Mesa se associa aos cumprimentos que V. Ex^a estendeu aos presentes nesta Casa.

Aproveito o ensejo para dizer, com muito orgulho, que fui aluno do Sesc.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como representante de Minas Gerais, quero também me associar aos cumprimentos pelos 60 anos do Sesc/Senac, registrando a importância do trabalho dessas instituições em nosso Estado e em todo o Brasil.

Dois pontos especialmente eu gostaria de salientar: trabalhos prestados aos idosos e às pessoas com deficiência. O sistema Sesc/Senac sempre foi um dos pioneiros nos programas de apoio aos idosos e também na contratação de pessoas com deficiências. Esse é um aspecto também que não pode deixar de ser mencionado e registrado, pela visão social de seus dirigentes em todo o País.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero participar dessa homenagem, assinando o requerimento pelo PL. Dou os meus parabéns ao CNC, ao Sesc/Senac, ao Dr. Santana, que aqui está representando a Fecomércio de Brasília, e a todos os mineiros que se fazem presentes nesta data no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado, Senador. Quem desejar assinar, ainda está sobre a mesa o requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, sem interrupção; do contrário, desligo os microfones.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, cumprimentar a CNC, o Sesc/Senac, pelos 60 anos de existência. É um momento importante, e todo o Brasil deve prestar esta homenagem sincera a todos os senhores.

Hoje, venho tratar de um assunto muito importante para o meu Estado, a Bahia. A Associação Comercial da Bahia publica uma notícia que renova o sentimento de orgulho e respeito que todos temos por essa mais do que centenária instituição. A Associação Comercial da Bahia está solicitando ao Ministério Público, ao Ministério da Justiça e ao Ministério da Agricultura providências urgentes sobre a estarrecedora denúncia de que a contaminação da lavoura cacauzeira no Estado da Bahia com a “vassoura-de-bruxa”, que destruiu patrimônios de quase um século de trabalho, inviabilizou uma região inteira e extinguiu mais de 200.000 empregos, foi friamente planejada e criminosamente executada por integrantes do Partido dos Trabalhadores. E não se trata de denúncia, mas de confissão publicada na revista **Veja**, há 15 dias.

Quero me congratular com a Associação Comercial da Bahia – essa entidade tão importante para os baianos, que inclusive no próximo sábado, dia 15 de julho, completará 195 anos de existência e de orienta-

ção aos seus associados e aos empresários baianos, e sempre na defesa dos interesses coletivos do setor do comércio, como demonstra agora, com toda veemência – e não apenas do comércio, mas de todas as áreas do Estado –, repudiando esse ato de terrorismo biológico e cobrando resultados das autoridades competentes. E aqui quero transmitir os meus cumprimentos à Presidente da Associação Comercial da Bahia, Sr^a Lise Werkerle, que deve continuar nessa luta, Sr. Presidente, que é a luta de toda a Bahia, que neste momento a Associação assume, com muita propriedade, e é uma atitude muito justa para com o povo da Bahia.

Nós, da Bancada baiana no Senado – os Senadores Antonio Carlos Magalhães, César Borges e eu –, estamos unidos na cobrança para que essas responsabilidades sejam efetivamente apuradas. Estivemos, os três, com o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, assim que a notícia foi veiculada pela revista **Veja**, e o Ministro assumiu o compromisso de determinar não a abertura, mas a reabertura de um inquérito que já existia e que havia sido arquivado no passado. Porque a confissão de hoje é uma denúncia antiga, que há algum tempo corria em toda a região cacauzeira como uma má notícia, mas ninguém acreditava. Ninguém poderia acreditar que tal crime pudesse ser cometido contra o Estado, contra o Município, contra as pessoas que vivem no Município, contra o Brasil.

Apenas para lembrar qual é a importância do cacau, há cerca de 25 anos, as receitas do cacau representavam para o Estado da Bahia dois terços da sua totalidade de receitas. E – fatos até curiosos – toda a programação financeira do Estado era feita única e exclusivamente em função dos embarques de cacau para os Estados Unidos e para a Europa. Estamos falando de apenas 25 anos atrás. Hoje, algum tempo depois que a Bahia se industrializou, essa receita passou a representar pouco. Mas o problema não é com a receita tributária. O problema é com o que foi feito contra as pessoas, pois o que acabou existindo foi uma destruição de empregos em toda a região.

O assunto é da maior gravidade. Houve um prejuízo incalculável que não pode ficar no esquecimento. É por essa razão que estou na tribuna, para defender aqueles que representam a lavoura cacauzeira da Bahia e cobrar providências enérgicas das autoridades.

São criminosos, não tenho dúvida, da pior espécie! Tiveram a desfaçatez de justificar seus objetivos sórdidos, de enfraquecer e quebrar o poder econômico dos produtores de cacau – é por esta razão que diziam que estavam fazendo aquilo naquele momento –, pela via da introdução de uma praga. Mas, na ver-

dade, atingiram os pequenos, destruíram os empregos em toda a região.

Hoje, vemos, naquela região que era a mais rica do Estado da Bahia, favelas, em que moram as pessoas que tiveram seus empregos destruídos. E eu não concordo, nesse caso, com a velha tese de alguns partidos, inclusive desse que praticou esse tipo de, segundo a própria não denúncia, mas confissão, de que os fins justificam os meios. Os intermináveis escândalos de “valeriodutos”, de “Waldomiro”, de “mensalões”, de tanta coisa, e agora o inacreditável: um crime biológico de tamanha gravidade contra um Município, uma região, um Estado, um País, contra tantas pessoas.

Não teria cabimento, nesta altura, eu fazer um requerimento de pedido de informações ao Ministro da Justiça, porque acredito que a resposta demoraria muito a chegar. Mas faço um apelo, desta tribuna, para que o Ministro da Justiça informe à Bancada do Estado da Bahia nesta Casa sobre os resultados até aqui alcançados pela investigação da Polícia Federal. É isso o que nós queremos.

É preciso maior rapidez nessa apuração, e que essas ações que estão sendo tomadas para a apuração desse crime sejam divulgadas com total transparência. O povo da Bahia está acompanhando, estarrecido, a notícia sobre esse crime cometido. E exigimos que os resultados da apuração venham a público com a maior rapidez, para que todos tenham muito claro quem estava atrás dessa sabotagem contra tantos empregos, contra tantas pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Rodolpho Tourinho, estive recentemente na região de Porto Seguro, como disse a V. Ex^a. Conversei com alguns produtores de cacau que sofreram as consequências do que se chama claramente terrorismo biológico. Raramente se fala em terrorismo biológico. A CPI presidida pelo Senador Alvaro Dias chegou a algumas conclusões nesse sentido. Senti de perto, não conhecia bem a situação da praga “vassoura-de-bruxa”, mas foi profundamente triste quando disseram que exportavam cacau, e hoje, este ano, tiveram que importar cacau a fim de agregar valores.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Somos o segundo maior produtor de cacau do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – E a África hoje nos supera. Estamos importando cacau. Portanto, essa investigação tem um valor diferenciado da investigação de um crime comum. É um ato de terrorismo. A investigação tem que ter prioridade sobre todo e qualquer outro fato pelo perigo e pelo risco que representa.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, V. Ex^a esteve recentemente na Bahia. Uma das coisas mais tristes que existe é viajar por aquela região e verificar que, de tão rica no passado, sofre hoje um processo de decadência, um enorme processo de esvaziamento econômico. Estamos lutando. O Governo da Bahia luta contra isso, mas foi devastador esse crime cometido contra o meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias, como orador inscrito.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por gentileza, gostaria de trazer ao conhecimento da Casa matéria publicada no jornal **O Repórter**, do Estado de Goiás, que, em letras garrafais, diz: “Alckmin lidera pesquisa em GO”. Que o candidato do PSDB aparece com 40,3% e o petista Luiz Inácio Lula da Silva com 31%.

E diz mais o jornal: que em levantamento feito há cerca de um mês, o candidato Lula tinha 42,3% contra apenas 25,8% do candidato Geraldo Alckmin. Portanto, hoje há uma grande diferença, no Estado de Goiás, entre o candidato do PSDB – que está à frente – e o Presidente Lula.

Eu também queria informar que no Estado de Minas, na última pesquisa, os dois candidatos estão praticamente iguais, estão empatados e, por certo, o candidato Geraldo Alckmin passará à frente em breve.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias, por dez minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiramente quero revelar a minha surpresa, Senador Jefferson Péres. Veja, não é a Oposição que quer obstruir os trabalhos do Congresso. Acabo de receber, neste momento, da **Folha Online**, a seguinte informação: “Para evitar desgastes, Lula pede para a Base segurar votações no Congresso. O Presidente Lula orientou, nesta terça-feira, os Líderes do Governo a protelarem as votações no Congresso. A avaliação é que a Oposição vai repetir, sempre que puder, a tática de incluir nas medidas provisórias

benefícios para a população com que o Governo não pode arcar, levando o Presidente ao desgaste de ter que vetá-los”. Faz referência ao reajuste de 16,67% para os aposentados e pensionistas.

Aliás, Sr. Presidente, o Presidente Lula pode desejar que o Congresso não vote nada mais, mas temos de fazer um apelo ao Presidente da Câmara e ao Presidente do Senado para que nos permitam deliberar sobre o veto do Presidente a esse reajuste aos aposentados. Essa prática de se deixar de analisar veto presidencial pelo Congresso precisa cair em desuso. Esse é um instrumento que tem sido utilizado pelo Governo para adotar uma posição confortável em determinadas matérias, vetando-as, com a certeza de que não haverá deliberação no Congresso sobre o veto presidencial. Já fiz, no dia de hoje, um apelo à Mesa do Senado e à Mesa da Câmara dos Deputados para que agendem a deliberação sobre o veto presidencial aposto à medida provisória que reajustou, por meio de projeto de conversão, a remuneração dos aposentados em 16,67%. As razões já são conhecidas, já expusemos desta tribuna por que defendemos esse reajuste – não é aumento, ao contrário; trata-se apenas de redução das perversas defasagens que vêm sacrificando os aposentados brasileiros desde o ano de 1991, quando houve a desvinculação da remuneração do aposentado do salário mínimo vigente no País. Portanto, Sr. Presidente, queremos saber da Liderança do Governo se a orientação do Presidente será seguida.

Se for, nós não teremos Ordem do Dia. A Ordem do Dia será suspensa. Conseqüentemente, não deliberaremos na data de hoje.

Essa é a posição do Presidente da República. Queremos saber – e certamente, em minutos, sabemos – se a Liderança do Governo continua obediente ao Presidente ou se também a Liderança do Governo nesta Casa não segue mais a orientação política do Presidente Lula.

Sr. Presidente, em termos de gerenciamento, o Governo do Presidente Lula tem sido uma lástima durante todo o seu mandato até este momento. Sem um plano de Governo e rigorosamente dissociado de um planejamento estratégico, a administração petista é pautada pelo amadorismo. É uma gestão claudicante em todos os sentidos.

Tomamos conhecimento no dia de hoje que, a mando do Palácio do Planalto, foi enviada a La Paz, na última sexta-feira, uma missão do maior banco de fomento da América Latina, o BNDES. O envio da missão foi acertado entre o Presidente Lula e o Presidente Evo Morales, na semana passada, em Cara-

cas, enquanto aplaudiam o Presidente Hugo Chávez ao aderir ao Mercosul.

Srs. Senadores, o objetivo dessa missão determinada pela Presidência da República foi iniciar negociações com o Governo boliviano para concessão de financiamentos que permitam à Bolívia importar produtos brasileiros e construir uma estrada ligando La Paz ao norte do País a um custo estimado de US\$ 600 milhões.

Há requerimentos apresentados por nós ainda não deliberados que solicitam informações do Governo sobre empréstimos concedidos pelo BNDES para obras em países como Venezuela, Bolívia, Paraguai e Peru. Se há projetos brasileiros interrompidos, se há projetos que nem sequer podem ser iniciados em razão da falta de recursos, o Governo brasileiro é generoso em excesso e financia obras e projetos, especialmente na Venezuela. Agora, mais US\$600 milhões é o que pretende o Governo oferecer a Evo Morales para a execução de uma estrada ligando La Paz ao norte do País.

Enquanto isso, permanecem em aberto as pendências entre a Petrobras e o governo boliviano. Os nossos investimentos naquele País estão sob a tutela do Presidente Evo Morales. As tentativas do Presidente boliviano de fixar o preço do gás, por ocasião da revisão do contrato entre a Petrobras e a estatal local, são neutralizadas pelo Presidente Lula, com a introdução de temas de uma agenda positiva. Na verdade, o objetivo é postergar essa negociação para depois das eleições.

Enquanto isso, o Presidente Lula encontrou uma fórmula para acalmar seu colega Evo Morales. Enviaram uma missão do BNDES para apresentar as modalidades de financiamentos disponíveis na instituição.

É um contra-senso, Sr. Presidente, que demonstra, mais uma vez, que o Governo Lula politizou as negociações comerciais, movido pelos arroubos ideológicos dos ocupantes do Palácio do Planalto.

Nosso protesto a mais esse desatino do atual Governo, que utiliza instituições e quadros técnicos tão valorosos, a exemplo do BNDES, para fazer medidas ao mandatário que comandou a ocupação da Petrobras.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo ao Senador Efraim Moraes e, depois, ao Senador Marcos Guerra os apartes que solicitam.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Meu caro Líder Senador Alvaro Dias, parabênizo V. Ex^a pelo pro-

nunciamento. É evidente que, com o pronunciamento de V. Ex^a, nós, os Senadores e as Senadoras aqui presentes, e o próprio povo brasileiro que vê e escuta V. Ex^a neste momento perguntam: o Governo do Presidente Lula está emprestando dinheiro para a construção de uma enorme estrada, cruzando quase toda a Bolívia, enquanto nós, no Brasil, só temos direito a tapa-buracos? Nossas estradas não são construídas e não são reconstruídas; simplesmente, tapam buracos e nada mais fazem nas estradas brasileiras.

Quanto aos aposentados, o Presidente veta uma decisão do Congresso Nacional de aumentar os seus salários. O Governo diz que não tem dinheiro em caixa, mas teve dinheiro para antecipar o pagamento ao FMI. O Governo diz que não tem dinheiro, mas nunca na história deste País houve um superávit como o que tem hoje o Governo brasileiro. Então, não estamos conseguindo entender o porquê dessa outra posição do Governo do Presidente Lula. Sentimos que, agora, ele perde o rumo de uma vez por todas. Não sabe. E, já que não pode desfilar pelo País usando a máquina, a aeronave, a estrutura do Governo, dinheiro para a mídia, que é do trabalhador brasileiro, agora ele tem que parar um pouquinho. Como ele não sabe o que está acontecendo no País – nunca soube –, começa a perder totalmente o controle. Neste momento, perguntamos: quer dizer que vão nos proibir de votar aqui? Estamos proibidos de votar? A Oposição não pode mais votar? O Governo se ausenta, porque o Presidente Lula não quer levar nenhum benefício ao cidadão brasileiro. Nós estamos fiscalizando – é um direito da Oposição –, estamos buscando o melhor para a sociedade, exatamente em um momento que, mesmo com o excesso de medidas provisórias, quando elas chegam aqui, procuramos melhorá-las, em nome da sociedade brasileira. Parabenizo V. Ex^a e lamento, mais uma vez, porque recursos para o exterior existem de sobra. Na matéria que tive oportunidade de ler, parece-me que o Sr. Evo Morales diz que o Presidente Lula não vai pressionar, por conta das eleições, mas, depois das eleições, o brasileiro vai ficar bonzinho, o brasileiro vai melhorar. Significa dizer, Presidente Lula, que está faltando coragem de dizer que o aumento que vem do gás para a sociedade e para a economia brasileira é insustentável. Tenha coragem! É preciso coragem ao Presidente para enfrentar o Evo Morales e enfrentar, acima de tudo, as necessidades do povo brasileiro. Parabenizo V. Ex^a, Senador. Aqui as manchetes já são diferentes: sobram para o Brasil as sanguessugas. Está aqui: “Dono da Planan, que foi ouvido hoje em Mato Grosso, diz que envolve o Mi-

nistério das Comunicações na fraude”. Então, agora é Ministério da Saúde, Ministério das Comunicações e Ministério da Educação. Tem muita gente que não quer apurar ainda as sanguessugas. Então, é preciso que o Brasil entenda: para o exterior, vai o recurso fácil, dinheiro barato, recurso bom; aqui, ficam os Ministérios do Governo, porque não existe corrupto dentro do Congresso Nacional sem o corruptor que existe lá no Governo Federal, no Poder Executivo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Efraim Moraes. Veja que na Câmara dos Deputados as Lideranças do Governo já obedecem à orientação. A Medida Provisória nº 291, que reajusta os benefícios dos aposentados e pensionistas em 5%, novamente não foi votada, por falta de acordo. Portanto, as Lideranças do Governo já seguem a orientação do Presidente Lula e estão obstruindo a pauta de votações na Câmara dos Deputados.

Quanto ao empréstimo a Evo Morales, é bom destacar que, recentemente, a Venezuela do Sr. Hugo Chávez recebeu US\$600 milhões em empréstimos também do BNDES. Na soma dos empréstimos concedidos por esse banco público brasileiro, chegamos a US\$2,9 bilhões para obras nesses países a que já nos referimos aqui. São países beneficiados por recursos brasileiros, em nome daquele projeto do Presidente Lula que já fracassou. O Presidente Lula adotou uma política diplomática com objetivo de consolidar o seu nome como Liderança na América Latina. Ao invés de conquistar esse espaço, ofereceu-o ao Presidente Hugo Chávez, que acaba sendo o Líder do Presidente Lula na América Latina.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo um aparte, com a condescendência do Sr. Presidente, ao querido Senador Marcos Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador, peço urgência, porque o Presidente da Casa já está vindo para começar a Ordem do Dia e ainda vou conceder a palavra ao Senador Roberto Saturnino, que já está aqui desde as 14 horas.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES) – Sei breve, Sr. Presidente. Senador Alvaro Dias, V. Ex^a traz a esta tribuna dois assuntos relevantes, um dos quais o não-aumento do aposentado, categoria que contribuiu a vida toda com a Previdência. Pensavam os aposentados que, ao atingir cinquenta anos ou pouco mais, teriam uma vida um pouco melhor, mas vem o Presidente, que se diz um Presidente do trabalhador, e não concede aumento ao aposentado. Acredito que

seja por falta de dinheiro, mas isso não justifica, porque, logo em seguida, faz empréstimos a países vizinhos, como é o caso da Bolívia e Venezuela. Infelizmente, Senador, enquanto o BNDES fica emprestando dinheiro para esses países, segmentos da nossa economia, principalmente aqueles que têm mão-de-obra intensiva, estão precisando de recursos, e, muitas vezes, o BNDES não os libera. Lamento, como representante do empreendedor das micro e pequenas empresas, dizer que, hoje, é difícil contrair empréstimo do BNDES, que só empresta para quem não precisa. Agora, está emprestando dinheiro para países vizinhos, que estão praticamente tomando o patrimônio brasileiro. Está de parabéns V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Marcos Guerra. Veja a incoerência do Governo: alega o Presidente Lula não ter recursos para conceder esse reajuste, que – repito – não é aumento, mas redução da defasagem, que será acumulada em cerca de 78%, a se manter o reajuste de apenas 5% aos aposentados brasileiros.

Enquanto isso, o ex-líder sindical e hoje Ministro do Trabalho, Luiz Marinho, lança uma idéia fantástica: em vez de defender os aposentados brasileiros, quer que os recursos do FGTS, R\$ 20 bilhões, sejam utilizados para financiar rodovias e ferrovias no nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de concluir este pronunciamento, é preciso protestar contra iniciativas dessa natureza. É evidente que o Senador Paulo Paim, por exemplo, deve ficar indignado ao ver um líder sindical, Sr. Luiz Marinho, no Ministério do Trabalho, ao invés de defender trabalhadores brasileiros, aposentados do País, sugerir que os recursos do trabalhador sejam utilizados em obras de infra-estrutura, obras rodoviárias e ferroviárias.

E nós indagamos: por que não utilizar, Senador Ramez Tebet, os recursos arrecadados por meio da CIDE – que somam R\$19, 3 bilhões –, criada especificamente para financiar esse tipo de obra? Esses recursos permanecem nos cofres do Governo, ou são destinados a alcançar o superávit primário ou, provavelmente, a atender a necessidade de recursos para as despesas correntes, que crescem exorbitantemente no Governo Lula, num contraste com os investimentos realizados no setor produtivo.

Portanto, Sr. Presidente, esse inconformismo que manifestamos da tribuna do Senado Federal certamente está latente na sociedade brasileira, que quer o País progredindo, o País realizando, o País empre-

endendo para oferecer à sua população uma melhor qualidade de vida.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Alvaro Dias, para responder a V. Ex^a, o veto apostado às esperanças dos aposentados não chegou ainda a esta Casa. Temos para analisar 576 vetos – aí vamos fazer aquela folha com “sim”, “não” e “abstenção”, não sabendo nem a que se refere o veto. Então temos de estar vigilantes para entender quais são os que merecem o nosso destaque, para que realmente a sociedade não seja prejudicada. As esperanças foram embora com o veto.

Com a palavra, por justiça, o Senador Roberto Saturnino, que está aqui desde as duas horas da tarde, como primeiro inscrito para uma comunicação. V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Praticamente cinco horas aqui.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – O meu pronunciamento, Presidente Romeu Tuma, é realmente muito modesto, mas queria prestar uma homenagem a esta publicação brasileira que se chama **CartaCapital**, que é hoje uma revista semanal que chegou ao número 400, com 12 anos de vida, uma vida economicamente difícil porque se trata de uma publicação que não serve ao grande capital, mas serve à Nação brasileira e à verdade acima de tudo, a verdade que ela, revista, consegue captar e pesquisar.

Trata-se de uma revista que começou mensal, depois passou a quinzenal e hoje é semanal e que não é, e dificilmente será, das maiores em circulação, exatamente porque não serve ao grande capital. Preza a ética, sim. Mas ética, como disse o Senador Simon, não dá voto; ética também não dá dinheiro.

De forma que é difícil crescer, prosperar, afirmar-se, ganhar respeitabilidade prezando a ética e não o escândalo. O que vende e dá dinheiro é o escândalo. A postura de seriedade, de respeitabilidade não vende tanto e, por conseguinte, não dá tanto dinheiro. E, por isso mesmo, é muito difícil uma revista manter-se, crescer e prosperar seguindo a linha que segue a revista **CartaCapital**.

De forma que eu acho que esse evento merece um destaque, merece uma homenagem e merece o reconhecimento por parte da opinião pública brasileira, que está tão atingida por essa soma de escândalos que se baseiam, sim, em fatos reais, mas são fatos que não são contrabalançados com outros fatos reais, que têm

raiz ética. Ética não é notícia. O comportamento ético não é notícia. O que é notícia é o grande escândalo, que é o que vende, o que suscita emoções. Trata-se de uma publicação que não preza tanto o escândalo, porém a ética e defende posições brasileiras. Posições do interesse desta Nação brasileira, como, por exemplo, esse projeto de integração da América do Sul, que não é compreendido por aqueles que querem entregar o País à Alca, é claro. Então, critica-se tudo que se faz na América do Sul, inclusive o financiamento, a exportação de serviços para países da América do Sul. Os países em geral financiam as suas exportações, tem bancos até especializados em financiar a exportação. Agora, quando o Brasil financia uma exportação de serviço para a Venezuela ou para a Bolívia, é criticado porque se trata, em primeiro lugar, de financiar serviços de exportação, e, segundo, financiar serviços de exportação para países da América do Sul. Se fosse da América do Norte e da Europa, provavelmente haveria elogios.

Enfim, Sr. Presidente, acho que a **CartaCapital**, por todas as posições assumidas, foi uma revista que apoiou a candidatura do Presidente Lula na eleição de 2002 e apoiou abertamente, sem nenhum subterfúgio, porque é uma revista que não tem razão para ocultar as suas posições nem a sua linha de defesa da seriedade, da ética e do interesse nacional.

Por tudo isso, Sr. Presidente, eu queria prestar esta homenagem ao número 400, aos doze anos da **CartaCapital**, que é uma revista que tem respeitabilidade e merece todo o apreço desta Casa e da população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Roberto Saturnino, peço licença para me associar a V. Ex^a, porque conheço a história de Mino Carta, que hoje dirige a **CartaCapital**.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Efraim Morais, ilustre Secretário desta Casa.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apresentar a esta Casa requerimento, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, para que seja homenageado o centenário do nascimento do Deputado Federal Jader Silva de Medeiros, representante do meu Estado, a Paraíba, e que devotou grande parte da sua vida a nossa terra natal, minha e de Jader, Santa Luzia, bem como todo o meu querido Vale do Sabugi, que se localiza no Seridó paraibano.

Ao justificar este requerimento, devo dizer que foi exatamente no dia 10 de julho de 1906 – ou seja, aniversariou no dia de ontem – que nasceu na minha querida Santa Luzia, no Vale do Sabugi, o filho do casal Francisco Leandro de Medeiros e da Sr^a Maria Marieta de Medeiros, que, durante boa parte de sua vida, se ateve às letras.

O homenageado, o Deputado Federal Jader Silva de Medeiros, foi presidente do Grêmio Literário Joaquim Nabuco, de onde sairia consagrado o grande Gilberto Freire.

Devo ainda informar que era um homem dotado de visão larga e de espírito dinâmico e progressista, além de um especial, aí sim, amor pela nossa terra. Este parece um dos fatos que caracterizam os filhos de Santa Luzia: o amor pela nossa querida terra.

E foi um homem que escreveu muito sobre a nossa história, tem livros e, como eu, por aquela terra, tem verdadeira obsessão.

De espírito libertário, foi chefe civil da Revolução de 1930 e articulou, com o Capitão Abelardo Lobo, do 29^o BC, a adesão à causa da aliança liberal à revolução.

Foi um homem sem vaidade. Nos idos de 1935 foi um dos fundadores da Cooperativa Agrícola de Santa Luzia, ainda hoje prestando serviço à nossa terra, à nossa região. Trabalhou em construções de açudes importantes na época do Dnocs. Enfim, um homem liberal que tinha visão das dificuldades do nosso sertão paraibano. Então, quando serviu ao Governo Alcindo Leite, na nossa cidade, prestou inumeráveis serviços no que tange ao aspecto urbanístico. E hoje todos nós devemos muito a essa visão.

Na área educacional, cooperou na campanha “Educação e orientação de menores de Santa Luzia”. Sabe muito bem V. Ex^a que naquela época o Juiz de Direito era exatamente a pessoa que tomava essa iniciativa. Então, devo registrar o idealismo de um dos homens que passou pela minha terra e teve um grande serviço prestado, que foi o Dr. Semeão Fernandes Cardoso Cananéia, então Juiz de Direito da nossa comarca.

Sr. Presidente, o destino lamentavelmente pregou uma peça a Jader Medeiros, pois veio a falecer em 8 de maio de 1960, quando, no dia seguinte, assumiria o seu segundo mandato como Deputado Federal. Perdeu Santa Luzia, perdeu o Vale do Sabugi, perdeu a Paraíba e perdeu o Brasil com a morte deste grande paraibano, deste grande santa-luziense que foi Jader Medeiros.

Por tudo isso, Sr. Presidente, considero justa a propositura de homenagem que ora submeto e peço o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Agradeço a V. Ex^a e tenho certeza de que estou fazendo justiça a um dos grandes representantes do povo paraibano no Congresso Nacional, o Dr. Jader Silva de Medeiros.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – S. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem. Em seguida, a Senadora Ideli Salvatti.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, a Senador Ideli Salvatti. Ela está marcando de perto a mim.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não. Mas ela está inscrita. V. Ex^a pediu pela ordem.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Não. Mas ela...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não. O meu é pela ordem também, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – ...ela está inscrita pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Portanto, dou a preferência da ordem ao Senador Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Mas V. Ex^a desiste da inscrição?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – É...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Desiste da inscrição?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não. Não. Eu estou inscrita.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Ela não desiste nunca, de nada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Então, fala pela inscrição.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Ela não desiste nunca, de nada. Ela não desiste.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Fala pela inscrição, Senadora, para ser mais rápido, que o Presidente já está vindo aí.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Deixe o Senador Luiz Otávio falar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em seguida, o Senador Luiz Otávio. O Senador Luiz Otávio vai falar do Ver-o-Peso.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Então, vamos

economizar tempo. Apenas peço a palavra, pela ordem, para registrar que estamos apresentando um voto de aplauso em nome da Mesa do Senado para os organizadores da primeira Parada da Diversidade – Orgulho GLBTS, que é a sigla adotada agora para gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e simpatizantes, e que foi realizada no último domingo na Avenida Beira Mar, em Florianópolis. Esse evento reuniu mais de trinta mil pessoas. E como o mote da atividade era “Homofobia é crime”, em Florianópolis nós tivemos, infelizmente, alguns crimes homofóbicos extremamente graves.

Portanto, toda a atividade foi de muita importância, muita relevância. E como em Santa Catarina nós tivemos a oportunidade de alterar a Constituição Estadual, para incluir nos direitos fundamentais do cidadão e cidadã catarinense a livre orientação sexual, coisa que, infelizmente, na Constituição Federal não obtivemos essa aprovação do Congresso. Nós estamos apresentando voto de aplauso da mesma forma como fizemos, eu e o Senador Arthur Virgílio, quando a Mesa Diretora do Senado, mesmo não tendo lei, reconheceu o direito a uma funcionária da Casa a considerar como dependente a sua companheira.

É dessa forma que promovemos o respeito da cidadania, favorecendo e garantindo os direitos fundamentais, entre eles o da livre orientação sexual, e o desaparecimento da discriminação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O requerimento de V. Ex^a já foi encaminhado.

Senador Luiz Otávio, V. Ex^a mantém o pedido?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Romeu Tuma, Presidente desta sessão, eu queria dizer a V. Ex^a, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, que o Senador Antonio Carlos Magalhães, com o Senador Agripino Maia, Líder do PFL; o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB; Líder do Governo; o Presidente do Senado reuniram-se, até há pouco, para decidir a votação do dia de hoje. Eu pediria a V. Ex^a, se possível – e se assim puder atender – que chamasse os nossos companheiros, os nossos colegas Senadores que estão em seus gabinetes, para iniciarmos logo a Ordem do Dia e votarmos os projetos que foram acordados, bem como a lista de autoridades que precisam ser votadas, entre elas: seis agências, onze autoridades de diversos órgãos do Governo, inclusive sete Embaixadores, como foi acordado; também, os projetos que serão votados, entre eles o Projeto de Resolução, da Comissão de Assuntos Econômicos, nº 43, do Senado Federal.

Este alterará o prazo de assinatura de contratos e que, realmente, foi uma matéria votada, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Econômicos. Isso permitirá que Estados e Municípios contratem financiamentos, conforme acontece agora. Dessa forma, esses Estados poderão receber recursos para serem investidos na infra-estrutura, na área social, na área de saúde. Destaque-se, principalmente, a capacidade que tivemos nesta Casa de votar a prorrogação da declaração da apresentação de CNPJ, aquele projeto apresentado pela Senadora Iris de Araújo, que foi votado e aprovado na Comissão de Economia, e já foi aprovado no Plenário, vai, também, se juntar a esse projeto de resolução. Estive agora na Secretaria do Tesouro Nacional com o Dr. Carlos Kawall, Secretário do Tesouro Nacional, Dr. Jorge Calil, Secretário Adjunto do Tesouro Nacional para que realmente definitivamente resolvamos esse problema.

Hoje também elegemos o Presidente da Comissão de Educação, Senador Wellington Salgado. Aproveito para cumprimentar o novo Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Eu é que agradeço desde já sempre a sua atenção e carinho comigo, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Moraes, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB) – Agradeço a oportunidade para parabenizar o Senador Wellington, bem como V. Ex^a pelo extraordinário trabalho que vem fazendo à frente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço inscrição nos Anais da entrevista concedida à repórter Célia Chaim, da revista **IstoÉ**, páginas vermelhas, a entrevista principal, concedida pelo grande brasileiro Itamar Franco.

Também comunico à Casa que o Partido dos Trabalhadores moveu queixa-crime contra o Presidente Fernando Henrique Cardoso, por declarações deste

último na revista **ISTOÉ** do dia 8 de fevereiro de 2006. A capa da revista, referindo-se ao ex-presidente, dizia que a ética do PT é roubar. O Ministério Público, por meio de manifestação do promotor de justiça Paulo D'Amico Júnior não viu cabimento na queixa, alegando ao Ministério Público “que o querelado Fernando Henrique Cardoso não almejou expressar-se no sentido de que o Partido dos Trabalhadores teria subtraído coisa alheia móvel para si ou para outrem com emprego de violência ou grave ameaça (núcleo do tipo previsto no art. 157, do Código Penal), mas, sim,” – volto ao Ministério Público – “que indícios existem de que o querelante” – ou seja, o Partido dos Trabalhadores – “envolveu-se com a prática de atos censuráveis, sob o ponto de vista político, na administração da coisa pública. Não são poucas” – acrescenta o Promotor – “as notícias que trilham esse mesmo raciocínio, observando-se a farta documentação que instrui a defesa prévia do querelado.” Diante disso e do ânimo da narração ser descritiva e sem dolo, não haveria crime nem caberia aplicar-se a Lei de Imprensa, pois não teria havido **animus difamandi**. Rejeitou, portanto, o Ministério Público, a queixa do PT.

O Juiz da Primeira Vara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, Dr. Marco Antonio de Lorenzi, da mesma maneira acolheu os argumentos da Promotoria. Acrescentou a eles que, além do fato citado na queixa não constituir crime, o teor da entrevista tampouco aponta fato determinado ofensivo à reputação do querelado. Concordando com os argumentos da defesa feita pelo advogado José Carlos Dias e com o ponto de vista da Promotoria, o Juiz decidiu rejeitar a queixa-crime.” Ou seja, o Ministério Público claramente se refere a indícios de prática de atos censuráveis pelo Partido dos Trabalhadores, sob o ponto de vista político, na administração da coisa pública. Com isso, pediu o arquivamento, que foi deferido pelo Juiz Marco Antonio de Lorenzi.

Portanto, faço essa declaração para que a Nação tome conhecimento de que nós estamos, crescentemente, tendo uma justiça atenta, justa e que não compactua com o que se possa fazer de equivocado e doloso em relação à coisa pública.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRO-NUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno.)

ENTREVISTA ITAMAR FRANCO

Quatro anos após apoiar a eleição de Lula, ex-presidente, é barrado pelo Planalto na disputa para o Senado e já se considera fora do PMDB

“ELES SÓ SE PREOCUPAM COM A CALCULADORA”

Por CÉLIA CHAIM

Os cabelos continuam iguais – o topete também. Itamar Franco, o presidente que assumiu o governo após a derrocada de Fernando Collor, não é candidato a nenhum cargo nas próximas eleições. Aos 73 anos, ele foi emparedado, de um lado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, de outro pelo PMDB, que ele não considera mais o seu partido. De acordo com as pesquisas eleitorais em Minas Gerais, Ita-

mar tinha mais de 50% das intenções de voto, contra cerca de 20% de seu adversário na disputa peemedebista, o ex-governador Newton Cardoso. Ao final da convenção, porém, o vencedor foi Cardoso, e não ele. Itamar não tem dúvida da razão por que isso aconteceu: Newton Cardoso aliou-se ao presidente Lula, de quem se considera “velho companheiro de botiquim”, e ao PT. Itamar manifestou preferência por apoiar a reeleição do

governador Aécio Neves e o PSDB de Geraldo Alckmin. Por isso, a rasteira. Itamar Franco está ressentido. Mas mantém-se lúcido em relação ao Brasil de hoje. Herdeiro do governo do único presidente deposto por corrupção num processo de *impeachment*, Itamar Franco disse a ISTOÉ, em entrevista concedida em Belo Horizonte na quarta-feira 5, que o Brasil vive hoje uma era nunca vista de total desrespeito à ética.

ISTOÉ – Em 2002, seu apoio ao candidato Lula foi a garantia que ele precisava para entrar no Estado de Minas. Por que o sr. resolveu não apoiá-lo novamente?

Itamar Franco – De fato, fui o primeiro governador de Estado a apoiar a candidatura de Lula. Esperava a vinda de uma era de esperança, de renovação, de retomada do crescimento no País, de avanços socioeconômicos, da ética na política, da erradicação do desemprego. Havia, enfim, uma grande corrente de entusiasmo da população por novos tempos. Em Minas Gerais, demos a nossa grande colaboração, chegamos a gravar mensagens. Hoje, sente-se um povo abalado com o quadro que lhe foi oferecido. Quanto ao meu apoio ao presidente Lula nessa reeleição, fui surpreendido com a sua atitude. Ele é que dispensou nosso voto, antes mesmo que terminássemos nossas articulações. Ele veio a Minas despidoradamente negociar uma candidatura contrária à nossa. É o próprio candidato do PMDB (Newton Cardoso) que se jacta do apoio do Planalto pela imprensa.

ISTOÉ – O sr. se tornou presidente em consequência do processo de impeachment que tirou Fernando Collor do poder. O que fez Collor foi menos grave do que faz agora Lula?

Itamar Franco – Não vou me referir ao governo que sucedi, cujos atos já foram demasiadamente avaliados e julgados. Quanto aos fatos ocorridos no atual governo, devo dizer que em toda a minha vida nunca assisti a tanto desmando e a tanto desprezo à ética e ao bem público quanto no governo Lula. Concordo com o que disse o general Gilberto Barbosa de Figueiredo, que vivemos em uma época em que a corrupção, dentro dos próprios Poderes da República, é dissimulada sob as justificativas mais inconsistentes.

ISTOÉ – Foi em seu governo que se criou o Plano Real e se iniciou a estabilidade econômica do País – estabilidade que agora o governo Lula utiliza

como bandeira. Na sua avaliação, o governo administra bem a economia?

Itamar Franco – Na verdade, a procura da estabilidade começou em setembro de 1992, com os ministros Paulo Haddad, Gustavo Krause e Eliseu Resende. Posteriormente, com o então presidente Fernando Henrique, Rubens Ricúpero, o “sacerdote do Plano”, e Ciro Gomes, entre outros. Com alterações na condução do Plano Real durante esses 12 anos, chegou-se à situação atual. Há muito a ser feito a fim de que se alcance o índice de crescimento que atingimos em meu governo. A atual política econômica gera como consequência a queda dos níveis de emprego e a crescente diminuição do nosso setor produtivo. Hoje vivemos situações tão anômalas quanto inacreditáveis. Vemos indústrias brasileiras produzindo na China em busca de menores custos. Uma importação desenfreada e sem controle e uma exportação altamente comprometida pela política cambial. É tão absurdo que quem mais ataca a política de juros adotada é o próprio vice-presidente da República.

ISTOÉ – Há quem diga que o tucano Geraldo Alckmin foi lançado para perder, num processo para guardar lugar para o governador Aécio Neves em 2010. O sr. acha esse plano possível?

Itamar Franco – Em primeiro lugar, há que se respeitar a integridade moral e a personalidade do governador Geraldo Alckmin, que jamais concordaria com um projeto dessa natureza. Quanto ao governador Aécio, haverá uma

Nunca em minha vida assisti a tanto desmando e desprezo à ética e ao bem público como agora no governo Lula”

natural condução de seu projeto para 2010. Com o seu trabalho à frente do governo de Minas, mostrará ao Brasil que chegou a hora de um novo pacto federativo e, sobretudo, que o social não é um subproduto do crescimento econômico. Lembro a frase dos estudantes em Paris em maio de 1968: “Para nós, não basta mudar de vida; é preciso mudar de vida.”

ISTOÉ – Qual a sua avaliação do atual momento do PMDB, que abre mão de uma candidatura própria para facilitar acordos estaduais?

Itamar Franco – Infelizmente, o nosso PMDB, desde a candidatura do doutor Ulysses (Ulysses Guimarães), perdeu a dimen-

são de sua potencialidade. É o partido de maior capilaridade no País, mas prefere se comportar como uma federação. Em cada Estado, tem uma visão. Existe uma real disparidade de pensamento no seu seio. O PMDB caminha a passos céleres para a sua destruição. Já não existe mais a convicção ideológica e doutrinária do partido. As decisões são tomadas ao sabor de interesses pessoais e de grupos. Para as próximas eleições, se fizermos uma avaliação das coligações estaduais, veremos um verdadeiro caleidoscópio em que os acordos são inacreditáveis, unindo as correntes mais antagônicas, mas sempre movidas a calculadora. Não há debate, imagino o que será na campanha política. A sorte deles é que os comícios já não são mais freqüentes – se o fossem, eles não teriam o que falar. Não há como compatibilizar o com-

portamento das diversas correntes coligadas. Por isso, não há como unir o partido em torno de uma candidatura própria, porque os olhos não estão voltados para o alto e para a frente, e sim para o próprio umbigo.

ISTOÉ – *Como explicar o fato de o sr. apresentar uma pesquisa eleitoral em que seu nome tem 64% das preferências e ser derrotado na convenção partidária por quem teve menos de 22%?*

Itamar Franco – No dia 29 de junho, foram aprovadas as chapas de deputados estaduais e federais. Definimos o nome do candidato ao Senado e aprovamos uma delegação à Comissão Executiva para formar coligação. Não tínhamos o menor conhecimento de que já estavam firmados acordos com o PT. A Comissão Executiva indicou o nome do peemedebista Zaire Rezende para o cargo de vice-governador na chapa do PT, sem que isso tivesse sido tratado na convenção. Foi nesse contexto que fui derrotado.

ISTOÉ – *Ou seja, o sr. levou uma rasatura de seu próprio partido?*

Itamar Franco – Sou obrigado a dar a mão à palmatória por permitir que o meu sentido ideológico prevalecesse sobre a razão. Confiei mais uma vez nesse partido por tê-lo no coração, já que fui um de seus fundadores. Confiei na palavra de quem na verdade pretendia usar apenas meu nome para seus interesses pessoais. Tivesse eu aceito os vários convites dos mais diferentes partidos no Estado para integrar suas fileiras, estaria com minha candidatura registrada sem ter que me sujeitar a tais manobras e traições. Imagino o sofrimento que teriam os idealistas que lutaram pelo fortalecimento do MDB e do próprio PMDB se aqui estivessem assistindo a essa derrocada ética da agremiação.

ISTOÉ – *O que fazer para que fatos como esse não aconteçam?*

Itamar Franco – A reforma política é uma necessidade. Mas há que se ver o que pretendem reformar. Quando se ouvem as palavras dos dirigentes partidários e dos próprios parla-

mentares, infelizmente elas vêm sempre alicerçadas em interesses não confessáveis. Por trás estão sempre os seus interesses específicos. Quando propõem determinada fórmula para a modernização do sistema, antes já fizeram as contas nas calculadoras para ver se os resultados lhes atendem. Diante disso, há que se permitir que não se impeça o cidadão investido de seus direitos políticos de se candidatar a qualquer cargo, principalmente tendo ampla densidade eleitoral, como ocorre nos Estados Unidos, na Inglaterra, França, Argentina, em Portugal, no Egito e tantos outros, através da candidatura independente.

ISTOÉ – *Como se deu a interferência do Planalto?*

Itamar Franco – O presidente Lula, na véspera da convenção, veio a Contagem para um evento e fez campanha direta pela coligação do PT com o PMDB e pela aprovação de outro nome, que não o meu, para o Senado. Tudo isso pela busca obstinada do tempo da televisão do nosso partido. Na convenção, surpreendentemente, adentrou no plenário o senhor José Alencar, vice-presidente da República, e foi exatamente nessa condição que lá compareceu. E, pedindo a palavra, exortou o partido a se coligar com o PT. Diz a imprensa que se tratava de um “dever da casa” encomendado pelo presidente Lula. Não é possível que os mais altos dignatários do País interfirmem dessa forma na escolha de uma agremiação à qual não pertencem. Nem mesmo invoque a decepção pessoal,

já que a gratidão é algo que não pode e não deve ser cobrada. Talvez, para atingirem seus objetivos, não meçam meios e aceitem qualquer condicionante.

ISTOÉ – *O sr. não acha que pode ter sido uma ação de defesa do governo, uma vez que o sr. já havia manifestado publicamente a sua preferência por Aécio Neves?*

Itamar Franco – Eu tenho que rememorar que quando eu estava em Roma, recebi a visita da bancada estadual e também do presidente regional do PMDB. Eles foram me convidar a permanecer no partido. Prometeram que eu teria a indicação para qualquer cargo, à minha escolha. Disse-lhes, então, que tinha a única pretensão de me

candidatar ao Senado.

Em alguns momentos, pediram que eu dispusesse meu nome para a Presidência da República, algo que sempre recusei. A minha proposta já era apoiar Aécio Neves, porque entendo que o nosso crescimento estaria diretamente relacionado com essa direção. Portanto, não houve nenhuma novidade ou surpresa no meu posicionamento. O tempo demonstrará que essa coligação fisiológica em nada contribuirá, seja para o PT, seja para o PMDB, partidos com perfis completamente conflitantes. Mas isso não constitui nenhuma preocupação em seus dirigentes, já que foram norteados pela calculadora. Um, interessado nas vagas proporcionais, e o outro, no tempo de televisão. Satisfeitos tais objetivos, ponto final. ■

“O PMDB caminha a passos céleres para a destruição. Já não existe mais a convicção ideológica e doutrinária do partido”

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Agradeço a V. Ex^a, que será atendido na forma do Regimento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para que V. Ex^a autorize dar como lido um pronunciamento que repercuta a “Carta de Brasília”, redigida pelos pacientes portadores de diversos tipos de doenças reumáticas. Essas reivindicações são justas e legítimas.

O manifesto foi elaborado em conjunto com médicos reumatologistas do Hospital das Clínicas da Fa-

culdade de Medicina de Ribeirão Preto e da Universidade de São Paulo.

Recebi em meu gabinete, na tarde de ontem, representantes do grupo de pacientes reumáticos de Ribeirão Preto. Eles esperam que o Ministério da Saúde considere a importância e a urgência da inclusão dos medicamentos e protocolos para tratamento das doenças reumáticas e dos tecidos conjuntivos à lista do SUS.

É essa a nossa solicitação, Sr. Presidente, fazendo este apelo ao Ministro da Saúde.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR.SENADOR ALVARO DIAS.

► EM TERMOS GERENCIAIS O GOVERNO DO PRESIDENTE LULA FOI UMA LÁSTIMA. SEM UM PLANO GOVERNO E RIGOROSAMENTE DISSOCIADO DE UM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SUA ADMINISTRAÇÃO FOI PAUTADA PELO AMADORISMO. É UMA GESTÃO CLAUDICANTE EM TODOS OS SENTIDOS.

► NESTA TERÇA-FEIRA TOMAMOS CONHECIMENTO QUE A MANDO DO PALÁCIO DO PLANALTO FOI ENVIADA A LA PAZ, NA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA, UMA MISSÃO DO MAIOR BANCO DE FOMENTO DA AMÉRICA LATINA : O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES).

► O ENVIO DA MISSÃO FOI ACERTADO ENTRE O PRESIDENTE LULA E O PRESIDENTE EVO MORALES NA SEMANA PASSADA, EM CARACAS, ENQUANTO APLAUDIAM O PRESIDENTE HUGO CHÁVEZ ADERIR AO MERCOSUL.

► PASMEM OS SENHORES E SENHORAS SENADORAS: O OBJETIVO DA NOBRE MISSÃO DETERMINADA PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, FOI INICIAR NEGOCIAÇÕES COM O GOVERNO BOLIVIANO PARA A CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS QUE PERMITAM À BOLÍVIA IMPORTAR PRODUTOS BRASILEIROS E CONSTRUIR UMA ESTRADA LIGANDO LA PAZ AO NORTE DO PAÍS, A UM CUSTO ESTIMADO DE US\$ 600 MILHÕES.

► PERMANECEM EM ABERTO AS PENDÊNCIAS ENTRE A PETROBRÁS E O GOVERNO BOLIVIANO. OS NOSSOS INVESTIMENTOS NAQUELE PAÍS ESTÃO SOB A TUTELA DO SENHOR EVO MORALES.

► AS TENTATIVAS DO PRESIDENTE DA BOLÍVIA EM FIXAR O PREÇO DO GÁS NA “REVISÃO” DO CONTRATO ENTRE A PETROBRÁS E A ESTATAL LOCAL – YPFB (YACIMIENTOS PETROLÍFEROS FISCALES) SÃO “NEUTRALIZADAS” PELO PRESIDENTE LULA COM A INTRODUÇÃO DE TEMAS DE UMA “AGENDA POSITIVA” .

► NA VERDADE O OBJETIVO É POSTEGRAR A NEGOCIAÇÃO PARA DEPOIS DAS ELEIÇÕES. ENQUANTO ISSO, O PRESIDENTE LULA ENCONTROU UMA FÓRMULA PARA “ACALMAR” O SEU COLEGA EVO MORALES : ENVIAR UMA MISSÃO DO BNDES PARA APRESENTAR AS MODALIDADES DE FINANCIAMENTOS DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO..

► É UM CONTRA-SENSO QUE DEMONSTRA MAIS UMA VEZ QUE O GOVERNO DO PRESIDENTE LULA POLITIZOU AS NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS, MOVIDO PELOS ARROUBOS IDEOLÓGICOS DOS OCUPANTES DO PALÁCIO DO PLANALTO.

► O NOSSO PROTESTO A MAIS ESSE DESATINO DO ATUAL GOVERNO, QUE UTILIZA INSTITUIÇÕES E QUADROS TÉCNICOS TÃO VALOROSOS, A EXEMPLO DO BNDES, PARA FAZER MESURAS A UM MANDATÁRIO QUE COMANDOU A OCUPAÇÃO DA PETROBRÁS.

► NESSE TÉRMINO DE MANDATO É PRECISO ESTAR ATENTO ÀS MEDIDAS PROPOSTAS.

► CONSIDERAMOS QUE ~~A IDÉIA~~ A IDÉIA LANÇADA PELO MINISTRO DO TRABALHO, O SENHOR LUIZ MARINHO, DE UTILIZAR R\$ 20 BILHÕES DO FGTS PARA FINANCIAR RODOVIAS E FERROVIAS, MERECE SER MELHOR ANALISADA.

► O ARGUMENTO APRESENTADO POR JOÃO CLÁUDIO ROBUSTI, DO SINDUSCON/SP, NOS PARECE SENSATO: PORQUE LANÇAR MÃO DE RECURSOS DO TRABALHADOR SE R\$ 19,3 BILHÕES ARRECADADOS POR MEIO DA CIDE, CRIADA ESPECIFICAMENTE PARA FINANCIAR ESTE TIPO DE OBRA, PERMANECEM NOS COFRES DO GOVERNO ?

► SE EXISTEM RECURSOS DO FGTS SOBRANDO QUE SEJAM DIRECIONADOS PARA FINANCIAR A HABITAÇÃO E SANEAMENTO DO SEGMENTO DE BAIXA RENDA !

► A INFRA-ESTRUTURA É FUNDAMENTAL PARA A RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS. O QUE NOS PARECE É QUE A IDÉIA PRECISA SER AVALIADA COM MAIS CAUTELA.

► AO DIRECIONAR RECURSOS DO FGTS PARA FINANCIAR RODOVIAS E FERROVIAS PODEMOS ESTAR PATROCINANDO NOVOS DESCAMINHOS.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, é apenas para pedir a V. Ex^a que me conceda o privilégio de ter este discurso inserido nos Anais da Casa.

Trata-se da retomada do diálogo entre o Governo Federal e os segmentos sociais do Nordeste do Brasil interessados no processo de revitalização do Rio São Francisco. É uma iniciativa louvável das duas partes, envolvendo não apenas o Governo Federal, Sr. Presidente, como também entidades religiosas da sociedade civil que se interessam pela revitalização desse rio e que se preocupam com o processo de transposição.

Agradeço a V. Ex^a.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.

DO SENADOR ANTONIO CARLOS VAIADARES
(Retomada do diálogo sobre a transposição do Rio São Francisco)

Senhor Presidente,

Senhoras e senhores Senadores,

Com grande satisfação noticio desta tribuna do Senado Federal a retomada do primeiro encontro de reaproximação entre o governo e os movimentos sociais que defendem a revitalização do Rio São Francisco (para depois fazer a transposição). Trata-se do resultado do compromisso assumido desde a suspensão da greve de fome promovida ao longo de dez dias (26 de outubro a 6 de novembro do ano passado) pelo frei Dom Luiz Flávio Cappio, bispo de Barra, na Bahia.

Portanto, a mudança de patamar das disputas em torno do projeto de transposição do Rio São Francisco não veio de nenhuma nova decisão da Justiça. E é bom lembrar que existem dezenas de liminares que contestam o início das obras de transposição do Rio São Francisco e que permanecem à espera de julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF). Ao contrário, reunidos no auditório do prédio que abriga o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea) na capital da República, representantes da sociedade civil e gestores governamentais participaram, nos últimos dias 6 e 7, desse encontro.

E o melhor de tudo, senhoras e senhores Senadores, foi que o assessor da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República e coordenador do grupo de trabalho intergovernamental sobre o projeto de integração do Rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional – como o governo denomina o projeto de transposição –, Pedro Bertone reconhece que *“é preciso intensificar o diálogo com base em referências mais amplas, para além da mera obra de engenharia da transposição. A obra está integrada a outro projeto maior de desenvolvimento para a região do Semi-Árido. Sem outras ações, como a própria revitalização do Rio São Francisco, a obra deixa de ter sentido”*.

Uma série de outras ações - como o Programa 1 Milhão de Cisternas, a construção de pequenas barragens e a constituição de assentamentos da reforma agrária, entre outros – fazem parte desse projeto maior de

desenvolvimento do Semi-Árido do governo Lula. Aliás, segundo o representante do governo Lula, a retomada do diálogo se dará a partir de mapeamentos temáticos “livres de paixões” e o governo está disposto a negociar, reavaliar e rever contornos e linhas do projeto, mas não tem dúvidas sobre a necessidade e o potencial único da obra.

Portanto, senhor Presidente, aquele pequeno lapso do atual ministro da Integração Nacional, Pedro Brito, que disse em seminário organizado por fazendeiros da Região Nordeste que a pasta já transferiu uma primeira parcela de R\$ 100 milhões ao Ministério da Defesa para que os batalhões de engenharia do Exército possam dar início às obras da transposição tão logo a liminar seja derrubada; agora é definitivamente esclarecido, pois a Casa Civil do governo Lula afiançou que o governo escolheu trilhar, de forma peremptória, o caminho da “prudência”, especialmente neste período de retomada de diálogo.

Dom Cappio participou dos dois dias de conversa, assim como outras personalidades importantes como Dom Tomás Balduino, da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), de organizações como a Articulação do Semi-Árido (ASA) e movimentos sociais com forte atuação no Nordeste. E ele falou que *“o encontro foi bastante esperançoso. Pela primeira vez, a sociedade civil está sentada ao lado do governo para discutir não só a questão da obra, mas as possibilidades de ações para o povo que vive no Semi-Árido”*. Para ele, a primeira oficina – que se desdobrará em encontros posteriores com as populações das regiões envolvidas – teve o mérito da transparência, pois *“cada um disse o que pensa. Essa é a principal senha para se debater pontos divergentes com clareza e objetividade”*.

Na verdade, senhor Presidente, a segurança hídrica – principal justificativa do projeto de transposição do Rio São Francisco - não basta para atender os interesses do povo e da nação. E de fato, quem convive de perto com a população do Rio São Francisco sabe que há populações miseráveis que vivem bem próximas da água; e quem garante que essa mesma água vai garantir o desenvolvimento aos de longe se nem quem está perto é atendido? Desenvolvimento para o semi-árido é algo maior do que o oferecimento da água.

O resultado prático do encontro já pode ser visto, pois foram

definidos três grandes grupos de trabalho temáticos – disponibilidade hídrica, revitalização do Rio São Francisco e projetos de desenvolvimento no Semi-Árido. Esses espaços devem ter participação paritária entre integrantes do governo e membros da sociedade civil. Uma comissão formada por 12 representantes de entidades civis e das pastas ligadas ao tema deve marcar uma nova reunião nos próximos meses, antes da agenda pública de debates locais.

E, de qualquer modo, concordo perfeitamente com o meu conterrâneo Luiz Carlos da Silveira Fontes, que é coordenador do Baixo São Francisco do CBHSF e professor do Departamento de Engenharia Agrônômica da Universidade Federal de Sergipe (UFS), pois a rodada inicial de conversas reabre espaço para questões que haviam sido perdidas: o debate sobre a gestão das águas do Rio São Francisco e a definição da ordem de prioridades dos investimentos públicos. Nos próximos dias 13 e 14 de julho, o CBHSF realiza a sua décima plenária na cidade de Aracaju, em Sergipe. Serão analisados temas relevantes ligados à gestão das águas como a criação da agência do Rio São Francisco, prevista ainda para este ano, e a implementação da cobrança pelo uso das águas da bacia, planejada para 2007.

Isso faz com que se recoloque na mesa as diferenças de destinação da água: uso para consumo humano ou uso econômico. O plano de gestão da Bacia do Rio São Francisco, aprovada no âmbito do CBHSF depois de um processo longo de consultas públicas, não descarta em absoluto a transposição, desde que seja limitada e exclusivamente para consumo humano.

Portanto, senhoras e senhores Senadores, o diálogo sobre a transposição do Rio São Francisco foi reaberto pelo governo. E é muito importante que qualquer ação governamental possa dialogar com os interesses das pessoas diretamente afetadas por essa ação governamental, daí o diálogo com os indígenas, pescadores, quilombolas, setores da Igreja Católica e diversos outros segmentos que estão contra o projeto. Ouvir as pessoas é importante para a validade dos atos que irão aparecer.

Era o que tinha a dizer

Senador  VALADARES
PSB/SE

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para uma comunicação inadiável.

Senador Tuma, V. Ex^a dispõe de cinco minutos, já que o Senador Leonel Pavan se encontra fora do plenário.

Com a palavra V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de citar a Portaria nº 315 do Ministério da Justiça, que concede a possibilidade do porte de arma aos elementos que hoje fazem a segurança nos presídios, em decorrência do número de assassinatos que estão sofrendo do famigerado PCC, que se auto-intitula partido.

Faço um apelo aos Governadores para que adquiram essas armas e as dêem, sob garantia de manutenção, aos elementos aqui beneficiados, que são os agentes penitenciários.

Creio que conceder a possibilidade de eles comprarem com financiamento não é uma boa coisa. O Governo tem a responsabilidade de fornecer essas armas, para que, realmente, eles possam portá-las e sejam responsáveis por qualquer fato que ocorrer. Da forma como está a Portaria, eles poderão, a qualquer hora, vender ou negociar as armas dentro dos parâmetros legais. Se o Estado fornecê-las, eles não poderão negociar essas armas, que ficarão sempre sob a guarda do Estado.

Sr. Presidente, para concluir, gostaria de solicitar a V. Ex^a que seja considerado como lido este meu pronunciamento em que faço uma homenagem ao Corpo de Bombeiros.

No dia 2 de julho de 1856, o Imperador Dom Pedro II assinou o Decreto Imperial que regulamentou o funcionamento do Corpo de Bombeiros.

Não quis falar no último dia 2 porque estava angustiado, já que, naquele dia, o PCC resolveu eliminar um dos bombeiros na porta do seu quartel em São Paulo – uma das instituições mais respeitadas pela sociedade e que está sempre a serviço daqueles que precisam de socorro.

Senador Efraim Morais, hoje pela manhã, tivemos oportunidade de ver pela televisão um acidente ocorrido em São Paulo com um ônibus articulado. Dois carros caíram no viaduto e o terceiro ficou dependurado, e os bombeiros foram prestar socorro com helicóptero e os equipamentos, para minorar o sofrimento das vítimas.

Creio que a violência do grupo que se auto-intitula PCC tem de encontrar um obstáculo forte por parte do Governo de São Paulo, para que não desencadeie uma constante violência contra policiais, para que não haja mais a continuidade desses fatos. Essa situação não nos envergonha, mas nos indigna.

Peço a V. Ex^a que dê como lido meu pronunciamento, porque não quero tomar mais tempo da sessão, já que precisamos votar.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela primeira vez em 150 anos de existência do Corpo de Bombeiros como instituição nacional, desde que, em 2 de julho de 1856, o Imperador D. Pedro II assinou o Decreto Imperial n.º 1775 para regulamentar o seu funcionamento, as comemorações do Dia do Bombeiro transcorreram no mês em curso sob o peso da maldade que o crime organizado dirigiu à corporação.

Em maio último, durante os atentados terroristas praticados contra o sistema de segurança pública de vários Estados, os integrantes da facção criminosa denominada PCC, que ousam chamar de “Partido”, demonstraram o seu ódio contra aqueles heróis anônimos, respeitados pela população como os maiores símbolos de despreendimento e coragem.

Numa atitude mais que insana, os bandidos incluíram entre seus alvos os bombeiros de São Paulo. Executaram a tiros, defronte ao quartel central da instituição, na madrugada do dia 13 de maio, o bombeiro Alberto Costa, de 41 anos. Além disso, feriram gravemente outro, de 26 anos, com 7 tiros, em Ribeirão Preto, no interior do Estado. Ambas as vítimas estavam desprevenidas e desarmadas como era de praxe, pois o Corpo de Bombeiros existe para salvar e não para tirar vidas.

Tais crimes covardes indignaram a população mais do que qualquer outro da série de ataques terroristas daquele mês, embora as mortes fossem contadas às dezenas. Sim, porque, aqui como em qualquer lugar do mundo, os bombeiros personificam esperança e ajuda em situações de dor e desespero. Ao atacá-los, os assassinos conseguiram ampliar o rol de riscos aos quais estão sujeitos e que já pareciam limitados na imaginação, tamanho o grau de perigo imposto à profissão de arriscar a própria vida para salvar a de outrem em quaisquer circunstâncias. Ao estarrecer os cidadãos de bem, o crime organizado deu-lhes a exata dimensão da perversidade presente em siglas como PCC e semelhantes.

Todavia, mesmo enlutados e indignados com as agressões, os bombeiros comemoraram o seu dia e, mais uma vez, foram reverenciados pelo povo e pelas autoridades. Além disso, seus representantes desfilarão em lugar de destaque nas comemorações de 9 de Julho, dia da Revolução Constitucionalista de 1932. Receberam inúmeras manifestações de carinho, pois todos sabem que eles existem para prestar socorros públicos, proceder às operações de salvamento e auxiliar a população nos casos de emergência ou de calamidade pública. Ninguém esquece dos seus atos heróicos em incêndios como os dos edifícios Andraus e Joelma, onde pereceram 205 pessoas e centenas sofreram ferimentos. Nem se ignora sua intervenção providencial no resgate de vítimas de acidentes de trânsito, ou de afogamentos, ou ainda em salvamentos nas matas e florestas. Um trabalho que exige devotamento ímpar porque implica situações fisicamente desgastantes, capazes de produzir profundos traumas psicológicos.

Em 1990, em São Paulo, as ocorrências de incêndio, salvamento, resgate e trabalhos de auxílio à comunidade abrangeram 118.414 casos. Em 2004, esse total já havia crescido para 492.276. Fácil é, assim, aquilatar o débito de gratidão ao Corpo de Bombeiros que se vem acumulando em minha cidade desde os tempos de Capital de Província, quando as edificações não chegavam a ocupar três colinas. Então, em caso de incêndio, mulheres, homens e crianças ficavam em fila, e, a partir do poço mais próximo, passavam baldes d'água de mão em mão até chegarem ao prédio em chamas.

Em 1851, antes mesmo do Decreto Imperial de D. Pedro II, foram adotadas as primeiras posturas municipais relativas a incêndios e adquiridas as 2 bombas iniciais. Hoje, a corporação dispõe do que existe de mais avançado para combate ao fogo e salvamento, incluindo helicópteros. Seus homens e mulheres, entre os quais médicos especializados, provêm das fileiras da Polícia Militar e possuem treinamento que os torna aptos a intervir com eficiência em quaisquer situações de perigo.

O ano de 1990 é marcante na história da instituição paulista. Além da implantação do sistema de Resgate na Grande São Paulo e em mais 14 municípios para melhorar a qualidade do atendimento emergencial pré-hospitalar, surgiram as primeiras bombeiras, agrupadas num pelotão. Algumas das exigências para o seu aproveitamento na corporação foram e continuam a ser “familiaridade com atividades aquáticas, em altura, com pessoas acidentadas e manipulação com sangue; resistência física para suportar trabalhos pesados; habilitação para condução de viaturas de Resgate; disponibilidade para trabalhar em regime de 24 horas, sem que houvesse pressões familiares, emocionais ou sociais.” Sua inclusão no serviço aconteceu em 4 de dezembro de 1991 e, desde o início, sempre demonstraram perfeita integração. Agora, a organização conta com cerca de 120 bombeiras, entre elas cinco tenentes formadas no Curso de Bombeiros para Oficiais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os homens e mulheres do Corpo de Bombeiros paulista têm nossa total solidariedade em face daqueles atentados. Estou certo também de que, como eles, todos os bombeiros do Brasil se sentirão reconfortados ao saber que recebem o reconhecimento e a reverência do Senado da República pelo transcurso do seu dia.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Efraim Morais, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa defere, com muita satisfação, o pedido de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

Antes de iniciarmos a Ordem do Dia, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

Da Ordem do Dia constam várias votações e, tão logo o Senador Arthur Virgílio faça sua intervenção,

vamos começar a apreciação da pauta, para votarmos acordos internacionais, a indicação de vários embaixadores, de vários diretores de agências, o Orçamento impositivo e darmos passos com relação ao marco regulatório do saneamento básico.

A Comissão Mista criada pelo Congresso Nacional com o objetivo de construir um consenso aprovou, por unanimidade, o marco regulatório do saneamento básico, uma dívida que precisa ser resgatada neste País e que tem, na sua regulação, seu primeiro passo.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de maneira bastante breve, quero relatar à Casa decisão da Oposição, que já foi comunicada a V. Ex^a, de não consentirmos com a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias enquanto o Governo não retirar aquele item do seu projeto de LDO que prevê a entrada automática em operação em vigor do Orçamento da União.

Isso significa minimizar o poder de V. Ex^a, significa diminuir a majestade do Congresso Nacional, significa atropelar o Congresso Nacional precisamente naquela que é sua mais nobre prerrogativa, a de aprovar o Orçamento da União.

Não canso de repetir que a tradição parlamentar anglo-saxônica determina que, uma vez votado o Orçamento, nada de relevante haveria em comparação. Os ingleses dizem que daria até para fechar o Parlamento a seguir, porque o importante é o Orçamento.

Ora, se entra em vigor aquilo que o Governo quer – e vão executando como prevê a LDO –, nós estaremos realmente colocando este Congresso de joelhos. E este Congresso não será colocado de joelhos por ninguém, muito menos pelo Senhor Presidente da República. Por ninguém, por Poder nenhum!

Portanto, hoje estarei, pessoalmente, na sessão do Congresso para pedir verificação de **quorum** e obstaculizar a sessão.

Encareço muito ao querido amigo Senador Fernando Bezerra, Líder do Congresso, que faça ver ao Presidente que isso é uma insanidade, que é um ato falho. Significa o desejo recôndito, o desejo freudiano, o desejo da alma, de ver o Congresso fechado. Se o Presidente for a um psicanalista, este vai dizer-lhe exatamente: “Presidente, Vossa Excelência gostaria de ver o Congresso fechado, porque quer atingi-lo, quer feri-lo precisamente naquilo que tem de mais nobre para executar, que é a votação do Orçamento”.

Portanto, estaremos firmes aqui, hoje, para dizer que não aprovamos, a não ser por cima de uma Oposição que não se vai deixar atropelar, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a menos que o Governo dê uma demonstração clara de bom senso e recue de um processo que é ditatorial. O Governo não é mais ditatorial porque não pode, porque o Brasil é uma democracia, mas revela, lá na sua alma – isso é freudiano e aconselho ao Presidente deitar-se logo em um divã

– um desejo no íntimo, que diz: “Se eu pudesse, não trabalharia mais com essa turma do Congresso. Se eu pudesse, assinaria tudo na base do *diktat*, na base dos éditos imperiais, na base dos decretos-leis” – daquela ditadura que Vossa Excelência e eu enfrentamos.

Nossa decisão está tomada. Imaginamos que é, exatamente, um “Pacote de Abril” em julho. Não vamos aceitar. cremos que o Líder, Senador Fernando Bezerra, irá entrar em contato com o Presidente para dizer-lhe isto, que nós não votaremos nada, nem Orçamento nem LDO, com essa manifestação de despreço, de **capitis diminutio**, imposta ao Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Heráclito, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero louvar a atitude do Senador Arthur Virgílio e dizer que – tenho certeza de que este é o pensamento do Líder do meu Partido – esta Casa se acocora ao aceitar uma imposição despropositada deste Governo. Aliás, não é a primeira vez que o Governo tenta, de surpresa, desmoralizar o Congresso.

Lamento que um Governo de origem trabalhadora, da massa, tome atitude dessa natureza. É um desrespeito a esta Casa e concordo plenamente com V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, que não devemos votar, não devemos nos curvar a um capricho ditatorial de um Governo que está seguindo a cartilha de Países vizinhos que estão descambando para caminhos de que saímos e para os quais não queremos voltar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero endossar as palavras do Senador Arthur Virgílio e do Senador Heráclito Fortes e deixar muito clara a nossa posição, a posição do PFL, que já foi dita ao Deputado Ricardo Barros, que tem tido uma posição muito corajosa nas reuniões do Congresso, de que o nosso Partido não concorda em votar a LDO nos termos em que ela está apresentada. Como está colocada, a LDO tem aplicação automática, porque, não votada até a data aprazada, fica automaticamente autorizada a aplicação do Orçamento em duodécimos de investimento. Ou seja, a discussão e o debate ficam invalidados; não há necessidade do debate, porque, se não se vota no prazo, fica em vigor a aplicação do Orçamento com investimentos em duodécimos. Para que o Congresso? Para que o Congresso?

Então, nossa reação é uma reação de legítima defesa do Congresso. Agora, mais do que legítima defesa, é nossa obrigação apresentar proposições de racionalidade e bom senso, como a do Orçamento impositivo, que vamos votar daqui a pouco.

A peça orçamentária – uma peça de ficção, porque votada sem a obrigação de ser implementada –, a

partir da votação do Orçamento impositivo, que faremos dentro de pouco tempo, vai passar a ser uma peça para valer. O debate parlamentar vai ter consequência prática, porque a peça que for votada terá a liberação de verbas, ou seja, as emendas e os projetos do Orçamento vão ter liberação automática. Isso é o Orçamento impositivo. É o primeiro passo que se dá no sentido de o Orçamento ter credibilidade e respeitabilidade. O segundo passo para aumentar a credibilidade, a transparência e a respeitabilidade do Orçamento é o projeto de resolução do Congresso Nacional que está tramitando. Pela minha opinião, esse projeto deveria ser apreciado e aprovado, porque ele contém uma série de pressupostos, de corolários, de proposições que trazem transparência, pragmatismo e seriedade à peça orçamentária.

De modo que, se conseguirmos aprovar – tenho certeza de que vamos aprová-los – o Orçamento impositivo e o projeto de resolução do Congresso Nacional, teremos dado passos importantes para que a discussão da LDO perca em importância e que o Poder Executivo baixe o salto do sapato na arrogância que está praticando com a inclusão, na LDO, dessa cláusula curiosa e engraçada, que diz que, se a LDO não for votada até 31 de julho, está dada a autorização para, por antecipação, promover os investimentos em duodécimos. Para que o Congresso Nacional?

Essa é a posição do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº 545/06-LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Reinaldo Betão (PL/RJ), na qualidade de titular, e o Deputado Heleno Silva (PL/SE), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 300, de 29 de junho de 2006, que “Autoriza o Poder Executivo, na forma e condições estipuladas, a pagar valores devidos aos anistiados políticos de que trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 546/06-LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Amauri Gasques (PL – SP), na qualidade de titular, e o Deputado Reinaldo

Gripp (PL – RJ), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 301, de 29 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a criação da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública da Fiocruz, do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro e do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE e do Plano de Carreiras e Cargos do IPI; o enquadramento dos servidores originários das extintas Tabelas de Especialistas no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; a reestruturação da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, a criação da Carreira de Suporte Técnico à Tecnologia Militar e da Carreira de Apoio Operacional à tecnologia Militar, a extinção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar – GDATM e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Operacional em Tecnologia Militar – GDATEM; a alteração da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002; alteração dos salários dos empregos públicos do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001; a criação de cargos na Carreira de Defensor Público da União; a criação das Funções Comissionadas do INSS – FCINSS; o auxílio-moradia para os servidores de Estados e Municípios para a União, a extinção e criação de cargos em comissão, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of nº 547/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Coronel Alves (PL/AP), na qualidade de titular, e o Deputado Almir Sé (PL/RR), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 302, de 29 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a criação dos Planos Especiais de cargos da Suframa e da Embratur, e da Gratificação Temporária dos Órgãos Centrais – GSISTE; a alteração de dispositivos da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que dentre outras providências reestrutura a remuneração dos cargos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, de Auditoria-Fiscal da Previdência Social

e de Auditoria-Fiscal do Trabalho da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e da Lei nº 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; a instituição da Gratificação Específica de Apoio Técnico e Administrativo ao Serviço Exterior Brasileiro – GEASEB; a instituição da Gratificação Especial de Função Militar – GEFM; e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 548/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Sandro Mabel (PL/GO), na qualidade de titular, e este líder, na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, que “Dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social nas condições que especifica e altera a legislação tributária federal”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 549/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Jorge Pinheiro (PL/DF), na qualidade de titular, e o Deputado Coronel Alves (PL/AP), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 304, de 29 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a criação do Plano Geral de cargos do Poder Executivo – PGPE e do Plano Especial de cargos do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA; institui Gratificação Específica de Docência dos servidores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima – GEDET; fixa o valor e estabelece critérios para a concessão de Serviço Voluntário, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, aos militares dos extintos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima; autoriza a redistribuição, para os Quadros de Pessoal Específico das Agências Reguladoras, dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro

de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, cedidos àquelas autarquias, nas condições que especifica; cria Planos Especiais de Cargos, no âmbito das Agências Reguladoras referidas no Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; institui a Gratificação de Efetivo Desempenho em Regulação – GEDR, devido aos ocupantes dos cargos do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; cria as carreiras e o Plano Especial de Cargos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais – INEP; aumenta o valor da Gratificação Específica de publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, instituída pela Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e dá outras providências”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 550/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Aracely de Paula (PL/MG), na qualidade de titular, e o Deputado Medeiros (PL/SP), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 305, de 29 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal e Defensor Público da União de que tratam a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650 de 27 de maio de 1998, da Carreira Policial Federal, de que trata a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, e a reestruturação dos cargos da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 551/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Coronel Alves (PL/AP), na qualidade de titular, e o Deputado Neucimar Fraga (PL/ES), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória

nº 306, de 29 de junho de 2006, que “Fixa os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 552/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Coronel Alves (PL/AP), na qualidade de titular, e o Deputado Neucimar Fraga (PL/ES), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 307, de 29 de junho de 2006, que “Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, no tocante aos valores da Vantagem Pecuniária Especial – VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 555/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Neucimar Fraga (PL/ES), na qualidade de titular, e o Deputado Coronel Alves (PL/AP), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 308, de 29 de junho de 2006, que “Fixa o subsídio dos cargos das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 569/06 – LPL

Brasília, 10 de julho de 2006

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Sandro Mabel (PL/GO), na qualidade de titular, e o Deputado Lincoln Portela (MG/ES), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 309, de 4 de julho de 2006, que “Altera os valores constantes do Anexo II da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do

Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 587

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Em entendimento com a Liderança do PSDB, na Câmara dos Deputados, indico o Deputado Ricardo Barros – PP/PR, por cessão em substituição ao Deputado Alberto Goldman – PSDB/SP, para ocupar uma vaga de Titular na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Atenciosamente, – Deputado **Mário Negromonte**, Líder do PP.

OF/GAB/I/Nº 611

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputados Osvaldo Biolchi e Pedro Novais passam a participar, na qualidade de Titular, e os Deputados Carlos Eduardo Cadoca e Mauro Benevides, na qualidade de Suplente, da Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 303/2006, que dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social nas condições que especifica e altera a legislação tributária federal, em substituição aos Deputados anteriormente indicados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 613

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Francisco Escórcio passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias envolvendo a “Operação Sanguesuga”, realizada pela Polícia Federal para investigar quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência designa o Sr. Deputado Francisco Escórcio, como suplente, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da “Operação Sanguesuga”, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 627

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Mauro Lopes passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 305, de 29 de junho de 2006, que dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal e Defensor Público da União de que tratam a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650 de 27 de maio de 1998, da Carreira Policial Federal, de que trata a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, e a reestruturação dos cargos da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e dá outras providências, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 2006

Altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.
.....” (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A alteração do art. 15 tem por objetivo dar maior flexibilidade aos governantes no que diz respeito à contratação de operações de crédito no último ano do mandato. É sabido que efetivamente transcorrem-se meses, às vezes anos, entre o início das tratativas para obtenção de

financiamento de projetos junto a instituições financeiras internas e organismos multilaterais de créditos e a sua final aprovação pelos diversos órgãos envolvidos. Inclusive o impedimento de sua apreciação pelo Senado Federal, em virtude do sobrestamento da pauta pelas múltiplas e sucessivas Medidas Provisórias editadas pelo Governo Federal, numa flagrante interferência sobre a competência privativa do Senado Federal. O impedimento de contratar nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato

pode frustrar todo o esforço despendido pelo ente e impedir a contratação de projetos altamente relevantes para a sociedade e em fase final de aprovação.

Para equacionar essa situação, ou seja, dar maior flexibilidade à contratação de operações de crédito no último ano de mandato do governante, sem descuidar da correta aplicação dos recursos, sugere-se a vedação para contratar operação de crédito apenas nos últimos cento e vinte dias do mandato do governo.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 2006.

Senador LUIZ OTAVIO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

FLEAA RIBEIRO -

PEDRO SIMON -

OSMAR DIAS -

JOSÉ JORGE -

JUNAS PINHEIRO -

EDISON LOBÃO -

EDUARDO SUPLICY -

RODOLPHO TOURINHO -

EDUARDO AZEREDO -

GILBERTO MESQUITA -

IDELI SALVATTI -

ANGELIC CARNEIRO -

ROMEU TUMA -

VALDIR RAUPP -

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas. ao **Projeto de Resolução nº 47, de 2006**, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, “a”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 25, de 2006** (nº 265/2006, na origem), de 4 do corrente, do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de maio de 2006, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O expediente, juntado ao processado do **Aviso nº 10, de 2006**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 2006

Altera a redação do § 1º do art. 111 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para estabelecer a aquisição do direito a voto pelos titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com limitação desse direito, no caso de não-pagamento de dividendos pelo prazo de três exercícios consecutivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 111 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111.

§ 1º As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito .se a companhia, pelo prazo previsto no estatuto, não superior a 3 (três) exercícios consecutivos, não lhes pagar qualquer dividendo ou deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

.....(NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

São freqüentes as críticas feitas à legislação societária brasileira, especialmente no que tange à fragilidade da situação dos acionistas minoritários das sociedades anônimas. Os grupos controladores freqüentemente encontram na lei instrumentos para oprimir não só os minoritários com direito a voto, mas também os titulares de ações preferenciais sem direito a voto.

Uma das formas de abuso é a não-distribuição de dividendos por longos períodos. Embora a Lei das S.A. preveja a aquisição do direito de voto após três anos consecutivos sem o pagamento de dividendos fixos ou mínimos, há companhias que não conferem aos preferencialistas esse direito, preferindo a alternativa do art. 17, § 1º, II ou III, do mesmo diploma legal. Assim, não ficam obrigadas a pagar dividendos fixos ou mínimos e, por isso, evitam a configuração da hipótese de aquisição do direito de voto prevista no art. 111, §§ 1º e 2º.

Para corrigir tal distorção, propomos a inclusão, na hipótese de incidência do art. 111 da Lei nº 6.404, de 1976, do não-pagamento de qualquer dividendo pelo prazo previsto no estatuto, não superior a três exercícios consecutivos. Desse modo, os preferencialistas adquirirão o direito de voto no caso de a administração – que age por ordem do Acionista Controlador – deixar de pagar dividendos, seja com o intuito de se apropriar dos ganhos dos minoritários, seja porque a gestão ineficiente não gerou os resultados esperados pelos acionistas.

Esperamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa a proteger os acionistas minoritários, em especial os preferencialistas, e, conseqüentemente, conferir segurança jurídica ao investidor, fortalecendo o mercado de capitais no Brasil.

Sala das Sessões, . – Senador **Valdir Raupp**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Ações Preferenciais

Art. 17. As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

I – em prioridade na distribuição de dividendo fixo ou mínimo (*Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

II – em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele; ou (*Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

III – na acumulação das preferências e vantagens de que tratam os incisos I e II. (Incluído na Lei nº 10.303, de 2001)

§ 1º Independentemente do direito de receber ou não o valor de reembolso do capital com prêmio ou sem ele, as ações preferenciais sem direito de voto ou com restrição ao exercício deste direito, somente serão admitidas à negociação no mercado de valores mobiliários se a elas for atribuída pelo menos uma das seguintes preferências ou vantagens: (*Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

I – direito de participar do dividendo a ser distribuído, correspondente a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de exercício, calculado na forma do art. 202, de acordo com o seguinte critério: (*Incluído dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

a) prioridade no recebimento dos dividendos mencionados neste inciso correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação; e (*Incluída dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea a: ou (*Incluída dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

II – direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; ou (*Incluído dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

III – direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias. (*Incluído dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

Ações Preferenciais

Art. 111. O estatuto poderá deixar de conferir às ações preferenciais algum ou alguns dos direitos reconhecidos às ações ordinárias, inclusive o de voto, ou conferi-lo com restrições, observado o disposto no artigo 109.

§ 1º As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão e exercício desse direito se a companhia, pelo prazo previsto no estatuto, não superior a 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que

conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

§ 2º Na mesma hipótese e sob a mesma condição do § 1º as ações preferenciais com direito de voto restrito terão suspensas as limitações ao exercício desse direito.

§ 3º estatuto poderá estipular que o disposto nos §§ 1º e 2º vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da companhia.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UFSPA), com sede no Município de Marabá, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UFSPA), com sede no Município de Marabá, Estado do Pará, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Art. 2º A UFSPA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária, atuando nas diversas áreas do conhecimento, em especial na Biologia, no Direito, na Engenharia de Minas, na Geologia e na Medicina.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFSPA serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Passam a integrar a UFSPA, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos integrantes do Campus do Sul e Sudeste da UFPA, com sede em Marabá.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos por esta Lei passam a integrar o corpo discente da UFSPA, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a:

I – criar os cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da UFSPA;

II – transferir saldos orçamentários da UFPA para a UFSPA, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com respectivas ca-

tegorias econômicas e grupos de despesa previstos na lei orçamentária;

III – praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estado do Pará possui cerca de seis milhões de habitantes e um território de quase 1.250 milhões de km², o que representa 16,7% das terras brasileiras. A economia do estado, tradicionalmente fundada no extrativismo, sofreu importantes mudanças nos últimos trinta anos, particularmente devido à política federal de incentivos fiscais para o desenvolvimento da Amazônia. Nos anos mais recentes, a base produtiva do Pará tem-se desenvolvido em torno da agroindústria, da verticalização da produção mineral e do turismo.

São enormes as possibilidades de desenvolvimento do Pará, especialmente nesses três setores. E preciso, entretanto, cuidar para que haja maior equilíbrio econômico entre as regiões do estado. Ao mesmo tempo, é indispensável que se façam novos investimentos em educação superior, para que existam recursos humanos adequados às necessidades de desenvolvimento das potencialidades paraenses. Nesse sentido, propomos a criação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Na verdade, a Universidade Federal do Pará (UFPA) possui o Canipus do Sul e Sudeste do Pará, que atua em 38 municípios do Estado. O campus, que tem sua sede na cidade de Marabá, principal pólo urbano da região, possui, ainda, em parceria com prefeituras, quatro Núcleos de Integração Regional, nas cidades de Jacundá, Paraupabas, Rondon do Pará e Xinguara, nos quais são desenvolvidas atividades de extensão universitária e cursos de graduação no período de recesso escolar.

As regiões sul e sudeste do Pará têm-se destacado, principalmente, pelas suas riquezas minerais, que levaram à instalação de grandes projetos de prospecção e exploração desses recursos, bem como à implantação de pólos siderúrgicos. Todavia, a região é marcada por significativos conflitos sociais e problemas ambientais, em grande parte decorrentes da implantação, de modo muitas vezes desordenado, de grandes fazendas de gado e de projetos de extração de madeiras e da exploração do ouro, que desencadearam fortes correntes migratórias.

Para que as potencialidades da região sejam mais bem aproveitadas, em programas de desenvolvimento econômico ecologicamente corretos e socialmente justos, é preciso que sejam formados profissionais tec-

nicamente preparados nas diversas áreas de conhecimento científico, e principalmente, com conhecimentos adequados da região, de sua população e suas necessidades. Nesse sentido, a transformação do campus da UFPA sediado em Marabá em uma nova universidade federal proporcionará importantes mudanças no perfil educacional e socioeconômico de toda a região do sul e do sudeste do Estado do Pará.

Por fim, manifestamos nossa convicção de que proposições como esta podem favorecer a interiorização do desenvolvimento educacional e econômico. Igualmente, podem contribuir para o cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2001, de elevar, em dez anos, a escolaridade de nível superior de menos de 12% para 30% da população com idade entre 18 e 24 anos.

Assim, solicito o apoio dos Senhores Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, . – Senador **Flexa Ribeiro**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação. constante do documento anexo. com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação. elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados e da Comissão de Educação do Senado Federal acompanhará a execução do Plano Nacional de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo ao Congresso Nacional aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de detciências e distorções.

Art. 4º A União instituirá o Sistema Nacional de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação.

Art. 5º Os planos plurianuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2001: 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Paulo Renato Souza**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 2006

Altera a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências, para assegurar aos estagiários o direito ao Vale-Transporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, passa a vigorar acrescida da seguinte disposição:

Art. 4º-A. E assegurado ao estudante, durante o período de estágio, a concessão integral do benefício do Vale-Transporte, nos termos estabelecidos pela Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Parágrafo único. Não se aplica ao estudante o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tenho a enorme satisfação de encaminhar, para discussão e deliberação do Congresso Nacional, proposição legislativa que objetiva assegurar aos estudantes o benefício do Vale-Transporte durante o período de duração do estágio.

Não se pode admitir que o custeio dos deslocamentos para o local onde se realiza o estágio seja atribuição exclusiva do estudante.

Na maior parte dos casos, o valor das bolsas pagas aos estudantes é muito pequeno e, em alguns, até inexistente. Além disso, os estabelecimentos e órgãos

públicos que recrutam estagiários contam com mão-de-obra de qualidade a um custo ínfimo, substituindo, em muitos casos, trabalhadores com carteira assinada.

Como o valor do Vale-Transporte poderá ser deduzido como despesa operacional na determinação do lucro real, no período-base de competência da despesa, não haverá acréscimo de ônus para as empresas.

Por este motivo, solicito o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.494, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.

Art. 4º o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

LEI Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Institui o Vale-Transporte e dá outras providências.

Art. 4º Sem prejuízo da dedução como despesa operacional, a pessoa jurídica poderá deduzir, do Imposto de Renda devido, valor equivalente à aplicação da alíquota cabível do Imposto de Renda sobre o valor das despesas comprovadamente realizadas, no período-base, na concessão do Vale-Transporte, na forma em que dispuser o regulamento desta lei.

Parágrafo único. A dedução a que se refere este artigo, em conjunto com as de que tratam as Leis nºs 6.297, de 15 de dezembro de 1975, e 6.321, de 14 de abril de 1976, não poderá reduzir o imposto devido em mais de 10% (dez por cento), observado o que dispõe o § 3º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, podendo o eventual excesso ser aproveitado por dois exercícios subsequentes.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277 DE 2006

Altera o art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal para autorizar a instalação de salas de aulas nos presídios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal –, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se os demais:

“**Art. 83.**

§ 3º Serão instaladas salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICACÃO

A Constituição Federal (CF), no art. 214, inciso I, determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo. Trata-se de tarefa que exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

O art. 208, § 1º da CF afirma: *o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo*, e seu não-oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório. No sistema prisional não foi diferente, e mesmo com a implantação nacional da Educação de Jovens e Adultos (EJA), mais apropriada para esse estamento de educandos, eles continuaram alijados, de maneira geral, do processo educativo.

Para garantir à população o exercício pleno da cidadania não basta ensinar a ler e a escrever. A EJA deve compreender, no mínimo, uma formação equivalente ao ensino fundamental, objetivando melhorar a qualidade de vida e de fruição do tempo livre, pelos estudantes, além de ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho.

Como o retido não perde seu direito à educação, torna-se necessário implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam a adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional, contemplando para esta clientela as metas de expansão de programas de educação a distância na modalidade de EJA. Nas prisões, a necessidade básica para se levar adiante instrução aos presos é a construção de salas de aula.

Deve ser estabelecido um programa nacional que assegure que a baixa escolaridade e analfabetismo dos infratores detidos sejam minorados, e deve-se oferecer aos estudantes programas de alfabetização e de ensino e exames, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais. O incentivo deve voltar-se, com mais razão, ao seu aproveitamento nos cursos presenciais, com a garantia de fornecimento de material didático-pedagógico, adequado aos estudantes da EJA.

O Ministério da Educação deve aliar-se ao Ministério da Justiça em relação ao oferecimento de cursos de EJA para presos e egressos, contando com recursos do Fundo Penitenciário (FUNPEN).

É importante chamar a atenção para o fato de que os índices de analfabetismo e iletramento em ambientes carcerários são quase sempre elevados – exceção feita ao Estado de São Paulo – e a população presa dispõe, na prática, de poucas chances de participar de programas educativos, dentro ou fora dos estabelecimentos prisionais.

Com aproximadamente 360.000 detentos agrupados em cerca de 512 prisões, milhares de delegacias e vários outros estabelecimentos, o Brasil administra um dos dez maiores sistemas penais do mundo. No entanto, seu índice de encarceramento – isto é, a razão preso/população – é relativamente moderado. Em alguns estados, como a Bahia, a população carcerária cresce numa taxa quinze vezes mais rápida que a taxa demográfica local. Por outro lado, no Amapá não há população carcerária importante. O Brasil encarcera menos pessoas *per capita* que muitos outros países sul-americanos e, de longe, bem menos do que os Estados Unidos.

O número de pessoas encarceradas enseja que o Estado tome providências e, dar educação a essa população, certamente trará benefícios, promovendo no ambiente prisional uma atmosfera propícia à reabilitação, fazendo com que a educação aponte novos horizontes.

Ademais, a Lei nº 7.210, de 1984, conhecida como Lei de Execução Penal, garante que o conjunto arquitetônico prisional *poderá abrigar estabelecimentos de destinação diversa desde que devidamente isolados*. Tal é o caso da construção de salas de aula. É imperativo que os projetos arquitetônicos incluam a construção dessas salas.

Pela relevância do tema e por seu alcance social, contamos com o apoio dos Senhores Congressistas a esse pleito.

Sala das Sessões,

12 de julho de 2006

Senador CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO IV**Dos Estabelecimentos Penais****CAPÍTULO 1****Disposições Gerais**

Art. 82. Os estabelecimentos penais destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso.

§ 1º A mulher e o maior de sessenta anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal. (*Redação dada pela Lei nº 9.460, de 4-6-97*)

§ 2º O mesmo conjunto arquitetônico poderá abrigar estabelecimentos de destinação diversa desde que devidamente isolados.

Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

§ 1º Haverá instalação destinada a estágio de estudantes universitários. (*Renumerada pela Lei nº 9.046, de 18-5-95*)

§ 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos. (*Incluído pela Lei nº 9.046 de 18-5-95*)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurado, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996*)

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996*)

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 2006

Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares a pais ou responsáveis não conviventes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 de 1996 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, passa a vigor com a seguinte redação: seguinte redação:

Art. 12.

VII – informar pai e mãe e responsáveis não conviventes sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A criança tem o direito natural de que seus pais acompanhem o seu desenvolvimento. Cabe ao Estado garantir que os pais – independentemente de ter a guarda – tenham acesso às informações escolares de seus filhos. Quando há separação, ela deve se dar apenas entre adultos e nunca entre pais e filhos.

A participação de ambos os pais é indispensável ao efetivo cumprimento das funções inerentes ao poder familiar (antigo pátrio poder), impostas pela lei, em igualdade de condições, conforme o art. 229 da Constituição Federal (CF) e o art. 1.631 do Código Civil (CC). Tal participação é da mais alta relevância ao pleno desenvolvimento e capacitação da criança para a vida adulta.

O interesse do filho é o princípio norteador das disposições relativas ao poder familiar e a CF, no art. 227, **caput**, dá à criança e ao adolescente o prioritário direito à convivência familiar. A exclusão de um dos pais da vida do filho é, pois, inadmissível, além de ferir preceito constitucional.

Assim, o pai ou mãe não-guardião, além de permanecer titular do poder familiar, conserva faculdades e obrigações de importância para a relação entre pais e filhos, dentre as quais cabe destacar a fiscalização da manutenção do filho e sua educação, conforme se lê no art. 1.589 do CC.

A norma proposta é de natureza administrativa e reforça, nos estabelecimentos de ensino, uma relação que poderia perder-se entre pais e filhos, legitimando a participação do pai não-guardião na vida do filho, fora dos momentos de visita. Outro aspecto positivo da proposição é o de estimular o pai ou mãe não-guardião a tomar parte, de modo ativo e continuado, no processo de ensino-aprendizagem praticado pela escola, o que atualmente não acontece sem um acordo envolvendo os pais e a instituição de ensino. Proibir o acesso do outro pai à escola é prática disseminada, principalmente nos momentos iniciais da separação, quando os ânimos podem estar alterados pela situação. No entanto, o parágrafo único do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é claro ao assegurar que *é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais* (nosso grifo).

Já existe legislação de abrangência local que determina às instituições de ensino equidade no envio de informações escolares a pais que convivam ou não com os filhos. Tal é o caso da Lei nº 3.849, de 2006, aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. O presente projeto objetiva ampliá-la para o escopo nacional.

O pai ou mãe que deixou a convivência diária com o filho, depois de consumado o fim do casamento, poderá continuar a acompanhar seu filho freqüentando o ambiente escolar. Os pais separados poderão, respeitando as normas da escola, ter acesso à programação de eventos, projeto pedagógico, grade curricular, reuniões, festejos escolares e quaisquer outras realizações que digam respeito à vida estudantil do filho.

Importante citar que, no ano de 2004, ocorreram 93,5 mil separações no País, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por conta disso, milhares de filhos foram privados da convivência com um dos pais no ambiente escolar, às vezes repentinamente.

Ganham os pais com a aprovação deste projeto e a entrada em vigor da lei. Com ela, elimina-se o que poderia ser mais um entrave a uma convivência de qualidade com os filhos, depois da dissolução do casamento. Ganham também os filhos, pois lacunas de toda ordem, inclusive emocional, podem piorar o andamento escolar das crianças que vivem a separação dos pais, por falta de apoio.

A adoção do sistema da guarda compartilhada, alvo de três projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, certamente trará outras vantagens, mas é necessário garantir que as escolas abram suas portas aos pais, mesmo que não sejam guardiães.

Certos de que esse é um passo significativo para minorar o sofrimento dos filhos depois da separação dos pais, pedimos o apoio dos colegas Congressistas a este projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Cristovam Buarque**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. (Inciso incluído pela Lei nº 10.287, de 20-9-2001)

.....
(À Comissão de Educação, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2006

Dispõe sobre a proibição de atribuir nomes de pessoas vivas a bens públicos e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 13º:

“Art. 37.

.....
§ 13. É vedada a atribuição de nome de pessoa viva a bem público. (NR)”

Art. 2º As autoridades responsáveis deverão, no prazo de seis meses a contar da promulgação desta emenda, proceder à correção dos atos e inscrições realizados em desconformidade com o preceituado no art. 10, sob pena de incorrerem em improbidade administrativa.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A atribuição de nome de pessoa viva a bens públicos é mazela antiga em nossos costumes político-administrativos, que tem resistido a diversas providências moralizadoras de caráter legislativo, como o § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que reza:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

O referido dispositivo, oportuna inovação do Constituinte em prol da moralidade administrativa, vem sendo interpretado, em todas as esferas de governo, de maneira restritiva, de forma a alcançar tão-somente os atos de publicidade ou divulgação em senso estrito, não se aplicando a inscrições e atribuições de nomes a título de “homenagem”.

Mesmo a Lei Federal nº 6.454, de 1977, que trata da proibição, em todo o território nacional, da atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta, tem alcance restrito à União, em nome da autonomia político-administrativa dos entes subnacionais, justamente aqueles que mais incorrem nos atos a que aquela lei confere caráter de ofensa à moralidade administrativa.

Assim sendo, submetemos à apreciação dos eminentes Pares nesta Casa a presente proposta de emenda à Constituição, com a qual pretendemos erigir a proibição nela prevista à hierarquia de norma constitucional da República, a que devem estar sujeitos todos os atos de governo e administração em todos os níveis e esferas da Federação.

Entendemos que a proposição trata da questão da vedação da atribuição de nomes de pessoas vivas a bens públicos – prática que traduz vícios patrimonialistas e de intercâmbio de favores políticos espúrios – em termos mais concretos e objetivos do que os que vêm resultando das interpretações oficiais do atual § 1º do art. 37.

Considerando que a proibição, na esfera pública, sem previsão de sanções, tende a cair no vazio, o art. 2º da proposta, além de determinar a correção dos atos já praticados em desconformidade com a norma constitucional, prevê o enquadramento dos responsáveis na Lei de Combate à Improbidade Administrativa, que estipula sanções que vão da multa e perda do cargo à proibição de contratação com a administração pública e perda dos direitos políticos.

Sala das Sessões, de junho de 2006. – Senadora **Fátima Cleide**.

FATIMA CLEIDE

Viana

ANA JÚLIA CAREIA

Lili Salvatti

EDUARDO SUPLICY

Paulo R. Kelly

Flávio Arnus

Rany Tuley

Duke Pimenta

Guil Otton

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

E. LOBÃO

Sibá Machado

Aetue

Viana

Tião Viana

Anafúlia Careia

Lili Salvatti

EDUARDO SUPLICY

Paulo R. Kelly

Flávio Arnus

Rany Tuley

Duke Pimenta

Guil Otton

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

Ide de Paques

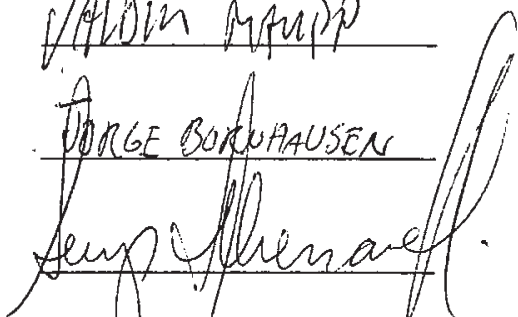
Ide de Paques



ALMEIDA LIMA

VALDIR MARANHÃO

JORGE BORRHAUSEN



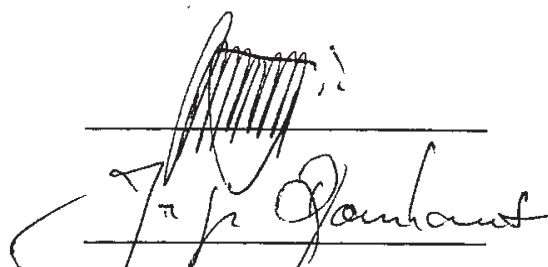
JOSÉ ALMEIDA LIMA

JOSÉ ALMEIDA LIMA

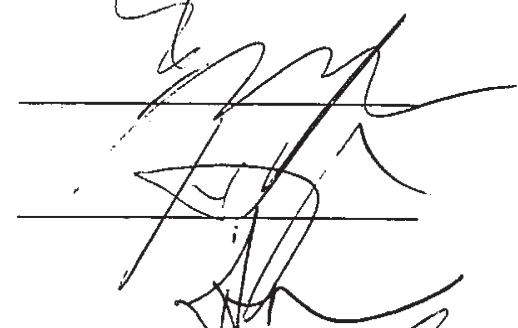
GERALDO MESQUITA

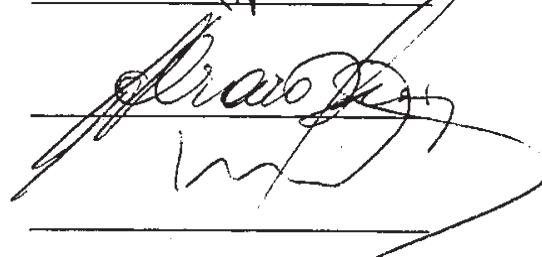
ÁLVARO DIAS

HERÁCLITO FORTES



SERYS SHESSARENKO





*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) Presidência da República

.....
LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art. 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 3º As proibições constantes desta lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art. 4º A infração ao disposto nesta lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função

pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. – **Ernesto Geisel**
– **Armando Falcão**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 873, DE 2006

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 167, de 2006 (nº 460/2006, na origem), que “submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do nome do Senhor Josef Barat, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC”.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, em votação secreta, realizada em 11 de julho de 2006, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Sérgio Zambiasi, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 167, de 2006, opinou pela aprovação da indicação do nome do Senhor Josef Barat, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, por dezenove votos “SIM”, um voto “NÃO” e nenhuma “ABSTENÇÕES”, totalizando vinte votos.

Aprovado em 11 de julho de 2006. – Presidente: Senador **Haráclito Fortes** – Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal nº 167, de 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE, 11 / 07 / 2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes

RELATOR: Senador Sérgio Zambiasi

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

BLOCO DA MINORIA (PE e PSDB) SUPLENTE

HERÁCLITO FORTES - PFL

DEMÓSTENES TORRES - PFL

JOSÉ JORGE - PFL

MARCO MACIEL - PFL

DOLPHO TOURINHO - PFL

LEONEL PAVAN - PSDB

SÉRGIO GUERRA - PSDB

TASSO JEREISSATI - PSDB

JOÃO TENÓRIO - PSDB

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PL, PSB, PL)

ANTONIO JOÃO - PTB

MAGNO MALTA - PL

ROBERTO SATURNINO - PT

SÉRGIO ZAMBIASI - PTB

SERYS SLHESSARENKO

SIBÁ MACHADO - PT

AELTON FREITAS - PL

PMDB

(vago)

ALBERTO SILVA

VALDIR RAUPP

NEY SUASSUNA

GILBERTO MESTRINHO

MÃO SANTA

PDT

CRSTOVAM BUARQUE

1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - PFL

2- CÉSAR BORGES - PFL

3- JONAS PINHEIRO - PFL

4- JORGE BORNHAUSEN - PFL

5- MARIA DO CARMO ALVES - PFL

6- FLEXA RIBEIRO - PSDB

7- EDUARDO AZEREDO - PSDB

8- JUVÊNCIO DA FONSECA - PSDB

9- ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PL, PSB, PL)

1- (vago)

2- PAULO PAIM - PT

3- FERNANDO BEZERRA - PTB

4- FÁTIMA CLEIDE - PT

5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB

6- FLÁVIO ARNS - PT

7- JOÃO RIBEIRO - PL

PMDB SUPLENTE

1- ROMERO JUCÁ

2- LUIZ OTÁVIO

3- PEDRO SIMON

4- (vago)

5- WELLINGTON SALGADO

6- VALMIR AMARAL

PDT

1- AUGUSTO BOTELHO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

Por meio da Mensagem (SF) nº 167, de 2006 (nº 460, de 12 de junho de 2006, na origem), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Josef Barat para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal a aprovação prévia, por voto secreto, após arguição pública, da escolha de titulares dos cargos enunciados na própria Lei Maior e de outros que a lei determinar.

Autarquia especial vinculada ao Ministério da Defesa, a ANAC foi criada pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005. No art. 8º dessa norma, são fixadas as principais competências da ANAC. agência deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe, entre muitas outras atribuições: implementar, em sua esfera de atuação, a política de aviação civil; regular e fiscalizar a outorga de serviços aéreos; conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos; regular e fiscalizar a operação de serviços aéreos prestados, no País, por empresas estrangeiras, observados os acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil; bem como regular as condições e a designação de empresa aérea brasileira para operar no exterior.

Em seu art. 12, a mencionada lei estabelece que os diretores da ANAC “serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal”.

A indicação que ora se examina preenche à saciedade os requisitos legais. Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em 1963, com pós-graduação em Planejamento Econômico pela Universidade de Paris, Sorbonne, em 1965, e doutoramento e livre docência em Economia, Administração e Legislação Urbanística também pela UFRJ, em 1975, o Senhor Josef Barat ostenta vasto e denso currículo. Entre outros cargos públicos não menos relevantes, foi Chefe do Departamento de Informações Econômicas e Avaliação de Projetos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU) do Estado de São

Paulo e, por duas vezes, Secretário de Transportes do Estado do Rio de Janeiro.

Foi docente, no Brasil, do Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores; da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Conjunto Universitário Cândido Mendes; da Escola de Sociologia e Política da Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro; da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas; do Instituto Militar de Engenharia (IME); e da Escola de Governo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo de São Paulo. Coordenou, ademais, os Programas de Pós-Graduação em Engenharia (COPPE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro. No exterior, foi professor visitante e conferencista em instituições de ensino das cidades de Paris e Lyon, na França.

Ao lado de suas atividades profissionais e acadêmicas, Josef Barat integrou várias comissões e conselhos técnicos, no Brasil, na França e na Inglaterra. Entre outros vários trabalhos – publicados em coletâneas, revistas e jornais, inclusive sobre a modalidade específica do transporte aéreo –, é autor de doze livros, editados entre 1975 e 2004, cujos temas abordam tanto as políticas de transportes, relacionadas com os aspectos do desenvolvimento urbano, da industrialização e da energia, quanto estudos mais abrangentes, sobre economia urbana e reforma do Estado.

Em síntese, as informações contidas no curriculum vitae anexado à Mensagem nº 167, de 2006, demonstram que o Senhor Josef Barat reúne todos os atributos requeridos para o exercício do cargo para o qual foi escolhido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Nesses termos, submetemos a indicação constante da referida mensagem presidencial à apreciação e julgamento desta Comissão.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2006. – **Sérgio Zambiasi**, Relator.

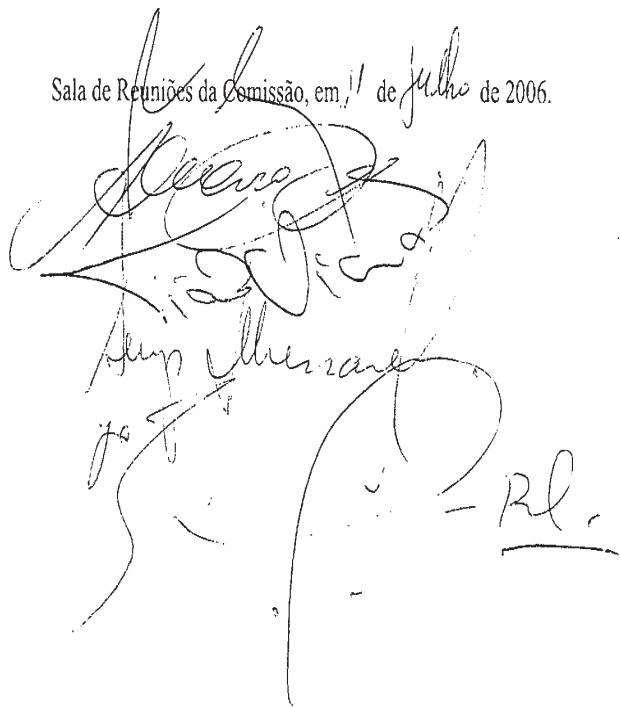
PARECER Nº 874, DE 2006
Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei da
Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na
Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Casa de origem), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará: dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

altera os Decretos-Leis nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências, nos termos do texto consolidado, aprovado pelo Plenário, constante do Parecer nº 638, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala de Reuniões da Comissão, em 11 de julho de 2006.



ANEXO AO PARECER Nº 874, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Casa de origem).

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso a justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O Poder Público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao Poder Público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TÍTULO II

Da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 5º Para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

Das Formas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores

e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III

Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

CAPÍTULO I

Das Medidas Integradas de Prevenção

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II – a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III – o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV – a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas delegacias de atendimento à mulher;

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI – a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII – a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às

áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII – a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX – o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I – acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II – manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III

Do Atendimento pela Autoridade Policial

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I – garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II – encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III – fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV – se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V – informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I – ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II – colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III – remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV – determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V – ouvir o agressor e as testemunhas;

VI – ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII – remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

- I – qualificação da ofendida e do agressor;
- II – nome e idade dos dependentes;
- III – descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV Dos Procedimentos

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitam com o estabelecido nesta lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta lei, o Juizado:

- I – do seu domicílio ou de sua residência;
- II – do lugar do fato em que se baseou a demanda;
- III – do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária,

bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II Das Medidas Protetivas de Urgência

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

- I – conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;
- II – determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;
- III – comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

SEÇÃO II

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I – suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III – proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV – restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V – prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no **caput** e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no **caput** e nos §§ 5º e 6º

do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

SEÇÃO III

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I – encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II – determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III – determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos.

IV – determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I – restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II – proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III – suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV – prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Atuação do Ministério Público

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I – requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II – fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas

ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III – cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

Da Assistência Judiciária

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

Da Equipe de Atendimento Multidisciplinar

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI

Disposições Transitórias

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único, Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no **caput**.

TÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I – centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II – casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III – delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV – programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V – centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta lei poderá ser exercida, correntemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313

IV – se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR)

Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

II –

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica; ” (NR)

Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o cri-

me for cometido contra pessoa portadora de deficiência.”

..... (NR)

Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

Art. 46. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

PARECER Nº 875, DE 2006

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827/98, na Casa de origem), que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

Relator: Senador Pedro Simon

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem), de autoria da Deputada Zulaiê Cobra, que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

A proposição traz a disciplina jurídica da mediação – judicial ou extrajudicial, definida como atividade técnica exercida por terceira pessoa, que, escolhida ou aceita pelas partes interessadas, as escuta e orienta com o propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem conflitos.

O projeto contempla a possibilidade de mediação em toda matéria que a lei civil ou penal admita conciliação, reconciliação ou transação, apontando como mediadores, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, que, nos termos de seu objeto social, se dediquem ao exercício da mediação.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não tendo sido interposto o recurso a que alude o inciso I, do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, sendo então remetido a esta Câmara Alta para revisão, a teor do que dispõe o art. 65 da Constituição da República.

Nesta Casa, a proposição não recebeu emendas. Entretanto, o Senador Eduardo Suplicy apresentou na

última reunião da CCJ (08-3-2006) Voto em Separado, que também constituirá objeto desta análise.

II – Análise

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, merecendo registro que é competência privativa da União legislar sobre direito processual (CF/88, art. 22, inciso I). Da mesma forma, no que concerne à juridicidade, a proposta se revela isenta da necessidade de reparos.

Quanto ao mérito, porém, cremos que o avanço trazido pela proposição afigura-se tímido. Cabe salientar que, hoje, se vive no Brasil momento especialmente favorável às iniciativas que buscam desafogar o Poder Judiciário, trazendo à luz mecanismos modernos de solução alternativa de conflitos.

Não podemos nos furtar à menção do novíssimo inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 – Reforma do Judiciário), que estatui que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”. Ora, essa norma programática é que nos anima a perseguir avanços ainda maiores na legislação acerca da mediação.

Nesse sentido, mantivemos intenso diálogo com instituições públicas e representantes da sociedade civil, e recebemos diversas sugestões de aperfeiçoamento da proposta ora relatada, merecendo destaque as sugestões do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil e do Centro de Administração de Conflitos.

As sugestões diferem parcialmente do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, justamente por avançar na disciplina jurídica da mediação, classificando-a em judicial ou extrajudicial e prévia ou incidental. Outrossim, as sugestões contemplam a formação e seleção dos mediadores, trazendo linhas gerais sobre o Registro de Mediadores, que dará aos interessados – e à sociedade, em última análise – a indispensável segurança para eleger mediadores, com a garantia de que a pessoa ou instituição escolhida goza de reputação ilibada e vasta experiência na atividade.

Como fruto dessa interação, apresentamos substitutivo, que entendemos disciplinar de forma mais abrangente o instituto da mediação, avançando em alguns pontos que o projeto original aprovado pela Câmara dos Deputados não contemplava, mas sem atentar

contra o seu espírito, ressalva feita à mediação penal, que não concordamos deva integrar o texto.

Especificamente quanto à mediação em matéria penal, deve ser feito o registro de que vige nesta seara o princípio da obrigatoriedade da ação penal, que, embora sofra temperamentos, merece um detalhamento incompatível com o texto aprovado pela Câmara dos Deputados. Em verdade, o membro do Ministério Público, que é o dominus litis da ação penal pública, dispõe de “discrecionalidade vinculada” quanto à transação penal ou à suspensão condicional do processo, de modo que, para o seu efetivo exercício, é indispensável que a lei traga de forma minuciosa as suas hipóteses de cabimento.

Nosso substitutivo é estruturado em seis capítulos: I – modalidades de mediação; II – dos mediadores; III – do registro dos mediadores e da fiscalização e controle da atividade de mediação; IV – da mediação prévia; V – da mediação incidental; e VI – disposições finais.

No Capítulo I, definimos a atividade de mediação, e estabelecemos suas modalidades em prévia ou incidental e judicial ou extrajudicial (art. 3º), assentando que ela será sempre sigilosa, salvo convenção das partes (art. 6º) e que o termo de transação lavrado pelo mediador e assinado por ele e pelos interessados poderá ser homologado pelo juiz e consistirá em título executivo judicial. (art. 7º).

No Capítulo II, trouxemos a disciplina jurídica dos mediadores, assentando quem pode ser mediador judicial (art. 10) e extrajudicial (art. 11) e co-mediador (art. 15), outorgando atribuições à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às instituições especializadas previamente credenciadas pelos Tribunais de Justiça para treinar e selecionar candidatos à função de mediador (art. 14).

Este, sem dúvida, é ponto sensível para o sucesso da mediação, pois é fundamental a habilidade pessoal do mediador para apaziguar os ânimos e buscar uma solução consensuada do conflito.

O Capítulo II, outrossim, equipara os mediadores, quando no exercício de suas atribuições, aos funcionários públicos para fins penais (art. 12, *in fine*), e aos auxiliares da justiça, para todos os fins (art. 12), impondo-lhes os deveres de imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade (art. 13).

No Capítulo III, tratamos do Registro de Mediadores, mantido pelos Tribunais de Justiça (art. 16), a quem caberá normatizar o processo de inscrição dos mediadores que atuarão no âmbito de sua jurisdição (art. 16, §1º). Ademais, inserimos disposição que impõe aos Tribunais de Justiça a sistematização dos dados dos mediadores e a sua publicação para fins estatísticos (art. 16, §4º).

Neste ponto, optamos por tomar a inscrição no Registro de Mediadores obrigatória para o exercício da atividade de mediação, seja judicial ou extrajudicial. Tal fato se deve à necessidade de se ter o efetivo controle do trabalho dos mediadores, de modo a assegurar aos que optarem pela prevenção ou solução de seus conflitos pela mediação, que o terceiro que escolherem para conduzir os trabalhos gozará dos atributos que a lei exige. Tal providência será útil, ainda, para que haja rigoroso controle estatístico.

Além disso, com o controle do Registro de Mediadores pelo Tribunal de Justiça do Estado, será possível punir efetivamente os mediadores que apresentarem desvios de conduta e bani-los do exercício da atividade de mediação, impedindo que maus mediadores inviabilizem a incorporação da mediação na cultura dos brasileiros.

Ademais, está descrita a forma de fiscalização e controle da atividade de mediação. Aqui, arrolamos hipóteses de impedimento dos mediadores e condutas passíveis de censura (arts. 20 a 24), trazendo linhas gerais sobre o processo administrativo a que se submeterão os mediadores (art. 25). Cabe registrar a disciplina especial trazida para os mediadores judiciais, que submeter-se-ão ao controle efetuado pela Ordem dos Advogados do Brasil (art. 18).

Outrossim, no Capítulo III estão enumeradas as hipóteses de exclusão do Registro de Mediadores, e a cláusula de vedação de recadastramento do mediador excluído por conduta inadequada, em qualquer local do território nacional (art. 24, § 2º).

No Capítulo IV, acolhendo quase integralmente as propostas da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul e do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, disciplinamos a mediação prévia.

No Capítulo V, contribuiu a solidez dos argumentos esposados nas sugestões da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, no sentido de tomar obrigatória a tentativa de mediação incidental. Neste sentido, a obrigatoriedade da mediação incidental pode ter o condão de estimular a auto-composição e desafogar as varas de primeira instância.

Por fim, o Capítulo VI traz disposições finais, de caráter geral, estatuinto que a atividade do mediador será sempre remunerada e estabelecendo o prazo de 180 dias para os Tribunais de Justiça expedirem as normas regulamentadoras que viabilizem o início das atividades.

Como já foi dito, foi apresentado, na última reunião desta Comissão, relatório substitutivo de autoria

do ilustre senador Eduardo Suplicy, espelhando posicionamento do Ministério da Justiça e, conforme acordado com o nobre colega, reapresento meu parecer com nova redação contemplando e acatando em parte as propostas ora apresentadas.

III – Voto

Com as considerações precedentes de que ressaltam a constitucionalidade, juridicidade, oportunidade e conveniência da proposta, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na origem), na forma do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos na esfera civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei institui e disciplina a mediação paraprocessual nos conflitos de natureza civil.

Art. 2º Para fins desta Lei, mediação é a atividade técnica exercida por terceiro imparcial que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito de lhes permitir a prevenção ou solução de conflitos de modo consensual.

Art. 3º A mediação paraprocessual será prévia ou incidental, em relação ao momento de sua instauração, e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores.

Art. 4º É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação ou acordo de outra ordem.

Art. 5º A mediação poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

Art. 6º A mediação será sigilosa, salvo estipulação expressa em contrário pelas partes, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto nos arts. 13 e 14.

Art. 7º O acordo resultante da mediação se denominará termo de mediação e deverá ser subscrito pelo mediador, judicial ou extrajudicial, pelas partes e advogados, constituindo-se título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. A mediação prévia, desde que requerida, será reduzida a termo e homologada por sentença, independentemente de processo.

Art. 8º A pedido de qualquer um dos interessados, o termo de mediação obtido na mediação prévia ou incidental, poderá ser homologado pelo juiz, caso em que terá eficácia de título executivo judicial.

CAPÍTULO II

Dos Mediadores

Art. 9º Pode ser mediador qualquer pessoa capaz, de conduta ilibada e com formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito, nos termos desta Lei.

Art. 10. Os mediadores serão judiciais ou extrajudiciais.

Art. 11. São mediadores judiciais os advogados com pelo menos três anos de efetivo exercício de atividades jurídicas, capacitados, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta Lei.

Art. 12. São mediadores extrajudiciais aqueles independentes, selecionados e inscritos no respectivo Registro de Mediadores, na forma desta Lei.

Art. 13. Na mediação paraprocessual, os mediadores judiciais ou extrajudiciais e os co-mediadores são considerados auxiliares da justiça, e, quando no exercício de suas funções, e em razão delas, são equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da lei penal.

Art. 14. No desempenho de suas funções, o mediador deverá proceder com imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade, salvo, no último caso, por expressa convenção das partes.

Art. 15. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às pessoas jurídicas especializadas em mediação, nos termos de seu estatuto social, desde que, no último caso, devidamente autorizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado em que estejam localizadas, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados cursos apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.

Art. 16. É lícita a co-mediação quando, pela natureza ou pela complexidade do conflito, for recomendável a atuação conjunta do mediador com outro profissional especializado na área do conhecimento subjacente ao litígio.

§ 1º A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa e Direito de Família, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

§ 2º A co-mediação, quando não for obrigatória, poderá ser requerida por qualquer dos interessados ou pelo mediador.

CAPÍTULO III

Do Registro de Mediadores e da Fiscalização e Controle da Atividade de Mediação

Art. 17. O Tribunal de Justiça local manterá Registro de Mediadores, contendo relação atualizada de todos os mediadores habilitados a atuar prévia ou incidentalmente no âmbito do Estado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça expedirão normas regulamentando o processo de inscrição no Registro de Mediadores.

§ 2º A inscrição no Registro de Mediadores será requerida ao Tribunal de Justiça local, na forma das normas expedidas para este fim, pelos que tiverem cumprido satisfatoriamente os requisitos do art. 15 desta Lei.

§ 3º Do registro de mediadores constarão todos os dados relevantes referentes à atuação do mediador, segundo os critérios fixados pelo Tribunal de Justiça local.

§ 4º Os dados colhidos na forma do parágrafo anterior serão classificados sistematicamente pelo Tribunal de Justiça, que os publicará anualmente para fins estatísticos.

Art. 18. Na mediação extrajudicial, a fiscalização das atividades dos mediadores e co-mediadores competirá sempre ao Tribunal de Justiça do Estado, na forma das normas específicas expedidas para este fim.

Art. 19. Na mediação judicial, a fiscalização e controle da atuação do mediador será feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de suas seccionais; a atuação do co-mediador será fiscalizada e controlada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 20. Se a mediação for incidental, a fiscalização também caberá ao juiz da causa, que, verificando a atuação inadequada do mediador ou do co-mediador, poderá afastá-lo de suas atividades relacionadas ao processo, e, em caso de urgência, tomar depoimentos e colher provas, dando notícia, conforme o caso, a Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Tribunal de Justiça, para as medidas cabíveis.

Art. 21. Aplicam-se aos mediadores e co-mediadores os impedimentos previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

§ 1º No caso de impedimento, o mediador devolverá os autos ao distribuidor, que designará novo mediador; se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento de mediação, o mediador interromperá sua atividade, lavrando termo com o relatório do ocorrido e solicitará designação de novo mediador ou co-mediador.

§ 2º O referido relatório conterá:

- a) nomes e dados pessoais das partes envolvidas;
- b) indicação da causa de impedimento ou suspeição;
- c) razões e provas existentes pertinentes do impedimento ou suspeição.

Art. 22. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o mediador informará o fato ao Tribunal de Justiça, para que, durante o período em que subsistir a impossibilidade, não lhe sejam feitas novas distribuições.

Art. 23. O mediador fica absolutamente impedido de prestar serviços profissionais a qualquer das partes, em matéria correlata à mediação; o impedimento terá o prazo de dois anos, contados do término da mediação, quando se tratar de outras matérias.

Art. 24. Considera-se conduta inadequada do mediador ou do co-mediador a sugestão ou recomendação acerca do mérito ou quanto aos termos da resolução do conflito, assessoramento, inclusive legal, ou aconselhamento, bem como qualquer forma explícita ou implícita de coerção para a obtenção de acordo.

Art. 25. Será excluído do Registro de Mediadores aquele que:

- I – assim o solicitar ao Tribunal de Justiça, independentemente de justificação;
- II – agir com dolo ou culpa na condução da mediação sob sua responsabilidade;
- III – violar os princípios de confidencialidade e imparcialidade;
- IV – funcionar em procedimento de mediação mesmo sendo impedido ou sob suspeição;
- V – sofrer, em procedimento administrativo realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, pena de exclusão do Registro de Mediadores;
- VI – for condenado, em sentença criminal transitada em julgado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça dos Estados, em co-operação, consolidarão mensalmente relação nacional dos excluídos do Registro de Mediadores.

§ 2º Salvo no caso do inciso I, aquele que for excluído do Registro de Mediadores não poderá, em hipótese alguma, solicitar nova inscrição em qualquer parte do território nacional ou atuar como co-mediador.

Art. 26. O processo administrativo para averiguação de conduta inadequada do mediador poderá ser iniciado de ofício ou mediante representação e obedecerá ao procedimento estabelecido pelo Tribunal de Justiça local.

Art. 27. O processo administrativo conduzido pela Ordem dos Advogados do Brasil obedecerá ao procedimento previsto no Título III da Lei nº 8.906, de 1994, podendo ser aplicada desde a pena de advertência até a exclusão do Registro de Mediadores.

Parágrafo único. O processo administrativo a que se refere o caput será concluído em, no máximo, noventa dias, e suas conclusões enviadas ao Tribunal de Justiça para anotação no registro do mediador ou seu cancelamento, conforme o caso.

Art. 28. O co-mediador afastado de suas atividades nos termos do art. 19, desde que sua conduta inadequada seja comprovada em regular procedimento administrativo, fica impedido de atuar em novas mediações pelo prazo de dois anos.

CAPÍTULO IV Da Mediação Prévia

Art. 29. A mediação prévia pode ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O requerimento de mediação prévia interrompe a prescrição e deverá ser concluído no prazo máximo de 90 dias.

Art. 30. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial. Neste caso, o requerimento adotará formulário padronizado, subscrito por ele ou por seu advogado, sendo, neste caso, indispensável à juntada do instrumento de mandato.

§ 1º Distribuído ao mediador, o requerimento ser-lhe-á encaminhado imediatamente.

§ 2º Recebido o requerimento, o mediador designará dia, hora e local onde realizará a sessão de mediação, dando ciência aos interessados por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação.

§ 3º A cientificação ao requerido conterà a recomendação de que deverá comparecer à sessão acompanhado de advogado, quando a presença deste for indispensável. Neste caso, não tendo o requerido constituído advogado, o mediador solicitará à Defensoria Pública ou, na falta desta, à Ordem dos Advogados do Brasil a designação de advogado dativo. Na impossibilidade de pronto atendimento à solicitação, o mediador imediatamente remarcará a sessão, deixando os interessados já cientificados da nova data e da indispensabilidade dos advogados.

§ 4º Os interessados, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

§ 5º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 31. Obtido ou não o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação, descrevendo detalhada-

mente todas as cláusulas do mesmo ou consignando a sua impossibilidade.

Parágrafo único. O mediador devolverá o requerimento ao distribuidor, acompanhado do termo de mediação, para as devidas anotações.

Art. 32. A mediação prévia extrajudicial, a critério dos interessados, ficará a cargo de mediador independente ou daquele ligado à instituição especializada em mediação.

Art. 33. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador judicial ou extrajudicial, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

CAPÍTULO V

Da Mediação Incidental

Art. 34. A mediação incidental será obrigatória no processo de conhecimento, salvo nos seguintes casos:

- I – na ação de interdição;
- II – quando for autora ou ré pessoa de direito público e a controvérsia versar sobre direitos indisponíveis;
- III – na falência, na recuperação judicial e na insolvência civil;
- IV – no inventário e no arrolamento;
- V – nas ações de imissão de posse, reivindicatória e de usucapião de bem imóvel;
- VI – na ação de retificação de registro público;
- VII – quando o autor optar pelo procedimento do juizado especial ou pela arbitragem;
- VIII – na ação cautelar;
- IX – quando na mediação prévia, realizada na forma da seção anterior, tiver ocorrido sem acordo nos cento e oitenta dias anteriores ao ajuizamento da ação.

Parágrafo único. A mediação deverá ser realizada no prazo máximo de 90 dias e, não sendo alcançado o acordo, dar-se-á continuidade ao processo.

Art. 35. Nos casos de mediação incidental, a distribuição da petição inicial ao juízo interrompe a prescrição, induz litispendência e produz os demais efeitos previstos no art. 263 do Código de Processo Civil.

§ 1º Havendo pedido de liminar, a mediação terá curso após a respectiva decisão.

§ 2º A interposição de recurso contra a decisão liminar não prejudica o processo de mediação.

Art. 36. A designação inicial será de um mediador, judicial ou extrajudicial, a quem será remetida cópia dos autos do processo judicial.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 37. Cabe ao mediador intimar as partes por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação, designando dia, hora e local para seu comparecimento.

§ 1º A intimação deverá conter a recomendação de que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados, quando indispensável à assistência judiciária.

§ 2º Se o requerido não tiver sido citado no processo judicial, a intimação para a sessão de mediação constituirá-o em mora, tornando prevento o juízo, induzindo litispendência, fazendo litigiosa a coisa e interrompendo a prescrição.

§ 3º Se qualquer das partes não tiver advogado constituído nos autos do processo judicial, o mediador procederá de acordo com o disposto na parte final do § 3º do art. 30.

§ 4º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 38. Na hipótese de mediação incidental, ainda que haja pedido de liminar, a antecipação das despesas do processo, a que alude o art. 19 do Código de Processo Civil, somente será devida após a retomada do curso do processo, se a mediação não tiver resultado em acordo ou conciliação.

Parágrafo único. O valor pago a títulos de honorários do mediador, na forma do art. 19 do Código de Processo Civil, será abatido das despesas do processo.

Art. 39. Obtido ou frustrado o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do acordo ou consignando sua impossibilidade.

§ 1º O mediador devolverá a petição inicial ao juiz da causa acompanhada do termo, para que seja dado prosseguimento ao processo.

§ 2º Ao receber a petição inicial acompanhada do termo de transação, o juiz determinará seu imediato arquivamento ou, frustrada a transação providenciará a retomada do processo judicial.

Art. 40. Havendo acordo, o juiz da causa, após verificar preenchimento das formalidades legais, homologará o acordo por sentença.

Parágrafo único. Se o acordo for obtido quando o processo judicial estiver em grau de recurso, a homologação do mesmo caberá ao relator.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 41. A mediação será sempre realizada em local de fácil acesso, com estrutura suficiente para aten-

dimento condigno dos interessados, disponibilizado por entidade pública ou particular para o desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça local fixará as condições mínimas a que se refere este artigo.

Art. 42. Os serviços do mediador serão sempre remunerados, nos termos e segundo os critérios fixados pela norma local.

§ 1º Nas hipóteses em que for concedido o benefício da assistência judiciária, estará a parte dispensada do recolhimento dos honorários, correndo as despesas às expensas de dotação orçamentária do respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 43. O art. 331 e parágrafos da Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 331. Se não se verificar qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo máximo de trinta dias, para qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.

§ 1º Na audiência preliminar, o juiz ouvirá as partes sobre os motivos e fundamentos da demanda e tentará a conciliação, mesmo tendo sido realizada a tentativa de mediação prévia ou incidental.

§ 2º A lei local poderá instituir juiz conciliador ou recrutar conciliadores para auxiliarem o juiz da causa na tentativa de solução amigável dos conflitos.

§ 3º Segundo as peculiaridades do caso, outras formas adequadas de solução do conflito poderão ser sugeridas pelo juiz, inclusive a arbitragem, na forma da lei, a mediação e a avaliação neutra de terceiro.

§ 4º A avaliação neutra de terceiro, a ser obtida no prazo a ser fixado pelo juiz, é sigilosa, inclusive para este, e não vinculante para as partes, sendo sua finalidade exclusiva a de orientá-las na tentativa de composição amigável do conflito.

§ 5º Obtido o acordo, será reduzido a termo e homologado pelo juiz.

§ 6º Se, por qualquer motivo, a conciliação não produzir resultados e não for adotado outro meio de solução do conflito, o juiz, na mesma audiência, fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário” (NR)

Art. 44. Fica acrescentado à Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil, o art. 331-A, com a seguinte redação:

“Art. 331-A. Em qualquer tempo e grau de jurisdição, poderá o juiz ou tribunal adotar, no que couber, as providências no artigo anterior”.

Art. 45. Os Tribunais de Justiça dos Estados, no prazo de 180 dias, expedirão as normas indispensáveis à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 46. O termo de mediação, de qualquer natureza, frustrado ou não o acordo, conterà expressamente a fixação dos honorários do mediador, ou do co-mediador, se for o caso.

Parágrafo único. Fixando as partes os honorários do mediador, no termo de mediação, este constituirá título executivo extrajudicial; não havendo tal estipulação, o mediador requererá ao Tribunal de Justiça que seria competente para julgar, originariamente, a causa, que os fixe por sentença.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de junho de 2006. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 15 do Substitutivo do Relator ao PLC nº 94, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 15. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Tribunal de Justiça, à Defensoria Pública e às instituições especializadas em mediação devidamente cadastradas na forma do Capítulo III, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados cursos apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.”

Justificação

A presente emenda visa a atribuir efetiva participação à Defensoria Pública como agente condutor das formas extrajudiciais de solução de litígios, fortalecendo a sua atuação institucional. É importante registrar, nesse particular, que diversos projetos de mediação vêm sendo patrocinados, com sucesso, pelas Defensorias Públicas de diversos Estados do País, o que torna a sua participação imprescindível.

Assim, propomos o acolhimento desta emenda com a finalidade de aperfeiçoar o texto do PLC nº 94, de 2002.

Sala da Comissão. – Senador **Juvêncio da Fonseca**.

EMENDA Nº – CCJ

Acresça-se, ao art. 17 do Substitutivo do Relator ao PLC nº 94, de 2002, § 5º com a seguinte redação:

“Art. 17.

.....
§ 5º No caso de atuação de defensor público como mediador, o registro, a fiscalização e o controle da atividade serão realizados pela Defensoria Pública.”

Justificação

A presente emenda visa a atribuir efetiva participação à Defensoria Pública como agente condutor das formas extrajudiciais de solução de litígios, fortalecendo a sua atuação institucional. É importante registrar, nesse particular, que diversos projetos de mediação vêm sendo patrocinados, com sucesso, pelas Defensorias Públicas de diversos estados do País, o que torna a sua participação imprescindível.

Assim, propomos o acolhimento desta emenda com a finalidade de aperfeiçoar o texto do PLC nº 94, de 2002.

Sala da Comissão. – Senador **Juvêncio da Fonseca**.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 30 do Substitutivo do Relator ao PLC nº 94, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 30. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial, caso em que o requerimento adotará formulário padronizado, subscrito por ele ou por seu defensor público ou advogado, sendo, no último caso, indispensável à juntada do instrumento de mandato.”

.....”

Justificação

A presente emenda visa a atribuir efetiva participação à Defensoria Pública como agente condutor das formas extrajudiciais de solução de litígios, fortalecendo a sua atuação institucional. É importante registrar, nesse particular, que diversos projetos de mediação vêm sendo patrocinados, com sucesso, pelas Defensorias Públicas de diversos Estados do País, o que torna a sua participação imprescindível.

Assim, propomos o acolhimento desta emenda com a finalidade de aperfeiçoar o texto do PLC nº 94, de 2002.

Sala da Comissão, – Senador **Juvêncio da Fonseca**

EMENDA Nº – CCJ

(Ao PLC nº 94 de 2002)

Dê-se ao Art. 47 do PLC nº 94, de 2002 a seguinte redação

“Art. 47. Esta Lei entra em vigor quatro meses após a data de sua publicação.”

Justificação

Para que as partes comecem a fazer uso da mediação, nos termos previstos no presente projeto, é essencial que os Tribunais primeiramente realizem os procedimentos necessários para o cadastro e para a regulamentação dos cadastros de mediadores.

Por isso é necessário estabelecer um prazo de vacância para que os tribunais organizem sua estrutura para cumprir instaurar o procedimento de mediação.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2006. – Senador **Aloizio Mercadante**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, na forma da Emenda nº 1– CCJ (Substitutivo), e das Emendas nºs 1 a 3, de autoria do Senador Juvêncio da Fonseca, e da Emenda nº 4, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, consolidadas no Substitutivo, conforme abaixo:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 2002

Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos na esfera civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui e disciplina a mediação paraprocessual nos conflitos de natureza civil.

Art. 2º Para fins desta lei, mediação é a atividade técnica exercida por terceiro imparcial que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito de lhes permitir a prevenção ou solução de conflitos de modo consensual.

Art. 3º A mediação paraprocessual será prévia ou incidental, em relação ao momento de sua instauração, e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores.

Art. 4º É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação ou acórdão de outra ordem.

Art. 5º A mediação poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

Art. 6º A mediação será sigilosa, salvo estipulação expressa em contrário pelas partes, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto nos arts. 13 e 14.

Art. 7º O acordo resultante da mediação se denominará termo de mediação e deverá ser subscrito pelo mediador, judicial ou extrajudicial, pelas partes e advogados, constituindo-se título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. A mediação prévia, desde que requerida, será reduzida a termo e homologada por sentença, independentemente de processo.

Art. 8º A pedido de qualquer um dos interessados, o termo de mediação obtido na mediação prévia ou incidental, poderá ser homologado pelo juiz, caso em que terá eficácia de título executivo judicial.

CAPÍTULO II Dos Mediadores

Art. 9º Pode ser mediador qualquer pessoa capaz, de conduta ilibada e com formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito, nos termos desta lei.

Art. 10. Os mediadores serão judiciais ou extrajudiciais.

Art. 11. São mediadores judiciais os advogados com, pelo menos, três anos de efetivo exercício de atividades jurídicas, capacitados, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 12. São mediadores extrajudiciais aqueles independentes, selecionados e inscritos no respectivo Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 13. Na mediação paraprocessual, os mediadores judiciais ou extrajudiciais e os co-mediadores são considerados auxiliares da justiça, e, quando no exercício de suas funções, e em razão delas, são equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da lei penal.

Art. 14. No desempenho de suas funções, o mediador deverá proceder com imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade, salvo, no último caso, por expressa convenção das partes.

Art. 15. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Tribunal de Justiça, à Defensoria Pública e às instituições especializadas em mediação devidamente cadastradas na forma do Capítulo III, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados cursos apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.

Art. 16. É lícita a co-mediação quando, pela natureza ou pela complexidade do conflito, for recomendável a atuação conjunta do mediador com outro

profissional especializado na área do conhecimento subjacente ao litígio.

§ 1º A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa e Direito de Família, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

§ 2º A co-mediação, quando não for obrigatória, poderá ser requerida por qualquer dos interessados ou pelo mediador.

CAPÍTULO III Do Registro de Mediadores e da Fiscalização e Controle da Atividade de Mediação

Art. 17. O Tribunal de Justiça local manterá Registro de Mediadores, contendo relação atualizada de todos os mediadores habilitados a atuar prévia ou incidentalmente no âmbito do Estado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça expedirão normas regulamentando o processo de inscrição no Registro de Mediadores.

§ 2º A inscrição no Registro de Mediadores será requerida ao Tribunal de Justiça local, na forma das normas expedidas para este fim, pelos que tiverem cumprido satisfatoriamente os requisitos do art. 15 desta Lei.

§ 3º Do registro de mediadores constarão todos os dados relevantes referentes à atuação do mediador, segundo os critérios fixados pelo Tribunal de Justiça local.

§ 4º Os dados colhidos na forma do parágrafo anterior serão classificados sistematicamente pelo Tribunal de Justiça, que os publicará anualmente para fins estatísticos.

§ 5º No caso de atuação de defensor público como mediador, o registro, a fiscalização e o controle da atividade serão realizados pela Defensoria Pública.

Art. 18. Na mediação extrajudicial, a fiscalização das atividades dos mediadores e co-mediadores competirá sempre ao Tribunal de Justiça do Estado, na forma das normas específicas expedidas para este fim.

Art. 19. Na mediação judicial, a fiscalização e controle da atuação do mediador será feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de suas seccionais; a atuação do co-mediador será fiscalizada e controlada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 20. Se a mediação for incidental, a fiscalização também caberá ao juiz da causa, que, verificando a atuação inadequada do mediador ou do co-mediador, poderá afastá-lo de suas atividades relacionadas ao processo, e, em caso de urgência, tomar depoimen-

tos e colher provas, dando notícia, conforme o caso, à Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Tribunal de Justiça, para as medidas cabíveis.

Art. 21. Aplicam-se aos mediadores e co-mediadores os impedimentos previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

§ 1º No caso de impedimento, o mediador devolverá os autos ao distribuidor, que designará novo mediador; se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento de mediação, o mediador interromperá sua atividade, lavrando termo com o relatório do ocorrido e solicitará designação de novo mediador ou co-mediador.

§ 2º O referido relatório conterá:

- a) nomes e dados pessoais das partes envolvidas;
- b) indicação da causa de impedimento ou suspeição;
- c) razões e provas existentes pertinentes do impedimento ou suspeição.

Art. 22. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o mediador informará o fato ao Tribunal de Justiça, para que, durante o período em que subsistir a impossibilidade, não lhe sejam feitas novas distribuições.

Art. 23. O mediador fica absolutamente impedido de prestar serviços profissionais a qualquer das partes, em matéria correlata à mediação; o impedimento terá o prazo de dois anos, contados do término da mediação, quando se tratar de outras matérias.

Art. 24. Considera-se conduta inadequada do mediador ou do co-mediador a sugestão ou recomendação acerca do mérito ou quanto aos termos da resolução do conflito, assessoramento, inclusive legal, ou aconselhamento, bem como qualquer forma explícita ou implícita de coerção para a obtenção de acordo.

Art. 25. Será excluído do Registro de Mediadores aquele que:

- I – assim o solicitar ao Tribunal de Justiça, independentemente de justificação;
- II – agir com dolo ou culpa na condução da mediação sob sua responsabilidade;
- III – violar os princípios de confidencialidade e imparcialidade;
- IV – funcionar em procedimento de mediação mesmo sendo impedido ou sob suspeição;
- V – sofrer, em procedimento administrativo realizado pela Ordem dos Advogados

do Brasil, pena de exclusão do Registro de Mediadores;

VI – for condenado, em sentença criminal transitada em julgado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça dos Estados, em co-operação, consolidarão mensalmente relação nacional dos excluídos do Registro de Mediadores.

§ 2º Salvo no caso do inciso I, aquele que for excluído do Registro de Mediadores não poderá, em hipótese alguma, solicitar nova inscrição em qualquer parte do território nacional ou atuar como co-mediador.

Art. 26. O processo administrativo para averiguação de conduta inadequada do mediador poderá ser iniciado de ofício ou mediante representação e obedecerá ao procedimento estabelecido pelo Tribunal de Justiça local.

Art. 27. O processo administrativo conduzido pela Ordem dos Advogados do Brasil obedecerá ao procedimento previsto no Título III da Lei nº 8.906, de 1994, podendo ser aplicada desde a pena de advertência até a exclusão do Registro de Mediadores.

Parágrafo único. O processo administrativo a que se refere o **caput** será concluído em, no máximo, noventa dias, e suas conclusões enviadas ao Tribunal de Justiça para anotação no registro do mediador ou seu cancelamento, conforme o caso.

Art. 28. O co-mediador afastado de suas atividades nos termos do art. 19, desde que sua conduta inadequada seja comprovada em regular procedimento administrativo, fica impedido de atuar em novas mediações pelo prazo de dois anos.

CAPÍTULO IV Da Mediação Prévia

Art. 29. A mediação prévia pode ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O requerimento de mediação prévia interrompe a prescrição e deverá ser concluído no prazo máximo de noventa dias.

Art. 30. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial, caso em que o requerimento adotará formulário padronizado, subscrito por ele ou por seu defensor público ou advogado, sendo, no último caso, indispensável à juntada do instrumento de mandato.

§ 1º Distribuído ao mediador, o requerimento será encaminhado imediatamente.

§ 2º Recebido o requerimento, o mediador designará dia, hora e local onde realizará a sessão de mediação, dando ciência aos interessados por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação.

§ 3º A cientificação ao requerido conterá a recomendação de que deverá comparecer à sessão acompanhado de advogado, quando a presença deste for indispensável. Neste caso, não tendo o requerido constituído advogado, o mediador solicitará à Defensoria Pública ou, na falta desta, à Ordem dos Advogados do Brasil a designação de advogado dativo. Na impossibilidade de pronto atendimento à solicitação, o mediador imediatamente remarcará a sessão, deixando os interessados já cientificados da nova data e da indispensabilidade dos advogados.

§ 4º Os interessados, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

§ 5º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 31. Obtido ou não o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação, descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do mesmo ou consignando a sua impossibilidade.

Parágrafo único. O mediador devolverá o requerimento ao distribuidor, acompanhado do termo de mediação, para as devidas anotações.

Art. 32. A mediação prévia extrajudicial, a critério dos interessados, ficará a cargo de mediador independente ou daquele ligado à instituição especializada em mediação.

Art. 33. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador judicial ou extrajudicial, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

CAPÍTULO V

Da Mediação Incidental

Art. 34. A mediação incidental será obrigatória no processo de conhecimento, salvo nos seguintes casos:

I – na ação de interdição;

II – quando for autora ou ré pessoa de direito público e a controvérsia versar sobre direitos indisponíveis;

III – na falência, na recuperação judicial e na insolvência civil;

IV – no inventário e no arrolamento;

V – nas ações de imissão de posse, reivindicação e de usucapião de bem imóvel;

VI – na ação de retificação de registro público;

VII – quando o autor optar pelo procedimento do juizado especial ou pela arbitragem;

VIII – na ação cautelar;

IX – quando na mediação prévia, realizada na forma da seção anterior, tiver ocorrido sem acordo nos cento e oitenta dias anteriores ao ajuizamento da ação.

Parágrafo único. A mediação deverá ser realizada no prazo máximo de noventa dias e, não sendo alcançado o acordo, dar-se-á continuidade ao processo.

Art. 35. Nos casos de mediação incidental, a distribuição da petição inicial ao juízo interrompe a prescrição, induz litispendência e produz os demais efeitos previstos no art. 263 do Código de Processo Civil.

§ 1º Havendo pedido de liminar, a mediação terá curso após a respectiva decisão.

§ 2º A interposição de recurso contra a decisão liminar não prejudica o processo de mediação.

Art. 36. A designação inicial será de um mediador, judicial ou extrajudicial, a quem será remetida cópia dos autos do processo judicial.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 37. Cabe ao mediador intimar as partes por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação, designando dia, hora e local para seu comparecimento.

§ 1º A intimação deverá conter a recomendação de que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados, quando indispensável à assistência judiciária.

§ 2º Se o requerido não tiver sido citado no processo judicial, a intimação para a sessão de mediação constituir-lo-á em mora, tornando prevento o juízo, induzindo litispendência, fazendo litigiosa a coisa e interrompendo a prescrição.

§ 3º Se qualquer das partes não tiver advogado constituído nos autos do processo judicial, o mediador procederá de acordo com o disposto na parte final do § 3º do art. 30.

§ 4º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 38. Na hipótese de mediação incidental, ainda que haja pedido de liminar, a antecipação das despesas do processo, a que alude o art. 19 do Código de Processo Civil, somente será devida após a retomada do curso do processo, se a mediação não tiver resultado em acordo ou conciliação.

Parágrafo único. O valor pago a títulos de honorários do mediador, na forma do art. 19 do Código de Processo Civil, será abatido das despesas do processo.

Art. 39. Obtido ou frustrado o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do acordo ou consignando sua impossibilidade.

§ 1º O mediador devolverá a petição inicial ao juiz da causa, acompanhada do termo, para que seja dado prosseguimento ao processo.

§ 2º Ao receber a petição inicial acompanhada do termo de transação, o juiz determinará seu imediato arquivamento ou, frustrada a transação, providenciará a retomada do processo judicial.

Art. 40. Havendo acordo, o juiz da causa, após verificar o preenchimento das formalidades legais, homologará o acordo por sentença.

Parágrafo único. Se o acordo for obtido quando o processo judicial estiver em grau de recurso, a homologação do mesmo caberá ao relator.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 41. A mediação será sempre realizada em local de fácil acesso, com estrutura suficiente para atendimento condigno dos interessados, disponibilizado por entidade pública ou particular para o desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça local fixará as condições mínimas a que se refere este artigo.

Art. 42. Os serviços do mediador serão sempre remunerados, nos termos e segundo os critérios fixados pela norma local.

§ 1º Nas hipóteses em que for concedido o benefício da assistência judiciária, estará a parte dispensada do recolhimento dos honorários, correndo as despesas às expensas de dotação orçamentária do respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 43. O art. 331 e parágrafos da Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 331. Se não se verificar qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo máximo de trinta dias, para qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.

§ 1º Na audiência preliminar, o juiz ouvirá as partes sobre os motivos e fundamentos da demanda e tentará a conciliação, mesmo tendo sido realizada a tentativa de mediação prévia ou incidental.

§ 2º A lei local poderá instituir juiz conciliador ou recrutar conciliadores para auxiliarem o juiz da causa na tentativa de solução amigável dos conflitos.

§ 3º Segundo as peculiaridades do caso, outras formas adequadas de solução do conflito poderão ser sugeridas pelo juiz, inclusive a arbitragem, na forma da lei, a mediação e a avaliação neutra de terceiro.

§ 4º A avaliação neutra de terceiro, a ser obtida no prazo a ser fixado pelo juiz, é sigilosa, inclusive para este, e não vinculante para as partes, sendo sua finalidade exclusiva a de orientá-las na tentativa de composição amigável do conflito.

§ 5º Obtido o acordo, será reduzido a termo e homologado pelo juiz.

§ 6º Se, por qualquer motivo, a conciliação não produzir resultados e não for adotado outro meio de solução do conflito, o juiz, na mesma audiência, fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.” (NR)

Art. 44. Fica acrescentado à Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil, o art. 331-A, com a seguinte redação:

“Art. 331-A. Em qualquer tempo e grau de jurisdição, poderá o juiz ou tribunal adotar, no que couber, as providências no artigo anterior.”

Art. 45. Os Tribunais de Justiça dos Estados, no prazo de cento e oitenta dias, expedirão as normas indispensáveis à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 46. O termo de mediação, de qualquer natureza, frustrado ou não o acordo, conterá expressamente a fixação dos honorários do mediador, ou do co-mediador, se for o caso.

Parágrafo único. Fixando as partes os honorários do mediador, no termo de mediação, este constituirá título executivo extrajudicial; não havendo tal estipulação, o mediador requererá ao Tribunal de Justiça que seria competente para julgar, originariamente, a causa, que os fixe por sentença.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor quatro meses após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2006. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 94 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/06/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. Pedro Simon	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Assinatura]</i>	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾ , PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-ANTONIO JOÃO ⁽⁴⁾
EDUARDO SUPPLY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-GILVAM BORGES
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON <i>(Relator)</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT ao PTB.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos, é de autoria da eminente Deputada Zulaiê Cobra, naquela Casa Legislativa.

Na Câmara dos Deputados o projeto foi aprovado, por unanimidade, no âmbito da Comissão Constituição, Justiça e Redação, não tendo sido interposto o recurso que alude o inciso I, do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, sendo então remetido para revisão por parte do Senado Federal, na forma do disposto no art. 65 da Constituição Federal.

O Deputado Lédio Rosa, relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados, apresentou, em seu voto, os seguintes argumentos favoráveis à aprovação da proposição:

Conforme nos esclarece o Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem – CONIMA, a atividade de mediação nada mais é que procedimento não-adversarial por excelência, totalmente voluntário, no qual um terceiro facilitador da comunicação entre as partes auxilia a identificar seus reais interesses em uma negociação cooperativa, o que lhes permite atingir soluções mutuamente aceitáveis e criativas. Constitui-se num esforço estruturado de discussão sobre a conveniência harmônica e pacífica a futuro, dentro de um ambiente de respeito mútuo, onde o sigilo é preservado como um atributo imprescindível ao procedimento.

Visa auxiliar a prestação jurisdicional estatal, na medida em que, tendo o direito e a autonomia de vontade como norteadores éticos, busca, em conjunto com as partes, solucionar questões que possam resolver-se com a autocomposição, liberando o Judiciário para dedicar-se às matérias que dele não podem prescindir. A mediação, portanto, está voltada para uma atividade preventiva, da qual a sociedade cada vez mais necessita. Possibilita soluções práticas, viáveis e rápidas, dentro de parâmetros legais ditados previamente, não devendo ser entendida como desvio de demandas da atividade jurisdicional estatal.

Trata-se, evidentemente, de instituto inovador que merece a consideração do Senado Federal como alternativa para a solução de conflitos, podendo contribuir significativamente para a prestação jurisdicional estatal, liberando o Poder Judiciário de um grande número de

processos, facilitando, assim, a análise daqueles nos quais sua manifestação é imprescindível.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – Análise

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 91, IV, combinado com o art. 101, I, e II, alínea d, do Regimento Interno do Senado Federal, manifestar-se sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e, também, sobre o mérito do presente projeto de lei.

A institucionalização da mediação, na forma como preconizada pela iniciativa, é conceituada, no art. 1º, como a “atividade técnica exercida por terceira pessoa, que, escolhida ou aceita pelas partes interessadas, as escuta e orienta com propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem conflitos.”

O caráter facultativo é que orienta o projeto, logo no seu primeiro artigo. Não se trata, portanto, de instituto obrigatório, que subordina as partes a determinado procedimento para a solução de seus conflitos. Não afronta, portanto, o princípio pétreo inserto no inciso XXXV, do art. 5º, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 5º

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito.

Difere, este projeto, de legislação recente aprovada pela vizinha Argentina, que, por intermédio da Lei nº 25.573/95, tornou a mediação prévia obrigatória em todos os Juízos. Entendemos, particularmente, que a mediação não pode ser um obstáculo ao acesso livre ao Poder Judiciário assegurado pela Constituição Federal. A mediação, em nosso País, deve se constituir em instrumento alternativo para a rápida solução e prevenção de conflitos e não servir de entrave à resolução dos mesmos.

O parágrafo único do art. 1º do projeto dispõe que “é lícita a mediação em toda a matéria que admita conciliação, reconciliação, transação, ou acordo de outra ordem, para os fins que consinta a lei civil ou penal.”

Particularmente, neste caso, opinamos pela exclusão da expressão “ou penal”. Seria até possível arrolar determinados crimes ou contravenções que pudessem ser objeto de mediação, mas a situação atual do País exige uma postura mais firme do Estado e a mediação poderia servir a interesses escusos.

Acrescentaríamos, também, algumas exceções ao instituto da mediação, principalmente no que concerne ao direito de família, onde a conciliação e eventual mediação devem ser orientadas diretamente pelo juiz natural, com o indispensável acompanhamento do

Ministério Público. Aliás, esta é quase a mesma posição adotada pela legislação Argentina.

O art. 2º trata da pessoa do mediador, não estabelecendo para o exercício da função nenhum requisito, à exceção da necessária formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito. Há aqueles que entendem que o mediador deveria ser obrigatoriamente advogado e que o seu registro deveria ocorrer perante a OAB.

É matéria controvertida esta, mas o estabelecimento de um nicho de mercado exclusivamente dirigido aos advogados talvez não seja a melhor opção, podendo o diploma de bacharel em direito ser um qualificador do mediador e não um requisito essencial.

Neste sentido, para não engessar o texto do projeto, acreditamos que o mais recomendável seja delegar ao Poder Executivo a regulamentação da matéria, que, sob a orientação do Ministério da Justiça, poderá fixar as condições objetivas para o exercício da função de mediador, definindo, inclusive, a forma do seu registro e a forma de fiscalização do exercício da profissão.

O art. 3º do projeto dispõe que a mediação será judicial ou extrajudicial, podendo versar sobre todo o conflito ou parte dele, com o que não objetamos.

Já o art. 4º autoriza o juiz, a qualquer tempo e grau de jurisdição, buscar convencer as partes da conveniência de se submeterem a mediação extrajudicial, ou, com a concordância dela, designar mediador, suspendendo o processo pelo prazo de até três meses, prorrogável por igual período. Não nos parece aconselhável que o juiz busque convencer as partes para que aceitem a mediação extrajudicial, sabido que, nessas circunstâncias, o trabalho do mediador é remunerado e pode se tornar inacessível a uma das partes com menor condição econômica. Neste sentido, a nossa sugestão é de que a expressão seja alterada para sugerir. Assim, a sugestão do juiz não funcionaria como um condicionamento, que em termos de Poder Judiciário seria notoriamente inapropriado.

A regra definida no art. 5º possibilita que o acordo extrajudicial produzido pela mediação seja reduzido a termo e homologado por sentença, que valerá como título executivo judicial ou produzirá outros efeitos jurídicos próprios de sua matéria. Não vemos inconveniente de que este procedimento seja aceito, observada, a sua constitucionalidade e legalidade.

O art. 6º dispõe que, antes de instaurado processo, o interessado possa requerer ao juiz que, sem antecipar-lhe os termos do conflito e de sua pretensão eventual, mande intimar a parte contrária para comparecer a audiência de tentativa de conciliação ou mediação. A distribuição do requerimento não previne o juízo, mas interrompe a prescrição e impede a deca-

dência. Como se trata de uma faculdade atribuída às partes não vemos o porquê de qualquer modificação ao texto do artigo.

Em artigo intitulado “A Mediação como Forma Alternativa de Solução de Conflitos” (in Revista dos Tribunais, ano 87, v. 751, maio de 1998), o Juiz de Direito do Estado de São Paulo, Luís Guilherme de A. Loureiro, dissertando sobre o tema da mediação, esclarece:

Conforme ensina Bonafé-Schmitt, a mediação é constantemente definida como uma arte, na medida em que ela implica um **sa-voir-faire** de técnica de gestão de conflitos. De fato, a mediação não se limita à gestão de conflitos, mas constitui também um poderoso instrumento de recomposição de relações sociais, de estabelecimento de novas relações entre indivíduos ou entre a sociedade civil e o estado.

A mediação, portanto, é um fenômeno plural, no sentido de que não existe “uma mediação”, mas “várias mediações”, uma vez que não há nada em comum nas mediações aplicadas no campo do direito do trabalho, do direito da família, direito administrativo, direito penal etc.

Colocadas tais características, podemos definir mediação como sendo o processo pelo qual um terceiro, neutro, através da organização de contatos e concessões entre as partes, permite a confrontação de pontos de vistas diferentes e auxilia na busca de uma solução ao conflito que as opõe. A mediação não se confunde com conciliação, já que esta não pressupõe necessariamente os bons ofícios do terceiro para mediar o conflito.

O mesmo autor, no artigo já referido, ao tratar da visão crítica da mediação, refere-se à situação brasileira da seguinte forma:

No que se refere à situação da mediação no Brasil, nosso sistema legal não prevê a sua utilização como forma alternativa de solução de conflitos. Apenas a conciliação, judicial (arts. 125, IV, 331, § 1º e 447 a 449, todos do CPC, e arts. 21 a 23 da Lei de Juizados Especiais) ou extrajudicial (Art. 584, III, do CPC), é prevista no nosso ordenamento jurídico, seja com relação a direitos patrimoniais, seja com relação ao direito de família em questões onde a lei permite a transação (alimentos, guarda e vista dos filhos, partilha dos bens etc.).

Ainda, para melhor ilustrar o nosso Parecer, aproveitamos a citação do juiz Luís Guilherme de A. V. Loureiro sobre a experiência no direito comparado, com os seguintes exemplos:

A mediação nos Estados Unidos

Os números demonstram o êxito das experiências americanas: nos casos em que a mediação é proposta pelo Juiz, apenas um quarto das partes recusa a proposta. O acordo é obtido em 66,1% dos casos, mas esta percentagem varia conforme a natureza da ação.

A mediação nos tribunais japoneses

No Japão, a mediação judiciária é extremamente eficaz e é mais utilizada que os instrumentos tradicionais (processo civil) para a composição de litígios. Tal fenômeno pode ser explicado pelo fato de o governo japonês estimular, indiretamente, tal modo de resolução de conflitos, ao tomar difícil o acesso à Justiça: o processo tradicional é lento e muito mais oneroso que a mediação. Uma outra explicação pode ser encontrada na tradição e na cultura dos japoneses, que são inclinados a aceitar um compromisso mais do que os ocidentais.

A experiência francesa

Mas, assim como no Japão e em vários estados americanos, na França a mediação também evoluiu no sentido de se fixar à estrutura do Poder Judiciário. Com efeito, a recente Lei 95-125, de 8-2-1995, relativa “à organização das jurisdições e ao processo civil, penal e administrativo”, consagra os arts. 21 a 26 à conciliação e à mediação judiciárias.

Objetiva a lei incentivar o uso da mediação e dar um fundamento jurídico certo a este modo alternativo de solução de conflitos para, desta forma, assegurar a paz social por uma solução aceita pelas partes.

Na França, assim como nos demais países pesquisados, a mediação não é gratuita e seu custo deve ser suportado em partes iguais pelos contendores, salvo estipulação outra feita pelas partes em comum acordo. A lei francesa tem o mérito de servir como tentativa de racionalização do uso de um processo alternativo, nascido da prática. Por ser um instituto ainda recente, não há dados sobre o sucesso da mediação judiciária na França, mas tudo leva a crer que seu êxito será semelhante ao verificado no Japão e nos EUA.

Assim, consideradas as experiências positivas já obtidas em outros países, podemos afirmar que o instituto da mediação pode representar importante incremento na solução dos conflitos, diminuindo a demanda hoje exercida por prestação jurisdicional.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

O parágrafo único do art. 1º do PLC nº 94, de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação, ou acordo de outra ordem, para os fins que consinta a lei civil, exceto no que concerne ao direito de família.

EMENDA Nº 2 – CCJ

O art. 4º do PLC nº 94, de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Em qualquer tempo e grau de jurisdição, pode o juiz sugerir as partes da conveniência de submeterem a mediação extrajudicial, ou, com a concordância delas, designar mediador, suspendendo o processo pelo prazo de até três meses, prorrogável por igual período.

EMENDA Nº 3 – CCJ

O art. 5º do PLC nº 94, de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Ainda que não exista processo, obtido acordo, este poderá, a requerimento das partes, ser reduzido a termo e homologado por sentença, que valerá como título executivo judicial ou produzirá os outros efeitos jurídicos próprios de sua matéria, observada a sua constitucionalidade e legalidade.

EMENDA Nº 4 – CCJ

O art. 7º do PLC nº 94, de 2002, passa a ter a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de cento e oitenta dias.

Sala da Comissão. – **Pedro Simon.**

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Relator: Senador **Pedro Simon**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem), de autoria da Deputada Zulaiê Cobra, que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

A proposição traz a disciplina jurídica da mediação – judicial ou extrajudicial, definida como atividade técnica exercida por terceira pessoa, que, escolhida ou aceita pelas partes interessadas, as escuta e orienta com o propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem conflitos.

O projeto contempla a possibilidade de mediação em toda matéria que a lei civil ou penal admitir conciliação, reconciliação ou transação, apontando como mediadores tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas que, nos termos de seu objeto social, se dediquem ao exercício da mediação.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não tendo sido interposto o recurso a que alude o inciso I, do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, sendo então remetido a esta Câmara Alta para revisão, a teor do que dispõe o art. 65 da Constituição da República.

Nesta Casa, a proposição não recebeu emendas.

II – Análise

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, merecendo registro que é competência privativa da União legislar sobre direito processual (CF/88, art. 22, inciso I). Da mesma forma, no que concerne à juridicidade, a proposta se revela isenta de reparos.

Quanto ao mérito, porém, cremos que o avanço trazido pela proposição afigura-se tímido. Cabe salientar que hoje se vive no Brasil momento especialmente favorável às iniciativas que buscam desafogar o Poder Judiciário, trazendo à luz mecanismos modernos de solução alternativa de conflitos.

Não podemos nos furtar à menção ao novíssimo inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 – Reforma do Judiciário), que estatui que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”. Ora, essa norma programática é que nos anima a perseguir avanços ainda maiores na legislação acerca da mediação.

Nesse sentido, mantivemos intenso diálogo com instituições públicas e representantes da sociedade civil, e recebemos diversas sugestões de aperfeiçoamen-

to da proposta ora relatada, merecendo destaque as sugestões do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília.

As sugestões diferem parcialmente do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados justamente por avançar na disciplina jurídica da mediação, classificando-a em judicial ou extrajudicial e prévia ou incidental. Outrossim, as sugestões contemplam a formação e seleção dos mediadores, trazendo linhas gerais sobre o Registro de Mediadores, que dará aos interessados – e à sociedade, em última análise – a indispensável segurança para eleger mediadores, com a garantia de que a pessoa ou instituição escolhida goza de reputação ilibada e vasta experiência na atividade.

Como fruto dessa interação, apresentamos substitutivo, que entendemos disciplinar de forma mais abrangente o instituto da mediação, avançando em alguns pontos que o projeto original aprovado pela Câmara dos Deputados não contemplava, mas sem atentar contra o seu espírito, ressalva feita à mediação penal, que não concordamos deva integrar o texto.

Especificamente quanto à mediação em matéria penal, deve ser feito o registro de que vige nesta seara o princípio da obrigatoriedade da ação penal, que, embora sofra temperamentos, merece um detalhamento incompatível com o texto aprovado pela Câmara dos Deputados. Em verdade, o membro do Ministério Público, que é o dominus litis da ação penal pública, dispõe de “discricionariedade vinculada” quanto à transação penal ou à suspensão condicional do processo, de modo que, para o seu efetivo exercício, é indispensável que a lei traga de forma minuciosa as suas hipóteses de cabimento.

Nosso substitutivo é estruturado em seis capítulos: I – modalidades de mediação; II – dos mediadores; III – do registro dos mediadores e da fiscalização e controle da atividade de mediação; IV – da mediação prévia; V – da mediação incidental; e VI – disposições finais.

No Capítulo I, definimos a atividade de mediação (art. 2º), e estabelecemos suas modalidades em prévia ou incidental e judicial ou extrajudicial (art. 3º), assentando que ela será sempre sigilosa, salvo convenção das partes (art. 6º) e que o termo de transação lavrado pelo mediador e assinado por ele e pelos transatores e seus advogados constitui-se em título executivo extrajudicial (art. 7º).

No Capítulo II, trouxemos a disciplina jurídica dos mediadores, assentando quem pode ser mediador judicial (art. 10) e extrajudicial (art. 11) e comediador (art. 15), outorgando atribuições à Ordem dos Advogados

do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às instituições especializadas previamente credenciadas pelos Tribunais de Justiça para treinar e selecionar candidatos à função de mediador (art. 14).

Este, sem dúvida, é ponto sensível para o sucesso da mediação, pois é fundamental a habilidade pessoal do mediador para apaziguar os ânimos e buscar uma solução consensuada do conflito.

O Capítulo II, outrossim, equipara os mediadores, quando no exercício de suas atribuições, aos funcionários públicos para fins penais (art. 12, *in fine*), e aos auxiliares da justiça, para todos os fins (art. 12), impondo-lhes os deveres de imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade (art. 13).

No Capítulo III, tratamos do Registro de Mediadores, mantido pelos Tribunais de Justiça (art. 16), a quem caberá normatizar o processo de inscrição dos mediadores que atuarão no âmbito de sua jurisdição (art. 16, § 1º). Ademais, inserimos disposição que impõe aos Tribunais de Justiça a sistematização dos dados dos mediadores e a sua publicação para fins estatísticos (art. 16, § 4º).

Neste ponto, optamos por tornar a inscrição no Registro de Mediadores obrigatória para o exercício da atividade de mediação, seja judicial ou extrajudicial. Tal fato se deve à necessidade de se ter o efetivo controle do trabalho dos mediadores, de modo a assegurar aos que optarem pela prevenção ou solução de seus conflitos pela mediação, que o terceiro que escolherem para conduzir os trabalhos gozará dos atributos que a lei exige. Tal providência será útil, ainda, para que haja rigoroso controle estatístico.

Além disso, com o controle do Registro de Mediadores pelo Tribunal de Justiça do Estado, será possível punir efetivamente os mediadores que apresentarem desvios de conduta e bani-los do exercício da atividade de mediação, impedindo que maus mediadores inviabilizem a incorporação da mediação na cultura dos brasileiros.

Ademais, está descrita a forma de fiscalização e controle da atividade de mediação. Aqui, arrolamos hipóteses de impedimento dos mediadores e condutas passíveis de censura (arts. 20 a 24), trazendo linhas gerais sobre o processo administrativo a que se submeterão os mediadores (art. 25). Cabe registrar a disciplina especial trazida para os mediadores judiciais, que submeter-se-ão ao controle efetuado pela Ordem dos Advogados do Brasil (art. 18).

Outrossim, no Capítulo III estão enumeradas as hipóteses de exclusão do Registro de Mediadores, e a cláusula de vedação de cadastramento do mediador excluído por conduta inadequada, em qualquer local do território nacional (art. 24, § 2º).

No Capítulo IV, acolhendo quase integralmente as propostas da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul e do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, disciplinamos a mediação prévia.

No Capítulo V em que pese a solidez dos argumentos esposados nas sugestões da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, houvermos por bem aderir à versão aprovada pela Câmara dos Deputados, que é respaldada na proposta encaminhada pelo Prof. André Gomma de Azevedo, Coordenador do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, no sentido de não tornar obrigatória a tentativa de mediação incidental.

Entendemos que a instituição de uma fase obrigatória de mediação incidental acarretaria um choque drástico no sistema processual brasileiro, trazendo à luz, com ares de coercitividade, um instituto que não se sabe ao certo se a cultura brasileira assimilará com sucesso.

Se, de um lado, a obrigatoriedade da mediação incidental pode ter o condão de estimular a autocomposição e desafogar as varas de primeira instância, de outro, não podemos olvidar que a criação de mais uma fase processual atrasará em meses a entrega da prestação jurisdicional, indo na contramão dos movimentos realizados nos últimos anos, no sentido de tornar a Justiça mais célere e efetiva.

Sem dúvida, se a obrigatoriedade da mediação incidental atingisse o sucesso imaginado por seus idealizadores, estaríamos diante da grande solução para o assoleamento dos nossos tribunais. Todavia, não podemos ignorar a existência de uma cultura de heterocomposição em nosso país e, num momento histórico como o que vivemos – onde o acesso à Justiça e a celeridade processual são assuntos prioritários da pauta legislativa – não podemos correr o risco de, através de um instituto que o tempo revele ineficaz ou prejudicial, comprometer toda uma onda renovatória.

Ademais disso, conforme nos informam os estudos do Grupo de Pesquisa e Trabalho sobre Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, a experiência internacional tem demonstrado que a mediação produz melhores resultados se procedida facultativamente, na medida em que a pretendida mudança de mentalidade da população não requer a sua obrigatoriedade, mas o convencimento de que a via autocompositiva é mais barata, eficaz e rápida do que a heterocompositiva.

Por fim, o Capítulo VI traz disposições finais, de caráter geral, estatuinto que a atividade do mediador será sempre remunerada e estabelecendo o prazo de 180 dias para os Tribunais de Justiça expedirem as normas regulamentadoras que viabilizem o início das atividades.

III – Voto

Com as considerações precedentes de que ressaltam a constitucionalidade, juridicidade, oportunidade e conveniência da proposta, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na origem), na forma do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)

Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos na esfera civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Modalidades de Mediação

Art. 1º Esta lei institucionaliza e disciplina a mediação paraprocessual voltada ao processo civil.

Art. 2º Para fins desta lei, mediação é a atividade técnica exercida por terceiro imparcial que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, e mediante remuneração, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito de lhes permitir a prevenção ou solução de conflitos de modo consensual.

Art. 3º A mediação paraprocessual será prévia ou incidental, em relação ao momento de sua instauração, e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores, mas sempre facultativa.

Art. 4º É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação ou acórdão de outra ordem.

Art. 5º A mediação poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

Art. 6º A mediação será sigilosa, salvo estipulação em contrário das partes, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto no art. 13.

Art. 7º O termo de transação, subscrito pelo mediador, judicial ou extrajudicial, pelos transatores e advogados, constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. Se a transação for obtida em mediação incidental, seu termo será submetido ao juiz da causa que, após verificar o atendimento às formalidades legais, o homologará por sentença.

CAPÍTULO II

Dos Mediadores

Art. 8º Pode ser mediador qualquer pessoa capaz, que tenha conduta ilibada e formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito, nos termos desta lei.

Art. 9º Os mediadores serão judiciais ou extrajudiciais.

Art. 10. São mediadores judiciais os advogados com pelo menos três anos de efetivo exercício de atividades jurídicas, capacitados, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 11. São mediadores extrajudiciais os mediadores independentes, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 12. Na mediação paraprocessual, os mediadores judiciais ou extrajudiciais e os co-mediadores são considerados auxiliares da Justiça, e, quando no exercício de suas funções, e em razão delas, são equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da lei penal.

Art. 13. No desempenho de suas funções, o mediador deverá proceder com imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade, salvo, no último caso, por expressa convenção das partes.

Art. 14. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às pessoas jurídicas especializadas em mediação, nos termos de seu estatuto social, desde que, no último caso, devidamente autorizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado em que estejam localizadas, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados cursos apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.

Art. 15. É lícita a co-mediação quando, pela natureza ou pela complexidade do conflito, for recomendável a atuação conjunta do mediador com outro profissional especializado na área do conhecimento subjacente ao litígio.

§ 1º A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

§ 2º A co-mediação, quando não for obrigatória, poderá ser requerida por qualquer dos interessados ou pelo mediador.

CAPÍTULO III

Do Registro de Mediadores e da Fiscalização e Controle da Atividade de Mediação

Art. 16. Os Tribunais de Justiça dos Estados, nos limites de sua jurisdição, manterão Registro de Mediadores, contendo relação atualizada de todos os me-

diadores habilitados a atuar prévia ou incidentalmente no âmbito do Estado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça expedirão normas regulamentando o processo de inscrição no Registro de Mediadores.

§ 2º A inscrição no Registro de Mediadores será requerida ao Tribunal de Justiça local, na forma das normas expedidas para este fim, pelos que tiverem cumprido satisfatoriamente os requisitos do art. 14 desta lei.

§ 3º Do Registro de Mediadores constarão todos os dados relevantes referentes a atuação do mediador, segundo os critérios fixados pelo Tribunal de Justiça local.

§ 4º Os dados colhidos na forma do parágrafo anterior serão classificados sistematicamente pelo Tribunal de Justiça, que os publicará anualmente para fins estatísticos.

Art. 17. Na mediação extrajudicial, a fiscalização das atividades dos mediadores e co-mediadores competirá sempre ao Tribunal de Justiça do Estado, na forma das normas específicas expedidas para este fim.

Art. 18. Na mediação judicial, a fiscalização e controle da atuação do mediador será feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de suas seccionais; a atuação do co-mediador será fiscalizada e controlada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 19. Se a mediação for incidental, a fiscalização também caberá ao juiz da causa, que, verificando a atuação inadequada do mediador ou do co-mediador, poderá afastá-lo de suas atividades relacionadas ao processo, e, em caso de urgência, tomar depoimentos e colher provas, dando notícia, conforme o caso, à Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Tribunal de Justiça, para as medidas cabíveis.

Art. 20. Aplicam-se aos mediadores e co-mediadores os impedimentos previstos no art. 134 do Código de Processo Civil.

§ 1º No caso de impedimento, o mediador devolverá os autos ao distribuidor, que designará novo mediador; se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento de mediação, o mediador interromperá sua atividade, lavrando termo com o relatório do ocorrido e solicitará designação de novo mediador.

§ 2º Se o impedimento ocorrer com o co-mediador, este assim o declarará por escrito, cabendo a imediata designação de novo co-mediador.

Art. 21. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o mediador informará o fato ao Tribunal de Justiça, para que, durante o período em que subsistir a impossibilidade, não lhe sejam feitas novas distribuições.

Art. 22. O mediador fica absolutamente impedido de prestar serviços profissionais a qualquer das partes, em matéria correlata à mediação; o impedimento terá o prazo de dois anos, contados do término da mediação, quando se tratar de outras matérias.

Art. 23. Considera-se conduta inadequada do mediador ou do co-mediador a sugestão ou recomendação acerca do mérito ou quanto aos termos da resolução do conflito, bem como qualquer forma explícita ou implícita de coerção para a obtenção de transação.

Art. 24. Será excluído do Registro de Mediadores aquele que:

I – assim o solicitar ao Tribunal de Justiça, independentemente de justificação;

II – agir com dolo ou culpa na condução da mediação sob sua responsabilidade;

III – violar os princípios de confidencialidade e neutralidade;

IV – funcionar em procedimento de mediação mesmo sendo impedido;

V – sofrer, em procedimento administrativo realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, pena de exclusão do Registro de Mediadores;

VI – for condenado, em sentença criminal transitada em julgado, por fato relacionado à atuação inadequada como mediador.

§ 1º Os Tribunais de Justiça dos Estados, em cooperação, consolidarão mensalmente relação nacional dos excluídos do Registro de Mediadores.

§ 2º Salvo no caso do inciso I, aquele que for excluído do Registro de Mediadores não poderá, em hipótese alguma, solicitar nova inscrição em qualquer parte do território nacional ou atuar como co-mediador.

Art. 25. O processo administrativo para averiguação de conduta inadequada do mediador poderá ser iniciado de ofício ou mediante representação e obedecerá ao procedimento estabelecido pelo Tribunal de Justiça local.

Art. 26. O processo administrativo conduzido pela Ordem dos Advogados do Brasil obedecerá ao procedimento previsto no Título III da Lei nº 8.906, de 1994, podendo ser aplicada desde a pena de advertência até a exclusão do Registro de Mediadores.

Parágrafo único. O processo administrativo a que se refere o caput será concluído em, no máximo, noventa dias, e suas conclusões enviadas ao Tribunal de Justiça para anotação no Registro do Mediador ou seu cancelamento, conforme o caso.

Art. 27. O co-mediador afastado de suas atividades nos termos do art. 19, desde que sua conduta inadequada seja comprovada em regular procedimento administrativo, fica impedido de atuar em novas mediações pelo prazo de dois anos.

CAPÍTULO IV

Da Mediação Prévia

Art. 28. A mediação prévia pode ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O requerimento de mediação prévia interrompe a prescrição.

Art. 29. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial. Neste caso, o requerimento adotará formulário padronizado, subscrito por ele e seu advogado, ou só por este, se tiver poderes especiais.

§ 1º A procuração instruirá o requerimento.

§ 2º Distribuído ao mediador, o requerimento será encaminhado imediatamente.

§ 3º Recebido o requerimento, o mediador designará dia, hora e local onde realizará a sessão de mediação, dando ciência aos interessados por qualquer meio eficaz.

§ 4º A cientificação ao requerido conterá a advertência de que deverá comparecer à sessão acompanhado de advogado. Não tendo o requerido advogado constituído, o mediador solicitará à Defensoria Pública ou, na falta desta, à Ordem dos Advogados do Brasil a designação de dativo. Na impossibilidade de pronto atendimento à solicitação, o mediador imediatamente remarcará a sessão, deixando os interessados já cientificados da nova data e da indispensabilidade dos advogados.

§ 5º Os interessados, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 30. Obtida ou frustrada a transação, o mediador lavrará o termo de mediação, descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do acordo ou consignando a sua impossibilidade.

Parágrafo único. O mediador devolverá o requerimento ao distribuidor, acompanhado do termo de mediação, para as devidas anotações.

Art. 31. A mediação prévia extrajudicial, a critério dos interessados, ficará a cargo de mediador independente ou de instituição especializada em mediação.

Art. 32. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador judicial ou extrajudicial, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

CAPÍTULO V

Da Mediação Incidental

Art. 33. A mediação incidental será requerida por ambas as partes, a qualquer tempo ou grau de jurisdição, mas não suspende o processo em hipótese alguma.

Parágrafo único. Durante o curso do processo, o juiz obrigatoriamente esclarecerá as partes sobre os benefícios da mediação.

Art. 34. A designação inicial será de um mediador judicial, a quem será remetida cópia dos autos do processo judicial.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 35. Cabe ao mediador intimar as partes por qualquer meio eficaz de comunicação, designando dia, hora e local para seu comparecimento.

§ 1º A intimação deverá conter a advertência de que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados.

§ 2º Se o requerido não tiver sido citado no processo judicial, a intimação para a sessão de mediação constitui-lo-á em mora, fará litigiosa a coisa e interromperá a prescrição.

§ 3º Se qualquer das partes não tiver advogado constituído nos autos do processo judicial, o mediador procederá de acordo com o disposto na parte final do § 4º do art. 28.

Art. 36. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

Parágrafo único. A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

Art. 37. Obtida ou frustrada a transação, o mediador lavrará o termo de mediação descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do acordo ou consignando sua impossibilidade.

Art. 38. Havendo transação, o juiz da causa, após verificar o preenchimento das formalidades legais, homologará o acordo por sentença.

Parágrafo único. Se a transação for obtida quando o processo judicial estiver em grau de recurso, a homologação do acordo caberá ao relator.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 39. A mediação será sempre realizada em local de fácil acesso, com estrutura suficiente para atendimento condigno dos interessados, disponibilizado por entidade pública ou particular para o desenvolvimento das atividades de que trata esta lei.

Art. 40. Os serviços do mediador serão sempre remunerados, nos termos e segundo os critérios fixados pela norma local.

§ 1º Nas hipóteses em que for concedido o benefício da assistência judiciária, estará a parte dispensada do recolhimento dos honorários, correndo as despesas às expensas de dotação orçamentária do respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 41. Os Tribunais de Justiça dos Estados, no prazo de 180 dias, expedirão as normas indispensáveis à efetivação do disposto nesta lei.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – **Pedro Simon**, Presidente.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Vem ao exame desta comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem), de autoria da Deputada Zulaiê Cobra, que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

A proposição traz a disciplina jurídica da mediação – judicial ou extrajudicial –, definida como atividade técnica exercida por terceira pessoa, que, escolhida ou aceita pelas partes interessadas, as escuta e orienta com o propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem conflitos.

O projeto contempla a possibilidade de mediação em toda matéria que a lei civil ou penal admitir conciliação, reconciliação ou transação, apontando como mediadores, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, que, nos termos de seu objeto social, se dediquem ao exercício da mediação.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não tendo sido interposto o recurso a que alude o inciso I, do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, sendo então remetido a esta Câmara Alta para revisão, a teor do que dispõe o art. 65 da Constituição da República.

Nesta Casa, a proposição não recebeu emendas.

II – Análise

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, merecendo registro que é competência privativa da União legislar sobre direito processual (CF/88, art. 22, inciso I). Da mesma forma, no que concerne à juridicidade, a proposta se revela isenta de reparos.

Quanto ao mérito, porém, cremos que o avanço trazido pela proposição afigura-se tímido. Cabe salientar

que, hoje, se vive no Brasil momento especialmente favorável às iniciativas que buscam desafogar o Poder Judiciário, trazendo à luz mecanismos modernos de solução alternativa de conflitos.

Não podemos nos furtar à menção ao novíssimo inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 – Reforma do Judiciário), que estatui que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”. Ora, essa norma programática é que nos anima a perseguir avanços ainda maiores na legislação acerca da mediação.

Nesse sentido, mantivemos intenso diálogo com instituições públicas e representantes da sociedade civil, e recebemos diversas sugestões de aperfeiçoamento da proposta ora relatada, merecendo destaque as sugestões do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil e do Centro de Administração de Conflitos.

As sugestões diferem parcialmente do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, justamente por avançar na disciplina jurídica da mediação, classificando-a em judicial ou extrajudicial e prévia ou incidental. Outrossim, as sugestões contemplam a formação e seleção dos mediadores, trazendo linhas gerais sobre o Registro de Mediadores, que dará aos interessados – e à sociedade, em última análise – a indispensável segurança para eleger mediadores, com a garantia de que a pessoa ou instituição escolhida goza de reputação ilibada e vasta experiência na atividade.

Como fruto dessa interação, apresentamos substitutivo, que entendemos disciplinar de forma mais abrangente o instituto da mediação, avançando em alguns pontos que o projeto original aprovado pela Câmara dos Deputados não contemplava, mas sem atentar contra o seu espírito, ressalva feita à mediação penal, que não concordamos deva integrar o texto.

Especificamente quanto à mediação em matéria penal, deve ser feito o registro de que vige nesta seara o princípio da obrigatoriedade da ação penal, que, embora sofra temperamentos, merece um detalhamento incompatível com o texto aprovado pela Câmara dos Deputados. Em verdade, o membro do Ministério Público, que é o dominus litis da ação penal pública, dispõe de “discrecionalidade vinculada” quanto à transação penal ou à suspensão condicional do processo, de modo que, para o seu efetivo exercício,

é indispensável que a lei traga de forma minuciosa as suas hipóteses de cabimento.

Nosso substitutivo é estruturado em seis capítulos: I – modalidades de mediação; II – dos mediadores; III – do registro dos mediadores e da fiscalização e controle da atividade de mediação; IV – da mediação prévia; V – da mediação incidental; e VI – disposições finais.

No Capítulo I, definimos a atividade de mediação (art. 2º, e estabelecemos suas modalidades em prévia ou incidental e judicial ou extrajudicial (art. 3º), assentando que ela será sempre sigilosa, salvo convenção das partes (art. 6º) e que o termo de transação lavrado pelo mediador e assinado por ele e pelos transatores e seus advogados constitui-se em título executivo extrajudicial (art. 7º).

No Capítulo II, trouxemos a disciplina jurídica dos mediadores, assentando quem pode ser mediador judicial (art. 10) e extrajudicial (art. 11) e comediador (art. 15), outorgando atribuições à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às instituições especializadas previamente credenciadas pelos Tribunais de Justiça para treinar e selecionar candidatos à função de mediador (art. 14).

Este, sem dúvida, é ponto sensível para o sucesso da mediação, pois é fundamental a habilidade pessoal do mediador para apaziguar os ânimos e buscar uma solução consensual do conflito.

O Capítulo II, outrossim, equipara os mediadores, quando no exercício de suas atribuições, aos funcionários públicos para fins penais (art. 12, *in fine*), e aos auxiliares da justiça, para todos os fins (art. 12), impondo-lhes os deveres de imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade (art. 13).

No Capítulo III, tratamos do Registro de Mediadores, mantido pelos Tribunais de Justiça (art. 16), a quem caberá normatizar o processo de inscrição dos mediadores que atuarão no âmbito de sua jurisdição (art. 16, § 1º). Ademais, inserimos disposição que impõe aos Tribunais de Justiça a sistematização dos dados dos mediadores e a sua publicação para fins estatísticos (art. 16, §4º).

Neste ponto, optamos por tornar a inscrição no Registro de Mediadores obrigatória para o exercício da atividade de mediação, seja judicial ou extrajudicial. Tal fato se deve à necessidade de se ter o efetivo controle do trabalho dos mediadores, de modo a assegurar aos que optarem pela prevenção ou solução de seus conflitos pela mediação, que o terceiro que escolherem para conduzir os trabalhos gozará dos atributos que a lei exige. Tal providência será útil, ainda, para que haja rigoroso controle estatístico.

Além disso, com o controle do Registro de Mediadores pelo Tribunal de Justiça do Estado, será possível

punir efetivamente os mediadores que apresentarem desvios de conduta e bani-los do exercício da atividade de mediação, impedindo que maus mediadores inviabilizem a incorporação da mediação na cultura dos brasileiros.

Ademais, está descrita a forma de fiscalização e controle da atividade de mediação. Aqui, arrolamos hipóteses de impedimento dos mediadores e condutas passíveis de censura (arts. 20 a 24), trazendo linhas gerais sobre o processo administrativo a que se submeterão os mediadores (art. 25). Cabe registrar a disciplina especial trazida para os mediadores judiciais, que submeter-se-ão ao controle efetuado pela Ordem dos Advogados do Brasil (art. 18).

Outrossim, no Capítulo III estão enumeradas as hipóteses de exclusão do Registro de Mediadores, e a cláusula de vedação de recadastramento do mediador excluído por conduta inadequada, em qualquer local do território nacional (art. 24, § 2º).

No Capítulo IV, acolhendo quase integralmente as propostas da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul e do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, disciplinamos a mediação prévia.

No Capítulo V, em que pese a solidez dos argumentos espostos nas sugestões da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, houve por bem aderir à versão aprovada pela Câmara dos Deputados, que é respaldada na proposta encaminhada pelo Prof. André Gomma de Azevedo, Coordenador do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, no sentido de não tornar obrigatória a tentativa de mediação incidental.

Entendemos que a instituição de uma fase obrigatória de mediação incidental acarretaria um choque drástico no sistema processual brasileiro, trazendo à luz, com ares de coercitividade, um instituto que não se sabe ao certo se a cultura brasileira assimilará com sucesso.

Se, de um lado, a obrigatoriedade da mediação incidental pode ter o condão de estimular a autocomposição e desafogar as varas de primeira instância, de outro, não podemos olvidar que a criação de mais uma fase processual atrasará em meses a entrega da prestação jurisdicional, indo na contramão dos movimentos realizados nos últimos anos, no sentido de tornar a Justiça mais célere e efetiva.

Sem dúvida, se a obrigatoriedade da mediação incidental atingisse o sucesso imaginado por seus ide-

alizadores, estaríamos diante da grande solução para o assoberbamento dos nossos tribunais. Todavia, não podemos ignorar a existência de uma cultura de heterocomposição em nosso País e, num momento histórico como o que vivemos – onde o acesso à Justiça e a celeridade processual são assuntos prioritários da pauta legislativa – não podemos correr o risco de, através de um instituto que o tempo revele ineficaz ou prejudicial, comprometer toda uma onda renovatória.

Ademais disso, conforme nos informam os estudos do Grupo de Pesquisa e Trabalho sobre Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, a experiência internacional tem demonstrado que a mediação produz melhores resultados se procedida facultativamente, na medida em que a pretendida mudança de mentalidade da população não requer a sua obrigatoriedade, mas o convencimento de que a via autocompositiva é mais barata, eficaz e rápida do que a heterocompositiva.

Por fim, o Capítulo VI traz disposições finais, de caráter geral, estamindo que a atividade do mediador será sempre remunerada e estabelecendo o prazo de 180 dias para os Tribunais de Justiça expedirem as normas regulamentadoras que viabilizem o início das atividades.

III – Voto

Com as considerações precedentes de que ressaltam a constitucionalidade, juridicidade, oportunidade e conveniência da proposta, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na origem), na forma do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)

Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos na esfera civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Modalidades de Mediação

Art. 1º Esta lei institucionaliza e disciplina a mediação paraprocessual voltada ao processo civil.

Art. 2º Para fins desta lei, mediação é a atividade técnica exercida por terceiro imparcial que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito de lhes permitir a prevenção ou solução de conflitos de modo consensual.

Art. 3º A mediação paraprocessual será prévia ou incidental, em relação ao momento de sua instau-

ração, e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores, mas sempre facultativa.

Art. 4º É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação ou acordo de outra ordem.

Art. 5º A mediação poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

Art. 6º A mediação será sigilosa, salvo estipulação expressa, em contrário das partes, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto no art. 13.

Art. 7º O acordo resultante da mediação se denominará termo de mediação e deverá ser subscrito pelo mediador, judicial ou extrajudicial, pelas partes e advogados, constituindo-se título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. Se o acordo for obtido em mediação incidental, seu termo será submetido ao juiz da causa que, após verificar o atendimento às formalidades legais, o homologará por sentença, transformando-se em título executivo judicial.

CAPÍTULO II **Dos Mediadores**

Art. 8º Pode ser mediador qualquer pessoa capaz, que tenha conduta ilibada e formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito, nos termos desta lei.

Art. 9º Os mediadores serão judiciais ou extrajudiciais.

Art. 10. São mediadores judiciais os advogados com pelo menos três anos de efetivo exercício de atividades jurídicas, capacitados, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 11. São mediadores extrajudiciais os mediadores independentes, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 12. Na mediação paraprocessual, os mediadores judiciais ou extrajudiciais e os co-mediadores são considerados auxiliares da Justiça, e, quando no exercício de suas funções, e em razão delas, são equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da lei penal.

Art. 13. No desempenho de suas funções, o mediador deverá proceder com imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade, salvo, no último caso, por expressa convenção das partes.

Art. 14. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às pessoas jurídicas especializadas em mediação, nos termos de seu estatuto social, desde que, no último caso, devidamente autorizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado em que estejam localizadas, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados

curso apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.

Art. 15. É lícita a co-mediação quando, pela natureza ou pela complexidade do conflito, for recomendável a atuação conjunta do mediador com outro profissional especializado na área do conhecimento subjacente ao litígio.

§ 1º A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

§ 2º A co-mediação, quando não for obrigatória, poderá ser requerida por qualquer dos interessados ou pelo mediador.

CAPÍTULO III

Do Registro de Mediadores e da Fiscalização e Controle da Atividade de Mediação

Art. 16. Os Tribunais de Justiça dos Estados, nos limites de sua jurisdição, manterão Registro de Mediadores, contendo relação atualizada de todos os mediadores habilitados a atuar prévia ou incidentalmente no âmbito do Estado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça expedirão normas regulamentando o processo de inscrição no Registro de Mediadores.

§ 2º A inscrição no Registro de Mediadores será requerida ao Tribunal de Justiça local, na forma das normas expedidas para este fim, pelos que tiverem cumprido satisfatoriamente os requisitos do art. 14 desta lei.

§ 3º Do Registro de Mediadores constarão todos os dados relevantes referentes à atuação do mediador, segundo os critérios fixados pelo Tribunal de Justiça local.

§ 4º Os dados colhidos na forma do parágrafo anterior serão classificados sistematicamente pelo Tribunal de Justiça, que os publicará anualmente para fins estatísticos.

Art. 17. Na mediação extrajudicial, a fiscalização das atividades dos mediadores e co-mediadores competirá sempre ao Tribunal de Justiça do Estado, na forma das normas específicas expedidas para este fim.

Art. 18. Na mediação judicial, a fiscalização e controle da atuação do mediador será feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de suas seccionais; a atuação do co-mediador será fiscalizada e controlada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 19. Se a mediação for incidental, a fiscalização também caberá ao juiz da causa, que, verificando a atuação inadequada do mediador ou do co-mediador, poderá afastá-lo de suas atividades relacionadas ao processo, e, em caso de urgência, tomar depoimen-

tos e colher provas, dando notícia, conforme o caso, à Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Tribunal de Justiça, para as medidas cabíveis.

Art. 20. Aplicam-se aos mediadores e co-mediadores os impedimentos previstos no art. 134 do Código de Processo Civil.

§ 1º No caso de impedimento, o mediador devolverá os autos ao distribuidor, que designará novo mediador; se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento de mediação, o mediador interromperá sua atividade, lavrando termo com o relatório do ocorrido e solicitará designação de novo mediador.

§ 2º Se o impedimento ocorrer com o co-mediador, este assim o declarará por escrito, cabendo a imediata designação de novo co-mediador.

Art. 21. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o mediador informará o fato ao Tribunal de Justiça, para que, durante o período em que subsistir a impossibilidade, não lhe sejam feitas novas distribuições.

Art. 22. O mediador fica absolutamente impedido de prestar serviços profissionais a qualquer das partes, em matéria correlata à mediação; o impedimento terá o prazo de dois anos, contados do término da mediação, quando se tratar de outras matérias.

Art. 23. Considera-se conduta inadequada do mediador ou do co-mediador a sugestão ou recomendação acerca do mérito ou quanto aos termos da resolução do conflito, assessoramento, inclusive legal, ou aconselhamento, bem como qualquer forma explícita ou implícita de coerção para a obtenção de acordo.

Art. 24. Será excluído do Registro de Mediadores aquele que:

I – assim o solicitar ao Tribunal de Justiça, independentemente de justificação;

II – agir com dolo ou culpa na condução da mediação sob sua responsabilidade;

III – violar os princípios de confidencialidade e imparcialidade;

IV – funcionar em procedimento de mediação mesmo sendo impedido;

V – sofrer, em procedimento administrativo realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, pena de exclusão do Registro de Mediadores;

VI – for condenado, em sentença criminal transitada em julgado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça dos Estados, em co-operação, consolidarão mensalmente relação nacional dos excluídos do Registro de Mediadores.

§ 2º Salvo no caso do inciso I, aquele que for excluído do Registro de Mediadores não poderá, em hipó-

tese alguma, solicitar nova inscrição em qualquer parte do território nacional ou atuar como co-mediador.

Art. 25. O processo administrativo para averiguação de conduta inadequada do mediador poderá ser iniciado de ofício ou mediante representação e obedecerá ao procedimento estabelecido pelo Tribunal de Justiça local.

Art. 26. O processo administrativo conduzido pela Ordem dos Advogados do Brasil obedecerá ao procedimento previsto no Título III da Lei nº 8.906, de 1994, podendo ser aplicada desde a pena de advertência até a exclusão do Registro de Mediadores.

Parágrafo único. O processo administrativo a que se refere o caput será concluído em, no máximo, noventa dias, e suas conclusões enviadas ao Tribunal de Justiça para anotação no registro do mediador ou seu cancelamento, conforme o caso.

Art. 27. O co-mediador afastado de suas atividades nos termos do art. 19, desde que sua conduta inadequada seja comprovada em regular procedimento administrativo, fica impedido de atuar em novas mediações pelo prazo, de dois anos.

CAPÍTULO IV Da Mediação Prévia

Art. 28. A mediação prévia pode ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O requerimento de mediação prévia interrompe a prescrição e deverá ser concluído no prazo máximo de 60 dias.

Art. 29. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial. Neste caso, o requerimento adotará formulário padronizado, subscrito por ele ou por seu advogado, sendo, neste caso, indispensável à juntada do instrumento de mandato.

§ 1º Distribuído ao mediador, o requerimento será encaminhado imediatamente.

§ 2º Recebido o requerimento, o mediador designará dia, hora e local onde realizará a sessão de mediação, dando ciência aos interessados por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação.

§ 3º A cientificação ao requerido conterá a advertência de que deverá comparecer à sessão acompanhado de advogado, quando a presença deste for indispensável. Neste caso, não tendo o requerido advogado constituído, o mediador solicitará à Defensoria Pública ou, na falta desta, à Ordem dos Advogados do Brasil a designação de dativo. Na impossibilidade de pronto atendimento à solicitação, o mediador imediatamente remarcará a sessão, deixando os interessados já cientificados da nova data e da indispensabilidade dos advogados.

§ 4º Os interessados, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 30. Obtido ou frustrado o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação, descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do mesmo ou consignando a sua impossibilidade.

Parágrafo único. O mediador devolverá o requerimento ao distribuidor, acompanhado do termo de mediação, para as devidas anotações.

Art. 31. A mediação prévia extrajudicial, a critério dos interessados, ficará a cargo de mediador independente ou daquele ligado à instituição especializada em mediação.

Art. 32. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador judicial ou extrajudicial, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

CAPÍTULO V Da Mediação Incidental

Art. 33. A mediação incidental será requerida por qualquer das partes, a qualquer tempo ou grau de jurisdição, devendo ser realizada no prazo máximo de 60 dias e, não sendo alcançado o acordo, dar-se-á continuidade ao processo.

Parágrafo único. Durante o curso do processo, o juiz obrigatoriamente esclarecerá as partes sobre os benefícios da mediação.

Art. 34. A designação inicial será de um mediador, judicial ou extrajudicial, a quem será remetida cópia dos autos do processo judicial.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 35. Cabe ao mediador intimar as partes por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação, designando dia, hora e local para seu comparecimento.

§ 1º A intimação deverá conter a advertência de que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados, quando indispensável à assistência judiciária.

§ 2º Se o requerido não tiver sido citado no processo judicial, a intimação para a sessão de mediação constitui-lo-á em mora, fará litigiosa a coisa e interromperá a prescrição.

§ 3º Se qualquer das partes não tiver advogado constituído nos autos do processo judicial, o mediador procederá de acordo com o disposto na parte final do § 3º do art. 29.

Art. 36. Obtido ou frustrado o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação descrevendo detalhada-

mente todas as cláusulas do acordo ou consignando sua impossibilidade.

Art. 37. Havendo acordo, o juiz da causa, após verificar o preenchimento das formalidades legais, homologará o acordo por sentença.

Parágrafo único. Se o acordo for obtido quando o processo judicial estiver em grau de recurso, a homologação do mesmo caberá ao relator.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 38. A mediação será sempre realizada em local de fácil acesso, com estrutura suficiente para atendimento condigno dos interessados, disponibilizado por entidade pública ou particular para o desenvolvimento das atividades de que trata esta lei.

Art. 39. Os serviços do mediador serão sempre remunerados, nos termos e segundo os critérios fixados pela norma local.

§ 1º Nas hipóteses em que for concedido o benefício da assistência judiciária, estará a parte dispensada do recolhimento dos honorários, correndo as despesas às expensas de dotação orçamentária do respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 40. Os Tribunais de Justiça dos Estados, no prazo de 180 dias, expedirão as normas indispensáveis à efetivação do disposto nesta lei.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – **Pedro Simon.**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004)

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004)

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

SEÇÃO VII

Das Comissões

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**

Altera dispositivos dos arts. 50, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

LEI Nº5.869 DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....
SEÇÃO III

Das Despesas e das Multas

Art. 19 Salvo as disposições concernentes à justiça gratuita, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda, na execução, até a plena satisfação do direito declarado pela sentença.

§ 1º O pagamento de que trata este artigo será feito por ocasião de cada ato processual.

§ 2º Compete ao autor adiantar as despesas relativas a atos, cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público.

.....
SEÇÃO II

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 134. É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário:

I – de que for parte;

II – em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como órgão do Ministério Público, ou prestou depoimento como testemunha;

III – que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão;

IV – quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consangüíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau;

V – quando cônjuge, parente, consangüíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;

VI – quando for órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte na causa.

Parágrafo único. No caso do nº IV, o impedimento só se verifica quando o advogado já estava exercendo o patrocínio da causa; é, porém, vedado ao advogado pleitear no processo, a fim de criar o impedimento do juiz.

Art. 135. Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz, quando:

I – amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;

II – alguma das partes for credora ou devedora do juiz, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

III – herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo; aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa, ou subministrar meios para atender às despesas do litígio;

V – interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes.

Parágrafo único. Poderá ainda o juiz declarar-se suspeito por motivo íntimo.

.....
Art. 263. Considera-se proposta a ação, tanto que a petição inicial seja despachada pelo juiz, ou simplesmente distribuída, onde houver mais de uma vara. A propositura da ação, todavia, só produz, quanto ao réu, os efeitos mencionados no art. 219 depois que for validamente citado.

.....
SEÇÃO III

**Da Audiência Preliminar
(Redação dada pela Lei nº 10.444, de 2002)**

.....
Art. 331. Se não ocorrer qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, e versar a causa sobre direitos que admitam transação, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 2002)

§ 1º Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

§ 2º Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

§ 3º Se o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção, o juiz poderá, desde logo, sanear o processo e ordenar a produção da prova, nos termos do § 2º. (Incluído pela Lei nº 10-4-44, de 2002)

.....
LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

TÍTULO III Do Processo na OAB

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 68. Salvo disposição em contrário, aplicam-se subsidiariamente ao processo disciplinar as regras da legislação processual penal comum e, aos demais processos, as regras gerais do procedimento administrativo comum e da legislação processual civil, nessa ordem.

Art. 69. Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 1º Nos casos de comunicação por ofício reservado, ou de notificação pessoal, o prazo se conta a partir do dia útil imediato ao da notificação do recebimento.

§ 2º Nos casos de publicação na imprensa oficial do ato ou da decisão, o prazo inicia-se no primeiro dia útil seguinte.

PARECER Nº 876, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2006 (nº 1.985, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Bonanza II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreno, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador Marco Maciel

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 297, de 2006 (nº 1.985, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Bonanza II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreno, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 297, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 297, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Bonanza II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreno, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 297 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Relator Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	RELATOR
MARCOS GUERRA	6- ROMEU TUMA
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

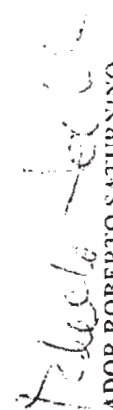
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 297/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/10/2006



SENADOR ROBERTO SATURNINO
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,

conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitir renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e de disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615 DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 877, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2006 (nº 2.034, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura de Serra Caiada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator **ad hoc**: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 269, de 2006 (nº 2.034, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente

Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 269, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 269, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 269 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Até (Senador Roberto Saturnino)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	RELATOR
ÍRIS DE ARAÚJO	3- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	4- GERALDO MESQUITA
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
NEY SUASSUNA	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 26/06.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOÍZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 13 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2006


 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,

conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permiti renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e de disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 878, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2006 (nº 2.002, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social comunitária de Baixo Guandu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado de Espírito Santo.

Relator: Senador **João Batista Motta**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 281, de 2006 (nº 2.002, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado de Espírito Santo, O ato foi

submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 281, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 281, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado de Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 281 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:

Alcides / *Senador Roberto Saturnino*

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA
	RELATOR

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 253 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 253 SIM: 177 NÃO: 76 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 05

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2006

Felipe Azeiteiro
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XX – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão, será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 879, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2006 (nº 2.016, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 283, de 2006 (nº 2.016, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação

foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa Técnica Legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 283 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Assinado por Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	RELATOR
MARCOS GUERRA	6- ROMEU TUMA
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 283/06.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01.

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente-Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 880, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2006 (nº 2.107, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 287, de 2006 (nº 2.107, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 287, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 287, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 287 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:

Acácia Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
RELATOR	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 237/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMÉU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
TUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 10 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permiti renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e das disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2006).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 881, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2006 (nº 2.130, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 293, de 2006 (nº 2.130, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra, os autos, informa que a crescente solução foi instruída em conformidade com a legislação aplicável o que levou a seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições

do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 293 de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 293, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 293 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS RELATOR	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 293 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 07 / 2006

Felipe de-...
SENADOR ROBERTO SATURNINO
Presidente Eventual da CE

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

XII – Apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão Judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-

lece normas para a consolidação dos atos normativos mencionados.

LEI Nº 9.612, DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 882, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2006 (nº 2.106, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator *ad hoc*, Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 295, de 2006 (nº 2.106, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem

instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 295, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 295, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 295 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Até (Senador Roberto Saturnino)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
RELATOR	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 245 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 32 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

SENADOR ROBERTO SATURNINO
Presidente Efetivo da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privados, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 883, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2006 (nº 1.925, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 296, de 2006 (nº 1.925, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer aplicável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 296, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

II – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 296, de 2006 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato

que autoriza a Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 296 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
RELATOR	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

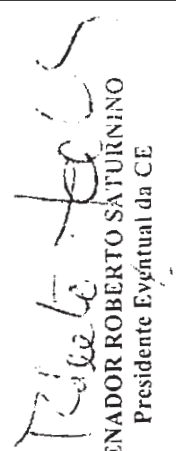
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 296 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	✓				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	✓			
EDISON LOBÃO	✓				MARCO MACIEL	✓			
MARCELO CRIVELLA	✓				ROMEU TUMA	✓			
MARCOS GUERRA	✓				EDUARDO AZEREDO	✓			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	✓				LÚCIA VÂNIA	✓			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	✓				GERALDO MESQUITA	✓			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	✓				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	✓				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	✓				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	✓				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	✓				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 48 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006



SENADOR ROBERTO SATURNINO
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art 49. É da Competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII Apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º Renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou Renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos Parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 875, de 2006**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002** (nº 4.827/98, na Casa de origem), que *institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com referência ao **Ofício nº 76, de 2006**, da Comissão de Educação, lido em 6 do corrente, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decretos Legislativos nºs 262, 269, 281, 283, 287, 293, 295, 296 e 297, de 2006**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, aprovados pela Comissão de Educação, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 802, DE 2006

(Reduzido a Termo)

Requeiro, nos termos do art. 70 e do art. 71 VII, da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, em substituição ao Requerimento Nº 45 de 2006, seja solicitada ao Tribunal de Contas da União a remessa dos resultados, conclusivos ou preliminares, de auditorias e inspeções realizadas na Fundação Banco do Brasil (FBB), no período de 1998 até a presente data; seja encaminhado ao Senado Federal o que já está concluído; e que o que está sendo realizado seja encaminhado posteriormente.

Justificação

Tendo em vista as suspeitas de irregularidades na gestão da Fundação Banco do Brasil, com denúncias inclusive de possível desvio de recursos, e sabendo-se que o tribunal de Contas da União ora realiza atividades fiscalizatórias sobre aquele órgão, apresentamos o presente requerimento com vistas a possibilitar que os Senadores tenham conhecimento dos resultados, ainda que não conclusivos, das auditorias e inspeções realizadas ou em andamento naquela Corte.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2006. – Senadora **Ana Júlia Carepa**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 2006

*(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 763, de 2006 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 42, de 2006 (nº 787/2003, na Casa de origem), que institui diretrizes nacionais para a cobrança de tarifas para a prestação dos serviços de abastecimento de água e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 845, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Aelton Freitas.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

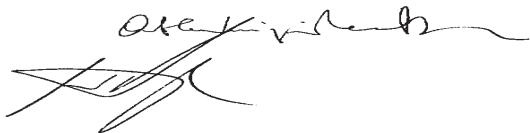
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Moraes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 803, DE 2006

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto Lei da Câmara Nº 42, de 2006.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2006.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a extinção da urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que venham para o plenário, pois vamos ter importantes votações hoje.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aprovei-

to o ensejo para convocar à sessão os Senadores do PSDB, para procedermos à votação do que foi acertado na reunião de Líderes com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço o empenho de V. Ex^a e, mais uma vez, a boa vontade do PSDB, do PFL, de setores da Oposição, que, mais uma vez, conversa, sente a necessidade do País e colabora para que esta Casa avance na sua pauta e delibere. É um reconhecimento público que, mais uma vez, faço questão de fazer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Apesar, Sr. Presidente, de ter aqui na **Folha Online** – o Senador Alvaro Dias já discorreu sobre isso – uma notícia que é, no mínimo, bizarra, esquisita; aliás, o nosso Presidente é bizarro, ele é esquisito mesmo. Trata-se de uma matéria da jornalista Andreza Matais, da **Folha Online**, Brasília, cujo título é “Para evitar desgaste, Lula pede para base segurar votações no Congresso”.

Já vi de tudo, Sr. Presidente. Acredito que o Senador Antonio Carlos viu mais, que o Senador Mestrinho viu mais, mas já vi bastante coisa. Agora, é inédito para mim o Presidente da República orientar sua base a protelar votações, levando-se em conta que, supostamente, ele dirige o País e que, supostamente, ele teria necessidade de ter suas ações administrativas sustentadas pela aprovação de matérias como as que hoje estamos votando. Vamos votar algumas agências reguladoras, alguns embaixadores, acordos internacionais.

Minha pergunta é simples, Senador Efraim: o Presidente é contra nós votarmos? O Presidente, agora, não contente com os oito anos de obstrução que seu Partido fazia, irracionalmente, ao Governo passado, o Presidente está tendo uma crise – estou preocupado com ele –, uma crise freudiana, de fazer obstrução contra si mesmo. Ele está contra ele próprio. O Presidente Lula não quer que se vote nada que dê sustentação à ação administrativa do Governo dele.

Estudei sempre o ramo das ciências sociais, Sr. Presidente, e não entro pelo ramo da psicanálise, infelizmente. Respeito, mas não consigo decifrar nada parecido com psicanálise, psiquiatria ou psicologia sequer. Não consigo decifrar. Mas o fato é que aqui estamos votando, pelo que suponho, contra a vontade do Presidente da República.

Estamos destinando embaixadores para países com os quais o País mantém relações, contra a vontade do Presidente da República.

Como dizia a minha velha avó Luísa, durma-se com um barulho desses!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

FOLHA 10 ANOS

ASSINE

BUSCA



Web



Notícias

ÍNDIC

FOLHAONLINE

www.folha.com.br

**NOTÍCIAS
AGORA.**CRIMINOSOS
MATAM FILHO DE
AGENTE
PENITENCIÁRIO NA
ZONA SUL DE SP

Sobre o site

Fale com a gente

Assine a Folha

Atendimento ao Assinante

Anuncie

Em cima da hora

Brasil
Mundo
Ciência
Dinheiro
Cotidiano
Esporte
Ilustrada
Equilíbrio
Educação
Informática
Turismo
Especiais
ErramosA cidade é sua
Ambiente
Bate-papo
Blogs
Classificados
Colunas
Fórestas
Galeria
Grupos de discussão
Horóscopo
Loterias
Manchetes
Mapas
Novelas
Painel do Leitor
TempoAlmanaque
Arquivos Folha
Banking
FolhaNews
FolhaShop
Folhainvest em
AçãoJORNAIS E
REVISTASFolha de S. Paulo
Revista da Folha
Guia da Folha
Agora SP
Alô Negócios

GRUPO FOLHA

Banco de Dados
ClubeFolha
Conheça a Folha
Datafolha
Folhapress
Ombudsman
Publicidade
PublFolha
Treinamento

brasil



Comunicar erros



Enviar por e-mail



Imprimir



Grupos de discussão

11/07/2006 - 16h11

**Para evitar desgastes, Lula pede para base
segurar votações no Congresso****ANDREZA MATAIS**

da Folha Online, em Brasília

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva orientou nesta terça-feira os líderes do governo a protelar as votações no Congresso. A avaliação é que a oposição vai repetir sempre que puder a tática de incluir nas medidas provisórias benefícios para a população que o governo não pode arcar, levando o presidente ao desgaste de ter que vetá-los.

Nesta semana, o presidente se viu obrigado a impedir um reajuste de 16,67% para os aposentados e pensionistas que recebem acima de um salário mínimo. Medida que, tomada a dois meses e meio das eleições, pode ter um impacto negativo na campanha de Lula.

O assunto foi discutido na reunião ministerial que ocorre no Palácio do Planalto e contou com a presença dos líderes do governo na Câmara, deputado Beto Albuquerque (PSB-RS) no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), no Congresso, senador Fernando Bezerra (PTB-RN), além do líder do PT na Câmara, deputado Henrique Fontana (RS).

O presidente se queixou que a legislação eleitoral é muito rígida com o governo e não com a oposição. Para evitar novos riscos, a ordem é protelar as votações no Congresso. Segundo um líder que participou da reunião, a idéia é quanto menos votar, melhor.

Com a base aliada em campanha, o governo não tem a garantia de apoio no Congresso para enfrentar a oposição e o desgaste acaba caindo no colo do presidente Lula.

A recomendação já foi seguida hoje na Câmara. A votação da medida provisória 291, que reajusta os benefícios dos aposentados e pensionistas em 5%, novamente não foi votada por falta de acordo.

A oposição tenta elevar o aumento para 16,67% e os governistas não têm número para impedir o reajuste maior.

Lei Eleitoral

Na reunião ministerial, os ministros da coordenação política também teriam comentado que o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) tem sido muito rígido na interpretação da lei que vai reger as eleições. A avaliação é que a legislação não é tão rígida ao contrário da interpretação que os ministros do tribunal têm dado a ela.

Em razão disso, a orientação do Palácio do Planalto para os ministros é que eles tenham

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria solicitar a V. Ex^a que determinasse à Mesa que mandasse para as bancadas a relação das autoridades que serão submetidas a voto, porque não estamos conseguindo acessar o sistema eletrônico. Eu gostaria, para facilitar o nosso trabalho, que fosse feito o envio dos nomes das autoridades que serão submetidas a voto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Farei o que V. Ex^a está a sugerir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 22, DE 2000

(Votação nominal)

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 28, de 2000)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual*.

Pareceres sob nºs 103, de 2004, e 443, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges – 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 a 4, de Plenário): pela aprovação das Emendas nºs 1 a 3, na forma de subemendas que apresenta, e da Emenda nº 4.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Marco Maciel, pela ordem, ouço V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Apresento neste momento, Sr. Presidente, requerimento subscrito por integrantes

desta Casa, não somente V. Ex^a, mas também o Senador José Sarney, Líderes partidários e Presidentes de Comissões, no sentido da realização de sessão especial do Senado Federal no próximo ano para registrar a passagem dos 110 anos da Academia Brasileira de Letras, instituição que nasceu com a República e tem, ao longo da sua história, muito concorrido para o levantamento cultural de nosso povo e, sobretudo, para a difusão da literatura e, por que não dizer também, a busca de uma adequada identidade nacional.

Ademais, a Academia Brasileira de Letras tem contribuído para tornar mais evidente a nossa literatura no exterior, por meio de enlaces internacionais.

A Academia, atualmente, é presidida pelo Ministro Marcos Villaça. Ao propor esta medida, temos presente a necessidade de o Senado, como Casa da Federação, instituição republicana, também se associar às celebrações, permitindo, portanto, a realização da referida sessão.

Vou entregar à Mesa, a seguir, a justificativa que faço, em companhia de ilustres Senadores, do pedido dessa sessão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa recebe com muita satisfação o requerimento de V. Ex^a, que propõe essa justíssima homenagem à Academia Brasileira de Letras.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão do último dia 4, quando teve sua votação transferida para hoje.

Em votação.

De acordo com o disposto no art. 60, §2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação da proposta, sem prejuízo das emendas e subemendas.

Os Srs. Líderes, se desejarem, poderão orientar suas Bancadas.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar aos integrantes da Bancada do PFL que não se encontram no plenário que compareçam, porque a matéria exige **quorum** qualificado, é uma matéria de extremo interesse partidário, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães. É uma matéria de interesse do Congresso, de autonomia do Parlamento, e é preciso, em função do acordo feito, que a aprovemos na sessão hoje. Para isso, há necessidade de **quorum**.

Quero solicitar a todos os companheiros do PFL a presença em plenário para votar “sim”. O voto do PFL é “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL recomenda o voto “sim”.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a todos os nossos companheiros do PMDB que estejam em seus gabinetes ou em qualquer lugar e que estejam nos ouvindo que venham ao plenário para votar matéria que exige **quorum** qualificado. A indicação do PMDB é o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A indicação do PMDB é o voto “Sim”.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, torno a enfatizar a necessidade da presença dos Senadores do PSDB no plenário, para procedermos a esta primeira votação.

A recomendação enfática é pelo voto “Sim” à proposição do orçamento impositivo, assinada, em primeiro lugar, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Inclusive, o PSDB não obstaculizaria qualquer negociação que visasse a quebrar interstício, para votarmos e, superando o prazo, tocarmos esta matéria que é tão meritória para a Câmara dos Deputados, Sr. Presidente.

O voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB recomenda o voto “Sim”, por intermédio do seu Líder, Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, este debate a respeito do orçamento impositivo tomou um tempo considerável de discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Várias emendas foram apresentadas à época, pelo Senador Aloizio Mercadante, que se encontra licenciado da Liderança do Governo. Algumas das questões levantadas pelo Senador Aloizio Mercadante foram acatadas; outras, não.

Eu gostaria de realçar algo que considero de fundamental importância: que o orçamento impositivo pudesse ser feito de forma gradual. Trata-se de uma mudança de comportamento mais até do que uma mudança única e exclusivamente legislativa na maneira como se trabalha a aplicação dos recursos públicos nas esferas federal, estadual e municipal.

Como a votação no Senado não é definitiva, pois a matéria ainda tramitará na Câmara, apesar de haver uma série de restrições, porque várias emendas que entendemos como relevantes acabaram não sendo acatadas, vamos fazer a indicação do voto “Sim”.

Portanto, a orientação para a Bancada do PT é o voto “Sim”, levando sempre em consideração que determinadas questões que não foram acatadas, que não foram absorvidas não permitem que a Bancada do

Partido dos Trabalhadores e vários Parlamentares que apóiam o Governo considerem o assunto perfeitamente concluído para a votação no Senado da República.

A nossa indicação é o voto afirmativo, com essas restrições.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição encaminha favoravelmente. Essa proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães é essencial para a valorização do Poder Legislativo, para a recuperação de sua credibilidade, para impedir a usurpação de prerrogativas essenciais.

Na verdade, a execução orçamentária tem sido uma lástima no País, o que depõe contra a imagem das instituições públicas brasileiras. Não encontraremos outros instrumentos de valorização do Poder Legislativo sem restabelecer a força do Congresso Nacional relativamente a esta que é a peça essencial da administração pública, o Orçamento.

Há uma desmoralização constante do Parlamento, os escândalos se sucedem exatamente porque o Orçamento tem sido lamentavelmente uma peça de ficção, que existe muito mais para o deleite de especialistas na política orçamentária, que pode enfeitar bibliotecas, estantes, em gabinetes governamentais, mas, na verdade, não tem significado nada em matéria de execução de projetos, planos, enfim, realizações administrativas.

Por essa razão, louvamos o esforço empreendido pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Se não fosse a determinação e a pertinácia de S. Ex^a, certamente não estaríamos votando esta matéria hoje, que, repito, é essencial para o futuro do Poder Legislativo no País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma que já falaram os nossos Líderes Arthur Virgílio e Alvaro Dias, quero também enfatizar a importância da aprovação deste projeto, tão em boa hora apresentado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

Ainda ontem ocupei a tribuna e mostrei vários dados da execução orçamentária. São dados lastimáveis. Com meio ano, temos alguns itens que mostram 0,1% de desembolso, 0,2%, em setores fundamentais, como o setor de segurança, como o setor de assistência às crianças, todos eles com desembolso mínimo do Orçamento.

Já se foi a época em que o Orçamento era um faz-de-conta, a época da inflação elevada. Agora, felizmente, o Brasil vive, por fruto de vários governos, um período de inflação civilizada.

Então, é hora de o Orçamento cumprir a sua função. O Orçamento deve ser a peça principal de execução dos gastos públicos. Daí a importância de

aprovarmos a matéria, independentemente de algum item, de algum detalhe que ainda esteja por aperfeiçoar. É fundamental que ela seja aprovada hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, também parabeno o Senador Antonio Carlos Magalhães pela sua PEC que trata do orçamento impositivo. É a forma de resgatar a autonomia do Congresso Nacional e o respeito ao Congresso Nacional.

Senador Antonio Carlos Magalhães, eu mesmo já havia conversado com V. Ex^a sobre um projeto de minha autoria para tornar impositivas pelo menos as emendas correspondentes às regiões ainda em desenvolvimento, que era muito menor do que a proposta de V. Ex^a que está sendo hoje aprovada.

Tenho a absoluta certeza de que o Congresso, tanto o Senado quanto a Câmara, haverá de aprovar o seu projeto, para que possamos, então, ter um Orçamento que realmente dê à Nação condições reais de ser implementado e de conduzi-la ao desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

Estamos votando uma importante matéria. Precisamos fazer mudanças radicais no Orçamento da União, e esta matéria é o primeiro passo para que isso efetivamente aconteça. Eu, inclusive, parabeno o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço novamente à Bancada do PSDB que compareça. Já estou vendo o registro de muitos Senadores, e não posso ousar pedir à Bancada do PT que faça o mesmo. Mas, se não votam em massa, começo a acreditar que estão seguindo a diretriz do Presidente Lula de atrasar, de obstaculizar votações no Congresso.

É literalmente o fim da picada estarmos em um ponto destes no Brasil, ou seja, a Oposição querendo votar matérias de interesse do Governo, e o Governo, pela orientação do Presidente, dizendo que não é para votar. É uma coisa realmente... Está tudo de cabeça para baixo. É realmente uma situação de jacaré nadar de costas, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria pedir mais uma vez aos companheiros do PMDB e demais Partidos que venham ao plenário para votar uma matéria que é importante para o Congresso Nacional e é importante para o País.

Saúdo o Presidente Antonio Carlos Magalhães, que foi um lutador por esta causa. Já faz tempo que estamos lutando por isso e, desde o primeiro momento, apoiei esta PEC, que é de muita importância, a fim de que o Congresso volte a ter o prestígio, a força e a responsabilidade que necessita ter.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS)

– Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Juvêncio da Fonseca, ouço V. Ex^a.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria também de louvar a iniciativa do ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães. O projeto de V. Ex^a vai fazer com que nós, Congressistas, deixemos de estar de cócoras para o Executivo e passemos a ter uma representação forte e legítima perante a Nação.

Um exemplo apenas: eu não posso acreditar, de forma alguma, que continuemos tolerando, no Congresso Nacional, que nossas emendas – sejam individuais ou de bancadas – sejam bloqueadas pelo Poder Executivo. O que acontece? Levanta-se a expectativa da população lá no Estado, em um pequeno Município, de uma obra importante. Mas, se o Parlamentar não for do Governo, não recebe; a verba é contingenciada. É uma frustração para a população, uma frustração para o Prefeito, para os Vereadores e para o Senador, que passa a ser uma figura sem representação em seu território. O Governo ainda diz que vai liberar não sei quantos milhões de reais para as emendas dos Senadores, como se estivesse nos comprando. E a imprensa divulga que é a troca de voto para o Governo, para o Poder Executivo. Eu não voto aqui a troca de benesses. Eu voto segundo o interesse do meu Estado e do meu povo.

Portanto, parabéns pela iniciativa. É um dos projetos mais importantes que vi tramitar aqui no Congresso Nacional. Parabéns, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Osmar Dias, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é uma coincidência eu ter retornado neste dia. Mas uma coincidência feliz para mim, pois estou votando uma das emendas à Constituição mais importantes que este Congresso já votou. Trata-se de uma PEC que vai moralizar essa questão do Orçamento, vai trazer mais segurança ao contribuinte, que reclama, com razão, que a carga tributária atinge quase 40% do PIB, mas não se vê o reflexo da aplicação desse dinheiro – principalmente por parte do Governo Federal –, que é muito mal devolvido à sociedade.

O Orçamento impositivo é, sem dúvida, uma das melhores propostas já apresentadas neste Congresso Nacional. É moralizadora e, sobretudo, dá mais segurança à população. Por isso, o PDT vai votar integralmente a favor da proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, en-

fatizo sempre a necessidade de os Senadores tucanos comparecerem à votação. O número do nosso Bloco da Minoria já é bastante expressivo na composição dos 49 nomes registrados no painel, e o voto evidentemente que é sim.

Encaminho à Mesa, Sr. Presidente, matéria muito séria, pronunciamento novamente alertando sobre o Sr. Johan Eliasch, sueco britânico que queria comprar a Amazônia por US\$50 bilhões e agora diz que bastam US\$18 bilhões para comprá-la.

Lamento muito que o Governador do meu Estado tenha se omitido disso, não tenha tomado a peito essa questão. Disse que conversou com ele no saguão do hotel. O pior lugar para se discutir qualquer coisa da Amazônia é saguão de hotel. Era o Hotel Fasano – muito bom gosto o Governo revela –, mas o Sr. Eliasch, se tivesse que ser recebido, seria no Palácio Administrativo, para ouvir um rotundo “não”, porque isso pode ser biopirataria, isso pode ser uma tentativa de internacionalizar a nossa região para valer, pode ser qualquer loucura, mas o fato é que está reunindo setores, empresas seguradoras em Londres e dizendo que, com US\$18 bilhões, ele compraria o total restante da floresta amazônica, o que merece efetivamente um alerta. Volto a cobrar do Governador postura. Mandou uma carta a V. Ex^a dizendo, entre outras coisas, que havia conversado com o Sr. Eliasch apenas uma vez, e em um saguão de hotel. Não se pode conversar sobre nada sério em saguão de hotel. Lugar para Governador conversar com alguém é no Palácio de Despachos. É assim que procede quem tem respeito pela coisa pública e pelos cargos que exerce.

Portanto, encaminho à Mesa pronunciamento de alerta sobre essa figura que torço para que seja um maluco, mas que fala que dá para comprar a Amazônia com US\$18 bilhões. É o Sr. Johan Eliasch, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Mister Eliasch, o sueco-britânico vendedor de material esportivo em Londres, pode entender de keds, de chuteira e de camisa de futebol, mas, de Amazônia o que ele anda querendo mesmo é negociar terras de floresta em porta de pubs ou em saguão de hotel.

Há alguns meses, com a boa ajuda do Governador, ele conseguiu comprar 160 mil hectares da floresta, em Manicoré e Itacoatiara. Foi o suficiente para apregoar mundo afora, já na condição de *dono* de um quinhão de matas, que iria conseguir dinheiro para comprar toda a Amazônia. Chegou a estimar o preço: US\$50 bilhões.

Agora, fez uma redução, virou pechinchador e fixou o preço para todo o restante da Grande Floresta: US\$18 bilhões. Nem perguntou se a Amazônia está à venda! Não, Mr. Eliasch, não está, não! Não está mesmo! Nem por meio dessa história de créditos de carbono, do Protocolo de Kyoto, para evitar o chamado efeito estufa.

Na nova investida, o tal Eliasch convidou um bom número de dirigentes de seguradoras da Europa e inventou uma história sinistra, advertindo-os que eles estariam sujeitos a pagar grandes indenizações em virtude de um super-tsunami, que deu como certo tão logo a Grande Floresta estiver completamente destruída. Para evitar o desastre, propôs que cada um desse uma quantia para chegar aos 18 bilhões de dólares destinados à compra da totalidade da Amazônia, garantindo, assim, sua integridade.

Os seguradores não foram muito na onda vivaldina de Eliasch. Ainda bem. Do contrário, iriam perder todo o dinheiro que ingenuamente entregariam ao sueco-britânico.

Nós também não vamos na sua conversa, Mr. Eliasch. A Amazônia é nossa e será preservada por nós. Go home!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Empresário propõe comprar Amazônia por US\$ 18 bilhões

Quinta, 6 de Julho de 2006, 7h54

Fonte: INVERTIA

O sueco Johan Eliasch, presidente da empresa de material esportivo *Head*, propôs ontem, durante uma reunião de empresários em Londres, a compra da Amazônia para garantir sua preservação, Segundo Eliasch, com US\$ 18 bilhões é possível comprar toda a floresta.

O Objetivo, de acordo o sueco, é mantê-la intacta para aplacar as mudanças climáticas que seriam responsáveis por tragédias como o furacão Katrina e o tsunami de 2004. A redução no número de catástrofes reduziria os gastos das seguradoras, que em 2005 atingiu US\$ 83 bilhões, o maior da história.

Eliasch já é dono de 160 mil hectares da floresta, em Manicoré e Itacoatiara, no Estado do Amazonas. Segundo o jornal Folha de S.Paulo, a proposta não foi recebida com entusiasmo por muitos empresários presentes ao debate organizado pela seguradora Lloyd's sobre o clima, que não acreditam na relação direta entre a preservação da Amazônia e as tragédias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que este é o maior momento da história das finanças públicas brasileiras. Anteriormente, houve duas outras grandes ações que foram levadas a efeito. Primeiro, a renegociação das dívidas de Estados e Municípios; depois, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas este momento da aprovação do Orçamento impositivo é o momento maior, repito, da história das finanças públicas brasileiras.

Parabenizo o Senador Antonio Carlos Magalhães, que, o tempo todo, defendeu esse projeto, obstinadamente, de forma a que chegássemos a este momento tão importante.

Ressalto ainda a importância para a moralidade pública e contra a corrupção que significa o Orçamento impositivo. Novamente, parabenizo o Senador e elogio a atuação deste Parlamento no momento em que aprova tão importante medida para as finanças brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador João Batista Motta.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de parabenizar o Senador Antonio Carlos Magalhães pela autoria do projeto, e V. Ex^a por tê-lo colocado em pauta. Em segundo lugar, gostaria de dizer que este projeto é o mais importante que votamos nesta Legislatura, porque vai moralizar o relacionamento entre o Executivo e o Legislativo. Quem está votando este projeto está votando consciente, pois não se trata de prejudicar nem o Presidente Lula nem tampouco o futuro Presidente Geraldo Alckmin.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Romero Jucá, Líder do Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, votarei favoravelmente à matéria, apesar de entender que ela ainda precisa de ajustes. Mas, como vai à Câmara dos Deputados, tenho certeza de que lá será ajustada. Temos de discutir a questão das despesas de pessoal, despesas administrativas, reformulação mesmo da inviabilidade de se reprogramar a despesa, uma série de detalhes que precisam ser aperfeiçoados. Mas, para honrar o compromisso firmado com a Oposição, vou encaminhar e votar favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito o gesto de V. Ex^a.

Senador Antonio Carlos Valadares, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faz algum tempo que esta matéria se encontra no Senado Federal, desde o ano 2000, com a iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães. Sem dúvida, trata-se de uma proposição que merece o apoio de todos nós que compomos esta Casa, o Congresso Nacional, pela validade de sua iniciativa, pela valorização do Poder Legislativo e pela segurança de que teremos um Orçamento que realmente vai funcionar, sem nenhuma intermediação política, sem nenhum acordo do qual não saibamos seus objetivos partidários ou políticos.

De qualquer forma, creio que veio em boa hora, notadamente depois dos escândalos que abalaram este País. A votação desta matéria significa uma resposta positiva, uma resposta calorosa do Senado Federal, no sentido de mudarmos os métodos na elaboração do Orçamento e na sua execução.

Portanto, quero aproveitar o ensejo para dizer que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já me pronunciei favoravelmente e agora, mais uma vez, voto de forma entusiasmada pela aprovação desta matéria de iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães, a quem felicito.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, confesso que, quando o Senador Antonio Carlos apresentou essa proposta, eu a assinei, mas fiquei em dúvida se ela teria uma tramitação rápida nesta Casa. Considero esta uma das proposições mais importantes desta legislatura porque significa uma mudança extraordinária em matéria de contas públicas.

Nós todos vivemos o que se constituía, no passado, o caos do Orçamento da União. Nós não tínhamos um Orçamento; nós tínhamos três orçamentos: o orçamento monetário, o orçamento fiscal, orçamento de estatais e um quarto orçamento, que era o orçamento da conta de movimento do Banco do Brasil. Era de tal modo caótica a paisagem das contas públicas brasileiras que nos acostumamos a ver as comissões do FMI chegarem ao Brasil e levarem cinco, dez, vinte dias, meses, três vezes por ano, fazendo auditoria dessas contas porque não havia como compatibilizar a existência de tantos orçamentos. Com a Secretaria do Tesouro Nacional, houve um avanço muito grande na transparência das contas públicas, mas ficou, sem dúvida alguma, o Orçamento que votamos no Congresso Nacional. Tenho escrito sobre isso e já disse

algumas vezes que o Orçamento é uma peça de ficção: é votado no Congresso, briga-se e luta-se muito aqui, mas depois ele não é cumprido porque não expressa a realidade da administração das contas públicas diariamente. Isso é, sem dúvida alguma, um dos motivos de conturbação da Administração Pública no Brasil.

Portanto, a votação do Orçamento Impositivo, proposto pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, é uma medida muito importante. Todos que tivemos responsabilidade na Administração Pública do Brasil – e aqui há muitos homens públicos que exerceram o Poder Executivo – sabemos o quanto é importante essa matéria, sobretudo para que haja transparência; que seja um Orçamento verdadeiro e seja cumprido, e se possa realmente fiscalizá-lo e acompanhá-lo com maior eficiência, evitando-se todas as distorções a que temos assistido, muitas delas – vergonhosamente, temos de dizer – lamentáveis porque não expressam a realidade orçamentária que vivemos.

Assim, espero que o Senado vote esta matéria, ao mesmo tempo em que louvo o Senador Antonio Carlos Magalhães, uma vez mais, por ter apresentado um projeto de grande profundidade, como é o que estamos votando hoje no Senado. Parabéns, portanto, a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. Daqui a pouco, darei a palavra aos Senadores Edison Lobão e Garibaldi Alves Filho.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, está provado que a vida pública é uma luta constante, travada por quem acredita. Quem não acredita deve ficar fora da vida pública. Quem crê que as coisas podem acontecer deve nela permanecer e lhe dar a sua colaboração.

Estou no meu segundo mandato de Senador. Quando ocupei a cadeira que V. Ex^a ocupa, Senador Renan, vislumbrei, junto com o Presidente Aécio, que presidia a Câmara dos Deputados, algumas oportunidades. E uma delas – que me deu muita alegria e que não esqueço – foi quando tive oportunidade, como Presidente do Senado e, portanto, do Congresso, de promulgar o fim da imunidade parlamentar para os crimes comuns. V. Ex^a, como Presidente do Senado, tem tomado algumas dianteiras importantes que vão consagrá-lo definitivamente em sua vida pública. Uma delas é a de fazer com que o Orçamento Imperativo ou Impositivo, a matéria que estamos votando agora, definitivamente conste da história de V. Ex^a como Presidente do Senado Federal.

Em dez anos como Senador da República aqui ouvi falar, discutimos e fizemos discursos contra o Orçamento; sustentamos que é uma peça de ficção. Realmente ainda é assim. O Executivo faz o que quer do Orçamento. O Orçamento é votado pelo Legislativo, às vezes, de madrugada; passamos noites de vigília votando. Depois, o Presidente da República faz o que quer dessa peça orçamentária. Agora, já com 54 votantes, acredito que a matéria será aprovada por unanimidade.

O Senador Antonio Carlos Magalhães está conseguindo esta façanha – que não conseguiu quando presidiu esta Casa – de fazer com que o Senado rompa a barreira e vote o Orçamento Impositivo.

Formulo votos de que a Câmara dos Deputados faça o que o Senado está fazendo, e o País possa ter uma peça orçamentária que seja realmente o espelho daquilo que é a Nação brasileira, porque é isso que representa o Orçamento. Quem quer conhecer a vida do País, que investimentos serão feitos, tem que abrir a peça orçamentária para saber o que vai acontecer no Brasil. Se alguém fizer isso hoje estará olhando uma peça que não existe, pois estará olhando hoje o que pode ser modificado amanhã pela ação de um homem só, que é o Chefe do Poder Executivo. E isso positivamente é inadmissível.

Então, Senador Antonio Carlos Magalhães, voto esta matéria de consciência tranqüila e parabeno V. Ex^a, como parabeno os Líderes partidários, todos eles: à minha frente aqui estão o Senador Arthur Virgílio, meu amigo de verdade; o Líder do PFL; o Senador Romero Jucá, que representa o Governo...

Ali está a Senadora Ideli Salvatti, que vota a matéria com ressalvas, mas vota. Aí está o Senador Tião Viana, cujo voto eu não conheço, mas, pelo que sei, pelo que conheço da sua personalidade, tenho certeza de que V. Ex^a não vota pensando em quem será o próximo Presidente da República: se será o Lula, se será Alckmin, se será um dos nossos colegas lançados aqui. Isso pouco importa, isso extrapola. Essa questão não é de uma pessoa, essa questão não pertence a um Partido. Trata-se de um voto em favor da Nação brasileira. Precisamos entrar nos eixos. O Legislativo tem de ficar de pé, e só existe um Legislativo de pé quando, efetivamente, ele participa da peça orçamentária.

Portanto, quero deixar esses cumprimentos, na certeza de que essa matéria terá a aprovação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPIÑO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vejo-me na alegria e na contingência de fazer este registro, como Líder da Bancada do PFL no Senado, associado ao PSDB na disputa presidencial, como acabou de falar o Senador Ramez Tebet. O PFL e o PSDB, como V. Ex^a sabe, fizeram uma aliança para compor uma chapa, formada pelo Governador Geraldo Alckmin e pelo Senador José Jorge. O PMDB resolveu não ter candidatura própria, e é sobre isso que quero me manifestar.

O Presidente do PMDB, Deputado Michel Temer, um quadro político que reputo da maior importância, da maior credibilidade, da maior respeitabilidade, um quadro político de qualidade, que faz opinião no seu Partido e no País, acaba de dar uma entrevista coletiva, anunciando seu apoio ao Governador Geraldo Alckmin. A aliança Alckmin/José Jorge – PSDB/PFL sente-se muito honrada com o endosso à luta do Presidente do PMDB, que, na verdade, é o maior Partido do Brasil. O Deputado Michel Temer anuncia, de forma voluntária e corajosa, o apoio ao que – suponho eu tenha ele dito – seja o melhor para o País.

De modo que, com essas palavras, quero me regozijar – falo em nome do meu Partido – e cumprimentar efusivamente o Deputado Michel Temer, Presidente do PMDB, que declara o seu apoio pessoal e importante à candidatura de Geraldo Alckmin à Presidência do Brasil.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão e, em seguida, a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dificilmente Brasília teria sido construída sem a junção de Juscelino Kubitschek e Israel Pinheiro Filho. Israel Pinheiro era, à época, Deputado Federal e Presidente da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional. Exerceu um papel fundamental. Entendia que o Orçamento era a principal lei que se votava anualmente e que, por isso mesmo, deveria ser examinado com todos os cuidados e com toda a responsabilidade.

Afinal, Israel veio para a Novacap construir Brasília e outro Presidente assumiu, com idênticas responsabilidades, aquela importante função. Anos depois, o líder da Arena, Raimundo Padilha, defendia a tese de que se deveria fazer o entendimento com o Governo, para que, quando a peça orçamentária chegasse ao Congresso Nacional, já viesse com anuência dos Congressistas e não pudesse ser modificada depois. Era já, então, uma tentativa que se fazia do Orçamento

Impositivo. Não deu certo. Não logrou êxito o grande líder do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, daí por diante, várias tentativas se fizeram nesse sentido e todas fracassaram. Agora, parece que estamos caminhando para o êxito do projeto de emenda constitucional, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães. Oxalá isso aconteça, tanto aqui quanto na Câmara, porque a partir daí teremos acentuada a responsabilidade do Poder Executivo e do Poder Legislativo na formulação do Orçamento da República. O Orçamento precisa corresponder à realidade e não ser aquilo que tanto já se disse: uma peça de ficção. O Orçamento há de ser o retrato da responsabilidade do Governo Federal, com a anuência do Poder Legislativo.

No mundo moderno, os legislativos mais fiscalizam do que legislam. Caberá, portanto, ao Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União, depois do Orçamento Impositivo, a fiscalização da boa aplicação dos recursos do povo, dos recursos nacionais.

Cumprimento, portanto, o autor deste projeto, Senador Antonio Carlos Magalhães, pela obstinação na luta pela obtenção dessa conquista que, mais até do que do Congresso Nacional, é uma conquista do povo brasileiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, com a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, secundando o Senador José Agripino, eminente Líder do PFL e não raro uma figura capaz de, por sua sabedoria, orientar a todos nós nesta luta de oposição que fazemos, eu gostaria de registrar, sem surpresa, porém com júbilo, o apoio do Presidente do PMDB, Deputado Michel Temer, ao candidato Geraldo Alckmin, apoiado pelo PSDB e PFL, que lança como vice-presidente o eminente Senador José Jorge, de Pernambuco.

Significa muito mais do que o apoio pessoal; significa o Presidente de um grande Partido como o PMDB dizendo que sua diretriz política é dar sustentação à candidatura de Alckmin, que, sem dúvida alguma, vai ganhando vento, vai conquistando corações, vai-se tornando conhecida. E ela, que vence as prévias, as pesquisas no universo onde já é conhecida, é uma candidatura de enorme futuro e que tem, portanto, agora, a honra de receber o apoio de uma liderança expressiva do Estado de São Paulo, constitucionalista eminente, figura de comportamento parlamentar e político irreprochável e, nada mais nada menos, do que o Presidente do Partido do Movimento Democrático

Brasileiro, o PMDB. Eu me refiro ao Deputado Michel Temer, que em entrevista coletiva, de maneira categórica, afirmou o seu apoio ao candidato Geraldo Alckmin, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em duas oportunidades, tive um contato mais direto com essa realidade sombria que é o processo orçamentário. Uma foi quando participei da CPI do Orçamento, a chamada CPI dos Anões, e a outra, quando fui Relator, dois anos atrás, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Durante o processo de discussão e votação, no que toca à CPI do Orçamento, verificou-se que, na verdade, o Orçamento era uma ficção, sobretudo para quem queria a sua execução com correção, e se constituía numa realidade, como eu já disse, das mais tenebrosas para quem estava por trás do Orçamento desviando recursos, tentando fazer com que prevalecesse a usurpação dos recursos públicos.

Daí por que eu venho, hoje, dizer que o projeto de emenda à Constituição do Senador Antonio Carlos Magalhães se constitui numa proposta que vai realmente fazer com que, historicamente, se possa corrigir um grande equívoco, uma grande mentira que era o Orçamento da República.

Por isso eu venho trazer aqui o meu modesto apoio à lucidez do Senador Antonio Carlos e dizer a S. Ex^a que agora vamos ter um Orçamento que a Nação vai acreditar no que ele representa, no que ele significa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria também, neste momento, de parabenizar, enaltecer a iniciativa do nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, legítimo representante do povo da Bahia nesta Casa, e dizer que a Bahia sente-se orgulhosa. O Senador Antonio Carlos está aqui defendendo, na verdade, não só o Estado da Bahia, mas o Brasil, quando apresenta uma Emenda à Constituição como essa de nº 22, que visa, antes de tudo, a trazer para o País moralidade, seriedade na aplicação do que seria a lei essencial do Parlamento, que é a lei orçamentária, que não pode ser, como todos chamam, uma obra de ficção a cada ano e que fique ao talante do Executivo a execução ou não

desse Orçamento, permitindo uma série de manobras de cooptação de consciências, de arregimentação de base parlamentar, para que o Governo possa aprovar uma matéria do seu interesse barganhando as verbas do Orçamento.

É lamentável que isso continue existindo na nossa República. E, em muito boa hora, com a perseverança que lhe é peculiar, o Senador Antonio Carlos Magalhães apresentou essa Emenda e eu tive a honra de ter sido o Relator na Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente.

Espero que seja aprovada a PEC e que também seja aprovado o nosso relato, com o acatamento e a rejeição das emendas que foram apresentadas.

Era o que tínhamos a dizer, dando parabéns mais uma vez o Senador Antonio Carlos Magalhães, esperando que possamos aprovar, por unanimidade, essa matéria, Sr. Presidente.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Nós já estamos há mais de 30 minutos com 56 Senadores. Penso que poderíamos encerrar a votação, para que pudéssemos apreciar as outras matérias.

Eu tenho uma visão, que até expressei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual sou favorável ao orçamento impositivo, mas não dessa forma, por isso não posso votar favoravelmente. Penso que ele deve ser implementado de forma gradativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu gostaria apenas de comunicar à Casa que a aprovação dessa matéria é pré-condição para avançarmos na nossa Ordem do Dia, já que não temos obviamente configurada uma maioria na Casa.

Se todos já votaram... Senador João Tenório...

Consulto aos Srs. Líderes Partidários se nós podemos encerrar a votação? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Luiz Otávio. (Pausa.)

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, V. Ex^a já pode encerrar então. Acharmos que o **quorum** já está garantido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, eu vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000 (1º TURNO)

ALTERA DISPOSIÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TORNANDO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA À PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 17:52:55
Encerramento: 11/7/2006 18:37:44

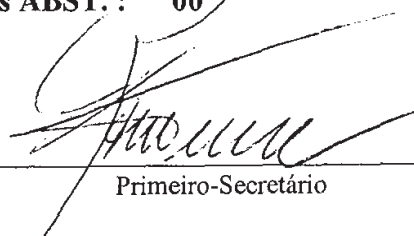
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 56
Votos NÃO : 01
Votos ABST. : 00

Total : 57



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Não houve abstenções.

Total: 57 votos.

Está, portanto, aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, em primeiro turno.

Nós temos mais duas votações com relação a essa matéria.

Votação das Subemendas às Emendas nºs de 1 a 3, de Plenário, nos termos do art. 300, VII, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, de parecer favorável.

Os Srs. Líderes poderão orientar suas Bancadas.

Estamos votando as subemendas de parecer favorável.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto “sim.”

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Novamente o PFL recomenda o voto “sim.”

Senador Ney Suassuna, do PMDB. (Pausa.)

É importante a presença dos Srs. Senadores no plenário. Temos hoje importantes votações. Há esta e outra votação com **quorum** qualificado.

Em seguida, votaremos acordos internacionais, embaixadores e diretores de agências reguladoras.

Senador Arthur Virgílio, ouço V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – O voto do PSDB é “sim.” E enfatizo a necessidade de os Senadores do meu Partido comparecerem a esta votação e às demais, para cumprirmos o acordo feito com V. Ex^a e com os demais Líderes partidários desta Casa, Sr. Presidente.

O voto é “sim.”

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Arthur Virgílio recomenda o voto “sim” ao PSDB e pede a presença de todos no plenário do Senado Federal.

Há um acordo para nós aprovarmos esta matéria e prosseguirmos com a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto prossegue a votação, formulo uma consulta a V. Ex^a, relativamente à possibilidade de ser inserido na pauta, na Ordem do Dia, o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005, que dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas no Quadro de Pessoal do

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

No dia 17 de abril de 2006, Sr. Presidente, V. Ex^a esclareceu ao Plenário que deixava de enviar o expediente lido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em virtude de a recomendação do Conselho Nacional de Justiça ser pela aprovação integral desse projeto e, ainda, de a proposição já estar devidamente instruída com parecer favorável da mencionada Comissão. Ou seja, esse projeto já tem o parecer favorável, votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já tem o parecer do Conselho Nacional de Justiça, pela sua aprovação integral e, portanto, está pronto para ser votado.

Normalmente, como V. Ex^a costuma consultar os Líderes a respeito da possibilidade de se incluir um projeto na pauta, consulto se isso é possível.

Portanto, Presidente Renan Calheiros, consulto se é possível inserir na pauta da Ordem do Dia o PLC nº 8, de 2005, sobre o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, aprovado na CCJ e com parecer favorável do Conselho Nacional de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Suplicy, sobre a matéria a que V. Ex^a se refere, há um requerimento de urgência sobre a mesa, requerido pelo Senador Romeu Tuma. Requerimento esse que, oportunamente, vamos submeter à apreciação da Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário. Temos esta e outra votação importante, com **quorum** qualificado, sobre o Orçamento da União.

Tem a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, desejo apenas fazer a indicação do voto favorável às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Senadora Ideli recomenda o voto favorável na forma que já expôs.

Tem a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para uma informação sobre a Medida Provisória nº 297, que regulamenta a profissão dos agentes de saúde do País. Indago a V. Ex^a se ela está na pauta de hoje ou de amanhã e se ela se encontra pronta para votação nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Siqueira Campos, a matéria

ainda está na Câmara dos Deputados. Nós estamos aguardando que esta seja apreciada naquela Casa e venha imediatamente para o Senado, a fim de possamos fazer o mesmo.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, destacando a importância desta matéria para mais de 800 agentes de saúde apenas no Tocantins, e para milhares no Brasil inteiro. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a intervenção de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário. Na votação anterior, houve 57 votantes.

Tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço aos companheiros que estão nos seus gabinetes que venham ao plenário o mais urgente possível, para que façamos esta votação. O PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A orientação do PMDB é “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o Governo acompanha o Relator e recomenda o voto “sim”.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, solicito que a Mesa chame pelo menos os Senadores Romeu Tuma e Osmar Dias, que participaram da última votação e não se encontram aqui no momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Solicitamos a presença do Senador Romeu Tuma, do Senador Edison Lobão, do Senador Osmar Dias...

Além desta, haverá ainda outra votação importante para avançarmos na pauta combinada com os Líderes Partidários.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, torno a pedir a presença dos Senadores do PSDB para completarmos a votação.

Aproveito a ocasião para dar um exemplo de como é justa a proposta de emenda à Constituição apresentada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Refiro-me à minha aldeia logo de início, porque está insuportável o nível de contingenciamento de recursos próprios da Suframa pelo Governo Federal.

Antigamente, ocorria contingenciamento da ordem de 30%, na média, o que já era muito. Hoje, é no mínimo de 80% o que se contingencia de recursos próprios da Suframa. E defino recursos próprios como sendo aqueles preços públicos cobrados às empresas e que viram riqueza gerada no meu Estado, como subproduto, melhor dizendo, do Pólo Industrial de Manaus. Isso tem servido para a destinação delineada no Governo passado, que era a de se ter investimentos na Amazônia ocidental – Amazonas, Acre, Pará, Rondônia, Roraima – e na Amazônia oriental, o Amapá. Investimentos em portos, em estradas vicinais, em aparelhamentos que infra-estruem o desenvolvimento econômico. Mas chega o Governo e, pura e simplesmente, contingencia o que quer de recursos próprios, gerados em Manaus, a partir de preços públicos cobrados às empresas pela Suframa. Esse é um exemplo claro de que não dá para se continuar com o que me parece já uma exorbitância, um deboche, uma ridicularia orçamentária.

Portanto, enfatizo a necessidade de termos o mesmo **quorum** de 57 Senadores, pedindo a todos que compareçam, muito especificamente os Senadores do PSDB que porventura não tenham participado desta segunda votação, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Lembro que haverá ainda outra votação com **quorum** qualificado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Esta votação, Sr. Presidente, é a última relativa à PEC do Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exatamente. Haverá mais uma votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, conforme dados que me chegam da Assessoria, há hoje recursos – eu diria – turgados da Suframa, créditos contingenciados acima de R\$500 milhões, que serviriam, e muito, para pequenas cidades do interior da Amazônia ocidental e mais o Amapá, na banda oriental. Considero esse um exemplo bem claro de que não dá para se tratar desse jeito a questão orçamentária.

Portanto, enfatizo a necessidade de apoiarmos este projeto e fazermos dele verdade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

SUBEMENDAS DA CCJ ÀS EMENDAS NºS 1 A 3-PLEN, PEC 22/2000 (1º TURNO)

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

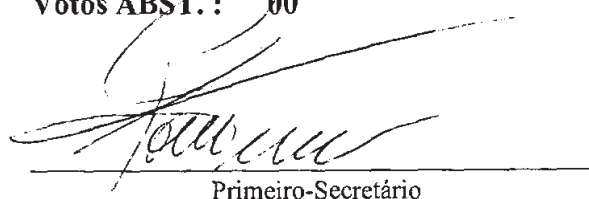
Num.Votação: 2
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 18:38:22
Encerramento: 11/7/2006 18:54:08

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Votos SIM : 54
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00

Total : 54



Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores. Não houve votos NÃO.

Não houve abstenções.

Total: 54 votos.

Aprovadas as Subemendas, ficam prejudicadas as Emendas de nºs 1 a 3, de Plenário.

Votação da Emenda nº 4, de Plenário, com parecer favorável.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas.

Esta é a última votação com **quorum** qualificado. Em seguida, vamos votar a indicação de autoridades de agência, de embaixadores e acordos internacionais. As votações fluirão mais rapidamente. É importante, para que isso aconteça, a presença de todos no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que a sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, destinada à apreciação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências, fica transferida para amanhã, às 12 horas, neste plenário.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a orientação para a Bancada do PT e do Bloco de Apoio ao Governo é de voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Senadora Ideli recomenda o voto “sim”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vejo méritos nesta proposta de emenda à Constituição. Aliás, isso tudo foi pela primeira vez formulado nesta Casa, e com muita lucidez, pelo Senador Sérgio Guerra, do PSDB de Pernambuco.

Portanto, é louvável a PEC, se não me engano, apresentada pelo Senador Aloizio Mercadante.

A idéia seria se extinguir a Comissão de Orçamento e endereçar às comissões temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal aquilo que se tornaria o Orçamento de cada setor – Comissão de Saúde, a Comissão de Educação, etc. Extinta a Comissão de Orçamento, do que eu deparei do raciocínio do Senador Sérgio Guerra, haveria uma Comissão

de Sistematização, a exemplo do que aconteceu na Constituinte, onde as matérias setoriais desaguiariam, e onde teríamos, enfim, o exame final.

Tenho impressão de que isso colocará mais transparência no processo orçamentário, imprimindo-lhe mais agilidade. Agrada-me muito mais isso do que a negociação que estamos aqui fazendo com o Senador Romero Jucá. Agrada-me mais isso do que deixarmos o Orçamento entrando em vigor obrigatoriamente, por força de uma determinação da LDO.

Senador Gilberto Mestrinho, louvo o trabalho de V. Ex^a, que foi muito bom ao longo das vezes todas em que presidiu a Comissão de Orçamento. Acompanhei o seu sofrimento, até mesmo físico, porque não é brincadeira se entrar pela madrugada num processo que, a meu ver, revela-se ineficaz – embora seja eficaz sempre a sua atuação política –, pelo vício de origem.

Há muito tempo que nós temos alertado que, mais hora, menos hora, apareceria algum problema grave a partir da forma como se tem aprovado o Orçamento neste País.

E apareceu de novo com o episódio dos sanguessugas... Sem dúvida, o Senador Gilberto Mestrinho foi muito sabotado, mas, com muita firmeza e paciência – sua paciência é oriental –, foi vencendo os obstáculos e chegamos à aprovação do Orçamento. Mas sabíamos que, mais cedo ou mais tarde, iria acontecer um episódio como esse dos tais “sanguessugas” – está difícil até apelidar –, dessa turma da ambulância. Aliás, não é bom apelidarmos, pois ladrão é ladrão. Não temos que ficar inventando floreio, pois ladrão é ladrão e não temos que ficar inventando apelidos como “sanguessuga” ou “vampiro” ou o que for. Essa gente, no fundo, no fundo, é aquela da madrugada.

Lembro-me de uma vez em que ficamos até altas horas da madrugada conferindo – era o Senador Amir Lando o Relator do Orçamento e fez um trabalho louvável – emenda por emenda. Mas nós sabíamos que, mais hora, menos hora, iria acontecer alguma coisa de grave, algo que poderia repetir o triste episódio daquela Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento.

Por isso, recomendo o voto “sim” a esta matéria, entendendo que é uma tentativa de aperfeiçoarmos e conferirmos mais transparência e credibilidade ao processo da lei orçamentária no País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a pela intervenção.

Peço aos Srs. Senadores que estão nos gabinetes que acorram ao plenário, pois estamos em processo de votação. Esta é a última votação que exige **quorum** qualificado.

(Procede-se à votação.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero sugerir a V. Ex^a que peça à equipe técnica que olhe as centrais de votação. Algum vírus contaminou o sistema e muitos pontos de votação não estão funcionando.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço ao Secretário-Geral da Mesa que determine a revisão no nosso painel eletrônico. (Pausa.)

Senador Cristovam, há um acordo para votação.

Peço aos Srs. Senadores que não saiam do plenário, pois teremos votações seguidas. (Pausa.)

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Presidente Renan, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que registro meu voto “sim”, quero cumprimentar, pelo brilhante trabalho, o Senador César Borges, Relator da matéria, assim como o autor dessa proposta tão inteligente e que vai mudar nosso País, o Senador Antonio Carlos Magalhães, grande Líder do nosso Partido da Frente Liberal. Registro também o trabalho, competente, sério, sábio, do Senador Gilberto Mestrinho, Presidente da Comissão de Orçamento, de que sou membro.

Mas é um momento de mudança, e essa emenda vem em boa hora e reforça positivamente a proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães. Daqui para frente, o Congresso Nacional vai encarar o Orçamento de outra maneira, de uma forma mais contundente, mais transparente, mais necessária. Principalmente, o Orçamento será mais respeitado. Imaginem a força que vai ter agora esta Casa, a Câmara dos Deputados, com um Orçamento que será respeitado pelo Executivo, sem as constantes disputas de liberações a que somos submetidos a todo o momento, até com pressão para votações. Tenho certeza de que ganha o Parlamento brasileiro com esta votação histórica que hoje ocorre nesta Casa.

Por isso, meus cumprimentos ao Senador Antonio Carlos Magalhães, ao Senador César Borges, a todos os Senadores presentes e a V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, que preside esta sessão tão importante para o futuro da democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Paulo Octávio, pela intervenção e pela referência.

Na última votação, contamos com a presença de 54 Srs. Senadores. É importante que todos votem. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto aguardamos completar a votação, eu gostaria de registrar que visitei a Penitenciária de Araraquara na última quinta-feira, acompanhado do Prefeito Edinho, de Araraquara, da Procuradora Federal Heloísa Helena Machado, do Presidente da Câmara Municipal e de outros Vereadores.

Lá, dialoguei com o Diretor daquela instituição penitenciária, Roberto Medina, e com os diversos servidores, agentes penitenciários, instrutores das oficinas, que expressaram preocupação com sua própria segurança diante dos inúmeros incidentes, rebeliões e ocasiões em que muitos dos servidores do sistema penitenciário foram objetos de dificuldades, porque alguns se tornaram reféns nas rebeliões. Dialoguei também com os 1.443 reeducandos que lá estão e obtive deles uma manifestação.

Expressei aos servidores do sistema penitenciário minha solidariedade diante dos atentados. Inclusive, estive presente, no último sábado, em São Paulo, ao funeral do Agente Penitenciário Paulo Gilberto de Araújo, que foi morto às seis e meia da manhã, quando saía de casa, diante de sua esposa, D^a Nair.

Sr. Presidente, estive ontem das sete horas até cerca de oito horas da noite com o Governador Cláudio Lembo e o seu Secretário de Governo Antonio Rubens de Lara, ocasião em que levei ao conhecimento do Governador Cláudio Lembo o que vi em Araraquara. Transmiti a ele que avalio como muito importante que possamos todos nós conhecer mais profundamente esse problema e procurar resolvê-lo.

Sr. Presidente, peço que sejam registradas essas manifestações dos próprios detentos, que me foram entregues pelo Dr. Osmani Ramos, um médico que se encontra lá e que falou da situação dos 117 reeducandos que estavam com problemas de saúde e que foram logo atendidos, no dia seguinte, por determinação do Dr. Roberto Medina, tendo, então, saído da situação em que se encontravam.

Nessa manifestação dos reeducandos, eles falam que uma das principais razões da rebelião, da sua

revolta foi a demora por parte do juiz responsável em Araraquara em examinar as solicitações de progressão de pena e outras que têm sido enviadas.

Ficou acertado que, na segunda-feira, a Procuradora Federal Eloisa Helena Machado iria recolher as solicitações deles para serem encaminhadas à Justiça.

Logo depois de sair de lá, Sr. Presidente, recolhi as manifestações dos funcionários que integram o centro de trabalho e educação daquele estabelecimento penitenciário, bem como dos agentes penitenciários. Também encaminhei ao Governador Cláudio Lembo a manifestação do Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo em que pedem a oportunidade de diálogo com o Governador e com o Secretário de Assuntos Penitenciários, com quem terei um encontro na próxima quinta-feira – Antônio Ferreira Pinto.

Sr. Presidente, disse ao Governador Cláudio Lembo que havia observado que a difícil situação dos reeducandos decorria do fato de eles próprios terem destruído grande parte das instalações daquele sistema penitenciário. Diante daquela observação, conversei com os 1.443 reeducandos, naquele pátio, num diálogo pouco usual, mas que foi possível porque se fez silêncio. Formulei a seguinte pergunta: “Estariam os senhores aqui detidos dispostos a contribuir para a reforma daquilo que foi destruído? Estariam todos, se possível for – pois o Dr. Roberto Medina havia me dito que isso não seria possível –, dispostos a participar da reconstrução da reforma do sistema penitenciário aqui de Araraquara?”. Praticamente todos levantaram as mãos, dizendo que sim.

Contei esse fato ao Governador Cláudio Lembo, que, aliás, me recebeu com muito respeito e cordialidade. S. Ex^a achou positiva essa informação, mas me disse que a Lei de Execução Penal não permite que isso ocorra. Mas S. Ex^a me disse também que eu poderia apresentar projeto de lei com esse propósito.

Sr. Presidente, como resultado desse diálogo com os próprios presos, com o diretor da prisão e com o Governador Cláudio Lembo, de quem acatei sugestão, estou hoje solicitando à assessoria jurídica do Senado que prepare um projeto de lei com este propósito: para que possam os reeducandos de um sistema penitenciário trabalhar para a sua reforma, inclusive quando forem eles os responsáveis pela sua destruição. Essa seria uma forma de resgate e, acredito, seria inclusive compreendida e apoiada pela opinião pública.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Se V. Ex^a me permitisse, eu gostaria de solicitar um aparte.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, só queria fazer esse registro.

Agradeço a atenção ao Governador Cláudio Lembo, que teve uma atitude de muito respeito e cordialidade, num diálogo que tive de uma hora com S. Ex^a ontem.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Se o Presidente o permitir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos em processo de votação. Por favor, não é hora de fazemos este debate.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, desejo apenas um esclarecimento desse comovente depoimento que o Senador Eduardo Suplicy presta a esta Casa e ao Brasil, se V. Ex^a me permite.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, ouço o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço ao Senador Suplicy, que aqui diz que percorreu – é preciso que isso fique bem claro – as dependências do presídio, na companhia do Prefeito, enfim, de uma comitiva, que me esclareça se não houve nenhum tipo de agressão. V. Ex^a, Senador Suplicy, percorreu livremente o lugar, conversou com os reeducandos, num ambiente de respeito e de cordialidade, sem nenhuma dificuldade de trafegar nas dependências da penitenciária especial de Araraquara? V. Ex^a teve condições de ver toda a destruição? Fez uma visita completa, sem ser molestado, sem ser importunado?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sim.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Isso é fantástico!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito, quero transmitir a V. Ex^a, primeiro, que, na porta do sistema penitenciário, estavam lá pelo menos 25 mulheres, quase todas esposas de presos, pedindo muito que eu dissesse a eles da angústia em que se encontravam por estarem sem notícias.

E agora, aqui, o Senador Pedro Simon está me mostrando a foto do pátio onde eles se encontravam, naquela tarde – os 1.443 presos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Inclusive do PCC.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Todos. É claro que eu não poderia distinguir quem era e quem não era.

A nossa delegação era composta de 10 ou 12 pessoas, e o diretor disse: “É melhor irem apenas o Senador Suplicy, o Prefeito Edinho, a Procuradora e o Presidente da Câmara Municipal.

Os demais ficam, porque não sabemos o que vai ocorrer”.

Como estava fechado o pátio e, inclusive, soldada a porta, falamos de um local onde havia uma janela, cerca de três metros de onde se encontravam os presos, numa cena tal como esta da foto.

Então, eu disse: “Boa-tarde! Aqui estamos o Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, o Prefeito Edinho e a Procuradora Eloísa Helena”. Eles permaneceram em silêncio.

Eu disse: “Vou pedir a gentileza de todos para podermos dialogar aqui, cada um falando por vez. Vou fazer algumas perguntas, e vocês, quando quiserem dizer alguma coisa, levantem a mão para que cada um fale”. O diálogo demorou duas horas.

O Dr. Osmani Ramos descreveu a situação de saúde de muitos deles. E eles foram mostrando as suas cicatrizes e doenças de peles, doenças das mais diversas. Alguns tinham Aids; outros tossiam, com tuberculose, e assim por diante. A primeira providência foi quanto à saúde.

No dia seguinte, os 117 que estavam com problemas de saúde foram deslocados para o pavilhão anexo, para ter o devido atendimento. Daí se abriu a porta para tal finalidade. Daí foram dizendo das razões pelas quais havia ocorrido a rebelião, sobretudo a demora no que diz respeito ao fato de não conseguirem a devida progressão. Esse fato está no documento em anexo – não vou detalhar tanto.

Respondendo à pergunta do Senador Heráclito Fortes, eu mesmo fiquei impressionado com o fato de eles terem permanecido em silêncio para que o diálogo se desenrolasse de maneira conclusiva.

Eles longamente expuseram suas dificuldades, razões e angústias. Isso na quinta-feira à tarde. Ficou estabelecido que ontem, segunda-feira, voltaria lá a Procuradora para obter a situação individualizada de cada um, e que todos pudessem escrever à Justiça e ao Ministério Público. Um a um.

O Diretor então providenciou, porque essa era uma das solicitações deles, que eles tivessem contato com as famílias, que no dia seguinte pudessem receber correspondências das famílias. O Diretor também providenciou cinco mil folhas em branco e canetas para que todos pudessem escrever às suas famílias.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Para finalizar, Senador Eduardo Suplicy, agradecendo a V. Ex^a, não é preciso V. Ex^a dizer mais nada. Essa é uma cena comovente, é um exemplo que merece ser seguido. Poucas pessoas teriam a coragem de fazer o que V. Ex^a fez. Gostaria apenas de lhe fazer uma pergunta: V. Ex^a acha que tudo isso foi produto do seu carisma pessoal ou prestígio de seus colegas de Partido que o acompanharam à unidade que V. Ex^a visitou?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/ PT – SP) – Eu tenho a convicção, Senador Heráclito Fortes, que, se V. Ex^a estivesse junto, também seria igualmente respeitado. Se desejar fazer uma nova visita, V. Ex^a pode vir comigo. Acredito que assim estarei bem respondendo à sua indagação.

Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a e vou meditar profundamente a esse respeito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, convoco novamente os Senadores do PSDB para participar das votações que planejamos e são necessárias, cada vez mais crente de que o Presidente Lula realmente está pouco interessado nas votações, segundo noticiou a **Folha Online**.

Eu me sinto em uma situação surrealista. Estou aqui implorando para os Senadores do meu partido virem votar, depois de ter lido a notícia de que o Presidente não quer que se vote nada. Enfim, estou aqui tentando. Não tem forma de ele passar o Governo para nós antes, não é? Nós começaríamos a governar agora o País, com a maior tranqüilidade. Mas não existe uma forma constitucional, e quem gosta de golpe é o amigo dele, o Presidente Hugo Chávez.

Sr. Presidente, apresento à Mesa voto de pesar, juntamente com o Senador José Agripino, pelo falecimento da Sr^a Cosima Laurelli Cypriano, mãe de um prezadíssimo amigo nosso, o Dr. Márcio Cypriano, Presidente do Bradesco.

Com o Senador Gilberto Mestrinho, apresento dois votos de aplauso: um à Fundação Paulo Feitoza, pela formatura de 55 jovens altamente preparados para entrar, com um bom domínio de tecnologia, no mercado de trabalho; outro ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, pelo transcurso de seu 40º aniversário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Esta Presidência se associa aos votos propostos por V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Comunico à Casa que teremos seguidas votações de autoridades, acordos internacionais e embaixadores. Portanto, é muito importante a presença de todos.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não votaram que, por favor, votem.

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Declaro encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

EMENDA Nº 4-PLEN, À PEC Nº 22, DE 2000 (1º TURNO)

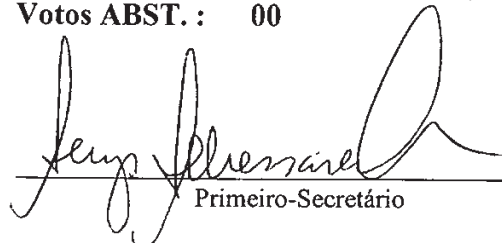
Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 3
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 18:54:43
Encerramento: 11/7/2006 19:25:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Votos NÃO : 01 Total : 52
Votos ABST. : 00


Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 51

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 11/7/2006 19:25:13

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e, NÃO, 01. Não houve abstenções.

Total: 52 votos.

Está, portanto, aprovada a Emenda nº 4, de Plenário.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação do segundo turno.

São os seguintes a proposta de emenda à Constituição, as subemendas e a emenda aprovadas:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000

Altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 57.

§ 2º A sessão legislativa não será encerrada sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual. (NR)

Art. 165.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, ressalvadas as dotações para atender ao serviço da dívida pública, terão a programação dos gastos detalhada, no mínimo, por unidade da Federação, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais (NR)

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual: (NR)

§ 10. A lei orçamentária anual somente incluirá novas categorias de programação se tiverem sido adequadamente contempladas com dotações aquelas em andamento.

Art. 165-A. A programação constante da lei orçamentária anual é de execução obrigatória, salvo se aprovada, pelo Congresso Nacional, solicitação, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, para cancelamento ou contingenciamento, total ou parcial, de dotação.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo somente poderá ser formulada até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da sessão legislativa e será acompanhada de pormenorizada justificativa das razões de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica, que impossibilitem a execução.

§ 2º A solicitação poderá, ainda, ser formulada a qualquer tempo, nas situações que afetem negativamente a arrecadação da receita, de calamidade pública de grandes proporções, ou ainda nas previstas no art. 137, inciso II.

§ 3º Em qualquer das hipóteses, as solicitações tramitarão no Congresso Nacional em regime de urgência.

§ 4º Não havendo deliberação do Congresso Nacional, no prazo de trinta dias, a solicitação será considerada aprovada.

§ 5º A não-execução de programação orçamentária, nas condições previstas neste artigo, implica crime de responsabilidade.

§ 6º Do projeto de lei orçamentária anual, bem como do autógrafo encaminhado para sanção do Presidente da República, não constarão receitas cujas leis que as autorizem tenham o início de vigência posterior à data prevista no inciso III do § 6º art. 166.

Art. 166.

§ 6º No âmbito da União, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional nos seguintes prazos: (NR)

I – do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, até oito meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

II – das diretrizes orçamentárias, até 20 de fevereiro e devolvido para sanção até 30 de abril, aplicando-se as disposições do art. 64, § 2º, in fine, na hipótese de não haver deliberação sobre a matéria na data indicada;

III – do orçamento anual, até sete meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor no primeiro dia útil do segundo ano subsequente ao de sua publicação.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao § 7º do art. 165 da PEC nº 22, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 165.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, ressalvadas as dotações para atender ao serviço da dívida pública, ter-se-á a programação dos gastos detalhada, no mínimo, **por Estado e Distrito Federal**, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais.” (NR)

SUBEMENDA À EMENDA Nº 2-PLEN

Acrescente-se à PEC nº 22, de 2000, o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

Art. 2º As normas estabelecidas no §2º do art. 57 e na Seção II do Capítulo II do Título VI aplicam-se aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 3-PLEN

Dê-se ao art. 2º da proposta em epígrafe a seguinte redação:

Art. 2º O disposto no art. 165-A será cumprido nas condições fixadas em lei complementar a ser editada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da promulgação desta Emenda.

EMENDA Nº 4-PLEN

Acrescente-se à proposta em epígrafe a o seguinte artigo:

“Art. O art. 166, *caput*, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os §§ 1º e 2º:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma dos respectivos regimentos.”

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os **Itens 5 a 7** constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 12 de julho.

São os seguintes os itens adiados:

5

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999**

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

6

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003**

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

7

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390,
DE 2005 – COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades* (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegi-

bilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Parecer sob nº 188, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação dos **Itens 8 a 16**, de retirada de projeto, sobrestamento, audiência de Comissão, desampensamento de projetos e Requerimento nº 591, de 2006, de autoria da Comissão. Esse requerimento é de audiência de Comissão também.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Ata individualizará cada uma das proposições.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 8:**

MENSAGEM Nº 169, DE 2006

Votação, em turno único, da Mensagem nº 169, de 2006 (nº 473/2006, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005.

Aprovada.

Aprovada a Mensagem, o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005, vai definitivamente ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 9:**

REQUERIMENTO Nº 1.047, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.047, de 2003, do Senador Tião Viana, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2002, a fim de aguardar o envio de nova Lei de Estrangeiros que daria tratamento mais amplo ao tema.

Parecer contrário, sob nº 379, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Aelton Freitas.

Rejeitado.

Rejeitado o Requerimento, a matéria volta à sua tramitação normal e retorna ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em decisão terminativa.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

OF. Nº 226/03 – PRES./CRE

Brasília, 16 de outubro de 2003

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 16 de outubro de 2003, aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 3 de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, que “acrescenta parágrafo ao artigo 55 da lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, para permitir a concessão de visto a estrangeiro portados de documento de viagem emitido por governo não reconhecido pelo Governo brasileiro”

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria, no turno suplementar, até o encerramento da discussão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 10:**

REQUERIMENTO Nº 676, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 676, de 2006, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2001, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, retorna à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 11:**

REQUERIMENTO Nº 690, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 690, de 2006, do Senador Leonel Pavan, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e, posteriormente, retorna à de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 12:**

REQUERIMENTO Nº 694, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 694, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 176, de 2000, e 263, de 2003, a fim de retomar sua tramitação autônoma.

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2003, fica desapensado, volta a ter tramitação autônoma, retornando à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Os demais Projetos continuam apensados, retornando também à referida Comissão, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 13:**

REQUERIMENTO Nº 695, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 695, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 149 e 162, de 2005; e 42, de 2006, a fim de retomar sua tramitação autônoma.

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2003, fica desapensado, volta a ter tramitação autônoma, retornando à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Os demais Projetos continuam apensados, re-tornando, também, à referida Comissão, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 14:**

REQUERIMENTO Nº 701, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 701, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Assuntos Econômicos.

Aprovado.

Uma vez que já está instruído pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, a matéria vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 15:**

REQUERIMENTO Nº 703, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 703, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 122, 198, 223 e 356, de 1999; 73, 203 e 245, de 2000; 101 e 185, de 2001; 95, 113 e 124, de 2002; 319, de 2003; e do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, a fim de que tenha tramitação autônoma.

Item 16:

REQUERIMENTO Nº 704, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 704, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 122, 198, 223 e 356, de 1999; 73, 203 e 245, de 2000; 101 e 185, de 2001; 95, 113 e 124, de 2002; 319, de 2003, e do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002; a fim de que tenha tramitação autônoma.

Aprovados.

Aprovados os Requerimentos, os Projetos de Lei do Senado nºs 22 e 65, de 2003, são desapensados dos demais, voltam à tramitação normal e vão à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

As demais matérias retornam à Comissão de Educação e, posteriormente, vão à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extra-pauta:**

REQUERIMENTO Nº 591, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 591, de 2006, de autoria do Senador César Borges, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 1999; 137 e 167, de 2001; e 216, de 2003, por regularem a mesma matéria.

A Presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2001, foi retirado pelo autor, restando, portanto, prejudicada a solicitação de tramitação conjunta dessa matéria.

Votação do Requerimento nº 591, 2006, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 1999; 167, de 2001; e 216, de 2003.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 1999; 167, de 2001; e 216, de 2003, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Assuntos Econômicos, Assuntos Sociais, Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 17:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2002

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 18:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 19:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Mar-

co Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Parecer favorável, sob nº 779, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidania, Relator: Senador Ramez Tebet.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 20:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2006 (nº 733/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 53 entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 3 de julho de 2002.

Parecer favorável, sob nº 478, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

(*) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
Nº 4, DE 2006
(nº 733/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 53 entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 3 de julho de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 53 entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 3 de julho de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

) O texto do Primeiro Protocolo Adicional encontra-se publicado no DSF de 19/01/2006

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

AL) – **Item 21:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2006 (nº 1.375/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Estabelecimento de um Mecanismo Permanente de Intercâmbio de Informações sobre a Circulação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, assinado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 374, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Heráclito Fortes.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 2006
(nº 1.375/2004, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Estabelecimento de um Mecanismo Permanente de Intercâmbio de Informações sobre a Circulação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, assinado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Estabelecimento de um Mecanismo Permanente de Intercâmbio de Informações sobre a Circulação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, assinado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando de Entendimento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Memotando encontra-se publicado no DFS de 17/02/2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Item 22:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2006 (nº 1.380/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.*

Parecer favorável, sob nº 375, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 132, DE 2006**

(nº 1.380/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



OK) O texto do Acordo encontra-se publicado no DSF de 17/02/2006

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Faltam quatro projetos de decreto legislativo para se completarem os sete objetos do acordo entre os Líderes partidários. – **Item 23:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2006 (nº 119/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova, com reserva, o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993.

Parecer favorável, sob nº 521, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2006
(nº 119/2003, na Câmara dos Deputados)**

Aprova, com reserva, o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993, com reserva à primeira parte do parágrafo 2º do artigo VII, relativa à redução dos períodos de prisão ou de cumprimento alternativo da pena.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto da Convenção encontra-se publicado no DSF de 31/03/2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item 24:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2006 (nº 1.424/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 642, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defe-

sa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2006**

(nº 1.424/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

~~Republicado para correção da numeração do Projeto na Câmara dos Deputados.~~

(*) O texto do Acordo encontra-se publicado no DSF de 31/03/2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item 25:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 199, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2006 (nº 1.548/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o combate ao HIV/SIDA, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Parecer favorável, sob nº 522, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 199, DE 2006

(nº 1.548/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o combate ao HIV/SIDA, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o combate ao HIV/SIDA, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



(*) O texto do Acordo encontra-se publicado no DSF de 31/03/2006.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Nesse campo dos acordos internacionais, o Senador Romero Jucá e eu estávamos pensando em um acordo binacional, Brasil e Argentina, para fazermos uma seleção só. Evitaríamos o vexame dos dois países na última Copa do Mundo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Item nº 26:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2006 (nº 1.558/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado entre a República

Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal, celebrado em Pequim, em 24 de maio de 2004.

Parecer favorável, sob nº 523, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado.

↓
(*) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2006
(nº 1.558/2005, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal, celebrado em Pequim, em 24 de maio de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal, celebrado em Pequim, em 24 de maio de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

↓
(*) O texto do Tratado encontra-se publicado no DSF de 31/03/2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os **Itens 27 a 36** constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 12 de julho.

São os seguintes os itens adiados:

27

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2006 (nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 524, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

28

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2006 (nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

29

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2006 (nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

30

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2006 (nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.*

Parecer favorável, sob nº 558, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa.

31

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2006 (nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 527, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Péres.

32

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2006 (nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 559, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Arthur Virgílio.

33

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2006 (nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 560, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

34

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2006 (nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 561, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

35

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2006 (nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 562, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

36

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2006 (nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 643, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 104, DE 2006

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 104, de 2006 (nº 167/2006, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Sr. *Frederico Salomão Duque*

Estrada Meyer, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério de Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão.

Concedo a palavra à Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 884, DE 2006 – CRE:

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Frederico Salomão Duque Estrada Meyer obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 14 votos favoráveis; nenhuma abstenção, nenhum voto contrário, nenhum branco, nenhum nulo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Estamos apreciando o nome do Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão.

Todos já votaram? (Pausa.)

Vamos ter seguidas votações nominais. É importante a presença de todos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB solicita que todos venham ao plenário porque agora teremos a votação de sete autoridades. Não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Vamos votar a indicação de sete embaixadores e de sete diretores de agência.

Vamos ter catorze votações. É importante que todos venham ao plenário para que possamos fazer essas votações rapidamente.

O PMDB pede que seus Senadores venham ao plenário.

O Senador Arthur Virgílio pede que os Senadores do PSDB venham ao plenário.

O Senador José Agripino pede que os Senadores do PFL venham ao plenário.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

(*Procede-se à apuração.*)

MENSAGEM Nº 104, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO CAZAQUISTÃO

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 4
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 19:34:53
Encerramento: 11/7/2006 19:37:15

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	Primeiro-Secretário			
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 39
Votos NÃO : 03 **Total : 42**
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e, NÃO, 3.

Não houve abstenção.

Total: 42 votos.

Está aprovado o nome do Sr. Frederico Salomão Duque Estrada Meyer para a Embaixada no Cazaquistão

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 172, DE 2006
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 172, de 2006 (nº 465/2006, na origem), pela qual o Presidente da Repúbli-

ca submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Georges Lamazière*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, exercer o de Embaixador do Brasil na República da Lituânia, desde que obtido do *agrément* do governo desse país.

Concedo a palavra à Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 885, DE 2006 – CRE:

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. George Lamazière obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 12 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, nenhum branco, nenhum nulo; portanto, pela unanimidade dos membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

É importante a presença dos Srs. Senadores em plenário. Temos pelo menos mais doze votações.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

MENSAGEM Nº 172, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. GEORGES LAMAZIÈRE, PARA, CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO REINO DA DINAMARCA, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA LITUÂNIA, DESDE QUE OBTIDO O AGRÉMENT DO GOVERNO DESSE PAIS

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 5
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 19:37:47
Encerramento: 11/7/2006 19:41:42

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: RENAN CALHEIROS

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Votos NÃO :	06	Total : 49	
Votos ABST. :	01		

Primeiro-Secretário

Votos SIM : 42

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e, NÃO, 6.

Houve uma abstenção.

Total: 49 votos.

Está, portanto aprovado o nome do Sr. Georges Lamazière.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 106, DE 2006
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Delcídio Amaral, sobre a Mensagem nº 76, de 2006 (nº 44/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Vice-Almirante *Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Discussão do parecer. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Peço um minuto a V. Ex^a para reconhecer o trabalho do vice-Almirante Murillo na Amazônia, quando prestou serviço em nome da Marinha do Brasil pela maneira sensível, humanista e absolutamente rigorosa na gestão das funções da Marinha em prestar solidariedade ao povo amazônico, seja na presença da segurança das Forças na região amazônica, seja no campo da solidariedade nas missões que a Marinha desenvolve naquela região.

Então, é um nome de mais elevada respeitabilidade e tenho certeza de que será reconhecido pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem dúvida nenhuma, ao expressar esse ponto de vista, V. Ex^a expressa o sentimento da Casa.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 106, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 6
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 19:42:05
Encerramento: 11/7/2006 19:43:57

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 07
Votos ABST. : 00

Total : 44

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e, NÃO, 7. Total: 44 votos.

Está, portanto, aprovado o nome do Vice-Almirante Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa para a Agência Nacional de transportes Aquaviários – ANTAQ.

Será feita a comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 873, DE 2006
(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 873, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, sobre a Mensagem nº 167, de 2006 (nº 460/2006, na origem), pela qual o Presi-

dente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Sr. *Josef Barat* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC.

Discussão do parecer. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declarou encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 873, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JOSEF BARAT, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **11/7/2006**

Num.Votação: **7**
Hora Sessão: **14:00:00**

Abertura: **11/7/2006 19:44:20**
Encerramento: **11/7/2006 19:48:45**

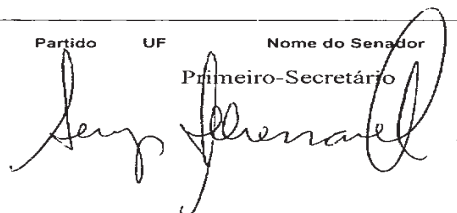
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LÉOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : **35**
Votos NÃO : **10** **Total : 45**
Votos ABST. : **00**

Partido UF Nome do Senador Voto

Primeiro-Secretário



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Votaram Sim 35 Srs Senadores; e, Não, 10.

Não houve abstenção.

Total: 45 votos.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Jorge Barat como Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 99, DE 2006

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 99, de 2006 (nº 127/2006, na origem) pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Sr^a *Renate Stille*, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Armênia.

Concedo a palavra à Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 886, DE 2006 – CRE

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT

– MT. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a Sr^a Renate Stille, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Armênia, obteve 12 votos favoráveis, nenhum contrário, nenhum branco, nenhum nulo e nenhuma abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – O parecer é favorável.

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declarado encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 99, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. RENATÉ STILLE, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA ARMÊNIA

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006Num.Votação: 8
Hora Sessão: 14:00:00Abertura: 11/7/2006 19:49:16
Encerramento: 11/7/2006 19:53:02

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	Primeiro-Secretário			
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLCY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 37
 Votos NÃO : 07
 Votos ABST. : 00

Total : 44

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e, NÃO, 7. Não houve abstenções. Total: 44 votos.

Está, portanto, aprovado o nome da Sra. Renate Stille, para o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Armênia.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 636, DE 2006
(Escolha de Autoridade)

Discussão em turno único, do Parecer nº 636, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Gilberto Mestrinho, sobre a Mensagem nº 143, de 2006 (nº 366/2006, na origem), do dia 12 do corrente,

submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. *Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado* para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

O Parecer é favorável.

Discussão do Parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

PARECER Nº 636, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 9 Abertura: 11/7/2006 19:53:49
Data Sessão: 11/7/2006 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 11/7/2006 19:57:14

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLEY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 32
Votos NÃO : 16
Votos ABST. : 00

Total : 48

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 11/7/2006 19:57:16

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Votaram SIM 32 Senadores; e, NÃO, 16.

Não houve abstenções.

Total: 48 votos.

Está aprovado o nome do Dr. Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 149, DE 2006

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 149, de 2006 (nº 369/2006, na origem), pela qual o Presidente submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Pedro Motta Pinto Coelho*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

Concedo a palavra à Sr^a. 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 887, DE 2006 – CRE:

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para leitura do parecer:) – A indicação obteve 12 votos favoráveis, nenhum contrário, nenhum em branco, nenhum nulo e nenhuma abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Discussão do Parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Peço à Secretaria da Mesa que mande preparar o painel.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apro-

veitando o fato de estarmos aqui votando a indicação de embaixadores, encaminho à Mesa um pronunciamento que, na verdade, se refere à mensagem que recebi da *Square Strategy*, organização francesa de política externa que faz inúmeras críticas à política externa brasileira, a começar pela fragilidade diante dos Presidentes Evo Morales e Hugo Chávez.

A referida organização também faz uma acusação grave, pois acusa do ex-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, de estar interessado em intermediar o processo Varig mediante comissão de, no mínimo, 20%. Eu não endosso porque não tenho provas, mas o fato é que está aqui nessa tradicional entidade francesa de análise política, criada pelo cientista político Paul Bastide, falecido em 1974. A *Square Strategy* passou a ser, Senador Romeu Tuma, dirigida pelos descendentes do Sr. Paul Bastide.

A organização faz essa grave acusação ao ex-Ministro, lastreada eu não sei em que tipo de prova. Mas, sobretudo, faz críticas, que eu endosso, à condição da política externa brasileira, Sr. Presidente.

Encaminho à Mesa esse pronunciamento.

Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi recentemente mensagem da *Square Strategy*, organização francesa de política externa, levantando alguns pontos da vida contemporânea do Brasil, entre eles a intervenção do Presidente Evo Morales nas instalações da Petrobrás na Bolívia, as atitudes do Presidente Hugo Chávez, da Venezuela, e até a crise da Varig.

A *Square Strategy* foi criada na França pelo cientista político Paul Bastide, falecido em 1974, quando a entidade passou a ser dirigida por seus descendentes.

Sem entrar no mérito das análises da *Square*, menciono a alusão que, na mensagem, ela faz do ex-Ministro José Dirceu. O ex-chefe da Casa Civil, diz a entidade, “é o maior interessado em intermediar o processo Varig, mediante comissão de, no mínimo, 20%.”

Para que conste dos Anais do Senado, estou anexando a este pronunciamento a íntegra da *Square Strategy*, com suas análises sobre o momento político brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Prezado Senador,

ARTHUR VIRGÍLIO

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Acompanhando a política brasileira e principalmente a atuação de suas figuras mais significativas, assim como as repercussões de seus fatos mais notórios na mídia européia, muitas vezes não divulgadas no Brasil, temos a grata responsabilidade de detectar alguns pontos preocupantes:

- Não observamos mais comentários de parlamentares (e nem da mídia brasileira) sobre a política agressiva do presidente boliviano Evo Morales - Petróbrás, desapropriação de bens brasileiros industriais e agrícolas, etc. e nem da política boliviana de reforma agrária financiada pela Venezuela e Colômbia, preocupantes para o Brasil.

- Nenhum comentário de parlamentares sobre as várias incursões e intromissões em assuntos internos, por parte do Presidente Hugo Chaves (apenas pequenas notas na mídia). Há cerca de um mês ele esteve no Paraná a pretexto de um vago acordo de cooperação agrícola com o Estado (que poderia ser feito por um segundo ou terceiro escalão), mas o objetivo principal foi a longa reunião pública com o MST e demais congêneres quando declarou seu apoio à uma luta revolucionária a partir do campo e a níveis latino-americanos. Na ocasião também ofereceu apoio ao MST.

Na semana passada esteve em Pernambuco e ofereceu ajuda para 80 pacientes vítimas de catarata, para serem operados em Caracas. Há poucos dias chegou de helicóptero na Amazônia (não identificamos ainda se Pará ou outro Estado) para encontros com militantes de esquerda.

Já se comenta que o presidente venezuelano usa os países vizinhos como quintal de sua propriedade. E o status diplomático e a soberania?

- Não tem sido notado nenhum movimento de parlamentares e/ou ministério público contra o uso eleitoral (por Lula e seu grupo) da mídia, com verbas publicitárias do Governo e de empresas estatais, assim como dos programas ditos sociais - Bolsa Família e outros, inclusive para mais de um milhão de membros do MST que, em princípio, não teriam cadastros e nem domicílios permanentes, como o próprio "movimento subversivo" que age à margem da lei. Preocupante para os partidos considerados de oposição, onde o candidato maior deverá ter ao redor de 20 ou 22 programas de TV na campanha, para uma exposição pública de uns 45 dias no período eleitoral.

- Não há preocupações e nem gestões na área parlamentar de apoio ao problema da Varig. Algumas possibilidades internacionais sempre foram ignoradas pelos que conduzem o processo no Governo. Contudo o maior interessado em intermediar este processo com uma comissão de, no mínimo, 20% se chama José Dirceu. O único grupo interessado na compra da empresa operacional (limpa de débitos e passivos) formado por funcionários e ex-funcionários e ditos investidores (?), não tem as condições mínimas financeiras para adquirir e muito menos operar a nova empresa. A aquisição da nova empresa livre dos atuais passivos, somente vai se realizar com o apoio e numerário do BNDES. Para uma venda posterior para um grupo econômico, possivelmente do exterior, com grandes lucros. Óbvio.

Aguardando alguma repercussão e as posições firmes e corretas sempre assumidas pelos nossos parlamentares, subscrevemos,

Atenciosamente,

Paul Bastid
SS diretor

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB)

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

– AL) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 149, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. PEDRO MOTTA PINTO COELHO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO ESTADO DE ISRAEL

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006Num.Votação: 10
Hora Sessão: 14:00:00Abertura: 11/7/2006 19:58:51
Encerramento: 11/7/2006 20:01:40

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	Primeiro-Secretário			
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLCY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 36
 Votos NÃO : 09
 Votos ABST. : 00

Total : 45

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 36 Senadores; e, NÃO, 09.

Não houve abstenção.

Total: 45 votos.

Aprovado o nome do Sr. Pedro Motta Pinto Coelho, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 107, DE 2006

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 107, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Gerson Camata, sobre a Mensagem nº 77, de 2006 (nº 45/2006, na origem), pela qual o Presidente da República

submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Décio Mauro Rodrigues da Cunha* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 107, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. DÉCIO MAURO RODRIGUES DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 11
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 20:02:14
Encerramento: 11/7/2006 20:04:02

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGLÍO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAÚJO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	Votou
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 26

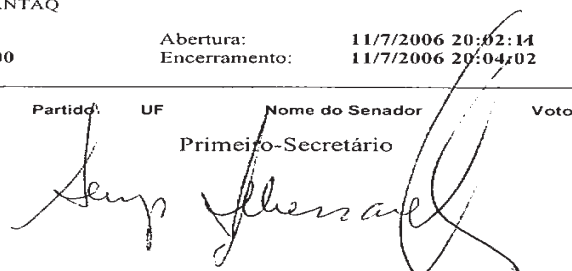
Votos NÃO : 16

Votos ABST. : 00

Total : 42

Partido UF Nome do Senador Voto

Primeiro-Secretário



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 26 Srs. Senadores; e, NÃO, 16.

Não houve abstenção.

Total: 42 votos.

Aprovado o nome do Sr. Décio Mauro Rodrigues da Cunha para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 11, DE 2006
(*Escolha de Chefe de Missão Diplomática*)

Mensagem nº 11, de 2006 (nº 860/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Paulo Dyrceu Pinheiro*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Catar.

Concedo a palavra à Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 888, DE 2006 – CRE

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MS. Para leitura de parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Paulo Dyrceu Pinheiro obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

MENSAGEM Nº 11, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. PAULO DYRCEU PINHEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO ESTADO DE CATAR

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **11/7/2006**Num.Votação: **12**
Hora Sessão: **14:00:00**Abertura: **11/7/2006 20:04:57**
Encerramento: **11/7/2006 20:07:01**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	Primeiro-Secretário			
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLCY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUÇÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 34
 Votos NÃO : 12 Total : 47
 Votos ABST. : 01

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 34 Srs. Senadores; e, NÃO, 12. Houve uma abstenção. Total: 47 votos.

Aprovado o nome do Sr. Paulo Dyrceu Pinheiro para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Catar.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 635, DE 2006
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 635, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 142, de 2006 (nº 365/2006, na origem), de 12 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Luis Fernando Rigato Vasconcellos*, para ser

PARECER Nº 635, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **11/7/2006**

Num.Votação: **13**
Hora Sessão: **14:00:00**

Abertura: **11/7/2006 20:07:29**
Encerramento: **11/7/2006 20:09:08**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : **28**
Votos NÃO : **18** **Total : 46**
Votos ABST. : **00**

reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

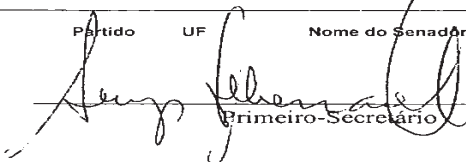
Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Srs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 28 Srs. Senadores; e, NÃO, 18.

Não houve abstenção.

Total: 46 votos.

Aprovado o nome do Sr. Luis Fernando Rigato Vasconcellos para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Cade, do Ministério da Justiça.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 159, DE 2006

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 159, de 2006 (nº 419/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Jacques Claude François Michel Fernandes Vieira Guilbaud*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

Concedo a palavra à Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 889, DE 2006 – CRE

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, obtive na Comissão de Relações Exteriores 13 votos favoráveis, um voto contrário, nenhum voto em branco, nenhum nulo e nenhuma abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Senador Eduardo Suplicy é favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de informar que fui Relator do parecer sobre a indicação do Presidente da República, Luiz

Inácio Lula da Silva, e do Ministro Celso Amorim sobre o Sr. Jacques Guilbaud, designado para ser Embaixador na Guiné.

Houve uma iniciativa, por parte do Senador Heráclito Fortes e do Senador Arthur Virgílio, no sentido de que pudéssemos aguardar mais uma semana para colher informações mais completas sobre o Sr. Jacques Guilbaud. Surgiu notícia, no ex-blog do Prefeito César Maia, de que poderia haver dúvidas a respeito do Sr. Jacques Guilbaud. Assim avaliamos que seria importante esclarecer todas essas dúvidas.

Uma das questões era relacionada à averiguação feita por comissão presidida pelo Embaixador e ex-Ministro Rubens Ricúpero, a respeito do que ocorrera quando ele havia abandonara as funções no Consulado do Brasil em Toronto. Isso foi devidamente esclarecido, inclusive por ele próprio, quando, em 2003, compareceu à Comissão de Relações Exteriores, por iniciativa do nosso Colega, Senador Roberto Requião, hoje Governador do Paraná. Todos os detalhes estão no parecer, inclusive com documentação. Há, inclusive, inúmeras cartas e depoimentos do Professor Alain Touraine falando do seu conhecimento pessoal, das dificuldades havidas com o Sr. Jacques Guilbaud.

Conversei com o Ministro Ricúpero, que me disse: “Olha, não tenho nada a dizer contra o Sr. Jacques Guilbaud, apenas, naquele momento, pelas circunstâncias havidas, ele havia deixado o consulado e, por isso, recomendamos que ele de fato deixasse o serviço do Itamaraty”.

Aliás, foi em 2001 que ele esteve aqui prestando depoimento na Comissão de Relações Exteriores, por requerimento do Senador Roberto Requião – em 21 de agosto de 2001.

São muitos os detalhes, mas gostaria de dizer que o Sr. Jacques Guilbaud compareceu, esclareceu as dúvidas levantadas, conversou pessoalmente com o Senador Heráclito Fortes e com o Senador Arthur Virgílio, e ambos disseram que, dadas as explicações, votariam favoravelmente.

Se houver qualquer dúvida, estou aqui para procurar esclarecê-la. Mas, por tudo aquilo de que tomei conhecimento, inclusive tomando cuidados especiais – e levei em conta o que, noutro dia, es-

creveu o jornalista Augusto Nunes no **Jornal do Brasil** –, telefonei a ele e disse que estava disposto a esclarecer cada uma das dúvidas apresentadas, até porque tive o cuidado de examinar cada ponto. De maneira que, se houver qualquer dúvida, estou aqui pronto para respondê-la.

Meu parecer é favorável. Espero que os Senadores possam assim votar.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peça ao Senador Eduardo Suplicy que vote.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Vou votar, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo sido citado pelo Senador Eduardo Suplicy, cumpre-me o dever de prestar esclarecimentos.

Realmente, o Senador Eduardo Suplicy relatou absolutamente o que ocorreu na Comissão. Ao chegar àquela Comissão, recebi uma nota técnica que me foi passada pela Liderança da Minoria. Nessa nota técnica, havia um histórico com relação ao Embaixador ora submetido à sabatina. O Senador Eduardo Suplicy, com a mesma presteza com que nos relatou há momentos a sua visita à prisão de segurança máxima de Araraquara, com a mesma boa-fé e com o mesmo espírito de justiça, procurou esclarecer a questão envolvendo o Embaixador.

Não o conheço e, a partir do momento em que o Embaixador foi acusado por companheiros pelas suas atividades no Chile e, posteriormente, em Portugal, vem um homem como o Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores, com a responsabilidade de Senador por São Paulo, fazer a defesa, não sou eu que vou protestar, nem tentar consertar.

Creio que essa questão não ficou esclarecida o suficiente para a própria tranquilidade do Sr. Embaixador, injustiçado ou não. De qualquer maneira, esta votação aqui se faz por ter sido a matéria

aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O lamentável, Senador Eduardo Suplicy, é que a carta que se acertou que seria mandada pelo Embaixador Rubens Ricúpero não chegou, porque há uma contestação na questão do Sr. Embaixador com relação a sua admissão no Itamaraty, por abandono de serviço e falta de amparo de seu retorno na Lei da Anistia.

De qualquer modo, por dever de justiça ao Senado, ressalto que V. Ex^a fez a defesa, procurou mostrar que o Sr. Embaixador é um injustiçado. Eu nada tenho contra S. Ex^a. Baseei-me em documentos que tiveram repercussão nacional e, por dever de preservar a Casa e a Comissão, pedi o adiamento da votação dessa matéria, para que os esclarecimentos fossem feitos.

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL. Fazendo soar a campainha) – Vamos concluir a votação.

Se formos abrir o debate, teremos de transformar em sessão secreta, como manda o Regimento e a Constituição também.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 159, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JACQUES CLAUDE FRANÇOIS MICHEL FERNANDES VIEIRA GUILBAUD, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA GUINÉ

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 14
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 20:10:14
Encerramento: 11/7/2006 20:18:06

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 31
Votos NÃO : 16
Votos ABST. : 00

Total : 47

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram “Sim” 31 Srs. Senadores; e “Não”, 16. Não houve abstenção.

Total: 47 votos.

Está aprovado o nome do Sr. Jacques Claude François Michel Fernandes Vieira Guilbaud, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 491, DE 2006

(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 491, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, relator Senador Ney Suassuna, sobre a Mensagem nº 125, de 2006 (nº299/2006, na

origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Eduardo Marcelo de Lima Sales*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Ainda teremos mais quatro ou cinco votações nominais e é importante que possamos fazer isso rapidamente.

Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

PARECER Nº 491, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. EDUARDO MARCELO DE LIMA SALES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

Num.Sessão: **I**
Data Sessão: **11/7/2006**

Num.Votação: **15**
Hora Sessão: **14:00:00**

Abertura: **11/7/2006 20:18:27**
Encerramento: **11/7/2006 20:20:52**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

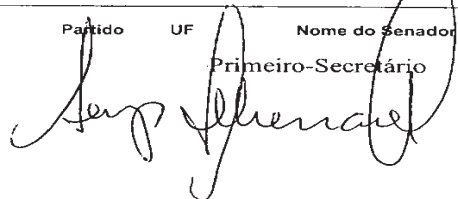
Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 25
Votos NÃO : 17
Votos ABST. : 00

Total : 42

Partido UF Nome do Senador Voto

Primeiro-Secretário



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 25 Srs Senadores; e, NÃO, 17.

Total: 42 votos.

Está, portanto, aprovado o nome do Dr. Eduardo Marcelo de Lima Sales para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 17, DE 2006
(*Escolha de Chefe de Missão Diplomática*)

Mensagem nº 17, de 2006, (nº 13/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Bernardo de Azevedo Brito* para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, com sede em Amã.

Concedo a palavra à Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 890, DE 2006 – CRE

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, obteve 16 votos favoráveis, nenhum contrário, nenhum branco, nenhum nulo e nenhuma abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente, o indicado é filiado ao PSDB? (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Eu gostaria que o Senador Suplicy me esclarecesse para eu definir meu voto: nós estamos ajudando o Sr. Bernardo votando contra ou a favor?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu recomendo o voto a favor.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Vou segui-lo, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário, pois temos mais três votações nominais. (Pausa.)

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

(*Procede-se à apuração.*)

MENSAGEM Nº 17, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. BERNARDO DE AZEVEDO BRITO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO IRAQUE,
COM SEDE EM AMÃ

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 16
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 20:21:39
Encerramento: 11/7/2006 20:26:00

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 30
Votos NÃO : 11 Total : 41
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 30 Srs Senadores; e, NÃO, 11. Total: 41 votos.

Está aprovado o nome do Dr. Bernardo de Azevedo Brito para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, com sede em Amã.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos à última votação nominal. Peço, portanto, que as Sr^{as} e os Srs Senadores permaneçam em Plenário.

Item extrapauta:

PARECER Nº 738, DE 2006
(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 738, de 2006, da Comissão de Infra-Estrutura, Relator: Senador Roberto Saturnino, que submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. *Luiz Fernando de Pádua Fonseca* para exercer o cargo de Diretor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Quero informar à Casa que não há acordo para apreciarmos este nome e que, portanto, ele não será votado. Eu não havia percebido isso antes. Não há acordo entre os Líderes. Amanhã tentaremos um novo acordo e submetermos esse nome à deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa requerimento que será lido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, já acabou a votação de autoridades?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sim.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Há ainda a representante da CVM, que ficou acordado que votaríamos no lugar dessa que estavam colocando aí.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, há um Projeto de Resolução da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Ex^a quiser votar hoje, esse nome está incluído no acordo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu gostaria de votar hoje, Sr. Presidente, dentro do acordo, o nome para a Comissão de Valores Imobiliários.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos fazer a última votação nominal.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o Projeto de Resolução da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos votar o Projeto de Resolução, que não precisa de votação nominal a não ser que haja divergência na Casa, assim como também o projeto pro-

posto pelo Senador Pedro Simon, que tem unanimidade, de pedido de urgência, que conta com o apoio de todos os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 420, DE 2006
(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 420, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora **ad hoc**: Senadora Patrícia Saboya Gomes, sobre a Mensagem nº 118, de 2006 (nº 241/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Sr^a *Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana* para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declarado encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

É importante a mobilização dos Líderes partidários, sobretudo do Líder do Governo, para que possamos votar esta matéria.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que há um erro no Item 17, em que consta o nome do Sr. José Fantini, um grande técnico, cujo nome foi infelizmente derrotado na Comissão de Infra-Estrutura. O nome foi retirado. Inclusive, a Anac, com o outro nome que consta aqui, está completa. Tenho a impressão de que há um erro aqui. Não temos mais o direito de expor esse homem, que foi injustiçado por esta Casa de maneira impiedosa e cruel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa levará em conta a intervenção que V. Ex^a acaba de fazer e corrigirá eventual erro que porventura possa existir na publicação do nome a que V. Ex^a se refere.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 420, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sra. MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **11/7/2006**

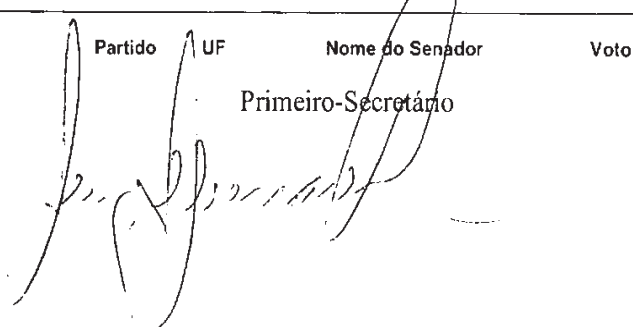
Num.Votação: **17**
Hora Sessão: **14:00:00**

Abertura: **11/7/2006 20:28:27**
Encerramento: **11/7/2006 20:30:52**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Partido UF Nome do Senador Voto

Primeiro-Secretário



Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : **26**
Votos NÃO : **16** **Total : 42**
Votos ABST. : **00**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 26 Srs. Senadores; e, NÃO, 16.

Não houve abstenções.

Total: 42 votos.

Está aprovado o nome da Dr^a Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A comunicação será feita ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, manifestação do Senador Pedro Simon, que vai a publicação.

É lido o seguinte:

PELA ORDEM SOBRE O PLC Nº 94/2002 – MEDIAÇÃO

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Líderes e Senadores,

Venho hoje a esta tribuna para fazer um apelo a Presidência desta Casa para que seja feita a leitura do parecer e o requerimento de urgência, do PLC 94 de 2002, que institucionaliza a mediação, ambos aprovados por unanimidade e encaminha-dos pela CCJ na semana passada.

Faço este requerimento por tratar-se de medi-da inovadora em nosso ordenamento jurídico, uma vez que vem para dar mais eficácia, economia e celeridade a atividade jurisdicional.

O projeto, que tive a honra de relatar, foi apro-vado após um amplo debate, semana retrasada, pela Comissão de Constituição e Justiça. A matéria institucionaliza e disciplina a mediação, que trata de atividade técnica exercida por terceira pessoa, que, escolhida ou aceita pelas partes interessa-das, as escuta e orienta com o propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem conflitos.

O projeto contempla a possibilidade de media-ção em toda matéria que a lei civil admita concilia-ção, reconciliação ou transação, apontando como mediadores, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, que, nos termos de seu objeto social, se dediquem ao exercício da mediação.

Para se chegar ao texto final mantivemos in-tenso diálogo com instituições públicas e represen-tantes da sociedade civil, e recebemos diversas sugestões de aperfeiçoamento da proposta ora

relatada, merecendo destaque as sugestões do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Grupo de Pesquisa e Tra-balho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil e do Centro de Administra-ção de Conflitos. Como fruto dessa interação, apre-sentamos substitutivo, que entendemos disciplinar de forma mais abrangente o instituto da mediação, avançando em alguns pontos que o projeto original aprovado pela Câmara dos Deputados, da Deputada Zulaiê Cobra, não contemplava, mas sem atentar contra o seu espírito.

Ora, sabe-se que a nossa luta nesta casa para se ter uma justiça mais eficaz é intensa. Recente-mente alteramos a estrutura do Poder Judiciário, dando ferramentas institucionais para sua melhor eficiência. Modernizamos o Código Civil, estamos analisando várias proposições para alterar o Có-digo de Processo Penal, que a bem da verdade andam somente quando crises na segurança pú-blica eclodem.

É função nossa, parlamentares, buscar alter-nativas para aprimorar o nosso ordenamento jurí-dico, tornando-o mais ágil, transparente e acima de tudo eficaz.

Da mesma forma que apelo a Mesa pela tra-mitação célere do projeto da mediação, e neste sentido, e com a anuência dos líderes e de meus colegas, colocá-lo, se possível em pauta ainda an-tes do recesso parlamentar. Não custa lembrar que a versão final é fruto de pleno entendimento com diversos segmentos correlatos ao tema e com ór-gãos do governo. Era o que tinha a solicitar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 804, DE 2006 (Requerimento nº 11, de 2006– CCJ)

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o Artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro urgência para o PLC nº 94, de 2002.

Sala das Comissões, 21 de Junho de 2006.
– Senador **Pedro Simon** – Senadora **Serys Slhes-sarenko**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
PROPOSIÇÃO: PLC Nº 94 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/06/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>(Presidente)</i>	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-ANTONIO JOÃO ⁽⁴⁾
EDUARDO SUPPLY <i>Eduardo Supply</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-GILVAM BORGES
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT ao PTB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em votação o Requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Esta matéria, aprovada por unanimidade, a pedido do Senador Pedro Simon, institucionaliza e disciplina a mediação como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

Trata-se, portanto, de matéria muito importante.

Agradecemos ao Senador Pedro Simon a oportunidade de apreciá-la na sessão de hoje.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 804, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade: art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827/98, na Casa de origem), que *institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos*.

No expediente da presente sessão, foi lido o Parecer nº 875, de 2006 – Relator, Senador Pedro Simon, favorável a matéria, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Ao projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Discussão do Projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.

Estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação, em turno suplementar.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 891, DE 2006

(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem), que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de julho de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº 891, DE 2006

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem).

Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos na esfera civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui e disciplina a mediação paraprocessual nos conflitos de natureza civil.

Art. 2º Para fins desta Lei, mediação é a atividade técnica exercida por terceiro imparcial que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito

de lhes permitir a prevenção ou solução de conflitos de modo consensual.

Art. 3º A mediação paraprocessual será prévia ou incidental, em relação ao momento de sua instauração, e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores.

Art. 4º É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação ou acordo de outra ordem.

Art. 5º A mediação poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

Art. 6º A mediação será sigilosa, salvo estipulação expressa em contrário pelas partes, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto nos arts. 13 e 14.

Art. 7º O acordo resultante da mediação se denominará termo de mediação e deverá ser subscrito pelo mediador, judicial ou extrajudicial, pelas partes e advogados, constituindo-se título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. A mediação prévia, desde que requerida, será reduzida a termo e homologada por sentença, independentemente de processo.

Art. 8º A pedido de qualquer um dos interessados, o termo de mediação obtido na mediação prévia ou incidental, poderá ser homologado pelo juiz, caso em que terá eficácia de título executivo judicial.

CAPÍTULO II Dos Mediadores

Art. 9º Pode ser mediador qualquer pessoa capaz, de conduta ilibada e com formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito, nos termos desta lei.

Art. 10. Os mediadores serão judiciais ou extrajudiciais.

Art. 11. São mediadores judiciais os advogados com pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício de atividades jurídicas, capacitados, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 12. São mediadores extrajudiciais aqueles independentes, selecionados e inscritos no respectivo Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 13. Na mediação paraprocessual, os mediadores judiciais ou extrajudiciais e os co-mediadores são considerados auxiliares da justiça, e, quando no exercício de suas funções, e em razão delas, são equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da lei penal.

Art. 14. No desempenho de suas funções, o mediador deverá proceder com imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade, salvo, no último caso, por expressa convenção das partes.

Art. 15. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Tribunal de Justiça, à Defensoria

Pública e às instituições especializadas em mediação devidamente cadastradas na forma do Capítulo III, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados cursos apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.

Art. 16. É lícita a co-mediação quando, pela natureza ou pela complexidade do conflito, for recomendável a atuação conjunta do mediador com outro profissional especializado na área do conhecimento subjacente ao litígio.

§ 1º A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa e Direito de Família, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

§ 2º A co-mediação, quando não for obrigatória, poderá ser requerida por qualquer dos interessados ou pelo mediador.

CAPÍTULO III Do Registro de Mediadores e da Fiscalização e Controle da Atividade de Mediação

Art. 17. O Tribunal de Justiça local manterá Registro de Mediadores, contendo relação atualizada de todos os mediadores habilitados a atuar prévia ou incidentalmente no âmbito do Estado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça expedirão normas regulamentando o processo de inscrição no Registro de Mediadores.

§ 2º A inscrição no Registro de Mediadores será requerida ao Tribunal de Justiça local, na forma das normas expedidas para este fim, pelos que tiverem cumprido satisfatoriamente os requisitos do art. 15 desta lei.

§ 3º Do registro de mediadores constarão todos os dados relevantes referentes à atuação do mediador, segundo os critérios fixados pelo Tribunal de Justiça local.

§ 4º Os dados colhidos na forma do § 3º serão classificados sistematicamente pelo Tribunal de Justiça, que os publicará anualmente para fins estatísticos.

§ 5º No caso de atuação de defensor público como mediador, o registro, a fiscalização e o controle da atividade serão realizados pela Defensoria Pública.

Art. 18. Na mediação extrajudicial, a fiscalização das atividades dos mediadores e co-mediadores competirá sempre ao Tribunal de Justiça do Estado, na forma das normas específicas expedidas para este fim.

Art. 19. Na mediação judicial, a fiscalização e controle da atuação do mediador será feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de suas

seccionais; a atuação do co-mediador será fiscalizada e controlada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 20. Se a mediação for incidental, a fiscalização também caberá ao juiz da causa, que, verificando a atuação inadequada do mediador ou do co-mediador, poderá afastá-lo de suas atividades relacionadas ao processo, e, em caso de urgência, tomar depoimentos e colher provas, dando notícia, conforme o caso, à Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Tribunal de Justiça, para as medidas cabíveis.

Art. 21. Aplicam-se aos mediadores e co-mediadores os impedimentos previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

§ 1º No caso de impedimento, o mediador devolverá os autos ao distribuidor, que designará novo mediador; se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento de mediação, o mediador interromperá sua atividade, lavrando termo com o relatório do ocorrido e solicitará designação de novo mediador ou co-mediador.

§ 2º O referido relatório conterá:

I – nomes e dados pessoais das partes envolvidas;

II – indicação da causa de impedimento ou suspeição;

III – razões e provas existentes pertinentes do impedimento ou suspeição.

Art. 22. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o mediador informará o fato ao Tribunal de Justiça, para que, durante o período em que subsistir a impossibilidade, não lhe sejam feitas novas distribuições.

Art. 23. O mediador fica absolutamente impedido de prestar serviços profissionais a qualquer das partes, em matéria correlata à mediação; o impedimento terá o prazo de 2 (dois) anos, contados do término da mediação, quando se tratar de outras matérias.

Art. 24. Considera-se conduta inadequada do mediador ou do co-mediador a sugestão ou recomendação acerca do mérito ou quanto aos termos da resolução do conflito, assessoramento, inclusive legal, ou aconselhamento, bem como qualquer forma explícita ou implícita de coerção para a obtenção de acordo.

Art. 25. Será excluído do Registro de Mediadores aquele que:

I – assim o solicitar ao Tribunal de Justiça, independentemente de justificação;

II – agir com dolo ou culpa na condução da mediação sob sua responsabilidade;

III – violar os princípios de confidencialidade e imparcialidade;

IV – funcionar em procedimento de mediação mesmo sendo impedido ou sob suspeição;

V – sofrer, em procedimento administrativo realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, pena de exclusão do Registro de Mediadores;

VI – for condenado, em sentença criminal transitada em julgado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça dos Estados, em cooperação, consolidarão mensalmente relação nacional dos excluídos do Registro de Mediadores.

§ 2º Salvo no caso do inciso I, aquele que for excluído do Registro de Mediadores não poderá, em hipótese alguma, solicitar nova inscrição em qualquer parte do território nacional ou atuar como co-mediador.

Art. 26. O processo administrativo para averiguação de conduta inadequada do mediador poderá ser iniciado de ofício ou mediante representação e obedecerá ao procedimento estabelecido pelo Tribunal de Justiça local.

Art. 27. O processo administrativo conduzido pela Ordem dos Advogados do Brasil obedecerá ao procedimento previsto no Título III da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, podendo ser aplicada desde a pena de advertência até a exclusão do Registro de Mediadores.

Parágrafo único. O processo administrativo a que se refere o **caput** será concluído em, no máximo, 90 (noventa) dias, e suas conclusões enviadas ao Tribunal de Justiça para anotação no registro do mediador ou seu cancelamento, conforme o caso.

Art. 28. O co-mediador afastado de suas atividades nos termos do art. 19, desde que sua conduta inadequada seja comprovada em regular procedimento administrativo, fica impedido de atuar em novas mediações pelo prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV Da Mediação Prévia

Art. 29. A mediação prévia pode ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O requerimento de mediação prévia interrompe a prescrição e deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 30. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial, caso em que o requerimento adotará formulário padronizado, subscrito por ele ou por seu defensor público ou advogado, sendo, no último caso, indispensável a juntada do instrumento de mandato.

§ 1º Distribuído ao mediador, o requerimento ser-lhe-á encaminhado imediatamente.

§ 2º Recebido o requerimento, o mediador designará dia, hora e local onde realizará a sessão de mediação, dando ciência aos interessados por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação.

§ 3º A cientificação ao requerido conterá a recomendação de que deverá comparecer à sessão acompanhado de advogado, quando a presença deste for indispensável. Neste caso, não tendo o requerido constituído advogado, o mediador solicitará à Defensoria Pública ou, na falta desta, à Ordem dos Advogados do Brasil a designação de advogado dativo. Na impossibilidade de pronto atendimento à solicitação, o mediador imediatamente remarcará a sessão, deixando os interessados já cientificados da nova data e da indispensabilidade dos advogados.

§ 4º Os interessados, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

§ 5º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 31. Obtido ou não o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação, descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do mesmo ou consignando a sua impossibilidade.

Parágrafo único. O mediador devolverá o requerimento ao distribuidor, acompanhado do termo de mediação, para as devidas anotações.

Art. 32. A mediação prévia extrajudicial, a critério dos interessados, ficará a cargo de mediador independente ou daquele ligado à instituição especializada em mediação.

Art. 33. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador judicial ou extrajudicial, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

CAPÍTULO V

Da Mediação Incidental

Art. 34. A mediação incidental será obrigatória no processo de conhecimento, salvo nos seguintes casos:

I – na ação de interdição;

II – quando for autora ou ré pessoa de direito público e a controvérsia versar sobre direitos indisponíveis;

III – na falência, na recuperação judicial e na insolvência civil;

IV – no inventário e no arrolamento;

V – nas ações de imissão de posse, reivindicação e de usucapião de bem imóvel;

VI – na ação de retificação de registro público;

VII – quando o autor optar pelo procedimento do juizado especial ou pela arbitragem;

VIII – na ação cautelar;

IX – quando na mediação prévia, realizada na forma do Capítulo IV, tiver ocorrido sem acordo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao ajuizamento da ação.

Parágrafo único. A mediação deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias e, não sendo alcançado o acordo, dar-se-á continuidade ao processo.

Art. 35. Nos casos de mediação incidental, a distribuição da petição inicial ao juízo interrompe a prescrição, induz litispendência e produz os demais efeitos previstos no ad. 263 do Código de Processo Civil.

§ 1º Havendo pedido de liminar, a mediação terá curso após a respectiva decisão.

§ 2º A interposição de recurso contra a decisão liminar não prejudica o processo de mediação.

Art. 36. A designação inicial será de um mediador, judicial ou extrajudicial, a quem será remetida cópia dos autos do processo judicial.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 37. Cabe ao mediador intimar as partes por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação, designando dia, hora e local para seu comparecimento.

§ 1º A intimação deverá conter a recomendação de que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados, quando indispensável à assistência judiciária.

§ 2º Se o requerido não tiver sido citado no processo judicial, a intimação para a sessão de mediação constitui-lo-á em mora, tomando prevento o juízo, induzindo litispendência, fazendo litigiosa a coisa e interrompendo a prescrição.

§ 3º Se qualquer das partes não tiver advogado constituído nos autos do processo judicial, o mediador procederá de acordo com o disposto na parte final do § 3º do art. 30.

§ 4º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 38. Na hipótese de mediação incidental, ainda que haja pedido de liminar, a antecipação das despesas do processo, a que alude o art. 19 do Código de Processo Civil, somente será devida após a retomada do curso do processo, se a mediação não tiver resultado em acordo ou conciliação.

Parágrafo único. O valor pago a títulos de honorários do mediador, na forma do art. 19 do Código de Processo Civil, será abatido das despesas do processo.

Art. 39. Obtido ou frustrado o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do acordo ou consignando sua impossibilidade.

§ 1º O mediador devolverá a petição inicial ao juiz da causa, acompanhada do termo, para que seja dado prosseguimento ao processo.

§ 2º Ao receber a petição inicial acompanhada do termo de transação, o juiz determinará seu imediato arquivamento ou, frustrada a transação, providenciará a retomada do processo judicial.

Art. 40. Havendo acordo, o juiz da causa, após verificar o preenchimento das formalidades legais, homologará o acordo por sentença.

Parágrafo único. Se o acordo for obtido quando o processo judicial estiver em grau de recurso, a homologação do mesmo caberá ao relator.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 41. A mediação será sempre realizada em local de fácil acesso, com estrutura suficiente para atendimento condigno dos interessados, disponibilizado por entidade pública ou particular para o desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça local fixará as condições mínimas a que se refere este artigo.

Art. 42. Os serviços do mediador serão sempre remunerados, nos termos e segundo os critérios fixados pela norma local.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que for concedido o benefício da assistência judiciária, estará a parte dispensada do recolhimento dos honorários, correndo as despesas às expensas de dotação orçamentária do respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 43. O art. 331 da Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 331. Se não se verificar qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.

§ 1º Na audiência preliminar, o juiz ouvirá as partes sobre os motivos e fundamentos da demanda e tentará a conciliação, mesmo tendo sido realizada a tentativa de mediação prévia ou incidental.

§ 2º A lei local poderá instituir juiz conciliador ou recrutar conciliadores para auxiliarem o juiz da causa na tentativa de solução amigável dos conflitos.

§ 3º Segundo as peculiaridades do caso, outras formas adequadas de solução do conflito poderão ser sugeridas pelo juiz, inclusive a arbitragem, na forma da lei, a mediação e a avaliação neutra de terceiro.

§ 4º A avaliação neutra de terceiro, a ser obtida no prazo a ser fixado pelo juiz, é sigilosa, inclusive para este, e não vinculante para as partes, sendo sua finalidade exclusiva a de orientá-las na tentativa de composição amigável do conflito.

§ 5º Obtido o acordo, será reduzido a termo e homologado pelo juiz.

§ 6º Se, por qualquer motivo, a conciliação não produzir resultados e não for adotado outro meio de solução do conflito, o juiz, na mesma audiência, fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.” (NR)

Art. 44. A Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte ad. 33 1-A:

“Art. 331-A. Em qualquer tempo e grau de jurisdição, poderá o juiz ou tribunal adotar, no que couber, as providências do art. 331.”

Art. 45. Os Tribunais de Justiça dos Estados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, expedirão as normas indispensáveis à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 46. O termo de mediação, de qualquer natureza, frustrado ou não o acordo, conterá expressamente a fixação dos honorários do mediador, ou do co-mediador, se for o caso.

Parágrafo único. Fixando as partes os honorários do mediador, no termo de mediação, este constituirá título executivo extrajudicial; não havendo tal estipulação, o mediador requererá ao Tribunal de Justiça que

seria competente para julgar, originariamente, a causa, que os fixe por sentença.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor 4 (quatro) meses após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados, com os parabéns ao Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a. 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Há um requerimento de urgência sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento será lido e submetido à apreciação da Casa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 805, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2006.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto os Srs. Líderes que assinaram o requerimento se poderemos submetê-lo à apreciação do Plenário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou contrário, porque não fez parte do entendimento e porque teremos a posição de não criar cargos durante o período eleitoral. Isso serve para este projeto e para qualquer outro. Essa será a posição que procuraremos direcionar. Portanto, somos contrários.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romeu Tuma, se V. Ex^a aceitar a sugestão da Mesa de deixarmos a matéria para tentarmos votá-la, com **quorum**, amanhã, eu ficaria muito grato, porque avançaríamos nas matérias que ainda são consensuais.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Perfeito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento será apreciado na sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 12 de julho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 806, DE 2006

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 47, de 2006, que “altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal”.

Em 11 de julho de 2006.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº , DE 2006
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 11/07/06 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	7- JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TEBET	1- ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2- GILVAM BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
GILBERTO MESTRINHO	6-VAGO
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOÍZIO MERCADANTE (PT)	1-ANTONIO JOÃO (PTB)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLYCI (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
------------	--------------------

* Vaga cedida pelo PMDB.

ASSINA SEM VOTO

Atualizada em 09/05/2006

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 806, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 2006, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.*

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Esta é a matéria que diz respeito à dívida ativa das negociações?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não, esse é assunto do próximo requerimento que vai ser lido.

Esta matéria refere-se ao requerimento apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje votamos dois projetos e duas urgências na Comissão de Assuntos Econômicos. Um trata da alteração da Resolução nº 43, do Senado Federal, que reduz o prazo de contratação de empréstimos com os Estados, com a União e com os Municípios de 180 para 120 dias, que foi aprovado.

O outro é uma solicitação feita pelo Senador Pedro Simon, que aumenta o limite de endividamento da empresa de energia elétrica do Rio Grande do Sul. Essa matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos e, com certeza, será votada ainda hoje no Senado Federal, se assim V. Ex^a permitir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Essa matéria não está sobre a mesa.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Mas foi aprovada a sua urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mas a matéria ainda não chegou.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – E esse projeto que está aí?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Este é de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão para a cobrança da dívida ativa dos Municípios.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sim. Esse é um projeto que foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos há algum tempo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há um apelo das entidades municipalistas.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Exatamente.

A Associação Municipalista do Brasil permite que os mais de 5.500 Municípios brasileiros possam cobrar as dívidas por intermédio de recursos jurídicos, escritórios e rede bancária, terceirizando esse serviço.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ficou um detalhe, um alerta, um artigo que estabelece que não é possível fazer o desconto com antecipação da verba, mas somente a cobrança das dívidas para com os Municípios. Eles não podem descontar em banco os títulos de cobrança. Ficou estabelecido isso para não aumentar o endividamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Perfeito. Vamos votar esse requerimento, que será o próximo assunto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Mas é um requerimento de urgência...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento não trata desse assunto.

Este aqui é um requerimento do Senador Luiz Otávio, que diz respeito a outra questão. Perguntaram qual era o próximo requerimento que havia sobre a mesa, nós informamos, e aí suscitou a discussão.

É o requerimento de urgência para o projeto que altera o art. 15 da Resolução nº 43, do Senado Federal.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Não, esse já foi votado, inclusive fiz referência a ele há pouco.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não, ainda não; só votamos o requerimento.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Agora, então, vamos votar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aprovado o requerimento, passa-se à matéria.

Aquela matéria a que me referi há pouco e que suscitou a discussão é a próxima. É um projeto do Senador Sérgio Cabral, em cuja votação, de acordo com o que defendeu o Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente da Subcomissão dos Municípios, se houver consenso, avançaremos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Há consenso, sim, Sr. Presidente. O PMDB, inclusive, discutiu com os demais partidos; há consenso, e é questão de justiça para com os Municípios.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que vote, primeiro, o que está na pauta, o Projeto de Resolução da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 47, que passo a ler.

É lido o seguinte:

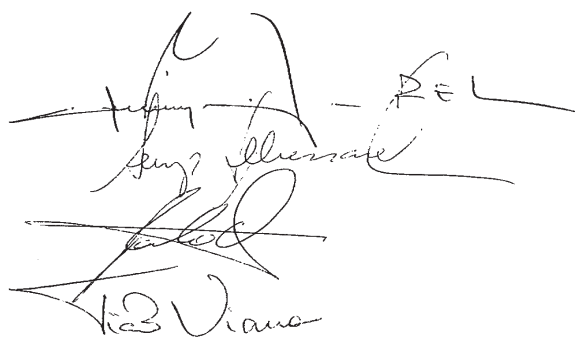
PARECER Nº 892, DE 2006

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto Resolução nº 47, de 2006.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2006, que altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de julho de 2006.



ANEXO AO PARECER Nº 892, DE 2006

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2006.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 2006

Altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que a aprovação desse requerimento propicia que pelo menos três Estados brasileiros, entre eles o Pará, possam fazer contratação de empréstimo, ainda, com até 120 dias do término do mandato.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com relação ao próximo item, eu gostaria de fazer o registro de que não há entendimento porque nós somos a favor do mérito, que é o mérito da aquisição da dívida ativa; mas, da forma como está previsto, pode existir uma burla à Lei de Responsabilidade Fiscal, porque está se dando uma garantia com FPM ou ICMS em troca dessa aquisição. Alguém poderá, de má-fé, criar uma dívida fictícia, dar em garantia o FPM do futuro e tomar um empréstimo a curto prazo. Isso é empréstimo. Isso caracteriza a necessidade de aprovação do Senado Federal. Se aprovarmos da forma como está, estaremos abrindo mão de ter que passar pelo Senado em empréstimos de Municípios. Qual é a idéia? A idéia é que, amanhã, eu tenha condições de apresentar uma emenda a fim de recharacterizar a questão, e aprovarmos a condição de os prefeitos poderem executar a cobrança da dívida ativa, mas sem uma operação casada de garantia, da forma como está prevista hoje.

Eu solicitaria, portanto, que fosse retirado de pauta.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Garibaldi Alves Filho, pela ordem.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a pudesse nos dar uma palavra a respeito da possibilidade da votação deste projeto de resolução amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exatamente. Não havendo acordo para apreciarmos a matéria hoje, obviamente ela figurará na pauta de amanhã, quando tentaremos um acordo.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pela Sra. 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 893, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.493, de 2004 (nº 1.220/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator **ad hoc**: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.493, de 2004 (nº 1.220, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição

Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.493, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.493, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1.493 / 04 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
RELATOR	2- JONAS PINHEIRO
JORGE BORNHAUSEN	3- CÉSAR BORGES
JOSÉ JORGE	4- CRISTOVAM BUARQUE
MARIA DO CARMO ALVES	5- MARCO MACIEL
EDISON LOBÃO	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- EDUARDO AZEREDO
MARCOS GUERRA	8- SÉRGIO GUERRA
JUVÊNCIO DA FONSECA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN	10- JOÃO BATISTA MOTTA
(VAGO)	

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 1.493 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

2006 104

SENADOR ROBERTO SATURNINO
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 894, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2006 (nº 2.035/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Rádio Difusão de Itumirim/MC – ACREDITAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumirim, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Aelton Freitas

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 195, de 2006 (nº 2.035, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Rádio Difusão de Itumirim/MG – ACREDITAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumirim, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 195, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 195, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária

ria Cultural e Educativa de Rádio Difusão de Itumirim/ MG – ACREDITAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumirim, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 195 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Santana

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
RELATOR	
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 195 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARGOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA
MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR
Nº 95 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 895, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2006 (nº 1.948/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de José Bonifácio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 220, de 2006 (nº 1.948, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de José Bonifácio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão, de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado com boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de José Bonifácio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 220 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	RELATOR
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 220 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBAO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Delegado Acele
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº-10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do

art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 896, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2006 (nº 1.646/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Paulo Paim**

Relator **ad hoc**: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 235, de 2006 (nº 1.646, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 235 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
RELATOR	3- FERNANDO BEZERRA
FÁTIMA CLEIDE	4- ANTONIO JOAO
FLÁVIO ARNS	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 135 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PTL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PTL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				ZÉCAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LUCIA VANIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAN BORGES					GABRIEL DI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CARRAL					MGO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUICA				
GILBERTO AGUIRRE					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SAROYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOAO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 17 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Especial da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA
MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art, 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

II – Análise

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
PARECER Nº 897, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2006 (nº 1.812/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova – Quixeré – Ceará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeré, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator **ad hoc**: Senador **Geraldo Mesquita**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 237, de 2006 (nº 1.812, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova – Quixeré – Ceará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeré, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 237, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 237, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova – Quixeré – Ceará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeré, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 237 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR
	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

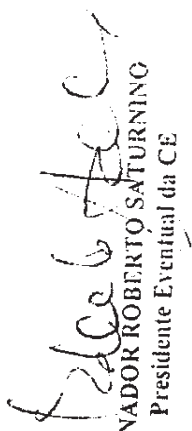
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 273 406

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006



SENADOR ROBERTO SATURNINO
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA
MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº-10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 898, DE 2006**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2006 (nº 2.000/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bofete, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 242, de 2006 (nº 2.000, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bofete, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 242, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 242, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 242 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Acleto

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	RELATOR
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 242 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo,

dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (*Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.*)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 899, DE 2006**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2006 (nº 2.003/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Areia Branca – ACAB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator **ad hoc**: Senador **Geraldo Mesquita**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, O Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 243, de 2006 (nº 2.003, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Areia Branca – ACAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Areia Branca – ACAB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 243 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR
	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 243106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGIE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 106 / 2006

Roberto Saturnino
SENADOR ROBERTO SATURNINO
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo,

dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (*Redação dada pela Lei nº 10.597 de 11-12-2002*)

DECRETO Nº 2.615 DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 900, DE 2006**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2006 (nº 2.019/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 246, de 2006 (nº 2.019, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 246 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Schwartman

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	RELATOR
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 246 / 06.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 127 SIM: 57 NÃO: 70 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01.

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente/Exeuntial da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (*Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002*)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 901, DE 2006**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2006 (nº 2.077/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Granja a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granja, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator **ad hoc**: Senador **Geraldo Mesquita**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 258, de 2006 (nº 2.077, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Granja a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granja, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49 XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 258, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 258, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Granja a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granja, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 258 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR
	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

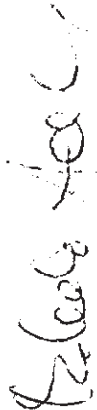
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 258 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 38 SIM: 37 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006



SENADOR ROBERTO SATURNINO
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Con-

gresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº-10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 902, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2006 (nº 2.079/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Mestre Álvaro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador João Batista Motta

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 260, de 2006 (nº 2.079, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Mestre Álvaro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 260, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educativa Mestre Álvaro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 260 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA
	RELATOR

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON-FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 260 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: -

PRESIDENTE: 01

Faleb Azevê
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CF.

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2006

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)
.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 807, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja homenageado o centenário de Nascimento do Deputado Federal Jader Silva de Medeiros, representante do Estado da Paraíba, que devotou a vida à cidade de Santa Luzia – minha terra natal – e cidades circunvizinhas.

Justificação

No dia 10 de julho de 1906, nasceu em Santa Luzia do Sabugi o filho do casal Francisco Leandro de Medeiros e da Sra. Maria Marieta de Medeiros, que durante boa parte de sua vida ateu-se às letras.

O homenageado foi o Presidente do grêmio literário Joaquim Nabuco de onde saíra consagrado Gilberto Freire, tendo colaborado na edição de revistas.

Dotado de visão larga e de espírito dinâmico e progressista, além de um especial amor à sua terra natal, escrevia sobre o Município de Santa Luzia, pelo qual tinha uma verdadeira obsessão.

De espírito libertário, na Revolução de 1930, foi o chefe civil da mesma e articulou com o Capitão Abelardo Lobo do 29º BC a adesão à causa da aliança liberal à revolução. Comandou um destacamento de voluntários até Catolé do Rocha e Caicó, onde conseguia adesões e era recebido com “vivas a revolução”.

Apesar de gozar de prestígio no meio popular, não pleiteou qualquer cargo de importância diante de relevantes serviços prestados à Paraíba e ao Brasil e voltou-se para a agricultura da mesma forma que seu pai. Na atividade agrícola trabalhou com denodo nas suas propriedades Ipoeira e Albino, sempre semeando para obter sua independência econômica.

Pelos idos de 1935 foi sócio fundador da Cooperativa Agrícola de Santa Luzia, que ainda hoje presta importantes serviços à comunidade rural. Foi um precursor da agricultura mecanizada, que gerou agilidade e maior eficiência à cultura do algodão. Em 1940 trabalhou pela construção do açude Albino com a cooperação do DNOCS.

Em 1942, com pensamento aberto às novas experiências, trouxe do Japão uma família para desenvolver a horticultura local, com resultados positivos na implementação de técnicas de plantio adequadas para a região.

Ao Governo Alcindo Leite em Santa Luzia prestou inumeráveis serviços no que tange ao aspecto urbanístico tendo projetado ruas e criado espaço para a instalação do mercado público. Ainda em favor de seus conterrâneos, implantou o sistema de abastecimento d'água, influenciou no desvio da BR-230 para passar pelo Vale do Sabugi e na construção da PB-233, no trecho Santa Luzia–Caicó.

Voltou à área educacional, onde cooperou na campanha “Educação e orientação de menores de Santa Luzia”, idealizada pelo Dr. Semeão Fernandes Cardoso Cananéia, então juiz de direito de nossa comarca, e muito trabalhou para a implantação do ensino profissionalizante.

O destino pregou-lhe uma peça e veio a falecer em 8 de maio de 1960, quando no dia seguinte assumiria pela segunda vez o mandato de deputado federal.

Por tudo isso, justa é a propositura de homenagem que ora submeto e peço o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2006 – Senador **Efraim Morais**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Flexa Ribeiro, João Batista Motta, Marcos Guerra, Sérgio Guerra, Leonel Pavan, Valmir Amaral e Flávio Arns enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Oposição consegue aprovar relatório da CPI dos Bingos”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo** de 21 de junho do corrente.

A matéria destaca que texto final da CPI dos Bingos foi aprovado por 12 votos a 2, depois que governistas desistiram de derrubá-lo. As investigações da CPI também avançaram sobre denúncias de corrupção nas prefeituras petistas de Santo André e Ribeirão Preto e no assassinato do prefeito Celso Daniel em janeiro de 2002.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Uposição consegue aprovar relatório da CPI dos Bingos

Texto foi aprovado por 12 votos a 2, depois que governistas desistiram de derrubá-lo

Paulo Okamoto, que teve indiciamento pedido pela comissão, afirma que vai recorrer à Justiça contra o que chamou de "calúnias"

MARTA SALOMON
ADRIANO CEOLIN
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Depois de quase um ano de investigações, a oposição derrotou o governo na CPI dos Bingos e aprovou o relatório final da comissão, que pede o indiciamento de 83 pessoas físicas e jurídicas. Entre elas estão Paulo Okamoto, amigo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e presidente do Sebrae, e o ex-ministro Antonio Palocci. O texto foi aprovado por 12 votos a 2.

A oposição, porém, não conseguiu incluir na relação, a ser encaminhada ao Ministério Público, o chefe-de-gabinete de presidente Lula, Gilberto Carvalho, e o ex-ministro José Dirceu (Casa Civil).

A aprovação ocorreu depois que os governistas perderam a maioria de votos de que dispunham havia meses na CPI. Sem incriminar o presidente, o texto aprovado menciona Luiz Inácio Lula da Silva em dois episódios —suposta doação irregular de empresários de bingos para sua campanha e envolvimento de assessores dele em cobrança de propina em prefeituras petistas.

As investigações da CPI também avançaram sobre denúncias de corrupção nas prefeituras petistas de Santo André e Ribeirão Preto e no assassinato do prefeito Celso Daniel, em janeiro de 2002. Pelo fato de abrir o leque das investigações, a comissão chegou a ser chamada por Lula de "CPI do Fim do Mundo". O relatório com os pedidos de indiciamento será enviado ao Ministério Público.

O texto do relator Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) foi aprovado com uma pequena mudança: à proposta de legalização dos jogos de bingos serão reunidos nove outros projetos apresentados no Senado, um deles que proíbe a atividade.

A oposição ainda tentou incluir na lista de pedidos de indiciamento os nomes de Carvalho e Dirceu. Eles teriam supostamente participado do esquema de cobrança de propina e da tentativa de atrapalhar a investigação do assassinato do prefeito de Santo André.

Depois de admitir mudar seu parecer para evitar que a CPI terminasse sem relatório final, Garibaldi Alves Filho recusou o apelo da oposição. "Não tenho motivo para agradar o presidente, mas não tenho como sugerir o indiciamento. Isso não significa que esteja defendendo a inocência de Gilberto Carvalho", explicou o senador.

A derrota

O governo reconheceu a derrota antes mesmo que o presidente da CPI, Efraim Morais PFL-PB, começasse a colher os votos dos colegas. Depois de unânime o resultado, o senador Tião Vianna (PT-AC) disse que, diante da derrota já iminente, havia liberado os demais aliados do governo a aprovar o relatório final.

A alternativa apoiada pelo governo, apresentada pelo senador Magno Malta (PL-ES), autor do pedido de abertura da CPI dos Bingos, não continha

ATUAÇÃO DA CPI DOS BINGOS

O relatório foi aprovado por 12 votos contra 2, com o pedido de indiciamento de 79 pessoas e 4 empresas, entre elas Paulo Okamoto, amigo do presidente Lula. Ficou de fora Gilberto Carvalho, chefe-de-gabinete de Lula.

DESTINO DOS BINGOS

Legalização
Além da proposta do relator que libera a exploração de bingos, o relatório inclui nove propostas do Senado, inclusive as que proíbem o jogo. A decisão final caberá ao Senado.

Loterias estaduais
Proposta autorização para os Estados explorarem jogos de loterias. Hoje, só podem funcionar loterias autorizadas até 1967.

Outros casos que foram investigados

- >> Empréstimo do PT a Lula
- >> Casa do lobby
- >> Caso Toninho do PT
- >> Caronas a Palocci

FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

A CPI investigou suspeita de financiamento ilegal da campanha de Lula, que teria envolvido doação de bingueiros por meio da prefeitura de Ribeirão Preto.

>> Relatório: classifica como "plausível" a denúncia de que a campanha recebeu R\$ 2 mil de bingueiros. Pedido o indiciamento de Paulo Okamoto e de três empresários de bingo.

MAFIA DO LIXO

As duas gestões de Palocci como prefeito de Ribeirão Preto foram investigadas sob a suspeita de fraude em licitações para concorrência entre empresas de limpeza pública.

>> Relatório: pedido o indiciamento de Antonio Palocci, Gilberto Maggioni, seu vice à época; Rogério Buratti, Donizeti Rosa, entre outros.

CASO GTECH

A CPI investigou a suspeita de que Waldomiro e Rogério Buratti tentaram extorquir R\$ 6 milhões da GTECH (fornecedora de programas para loterias) para permitir a renovação de contrato com a Caixa Econômica Federal.

>> Relatório: Pedido o indiciamento de Vladimir Poeta, Ademirson Ariovaldo da Silva, a empresa GTECH, entre outros.

CASO LOTERI

A CPI é criada após a revelação de uma fita, em fev.2004, em que o então assessor da Casa Civil Waldomiro Diniz, é flagrado pedindo propina, em 2002, ao empresário de jogos Carlos Cachoeira. Foi apurado o uso de casas de bingo para lavagem de dinheiro etc.

>> Relatório: Pedido o indiciamento de Waldomiro e Carlos Cachoeira.

CASO SANTO ANDRÉ

Devido a um suposto esquema de corrupção na gestão de Celso Daniel, (morto em 2002) quando prefeito, a CPI investigou sua morte, que teria sido encomendada pela quadrilha do esquema.

>> Relatório: sustenta a tese de crime de mando. Pedido o indiciamento de Sérgio Gomes, que é réu em processo sobre o caso.

CASO CUBA

A CPI também investigou uma suposta doação ilegal de milhões que teriam vindo de Cuba, em caixas de bebida, à Campanha de Lula. O dinheiro também teria passado por Ribeirão, quando Palocci era prefeito.

>> Relatório: pede aprofundamento das investigações sobre o vício em julho de 2002 que teria transportado a doação.

A votação

12 votos a favor

- >> Garibaldi Alves (PMDB-RN)
- >> Valdir Raupp (PMDB-RO)
- >> Wellington Salgado (PMDB-MG)
- >> Antonio C. Magalhães (PFL-BA)
- >> Romeu Tuma (PFL-SP)
- >> Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
- >> Alvaro Dias (PSDB-PR)
- >> Mozerildo Cavalcanti (PTB-RR)
- >> Augusto Botelho (PDT-RR)
- >> Leomar Quintanilha (PC do B-TO)
- >> Magno Malta (PL-ES)
- >> Eduardo Suplicy (PT-SP)

2 votos contra

- >> Ana Júlia (PT-PA)
- >> Tião Vianna (PT-AC)

nenhum pedido de indiciamento e proíbe os bingos. Na virada de votos, Malta votou com o relator, assim como o senador Eduardo Suplicy (PT-SP).

Com o governo, votaram apenas o coordenador da bancada na CPI, Tião Vianna, e Ana Júlia Carepa (PT-PA). A principal reação dos governistas ao resultado de ontem deverá ser recorrer ao Supremo Tribunal Federal, com o argumento de que a CPI não se limitou a investigar o envolvimento dos bingos com o crime organizado, sinalizou o senador.

"Qualquer um dos que tiveram o indiciamento pedido irá apresentar defesa no Supremo Tribunal Federal e irá decru-

[-*] saiba mais

Caso Waldomiro motivou pedido de CPI em 2004

DA REDAÇÃO

Apelidada no Congresso de "CPI do Fim do Mundo", a CPI dos Bingos surgiu para investigar Waldomiro Diniz, ex-assessor do Planalto flagrado pedindo propina a um empresário. A oposição colheu assinaturas para a CPI, mas os governistas barraram sua instalação em 2004.

A oposição recorreu ao STF, que obrigou o presiden-

te do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), a nomear seus integrantes. Instalada em 29 de junho de 2005, a CPI deixou de lado seu objetivo inicial quando o empresário Carlinhos Cachoeira disse que o ex-ministro José Dirceu (Casa Civil) não participou do pedido de propina.

Ela passou então a investigar outras denúncias contra o PT: a morte do prefeito de Santo André, Celso Daniel, fraudes na Prefeitura de Ribeirão Preto sob Antonio Palocci; o pagamento do empréstimo do PT a Lula por Paulo Okamoto; e supostas doações à campanha do PT.

em vários momentos essa CPI", reagiu ontem.

Jogos

O resultado da CPI abriu caminho para a legalização das casas de bingos. O escândalo Waldomiro Diniz (ex-assessor do Planalto flagrado cobrando propina de empresário de jogos) abortou a operação para legalizar a atividade no início do governo Lula. Mais de 1.500 bingos funcionam atualmente com base em liminares.

A proposta de Garibaldi Alves destina 19% do dinheiro arrecadado nos sorteios para a construção de presídios e a compra de equipamentos para a polícia.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Eu não voto em Lula”, de autoria do jornalista e ex-deputado federal João Mellão Neto, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** de 16 de junho do corrente.

O autor, em seu artigo, destaca que “O PT, no poder, demonstrou ser tudo aquilo que abominamos. É um partido cujos membros escarneceram da democracia, menoscabaram a ética e fizeram do Parlamento um fétido lupanar”.

E o autor conclui: “Entendo que os brasileiros merecem um País mais digno que esse. Ainda acredito que um Brasil melhor é possível. E não abro mão do meu direito de votar pela decência. A pior das renúncias, sem dúvida, ainda é a renúncia à esperança”.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Eu não voto em Lula

João Mellão Neto

Em 1982, eu me lembro bem, o recém-fundado Partido dos Trabalhadores lançou Lula – já então bem conhecido pela população de São Paulo por causa das greves no ABC – candidato a governador. Algum intelectual metido a marqueteiro criou o mote da campanha: “Lula, um brasileiro igualzinho a você!” O PT aplaudiu. Todos acharam o apelo irresistível. Para reforçar o tema o candidato só aparecia na TV, mesmo nos debates, de calça jeans e camiseta. As fotos de campanha se valiam da mesma indumentária. E Lula só falava em público utilizando gírias próprias dos trabalhadores humildes.

Ao contrário do que se previa, a campanha foi um estrondoso fracasso. O candidato obteve menos de 6% dos votos. Perdeu feio, principalmente no ABC, seu reduto eleitoral. Uma pesquisa qualitativa foi feita para descobrir as causas da derrota. O povo humilde, em especial as donas de casa, se encarregou de explicar: “A gente quer um governador que seja mais bem preparado do que nós. Se ele é igualzinho à gente, o lugar dele é aqui mesmo, dando duro que nem nós...” Desde então eu admiti, humildemente, que não entendia nada da alma do povo, principalmente das camadas menos favorecidas.

Eles são tão inteligentes como nós, só que a realidade em que vivem é diferente e, portanto, os seus valores são também diferentes. Eu, como jornalista e político, sei me comunicar exclusivamente com as classes média e alta, cujos

valores compartilho. Quando me aventurei a ser candidato a prefeito de São Paulo, em 1988, gastei a maior parte do meu tempo discursando na periferia. Fui muito bem tratado – afinal, o nosso povo é sobretudo cordial –, mas não obtive nenhum voto por ali. Todo o meu eleitorado se concentrou nos bairros de classe média. O que quer, realmente, o povo de baixa renda?

Em 2003 recebi outro recado significativo de que o povo humilde tem conceitos muito diferentes dos meus. Como secretário da Comunicação do governo Alckmin, coube-me realizar uma série de pesquisas para procurar saber quais os programas sociais do governo do Estado eram mais bem recebidos pela população. Uma das perguntas era a respeito dos programas de renda para os desempregados. Não me lembro exatamente dos valores, mas o programa da Prefeitura, então dirigida pela dona Marta, pagava a cada cidadão uma renda duas vezes superior a idêntico programa do governo do Estado. Perguntamos aos cidadãos qual dos dois era mais bem aceito. Acredito que a resposta era óbvia: o de maior valor seria o escolhido. Qual o quê? O preferido foi o de valor menor. Explicação do povo: “Ora, eu tenho que trabalhar para ganhar R\$ 250 de salário. Por que é que uns vagabundos, que não ralaram como eu, hão de ganhar R\$ 130 na moleza? R\$ 70 está muito bom para eles.”

Tenho a humildade de reconhecer: como jornalista e homem público, meus valores são típicos da classe média. É ela que me lê aqui, no Estadão, é com os valores dela que me identifiquei e são as suas convicções que eu defendo. Como político, em campanha só sou convidado a dar palestras em associações, escolas e clubes de serviço, cujos membros são da classe média. Não me arrisco a falar ao povo. Eu não o compreendo e ele, com certeza também não se sensibiliza com as minhas pregações.

Digo tudo isso para tentar responder a uma pergunta que recebo constantemente, via e-mail, dos meus leitores. É a seguinte: “Já conversei com todos os meus amigos e não encontrei ninguém que vá votar no Lula. Como é possível que ele seja disparadamente o favorito nas pesquisas?” A resposta que dou, invariavelmente, é a mesma: “Os eleitores de Lula estão concentra-

dos nas camadas mais humildes da população e no Nordeste. Trata-se de pessoas que não costumam ler jornais e tampouco se interessam pelos programas noticiosos na TV.”

Essa gente pouco ou nada sabe sobre todos os escândalos que marcaram a gestão do atual presidente e, quando sabe, não chega a compreender exatamente a magnitude e a gravidade dos inúmeros crimes cometidos. Não porque o povo seja destituído de valores morais. Ao contrário. Ele cultiva uma moralidade por vezes mais rígida que a nossa. O problema é que eles não estão lá muito preocupados com a integridade da democracia e com o caráter sagrado que nós atribuímos às suas instituições. Lula, via Bolsa-Família, eleva o poder aquisitivo de cerca de 30 milhões de cidadãos, em todo o Brasil. A cesta básica de alimentos, por sua vez, está mais barata para os consumidores. E é isso que lhes importa. Roubalheira por roubalheira, isso existe em todos os governos. Se é maior ou menor, isso em nada muda o dia-a-dia das pessoas

Sem dúvida, a pior das renúncias ainda é a renúncia à esperança

humildes. E, portanto, não tem a menor relevância.

Isso quer dizer que nós, eleitores mais esclarecidos, nos devemos render ao favoritismo de Lula e considerar a hipótese de sufrágá-lo? De forma nenhuma. Eleição e turfe são coisas muito distintas. Na primeira votamos em quem acreditamos, no segundo é que a gente procura apostar em quem parece que vai ganhar. Tenho o máximo respeito pelos valores e convicções do povo humilde, mas me assumo como classe média e não abro mão da moralidade e do senso de valores típicos da minha condição.

Não se trata de optar pela esquerda ou pela direita. O que está em jogo é algo que transcende em muito o espectro ideológico. O PT, no poder, demonstrou ser tudo aquilo que abominamos. É um partido cujos membros escarneceram da democracia, menoscabaram a ética e fizeram do Parlamento um fétido lupanar.

É por isso que eu jamais votarei em Lula. Entendo que os brasileiros merecem um País mais digno que esse. Ainda acredito que um Brasil melhor é possível. E não abro mão do meu direito de votar pela decência. A pior das renúncias, sem dúvida, ainda é a renúncia à esperança. ■

João Mellão Neto, jornalista, foi deputado federal, secretário de Comunicação do Estado de São Paulo. E-mail: j.mellao@uol.com.br Site: www.mellao.com.br

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “De família rica, líder do MLST era alvo de ironias dentro do PT”, publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo** de 11 de junho do corrente.

A reportagem mostra quem é Bruno Maranhão, o líder do MLST que coordenou a invasão à Câmara dos Deputados. É importante registrar o perfil e um pouco da história desse líder que também faz parte da executiva do Partido dos Trabalhadores. Por um lado atenta contra

a democracia e por outro trabalha junto aos movimentos sociais para reeleger o Presidente Lula.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCOS GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

FOLHA DE S. PAULO

De família rica, líder do MLST era alvo de ironias dentro do PT

Função de Bruno Maranhão, líder da invasão à Câmara, era consolidar apoio de movimentos sociais para reeleição de Lula

Filho de usineiros de Pernambuco, formou-se em engenharia, foi um dos fundadores do PT e, exilado, morou no Chile e em Paris

MALU DELGADO
DA REPORTEAGEM LOCAL

Radical, mas bem-humorado. Petistas que convivem há décadas com Bruno Maranhão afirmam que ele expõe suas teses de extrema esquerda de forma pacífica dentro do partido e nunca deu demonstrações de agressividade. Aos 66 anos, o petista, membro da Executiva Nacional do partido, foi um dos líderes que coordenou, na terça-feira, a invasão e depredação da Câmara por militantes do MLST (Movimento de Libertação dos Sem-Terra).

Sempre foi motivo de chacota entre os petistas o fato de Maranhão ser filho de usineiros. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, segundo relatos de petistas, usualmente brincava: “Vamos fazer reforma agrária lá nas terras da sua família”.

Apesar de ter vivido longos períodos de isolamento familiar, Maranhão nunca se irritou com os correligionários pelas brincadeiras, dizem petistas. “Todo mundo tira sarro dele por causa disso, mas ele nunca se incomodou”, disse o deputado Paulo Rubem (PT-PE).

Maranhão foi um dos fundadores, em 1968, do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR). A vida de guerrilheiro, até com participação em assaltos a bancos na época da ditadura, destoa de sua origem rica. Formado em engenharia mecânica na Universidade Federal de Pernambuco, depois do AI-5 foi obrigado a viver na clandestinidade. No exílio, morou no Chile e em Paris.

Nas últimas visitas oficiais de Lula a Pernambuco, Maranhão

auxiliava na recepção e acompanhava o presidente. Ambos são pernambucanos e, além disso, Maranhão passou praticamente toda a década de 90 em São Paulo. O líder foi o terceiro presidente estadual do PT de Pernambuco, e auxiliou Lula na criação do partido.

Minoria

De fundador, Maranhão passou a integrar uma minoria petista. A corrente à qual ele pertence, Brasil Socialista, não conta com nenhum representante no Congresso e só tem alguma expressão em nove Estados. Na Executiva do partido, Maranhão tinha a tarefa de consolidar o apoio dos movimentos sociais para a candidatura de reeleição de Lula.

Na prática, tinha pouca participação na vida partidária, pois preferia militar no MLST, que ajudou a criar em 1997, em Luiziana, Goiás. Na época, comprou o MLST ao Movimento Zapatista, do México. “Somos os zapatistas brasileiros”.

Bruno Maranhão é casado com Susana. Tiveram três filhos. Uma, portadora de deficiência, morreu na adolescência. Os outros, Alexandre e Márcio, moram no exterior, segundo amigos. O líder do MLST é obcecado por leitura, especialmente de teses de esquerda. Nas reuniões do PT, sustenta a “descrença com o Estado burguês” e prega a revolução a partir das massas. “Essa visão dele é muito diferente da nossa. Acreditamos na democracia representativa”, disse o deputado Maurício Randó (PT-PE).

“Nunca vi o Bruno praticar ato de violência”, disse Paulo Rubem (PT-PE). O deputado conversou com ele minutos após a invasão. “Dissemos a ele: vocês cometeram um erro gigantesco. Não vai dar para atuarmos como bombeiros”, relatou.

Pai defende militante que feriu segurança

JOSÉ MASCHIO
DA AGENCIA FOLHA EM UNDOESTE

O pequeno agricultor Adão da Silva, 53, pai do militante do MLST (Movimento de Libertação dos Sem-Terra) Arildo Joel da Silva, 21, disse acreditar que seu filho “entrou de gaiato” na invasão da Câmara na última terça.

Arildo foi flagrado atirando uma pedra contra uma segurança. “É impossível ele ter atirado pedra em alguém, pela natureza calma dele e pela educação que teve”, disse o pai.

Ele, porém, admite ter visto imagens pela televisão em que o filho atira uma pedra contra os policiais federais. “Isso ele fez, ficou assustado. Ele é um menino calmo, gente boa, não pode estar metido nisso”, disse o pai.

Arildo nasceu em 1985, em São Paulo, e mora com a família na colônia Vitória, a cerca de 400 metros da cidade de Unandu, no interior de São Paulo. O pai, Adão da Silva, 53, é agricultor e trabalha com a colheita de cana-de-açúcar. O filho, Arildo, 21, é militante do MLST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra).

Arildo foi flagrado atirando uma pedra contra uma segurança do MLST no movimento que se espalhou por Brasília na última terça-feira. O filho do agricultor trocou uma pedra com um segurança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) na Colônia Vitória, na cidade de Unandu, no interior de São Paulo, na noite de 12 de junho.

mulher, 21, e o filho, 21. “Foi aqui na colônia que o Arildo foi criado. Ele é um bom menino, não pode estar metido nisso”, disse o pai.

Arildo Joel da Silva estudava o primeiro ano de Educação Física em uma faculdade particular. No início deste ano, foi atropelado por uma carreta e quebrou a perna. “Com o acidente, ele ficou sem poder trabalhar e não conseguiu mais pagar a faculdade. Por isso eu aceitei quando ele disse que iria acampar para conseguir um lote. Isso foi há apenas um mês”, afirmou o pai.

“Fico pensando o que será dele depois, com essa mancha no nome, ter sido preso, é uma mancha muito forte para carregar.”

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Sob Lula, contas pendentes chegam a R\$39,6 bilhões”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 19 de junho do corrente.

A matéria destaca que volume de despesas é mais de três vezes limite de gastos para investimentos no ano. O Tesouro tem deixado de lado grande volume de gastos ao fazer cálculo de superávit primário para não comprometer meta de corte.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto é para registrar a matéria intitulada “João Paulo pode ter recebido R\$30 mil a mais de Valério”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 19 de junho do corrente.

A matéria destaca que cruzamento de dados da CPI dos Correios mostra que a assessora do deputado petista, Silvana Paz Japiassu, esteve duas vezes no Banco Rural de Brasília. A CPI dos Correios encontrou fortes indícios de que o Deputado João Paulo Cunha tenha recebido pelo menos R\$30 mil a mais que os R\$50 mil que ele assumiu ter recebido. Sua assessora foi ao Banco Rural no mesmo dia em que Eliana Alves Lopes (funcionária da SPMB) fez um saque de R\$30 mil e ligou duas vezes para Silvana.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Sob Lula, contas pendentes chegam a R\$ 39,6 bilhões

Volume de despesas é mais de três vezes limite de gastos para investimentos no ano

Tesouro tem deixado de lado grande volume de gastos ao fazer cálculo de superávit primário para não comprometer meta de corte

MARTASALOMON
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Os sucessivos recortes em economia em anos obtidos pelo governo federal, o chamado superávit primário, nos últimos anos, resultaram em despesas não pagas que alcançaram R\$ 39,6 bilhões no final do último ano de mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O número é considerado “preocupante” pelo TCU (Tribunal de Contas da União).

O volume de contas pendentes de pagamento no início de 2006 era mais de três vezes o limite de gastos determinado para investimentos já contratado até dezembro de 2005, no valor de R\$ 13,2 bilhões, segundo o Sisa (sistema informatizado de acompanhamento dos gastos federais).

No último ano de Lula, restam três opções: 1) cancelar parte dos gastos já comprometidos, a maior parte objeto de contratos e alguns referentes a serviços a serem entregues — o que pode resultar em calote; 2) radicalizar os cortes de gastos em ano eleitoral ou 3) aumentar ainda mais o volume de despesas pendentes, o que não é a opção desejada das contas públicas como “restos a pagar”.

Nesse último caso, Lula ou seu sucessor começará o mandato em 2007 com parte importante dos tributos a serem arrecadados comprometida com gastos passados. O maior constrangimento vai ocorrer nos ministérios da Saúde, da Defesa e dos Transportes, que registram o maior saldo de contas pendentes. Questionada sobre as alternativas acima, a Secretaria do Tesouro Nacional foi algo evasiva na resposta. Disse que o volume de restos a pagar em 2006 “não deve ser superior ao montante registrado ao final de 2005”.

Fora da contabilidade

Ao calcular o superávit primário (economia destinada ao pagamento de juros da dívida pública), o governo não leva em conta despesas não pagas.

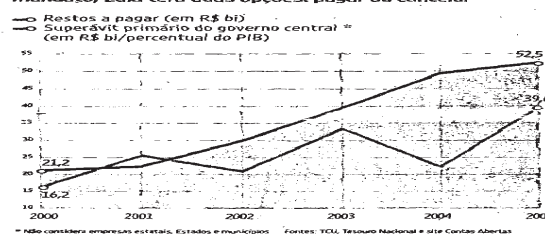
Dados do Tesouro Nacional mostram que os superávits obtidos a partir dos acordos com o FMI, em 1998, deixaram de lado grande volume de despesas.

Na série histórica, os piores desempenhos foram registrados em 1999 (início do segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso), em 2003 (primeiro ano de Lula) e em 2005. Em 2003, quando oficialmente o governo economizou R\$ 39,6 bilhões para juros e encargos da dívida, os restos a pagar somaram R\$ 33,5 bilhões (equivalente a quase 85% do superávit do governo central).

Se a conta dos restos a pagar fosse incluída, seria anulada parte importante da meta de corte alcançada em 2003, em conjunto com estatais, Estados e municípios, equivalente a 4,25% do PIB. No segundo ano de Lula, a conta dos restos a pagar encobria mais de R\$ 10 bilhões. Entre 2004 e 2005, voltou a crescer: 78%.

BOMBA-RELÓGIO FISCAL

O governo Lula acumula um saldo de contas pendentes de R\$ 39,6 bilhões, segundo o TCU. São compromissos assumidos com fornecedores e não pagos. Ao término do mandato, Lula terá duas opções: pagar ou cancelar



* Não considera empresas estatais, Estados e municípios. Fontes: TCU, Tesouro Nacional e Sisa Contas Abertas

Levantamento feito pela ONG Contas Abertas a pedido da Folha mostra os efeitos perversos dos restos a pagar.

Mesmo em valores corrigidos, Lula registra recorde em investimentos neste ano, mas 98% dos gastos referem-se a despesas assumidas até 2005.

Dos investimentos pagos, há R\$ 88 milhões autorizados pela lei orçamentária de 2006 contra R\$ 3,7 bilhões de obras e serviços cujo pagamento encontrava-se pendente. Ou seja, a cada ano, é preciso optar entre pagar as contas anteriores ou cumprir os gastos autorizados pela lei orçamentária.

Os restos a pagar ganharam destaque no noticiário há pouco mais de três anos. A 13 dias de passar a falta presidencial para Lula, Fernando Henrique Cardoso mandou cancelar R\$ 20,1 bilhões (R\$ 2,7 bilhões correspondiam supostamente por serviços concluídos) de despesas pendentes de 2001.

Cerca de 2.000 contratos administrados pela Caixa Econômica Federal na área de saneamento e urbanização foram para o limbo. Mais de mil obras foram paralisadas na ocasião.

Outro decreto, baixado pelo próprio Lula em fevereiro de 2003, cancelou mais R\$ 18,1 bilhões de despesas pendentes, dos quais R\$ 700 milhões já haviam sido objeto de liquidação.

EM 2006

Restos a pagar engolem os investimentos

R\$ 21,8 bi
é o total de investimentos autorizados na lei orçamentária

R\$ 13 bi
é o limite para investimentos após contingenciamento de gastos

R\$ 13,2 bi
é o total de investimentos com pagamentos pendentes (restos a pagar) até 2005

ESCÂNDALO DO MENSALÃO / UM ANO DEPOIS

João Paulo pode ter recebido R\$ 30 mil a mais de Valério

Cruzamento de dados da CPI dos Correios mostra que assessora do deputado petista esteve duas vezes no Banco Rural de Brasília

Funcionária do parlamentar diz que esteve no banco para pagar contas, mas não explica quais despesas do deputado foram pagas

LEONARDO SOUZA
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A equipe técnica da CPI dos Correios encontrou indícios de que o deputado João Paulo Cunha (PT-SP) pode ter recebido pelo menos R\$ 30 mil a mais do "valerioduto" do que os R\$ 50 mil já admitidos por ele.

Um cruzamento de dados feito pela já encerrada CPI mostra que Silvana Paz Japiassu, assessora de João Paulo, esteve duas vezes na agência do Banco Rural em Brasília, onde o mensalão era distribuído.

Numa das idas de Silvana ao banco, no dia 16 de abril de 2004, Eliane Alves Lopes, funcionária da SMPB, também foi ao Rural e sacou R\$ 30 mil. No mesmo dia, Silvana recebeu duas ligações da SMPB.

Eliane foi apontada pela CPI como integrante operacional

do esquema de caixa dois comandado pelo empresário Marcos Valério de Souza. Ela era responsável pelos saques da conta corrente da empresa e pelo repasse dos valores aos assessores dos deputados.

Os dados referentes a Silvana Japiassu constam na última versão da lista elaborada pela CPI com nomes de 50 assessores parlamentares que foram à agência do Rural em Brasília.

O levantamento não relacionou apenas as idas dos funcionários da Câmara a saques no banco. Foram feitos também cruzamentos de ligações entre os gabinetes dos deputados, celulares dos funcionários parlamentares e telefonemas da agência de publicidade de Valério. A lista, porém, não aponta conclusões. Em muitos casos, os deputados apresentaram comprovantes de pagamentos de contas nas datas em que seus assessores estiveram no Rural.

Justamente por não ter condições de provar ou descartar o envolvimento desses funcionários parlamentares com o mensalão, a CPI havia decidido en-

caminhar a lista ao MPF (Ministério Público Federal), mas, até a última sexta-feira, a reportagem não conseguiu confirmar o envio do documento.

Após obter a cópia de uma das primeiras versões da lista com os assessores dos 50 deputados, a Folha contactou Silvana Japiassu, cerca de dois meses atrás, e ela disse ter ido ao Rural pagar contas do deputado. Ao ser questionada sobre quais contas seriam essas, ela disse que as perguntas deveriam ser feitas a João Paulo.

Na primeira lista de mensais João Paulo apareceu com o tendo recebido um valor de R\$ 200 mil.

A primeira versão de João Paulo era que sua mulher, Marcia Milanesio, teria ido ao Rural para pagar uma conta da TV a cabo. Depois, o deputado admitiu ter recebido dinheiro, mas disse que não eram R\$ 200 mil, mas R\$ 50 mil. Na última versão para justificar a quantia, disse que teria usado os recursos para o pagamento de despesas em Osasco (SP), seu re-

side eleitoral

Assessora troca 187 ligações com empresas

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

De acordo com o cruzamento de dados realizado pela CPI dos Correios, Silvana Paz Japiassu, assessora do deputado João Paulo Cunha (PT-SP), trocou 187 ligações com empresas do publicitário Marcos Valério de Souza.

Os telefonemas demonstram o relacionamento próximo que João Paulo e sua assessora mantinham com Valério.

Foi a agência do publicitário que fez a campanha do deputado à presidência da Câmara, em 2003. Em sua gestão no comando da Casa, a SMPB venceu licitação para cuidar da publicidade da Câmara por um ano e pelo valor de R\$ 9 milhões. Ainda na gestão João Paulo foram assinados dois aditivos ao contrato, no valor total de R\$ 3,84 milhões. Enquanto o deputado recebia uma conta Mont Blanc de Valério, Silvana foi agraciada com um pacote turístico no valor de R\$ 3.600.

A agenda de Fernanda Karina Somaggio, ex-secretária do empresário, revelou reuniões entre o deputado e Valério. Em depoimento à Corregedoria da Câmara, Valério disse que era amigo do deputado.

No ano passado, João Paulo disse à Folha que conheceu Valério no final de 2002. Pouco depois, o empresário organizou a campanha dele à Presidência da Câmara. (L3)

João Paulo Cunha discursa na Câmara no dia em que foi absolvido

OUTRO LADO

Deputado não se manifesta ao ser procurado

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A Folha informou à assessora do deputado João Paulo Cunha (PT-SP), na quarta-feira da semana passada, que os técnicos da já encerrada CPI dos Correios encontraram indícios de que o congressista poderia ter recebido mais recursos do "valerioduto" do que o valor por ele admitido, R\$ 50 mil.

A assessoria se comprometeu a entrar em contato

com o deputado e, em seguida, procurar a reportagem. Até a sexta-feira, no entanto, a assessoria de João Paulo não havia ligado de volta.

Dois meses atrás, a reportagem procurou Silvana Paz Japiassu, assessora de João Paulo. Ela confirmou que fora à agência do Banco Rural no Brasília Shopping. Disse ter pago contas do deputado.

Ao ser questionada sobre quais contas seriam e se poderia enviar à reportagem cópias dos documentos, Silvana disse que as perguntas deveriam ser feitas ao deputado, que era uma "simples secretária" e que nada tinha a ver com o assunto.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago hoje à discussão um problema que será muito comentado na mídia nos próximos meses e que afeta milhares de brasileiros: a Síndrome de Down. A nova novela do autor Manoel Carlos, que sempre gera polêmicas e acalora discussões, trará o caso de uma jovem que engravida de uma criança portadora da doença.

Venho hoje registrar esse fato, pois novelas instigam assuntos por vezes esquecidos, mas que são de extrema importância e que devem ser sempre analisados. Portanto, o momento pede que tratemos da questão, e que abram nossos olhos, não só para melhorar a qualidade de vida dos portadores da doença, mas para acabarmos com o preconceito.

Estima-se que 300 mil pessoas sejam portadoras da Síndrome no Brasil, número que muitos médicos consideram subestimado. Infelizmente, vivemos num País em que as estatísticas são falhas. O Censo do ano 2000, por exemplo, aponta apenas o número total de pessoas com algum tipo de deficiência mental, mas não especifica o tipo de deficiência.

A Síndrome de Down é, na verdade, uma alteração cromossômica, que acarreta um atraso no desenvolvimento tanto das funções motoras quanto das funções mentais do portador. Por ser um problema genético, ainda não existe cura. Entretanto, isso não quer dizer que inexista tratamento.

O melhor tratamento é, sem sombra de dúvida, a inclusão social das pessoas com Síndrome de Down, assegurando-lhes acesso à educação e à saúde, bem como o convívio normal com os demais membros da sociedade.

É fato que a convivência social dos portadores da Síndrome tem melhorado, de forma acentuada, nos últimos anos. No entanto, cumpre afirmar que o preconceito ainda é a maior barreira a ser enfrentada, seja pelos portadores, seja por suas famílias. Nessa difícil tarefa, contam com o trabalho persistente e eficaz das diversas Apaes, cerca de duas mil, espalhadas por todo o Brasil.

Juntas, essas entidades atendem cerca de 230 mil pessoas com deficiência, incluindo portadores de Síndrome de Down. O trabalho das Apaes envolve uma grande rede de pessoas, constituída por pais, amigos, voluntários e profissionais, e estabelece parcerias com empresas e entidades governamentais, tendo como norte a promoção e a defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência, assim como sua inclusão social.

Inclusão é a palavra-chave para o bem-estar dos portadores da Síndrome de Down. Diversas empresas

privadas possuem experiências vitoriosas de admissão e permanência dessas pessoas em seu quadro de funcionários. O setor público, no entanto, ainda precisa fazer a sua parte, especialmente na oferta de educação e de saúde pública de qualidade.

No campo da saúde pública, é fundamental que hospitais e postos de saúde estejam preparados para lidar com as moléstias mais frequentes entre os portadores da Síndrome, tais como problemas auditivos, oculares, cardíacos e ortopédicos. Na área da educação, não são necessárias escolas especiais, como se poderia pensar. Ao contrário, a inclusão pressupõe que os alunos com deficiência sejam aceitos em toda e qualquer escola pública, desde que ela esteja preparada para recebê-los.

Não é preciso investir na construção de escolas especiais. É preciso, isso sim, concentrar esforços na preparação das escolas já existentes e no treinamento dos educadores. Dessa forma, promoveremos a inclusão, ao invés de estimularmos o preconceito.

Ao falar em inclusão das pessoas com Síndrome de Down, não poderia deixar de mencionar a experiência vitoriosa da Rede Globo de Televisão no combate a todo tipo de preconceito. É fato que essa emissora, patrimônio do povo brasileiro, tem tido papel fundamental na promoção da cidadania, ao incluir em suas novelas a questão das crianças desaparecidas, do uso de drogas, do preconceito racial e do homossexualismo, entre diversos outros temas.

Por tudo isso alegra-me saber que a próxima novela das oito tratará da Síndrome de Down. Desde a estréia do ator Luiz Felipe Badin, portador da Síndrome, na novela “O Mapa da Mina”, exibida em 1993, trata-se da maior iniciativa da mídia brasileira para a inclusão das pessoas com Síndrome de Down e para a promoção de sua cidadania.

Parabéns à Rede Globo por tão importante iniciativa! Atitudes como essa contribuem sobremodo para o aumento significativo da qualidade de vida dos portadores e de suas famílias. Não custa lembrar que o melhor tratamento para a Síndrome de Down é a inclusão, é a garantia de cidadania plena para todos que com ela convivem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto é para comentar o editorial da seção Notas e Informações, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, com o título “Inspetor de reeleição”, do dia 21 de junho do corrente.

O editorial faz críticas severas ao comportamento do Presidente Lula e às estratégias usadas para conseguir seu maior objetivo: a reeleição. Vale tudo para burlar a legislação eleitoral e enganar o eleitor, mistu-

rando compromissos presidenciais com a agenda da campanha.

Não se pode admitir que o presidente da nação inaugure idéias, gaste o dinheiro público, faça campanha ao invés de governar.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que a referida o editorial passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2006
O ESTADO DE S. PAULO

NOTAS E INFORMAÇÕES | A3

Conselho de Administração:

Presidente

Roberto C. Mesquita

Membros

Fernão Lara Mesquita

Francisco Mesquita Neto

Julio César Mesquita

Maria Cecília V. C. Mesquita

Patrícia Maria Mesquita

Fundado em 1975

Julio Mesquita (1891-1927)

Julio de Mesquita Filho (1927-1969)

Francisco Mesquita (1927-1969)

Luiz Carlos Mesquita (1952-1970)

José Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1968)

Julio de Mesquita Neto (1969-1996)

Luiz Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1997)

Américo de Campos (1975-1984)

Nestor Rangel Pestana (1927-1933)

Pinho Barreto (1927-1938)

www.estado.com.br

Publicação de S.A. O ESTADO DE S. PAULO

Av. Eng. Caetano Álvares, 55 - CEP 02538-900

São Paulo - SP - Caixa Postal 2439 CEP 01060-970-SP

Tel. 3956-2122 (PABX) Fax Nº (011) 3956-2940

NOTAS & INFORMAÇÕES

Inspetor de reeleição

Será assim a rotina do presidente-candidato a partir de 1º de julho, quando os detentores de mandatos executivos aspirantes à reeleição ficam proibidos de inaugurar obras para não utilizarem instrumentos de conquista de votos disfarçados de atos administrativos: de segunda a sexta-feira, Lula vai fazer campanha pelo País afora. Nos sábados e domingos, também. Ou seja, mais do mesmo que vem fazendo em regime de dedicação praticamente exclusiva desde 1º de janeiro de 2003. Para burlar as normas destinadas a promover a igualdade de oportunidades eleitorais entre incumbentes e desafiantes - sabendo-se que os primeiros gozam de vantagens intrínsecas à sua condição - o presidente começou a montar o seu espetáculo de aparente respeito à lei na reunião de segunda-feira com a sua equipe política.

No papel de arauto da enganação, o ministro Tarso Genro contou que o chefe determinou que separassem rigorosamente as suas atividades presidenciais dos seus compromissos eleitorais. Não há razão para dividir que ele tenha dito o que lhe foi atribuído, mas as situações farsescas são isso mesmo: nelas se

falam coisas que os interlocutores sabem que significam algo diferente, ou mesmo o oposto do que parecem. No caso, a separação exigida por Lula significa uma ordem para o seu pessoal armar um estratagemma que lhe permita ser candidato 7 dias por semana e não apenas nos 2 anunciados. Desse modo, os juizes eleitorais mais afeiçoados à letra do que ao espírito da lei tenderiam a arquivar as previsões contestadas da oposição. É como se devem ler as palavras do ministro Genro: "A legislação eleitoral exige dos gestores um cuidado muito intenso."

O cuidado consiste em navegar pelos meandros da lei, dado que ela proíbe a presença de candidatos em inaugurações (apenas visitas a obras já inauguradas). Lula se absteve de fazê-lo, mas, dado também que a lei os autoriza a inspecionar obras em andamento, Lula o fará com redobrado empenho, servindo-se, naturalmente, da infra-estrutura ao dispor dos presidentes da República. Segundo Genro, as "inspeções de trabalhos", "para valorizar as ações do governo, seriam feitas com ou sem eleições". Então, tal como se diz em língua-

gem corrente. Há mais, porém. Lula inaugura muito menos obras reais do que a sua operação reeleitoral faz crer. Anteontem, tipicamente, ele inaugurou na Bahia uma unidade do Centro Federal de Educação Tecnológica. O nome dá ideia de coisa séria. Pena que a escola não tenha messas nem cadeiras.

O presidente, já se observou neste espaço, inaugura intenções e criou uma nova modalidade atlética: o lançamento de pedras fundamentais. Na semana passada, lançou a pedra fundamental de um complexo petroquímico no interior do Rio de Janeiro, em terreno que a Petrobrás ainda não comprou, e que deverá começar a funcionar apenas em 2012. Ontem, repetiu a dose numa futura usina de biodiesel no interior do Rio Grande

Sul. O que não o impede de tratar como realizações efetivas, nos seus discursos, o que mal saiu, ou ainda nem saiu, do papel. No mundo do encantado do lulismo, pode-se dar o primeiro pingue de solda em um gasoduto cuja licitação só seria anunciada na semana seguinte. Este ano o candidato-presidente foi a lá inaugurações - menos da metade dos 31 lançamen-

tos ou visitas a obras em curso que mereceram a sua presença.

A única obra a que Lula se entregou de corpo e alma desde o seu primeiro dia no Planalto foi a da sua permanência ali por mais quatro anos. Como assinalou apropriadamente o procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, a continuidade do projeto petista de poder engendrou a sofisticada organização criminosa que produziu o mensalão. E quem se não o número um do partido, seria o maior beneficiário dessa lambança? A obsessão reeleitoral a qualquer preço, a marca de Caim da biografia do sindicalista que outrora pregava a ética na política, constitui a singularidade dessa segunda experiência brasileira no gênero. No mundo inteiro, candidatos a novos períodos de governo dificilmente deixam de tirar proveito de já estarem ali. Nos últimos 50 anos, por exemplo, só 2 dos 7 presidentes americanos que pleitearam um segundo mandato não tiveram êxito (Jimmy Carter e Bush-pai).

Mas nenhum dos 5 bem-sucedidos - nem mesmo o notório Richard Nixon, afinal obrigado a renunciar pelo que fez para ser reeleito - se compara a Lula em matéria de fingir que governa enquanto cuida de suas ambições.

O SR. VALMIR AMARAL (PTB – DF. Sem apenhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em memorável demonstração de maturidade política e de elevada sensibilidade social, este Senado acaba de aprovar a proposta de criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, o mais que bem-vindo Fundeb. Ao aperfeiçoar o projeto encaminhado pelo Executivo, a matéria carece de nova aprovação por parte da Câmara dos Deputados, o que, acredito, deverá acontecer rapidamente e sem maiores problemas. Com isso, o Poder Legislativo cumpre seu dever e oferece ao País novas e melhores condições para o bom desempenho do sistema educacional público.

Em meio a tantos e diversificados problemas que ainda hoje caracterizam a educação brasileira, de que sucessivos processos de avaliação dão conta, há conquistas que podem e devem ser celebradas. A maior delas, fruto do esforço do Estado e da sociedade há alguns anos, refere-se à notável ampliação do número de alunos matriculados. Com efeito, ainda que com atraso, o certo é que está praticamente universalizado o acesso ao ensino fundamental. São milhares e milhares de crianças, até então apartadas da educação formal, que tiveram a oportunidade de se matricular na faixa de escolaridade obrigatória. Essa vitória pertence a todos nós e é justo que a comemoremos.

Todavia, resta vencer a difícil batalha da qualidade. Resta fazer com que nossos alunos aprendam, que se sintam estimulados a permanecerem na escola, condições para que superemos as absurdas taxas de evasão e de repetência que tanto nos envergonham.

Além disso, Sr. Presidente, ainda estamos longe de atingir a marca da universalização de matrículas nas outras fases da Educação Básica. Agora, mais que nunca, precisamos nos organizar e unir nossos esforços no sentido de também universalizarmos o acesso à educação infantil e ao ensino médio. Sem isso, desgraçadamente, o Brasil continuará dominado pela desigualdade, com precário nível de efetiva cidadania e em posição de desvantagem na acirrada competição que tão bem ilustra o atual estágio da economia global.

Leio, com atenção e perplexidade, matérias jornalísticas informando que faltam professores em nossas escolas. Mais, ainda: se nada for feito no sentido de estancar essa terrível sangria, que atinge sobretudo as áreas de Física, Química, Biologia e Matemática, o risco de não contarmos com número suficiente de docentes no futuro próximo torna-se assustadoramente real.

Eis a razão principal deste meu pronunciamento: alertar a Nação para a gravidade do problema da falta de professores e, ao mesmo tempo, apelar aos dirigentes

do País – das Prefeituras Municipais ao Governo Federal, passando pelos Governos Estaduais – para que encarem a situação como inaceitável e merecedora de ação urgente por parte do Poder Público.

Se fomos capazes de montar um sistema nacional de educação pública, fundamentalmente a cargo de Estados e Municípios; se fomos capazes de construir prédios escolares e, a despeito de precariedades aqui e acolá, dotá-los de equipamentos minimamente indispensáveis ao trabalho pedagógico; se fomos capazes de matricular quase todo o universo de crianças no ensino fundamental, nada poderá justificar o descaso para com os professores.

Em primeiro lugar, defendo que os profissionais do magistério tenham uma formação inicial condigna. Que todos façam um curso de graduação, condição primeira para que dominem os conteúdos com os quais trabalharão em sala de aula. Que todos tenham a possibilidade de acesso à formação continuada, em serviço, mediante os instrumentos hoje tão avançados da educação a distância.

Essa é uma exigência do tempo presente: todo e qualquer profissional que não continuar a se preparar ao longo da vida estará condenado ao fracasso. No caso do professor, sabemos todos, sua deficiente formação acarretará irreparáveis prejuízos na formação de seus alunos. Por fim, sustento que a valorização profissional desses professores, a se traduzir também na remuneração condigna, seja prioridade absoluta, política pública a ser desenvolvida por todas as esferas de poder, independentemente de governos.

Eis o meu apelo, Sr. Presidente. Voltar-se para o magistério, identificando nele o eixo fundamental para o processo de aprendizagem, é o que se espera dos governantes brasileiros. Contratá-los em número adequado, oferecer-lhes condições satisfatórias de trabalho, remunerá-los condignamente e propiciar-lhes a devida formação – tanto a inicial quanto a continuada, insisto – é condição necessária para que o sistema educacional brasileiro possa atingir níveis aceitáveis e duradouros.

De minha parte, permanecerei atento à questão. Minha voz se fará ouvir sempre, reiterando esses pontos de vista, até que o Brasil tenha a escola de que necessita e os brasileiros – todos eles, sem qualquer forma de exclusão – possam dispor de uma educação de qualidade que lhes possibilite a plenitude da cidadania.

Creio ser este um dever de todos os que se sentem comprometidos com a construção de uma Pátria livre, desenvolvida, justa e feliz!

Muito obrigado!

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

HOMENAGEM AO III JAMBOREE NACIONAL DOS ESCOTEIROS

Pronunciamento realizado pelo Senador Flávio Arns, no Plenário do Senado Federal, 11 de julho de 2006

Existe, espalhado por todo o mundo, um movimento de educação não formal, que se preocupa com o desenvolvimento integral e com a formação permanente dos jovens, complementando o esforço da família, da escola e das instituições.

Um movimento cujo propósito é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais; como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades.

Um movimento que visa a oferecer aos jovens o desenvolvimento equilibrado de todas as dimensões de sua personalidade, promovendo, criando e fornecendo oportunidades para o pleno desdobramento de toda a complexa variedade de expressões do ser humano.

Um movimento que, enfim, educa para a liberdade e procura desenvolver a capacidade de pensar criativamente, mais do que a aquisição de conhecimentos ou de habilidades específicas; que crê na família como raiz integradora da comunidade e centro de uma civilização baseada no amor, na verdade e na justiça; e que educa para o respeito, para a vida afetiva e para o amor.

Esse movimento, Senhoras e Senhores Senadores, é o escotismo.

O movimento escotista existe desde que, em 1907, o brilhante oficial inglês e herói nacional, Robert Baden-Powell, resolveu aplicar sua bem sucedida experiência militar na formação dos jovens de todo o mundo.

No Brasil, a chegada do movimento foi rápida. Em 1909, um grupo de suboficiais da Marinha de Guerra do Brasil encontrava-se na Inglaterra e teve contato com o novo método de treinamento de jovens que se alastrava rapidamente pela Europa. No ano seguinte, após desembarcarem no Rio de Janeiro, aqueles militares fundaram o embrião do que viria a ser o escotismo brasileiro.

Hoje, em todo o mundo, são nada menos do que 25 milhões de integrantes de um movimento que, prestes a comemorar seu primeiro século de existência, dá provas incontestes de seu sucesso e de sua aceitação no meio infanto-juvenil. No Brasil, há mais de 1.200

grupos de escoteiros, coordenados pela União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

Por tudo isso, é uma grande honra para nosso País e, em especial, para Brasília, o fato de que, em julho próximo, ocorrerá, no Parque da Cidade, o III Jamboree Nacional Escoteiro. Esse será o primeiro grande evento comemorativo do Centenário do Escotismo, iniciando um grande ciclo de comemorações entre os milhões de escoteiros em todo o mundo.

São esperados cerca de 5 mil participantes, na sua maioria jovens de 11 a 17 anos. Entre eles, haverá escoteiros vindos do exterior, bem como autoridades e representantes de grupos escoteiros de diversas partes do mundo.

O evento terá início, no dia 16, com uma cerimônia de abertura e seguirá durante toda a semana com atividades tais como:

- Turismo em Brasília – na qual os jovens conhecerão os principais pontos turísticos da capital, suas obras de arte arquitetônica, lugares que valorizam a nossa história, etc;
- Jogo de orientação dentro do parque;
- Elaboração de trabalhos manuais, confeccionados com tecnologias variadas, que serão usados para presentear instituições filantrópicas;
- Jogos no parque aquático;
- Um dia em uma fazenda localizada no cerrado, onde os jovens poderão conhecer as características desse ecossistema e fazer atividades aventureiras, fortalecendo sua consciência ecológica;
- Uma manifestação pela paz na Praça dos Três Poderes;
- Festival gastronômico, no qual os pratos serão preparados pelos próprios escoteiros, que produzirão algo da comida típica de suas respectivas regiões;

Além de tudo isso, haverá atividades diárias de reflexão e espiritualidade, em que se oferecerá aos jovens um momento para refletirem acerca de suas ações e dos valores escoteiros.

Quero registrar, portanto, o meu apoio irrestrito à realização de mais esse grande encontro nacional dos escoteiros e transmitir, à pessoa do Senhor Paulo Salamini, Diretor Presidente da UEB, meus votos de sucesso em mais esse importante evento para o desenvolvimento do espírito escoteiro em nossos jovens e em nossa comunidade.

Muito obrigado – Senador **Flávio Arns**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai

encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão legislativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999 (Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

2

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003 (Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005-COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades* (dispõe sobre

crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Parecer sob nº 188, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2002 (Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (que trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Parecer favorável, sob nº 779, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589/2000, na Casa de origem), que *altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na Internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do artigo 105, III, “c”, da Constituição Federal.*

Parecer sob nº 413, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Demóstenes Torres, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2006 (nº 6.864/2002, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto de Santarém – Pará – Maestro Wilson Fonseca” o aeroporto da cidade de Santarém – PA.*

Parecer favorável, sob nº 344, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2006 (nº 953/2003, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Biomédico.*

Parecer sob nº 531, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2006 (nº 6.448/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a Armada da República Oriental do Uruguai.*

Pareceres favoráveis sob nºs 553 e 554, de 2006, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, com vo-

tos contrários dos Senadores César Borges, Demóstenes Torres, Juvêncio da Fonseca e Eduardo Azeredo; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Zambiasi.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 201, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2006 (nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 524, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2006 (nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2006 (nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

14

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2006 (nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.*

Parecer favorável, sob nº 558, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa.

15

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2006 (nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 527, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Péres.

16

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2006 (nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 559, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Arthur Virgílio.

17

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2006 (nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 560, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

18

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2006 (nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 561, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2006 (nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 562, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2006 (nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 643, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Jefferson Péres.

21

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.*

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

22

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2006 (apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como conclusão do seu

Parecer nº 292, de 2006, Relator: Senador Eduardo Azeredo), que *autoriza o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana.*

23

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134/2002, naquela Casa), que *institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 846 e 847, de 2006, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável ao Substitutivo da Câmara, com a supressão do seu art. 70; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, conclui pela aprovação da ementa; do art. 1º, caput e § 1º; dos arts. 2º a 8º; 9º, caput e incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII; arts. 10 a 22; art. 23, caput; arts. 24 a 27; art. 28, caput e §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 11; arts. 29 a 38; art. 39, caput e incisos I, II, IV, V, VI e VII; arts. 40 a 63; art. 64, caput; e arts. 65 a 74 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, sem prejuízo da renumeração e dos ajustes redacionais porventura necessários. Conclui, ainda, pela rejeição dos seguintes dispositivos: art. 1º, §§ 2º e 3º; art. 9º, inciso VI; art. 23, parágrafo único; art. 28, §§ 1º, 7º, 8º, 9º e 10; art. 39, inciso III; e art. 64, parágrafo único, do Substitutivo; e pelo restabelecimento dos arts. 12, §

2º; 14, § 3º; 22, § 5º; e 23 do texto originalmente aprovado no Senado Federal, com os ajustes redacionais propostos, consolidado em um único texto que encaminha.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 44 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 10 DE JULHO DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Lula vetou, no dia de hoje, o reajuste de 16,6% para os aposentados e pensionistas da Previdência Social, que recebem acima de um salário mínimo. Uma medida injusta. Na verdade, a proposta aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal não constitui aumento, mas uma diminuição das perversas defasagens existentes.

Aliás, existentes desde 1991, quando houve a desvinculação das aposentadorias ao salário mínimo. A partir de então, os aposentados passaram a, lamentavelmente, conviver com defasagens injustas.

É bom ressaltar, Sr. Presidente, que se o reajuste concedido aos aposentados – agora vetado pelo Presidente Lula – ficar limitado ao patamar fixado pelo Governo, ou seja, 5%, o salário mínimo concernente ao pagamento do INSS passará a valer R\$196,65. Dessa forma, teremos uma elevação da perda para 78%. Portanto, a perda acumulada chegará a 78%.

Se não for adotada, no aumento de todos os aposentados, a mesma lógica de recuperação de

perdas que balizou o cálculo do mínimo, o número de aposentados e pensionistas que ganham o piso passará de 14 milhões para 17 milhões, este ano. E, a persistir esse arrocho, em 10 anos, ninguém receberá mais do que o mínimo, embora tenha contribuído com dez vezes mais e tenha tido, na ativa, salários de até cinquenta vezes mais.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é bom ressaltar que a crescente defasagem nos proventos provoca o empobrecimento progressivo dos aposentados e pensionistas e, por sua vez, gera a perda da auto-estima, a degradação familiar, a degradação social e, evidentemente, a diminuição, o comprometimento da qualidade de vida dos idosos do País.

Esse veto traduz, portanto, a ausência de sensibilidade do Governo. É claro que há sempre aquela alegação de que o Governo não pode conceder esse reajuste porque a Previdência Social é deficitária.

Esse tema debatemos, até em excesso, no Congresso Nacional, especialmente, Senador Alberto Silva, quando da discussão da reforma previdenciária.

Hoje, nós temos a exata noção do que vem ocorrendo. O Governo aplica indevidamente recursos que deveriam ser contabilizados única e exclusivamente para atender à Previdência Social. Recursos oriundos da Cofins e da Contribuição sobre o Lucro Líquido das Empresas são destinados pelo Governo para compor superávit primário ou outras despesas correntes, como folha de pessoal e custeio da máquina, quando deveriam ser destinados única e exclusivamente à Previdência Social.

Trata-se, de qualquer forma, de apropriação indébita. Recursos destinados a trabalhadores deveriam ser creditados a trabalhadores, destinados a trabalhadores, e, neste caso, aos aposentados. Não são. Esse modelo precisa mudar. Além de se exigir a aplicação devida dos recursos arrecadados para a Previdência e que são desviados, temos que exigir maior competência de gerenciamento no setor da Previdência Social, área que

se constituiu, ao longo do tempo, em paraíso para a corrupção.

Ainda hoje, o Governo tem a receber para os cofres da Previdência cerca de R\$250 bilhões. Esse é o tamanho da inadimplência resultante de débitos e da sonegação.

Há ainda aquilo que se esvai por entre os dedos das mãos sujas de corrupção. Lamentavelmente, há a subtração de recursos da Previdência a favor da corrupção. É isso que o Governo tem que considerar. Se alguém indagar se o próximo governo pode alterar essa realidade, direi, com tranqüilidade: “Pode”. Basta que o Governo aplique corretamente os recursos arrecadados para a Previdência, e poderemos recolocar os aposentados brasileiros na situação que se exige, na situação de reconhecimento, na situação de justiça.

Se a reforma da Previdência subtraiu direitos adquiridos, afrontou a Constituição do País, ignorou cláusulas pétreas, esse comportamento administrativo do Governo, essa ausência de vontade política para resolver o problema coloca os aposentados brasileiros em uma situação de injustiça perversa.

Esse é o veto a um dos direitos que a população idosa tem, que representa a garantia de renda quando a perda laborativa acontece, e deve ser, nesta hora, motivo de lamentação de todos nós.

Alguém poderia indagar: “Mas o Congresso não pode rejeitar?”. Poder o Congresso tem para a rejeição ao veto. Ocorre que isso não vem acontecendo, não é regra. Raramente, o Congresso Nacional derruba um veto do Presidente da República. Não cabe, nesta hora, gerar uma falsa expectativa de que o Congresso vá derrubar o veto do Presidente e assegurar aos aposentados brasileiros esse reajuste. Lamentavelmente, é um fato consumado.

Mas, Sr. Presidente, preciso e devo registrar mais um fato que nos preocupa: estamos diante da possibilidade de ver trabalhadores rurais brasileiros também em uma situação de injustiça, perdendo direitos adquiridos.

Está se aproximando o prazo fatal do encerramento das disposições do art. 143, da Lei nº 8.213, de 1991, a Lei da Previdência. Esse prazo se esgota no próximo dia 24 de julho. Mas sou autor de um projeto que prorroga esse prazo para que os trabalhadores rurais do País possam se aposentar com base na idade. Essa lei previa um prazo de 15 anos para que fosse feito o requerimento de aposentadoria. Os segurados da previdência rural são trabalhadores rurais denominados bóias-frias, trabalhadores eventuais e diaristas que requerem a aposentadoria por idade. Nosso projeto ampliava esse prazo por mais 15 anos, conferindo um direito que não pode ser negado.

A advogada paranaense Mônica Bichara é incansável defensora dos trabalhadores rurais do nosso Estado. Estamos alertando o Congresso Nacional. Nosso projeto estava para ser aprovado e já deveria ter sido aprovado. Houve uma solicitação da Liderança do Governo, e o projeto foi retirado da Comissão de Assuntos Sociais, em que seria aprovado de forma terminativa e seria encaminhado para a Câmara dos Deputados.

Por solicitação da Liderança do Governo, o projeto foi remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, lamentavelmente, permanece sem o parecer do Relator Senador Aloizio Mercadante. Desde o dia seis de fevereiro, o projeto encontra-se em poder de S. Ex^a.

O Advogado-Geral da União, no dia 31 de março passado, emitiu parecer, protelando a manutenção do **status quo** atual até findarem-se as eleições presidenciais. Ou seja, nós teríamos tempo para a aprovação do projeto, portanto, até o final das eleições presidenciais.

Estamos fazendo este apelo para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania devolva o projeto à Comissão de Assuntos Sociais – já que o prazo para oferecimento de parecer se esgotou –, a fim de que possamos deliberar terminativamente sobre a matéria, evitando a tremenda injustiça que ocorreria se, eventualmente, perdêssemos a oportunidade de prorrogar os prazos para aposentadoria por idade dos trabalhadores rurais brasileiros.

Agenda do Presidente do Senado Federal

11/07/2006

terça-feira

- 11:30** - **Assinatura de Protocolo de Intenções entre o Senado Federal e a Petrobrás com a presença do Senhor José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Presidente da Petrobrás**
Sala de Audiência da Presidência do Senado Federal
- 15:40** - **Entrega do relatório da Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2006, destinada a sistematizar os projetos sobre saneamento em tramitação nas duas Casas**
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal
- 15:50** - **Senador Paulo Paim, acompanhado do**
Senhor Hermélio Soares, Presidente da Confederação Nacional dos Aposentados e Pensionistas e representantes de entidades classistas
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal
- 16:00** - **Ordem do Dia - Sessão Deliberativa**
Plenário do Senado Federal

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 309**, ADOTADA EM 4 DE JULHO DE 2006 E PUBLICOU EM 4 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "Altera os valores constantes do Anexo II da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN".

CONGRESSISTAS

EMENDA NºS

Deputado Antonio Carlos M.Thame

001, 002.

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-309

00001

data
10/07/2006

proposição
Medida Provisória nº 309, de 04 de julho de 2006

autor
Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME

nº do prontuário
332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Arts.

Parágrafo
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inciso

Alínea

O art. 1º da MP nº 309 de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os valores constantes do Anexo II da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, que fixa os valores do vencimento básico dos cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, passam a ser os fixados nos Anexos I e II desta Medida Provisória, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2006 e 01 de janeiro de 2007, respectivamente."

ANEXO I TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ABIN Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	3.688,56
	II	3.645,19
	I	3.623,40
C	VI	3.455,55
	V	3.414,91
	IV	3.374,76
	III	3.335,07
	II	3.295,84
	I	3.257,09
B	VI	3.087,57
	V	3.051,26
	IV	3.015,38

A	III	2.979,91
	II	2.944,87
	I	2.910,24
	V	2.758,70
	IV	2.726,26
	III	2.694,20
	II	2.662,52
	I	2.631,21

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	1.553,20
	II	1.531,79
	I	1.511,69
C	VI	1.426,12
	V	1.407,40
	IV	1.388,93
	III	1.370,70
	II	1.352,70
	I	1.334,95
B	VI	1.259,39
	V	1.242,86
	IV	1.226,54
	III	1.210,45
	II	1.194,56
	I	1.178,88
A	V	1.112,16
	IV	1.097,56
	III	1.083,15
	II	1.068,93
	I	1.054,90

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	838,82
	II	821,56
	I	808,62
C	VI	788,90
	V	776,48
	IV	764,25
	III	752,21
	II	740,37
	I	728,71
B	VI	710,93
	V	699,74
	IV	688,72
	III	677,88
	II	667,19
	I	656,69
A	V	640,67
	IV	630,59
	III	620,65
	II	610,89
	I	601,26

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO
DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ABIN

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	4.359,20
	II	4.307,95
	I	4.282,20
C	VI	4.083,83

	V	4.035,80
	IV	3.988,35
	III	3.941,44
	II	3.895,08
	I	3.849,28
B	VI	3.648,64
	V	3.606,03
	IV	3.563,63
	III	3.521,71
	II	3.480,30
A	I	3.439,37
	V	3.260,28
	IV	3.221,94
	III	3.184,06
	II	3.146,61
	I	1.109,61

Nível Intermediário

CLASSE	PADRAO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	1.835,60
	II	1.810,29
	I	1.786,54
C	VI	1.685,41
	V	1.663,29
	IV	1.641,46
	III	1.619,91
	II	1.598,64
	I	1.577,68
B	VI	1.488,37
	V	1.468,83
	IV	1.449,54
	III	1.430,53
	II	1.411,75

	I	1.393,22
A	V	1.314,37
	IV	1.297,11
	III	1.280,08
	II	1.263,28
	I	1.246,70

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	991,34
	II	970,93
	I	955,64
C	VI	932,33
	V	917,65
	IV	903,20
	III	888,97
	II	874,98
	I	861,20
B	VI	840,19
	V	826,96
	IV	813,94
	III	801,13
	II	788,49
	I	776,08
A	V	757,15
	IV	745,24
	III	732,78
	II	721,96
	I	710,58

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por finalidade atribuir um percentual de reajuste no total de 30% para os servidores efetivos do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, sendo a primeira parcela a partir de 1º de julho de 2006, conforme proposto pelo governo e o restante a partir de janeiro de 2007.

O percentual de 30% proposto tem como base a média dos reajustes concedidos às carreiras do ciclo de gestão e de segurança pública.

Para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal é que proponho que a segunda parcela seja a partir do próximo ano, possibilitando que o governo possa incluir na Lei Orçamentária Anual as despesas relativas ao reajuste desses servidores, que correspondem aproximadamente ao valor de R\$ 18,6 milhões.

PARLAMENTAR

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV-309
00002**

data 10.07.06	proposição Medida Provisória nº 309, de 2006
------------------	---

autor ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME	nº do prontuário 332
---	--------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ X aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 309, de 2006:

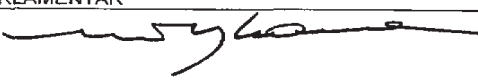
Art. O inciso I do § 8º do art. 4º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - cedidos para a Presidência, Vice-Presidência da República e, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, no caso de capitais estaduais, para o exercício de cargos em comissão de natureza especial, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, níveis 5 (cinco) ou 6 (seis) e equivalentes;"

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo permitir que os servidores públicos cedidos para outros entes federados, para o exercício de cargos em comissão de alta relevância, permaneçam no justo gozo de todas as suas vantagens funcionais. Vale lembrar que a cooperação entre os quadros funcionais das três esferas federadas, por meio da cessão de servidores, recomenda reciprocidade, daí a correção do tratamento isonômico entre servidores. Enfim, a emenda é prudente, porque, no caso das municipalidades, refere-se, apenas e tão-somente, àquelas que sejam capitais estaduais.

PARLAMENTAR



SENADO FEDERAL**SECRETARIA-GERAL DA MESA****SOLENIDADE DE LANÇAMENTO DO SISTEMA DA TAQUIGRAFIA (SITAG) E DO SISTEMA DE ÁUDIO DIGITAL (SISAUDIO) IMPLANTADOS NA SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA ÀS 16 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2006, NA SALA DE AUTORIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

A SRA. APRESENTADORA (Ana Lúcia Machado de Mattos) – Senhoras e senhores, boa tarde.

Neste momento, é dado início à cerimônia de lançamento do Sistema da Taquigrafia e do Sistema de Áudio Digital, para disponibilização, na página eletrônica do Senado Federal, dos pronunciamentos das Sr^{as} e Srs. Senadores em Plenário e nas Comissões.

Encontram-se presentes o Exm^o Sr. Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, Exm^{as} Sr^{as} Senadoras e Exm^{os} Srs. Senadores, os Ilm^{os} Srs. Diretor-Geral do Senado Federal, Agaciel da Silva Maia, Secretário-Geral da Mesa, Raimundo Carreiro Silva, Diretor da Secretaria Especial de Informática – Prodasen, Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor Adjunto da Secretaria Especial de Informática – Prodasen, Deomar Rosado, Diretor da Subsecretaria de Soluções de Tecnologia em Informática, Sr. Carlos Magno Cataldi Santoro, e a Sr^a Diretora da Secretaria de Taquigrafia, Denise Ortega de Baère.

A Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – Prodasen, criada em 1972, participou ativamente de grandes momentos do Senado. Pioneira na área de informática legislativa, criou o primeiro banco de dados de leis no País, ofereceu suporte aos trabalhos da Constituinte e implementou o Sistema Vip – Voz e Imagem dos Plenários, lançou o “Siga Brasil”, com todas as informações sobre a proposta e a execução do Orçamento da União, entre outras realizações.

Agora, vem implantar o Sistema da Taquigrafia e o Sistema de Áudio Digital, que permitem transmitir em tempo real, pela página eletrônica da Casa, as sessões na forma de texto e áudio, contribuindo para a transparência e a divulgação dos trabalhos das Sr^{as} e Srs. Senadores.

Passaremos agora para a apresentação do Sistema pelo Diretor da Subsecretaria de Soluções de Tecnologia em Informática, Sr. Carlos Magno Cataldi de Santoro.

O SR. CARLOS MAGNO CATALDI DE SANTORO – Sr. Presidente Renan Calheiros, Sr^{as} e Senhores Senadores presentes, adaptamos o sistema utilizado na Câmara para o ambiente do Senado.

Ele tem por objetivo principal apoiar a missão da Taquigrafia e, como objetivos secundários, cadastrar funcionários, oradores, sessões e reuniões; registrar as escalas de trabalho e tabelas de serviço; gerar todos os textos dos acontecimentos nos Plenários e também, futuramente, nas Comissões; promover acesso à informação por parte da sociedade e uma maior celeridade na produção das notas taquigráficas.

Ganhos e vantagens do uso desse sistema pelo Senado serão o desempenho na produção desse material, a confiabilidade que ele vai produzir, a presteza na informação e a segurança. Ou seja, os plenários e as comissões terão os seus textos produzidos, em especial no caso do Plenário, cerca de dois minutos depois de proferidos, quando estarão disponíveis na Internet.

Numa segunda fase, que já estamos começando hoje, experimentalmente, haverá a captura do áudio pela Secretaria de Técnica e Eletrônica e será montado um mapa do evento no Plenário, cujo áudio será digitalizado no formato MP3 e transmitido pela rede do Senado aos servidores e estações e, a partir daí, será disponibilizado na Internet.

Para citar um exemplo de como funciona o sistema, essa é uma escala de taquígrafos. É possível fazer dinamicamente o controle daqueles ta-

quígrafos que normalmente se revezam em turnos de dois minutos.

Capturamos a sessão de hoje até cerca de 14h50min, porque estamos funcionando ainda em regime experimental. Vamos visualizar o áudio que foi produzido hoje.

Monta-se todo o acontecimento durante a sessão, com a abertura e os oradores inscritos, o que acompanha e retrata o que está acontecendo. É facultado ao usuário selecionar o trecho da sessão que pretende ouvir.

(Procede-se à exibição de áudio)

O SR. CARLOS MAGNO CATALDI DE SANTORO – Simultaneamente, o usuário poderá visualizar esse texto. E a idéia é guardar nessa página de consulta algo em torno de 50 dias de sessões. Inclusive será possível a recuperação de textos anteriores.

Para citar um exemplo, vamos recuperar o texto que o Presidente leu ontem, quando falava sobre este sistema, que está aqui: “A partir de amanhã, vamos viabilizar a página do Senado...” etc. e tal.

É importante notar que há sempre essa marca, dizendo que o texto está sujeito à revisão, porque a cada dois minutos há um segmento novo desse discurso no ar, que se torna disponível para quem tiver acesso à Internet, ou seja, em nível mundial.

Sr. Presidente, estamos começando experimentalmente hoje, então teremos que definir uma data a partir da próxima semana, quando efetivamente colocaremos o sistema no ar.

Precaução nunca é demais, até porque as pessoas têm que ser treinadas no uso do sistema e Internet é algo muito visível para qualquer erro. Então, por precaução, estamos realizando atividade de treinamento do pessoal da Taquigrafia para disponibilizar esse trabalho em regime produtivo a partir da semana que vem. Muito obrigado.

Documento a que se refere o Sr. Carlos Magno Cataldi de Santoro em sua manifestação:

“I. NOVO SISTEMA DA TAQUIGRAFIA DO SENADO FEDERAL

A partir da cessão de sistemas de informática pela Câmara dos Deputados, mediante convênio

firmado entre as duas Casas, foram convertidos e adaptados para a plataforma tecnológica do Senado Federal os sistemas SITAQ – Sistema da Taquigrafia e o SISAUDIO – Sistema de Áudio Digital, em implantação na Secretaria de Taquigrafia, com as seguintes funcionalidades:

- Possibilita a disponibilização, na página do Senado Federal, da “sessão *online*”, isto é, oferece aos usuários acesso mundial aos discursos proferidos em Plenário (e posteriormente das Comissões), em forma de texto e áudio, sujeitos a revisão posterior (textos), no momento em que são liberados pela Taquigrafia;

- Administração completa das escalas de serviço dos taquígrafos, compreendendo a montagem e manutenção das escalas por sessão de Plenário e Comissões;

- Apoio aos serviços de decodificação em texto para os taquígrafos, controlando a distribuição dos “quartos” (intervalos de 2,5 minutos de apanhamento), oferecendo recursos de digitação, consulta *online* aos arquivos digitais e controles de produção;

- Suporte às atividades de Revisão e Supervisão, possibilitando a montagem dos textos completos das sessões e seu envio à Ata;

- Recursos adicionais de administração do sistema como um todo, tais como tabelas de Parlamentares, critérios para publicação *online* (permite, por exemplo, que um dado Senador impeça a publicação *online* de seus discursos), retirada de material pelo orador (para revisão do autor) e todo o seu controle, tabelas de taquígrafos, revisores e supervisores, inserção de matérias do tipo “dadas como lidas”, macros para facilitar a edição e montagem dos textos, controle global de arquivos, dentre outras.

Tal modernização tem como objetivo final a maior presteza na disponibilização das informações das sessões ao público em geral, tanto do Plenário como das diversas Comissões da Casa, dentro da política de transparência e prestação de contas do Senado Federal, de forma otimizada e com qualidade.”

A SRA. APRESENTADORA (Ana Lúcia Machado de Mattos) – Neste momento, fará uso da palavra o Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exmº Senador Paulo Paim, Exmª Srª Senadora Ana Júlia Carepa, Exmº Sr. Senador Mão Santa, Exmº Sr. Senador Marcos Guerra, Ilmº Sr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal, Ilmº Sr. Raimundo Carreiro, Secretário-Geral da Mesa Diretora do Senado Federal, Ilmº Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor da Secretaria Especial de Informática, Prodasen, Ilmª Srª Denise Ortega de Baère, Diretora da Secretaria de Taquigrafia, Ilmº Srs. Diretores e Servidores do Prodasen, Srªs e Srs. Servidores da Casa:

É com muita satisfação que anuncio mais uma etapa da modernização do Senado Federal. De fato, o novo Sistema da Taquigrafia da Casa agilizará a prestação das informações sobre o processo legislativo.

O novo sistema permite acesso em tempo real às sessões do Plenário e, futuramente, também às reuniões das Comissões, em texto e áudio, pela Internet, como aqui foi demonstrado. É claro que caberá aos Parlamentares estabelecer os critérios para publicação em tempo real e revisão, especialmente dos textos.

Tais avanços partiram do convênio para a cessão de sistemas de informática, firmado entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados.

Ao estabelecermos parcerias e colhermos os frutos, concretizamos a política de transparência e de prestação de contas que tem orientado não só as minhas ações, mas também as ações de todo o Senado Federal e do Congresso Nacional. Recentemente, firmamos acordo de cooperação com a Fiesp, também versando sobre a transferência de dados do processo legislativo. Isso significa que a modernização da Casa vem atendendo às demandas da sociedade. Tanto é assim, que, no ano passado, pela primeira vez, desde a Constituição de 1988, foram promulgadas mais leis de autoria do Poder Legislativo do que do Executivo. Para que as leis verdadeiramente favoreçam a construção de um Brasil melhor, o progressivo resgate do papel legislativo do Congresso Nacional exige instrumentos cada vez mais dinâmicos de diálogo com a sociedade.

Há pouco comentávamos, quando recebíamos aqui uma comissão, sobre a reparação social. Fiz questão de dizer que em todos os países há políticas públicas de reparação social. O Brasil também as tem. Há um projeto tramitando na Câmara. Esta é uma oportunidade de confrontarmos o ponto de vista deles com o ponto de vista majoritário no Senado Federal. E é isso o que ocorre quando qualquer pessoa pode acompanhar a tramitação das matérias do seu interesse.

O novo Sistema da Taquigrafia vem somar-se aos outros meios de comunicação mais tradicionais, como a TV Senado, a Rádio Senado e o Jornal do Senado.

Tínhamos prometido também transformar a TV Senado, que é uma TV a cabo, em TV aberta. Já estamos transmitindo dessa forma para cinco ou seis Estados. Não fizemos isso antes da eleição providencialmente, mas, tão logo acabem as eleições, vamos transformar, em 15 capitais pelo menos, a TV Senado, TV a cabo, fechada, em TV aberta.

O Senado Federal cumpre, assim, o seu papel de Casa da representação federativa.

Congratulo-me por mais esta conquista, com todos os membros da Casa, com todos os membros da Mesa do Senado Federal, com todos os servidores do Senado Federal, com o Senador Efraim Moraes, Primeiro-Secretário da Casa, com o Dr. Raimundo Carreiro Silva, Secretário-Geral da Mesa, que desde a minha posse tinha prometido que iríamos colocar esse sistema em funcionamento – eu cobrava quase que diariamente o Dr. Carreiro para que isso acontecesse – e com o Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral da Casa.

Estamos ainda em treinamento para aperfeiçoamento em definitivo do sistema, mas esperamos em um curtíssimo espaço de tempo, em dois ou três dias, colocá-lo efetivamente no ar.

Parabéns a todos. *(Palmas.)*

Muito obrigado.

A SRA. APRESENTADORA (Ana Lúcia Machado de Mattos) – Agradecemos a presença de todos

Está encerrada a solenidade. Tenham todos uma boa tarde.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 29 minutos.)

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**Nº. 161 , de 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 9, de 1997, que alterou o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Prorrogar por 90 (noventa) dias os trabalhos da Comissão Técnica Especial, instituída pelo Ato nº 115, de 17/10/2001, do Diretor-Executivo da Secretaria Especial de Informática – Prodasen, com vistas a concluir a implantação do novo sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do Senado Federal.

Senado Federal, em 11 de Julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**Nº 162 , DE 2006**

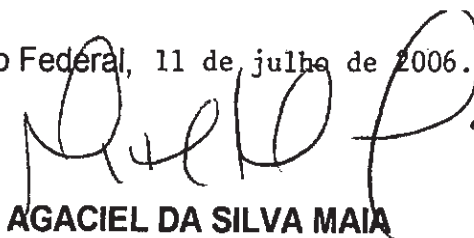
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

I – Designar o servidor Aurécio Alves Caldeira, matrícula 23891, para integrar como membro a Comissão Especial de que trata a Portaria nº 124, de 2005, do Diretor-Geral, em substituição ao servidor Marcelo Puget Monteiro, matrícula 52775.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2006.

Senado Federal, 11 de julho de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**Nº 163 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e o Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2005 combinados ao art. 3º do Ato do Diretor-Geral nº 1610, de 2005,

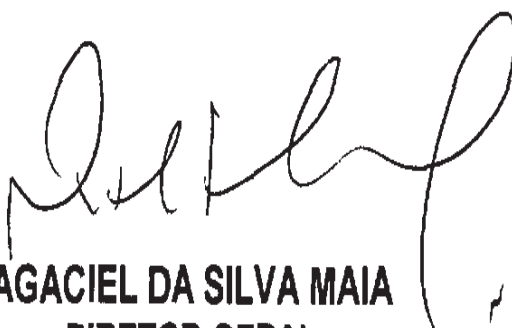
RESOLVE:

Art. 1º Designar para condução do Inquérito Policial nº 007/2006, os Policiais Legislativos Federais, Marcus Vinícius Reis, Matr. 52696, na qualidade de Autoridade Policial Presidente do referido Inquérito; José Wellington Alves Monte Amado, Matr. 50511, Escrivão *ad hoc*; Everaldo Bosco Rosa Moreira Matr. 52398, Gleuton Rocha Tavares, Matr. 52921; Danilo Rurik Periquito Sad, Matr. 50468; Roberto Campos Freire, Matr. 49715; e Newton Souza Rodrigues, Matr. 44286; na qualidade de agentes cartorários.

Art. 2º Serão observados no inquérito, o Código de Processo Penal e os regulamentos policiais do Distrito Federal, no que lhe for aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazos previstos no Código de Processo Penal para conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, 11 de julho de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 1303 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e pelo Ato nº 169, de 2003, do Presidente do Senado Federal,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica designado o servidor WELLINGTON CARAM JÚNIOR, matrícula 52817, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para substituir o Assessor de Gestão da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos seus impedimentos e afastamentos eventuais.

Art. 2.º - Revoga-se o Ato do Diretor-Geral nº 4028, de 2005.

Senado Federal, 11 de Julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1304 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica designada a servidora ELOÍSA AMARAL DE V. MONTEIRO, matrícula 37737, Ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, e na sua ausência, a servidora JAQUELINE SILVEIRA, matrícula 29388, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 3 – Especialidade de Administração, para substituir o Chefe de Gabinete Administrativo da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos seus impedimentos e afastamentos eventuais,

Art. 2.º - Revoga-se o Ato do Diretor-Geral nº 4030, de 2005.

Senado Federal, 11 de Julho de 2006

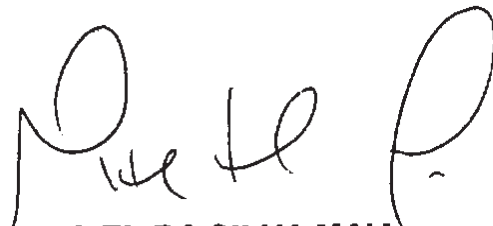

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1305 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar, a servidora **MÁRCIA MARIA AMARAL**, matrícula 104337/PD, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodasen, da função comissionada, símbolo FC-07, de Assistente de Diretor, da Subsecretaria de Administração e Finanças - SSDAF e **designá-la** para a função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe de Gabinete, da Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

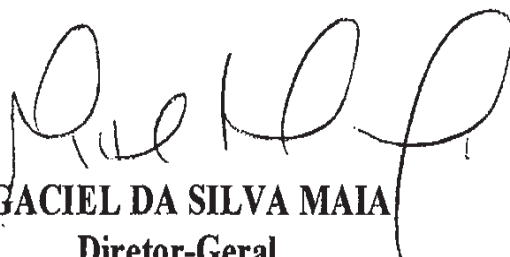
ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1306 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

RESOLVE

designar a servidora **NOEME FERREIRA CASTELLO BRANCO**, matrícula nº 36721, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral.

Senado Federal, 11 de julho de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

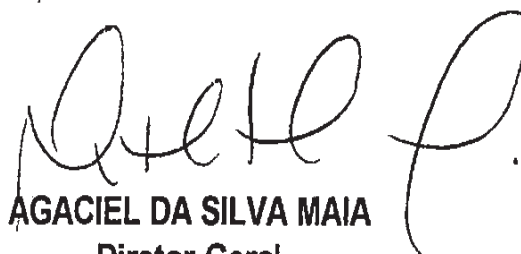
OFÍCIO Nº 077 /06-DGER

Brasília, 11 de julho de 2006.

Senhor Diretor da SERH,

Encaminho a Vossa Senhoria o nome da servidora **NOEME FERREIRA CASTELLO BRANCO**, matrícula nº **36721**, que fará jus a retribuição equivalente ao ***Símbolo FC-06***, desta Diretoria, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 25, de 2001. A lotação da referida servidora continuará no **Serviço de Psicologia da SAMS**.

Atenciosamente,



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Ilmo. Sr.

Dr. JOÃO CARLOS ZOGHBI

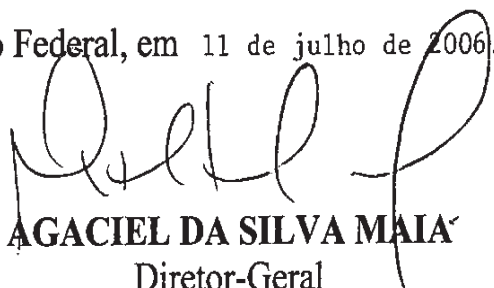
MD. Diretor da Secretaria de Recursos Humanos

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1307 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **010781/06-4**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FABIANO CAMPOS ALVES**, matrícula n.º 182488, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador João Ribeiro, a partir de 01 de julho de 2006.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.

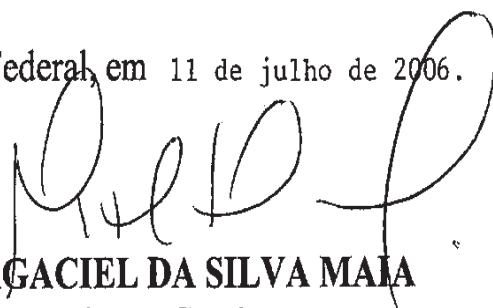

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1308 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **010706/06-2**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JULIANA BRARYMI TÁVORA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Assuntos Econômicos.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.



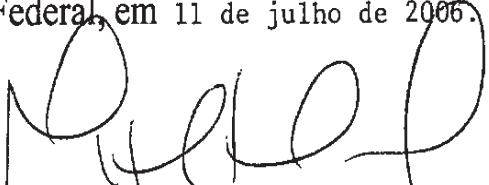
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1309 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 010788/06-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DENISE NEIVA BORGES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristóvam Buarque.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

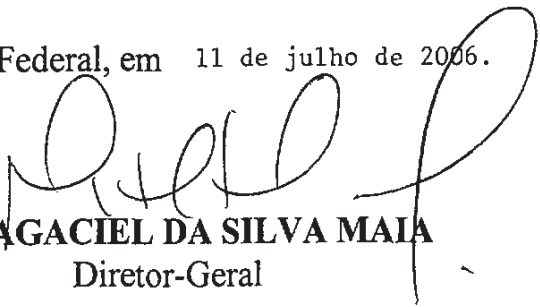
Elaborado por: Carla

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1310 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **010782/06-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JULIANA SOUSA DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Ribeiro.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

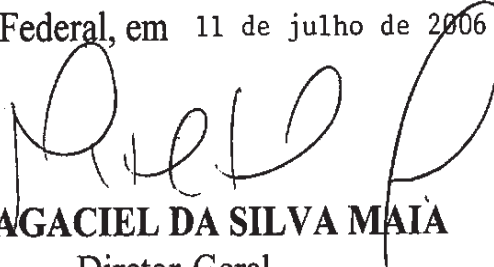
Elaborado por: Carla

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1311 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **010753/06-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCA DA SILVA CHAVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.

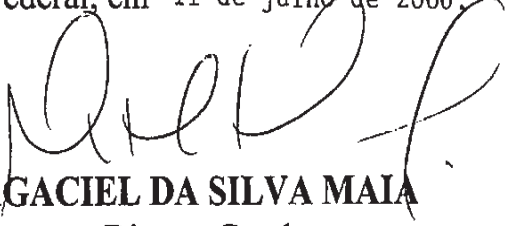

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1312 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **010755/06-3**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 167876, de Assistente Parlamentar, AP-2, para o de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.

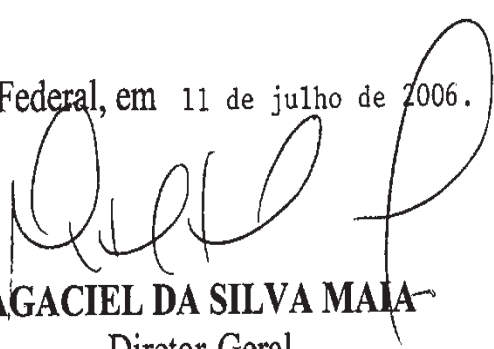

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1313 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 010754/06-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA ZILAH MELO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 168285, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.

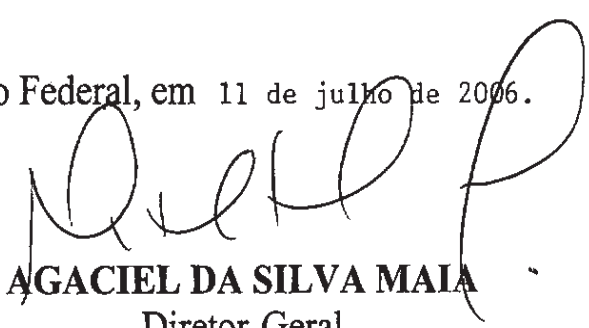

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1314 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **010737/06-5**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FÁTIMA TELLES CASEMIRO DE CARVALHO**, matrícula n.º 192925, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.

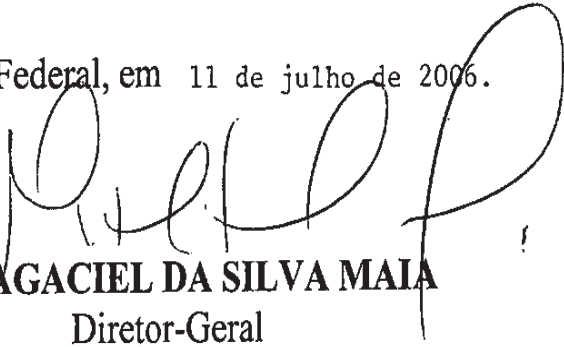

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1315 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 010736/06-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SUELEN GOMES DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.

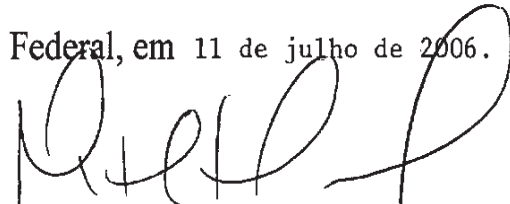

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1316 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **010735/06-2**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA**, matrícula n.º 189574, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.

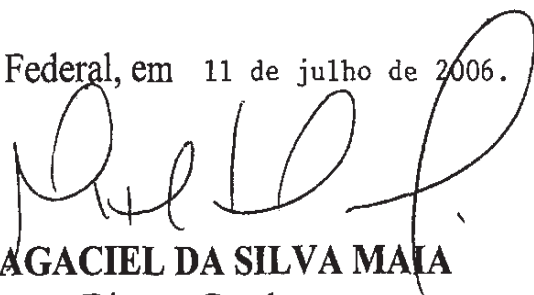

AGACIEL DA SILVA MAIA,
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1317 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **010738/06-1**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCELIA SOUZA DE ABREU** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Elaborado por: Amanda

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1318 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3,

RESOLVE:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112, de 1990, o Estágio Probatório dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	MÉDIA
RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA JÚNIOR	183432	188

Senado Federal, 11 de julho de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

OF. Nº 029 /2006 - SSPAT/SERH

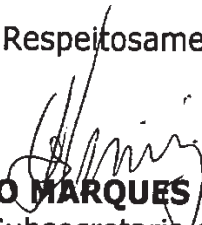
Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Diretor-Geral,

Conforme determina a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 20, realizamos as avaliações de desempenho dos servidores relacionados na Minuta de Ato de Homologação, em anexo, compreendendo os seguintes itens: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

Após o período do estágio probatório, os registros funcionais serão atualizados, para constar que a Lei nº 8.112, de 1990, foi cumprida integralmente.

Respeitosamente,



EDINALDO MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor da Subsecretaria de Pessoal Ativo

Ilmo Sr.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral do Senado Federal

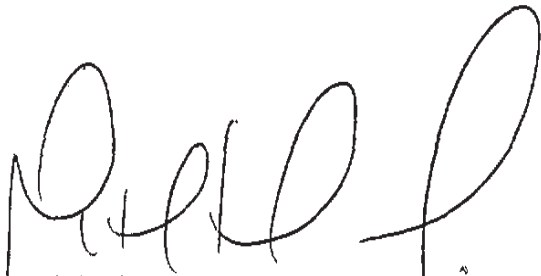
N E S T A

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 1319 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010611/06-1,

RESOLVE designar o servidor EURÍPEDES BARSANULFO DE MORAES, matrícula 25358, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Apoio Técnico da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, a partir de 06 de julho de 2006.

Senado Federal, 11 de julho de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia PFL – Rodolpho Tourinho* ^S PFL – Antonio Carlos Magalhães ** PFL – César Borges**	Rio Grande do Sul PMDB – Pedro Simon* BLOCO-PT – Paulo Paim** PTB – Sérgio Zambiasi**	Amazonas PMDB – Gilberto Mestrinho* PSDB – Arthur Virgílio** PDT – Jefferson Péres**
Rio de Janeiro BLOCO-PT – Roberto Saturnino* PRB – Marcelo Crivella** PMDB – Sérgio Cabral**	Ceará PSDB – Luiz Pontes* BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes** PSDB – Tasso Jereissati**	Paraná PSDB – Alvaro Dias * BLOCO-PT – Flávio Arns** PDT – Osmar Dias**
Maranhão PMDB – João Alberto Souza * PFL – Edison Lobão** PFL – Roseana Sarney **	Paraíba PMDB – Ney Suassuna * PFL – Efraim Moraes** PMDB – José Maranhão **	Acre BLOCO-PT – Tião Viana* PMDB – Geraldo Mesquita Júnior** BLOCO-PT – Sibá Machado** ^S
Pará PMDB – Luiz Otávio* BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa** PSDB – Flexa Ribeiro** ^S	Espírito Santo PSDB – João Batista Motta* ^S PSDB – Marcos Guerra** ^S BLOCO-PL – Magno Malta**	Mato Grosso do Sul PSDB – Juvêncio da Fonseca* PTB – Antônio João ** ^S PMDB – Ramez Tebet**
Pernambuco PFL – José Jorge* PFL – Marco Maciel** PSDB – Sérgio Guerra**	Piauí PMDB – Alberto Silva* PFL – Heráclito Fortes** PMDB – Mão Santa **	Distrito Federal PTB – Valmir Amaral* ^S PDT – Cristovam Buarque ** PFL – Paulo Octávio **
São Paulo BLOCO-PT – Eduardo Suplicy* BLOCO-PT – Aloizio Mercadante** PFL – Romeu Tuma**	Rio Grande do Norte PTB – Fernando Bezerra* PMDB – Garibaldi Alves Filho** PFL – José Agripino**	Tocantins PSDB – Eduardo Siqueira Campos* BLOCO-PL – João Ribeiro ** PC do B – Leomar Quintanilha**
Minas Gerais BLOCO-PL – Aelton Freitas* ^S PSDB – Eduardo Azeredo** PMDB – Wellington Salgado de Oliveira** ^S	Santa Catarina PFL – Jorge Bornhausen * BLOCO-PT – Ideli Salvatti** PSDB – Leonel Pavan **	Amapá PMDB – José Sarney * PMDB – Gilvam Borges** PSDB – Papaléo Paes**
Goiás PMDB – Iris de Araújo* ^S PFL – Demóstenes Torres ** PSDB – Lúcia Vânia**	Alagoas P-SOL – Heloísa Helena* ^S PMDB – Renan Calheiros** PSDB – João Tenório** ^S	Rondônia PMDB – Amir Lando* BLOCO-PT – Fátima Cleide** PMDB – Valdir Raupp**
Mato Grosso PSDB – Antero Paes de Barros * PFL – Jonas Pinheiro ** BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**	Sergipe PFL – Maria do Carmo Alves * PMDB – Almeida Lima** BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**	Roraima PTB – Mozarildo Cavalcanti* PDT – Augusto Botelho** PMDB – Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaías Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varella	(Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Shessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Slhessarenko – PT
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão – PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL

Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotônio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT

Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Sibá Machado – PT
(vago)	2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB

Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽¹⁾ ⁽⁵⁾	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽²⁾ ⁽⁶⁾	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Reginaldo Duarte – PSDB
(vago) ⁽³⁾	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL
Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
(vago) ⁽⁶⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. (vago)
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Juvêncio da Fonseca – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽³⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

Presidente: Senador João Alberto Souza¹

Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres¹

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro ² (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. Mª do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca ² (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan ² (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotonio Vilela Filho ⁴ (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Ney Suassuna	PB	4345	1. (Vago) ³		
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Gilvam Borges ²	AP	1717
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Serys Shhessarenko ² (PT)	MT	2291
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1ª Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

³ Vaga ocupada pelo Senador Gerson Camata (PMDB/ES) até 3.5.2006, licenciado de acordo com Of. GSGC – 100/2006, de 3.5.2006, lido em Plenário nesse mesmo dia.

⁴ Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS) ⁴	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ³	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 9.6.2006)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

³ Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

⁴ Licenciado a partir de 4.5.2006, de acordo com Requerimento nº 498, de 2006, publicado no DSF de 3.5.2006.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 09.06.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	(VAGO) ³	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Vaga ocupada por Daniel Koslowsky Herz, falecido em 30.5.2006.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado ALCEU COLLARES (PDT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
---	--

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)
PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	1. (vago)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)
PMDB	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
Bloco PFL/Prona	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
PSDB	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
PP	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
PTB	
FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÊA (PL/RS)
PPS	
JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

(Atualizada em 29.3.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado ALCEU COLLARES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”
Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 9.6.2006

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



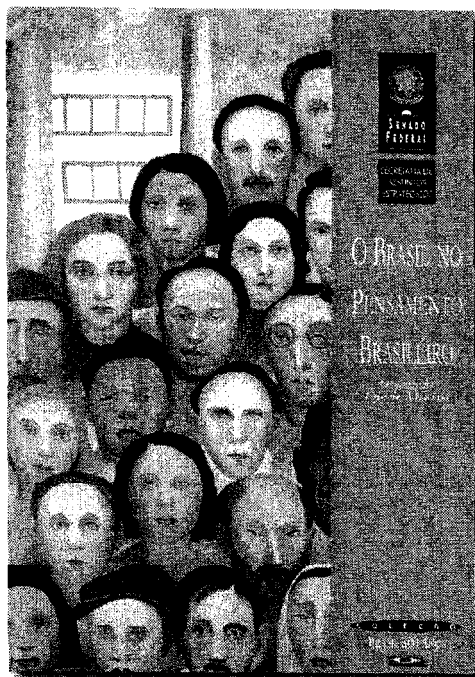
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 462 PÁGINAS